

SALAMONE ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA _____ VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE DIADEMA - SP.

BANCO SANTANDER BRASIL S/A
instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235 - Capital, São Paulo, por seus advogados infra-assinados, regularmente constituídos, conforme instrumento particular de mandato anexo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, propor a presente

EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

em face de TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.999.569/0001-02, com sede na Rua Paulo Afonso, 314 - Piraporinha - CEP 09950-320 - Diadema - SP e ARLETE LORENTE BALDASSI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº 166.838.798-00, residente e domiciliada na Rua Maestro Manoel Vitorino dos Santos, 600 - Casa 508 - Granja Viana II - CEP 06707-200 - Cotia - SP, com fundamento nos artigos 585, inciso II, 646, do Código de Processo Civil e na Lei nº 10.931/04, consoante as razões fáticas e jurídicas a seguir articuladas:

**Rua São Bento - 365 - 01º andar - Centro - São Paulo - CEP 01011-100
e-mail: advogados@salamone.com.br - Tel/Fax (11) 3522-3271**

SALAMONE ADVOGADOS ASSOCIADOS**DOS FATOS**

O Exeqüente celebrou com os Executados, Contrato de Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro n.º 003341753000000003680, cadastrado internamente sob a operação de nº 41750000003680, no valor principal de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, que deveria ser pago em 36 parcelas mensais e consecutivas, já acrescidas das taxas pactuadas, com vencimento de 28/04/2013 a 28/03/2016.

Ocorre que os executados incorreram em inadimplemento contratual, deixando de adimplir a obrigação assumida, perfazendo o débito atualizado de **R\$ 976.808,27 (novecentos e setenta e seis mil, oitocentos e oito reais e vinte e sete centavos)**, conforme se verifica do demonstrativo de cálculo anexo.

DO DIREITO

A falta de pagamento do débito na forma acordada constituiu os devedores em mora, acarretando o vencimento antecipado da dívida, autorizando o Exeqüente a proceder com execução do contrato, ex-vi do preceituado nas cláusulas do ajuste em testilha.

A fim de evitar maiores tematizações sobre o assunto, válido se faz trazer à baila o previsto no artigo 28 da Lei 10.931/04, corroborando a via eleita para o reconhecimento do crédito:

Art 28. A Cédula de Crédito Bancário é título executivo extrajudicial e representa dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, seja pela soma nela indicada, seja pelo saldo devedor demonstrado em planilha de cálculo, ou nos extratos da conta corrente, elaborados conforme previsto no § 2º sempre que necessário, a apuração do valor exato da obrigação, ou de seu saldo devedor, representado pela Cédula de

SALAMONE ADVOGADOS ASSOCIADOS

Crédito Bancário, será feita pelo credor, por meio de planilha de cálculo e, quando for o caso, de extrato emitido pela instituição financeira, em favor da qual a Cédula de Crédito Bancário foi originalmente emitida, documentos esses que integrarão a Cédula, observado que:

I - os cálculos realizados deverão evidenciar de modo claro, preciso e de fácil entendimento e compreensão, o valor principal da dívida, seus encargos e despesas contratuais devidos, a parcela de juros e os critérios de sua incidência, a parcela de atualização monetária ou cambial, a parcela correspondente a multas e demais penalidades contratuais, as despesas de cobrança e de honorários advocatícios devidos até a data do cálculo e, por fim, o valor total da dívida; e

II - a Cédula de Crédito Bancário representativa de dívida oriunda de contrato de abertura de crédito bancário em conta corrente será emitida pelo valor total do crédito posto à disposição do emitente, competindo ao credor, nos termos deste parágrafo, discriminar nos extratos da conta corrente ou nas planilhas de cálculo, que serão anexados à Cédula, as parcelas utilizadas do crédito aberto, os aumentos do limite do crédito inicialmente concedido, as eventuais amortizações da dívida e a incidência dos encargos nos vários períodos de utilização do crédito aberto.

Importante ainda destacar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça que, em decisão

**Rua São Bento - 365 - 01º andar - Centro - São Paulo - CEP 01011-100
e-mail: advogados@salamone.com.br - Tel/Fax (11) 3522-3271**

SALAMONE ADVOGADOS ASSOCIADOS

publicada em 08/03/2010, acolheu o agravo regimental do Banco Itaú S/A para receber o Recurso Especial nº 599609 e dar-lhe provimento reconhecendo que a cédula de crédito bancário é título executivo extrajudicial, mesmo quando materializa uma operação de cédula de crédito rotativo:

AGRAVO REGIMENTAL. PROVIMENTO PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. TÍTULO COM EFICÁCIA EXECUTIVA. SÚMULA N. 233/STJ. INAPLICABILIDADE.

1. As cédulas de crédito bancário, instituídas pela MP n. 1.925 e vigentes em nosso sistema por meio da Lei n. 10.931/2004, são títulos que, se emitidos em conformidade com os requisitos na lei exigidos, expressam obrigação líquida e certa.

2. O fato de ter-se de apurar o quantum debeat por meio de cálculos aritméticos não retira a liquidez do título, desde que ele contenha os elementos imprescindíveis para que se encontre a quantia a ser cobrada mediante execução. Portanto, não cabe extinguir a execução aparelhada por cédula de crédito bancário, fazendo-se aplicar o enunciado n. 233 da Súmula do STJ ao fundamento de que a apuração do saldo devedor, mediante cálculos efetuados credor, torna o título ilíquido. A liquidez decorre da emissão da cédula, com a promessa de pagamento nela constante, que é aperfeiçoada com a planilha de débitos.

3. Os artigos 586 e 618, I, do Código de Processo Civil

Rua São Bento - 365 - 01º andar - Centro - São Paulo - CEP 01011-100
e-mail: advogados@salamone.com.br - Tel/Fax (11) 3522-3271

SALAMONE ADVOGADOS ASSOCIADOS

estabelecem normas de caráter geral em relação às ações executivas, inibindo o ajuizamento nas hipóteses em que o título seja destituído de obrigação líquida, certa ou que não seja exigível. Esses dispositivos não encerram normas sobre títulos de crédito e muito menos sobre a cédula de crédito bancário.

4. Agravo de instrumento provido para dar prosseguimento ao recurso especial.

5 . Recurso especial provido.

Destaca-se também o entendimento consolidado do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio da súmula 14, que assim dispõe:

Súmula 14: A cédula de crédito bancário regida pela Lei nº 10.931/04 é título executivo extrajudicial.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer o Exeqüente, digne-se V. Exa, determinar a citação dos Executados, para, no prazo de 03 (três) dias (nova redação dada pela Lei 11.382/2006), pagarem a importância de **R\$ 976.808,27 (novecentos e setenta e seis mil, oitocentos e oito reais e vinte e sete centavos)**, acrescidas de correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento, além de custas processuais e honorários advocatícios, desde já fixados pelo juízo (art. 652-A), advertindo-os que o pagamento no prazo, implica em redução, pela metade, dos honorários advocatícios (art. 652-A, §único), também devidamente corrigidos, salientando ainda, que poderão oferecer Embargos à Execução no prazo de 15 dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação (art. 738), nos moldes dos artigos 652 e seguintes do Código de Processo Civil, nos termos da nova redação dada pela lei n.º 11.382/2006.

**Rua São Bento - 365 - 01º andar - Centro - São Paulo - CEP 01011-100
e-mail: advogados@salamone.com.br - Tel/Fax (11) 3522-3271**

SALAMONE ADVOGADOS ASSOCIADOS

Caso não haja o pagamento da dívida na forma acima informada, **requer desde já, o arresto executivo de eventuais ativos financeiros dos executados via BACENJUD, nos termos dos artigos 653 e 655,I, do Código de Processo Civil.**

Pede-se, por derradeiro, a concessão dos benefícios preconizados pelos § 1º e 2º do artigo 172, do Código de Processo Civil.

Requer que as intimações sejam endereçadas **exclusivamente** ao **DR. JOSÉ QUAGLIOTTI SALAMONE, OAB/SP 103.587.**

Atribui-se à causa o valor de **R\$ 976.808,27 (novecentos e setenta e seis mil, oitocentos e oito reais e vinte e sete centavos).**

Termos em que,
Pede Deferimento.
São Paulo, 12 de dezembro de 2013.

JOSÉ QUAGLIOTTI SALAMONE
OAB/SP 103.587

SANDRO AZEVEDO PONTE
OAB/SP 306.143

9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO PAULO ROBERTO FERNANDES



CERTIDÃO

PAULO ROBERTO FERNANDES, 9º. Tabelião de Notas desta comarca de São Paulo, Capital, no uso de suas atribuições legais...

CERTIFICA, com fundamento no que dispõe o item 51, Capítulo XIV do Provimento 58/89, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, c.c. artigo 6º, inciso II, da Lei Federal 8.935/94, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo em cartório, os respectivos livros de notas nele no de nº **10062**, às fls. **303**, verifiquei constar a procuração cujo teor integral é o seguinte: **PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e outros. = SAIBAM** quantos este publico instrumento de mandato bastante virem que, aos **CINCO (05)** dias do mês de **ABRIL** do ano de **DOIS MIL E TREZE (2013)**, nesta Cidade e Comarca da Capital, do Estado de São Paulo, nesta serventia, perante mim escrevente autorizado do 9º Tabelião de Notas, compareceram como **OUTORGANTES: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., (sucessor por incorporação da BANCO ABN AMRO REAL S/A - CNPJ nº 33.066.408/0001-15, que por sua vez incorporou: sucessor por incorporação do Banco Real S.A. e do Banco Sudameris Brasil S.A.),** com Sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2.235 e 2.041, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob número 90.400.888/0001-42, no Número de Identificação de Registro da Empresa número 35300332067, com sua Alteração de Estatuto Social Consolidada no Anexo I da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e extraordinária, realizada aos 25 de abril de 2012, devidamente registrada na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 263.359/12-8, em 20 de junho de 2012, e posteriores alterações, neste ato representado conforme o artigo 23, Parágrafo Primeiro, do referido Estatuto, por seus Diretores infra assinados e devidamente qualificados, com endereço comercial na sede do outorgante e eleição confirmada na pela Ata da Reunião do Conselho de Administração de 28 de abril de 2010, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob número 264.410/10-5, em sessão de 29 de julho de 2010, Ata de reunião do Conselho de Administração, realizada aos 26 de abril de 2011, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob número 177.450/11-3, em sessão de 09 de maio de 2011, pela Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 31 de maio de 2011, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob número 379.429/11-1, em sessão de 20 de setembro de 2011, e pela Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 28 de março de 2012, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob número 246.588/12-3, em sessão de 12 de junho de 2012. Todos seus atos societários ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o número **0592/13; BANCO BANDEPE S.A.,** com Sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235 – bloco (parte) – bairro Vila Olímpia, inscrito no CNPJ sob nº 10.866.788/0001-77 e no registro de empresas NIRE nº 26.300.0333.551, com sua consolidação estatutária realizada nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 28.04.2000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUPEPE) sob nº 000559750, em sessão de 16.08.2000, alterada na Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizada aos 28 de abril de 2006, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUPEPE) sob nº 20061106984, em 29 de janeiro de 2007; na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 06 de julho de 2009, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUPEPE) sob nº 20091419476, em 17 de setembro de 2009; e na Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizada aos 29 de abril de 2010, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 349.645/10-3, em 28 de setembro de 2010; neste ato representado conforme o artigo 26, Parágrafo Único do referido Estatuto, por seus Diretores ao final assinados e devidamente qualificados, eleitos conforme Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 29.04.2010, já acima mencionada. Todos seus atos societários ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o número **0593/13; BANCO COMERCIAL E DE INVESTIMENTO SUDAMERIS S.A. (em procedimento de incorporação desde 31 de agosto de 2009 pelo Banco Santander (Brasil) S.A.,** cujo processo encontra-se em fase de arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo), com Sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 1374, inscrito no CNPJ sob nº 61.230.165/0001-44 e no registro de empresas NIRE 35300016556, com seu Estatuto Social consolidado em 28 de abril de 2006, cuja Ata encontra-se devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob nº 189.558/06-4; representado na forma do seu Estatuto Social, por seus Diretores ao final nomeados e qualificados, eleitos pela Assembleia Geral Extraordinária de 17 de junho de 2009, cuja Ata encontra-se devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob nº 374.169/09-3, em sessão de 25 de setembro de 2009. Todos seus atos societários ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o número **0594/13; SANTANDER LEASING**



10202602449493 000995865-6

RUA MARCONI 124 - 6º ANDAR - CENTRO
SÃO PAULO SP CEP 01047-000
FONE: 11-21746872 FAX: 11-21746858

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

2

S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL, com Sede em Barueri, neste Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia número 731, Pavimento Superior, Parte A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob número 47.193.149/0001-06, com seu Estatuto Social consolidado em 03.10.2006, arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob número 318.553/06-5, alterado na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 15.06.2009, arquivada na mesma Junta sob número 303.813.09-0, na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 30 de novembro de 2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob número 26.768/12-4, em 11 de janeiro de 2012, e Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 30 de novembro de 2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob número 26.767/12-0, em 11 de janeiro de 2012, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores, infra assinados e devidamente qualificados, com eleição confirmada na Ata de Reunião do Conselho de Administração de 12 de fevereiro de 2010, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob número 139.796/10-1, em sessão de 26 de abril de 2010, e pela Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 30 de abril de 2010, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob número 43.581/12-2, em sessão de 24 de janeiro de 2012. Todos seus atos societários ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o número **0597/13; SANTANDER S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS**, (sucessora por incorporação da Real Corretora de Seguros S/A. - CNPJ 02.804.233/0001-72), inscrita no CNPJ sob nº 52.312.907/0001-90, com Sede nesta Capital, na Rua Amador Bueno nº 474, bairro Santo Amaro, empresa registrada sob NIRE nº 35300049934, com seu Estatuto Social na Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada aos 25 de abril de 2008, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 165.895/08-1, em 29 de maio de 2008, neste ato representada, nos termos do Artigo 13 e Parágrafo Único, de seu Estatuto Social acima mencionado, pelos Diretores ao final nomeados e qualificados, eleitos consoante Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30 de abril de 2007, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 244.241/07-7, em 26 de junho de 2007; Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 17 de outubro de 2007, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 391.509/07-0, em 31 de outubro de 2007; e Ata da Assembleia Geral ordinária, realizada aos 27 de abril de 2010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 240.495/10-0, em sessão de 08 de julho de 2010, Todos seus atos societários ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o número **0557/13; e, SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 55.942.312/0001-06; com Sede no Centro desta Capital, na Rua XV de Novembro nº 165 - 2º andar - Centro, com sua 44ª Alteração de Contrato Social Consolidada, datada de 25 de fevereiro de 2011, devidamente registrada na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 113.979/11-3, em sessão de 29 de março de 2011, neste ato representada, nos termos do **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO, CLAUSULA 13ª**, de sua Consolidação acima mencionada, por seus Administradores ao final nomeados e qualificados, eleitos conforme **CLAUSULA 11ª**, de sua Consolidação acima mencionada, por seus Administradores ao final nomeados e qualificados. Todos os atos societários da Outorgante ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o nº **0598/13**. E, pelos referidos **OUTORGANTES**, na forma como vem representados, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores **ADRIANO FERREIRA COSTA**, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 190.562, e no CPF/MF sob nº 262.986.898-26; **ALEXANDRE ROBERTO CASTELANO**, divorciado, inscrito na OAB/SP sob nº 195.669, e no CPF/MF sob nº 261315.928-61; **AMADEUS CANDIDO DE SOUZA**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 154.681 e no CPF/MF sob o nº 155.475.988-95; **ANDREA ABDO ASSIN**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 203.024 e no CPF/MF sob o nº 157.458.018-32; **ANDREA PERFEIRA DO NASCIMENTO**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 218.978 e no CPF/MF sob o nº 216.674.828-74; **BRIGIDA BEATRIS DOS SANTOS ZANOVELLI**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 180.007 e no CPF/MF sob o nº 173.070.808-00; **BRUNO DE MARIO MARIN**, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 291.951 e no CPF/MF sob o nº 316.997.528-50; **CARLOS SHIGUEJI OHARA**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 90.805 e no CPF/MF sob o nº 731.750.568-49; **CINTIA CAROLINA SALETTI**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 290.956 e no CPF/MF sob o nº 292.940.048-05; **CINTIA REGINA DORNELAS MARTINS PEREIRA**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 192.973 e no CPF/MF sob o nº 283.472.138-60; **CLEIDE SILVA SOUZA**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 259.687 e no CPF/MF sob o nº 203.894.678-71; **CHRISTIANE BORATI PEIXOTO**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 175.784, e no CPF/MF sob o nº 080.683.227-44; **CRISTIANO ALVES**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 299.845 e no CPF/MF sob o nº 176.015.578-04; **DANILO DOS SANTOS RICO**, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 295.092 e no CPF/MF sob o nº 318.999.698-96; **DEBORA PIRES SILVA E SANTOS**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 155.949 e no CPF/MF sob o nº



182.806.908-67; **DEMETRIO OLIVEIRA DE PAULA**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 118.583 e no CPF/MF sob o nº 070.975.868-50; **ELAINE SILVA DE SOUZA**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 263.605 e no CPF/MF sob o nº 301.944.118-85; **ERIC FERNANDES STOIANI**, solteiro, inscrito na OAB/SP nº 309.451 e no CPF/MF sob o nº 365.031.178-09; **FABIANA GOMES FRALLONARDO**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 217.015 e no CPF/MF sob o nº 286.479.438-13; **FABIANA TARELHO BRACCO**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 254.280 e no CPF/MF sob o nº 218.672.138-42; **FERNANDA HIRAICHI**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 233.513 e no CPF/MF sob o nº 221.542.408-79; **GIOVANA PISCINATO BORGES**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 255.328, e no CPF/MF sob o nº 218.169.498-25; **ISABEL FERNANDA SILVA PEREZ**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 201.582 e no CPF/MF sob o nº 266.983.438-89; **JANICE DE SA GARAY**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 266.279 e no CPF/MF sob o nº 764.632.220-20; **JULIANA ROCCO DE OLIVEIRA**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 230.465 e no CPF/MF sob o nº 291.116.898-46; **KAREN HELFSTEIN LOPES**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 257.418 e no CPF/MF sob o nº 226.538.148-97; **LEANDRO NEVES KELLNER**, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 299.919 e no CPF/MF sob o nº 362.046.568-13; **MARIA APARECIDA MOZART DA SILVA**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 133.334 e no CPF/MF sob o nº 052.658.698-24; **MARIA EUNICE GONZALEZ BRUDER ALBERTI**, separada judicialmente, inscrita na OAB/SP sob o nº 105.751 e no CPF/MF sob o nº 033.429.638-24; **MARCELO GOMES CEGANTINI**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 258.527 e no CPF/MF sob o nº 293.874.578-85; **MARCIA MARRANO SERAFIM**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 225.484 e no CPF/MF sob o nº 279.070.028-18; **MARCOS LUIS GUEDES**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 144.789 e no CPF/MF sob o nº 091.706.548-40; **MARIANA JESUS SILVA**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 298.718 e no CPF/MF sob o nº 333.951.378-30; **MONICA LOBATO DE OLIVEIRA LIMA**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 283.931 e no CPF/MF sob o nº 338.030.008-07; **MONIQUE DE SOUSA MARTINS**, solteira, inscrito na OAB/SP sob o nº 294.318 e no CPF/MF sob o nº 322.503.388-09; **NATHALIA DE OLIVEIRA**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 324.966, e no CPF/MF sob o nº 347.323.538-51; **RENATA AKEMI PACHECO FERREIRA**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 222.373 e no CPF/MF sob o nº 277.720.618-03; **ROBERTA OLIVEIRA FARIA**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 236.183 e no CPF/MF sob o nº 303.781.538-89; **ROSA HELENA DA SILVA**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 228.191 e no CPF/MF sob o nº 115.666.698-80; **SUELI HIPOLITO DE SOUZA TRIGUEIRO**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 66.364, e no CPF/MF sob o nº 032.418.608-84; **SUELI MITIKO ANDO TAMAOKI**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 192.334 e no CPF/MF sob o nº 253.295.448-58; **TATIANA MOTA BONOMETTI CONTI**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 211.966, e no CPF/MF sob o nº 284.087.548-90; **VALERIA MOISES DUARTE**, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 264.286 e no CPF/MF sob o nº 282.321.238-85; **VANICE MARIA DE SENA**, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 136.772 e no CPF/MF sob o nº 072.192.258-90; todos brasileiros, advogados, domiciliados nesta Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.ºs 2.041 e 2.235; aos quais conferem poderes para: isoladamente ou em conjunto de dois, independente da ordem de nomeação, representar os Outorgantes: **(a)** no foro em geral, nos termos do Artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo receber citações, intimações, prestar depoimento pessoal em Juízo, confessar, transigir, desistir, renunciar, juntar e/ou retirar documentos, usar dos recursos legais, levantar depósitos, receber e dar quitações relativas a pendências judiciais, assinar termo de liberação de hipoteca, assinar auto de adjudicação, nomear prepostos, requerer falência, promover notificações judiciais e extrajudiciais, vistorias, poderes para a retomada de bens dados em garantia de alienação fiduciária em procedimento extrajudicial, requerer leilões junto aos cartórios de registros de imóveis e repartições competentes, bem como consolidar a propriedade em nome do banco; **(b)** em processos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar declarações de crédito ou impugnações, bem como representar os Outorgantes perante os Comitês e Assembléias Gerais de Credores nos processos de Recuperação Judicial e Falência, bem como nos planos de Recuperação Extrajudicial, podendo participar das deliberações e proferir votos; **(c)** em resposta a ofícios judiciais e administrativos; e **(d)** perante quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais e autárquicas, promovendo registros, averbações, inscrições e seus cancelamentos, protestos cambiais de títulos, desistência do protesto, requerendo o que for mister no interesse dos Outorgantes, adjudicar e arrematar bens, apresentar defesas, reclamações, consultas, recursos e pedidos de reconsideração perante todas as autoridades administrativas, inclusive Prefeituras, Tribunal de Impostos e Taxas do Estado, Conselhos de Contribuintes, usando para esses fins inclusive os poderes constantes da letra "a" supra, podendo nomear prepostos dos Outorgantes, fixando as atribuições respectivas no instrumento competente e substabelecer no todo ou em parte os poderes constantes do presente mandato sempre com reservas de iguais poderes, enfim praticar os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento da presente procuração. Os representantes dos



10202602449493 000995866-4

P.05605 R.015866

RUA MARCONI 124 - 6º ANDAR - CENTRO
SÃO PAULO SP CEP 01047-000
FONE: 11-21746872 FAX: 11-21746888

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Outorgantes, com endereço comercial na sua Sede, são os Senhores: **LUIS FELIX CARDAMONE NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 11.759.329-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.649.938-73; **JOSE ROBERTO MACHADO FILHO**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do RG nº 17.421.547-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.001.028-59; **LUCIANE RIBEIRO**, brasileira, economista, portadora do RG nº 9.053.919-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.400.888-32; **OSCAR RODRIGUEZ HERRERO**, espanhol, administrador, portador do RNE nº V485694-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.185.177-36; **REGINALDO ANTONIO RIBEIRO**, brasileiro, separado judicialmente, economista, portador do RG nº 18.108.147-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.440.778-31; **MAURO SIEQUEROLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 6.845.931-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.585.128-30; **AMANCIO ACURCIO GOUVEIA**, brasileiro, casado, contabilista, portador do RG nº 52.782.974-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 735.075.127-34. E de como assim o disseram do que dou fé, pediram e lavrei este instrumento que depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam. Eu, Hamilton Carlos de Carvalho, Escrevente autorizado o lavrei e conferi. Eu, **JOSE SOLON NETO**, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. (a.a.) **LUIS FELIX CARDAMONE NETO** //// **JOSE ROBERTO MACHADO FILHO** //// **LUCIANE RIBEIRO** //// **OSCAR RODRIGUEZ HERRERO** //// **REGINALDO ANTONIO RIBEIRO** //// **MAURO SIEQUEROLI** //// **AMANCIO ACURCIO GOUVEIA** (Paga as taxas ao Estado, ao IPESP e ao Registro Civil). **CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI SUBSTABELECIDO COM RESERVA NESTAS NOTAS, LIVRO 10087 FLS. 003, EM 24/04/2013 - LIVRO 10071 FLS. 397, EM 24/04/2013 - LIVRO 10071 FLS. 187, EM 16/04/2013 - LIVRO 10071 FLS. 121, EM 16/04/2013 - LIVRO 10071 FLS. 161, EM 16/04/2013 - LIVRO 10071 FLS. 159, EM 16/04/2013- LIVRO 10129 FLS. 341, EM 03/06/2013 - LIVRO 10144 FLS. 011, EM 27/06/2013 - LIVRO 10144 FLS. 331, EM 05/07/2013 - LIVRO 10173 FLS. 013, EM 16/07/2013 - LIVRO 10173 FLS. 265, EM 07/08/2013. (Paga as taxas ao Estado e a Cart. Prev.), - Nada mais, se continha em dita procuração da qual bem e fielmente fiz extrair a presente certidão, a qual me reporto e de tudo dou fé. São Paulo, 30 de outubro de 2013. Eu, _____, a conferi e assino.**

9º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES
TABELIÃO

Bel. JOSÉ SÓLON NETO
TABELIÃO SUBSTITUTO

Bel. AIRTON FERNANDO POLETTI
TABELIÃO SUBSTITUTO

HOMERO CAIRES FRIAS
TABELIÃO SUBSTITUTO

Rua Marconi, 124 - S. Paulo.

EMOLUMENTOS	R\$ 27,96
ESTADO	R\$ 7,94
R. CIVIL	R\$ 1,47
TRIB. JUSTIÇA	R\$ 1,47
CART. PREV.	R\$ 5,89
STA. CASA	R\$ 0,28
TOTAL	R\$ 45,00

SELOS PAGOS POR VERBA



CERTIDÃO

PAULO ROBERTO FERNANDES, 9º Tabelião de Notas desta comarca de São Paulo, Capital, no uso de suas atribuições legais,...

C E R T I F I C A, com fundamento no que dispõe o item 51, Capítulo XIV do Provimento 58/89, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, c.c. artigo 6º, inciso II, da Lei Federal 8.935/94, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo em cartório, os respectivos livros de notas nele no de nº. **9619**, às fls. **249**, verifiquei constar a procuração cujo teor integral é o seguinte: **SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE MANDATO BASTANTE QUE FAZEM: ANDREA PEREIRA DO NASCIMENTO e ANTONIO GEROLLA JUNIOR.** = SAIBAM quantos este público instrumento de substabelecimento parcial de mandato bastante virem que, aos **VINTE E NOVE (29)** do mês de **SETEMBRO** do ano de **DOIS MIL E ONZE (2011)**, nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, perante mim Escrevente Autorizado do 9º Tabelião de Notas, compareceram como **SUBSTABELECENTES: ANDREA PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 218.978 e inscrita no CPF/MF nº 216.674.828-74; e **ANTONIO GEROLLA JUNIOR**, brasileiro, advogado, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 274.263 e inscrito no CPF/MF nº 223.984.348-93, ambos com endereço comercial nesta Capital, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, Vila Olímpia; Os presentes, que se identificaram através dos documentos supra mencionados, ora exibidos, e do que dou fé. E, pelos referidos substabelecimentos, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, vinham **SUBSTABELECER PARCIALMENTE**, como de fato e na verdade **SUBSTABELECIDA PARCIALMENTE** ficam, com reserva de iguais para si, nas pessoas de: **JOSÉ QUAGLIOTTI SALAMONE**, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/SP 103.587 e inscrito no CPF 054.244.878-58, **NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU**, brasileira, casada, advogada, devidamente inscrita na OAB/SP 217.897 e inscrita no CPF 276.784.718-23, **CAMILA SILVA ALMEIDA PIMENTA**, brasileira, divorciada, advogada, devidamente inscrita na OAB nº 214.094 e inscrita no CPF 218.520.358-46, **KATIA MARIA RUOCCO**, brasileira, casada, advogada devidamente inscrita na OAB/SP 261.054 e inscrita no CPF 294.071.958-64, todos integrantes do escritório **SALAMONE ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ número 00.794.920/0001-29, estabelecido na Rua São Bento, nº 365 – 01º andar, CEP 01009-000 – São Paulo/SP, parte dos poderes que lhes foram conferidos pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., BANCO ABN AMRO REAL S.A., BANCO BANDEPE S.A., BANCO COMERCIAL E DE INVESTIMENTO SUDAMERIS S.A., SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL, SANTANDER S.A. SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS**, através da procuração por instrumento público lavrada no 12º Tabelião de Notas desta Capital, às **folhas 247**, do **livro 2855**, em **05 de abril de 2011**, cujo a certidão atualizada fica arquivada nesta Serventia, em pasta própria sob nº 532/2011, **TÃO SOMENTE PARA** representar os Outorgantes: (a) no foro em geral, nos termos do Artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo receber intimações, juntar e/ou retirar documentos, usar dos recursos legais, para dar quitações relativas a pendências judiciais, assinar auto de adjudicação; nomear prepostos, promover notificações judiciais e extrajudiciais vistorias, transigir; (b) em processos de falência,



10202602449493 000995867-2

P-05505 R.015867

RUA MARCONI 124 - 8º ANDAR - CENTRO
SÃO PAULO SP CEP 01047-000
FONE: 11-21746872 FAX:11-21746858



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

2

recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar declarações de crédito ou impugnações, bem como representá-los perante os Comitês e Assembleias Gerais de Credores nos processos de Recuperação Judicial e Falência, bem como nos planos de Recuperação Extrajudicial; (c) em resposta a ofícios judiciais e administrativos e (d) perante quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais e autárquicas, promovendo registros, averbações, inscrições e seus cancelamentos, protestos cambiais de títulos, desistência do protesto, requerendo o que for mister no interesse dos Outorgantes, bem como substabelecer no todo ou em parte os poderes constantes do presente mandato sempre com reservas de iguais poderes, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. De como assim o disseram, do que dou fé. - Pediram-me lhes lavrei este instrumento que lido em voz alta, foi achado em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinam. Eu, Hamilton Carlos de Carvalho, Escrevente autorizado o lavrei e conferi. Eu, **JOSE SOLON NETO**, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. (a.a.) **/// ANDREA PEREIRA DO NASCIMENTO **/// ANTONIO GEROLLA JUNIOR **///**** (Paga as taxas ao Estado, ao IPESP e ao Registro Civil). - Nada mais, se continha em dita procuração da qual bem e fielmente fiz extrair a presente certidão, a qual me reporto e de tudo dou fé. São Paulo, **30 de outubro de 2013**. Eu, _____, a conferi e assino.**

[Handwritten signatures]

9º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES
TABELIÃO
Bel. JOSÉ SÓLON NETO
TABELIÃO SUBSTITUTO
Bel. AIRTON FERNANDO POLETO
TABELIÃO SUBSTITUTO
HOMERO CAIRES FRIAS
TABELIÃO SUBSTITUTO
Rua Marconi, 124 - S. Paulo.

EMOLUMENTOS	R\$. 27,96
ESTADO	R\$. 7,94
R. CIVIL.	R\$. 1,47
TRIB. JUSTIÇA	R\$. 1,47
CART. PREV.	R\$. 5,88
STA. CASA	R\$. 0,28
TOTAL	R\$. 45,00

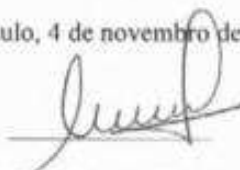
R\$105 - PAGOS POR VERBA

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, substabeleço, COM RESERVA os poderes a mim conferidos por **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, com CNPJ 90.400.888/0001-42, **BANCO ABN AMRO REAL S/A**, com CNPJ 33.066.408/0001-15, **BANCO BANDEPE S/A**, com CNPJ 10.866.788/0001-77, **BANCO COMERCIAL E DE INVESTIMENTO SUDAMERIS**, com CNPJ 61.230.165/0001-44, **SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL**, com CNPJ 47.193.149/0001-06 e **SANTANDER S/A SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS**, com CNPJ 52.312.907/0001-90 à **LETÍCIA ARENAL E SILVA**, brasileira, solteira, advogada, devidamente inscrita na OAB-SP 274.847, **PRISCILA CRUVINEL**, brasileira, solteira, estagiária, devidamente inscrita na OAB/SP 174587-E, **AMANDA CARDOSO VAZ**, brasileira, solteira, estagiária, devidamente inscrita na OAB/SP, 174462-E, **THIAGO BORGES COPELLI**, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/SP nº 295.597, **VITOR SILVA TESSARI**, brasileiro, solteiro, estagiário, inscrito na OAB/SP 187.691, **MONICA ALBUQUERQUER NUNES**, brasileira, solteira, estagiária, devidamente inscrita na OAB nº 190.155, **FELIPE NISHIDA NAKAZAWA**, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na OAB nº 313.680, **ROSEMEIRE DA SILVA**, brasileira, solteira, estagiária, devidamente inscrita na OAB nº 189.980-E, **BRUNO MONTEALTO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, estagiário, devidamente inscrito na OAB nº 193.937-E, **JONES FERREIRA LINDOSO**, brasileiro, solteiro, estagiário, inscrito na OAB sob nº 194.6790, **LUCIMAR BASTOS PEREIRA**, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita na OAB nº 259.572, **WALERIA ROSANE FELIX**, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita na OAB/SP nº 318.868, **SANDRO AZEVEDO PONTE**, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/SP nº 306.143, **AMANDA SILVA BELCHIOR CAPISTRANO MOURA**, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita na OAB/SP nº 331.710, **AMANDA RODRIGUES DANTAS**, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita na OAB/SP nº 322.698, **PRISCILA PAMELA SILVA PEREIRA**, brasileira, solteira, estagiária, devidamente inscrita na OAB nº 195.713, **JESSICA DA SILVA CORREA**, brasileira, solteira, estagiária, inscrita na OAB/SP sob o nº 189.417-E, **AMANDA PIZZINATTO**, brasileira, solteira, estagiária, inscrita na OAB/SP sob o nº 194.875-E, **WALVERLEY TORRES BANDEIRA**, brasileira, solteira, estagiária inscrita na OAB/SP sob o nº 198.118-E, **CÉLIA FERREIRA CAPISTRANO**, brasileira, solteira, estagiária, inscrita na OAB/SP sob o nº 198.395-E, **ALINE PEREIRA RAMOS**, brasileira, solteira, estagiária, inscrita na OAB/SP sob o nº 200.511-E, **BRUNA MOURA EMILIANO**, brasileira, solteira, estagiária, inscrita na OAB/SP sob o nº 196.057-E, **PAULO ALLAN DA SILVA RAMOS**, brasileiro, solteiro, estagiário, inscrito na OAB/SP sob o nº 199.362-E, **BRUNO GALLINA**, brasileiro, solteiro, estagiário, inscrito na OAB/SP sob o nº 187.868-E, **THAÍS JARDIM VIEIRA**, brasileira, solteira, estagiária, inscrita na OAB/SP sob o nº 201.287-E, **LAÍS HELENA BORELLI**, brasileira, solteira, estagiária, RG nº 48.828.136-2 e CPF nº 397.226.428-39, **LUCAS MIYAZAKI DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, estagiário, RG nº 35.922.573-1 e CPF nº 411.906.758-03, **MELISSA MAY KUNIYOSHI**, brasileira, solteira, estagiária, inscrita na OAB/SP sob o nº 201.588-E, **CAMILA AZEVEDO COSTA**, brasileira, solteira, estagiária, inscrita na OAB/SP sob o nº 185.811-E, **ALEXANDRE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, estagiário, RG nº 34.704.543-1, **DANIELLY ARAUJO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrito na OAB/SP nº 333.619, **KATIA DOS SANTOS DA LUZ**, brasileira, solteira, estagiária, devidamente inscrita na OAB/SP nº 202.189-E, **MAX ROBERTO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/SP nº 340.891, **LUCIANA ALMEIDA SILVA**, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrito na OAB/SP nº 314.839, e todos com escritório na Rua São Bento – 365 – 01º andar – São Paulo.

Por fim ,requer que todas as intimações sejam endereçadas com exclusividade, ao Dr. José Quagliotti Salamone, OAB/SP – 103587, sob pena de nulidade nos termos do artigo 247 do CPC.

São Paulo, 4 de novembro de 2013.



Katia Maria Ruocco
OAB/SP nº 261.054



008320130302735856
Cliente: Banco Santander Produto: CONTRATOS
Número Contrato: 300000003680 Ag 9104
Agência: 4175 Data: 14/03/2013

mprestimo - Capital de Giro



1. Cédula de Crédito nº 00334175300000003680
2. Nº da Conta Corrente 00334175000130001026
3. Emitente
Nome TRAW-MAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ/MF 055.999.569/0001-02
Endereço AV JOAO PAULO ABLAS 2853
CEP 06711250 Cidade COTIA UF SPT
Telefone E-mail TRAWMAC@TRAWMAC.COM 447-804

4. Credor
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., com sede estabelecida na
AV PRES J. KUBITSCHKE 2041/2235A na cidade de SAO PAULO
Estado de SP - SAO PAULO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 090.400.888/0001-42
Agência 4175 COTIA-GRANJA VIANA

5. Características da Cédula

5.1. Modalidade:

- Capital de Giro com fluxo de pagamentos iguais mensais e sucessivos
 Capital de Giro Pagamento Final
 Capital de Giro conforme fluxo descrito no instrumento anexo.

5.2. Valor do crédito R\$ 1.000.000,00	5.3. Tarifa de Abertura de Crédito - TAC R\$ 450,00	FINANCIADO
5.4. Valor do IOF: 17.544,83	5.5. Carência 5.5.1. Prazo 5.5.2. Periodicidade de pagamento dos encargos	5.6. Prazo Total da Operação 036 MESES

5.7. Encargos Remuneratórios:

- 5.7.1. Pré-fixados: Taxa de juros (efetiva)
1,2500 % ao mês 16,08 % ao ano
5.7.2. Pós-fixados: Taxa de juros (efetiva)
0 % ao mês + variação da TR- Taxa Referencial
0 % ao ano + variação da TR- Taxa Referencial

5.8. Forma de Pagamento

5.8.1.

- Principal na data de vencimento final e juros mensais
 Principal e juros na data de vencimento final
 Parcelas mensais iguais e sucessivas
 Parcelas irregulares, conforme fluxo anexo.

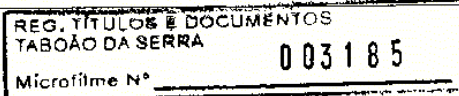
5.9. Quantidade de parcelas 036	5.9.1. Vencimento da 1ª parcela 28/04/2013	5.9.2. Vencimento da última parcela 28/03/2016
5.9.3. Valor principal da(s) parcela(s) <input type="checkbox"/> Pagamento Final - R\$ <input checked="" type="checkbox"/> Parcelado, conforme fluxo anexo		
5.10. Custo Efetivo Total - CET	1,35 % ao mês	17,72 % ao ano

6. Valor total a ser pago com parcelamento - R\$ 1.286.926,20

7. Praça de Pagamento:

8. Garantia(s): DUPLICATAS	8.1. Proporção da Garantia: 25 % % % % %
-------------------------------	---

00334175300000003680
415 CCB - GIRO PRE/TR



Página 1 / 5



8.2. Descrição, da Garantia:
Conforme instrumento aditivo

9. Encargos de inadimplência

Pré-fixados

Juros remuneratórios de 12,0000 % (por cento) ao mês

Pós-fixados

Juros remuneratórios de % (por cento) ao mês + variação da TR- Taxa Referencial

10. Avalista(s)

Nome ARLETE LORENTE BALDASSI CNPJ/MF 166.838.798-00
Endereço R MAESTRO MANOEL VITORINO DOS SANTOS GJA VIANA II
CEP 06707200 Cidade COTIA UF SP
E-mail BALDASSI@GMAIL.COM
Estado civil SEPARADO/A JUDICIALMENTE

Cônjuge Anuente CPF
Nome CNPJ/MF

Endereço
CEP Cidade UF

E-mail
Estado civil

Cônjuge Anuente CPF
Nome CNPJ/MF

Endereço
CEP Cidade UF

E-mail
Estado civil

Cônjuge Anuente CPF
Nome CNPJ/MF

Endereço
CEP Cidade UF

E-mail
Estado civil

Cônjuge Anuente CPF

Na data de apresentação, que poderá ser feita dentro do prazo de 10 anos, pagaremos por esta CEDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, em moeda corrente nacional, ao BANCO, doravante designado simplesmente CREDOR, ou à sua ordem, a quantia certa, líquida e exigível mencionada no preâmbulo, na praça de pagamento, acrescida das tarifas, tributos (incluindo o IOF) e encargos remuneratórios na forma prevista no campo 5 - Característica da Cédula, com a observância estrita dos vencimentos e demais condições constantes no mesmo campo.

Para representação da operação de crédito, na modalidade acima indicada, a EMITENTE emite esta CEDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, pactuando com o CREDOR as seguintes condições:

CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA

11. AMORTIZAÇÃO

11.1 O valor do crédito, mencionado no campo 5.2, acrescido das tarifas e tributos, se financiados, será liquidado na quantidade de parcelas indicada no campo 5.9, sendo o valor principal de cada uma delas aquele mencionado no campo 5.9.3, vencendo-se a primeira parcela na data fixada no campo 5.9.1 e as demais, se houver, sempre no mesmo dia dos meses subseqüentes, exceto se o fluxo for irregular, onde as amortizações respeitarão as datas e valores do anexo mencionado no campo 5.8.1.

11.2. Se houver período de carência, conforme campo 5.5, e tendo a EMITENTE optado por capitalizar os encargos, conforme campo 5.5.2, estes serão calculados e capitalizados mensalmente, durante todo o período de carência.

12. ENCARGOS REMUNERATÓRIOS

12.1 Todos os encargos remuneratórios, devidos pela EMITENTE, serão calculados a partir da data de disponibilização dos recursos (crédito) até a data dos seus respectivos vencimentos.

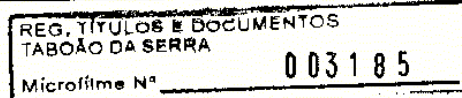
12.2 Sobre o valor do crédito (campo 5.2), acrescido das tarifas e tributos, se financiados, incidirão os encargos remuneratórios equivalentes a uma das seguintes taxas, conforme indicado no campo 5.7 do preâmbulo:

a-) Pré-fixados: equivalente à taxa efetiva indicada no campo 5.7.1.

b-) Pós-fixados: equivalente à taxa efetiva acrescida da variação da TR-Taxa Referencial, conforme indicado no campo 5.7.2 desta Cédula.

12.2.1. No caso de extinção ou mudança da TR - Taxa Referencial, aqui pactuada, será aplicado o seu

00334175300000003680
415 CCB - GIRO PRE/TR



Página 2 / 5

Adolfo

sucedâneo legal, ou outro parâmetro de flutuação que venha a ser definido pelas autoridades monetárias.

12.3. Se a opção, no campo 5.5.2. for 'Capitalizados ao valor do crédito', não haverá pagamento de encargos durante o período de carência, sendo os mesmos capitalizados ao saldo devedor mensalmente, sempre no mesmo dia dos meses subsequentes à data de emissão desta Cédula.

12.4. Conforme a opção da EMITENTE, os encargos remuneratórios serão exigíveis da seguinte forma:
a) na opção de pagamento 'Principal na data de vencimento final e juros mensais': Os pagamentos serão efetuados mensalmente, sempre no mesmo dia dos meses subsequentes à data de emissão desta Cédula.

b) na opção de pagamento 'Principal e juros na data de vencimento final': o pagamento dos encargos será efetuado junto com o respectivo valor de principal;

c) na opção de pagamento 'Parcelas mensais iguais e sucessivas': os pagamentos dos encargos serão efetuados mensalmente, sempre no mesmo dia dos meses subsequentes à data de emissão desta Cédula, juntamente com o valor de principal;

d) na opção 'Parcelas irregulares, conforme fluxo anexo': os pagamentos serão efetuados conforme datas e valores constantes do 'Anexo - Fluxo de Pagamento'.

13. OUTROS ENCARGOS

13.1. Serão devidos pela EMITENTE, além dos encargos financeiros acima mencionados:

13.2 Tarifa de Abertura de Crédito - TAC, no valor constante do campo 5.3.

13.3 IOF (Imposto sobre Operações de Crédito), no valor constante do campo 5.4.

13.4. Conforme estiver assinalado nos campos respectivos, a forma de pagamento da TAC e do IOF poderá ser: (i) no ato, na data de liberação dos respectivos recursos, deduzido do valor do crédito, se a opção for pelo não financiamento; ou (ii) financiada pelo CREDOR e incorporado ao valor do crédito.

13.5. A EMITENTE fica responsável por todos os tributos, contribuições, encargos e custos adicionais de quaisquer natureza, incidentes ou que venham a incidir sobre o empréstimo representado nesta Cédula, inclusive os decorrentes de alterações nas alíquotas, bases de cálculo ou prazos de recolhimento, obrigando-se a recolhê-los na forma da legislação em vigor ou a reembolsá-los ao CREDOR, conforme o caso.

14. ENCARGOS MORATÓRIOS

14.1. Ocorrendo impontualidade no cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes desta Cédula, sobre as quantias devidas incidirão, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento:

a) Juros remuneratórios de inadimplência, com base na taxa de juros informada no campo 9;

b) Multa de 2% (dois por cento);

c) Juros de mora à razão de 12% (doze por cento) ao ano calculados sobre o valor da obrigação vencida acrescida da multa; e

d) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor da EMITENTE, inclusive honorários advocatícios, judiciais ou extrajudiciais, sendo esse último de 10% (dez por cento) sobre o valor total devido.

14.2. O valor da dívida será apurado pelo CREDOR com base em planilha de cálculo que acompanhará esta Cédula se e quando promovida a sua execução.

14.3. Considerando-se o prazo de vigência desta Cédula, e existindo a possibilidade de oscilação da taxa indicada no campo 9 do preâmbulo, o CREDOR manterá à disposição da EMITENTE, nas tabelas afixadas nas agências ou mediante mensagens constantes dos extratos de conta corrente ou ainda por meio de seus equipamentos e/ou canais, inclusive os eletrônicos, as informações sobre os juros remuneratórios praticados nesta operação.

15. CUSTO EFETIVO TOTAL - CET

15.1. O Custo Efetivo Total (CET) indicado no item 5.10 do preâmbulo é calculado considerando os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo as amortizações, juros, prêmio de seguro e tarifas, quando for o caso, bem como qualquer outro custo ou encargo cobrado em decorrência da operação.

15.2. O CET indicado no item 5.10 do preâmbulo, somente será aplicável para os instrumentos celebrados com microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.3. A EMITENTE declara ter recebido previamente à celebração deste instrumento, uma cópia do demonstrativo do CET, e declara concordar com o teor do mesmo.

16. DÉBITO EM CONTA

16.1. Fica o CREDOR autorizado, em caráter irrevogável e irretroatável, a debitar da conta corrente indicada no campo 2, o valor das parcelas deste crédito, acrescidas dos respectivos encargos, inclusive os decorrentes da mora, IOF, tarifas e demais despesas previstas nesta Cédula.

16.2. A EMITENTE obriga-se a manter, na citada conta corrente, saldos disponíveis para acatar os débitos ora autorizados. Na hipótese de não haver saldo suficiente na conta citada para quitar todas as despesas referidas no item 16.1, fica o CREDOR autorizado a debitar em qualquer outra conta de depósito ou aplicação financeira junto ao CREDOR, em nome da EMITENTE ou do(s) AVALISTA(S), débitos esses que a EMITENTE e o(s) AVALISTA(S), desde já, autorizam e concordam expressamente.

16.3. Tratando-se de conta, posição ou aplicação financeira conjunta, solidária (e/ou) ou coletiva (e), essa autorização concedida pela EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) no item precedente, será válida inclusive quando a obrigação que se pretende liquidar ou amortizar for de responsabilidade de apenas um dos titulares.

17. GARANTIAS

17.1. Para garantir o cumprimento das obrigações representadas nesta Cédula, são constituídas em favor do CREDOR as garantias reais referidas no campo 8 do preâmbulo, formalizadas em

0033417530000003680
415 CCB - GIRO PRE/TR

REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS TABOÃO DA SERRA	003185
Microfilme Nº	

Página 3 / 5

instrumentos apartados, os quais farão parte integrante desta Cédula.

17.2. Assinam esta Cédula o(s) AVALISTA(S), que se obrigam perante o CREDOR, solidariamente e em caráter irrevogável e irretratável com a EMITENTE, e não entre si, no tocante ao pagamento desta dívida e qualquer valor devido ao CREDOR nos termos da presente Cédula.

17.3. Em cumprimento ao disposto no artigo 1.647 do Código Civil, comparecem(m), neste ato, o(s) cônjuge(s) do(s) AVALISTA(S) indicados no campo 10 do preâmbulo, em caráter irrevogável e irretratável, para autorizar e concordar com todas as disposições e obrigações assumidas pelo(s) AVALISTA(S) decorrentes deste instrumento.

17.4. O CREDOR poderá exigir, mediante prévia notificação por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, procedam a substituição ou reforço de garantia, notadamente no caso de majoração da dívida em razão da elevação dos encargos financeiros, depreciação do bem, penhora, seqüestro, arresto ou qualquer outra medida administrativa ou judicial que atinja a garantia.

17.5. Ficam autorizadas as averbações, registros ou a prática de quaisquer outros atos necessários à eficácia das garantias perante terceiros, obrigando-se as partes a assinar todo e qualquer documento que seja necessário para esse fim, correndo por conta da EMITENTE as despesas decorrentes dos atos aqui estabelecidos.

18. VENCIMENTO ANTECIPADO

18.1. É facultado ao CREDOR considerar antecipadamente vencida esta Cédula e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, independentemente de aviso ou notificação, tornando exequível as garantias reais e pessoais outorgadas, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei:

- se a EMITENTE ou o(s) AVALISTA(S) inadimplir(em) quaisquer de suas obrigações;
- se a EMITENTE ou o(s) AVALISTA(S) sofrer(em) legítimo protesto de título;
- se a EMITENTE propuser recuperação judicial ou extrajudicial, se houver o requerimento da sua falência ou na eventualidade de se verificar qualquer outro evento indicador de mudança do estado econômico-financeiro da EMITENTE;
- se for movida qualquer medida judicial, extrajudicial ou administrativa, que possa afetar as garantias ou os direitos creditórios do CREDOR;
- se a EMITENTE deixar de substituir o(s) AVALISTA(S) que vier a encontrar-se em qualquer das situações acima;
- se houver mudança ou transferência, a qualquer título, do controle acionário direto ou indireto, ou da titularidade das quotas sociais da EMITENTE, alteração de sua atividade principal, bem como a sua incorporação, cisão, fusão ou reorganização societária.

19. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

19.1. Na hipótese de liquidação antecipada, total ou parcial, de operações contratadas a taxas prefixadas, o valor presente será calculado de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

- Nas operações com prazo a decorrer de até 12 (doze) meses ou quando liquidados até 7 (sete) dias após a contratação, a taxa de desconto aplicada será a taxa de juros, pactuada neste instrumento.
- Nas operações com prazo a decorrer superior a 12 (doze) meses, a apuração da taxa de desconto a ser aplicada corresponderá a taxa de juros, pactuada neste instrumento deduzida da taxa Selic apurada na data da contratação e somada a taxa Selic da data da liquidação;

19.2. Os critérios estabelecidos nesta cláusula para apuração do valor devido para fins de liquidação antecipada, total ou parcial, serão aplicados à EMITENTE que, na data da solicitação, se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

19.3. As condições para liquidação antecipada, total ou parcial, para a EMITENTE que não atender aos requisitos estabelecidos na legislação citada no item 19.2 seguirão os critérios estabelecidos à época da solicitação.

20. DEMAIS CONDIÇÕES

20.1. A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) autorizam, em caráter irrevogável e irretratável, o CREDOR, a qualquer tempo, ceder, transferir, empenhar ou por qual(is)quer outra(s) forma(s), alienar ou dispor dos direitos e garantias em decorrência desta Cédula, inclusive mediante a emissão de Certificados de Cédula de Crédito Bancário, independentemente de comunicação e/ou anuência da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S).

20.2. A tolerância não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretada como novação.

20.3. Os avisos, as interpelações, as cartas e as notificações relativas a este crédito, de uma das partes para a outra, somente serão considerados válidos e eficazes quando enviados para o endereço indicado no campo 4, se para o CREDOR, ou nos endereços referidos nos campos 3 e 10 se, respectivamente, para a EMITENTE e AVALISTA(S).

20.4. O CREDOR fica autorizado a consultar as fontes de referências indicadas e as informações existentes em nome da EMITENTE, dos seus representantes legais e do(s) AVALISTA(S), junto ao Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil ou em cadastros mantidos pelo SERASA ou entidades congêneres, podendo, inclusive, fornecer informações a esses cadastros.

20.5. Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento, o CREDOR comunicará o fato a SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão de proteção ao crédito.

20.6. O EMITENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) autoriza(m) o Conglomerado Financeiro Santander a consultar e registrar informações decorrentes de operações de crédito de sua responsabilidade junto ao Sistema de Informação de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil, sendo certo que o referido sistema tem por finalidade prover informações ao Banco Central para fins de supervisão do risco de crédito e propiciar o intercâmbio de tais informações.

0033417530000003680

415 CCB - GIRO PRE/TR

REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABOÃO DA SERRA 003185
Microfilme Nº

Página 4 / 5

20.6.1. O Conglomerado Financeiro Santander poderá acessar os dados constantes do EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S) no SCR por meio da página do Banco Central na Internet, da Central de Atendimento ao Público do Banco Central e/ou por outros meios que vierem a ser disponibilizados pelo Banco Central.

20.6.2. Os pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR, registradas pelo Conglomerado Financeiro Santander, deverão ser a este dirigidos por meio de requerimento escrito e fundamentado e, quando for o caso, acompanhado da respectiva decisão judicial.

20.7. As partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas a eles danosas, implementando esforços para que estas condutas sejam cumpridas.

20.7.1. O EMITENTE declara que os recursos decorrentes deste contrato não serão destinados a quaisquer finalidade e/ou projetos que possam causar danos sociais e que não atendam rigorosamente as normas legais e regulamentares que regem a Política Nacional de Meio Ambiente.

20.7.2. O BANCO poderá fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos nessa cláusula pelo EMITENTE, sem prejuízo dos demais direitos previstos neste instrumento.

20.8. Fica eleito o foro da Comarca do local de emissão desta cédula, podendo a parte que promover a ação optar pelo foro do domicílio da EMITENTE.

Local e Data COTIA 05/03/2013

Agência 4175 COTIA-GRANJA VIANA

Declaramos, para todos os fins, que a presente Cédula foi lida, entendida e aceita em todos os seus termos. Esta cédula foi emitida em 3(três) vias, sendo somente a primeira delas (a via do BANCO CREDOR) negociável

As assinaturas conferem com os nossos registros	De acordo (credor) BANCO DO BRASIL S.A. Adição de Resol. Conselho Gerencial de 07/1340	Christian Zanzzini Gerente de Atendimento	Emitente (representante geral) x Arlete Lorente Baldassi TRAW-MAC INDUSTRIA E COMERCIO
---	---	--	--

Visto: FIRMAS E PROCURACOES	Avalista	Cônjuge Anuente
	x Arlete Lorente Baldassi Nome: ARLETE LORENTE BALDASSI CPF: 166.838.798-00	Nome: CPF:
Visto:	Avalista	Cônjuge Anuente
	Nome: CPF:	Nome: CPF:
Visto:	Avalista	Cônjuge Anuente
	Nome: CPF:	Nome: CPF:
Visto:	Avalista	Cônjuge Anuente
	Nome: CPF:	Nome: CPF:
Visto:	Avalista	Conjuge Anuente
	Nome: RG: CPF:	Nome: RG: CPF:

Atendimento Santander Superlinha 4004-3535 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-702-3535 (outras localidades) - SAC - Serviço de Apoio ao Cliente 0800-762-7777 - Ouvidoria 0800-726-0322.

0033417530000003680
 415 CCB - GIRO PRE/TR

REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
 TABOÃO DA SERRA
 Microfilme Nº 003185

Página 5 / 5



ANEXO à CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 00334175300000003680
Emitente: TRAW-MAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/MF 055.999.569/0001-02

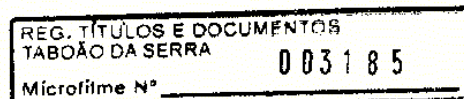
FLUXO DE PAGAMENTO

Valor total a ser pago com parcelamento -R\$ - vide final do fluxo

*Sobre os valores totais devidos incidirão juros pós-fixados, nos termos da cláusula 12 da CCB
(Encargos Remuneratórios)

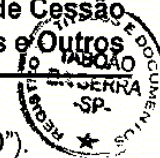
Data vencimento	Principal	Juros	Total*
28/04/2013	12.728,64	23.019,31	35.747,95
28/05/2013	23.182,12	12.565,83	35.747,95
28/06/2013	23.060,07	12.687,88	35.747,95
28/07/2013	23.760,15	11.987,80	35.747,95
28/08/2013	23.664,95	12.083,00	35.747,95
28/09/2013	23.970,69	11.777,26	35.747,95
28/10/2013	24.652,60	11.095,35	35.747,95
28/11/2013	24.598,87	11.149,08	35.747,95
28/12/2013	25.268,24	10.479,71	35.747,95
28/01/2014	25.243,12	10.504,83	35.747,95
28/02/2014	25.569,24	10.178,71	35.747,95
28/03/2014	26.858,18	8.889,77	35.747,95
28/04/2014	26.246,57	9.501,38	35.747,95
28/05/2014	26.883,06	8.864,89	35.747,95
28/06/2014	26.932,97	8.814,98	35.747,95
28/07/2014	27.555,76	8.192,19	35.747,95
28/08/2014	27.636,93	8.111,02	35.747,95
28/09/2014	27.993,98	7.753,97	35.747,95
28/10/2014	28.595,59	7.152,36	35.747,95
28/11/2014	28.725,08	7.022,87	35.747,95
28/12/2014	29.312,10	6.435,85	35.747,95
28/01/2015	29.474,88	6.273,07	35.747,95
28/02/2015	29.855,68	5.892,27	35.747,95
28/03/2015	30.777,38	4.970,57	35.747,95
28/04/2015	30.639,02	5.108,93	35.747,95
28/05/2015	31.187,84	4.560,11	35.747,95
28/06/2015	31.437,78	4.310,17	35.747,95
28/07/2015	31.970,66	3.777,29	35.747,95
28/08/2015	32.256,98	3.490,97	35.747,95
28/09/2015	32.673,72	3.074,23	35.747,95
28/10/2015	33.181,93	2.566,02	35.747,95
28/11/2015	33.524,53	2.223,42	35.747,95
28/12/2015	34.015,76	1.732,19	35.747,95
28/01/2016	34.397,11	1.350,84	35.747,95
28/02/2016	34.841,49	906,46	35.747,95
28/03/2016	35.321,16	426,79	35.747,95

1.286.926,20





Aditamento para Constituição de Garantia de Cessão
Fiduciária para Direitos Creditórios e Outros



Aditamento ao Documento abaixo caracterizado:

Espécie: CAPITAL DE GIRO (doravante denominado o "INSTRUMENTO DE CRÉDITO").

Agência nº 4175	Contrato n.º 00334175300000003680	
Conta Corrente nº 00334175000130001026	Conta Vinculada nº 00334175000290001173	
Emissão: 05/03/2013	Valor: R\$ 1.000.000,00	Vencimento Final: 28/03/2016

I - BANCO, doravante assim designado CREDOR

Banco Santander (Brasil) S.A., com sede estabelecida na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.ºs 2041 e 2235 – bloco A, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42.

II - DEVEDOR

Nome: TRAW - MAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	III - CPF-CNPJ/MF n.º 55.999.569/0001-02
--	---

IV - Endereço do Cliente

Endereço: AV JOÃO PAULO ABLAS 2853	CEP:06711250
------------------------------------	--------------

V - Cidade: COTIA

VI - UF:
SP

E-mail:

VII - Garantia Objeto deste aditamento:

- Duplicatas 25 %
 Cheques %
 Direitos Creditórios de Aplicações Financeiras %, a saber

Certificados de Depósito Bancário - Instituição emitente:

Número	Data da aplicação	Vencimento final	Valor atual
--------	-------------------	------------------	-------------

ou

Quotas de fundos de investimento - Instituição administradora:

Nome do fundo de investimento	Data da aplicação
-------------------------------	-------------------

Quant. de quotas	Valor atual
------------------	-------------

- Direitos Creditórios decorrentes de Contrato %
 Outros %

O(s) bem(ns) e/ou título(s) de crédito objeto do presente, sendo sempre livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, dívidas ou dúvidas, está(ão) detalhadamente descrito(s) e caracterizado(s) no preâmbulo ou de forma eletrônica, conforme o caso, que, quando assinado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento (bem(ns) e título(s) de crédito esses que, em conjunto ou individualmente, serão doravante designados de "BENS").

VIII - A notificação ao(s) devedor(es) dos direitos cedidos ou créditos que integrem os DIREITOS CEDIDOS será realizada pelo CEDENTE FIDUCIANTE.

IX - CEDENTE FIDUCIANTE, doravante denominado, simplesmente, CEDENTE. No caso em que os Bens, conforme abaixo definido, não forem de titularidade de terceiros, a referência ao CEDENTE importará na do DEVEDOR que tiver garantido as obrigações contraídas por ele, próprio.

REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS TABOÃO DA SERRA	003185
Microfilme N.º	

Adesão

1- Nome: TRAW - MAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		CPF-CNPJ/MF:55.999.569/0001-02	
Endereço: AV JOÃO PAULO ABLAS 2853		CEP:06711250	
Cidade: COTIA	UF: SP	E-mail:	
Estado Civil:	Profissão:	RG n.º	
2- Nome:		CPF-CNPJ/MF:	
Endereço:		CEP:	
Cidade:	UF:	E-mail:	
Estado Civil:	Profissão:	RG n.º	



As partes, neste ato, resolvem celebrar o presente Aditamento para Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Direitos, sem a intenção de novar a dívida representada pelo **INSTRUMENTO DE CRÉDITO**, aditamento esse que será regido pela Lei nº 4.728 de 14 de julho de 1965, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 911, de 01 de outubro de 1969, pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, e observado o disposto na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e pelas seguintes cláusulas e condições:

1. **OBJETO:** Garantia do fiel e integral cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas pelo **DEVEDOR** no **INSTRUMENTO DE CRÉDITO** e neste aditamento (as "**OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**"), sem prejuízo de outras garantias já oferecidas ao **CREDOR** para as **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**.

2. O **CEDENTE** transfere ao **CREDOR**, neste ato, o domínio resolúvel e a posse indireta dos **Bens** e todos os direitos, créditos e demais elementos que aqueles representam (e que também se incluem na definição de **Bens**), em cessão fiduciária, em garantia das **Obrigações Garantidas**.

2.1. Pela presente cessão fiduciária em garantia, o **CREDOR**, neste ato, adquire a propriedade resolúvel dos **Bens** do **CEDENTE**, que se resolverá com o integral cumprimento das **Obrigações Garantidas**.

2.1.1. O **CREDOR**, neste ato, como consequência das disposições deste instrumento, assume a qualidade de proprietário fiduciário dos **Bens**.

2.2. O **CEDENTE** responsabiliza-se perante o **CREDOR** pela existência e correta formalização dos **Bens**, declarando, ainda, que esses e os direitos que eles representam estão totalmente livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais, cessão ou gravames de qualquer natureza, inclusive sem limitação a qualquer direito de oneração ou alienação, exceto os ora instituídos, e assim deverão permanecer enquanto pendente de pagamento a totalidade das **Obrigações Garantidas**.

2.2.1. O **CEDENTE** declara que os direitos decorrentes dos **Bens** (a) são de sua titularidade e encontram-se livres de desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames de qualquer espécie; (b) têm origem em negócios jurídicos válidos e eficazes, devidamente cumpridos conforme seus respectivos termos e que não estão sendo contestados pelos devedores, judicial ou extrajudicialmente,

2.2.2. A constatação do descumprimento, falsidade ou imprecisão de quaisquer das declarações constantes dos itens e subitens anteriores, e outros constantes deste aditivo,

Handwritten signature

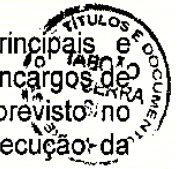
Microfilme Nº
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABOÃO DA SERRA
003185

NF

1879-S - V. 1 (2013).

2/8

acarretará o imediato vencimento antecipado de todas as obrigações principais e acessórias decorrentes do **INSTRUMENTO DE CRÉDITO**, juntamente com os encargos de mora e outras penalidades aplicáveis ao vencimento antecipado, conforme previsto no instrumento representativo das **Obrigações Garantidas**, com a imediata execução da presente garantia.



2.2.3. O **CEDENTE** obriga-se a informar ao **CREDOR**, de imediato, sobre a existência de qualquer reclamação relativa às mercadorias vendidas e/ou serviços prestados que tenham dado origem aos **Bens**, obrigando-se, se tal ocorrer e quando para tanto for solicitado, substituir os **Bens** afetados, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo valor correspondente ou, se o **CREDOR** concordar, por outros títulos de crédito, direitos creditórios ou aplicações financeiras, observado o disposto no presente instrumento.

2.3. A presente garantia de cessão fiduciária será constituída mediante a entrega prévia dos **Bens**, quando for o caso, pelo **CEDENTE** ao **BANCO**, em borderôs ou arquivos eletrônicos e assim também procederá enquanto perdurar a presente garantia, praticando os atos de transferência de propriedade/titularidade necessários para que o **CREDOR** possa, nos termos da lei, exercer todos os direitos e prerrogativas que lhe competem, bem como os documentos a eles relacionados, os quais serão mantidos na posse direta do **CREDOR**, até a liquidação, total e satisfatória, das **Obrigações Garantidas**.

3. OBRIGAÇÕES GARANTIDAS: A cessão fiduciária dos **Bens**, ora avençada, visa garantir o fiel, cabal e pronto cumprimento das **Obrigações Garantidas**, as quais o **CEDENTE** declara expressamente e em detalhes conhecer, compreendendo obrigações principais e acessórias, tais como juros, encargos moratórios, multas, atualização monetária, tributos ou contribuições, além das despesas incorridas pelo **CREDOR** para defesa, conservação e satisfação integral de seus direitos e outras despesas previstas ou decorrentes dos respectivos instrumentos contratuais, seja em juízo e fora dele.

4. IRREVOGABILIDADE: A presente cessão fiduciária é irrevogável e irretroatável e vigorará até a constatação, pelo **CREDOR**, de que as **Obrigações Garantidas** foram integralmente liquidadas pelo **DEVEDOR** e/ou pelo **CEDENTE**.

5. VALOR DA GARANTIA: Fica, desde já, estabelecido entre as partes que durante a vigência deste instrumento o valor dos **Bens** objeto da presente cessão fiduciária não poderá ser inferior ao Percentual de Cobertura.

5.1. Se os **Bens** se tornarem impróprios ou insuficientes, de modo que o valor daqueles, a qualquer tempo, deixe de corresponder, no mínimo, ao Percentual de Cobertura, o **DEVEDOR** e/ou o **CEDENTE** deverá(ao), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do aviso que lhe for dirigido pelo **CREDOR**, proceder ao correspondente reforço e/ou substituição da garantia por outros bens, títulos de crédito, direitos creditórios ou aplicações financeiras, em forma e substância devidamente aceitos pelo **CREDOR**, desde que respeitados os mesmos critérios desta garantia. O instrumento a ser celebrado entre as partes, no prazo previsto neste item, deverá ser levado a registro no cartório competente, no prazo de 15 (quinze) dias a contar de sua assinatura, às custas do **DEVEDOR** e/ou do **CEDENTE**.

5.2. Na hipótese da garantia ser composta por CDB's e estes terem seus prazos de resgate marcados para datas anteriores aos prazos de vencimento do **INSTRUMENTO DE CRÉDITO**, fica o **CREDOR** autorizado, em caráter irrevogável e irretroatável, a promover o resgate de referidos títulos e aplicar o produto de tal resgate na aquisição de CDB's, em prazos idênticos ou superiores aos prazos de vencimentos do **INSTRUMENTO DE CRÉDITO**, ou, na impossibilidade de aquisição de novos CDB's, por quaisquer motivos que impeçam essas aquisições, aplicar o produto do resgate em títulos públicos ou privados, incluindo, mas não se limitando a aplicação em fundos de renda fixa, fundos de renda fixa DI, ou outros títulos

REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABOAO DA SERRA 003185

Microfilme Nº

federais ou investimentos no mercado financeiro, os quais ficarão automaticamente cedidos fiduciariamente ao **CREDOR**, subordinando-se à mesma disciplina dos direitos fiduciariamente cedidos. Da mesma forma, os rendimentos e demais frutos dos referidos investimentos serão aplicados da mesma forma e ficarão, também automaticamente cedidos fiduciariamente em favor do **CREDOR**.



5.3. Exclusivamente para os fins de cálculo do valor da garantia, se os **Bens** forem constituídos por títulos de crédito ou cambiariformes de emissão ou responsabilidade de emitentes/devedores diversos, serão excluídos dentre os **Bens** todos aqueles que sejam, eventualmente, de responsabilidade de devedores que estejam em mora.

5.4. O **DEVEDOR** e/ou o **CEDENTE**, sob pena de vencimento antecipado das **Obrigações Garantidas**, independentemente de aviso, notificação, interpelação ou protesto, judicial ou extrajudicial, deverá(ao) efetuar a substituição dos **Bens** por outros que, se for o caso, deverão contar com vencimento simultâneo ou em pouco posterior ao das **Obrigações Garantidas**, mediante a prévia apresentação ao **CREDOR** de novos bens cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou maior(es) ao dos **Bens** a serem substituídos, desde que aceita(s) pelo **CREDOR**, a seu exclusivo critério.

6. PAGAMENTO DIRETO AO CREDOR: Durante a vigência da cessão fiduciária ora acordada, somente o **CREDOR** promoverá a cobrança dos **Bens** diretamente dos seus respectivos devedores, comprometendo-se o **DEVEDOR** e/ou o **CEDENTE** a colaborar com tudo o que for necessário para tal fim, sob pena de sujeitar(em)-se aos mesmos efeitos previstos no subitem 2.2.2, sendo computada a multa desde o envio do fac-símile ou telegrama.

6.1. Para os fins do disposto nesta cláusula, o **DEVEDOR** e/ou o **CEDENTE** declara(m) que, tratando-se os **Bens** de obrigações de pagar quantias determinadas ou de entregar determinados produtos, obteve a anuência dos respectivos devedores dos **Bens** e entrega ao **CREDOR**, neste ato, referidas notificações anexando também a documentação comprobatória dos poderes das pessoas que as assinaram, manifestando sua concordância.

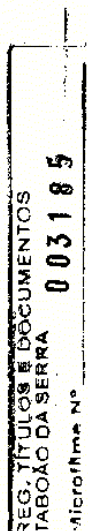
6.2. Não obstante o disposto no item 6 e no subitem 6.1 supra, caso venha(m) o **DEVEDOR** e/ou o **CEDENTE** a receber indevidamente qualquer montante oriundo dos **Bens**, deverá aquele(s) entregá-lo ao **CREDOR** em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inadimplemento e da aplicação, a tal valor, dos encargos moratórios previstos no **INSTRUMENTO DE CRÉDITO**, calculados diariamente.

7. EXECUÇÃO DA GARANTIA: A propriedade plena dos **Bens** e de todos os direitos a eles inerentes, objeto da presente cessão fiduciária, consolidar-se-á na pessoa do **CREDOR**, de pleno direito, independentemente de qualquer comunicação ou finalidade, a seu exclusivo critério, em caso de impontualidade no cumprimento das **Obrigações Garantidas**, bem como em qualquer das hipóteses de vencimento antecipado previstas no **INSTRUMENTO DE CRÉDITO**, em lei e/ou em qualquer das seguintes situações, as quais resultarão no vencimento antecipado das **Obrigações Garantidas**:

(i) inadimplemento pelo **DEVEDOR** de qualquer das **Obrigações Garantidas** ou de qualquer obrigação de dar ou de fazer, ainda que não listada neste item 7, decorrente do presente instrumento; ou

(ii) se o **DEVEDOR** e/ou o **CEDENTE** incorrer em insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, convação de recuperação judicial em falência ou, ainda, tiver sua falência requerida, decretada, ou for objeto de intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial ou lhe for deferido Regime de Administração Especial Temporária; ou

(iii) se o **DEVEDOR** e/ou o **CEDENTE** tiver seu controle societário transferido, direta ou



indiretamente, a terceiro, assim entendido como sociedade que não seja controlada, ainda que indiretamente, pela atual-controladora direta ou indireta do **DEVEDOR** ou do **CEDENTE**, ou terceiro controlador que não seja o atual controlador direto ou indireto do **DEVEDOR** ou do **CEDENTE**, sem que o **CREDOR** tenha manifestado prévia e formalmente sua concordância; ou

(iv) se o **DEVEDOR** e/ou o **CEDENTE**, notificado a reforçar as garantias constituídas, não o fizer dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no subitem 5.1 acima; ou

(v) se o **DEVEDOR** e/ou o **CEDENTE** não efetuar(em) a substituição dos **Bens**, conforme estabelecido no subitem 5.4 supra; ou

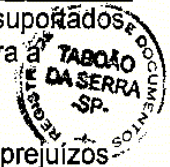
(vi) se, sem autorização prévia do **CREDOR**, o **DEVEDOR** e/ou o **CEDENTE**: (a) realizar(em) qualquer modificação no negócio relativo a qualquer dos **Bens** ("o Negócio") ou realizar(em) qualquer acordo ou transação em relação àqueles; (b) abrir(em) mão ou renunciar(em) a qualquer direito ou garantia; (c) rescindir(em) ou ceder(em) total ou parcialmente qualquer Negócio, exceto mediante prévia e expressa aprovação do **CREDOR**; ou (d) deixar(em) de prestar informação relevante, relativa ao Negócio ou a quaisquer **Bens**.

7.1. Em caso de inadimplemento ou mora de quaisquer das **Obrigações Garantidas**, bem como diante da ocorrência das hipóteses descritas e mencionadas genérica ou especificamente no item 7 acima, consolidada estará a propriedade e posse plena dos **Bens** com o **CREDOR**, e poderá o **CREDOR** alienar os **Bens**, independentemente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, ou receber o seu montante diretamente do seu devedor ou do agente pagador de seu resgate, no respectivo vencimento ou no resgate, conforme o caso, procedendo à venda na forma deste item 7.1, se o recebimento for feito em **Bens**, ou aplicando-o diretamente na liquidação das **Obrigações Garantidas** em aberto, se o recebimento for em dinheiro.

7.1.1. O valor obtido com a venda ou recebimento dos **Bens** será utilizado para o pagamento, ao **CREDOR**, das **Obrigações Garantidas**, nos termos do respectivo **INSTRUMENTO DE CRÉDITO** e do presente aditivo. Uma vez sendo essas integralmente pagas, e havendo saldo positivo, será ele entregue ao **DEVEDOR** e/ou ao **CEDENTE**, conforme o caso, após deduzidas despesas de cobrança e administrativas, bem como os valores suficientes destinados à quitação total das **Obrigações Garantidas**, mediante transferência para o **DEVEDOR** e/ou para o **CEDENTE**, conforme o caso, por meio de crédito na conta corrente que para tanto seja indicada pelo interessado direto. Havendo, após a execução da presente garantia, saldo em aberto das **Obrigações Garantidas**, o **DEVEDOR** permanecerá responsável pelo saldo, até total pagamento.

7.2. Fica o **CREDOR**, para os fins e efeitos deste contrato e desta cláusula, irrevogável e expressamente autorizado a, também no caso de inadimplemento, total ou parcial das **Obrigações Garantidas**, ou vencimento antecipado das **Obrigações Garantidas** - seja em razão de inadimplemento ou em decorrência de motivo de vencimento antecipado ali ou neste instrumento previsto -, receber, resgatar, alienar, ceder ou transferir, nas condições e preço que entender conveniente, parte ou a totalidade dos **Bens**, nomeando-o o **DEVEDOR** e o **CEDENTE**, nos termos dos Artigos 683 e seguintes do Código Civil, em caráter irrevogável e irretratável, seu procurador para que o **CREDOR** pratique todos os atos e assine todos os documentos que necessários forem, inclusive, mas não se limitando, ao registro em qualquer instituição financeira, entidade de mercado organizado, sistema, câmara ou serviço de liquidação e/ou custódia, inclusive, sem limitação, perante a CETIP (Câmara de Custódia e Liquidação), a BMF (Bolsa de Mercadorias e Futuros), BOVESPA (Bolsa de Valores de São Paulo), CBLC (Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia) e outras instituições e entidades, referidas ou não neste instrumento (doravante, em conjunto, as "ENTIDADES" ou

individualmente, a "ENTIDADE"), cujos emolumentos e despesas, serão suportados exclusivamente pelo **DEVEDOR** e pelo **CEDENTE**, solidariamente, e, em especial, para a execução plena da presente garantia.



8. DISPOSIÇÕES GERAIS: O **DEVEDOR** e/ou o **CEDENTE** responsabiliza(m)-se por prejuízos que eventualmente venha(m) a causar ao **CREDOR** ou a terceiros em decorrência de a garantia ora prestada ser suspensa, cancelada, anulada ou tida como nula de pleno direito, sendo que aquele(s) se responsabiliza(m), de maneira irretroatável e irrevogável, a substituir imediatamente a

garantia ora oferecida, no caso desta vir a ser suspensa, cancelada, anulada ou tida como nula, sem prejuízo das demais hipóteses de substituição e reforço previstas neste aditivo.

8.1. O **DEVEDOR** e/ou o **CEDENTE** declara(m) estar autorizado(s), bem como os seus representantes legais abaixo, por sua documentação societária, a firmar(em) a presente cessão fiduciária, constituir(em) os ônus aqui previstos e assumir(em) as obrigações ora disciplinadas.

8.2. A presente cessão fiduciária permanecerá gerando plenos efeitos, ainda que outra garantia ou garantias seja(m) prestada(s) pelo **DEVEDOR**, pelo **CEDENTE** ou por terceiros, com a finalidade de assegurar o cumprimento das **Obrigações Garantidas**, garantias essas que poderão ser executadas total ou parcialmente, cumulativa ou separadamente, a critério do **CREDOR**.

8.3. Todas as notificações a serem enviadas por uma parte a outra, nos termos deste instrumento, o serão por escrito, devendo ser remetidas por carta protocolada ou registrada nos endereços constantes do preâmbulo. Caso haja alteração de tais endereços, a outra parte deverá ser prontamente notificada.

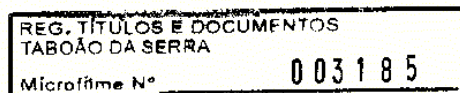
8.4. Se qualquer termo ou disposição deste instrumento for considerado, por decisão judicial, nulo, inválido ou inexecutável, os demais termos e condições do presente aditivo permanecerão válidos.

8.5. Fica expressamente estabelecido que a abstenção ou atraso no exercício, por parte do **CREDOR**, de quaisquer direitos ou faculdades assegurados em lei, no **INSTRUMENTO DE CRÉDITO** ou no presente aditivo, ou a sua tolerância com atrasos no cumprimento das **Obrigações Garantidas**, não implicará em novação, tácita ou expressa, ou alteração contratual, nem impedirá que a qualquer momento o **CREDOR**, a seu exclusivo critério, venha a exercer os aludidos direitos e faculdades.

8.6. O presente instrumento obriga irrevogavelmente as partes contratantes e seus cessionários e sucessores a qualquer título.

8.7. A fim de assegurar os direitos do **CREDOR** em relação à cessão fiduciária ora constituída, o **DEVEDOR** e/ou o **CEDENTE** compromete(m)-se, durante a vigência deste instrumento e sob pena de execução da referida garantia, a não realizar qualquer ato que envolva a cessão, transferência ou oneração, sob qualquer forma, dos **Bens** (ou início ou promessa de realização de quaisquer destes atos).

8.8. O **DEVEDOR** e o **CEDENTE** ficam solidariamente responsáveis perante o **BANCO** por todas as despesas incorridas com a formalização e registro da presente cessão fiduciária e com cobrança dos Títulos, inclusive as referentes aos emolumentos e taxas cobrados pelos Cartórios de Protestos e/ou Cartório de Títulos e Documentos, e aos honorários advocatícios despendidos com a cobrança, ficando o **BANCO** desde já autorizado a debitar de suas contas correntes as quantias devidas a este título.



8.9. O CEDENTE e o DEVEDOR (se for o caso), assumem solidariamente, em caráter exclusivo, a responsabilidade pelas despesas com os protestos e/ou apontamentos de títulos seja específica ou genericamente, bem como por toda e qualquer consequência de protestos e/ou apontamentos, em especial por quaisquer pleitos dos sacados ou de terceiros a



qualquer título, inclusive, sem limitação, por perdas e danos, moral ou material, e lucros cessantes, autorizando, desde já, em ocorrendo tal(is) hipótese(s), a efetivação do(s) respectivo(s) débito(s) na(s) conta(s)-corrente(s) de sua titularidade.

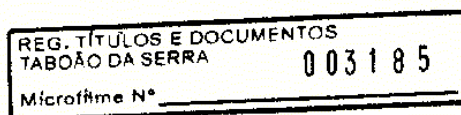
8.10. Sendo vários os CEDENTES e/ou sendo o CEDENTE pessoa distinta do DEVEDOR, todas as obrigações de dar e fazer decorrentes do presente instrumento serão entendidas como assumidas solidariamente pelos CEDENTES e em conjunto com o DEVEDOR.

9. As partes elegem, neste ato, o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como competente para solucionar qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, podendo ainda, o CREDOR, optar pelo foro de qualquer de suas agências ou da sede ou domicílio do DEVEDOR ou do CEDENTE.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes firmam este aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Local e data SÃO PAULO, 05/03/2013	Agência (prefixo e nome) 4175 - COTIA - GRANJA VIANA
As assinaturas conferem com os nossos registros.	DEVEDOR TRAW - MAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA * <i>Orleto Roberto Baldani</i>
Visto:	1 - CEDENTE TRAW - MAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA * <i>Orleto Roberto Baldani</i>
	2 - CEDENTE
Testemunha: <i>Walter de Jesus</i> RG: 44.315.281-2 CPF/MF: 228.006.418-11	Testemunha: <i>Leane Braccuda</i> RG: 37.432.253-3 CPF/MF: 038760856-75

Central de Atendimento Santander - 4004 3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800 702 3535 (Demais Localidades).
 Serviço de Apoio ao Consumidor - SAC 0800 762 7777 e Ouvidoria 0800 726 0322 (Atende também deficientes auditivos e de fala).





Termo de Notificação



nos assinou

de de

À
(Nome da empresa Contratante dos bens/ serviços do cliente do banco)

Ref.: Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios decorrentes do Contrato (descrever o contrato utilizado como garantia e não a CCB, celebrado entre essa empresa e a (nome da cliente do Banco) em ___/___/___.

Prezado(s) Senhor(es),

Pelo presente, comunicamos que a (nome da cliente do Banco) outorgou em garantia de operação de crédito a ser celebrada com esta Instituição Financeira os direitos de crédito de sua titularidade, decorrentes do Contrato em referência.

Assim, fica essa empresa NOTIFICADA a efetuar todo e qualquer pagamento por conta do instrumento supra aludido citado exclusivamente mediante crédito na Conta nº colocar o número da conta vinculada, mantida pelo Cliente na Agência nº desta Instituição Financeira.

Fica ainda essa empresa NOTIFICADA a comunicar-nos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado do recebimento desta, qualquer fato que porventura impeça ou comprometa a regular outorga dessa garantia ou a existência de quaisquer alterações nas condições originalmente pactuadas no Contrato referenciado que, de qualquer forma, repercuta no objeto da garantia, sob pena de precluir o direito de alegá-lo posteriormente.

Informamos que a presente é irrevogável e irretroatável, tendo a (nome da cliente do Banco) assumido perante esta Instituição Financeira o compromisso de não alterar o procedimento acima, enquanto não forem cumpridas todas as obrigações decorrentes do Contrato referenciado, não devendo V.Sas. acatar nenhuma instrução posterior, sem a anuência por escrito desta Instituição Financeira.

Permanecendo à disposição, apresentamos nossos protestos de estima e consideração, ao tempo que solicitamos o seu DE ACORDO na cópia desta notificação.

Atenciosamente,

Banco Santander (Brasil) S/A.

Assinatura do Cliente/Cedente do Banco

Agência:

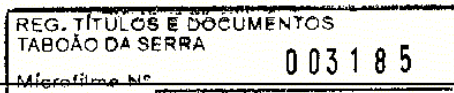
De Acordo:

Empresa contratante dos bens/ serviços do cliente do banco

Recebido em: / / às h min

Central de Atendimento Santander - 4004 3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800 702 3535 (Demais Localidades).

Serviço de Apoio ao Consumidor - SAC 0800 762 7777 e Ouvidoria 0800 726 0322 (Atende também deficientes auditivos e de fala).



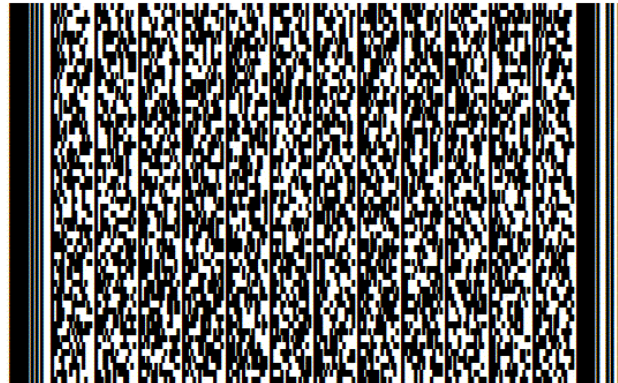
Protocolado hoje no Livro A e Registrado em Meio Eletrônico sob nº 876279

(Registro de documento em meio eletrônico, M.P 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei Nº 6015/73)

Hash: (Contexto) 2676594
Algoritmo: SHA1
Hash do Documento na Base 64:
WFVUczJsOWNaYm10WGHjTUdDTjVBVzZrUm1FPQ==

Certificado Digital:

Autor: SERGIO RICARDO BETTI:09649695800
Serial:37DFAAB05A74105859CD552E501AF018
Validade:15/03/2015
Emolumentos ao Oficial...:R\$ 4,90
Emolumentos ao Estado...:R\$ 1,54
Cont. a Cart. Previdência:R\$ 0,98
Custeio do Reg. Civil.....:R\$ 0,28
Fundo do Trib. de Justiça:R\$ 0,28
Total de Emolumentos.....:R\$ 7,98



Para verificar ou obter o original do documento eletrônico, acesse <http://eletronico.cartoriodebarueri.com.br/VerifyCerReg.aspx> e digite o hash do documento com o número de registro.
ATENÇÃO. Letras maiúsculas e minúsculas devem ser digitadas como apresentadas para o hash do documento.

**PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITO**

DEVEDOR: TRAW-MAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 055.999.569/0001-02

OPERAÇÃO Nº: 4175000003680
MODALIDADE: CAPITAL DE GIRO
VR. CONTRATO: R\$ 1.017.994,83
DATA CONTRATO: 05/03/13
DATA ULTIMO VENCTO: 28/03/16

ENCARGOS:


. **TAXA DE JUROS:** 1,250% a.m.
. **JUROS DE MORA:** 1,000% a.m.
. **MULTA:** 2,000%

POSIÇÃO DA DÍVIDA EM: 16/12/13

DATA VENCTO.	PARC.	VR.NO VENCTO.	DIAS ATRASO	JUROS A.M.	MORA A.M.	TOTAL DEVIDO EM 16/12/13
				1,250%	1,00%	
28/09/13	6	35.747,95	79	1.176,70	972,35	37.897,00
28/10/13	7	35.747,95	49	729,85	595,80	37.073,60
28/11/13	8	35.747,95	18	268,11	216,10	36.232,16
16/12/13	9 a 36 *	846.452,41	0	0,00	0,00	846.452,41

TOTAL PRESTAÇÕES	957.655,17
(-) AMORTIZAÇÕES	0,00
SUB-TOTAL	957.655,17
MULTA DE 2%	19.153,10
TOTAL DO DÉBITO	976.808,27

* PARCELAS VINCENDAS


ÁLVARO FUKUNAGA
CRC 1SP181131/O-2

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL 001-9 | 00190.00009 02014.910000 00018.773184 6 591600000005436
 Código Agência/Código do cliente
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA 6884-5 950001-4
 Endereço Data Emissão
R ONZE DE AGOSTO SN - SE - SAO PAULO - SP - 00101-010 13/12/2013
 Número do Documento
BANCO SANTANDER BRASIL S/A 20149100000018773 0000018773
 CPF/CNPJ
BANCO SANTANDER BRASIL S/A 51174001/0001-93
 Valor documento
54,36
 Autenticação Mecânica
 Referência: Depósito Oficial de Justiça
 Beneficiário: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
 Nome do Autor: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
 Nome do Reu: TRAW-MAC IND. E COM. LTDA/475000002680000170
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesa de Condição de Oficial de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório Oficial Judicial, sendo: 02 vias a guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento nos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar cada uma das vias citadas acima. O comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL 001-9 | 00190.00009 02014.910000 00018.773184 6 591600000005436
 Código Agência/Código do cliente
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA 6884-5 950001-4
 Endereço Data Emissão
R ONZE DE AGOSTO SN - SE - SAO PAULO - SP - 00101-010 13/12/2013
 Número do Documento
BANCO SANTANDER BRASIL S/A 20149100000018773 0000018773
 CPF/CNPJ
BANCO SANTANDER BRASIL S/A 51174001/0001-93
 Valor documento
54,36
 Autenticação Mecânica
 Referência: Depósito Oficial de Justiça
 Beneficiário: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
 Nome do Autor: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
 Nome do Reu: TRAW-MAC IND. E COM. LTDA/475000002680000170
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesa de Condição de Oficial de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório Oficial Judicial, sendo: 02 vias a guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento nos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar cada uma das vias citadas acima. O comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL 001-9 | 00190.00009 02014.910000 00018.773184 6 591600000005436
 Código Agência/Código do cliente
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA 6884-5 950001-4
 Endereço Data Emissão
R ONZE DE AGOSTO SN - SE - SAO PAULO - SP - 00101-010 13/12/2013
 Número do Documento
BANCO SANTANDER BRASIL S/A 20149100000018773 0000018773
 CPF/CNPJ
BANCO SANTANDER BRASIL S/A 51174001/0001-93
 Valor documento
54,36
 Autenticação Mecânica
 Referência: Depósito Oficial de Justiça
 Beneficiário: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
 Nome do Autor: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
 Nome do Reu: TRAW-MAC IND. E COM. LTDA/475000002680000170
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesa de Condição de Oficial de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório Oficial Judicial, sendo: 02 vias a guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento nos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar cada uma das vias citadas acima. O comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

18/12/2013 - BANCO DO BRASIL - 13:17:32
 681512210
 COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE EM DINHEIRO

CLIENTE: FORUM DIADEMA C O JUSTICA
 AGENCIA: 5922-6 CONTA: 950.001-4

DATA 18/12/2013
 VALOR DINHEIRO 54,36
 VALOR TOTAL 54,36

IDENTIFICADOR 1: 1

NR. AUTENTICACAO 9.40F.8CE.3E3.391.427
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

18/12/2013 - BANCO DO BRASIL - 13:17:32
 681512210
 COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE EM DINHEIRO

CLIENTE: FORUM DIADEMA C O JUSTICA
 AGENCIA: 5922-6 CONTA: 950.001-4

DATA 18/12/2013
 VALOR DINHEIRO 54,36
 VALOR TOTAL 54,36

IDENTIFICADOR 1: 1

NR. AUTENTICACAO 9.40F.8CE.3E3.391.427
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

18/12/2013 - BANCO DO BRASIL - 13:17:32
 681512210
 COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE EM DINHEIRO

CLIENTE: FORUM DIADEMA C O JUSTICA
 AGENCIA: 5922-6 CONTA: 950.001-4

DATA 18/12/2013
 VALOR DINHEIRO 54,36
 VALOR TOTAL 54,36

IDENTIFICADOR 1: 1

NR. AUTENTICACAO 9.40F.8CE.3E3.391.427
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

➔ Pagamento a Fornecedores » Compromissos » Segunda Via de Comprovante

SALAMONE ADVOGADOS ASSOCIADOS Agência: 0319 Conta Corrente: 13-007973-1

DETALHE DO COMPROMISSO

Convênio: 0033-0319-004900843390 Conta de Débito: 0319-000130079731
 No. compromisso banco: 900006152 No. compromisso cliente:
 Data de Pagamento: 18/12/2013 Situação: Efetivado

Dados do Pagamento

	02	Data de Vencimento (dd/mm/aaaa):	31/12/2013
GUIA DE ARRECAÇÃO ESTADUAL	03	Código da Receita:	3049
GARE DR	04	Inscrição Estadual ou Cód. Município:	000000000000
	05	CPF ou CNPJ:	90.400.888/0001-42
15 Contribuinte:	06	Inscr. na Dívida Ativa ou Nº da Etiqueta:	
	07		
BANCO SANTANDER BRASIL SA	08	Nº AIIM ou Nº DEICMEME ou Nº Parcelamento:	
	09	Valor da Receita (Nominal ou Corrigida):	27,12
16 Endereço: RUA SAO BENTO, 365, 1 ANDAR	10	Juros de Mora:	0,00
Município: SAO PAULO UF:SP	11	Multa de Mora ou Multa por Infração:	0,00
17 Telefone: 3939 0844	12		
18 CNAE:	13	Honorários Advocatícios:	0,00
19 Observação:	14	Valor Total:	27,12
		Confirming: Não confirming	

Autenticação: RVK80HMJR338HX3Q0000N66N0001P1R2Z9P0KZR9XM3NKJ9JWC6WNXUF8U7H2XL

retornar

Superlinha 4004-3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800-702-3535 (Demais Localidades)

SAC 0800-762-7777
Ouvidoria 0800-726-0322

 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA GUIA DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DEMAIS RECEITAS -		GARE	(1) - MICROFILME (NAO PREENCHER)
		DR	02 DATA DE VENCIMENTO 31/12/2013
15 CONTRIBUINTE		03 CÓDIGO DA RECEITA 304-9	
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.		04 INSCRIÇÃO ESTADUAL	
16 ENDEREÇO		05 CNPJ ou CPF 90400888000142	
Rua São Bento, 365, 1 Andar, Centro		06 INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou Nº DA ETIQUETA	
MUNICÍPIO	UF	17 TELEFONE	07 REFERÊNCIA (mês/ano)
São Paulo	SP	19 CNAE	08 Nº AIIM ou Nº DI ou Nº PARCELAMENTO
18 TRIBUTOS/RECEITA		09 VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida) 27,12	
Contribuições Carteira de Previdência dos Advogados de S.P.		10 JUROS DE MORA	
		11 MULTA DE MORA ou MULTA POR INFRAÇÃO (Nominal ou Corrigida)	
21 OBSERVAÇÕES		12 ACRÉSCIMO FINANCEIRO	
Banco Santander Brasil S/A x Traw- Mac Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 55.999.569/0001-02 Operação: 4175000003680300170 Sandro/ Adriana - Custas Iniciais		13 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	
22 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		14 VALOR TOTAL 27,12	

Portaria CAT Nº 27/95

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRO AZEVEDO PONTE e Tribunal de Justiça São Paulo, liberado nos autos em 19/12/2013 às 18:57. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código LEGyKnef.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA, ESTADO DE SÃO PAULO



* 4 0 0 7 4 8 3 6 4 2 0 1 3 8 2 6 0 1 6 1 *

Processo nº 4007483-64.2013.8.26.0161

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, já devidamente qualificado nos autos em referência, via de seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, proposta em face de **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, em trâmite por esse D. Juízo e privativo Cartório, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos instrumentos procuratórios, bem como do competente instrumento de substabelecimento sem reserva de iguais, que seguem anexos, vez que os atuais patronos, não mais patrocinarão nestes autos a instituição financeira autora.

Termos que, pede deferimento.

Ribeirão Preto, 07 de dezembro de 2013.

JORGE DONIZETI SANCHEZ

OAB/SP 73.055

MARIA HELENA DE C. ROS

OAB/SP 201.076

FABIANA C. MENCARONI GIL

OAB/SP 208.092

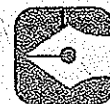
RAFAEL BARIONI

OAB/SP 281.098

RUBENS ZAMPIERI FILARDI

OAB/SP 212.835

9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO PAULO ROBERTO FERNANDES



Livro- 8875 Folhas - 243 / 245
P.0417/09

CERTIDÃO

PAULO ROBERTO FERNANDES, 9º Tabelião de Notas da Comarca
Da Capital do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

CERTIFICA a pedido de pessoa interessada, revendo os livros de notas, verificou constar no de nº 8875, folhas 243/245, a procuração no seguinte teor: **PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. SAIBAM** quantos este público instrumento de mandato bastante virem que, aos **TRINTA E UM (31)** dias do mês de **JULHO**, do ano de dois mil e nove (2009), nesta Cidade e Comarca da Capital, do Estado de São Paulo, nesta serventia, perante mim escrevente autorizado do 9º Tabelião de Notas, compareceram como **OUTORGANTES: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** (atual denominação social do Banco Santander S.A., sucessor por incorporação do Banco ABN AMRO Real S.A. - CNPJ nº 33.066.408/0001-15, cujo processo encontra-se em fase de homologação pelo Banco Central do Brasil), com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Amador Bueno, 474, inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 e no registro de empresas NIRE nº 35300332067, com seu Estatuto Social consolidado em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária de 30 de abril de 2008, cuja Ata encontra-se devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob nº 234.751/08-3, em sessão de 17 de julho de 2008, e alterado das Assembléias Gerais Extraordinárias de 25 de julho de 2008, 14 de agosto de 2008, 29 de agosto de 2008 e 14 de abril de 2009, cujas Atas encontram-se devidamente arquivadas na JUCESP sob os nºs 294.727/08-5; 387.971/08-7, 112.463/09-5 e 144.757/09-6, em sessões de 4 de setembro de 2008, 28 de novembro de 2008, 27 de março de 2009 e 24 de abril de 2009, respectivamente, representado na forma do disposto no Art. 26 por seus Diretores ao final nomeados e qualificados, eleitos consoante Reuniões do Conselho de Administração realizadas em 2 de julho de 2007, 18 de março de 2008, 24 de julho de 2008, 15 de agosto de 2008, 23 de março de 2009, 28 de abril



RUA MARCONI 124 - 6º ANDAR - CENTRO
SÃO PAULO SP CEP 01047-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Notário Internacional
e Notariado Latino
unidade em 1942



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

de 2009 e 15 de maio de 2009, cujas Atas encontram-se arquivadas na JUCESP sob os nºs 344.426/07-5, 114.761/08-5, 273.391/08-2, 387.972/08-0, 220.321/09-7, 234.109/09-9 e 232.905/09-5, em sessões de 20 de setembro de 2007, 8 de abril de 2008, 21 de agosto de 2008, 28 de novembro de 2008 e 26 de junho de 2009, 07 de julho de 2009 e 06 de julho de 2009, respectivamente; e **SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.**, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia nº 631/641, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.589.171/0001-06 e no registro de empresa sob NIRE nº 35300141911, com seu Estatuto Social Consolidado através da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30/11/2006, devidamente arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – “JUCESP”, sob nº 429.709/07-9, em sessão de 28/11/2007, alterado através da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28/1/2008 e da Ata da Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 25/4/2008, devidamente arquivadas na JUCESP, respectivamente, sob os nºs 79.935/08-4 e 319.351/08-7, em sessões de 7/3/2008 e 24/9/2008, representada na forma do disposto nos artigos 16 e 19, do Estatuto Social, por seus Diretores ao final nomeados e qualificados; eleitos consoantes Reuniões do Conselho de Administração realizadas em 14/5/2007 e 20/10/2008, cujas Atas encontram-se devidamente arquivadas na JUCESP, respectivamente, sob os nºs 353.047/07-7 e 404.921/08-5, em sessão de 4/10/2007 e 16/12/2008. Todos seus atos societários ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o nº 006/09. E, pelos referidos **OUTORGANTES** na forma como vem representados, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **ANDREA PEREIRA DO NASCIMENTO**, inscrita na OAB/SP sob o nº 218.978 e no CPF/MF sob o nº 216.674.828-74; **ARISTIDES JOSÉ CAVICCHIOLI FILHO**, inscrito na OAB/SP sob o nº 139.279 e no CPF/MF sob o nº 149.185.658-08; **CIBELE RAPIS**, inscrita na OAB/SP sob o nº 111.879 e no CPF/MF sob o nº 089.867.658-45; **CLESTON JIMENES CARDOSO**, inscrito na OAB/SP sob o nº 97.814 e no CPF/MF sob o nº 052.251.208-90; **DANIEL SODERO VALERIO**, inscrito na OAB/SP sob o nº 216.152 e no CPF/MF sob o nº 216.014.828-84; **DEBORA PIRES SILVA E SANTOS**, inscrita na OAB/SP sob o nº 155.949 e no CPF/MF sob o nº 182.806.908-67; **DEMETRIO OLIVEIRA DE PAULA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 118.583 e no CPF/MF sob o nº 070.975.868-50; **FERNANDA HIRAICHI**, inscrita na OAB/SP sob o nº 233.513 e no CPF/MF sob o nº 221.542.408-79; **JANICE DE SÁ GARAY**, inscrita na OAB/SP sob o nº 266.279 e no CPF/MF sob o nº 764.632.220-20; **MARIA APARECIDA MOZART DA SILVA**, inscrita na OAB/SP sob o nº 133.334 e no CPF/MF sob o nº 052.658.698-24; **MARIA EUNICE GONZALEZ BRUDER ALBERTI**, inscrita na OAB/SP sob o nº 105.751 e no CPF/MF sob o nº 033.429.638-24; **SYLVIA HELENA HOFFMANN MIRANDA DIAS**, inscrita na

9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO PAULO ROBERTO FERNANDES



OAB/SP sob o nº 177.874 e no CPF/MF sob o nº 186.892.478-58; **VIVIANE MIYATA**, inscrita na OAB/SP sob o nº 170.226 e no CPF/MF sob o nº 251.941.258-52; **SAMUEL AMOROSO DAMIANI**, inscrito na OAB/SP sob o nº 132.927 e no CPF/MF sob o nº 132.345.048-30; **NADIA CELINA AOKI BORGUEZAN**, inscrita na OAB/SP sob o nº 155.163 e no CPF/MF sob o nº 176.250.838-96; **FERNANDA BALDOÍNO DE MENEZES-YAMAMOTO**, inscrita na OAB/SP sob o nº 177.033 e no CPF/MF sob o nº 084.719.008-07; **MAGDA MARIA LEMOS MESTRINEL**, inscrita na OAB/SP sob o nº 200.670 e no CPF/MF sob o nº 936.721.288-72; **SUELI MITIKO ANDO TAMAOKI**, inscrita na OAB/SP sob o nº 192.334 e no CPF/MF sob o nº 253.295.448-58; **RENATA AKEMI PACHECO FERREIRA**, inscrita na OAB/SP sob o nº 222.373 e no CPF/MF sob o nº 277.720.618-03; **ERIKA SHIMAKOISHI**, inscrita na OAB/SP sob o nº 131.750 e no CPF/MF sob o nº 152.351.588-06; **CARLOS SHIGUEJI OHARA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 90.805 e no CPF/MF sob o nº 731.750.568-49; **BERENICE CONGENTINO CARNEIRO**, inscrita na OAB/SP sob o nº 186.445-B e no CPF/MF sob o nº 245.778.658-40; **SUELI HIPÓLITO DE SOUZA TRIGUEIRO**, inscrita na OAB/SP sob o nº 66.364 e no CPF/MF sob o nº 032.418.608-84; **ROBERTA OLIVEIRA FARIA**, inscrita na OAB/SP sob o nº 236.183 e no CPF/MF sob o nº 303.781.538-89; **ROSA HELENA SILVA**, inscrita na OAB/SP sob o nº 228.191 e no CPF/MF sob o nº 115.666.698-80; **SÍLVIA SCORSATO**, inscrita na OAB/SP sob o nº 237.822 e no CPF/MF sob o nº 216.540.358-82; **MARCELO GOMES CEGANTINI**, inscrito na OAB/SP sob o nº 258.527 e no CPF/MF sob o nº 293.874.578-85; **VALÉRIA MOISÉS DUARTE**, inscrita na OAB/SP sob o nº 264.286 e no CPF/MF sob o nº 282.321.238-85; **RENATO COSTA MACHADO**, inscrito na OAB/SP sob o nº 261.951 e no CPF/MF sob o nº 319.511.188-80; **FERNANDA MUNFORTE NEVES**, inscrita na OAB/SP sob o nº 272.659 e no CPF/MF sob o nº 307.820.148-10; **BRIGIDA BEATRIS DOS SANTOS ZANOVELLI**, inscrita na OAB/SP sob o nº 180.007 e no CPF/MF sob o nº 173.070.808-00; **CLEIDE SILVA SOUZA**, inscrita na OAB/SP sob o nº 259.687 e no CPF/MF sob o nº 203.894.678-71; **JULIANA ROCCO**, inscrita na OAB/SP sob o nº 230.465 e no CPF/MF sob o nº 291.116.898-46; **JOSÉ OSVALDO BARARDI JÚNIOR**, inscrito na OAB/SP sob o nº 270.613 e no CPF/MF sob o nº 178.324.648-01; **RUY NICARETTA CHEMIN JUNIOR**, inscrito na OAB/SP sob o nº 199.109 e no CPF/MF sob o nº 313.887.148-84; **MARCOS LUIS GUEDES**, inscrito na OAB/SP sob o nº 144.789 e no CPF/MF sob o nº 091.706.548-40; **ALESSANDRA BAEZA MAGRO**, inscrita na OAB/SP sob o nº 174.831 e no CPF/MF sob o nº 254.471.528-60; **MÁRCIA MARRANO SERAFIM**, inscrita na OAB/SP sob o nº 225.484 e no CPF/MF sob o nº 279.070.028-18; **FABIANO DE OLIVEIRA DIOGO**, inscrito na OAB/SP sob o nº 195.739 e no CPF/MF sob o nº 270.194.748-02; todos brasileiros, advogados, domiciliados nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida de Interlagos nº 3.501 - Interlagos; -



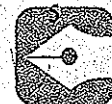
RUA MARCONI 124 - 6º ANDAR - CENTRO
SÃO PAULO SP CEP 01047-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

aos quais conferem poderes para, isoladamente ou em conjunto de dois, independente da ordem de nomeação, representar os Outorgantes: (a) no foro em geral, nos termos do Artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo receber citações, intimações, prestar depoimento pessoal em Juízo, confessar, transigir, desistir, renunciar, juntar e/ou retirar documentos, usar dos recursos legais, levantar depósitos, receber e dar quitações relativas a pendências judiciais, assinar auto de adjudicação; nomear prepostos; (b) em processos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentando declarações de crédito ou impugnações, bem como representá-los perante os Comitês e Assembléias Gerais de Credores nos processos de Recuperação Judicial e Falência, bem como nos planos de Recuperação Extrajudicial; podendo participar das deliberações e proferir votos; (c) em resposta a ofícios judiciais e administrativos e (d) perante quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais e autárquicas, promovendo registros, averbações, inscrições e seus cancelamentos, protestos cambiais de títulos, desistência do protesto, requerendo o que for mister no interesse dos Outorgantes, adjudicar e arrematar bens, apresentar defesas, reclamações, consultas, recursos e pedidos de reconsideração perante todas as autoridades administrativas, inclusive Prefeituras, Tribunal de Impostos e Taxas do Estado, Conselhos de Contribuintes, usando para esses fins inclusive os poderes constantes da letra "a" supra, podendo nomear prepostos deles Outorgantes, fixando as atribuições respectivas no instrumento competente e substabelecer no todo ou em parte os poderes constantes do presente mandato, enfim praticar os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. - De como assim o disseram, do que dou fé. Os representantes da Outorgante, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, são os Senhores: **OSCAR RODRIGUEZ HERRERO**, espanhol, solteiro, administrador, portador do RNE nº V485694-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.185.177-39 e **ARNALDO PENTEADO LAUDISIO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 8.147.151-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 089.070.238-16. - Pediram-me lhes lavrei este instrumento que lido em voz alta, foi achado em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinam. Eu, **(Rafael Del Neri)** Escrevente Autorizado o lavrei. Eu, **JOSE SOLON NETO**, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. (a.a.) //// **OSCAR RODRIGUEZ HERRERO / ARNALDO PENTEADO LAUDISIO** //// (Paga as taxas ao Estado, ao IPESP, ao Registro Civil, ao Tribunal de Justiça e a Santa Casa). 1) **CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI SUBSTABELECIDO COM RESERVA DE PODERES, NESTA SERVENTIA, LIVRO 8999, FOLHAS 133, 135, 139, 141, 143, 145, 147, 149, 151, 153, 155, 157, 161, 163, 165, 167, 171, 175, 177, 181, 183, 185, 187, 189, 191, 193, 195, 197, 199, 203, 205, 207, 209, 211, 213, 217, 219, 221, 223, 225, 229, 235, 237, 239, 241, 243, 245, 247, 249, 251, 253, 255, 257, 259, 261, 265, 267, 269, 271, 273, 277, 279, 283, 285, 287, 289, 291, 293, 295, 297, 299, 301, 303, 305, 309, 311, 313, 315, 317, 319, 321, 323, 325, 327, 329, 331, 333, 337, 339, 341, 343, 345,**

9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO PAULO ROBERTO FERNANDES



347, 349, 351, 355, 357, 359, 361, 363, 365, 369, 371, 375, 377, 379, 383, 385, 387, 389, 391, 393, 395 e 397, AOS 05.11.2009. 2) CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI SUBSTABELECIDO COM RESERVA DE PODERES, NESTA SERVENTIA, LIVRO 9018, FOLHAS 267, 269, 273, 275, 277, 279, 281, 283, 285, 319, 321 e 337, AOS 30.11.2009; 3) CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI SUBSTABELECIDO COM RESERVA DE PODERES, NESTA SERVENTIA, LIVRO 9094, FOLHAS 175 e 176, AOS 18.02.2010; 4) CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI SUBSTABELECIDO COM RESERVA DE PODERES, NESTA SERVENTIA, LIVRO 9094, FOLHAS 225, AOS 03.03.2010. NADA MAIS: se continha em dita data procuração da qual bem e fielmente fiz extrair a presente certidão que vai conforme seu próprio original, ao qual me reporto, dou fé. São Paulo, 18 de Fevereiro de 2013. Eu, [assinatura] Tabelião Substituto, a conferi e assino.

[assinatura]
JOSÉ SOLON NETO
TABELIÃO SUBSTITUTO

Emols.....	R\$	27,96
Estado.....	R\$	7,94
Cart. Prev.....	R\$	5,88
Santa Casa.....	R\$	0,28
R.Civil.....	R\$	1,47
T.Justica.....	R\$	1,47
TOTAL	R\$	45,00

9º TABELIÃO DE NOTAS
 Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES
TABELIÃO
 Bel. José Solon Neto
 Tabelião Substituto
 Homero Caires Frias
 Tabelião Substituto
 Bel. Airton Fernando Poletto
 Tabelião Substituto
 Rua Marconi, 124 - S. Paulo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIRAÇÃO, RASGURA OU ESCRITA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

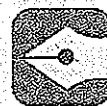
Brasão Internacional
 e Notariado Latino
 fundada em 1942



RUA MARCONI 124 - 6º ANDAR - CENTRO
 SÃO PAULO SP CEP 01047-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 07/01/2014 às 20:35, sob o número WDDA14700002336. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código cXWsviV0.

9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO PAULO ROBERTO FERNANDES



LIVRO - 8999 FOLHA - 257

Renato - SANCHES.SANCHES

CERTIDÃO

PAULO ROBERTO FERNANDES, 9º Tabelião de Notas da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

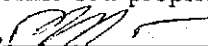
CERTIFICA a pedido de pessoa interessada, revendo o livro de nº 8999, página 257, verificou constar o mandato no seguinte teor: **SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: CIBELE RAPIS e CLESTON JIMENES CARDOSO.**, SAIBAM quantos este público instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem que, aos CINCO (05) dias do mês de NOVEMBRO, do ano de DOIS MIL E NOVE (2009), nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, neste 9º Cartório de Notas situado à Rua Quirino de Andrade, 237, Centro, perante mim Escrevente Autorizado e do Tabelião, que a subscreve, compareceram como **SUBSTABELECENTES: CIBELE RAPIS**, divorciada inscrita na OAB/SP sob o nº 111.879 e no CPF/MF sob o nº 089.867.658-45 e **CLESTON JIMENES CARDOSO**, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 97.814 e no CPF/MF sob o nº 052.251.208-90, ambos brasileiros, advogados, domiciliados na Avenida Interlagos nº 3.501, no bairro de Interlagos, cidade de São Paulo-SP; - os presentes, que se identificaram através dos documentos supra mencionados, ora exibidos, e do que dou fé. - E, pelos referidos Outorgantes, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, vinham **SUBSTABELECER**, como de fato e na verdade **SUBSTABELECIDOS** ficam, com reserva de iguais para si, nas pessoas de: **JORGE DONIZETI SANCHEZ**, inscrito na OAB/SP sob o nº 73.055; **MARIA HELENA DE CARVALHO ROS**, inscrita na OAB/SP sob o nº 201.076, **FABIANA CRISTINA MENCARONI GIL**, inscrita na OAB/SP sob o nº 208.092; **RUBENS ZAMPIERI FILARDI**, inscrito na OAB/SP sob o nº 212.835 e **RAFAEL BARIONI**, inscrito na OAB/SP 281.098; todos brasileiros, advogados, pertencentes à sociedade **SANCHEZ E SANCHEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com endereço na Av. Antônio Diederichsen, nº 400 - 7º andar - Jardim América - Ribeirão Preto/SP - CEP 14.020-250; os poderes que lhes foram outorgados através da procuração por instrumento público lavrada nestas notas, às **folhas 243 e 245 do livro 8875, aos 31 de julho de 2009**, por **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede nesta Capital na Rua Amador Bueno, nº 474 e **SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.589.171/0001-06, com sede neste Estado, na Cidade de Barueri na Alameda Araguaia, nº 631/641, onde se lê: representar os outorgantes (a) no foro em geral, nos termos do Artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo receber citações, intimações, prestar depoimento pessoal em Juízo, confessar, transigir, desistir, renunciar, juntar e/ou retirar documentos, usar dos recursos legais, levantar depósitos, receber e dar quitações

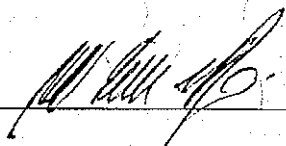


RUA MARCONI 124 - 6º ANDAR - CENTRO
SÃO PAULO SP CEP 01047-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

relativas a pendências judiciais, assinar auto de adjudicação; nomear prepostos; (b) em processos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentando declarações de crédito ou impugnações, bem como representá-los perante os Comitês e Assembléias Gerais de Credores nos processos de Recuperação Judicial e Falência, bem como nos planos de Recuperação Extrajudicial; podendo participar das deliberações e proferir votos; (c) em resposta a ofícios judiciais e administrativos e (d) perante quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais e autárquicas, promovendo registros, averbações, inscrições e seus cancelamentos, protestos cambiais de títulos, desistência do protesto, requerendo o que for mister no interesse dos Outorgantes, adjudicar e arrematar bens, apresentar defesas, reclamações, consultas, recursos e pedidos de reconsideração perante todas as autoridades administrativas, inclusive Prefeituras, Tribunal de Impostos e Taxas do Estado, Conselhos de Contribuintes, usando para esses fins inclusive os poderes constantes da letra "a" supra, podendo nomear prepostos deles Outorgantes, fixando as atribuições respectivas no instrumento competente e substabelecer no todo ou em parte os poderes constantes do presente mandato, enfim praticar os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. O nome e qualificação dos procuradores foram fornecidos pelos substabelecentes, os quais se responsabilizam por qualquer equívoco. Assim o disseram, do que dou fé, me pediram e eu lhes lavrei o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam. Eu Renato Hodlich Figueiredo, escrevente Autorizado a lavrei. Eu, JOSE SOLON NETO, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. (a.a.) ////CIBELE RAPIS / CLESTON JIMENES CARDOSO/ //// (Paga as taxas ao Estado, ao IPESP e ao Registro Civil). **NADA MAIS:** se continhá em dita data procuração da qual bem e fielmente fiz extrair a presente certidão que vai conforme seu próprio original, ao qual me reporto, dou fé. São Paulo, 18 de Fevereiro de 2013. Eu,  Tabelião Substituto, a conferi e assino.



JOSÉ SOLON NETO
TABELIÃO SUBSTITUTO

Emols.....R\$	27,96
Estado.....R\$	7,94
Cart. Prev.....R\$	5,88
Santa Casa.....R\$	0,28
R.Civil.....R\$	1,47
T.Juística.....R\$	1,47
TOTAL /..... R\$	45,00

9º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES
TABELIÃO

Bel. José Solon Neto
Tabelião Substituto

Homero Caires Frias
Tabelião Substituto

Bel. Aírton Fernando Poletto
Tabelião Substituto

Rua Marconi, 124 – S. Paulo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA
FORO DE DIADEMA
2ª VARA CÍVEL
 Avenida Sete de Setembro, 409/413, . - Vila Conceição
 CEP: 09912-010 - Diadema - SP
 Telefone: (11) 4056-6600 - E-mail: diadema2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exeqüente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Andre Pasquale Rocco Scavone**

Vistos.

Ante a divergência nas datas de expedição das procurações de fls. 7/11 e fls.33/39 e seus respectivos substabelecimentos, bem como a inexistência do documento mencionado às fls.32 (substabelecimento "sem reserva"), esclareçam quem será o representante do autor, no prazo, improrrogável, de cinco dias.

Int.

Diadema, 13 de janeiro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0016/2014, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Quagliotti Salamone (OAB 103587/SP)	D.J.E
Maria Helena de Carvalho Ros (OAB 201076/SP)	D.J.E
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)	D.J.E
Sandro Azevedo Ponte (OAB 306143/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ante a divergência nas datas de expedição das procurações de fls. 7/11 e fls.33/39 e seus respectivos substabelecimentos, bem como a inexistência do documento mencionado às fls.32 (substabelecimento "sem reserva"), esclareçam quem será o representante do autor, no prazo, improrrogável, de cinco dias. Int."

Do que dou fé.
Diadema, 22 de janeiro de 2014.

Jose Agostinho Mendes

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0016/2014, foi disponibilizado na página 1772/1786 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/01/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Jose Quagliotti Salamone (OAB 103587/SP)
Maria Helena de Carvalho Ros (OAB 201076/SP)
Jorge Donizeti Sanchez (OAB 73055/SP)
Sandro Azevedo Ponte (OAB 306143/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante a divergência nas datas de expedição das procurações de fls. 7/11 e fls.33/39 e seus respectivos substabelecimentos, bem como a inexistência do documento mencionado às fls.32 (substabelecimento "sem reserva"), esclareçam quem será o representante do autor, no prazo, improrrogável, de cinco dias. Int."

Diadema, 23 de janeiro de 2014.

Jose Agostinho Mendes
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE DIADEMA - SP.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Processo Nº: 4007483-64.2013.8.26.0161

BANCO SANTANDER BRASIL S.A, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em desfavor de **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**, por seus advogados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., requerer a desconsideração do petitório de fls., 32, tendo em vista que os patronos inicialmente constituídos continuaram a dar prosseguimento no feito.

Desta feita, requer que seja expedido os mandados de citação, penhora e avaliação, para os fins e efeitos de direito.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 27 de janeiro de 2014.

JOSÉ QUAGLIOTTI SALAMONE

OAB/SP 103.587

SANDRO AZEVEDO PONTE

OAB/SP 306.143

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA, ESTADO DE SÃO PAULO



Processo Nº 4007483-64.2013.8.26.0161

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição de financeira de crédito, por meio de seu advogado que esta subscreve, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL movida em face de TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., requerer que seja riscado da capa dos autos o nome do DR. JORGE DONIZETI SANCHEZ- OAB/SP 73.055, uma vez que este não mais patrocinará este caso.

Nestes termos, pede-se deferimento.

Ribeirão Preto, 27 de janeiro de 2014.

Jorge Donizeti Sanchez
OAB/SP 73.055

Maria Helena de Carvalho Ros
OAB/SP 201.076

Rafael Barioni
OAB/SP 281.098

Fabiana Cristina M. Gil
OAB/SP 208.092

Rubens Zampieri Filardi
OAB/SP 212.835

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE DIADEMA - SP.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
PROC. Nº 4007483-64.2013.8.26.0161

BANCO SANTANDER BRASIL S.A., devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe que move em face de **TRAW-MAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, por seus advogados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos comprovantes de recolhimento das custas iniciais processuais devidas, para os fins e efeitos de direito.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 28 de janeiro de 2014.

JOSÉ QUAGLIOTTI SALAMONE
OAB/SP 103.587

SANDRO AZEVEDO PONTE
OAB/SP 306.143

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FISCALIA
GUIA DE ARRECAÇÃO ESTADUAL
- DEMAS RECEITAS -

GARE
SISTEMA DE ARRECAÇÃO ESTADUAL

DR

15	CONTRIBUINTE BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	UF SP	17	TELEFONE	02	DATA DE VENCIMENTO	31/12/2014
16	EMPREGO Rua São Bento, 365, 1 andar, Centro		19	CNAE	03	CÓDIGO DA RECEITA	230-6
	MUNICÍPIO		20	Prato de Serviço	04	INSCRIÇÃO FISCAL	
18	Custas Judiciais pertencentes ao Estado (atos judiciais)		05	CNPJ ou CPF	05	CNPJ ou CPF	9040888000142
19			06	INSCRIÇÃO TRIBUTÁRIA ATUAL Nº SALTUBERTA	06	INSCRIÇÃO TRIBUTÁRIA ATUAL Nº SALTUBERTA	
20			07	RECEITA (mensal)	07	RECEITA (mensal)	
21	INSCRIÇÕES		08	Nº ANEXO Nº Dico Nº PARCELAMENTO	08	Nº ANEXO Nº Dico Nº PARCELAMENTO	
	Banco Santander Brasil S/A X Trav-Mac Indústria E Comercio Ltda CNPJ: 55.999.569/0001-02 Processo: 4007483-64,2013,8,26,0161 Dossier: 17.01.000286563713 RCM AD.001530714		09	VALOR DA FROTA Nº de Veículos em Operação	09	VALOR DA FROTA Nº de Veículos em Operação	9.768,09
	Sandra/ Adriana - Custas Iniciais		10	Juros DE TAXA	10	Juros DE TAXA	9.768,09
			11	VALOR DE SERVIÇOS DE RECURSOS JUDICIAIS	11	VALOR DE SERVIÇOS DE RECURSOS JUDICIAIS	
			12	ACRÉSCIMO FINANCEIRO	12	ACRÉSCIMO FINANCEIRO	
22	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		13	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	13	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	
			14	VALOR TOTAL	14	VALOR TOTAL	9.768,09

REDE DE AGÊNCIAS SANTANDER
PAGAMENTO DE SERVIÇOS

28/05/2014 13:34:47 DATA CONTABIL:28/05/2014
800101 033.0319 - PATRIARCA
MBU: 000035 TERMINAL: 0000007

TRANSAÇÃO NÃO VENCULADA A CONTA CORRENTE

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
EMÉ / DT (SEFAZ/SP)

CODIGO DA RECEITA 0304
CPS/CNPJ/ARENHUA 99.400.899/0001-42
VALOR DA RECEITA R.768,09
VALOR TOTAL R.768,09

AUTENTICAÇÃO DIGITAL:

RW7-TEN1 P33B4V3Y 0007FGAF E8001PAV
ZL0AM7BY Z70R0S0A V0R04KTY A510WMT

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM
A PORTARIA CAT-126 DE 14-09-2011 E AUTORIZADO
PELO PROCESSO DE 1000756-5/2012/0001.

RESERVAMOS QUE A OPERAÇÃO ACIMA FOI EFETUADA DE
ACORDO COM OS DADOS INFORMADOS PELO CLIENTE.

ESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO JUNTO AO BANCO
CORRESPONDENTE DO SANTANDER S.A.

ESTE COMPROVANTE DURA 3 ANOS SE SEM CONSERVADO.
NÃO EXPOSI-VA AO SOL, LAMPADAS, CALOR OU CONTATO
COM PRODUTOS QUÍMICOS E LÍQUIDOS.

ANEXAR AO DOCUMENTO ESSE DEMONSTRATIVO

SANTA

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL 001-9 | 00190.00009 02014.910000 00018.773184 6 591600000005436
 Código Agência/Código do cliente
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA 6884-5 950001-4
 Endereço Data Emissão
R ONZE DE AGOSTO SN - SE - SAO PAULO - SP - 00101-010 13/12/2013
 Número do Documento
BANCO SANTANDER BRASIL S/A 20149100000018773 0000018773
 CPF/CNPJ
SANTANDER 51174001/0001-93
 Valor documento
BANCO SANTANDER BRASIL S/A 20149100000018773 0000018773 54,36
 Autenticação Mecânica
 Referência: Depósito Oficial de Justiça
 Referencial: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
 Depositante/Remetente: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
 Nome do Reu: TRAW-MAC IND. E COM. LTDA/477500000268000170
 Este documento serve como Comprovação de Depósito de Despesa de Condição de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório Oficial Judicial, sendo: 02 vias a guarda pelo escrivão e 01 via ao entralhamento nos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar cada uma das vias citadas acima. O comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL 001-9 | 00190.00009 02014.910000 00018.773184 6 591600000005436
 Código Agência/Código do cliente
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA 6884-5 950001-4
 Endereço Data Emissão
R ONZE DE AGOSTO SN - SE - SAO PAULO - SP - 00101-010 13/12/2013
 Número do Documento
BANCO SANTANDER BRASIL S/A 20149100000018773 0000018773
 CPF/CNPJ
SANTANDER 51174001/0001-93
 Valor documento
BANCO SANTANDER BRASIL S/A 20149100000018773 0000018773 54,36
 Autenticação Mecânica
 Referência: Depósito Oficial de Justiça
 Referencial: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
 Depositante/Remetente: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
 Nome do Reu: TRAW-MAC IND. E COM. LTDA/477500000268000170
 Este documento serve como Comprovação de Depósito de Despesa de Condição de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório Oficial Judicial, sendo: 02 vias a guarda pelo escrivão e 01 via ao entralhamento nos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar cada uma das vias citadas acima. O comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL 001-9 | 00190.00009 02014.910000 00018.773184 6 591600000005436
 Código Agência/Código do cliente
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA 6884-5 950001-4
 Endereço Data Emissão
R ONZE DE AGOSTO SN - SE - SAO PAULO - SP - 00101-010 13/12/2013
 Número do Documento
BANCO SANTANDER BRASIL S/A 20149100000018773 0000018773
 CPF/CNPJ
SANTANDER 51174001/0001-93
 Valor documento
BANCO SANTANDER BRASIL S/A 20149100000018773 0000018773 54,36
 Autenticação Mecânica
 Referência: Depósito Oficial de Justiça
 Referencial: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
 Depositante/Remetente: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
 Nome do Reu: TRAW-MAC IND. E COM. LTDA/477500000268000170
 Este documento serve como Comprovação de Depósito de Despesa de Condição de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório Oficial Judicial, sendo: 02 vias a guarda pelo escrivão e 01 via ao entralhamento nos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar cada uma das vias citadas acima. O comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

18/12/2013 - BANCO DO BRASIL - 13:17:32
 681512210
 COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE EM DINHEIRO
 CLIENTE: FORUM DIADEMA C O JUSTICA
 AGENCIA: 5922-6 CONTA: 950.001-4
 DATA 18/12/2013
 VALOR DINHEIRO 54,36
 VALOR TOTAL 54,36
 IDENTIFICADOR 1: 1
 NR. AUTENTICACAO 9.40F.8CE.3E3.391.427
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

18/12/2013 - BANCO DO BRASIL - 13:17:32
 681512210
 COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE EM DINHEIRO
 CLIENTE: FORUM DIADEMA C O JUSTICA
 AGENCIA: 5922-6 CONTA: 950.001-4
 DATA 18/12/2013
 VALOR DINHEIRO 54,36
 VALOR TOTAL 54,36
 IDENTIFICADOR 1: 1
 NR. AUTENTICACAO 9.40F.8CE.3E3.391.427
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

18/12/2013 - BANCO DO BRASIL - 13:17:32
 681512210
 COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE EM DINHEIRO
 CLIENTE: FORUM DIADEMA C O JUSTICA
 AGENCIA: 5922-6 CONTA: 950.001-4
 DATA 18/12/2013
 VALOR DINHEIRO 54,36
 VALOR TOTAL 54,36
 IDENTIFICADOR 1: 1
 NR. AUTENTICACAO 9.40F.8CE.3E3.391.427
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

➔ Pagamento a Fornecedores » Compromissos » Segunda Via de Comprovante

SALAMONE ADVOGADOS ASSOCIADOS Agência: 0319 Conta Corrente: 13-007973-1

DETALHE DO COMPROMISSO

Convênio: 0033-0319-004900843390 **Conta de Débito:** 0319-000130079731
No. compromisso banco: 900006152 **No. compromisso cliente:**
Data de Pagamento: 18/12/2013 **Situação:** Efetivado

Dados do Pagamento

GUIA DE ARRECAÇÃO ESTADUAL		02	Data de Vencimento (dd/mm/aaaa):	31/12/2013
GARE DR		03	Código da Receita:	3049
		04	Inscrição Estadual ou Cód. Município:	000000000000
		05	CPF ou CNPJ:	90.400.888/0001-42
15	Contribuinte:	06	Inscr. na Dívida Ativa ou Nº da Etiqueta:	
		07		
BANCO SANTANDER BRASIL SA		08	Nº AIIM ou Nº DEICMEME ou Nº Parcelamento:	
		09	Valor da Receita (Nominal ou Corrigida):	27,12
16	Endereço: RUA SAO BENTO, 365, 1 ANDAR	10	Juros de Mora:	0,00
	Município: SAO PAULO UF:SP	11	Multa de Mora ou Multa por Infração:	0,00
17	Telefone: 3939 0844	12		
18	CNAE:	13	Honorários Advocatícios:	0,00
19	Observação:	14	Valor Total:	27,12
		Confirming: Não confirming		

Autenticação: RVK80HMJR338HX3Q0000N66N0001P1R2Z9P0KZR9XM3NKJ9JWC6WNXUF8U7H2XL

retornar

Superlinha 4004-3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800-702-3535 (Demais Localidades)

SAC 0800-762-7777
Ouvidoria 0800-726-0322

 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA GUIA DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DEMAIS RECEITAS -		GARE DR		02 DATA DE VENCIMENTO 31/12/2013	
15 CONTRIBUINTE BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.		03 CÓDIGO DA RECEITA 304-9		04 INSCRIÇÃO ESTADUAL	
16 ENDEREÇO Rua São Bento, 365, 1 Andar, Centro		05 CNPJ ou CPF 90400888000142		06 INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou Nº. DA ETIQUETA	
MUNICÍPIO São Paulo UF SP		17 TELEFONE		07 REFERÊNCIA (tributária)	
18 TRIBUTOS/RECEITA Contribuições Carteira de Previdência dos Advogados de S.P.		19 CNAE		08 Nº. AIIM ou Nº. DI ou Nº. PARCELAMENTO	
20 PLACA DO VEÍCULO		09 VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida) 27,12		10 JUROS DE MORA	
21 OBSERVAÇÕES Banco Santander Brasil S/A x Traw- Mac Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 55.999.569/0001-02 Operação: 4175000003680300170 Sandro/ Adriana - Custas Iniciais		11 MULTA DE MORA ou MULTA POR INFRAÇÃO (Nominal ou Corrigida)		12 ACRÉSCIMO FINANCEIRO	
22 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		13 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		14 VALOR TOTAL 27,12	

Portaria CAT Nº. 27/95

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRO AZEVEDO PONTE e Protocoladora T.JSP, protocolado em 28/01/2014 às 15:51, sob o número WDDA14700019344. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código 923DyzB9.

CERTIDÃO

Autos: 4007483-64.2013.8.26.0161
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

erro.

Diadema, 29 de janeiro de 2014.

Andre Pasquale Rocco Scavone



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413 - Diadema-SP - CEP 09912-010

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO-MANDADO

Processo nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequiente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Pessoa a ser citada: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Paulo Afonso, 314, Piraporinha - CEP 09950-320, Diadema-SP, CNPJ 55.999.569/0001-02**
ARLETE LORENTE BALDASSI, Maestro Manoel Vitorino dos Santos, 600, casa 508, Granja Viana II - CEP 06707-200, Cotia-SP, CPF 166.838.798-00, Divorciada, Brasileiro, Empresária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Andre Pasquale Rocco Scavone**

Valor do débito: R\$ R\$ 976.808,27

Honorários advocatícios: 10% sobre o valor do débito

Custas e despesas: R\$ 9.768,90 + 54,36 + 27,12

Vistos.

Observo a existência dos requisitos específicos que autorizam a execução forçada.

Determino a expedição do mandado de citação para possibilitar o cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de penhora. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução (CPC, art. 20, § 3.º), com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (CPC, art. 652-A, par. ún.), assegurada a possibilidade de alteração, *secundum eventum litis*, no julgamento dos eventuais embargos à execução. Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização do devedor deverá ser certificado (CPC, art.652, § 5.º), para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto *ex officio*, na forma do artigo 653 do Código de Processo Civil. O edital deve conter a advertência do prazo de 3 dias para pagamento e de 15 dias para oferta de embargos à execução.

Não efetuado o pagamento pelo devedor citado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Caso não encontre bens, ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o oficial intimará o executado para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar quais são e onde se encontram os bens passíveis de penhora, observados os requisitos do parágrafo único, do artigo 668, do Código de Processo Civil. Ressalto que a inatividade injustificada do devedor enseja aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor em execução (CPC, art. 600, IV).

É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação do devedor acerca de eventual composição amigável. O executado poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da juntada aos autos, do mandado de citação, com oposição de embargos mediante distribuição por dependência (CPC, art. 738). No caso de embargos manifestamente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413 - Diadema-SP - CEP 09912-010

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

protelatórios, o devedor sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 20% sobre o valor em execução (CPC, art. 740, par. ún.). O reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 745-A).

Intime-se.

Diadema, 29 de janeiro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

A CÓPIA DA INICIAL SEGUE ANEXA E FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: “4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.” Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0023/2014, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Quagliotti Salamone (OAB 103587/SP)	D.J.E
Maria Helena de Carvalho Ros (OAB 201076/SP)	D.J.E
Sandro Azevedo Ponte (OAB 306143/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Observo a existência dos requisitos específicos que autorizam a execução forçada. Determino a expedição do mandado de citação para possibilitar o cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de penhora. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução (CPC, art. 20, § 3.º), com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (CPC, art. 652-A, par. ún.), assegurada a possibilidade de alteração, secundum eventum litis, no julgamento dos eventuais embargos à execução. Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização do devedor deverá ser certificado (CPC, art.652, § 5.º), para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto ex officio, na forma do artigo 653 do Código de Processo Civil. O edital deve conter a advertência do prazo de 3 dias para pagamento e de 15 dias para oferta de embargos à execução. Não efetuado o pagamento pelo devedor citado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Caso não encontre bens, ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o oficial intimará o executado para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar quais são e onde se encontram os bens passíveis de penhora, observados os requisitos do parágrafo único, do artigo 668, do Código de Processo Civil. Ressalto que a inatividade injustificada do devedor enseja aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor em execução (CPC, art. 600, IV). É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação do devedor acerca de eventual composição amigável. O executado poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da juntada aos autos, do mandado de citação, com oposição de embargos mediante distribuição por dependência (CPC, art. 738). No caso de embargos manifestamente protelatórios, o devedor sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 20% sobre o valor em execução (CPC, art. 740, par. ún.). O reconhecimento do crédito do exeqüente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 745-A). Intime-se."

Do que dou fé.
Diadema, 7 de fevereiro de 2014.

Jose Agostinho Mendes

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0023/2014, foi disponibilizado na página 18561885 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/02/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Jose Quagliotti Salamone (OAB 103587/SP)
Maria Helena de Carvalho Ros (OAB 201076/SP)
Sandro Azevedo Ponte (OAB 306143/SP)

Teor do ato: "Vistos. Observo a existência dos requisitos específicos que autorizam a execução forçada. Determino a expedição do mandado de citação para possibilitar o cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de penhora. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução (CPC, art. 20, § 3.º), com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (CPC, art. 652-A, par. ún.), assegurada a possibilidade de alteração, secundum eventum litis, no julgamento dos eventuais embargos à execução. Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização do devedor deverá ser certificado (CPC, art.652, § 5.º), para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto ex officio, na forma do artigo 653 do Código de Processo Civil. O edital deve conter a advertência do prazo de 3 dias para pagamento e de 15 dias para oferta de embargos à execução. Não efetuado o pagamento pelo devedor citado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Caso não encontre bens, ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o oficial intimará o executado para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar quais são e onde se encontram os bens passíveis de penhora, observados os requisitos do parágrafo único, do artigo 668, do Código de Processo Civil. Ressalto que a inatividade injustificada do devedor enseja aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor em execução (CPC, art. 600, IV). É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação do devedor acerca de eventual composição amigável. O executado poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da juntada aos autos, do mandado de citação, com oposição de embargos mediante distribuição por dependência (CPC, art. 738). No caso de embargos manifestamente protelatórios, o devedor sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 20% sobre o valor em execução (CPC, art. 740, par. ún.). O reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 745-A). Intime-se."

Diadema, 10 de fevereiro de 2014.

Jose Agostinho Mendes
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA
FORO DE DIADEMA
2ª VARA CÍVEL
 AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema-SP - CEP
 09912-010

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exeqüente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**
 Valor da Causa: **R\$ 976.808,27**
 Nº do Mandado: **161.2014/003600-6**

**Mandado expedido em relação a: TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e
 ARLETE LORENTE BALDASSI.**

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
 Paulo Afonso, 314, Piraporinha - CEP 09950-320, Diadema-SP

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Andre Pasquale Rocco Scavone

Diadema, 11 de fevereiro de 2014.

16120140036006



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010, Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema2cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **4007483-64.2013.8.26.0161 - Execução de Título Extrajudicial**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exeqüente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Nathália Pompeo Almada (21467)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 161.2014/003600-6 dirigi-me ao endereço: Rua Paulo Afonso,314, no qual deixei de citar os executados, haja vista que fui informada pela Sra. Andrea, que os mesmo são desconhecidos no local, sendo que neste endereço funciona a empresa New Vision, há cerca de 8 anos. Sendo assim, devolvo o mandado ao cartório para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Diadema, 18 de fevereiro de 2014.

Número de Atos:R\$13,59- Guia:18773
 Ret.:14/02



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema2cv@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência da certidão: "CERTIDÃO MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº161.2014/003600-6 dirigi-me ao endereço: Rua Paulo Afonso,314, no qual deixei de citar os executados, haja vista que fui informada pela Sra. Andrea, que os mesmo são desconhecidos no local, sendo que neste endereço funciona a empresa New Vision, há cerca de 8 anos. Sendo assim, devolvo o mandado ao cartório para os devidos fins."

Nada Mais. Diadema, 21 de fevereiro de 2014. Eu, ____, Waner Valdivia, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Waner Valdivia, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0038/2014, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Quagliotti Salamone (OAB 103587/SP)	D.J.E
Maria Helena de Carvalho Ros (OAB 201076/SP)	D.J.E
Sandro Azevedo Ponte (OAB 306143/SP)	D.J.E

Teor do ato: "CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 161.2014/003600-6 dirigi-me ao endereço:"

Do que dou fé.
Diadema, 25 de fevereiro de 2014.

Jose Agostinho Mendes

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0038/2014, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Quagliotti Salamone (OAB 103587/SP)	D.J.E
Maria Helena de Carvalho Ros (OAB 201076/SP)	D.J.E
Sandro Azevedo Ponte (OAB 306143/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência da certidão: "CERTIDÃO MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº161.2014/003600-6 dirigi-me ao endereço: Rua Paulo Afonso,314, no qual deixei de citar os executados, haja vista que fui informada pela Sra. Andrea, que os mesmo são desconhecidos no local, sendo que neste endereço funciona a empresa New Vision, há cerca de 8 anos. Sendo assim, devolvo o mandado ao cartório para os devidos fins.""

Do que dou fé.
Diadema, 25 de fevereiro de 2014.

Jose Agostinho Mendes

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE DIADEMA – SP.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Processo nº 4007483-64.2013.8.26.0161

BANCO SANTANDER BRASIL S/A, TRAW-MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTRA, já qualificados nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, em trâmite perante esse D. Juízo e cartório respectivo, por meio de seus advogados, transacionando seus recíprocos direitos e interesses controvertidos, chegaram a uma composição amigável, nos termos abaixo, razão pela qual requerem seja homologada a presente transação, conforme disciplina o art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, conforme moldes abaixo:

1. Os executados reconhecem e confessam, expressa e irrevogavelmente, a dívida objeto da presente ação judicial **contrato nº 4175000003680300170, bem como dos contratos nº 4175000000110290153 e 4175130001026000173**, considerando que o valor total consolidado perfaz atualmente o montante de **R\$ 1.186.012,85 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, doze reais e oitenta e cinco centavos)**.

2. O banco exeqüente, **por mera liberalidade**, concorda em receber o seu crédito no valor acima citado, ou seja, **R\$ 815.500,00 (oitocentos e quinze mil e quinhentos reais), que será pago da seguinte forma:**

Rua São Bento - 365 - São Bento - São Paulo - CEP 01011-100
e-mail: advogados@salamone.com.br - Tel/Fax (11) 3522-3271

SALAMONE ADVOGADOS ASSOCIADOS

2.1. Entrada no valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), com vencimento para o dia 27 de fevereiro de 2014, a ser pago através de boleto bancário.

2.2 O saldo será pago pelos executados em 105 (cento e cinco) parcelas mensais e consecutivas, sem juros, conforme fluxo abaixo indicado, com vencimento em todo dia 27 de cada mês e anos subseqüentes, podendo ser pago via boleto bancário, ou diretamente na agência Santander com o número do acordo, ou ainda através do internet banking:

PARCELA	DATA	VALOR
1	27/03/2014	R\$ 3.000,00
2	27/04/2014	R\$ 3.000,00
3	27/05/2014	R\$ 3.000,00
4	27/06/2014	R\$ 3.000,00
5	27/07/2014	R\$ 3.000,00
6	27/08/2014	R\$ 3.000,00
7	27/09/2014	R\$ 3.000,00
8	27/10/2014	R\$ 3.000,00
9	27/11/2014	R\$ 3.000,00
10	27/12/2014	R\$ 3.000,00
11	27/01/2015	R\$ 3.000,00
12	27/02/2015	R\$ 3.000,00
13	27/03/2015	R\$ 4.000,00
14	27/04/2015	R\$ 4.000,00
15	27/05/2015	R\$ 4.000,00
16	27/06/2015	R\$ 4.000,00
17	27/07/2015	R\$ 4.000,00
18	27/08/2015	R\$ 4.000,00
19	27/09/2015	R\$ 4.000,00

SALAMONE ADVOGADOS ASSOCIADOS

20	27/10/2015	R\$ 4.000,00
21	27/11/2015	R\$ 4.000,00
22	27/12/2015	R\$ 4.000,00
23	27/01/2016	R\$ 4.000,00
24	27/02/2016	R\$ 4.000,00
25	27/03/2016	R\$ 5.000,00
26	27/04/2016	R\$ 5.000,00
27	27/05/2016	R\$ 5.000,00
28	27/06/2016	R\$ 5.000,00
29	27/07/2016	R\$ 5.000,00
30	27/08/2016	R\$ 5.000,00
31	27/09/2016	R\$ 5.000,00
32	27/10/2016	R\$ 5.000,00
33	27/11/2016	R\$ 5.000,00
34	27/12/2016	R\$ 5.000,00
35	27/01/2017	R\$ 5.000,00
36	27/02/2017	R\$ 5.000,00
37	27/03/2017	R\$ 6.000,00
38	27/04/2017	R\$ 6.000,00
39	27/05/2017	R\$ 6.000,00
40	27/06/2017	R\$ 6.000,00
41	27/07/2017	R\$ 6.000,00
42	27/08/2017	R\$ 6.000,00
43	27/09/2017	R\$ 6.000,00
44	27/10/2017	R\$ 6.000,00
45	27/11/2017	R\$ 6.000,00
46	27/12/2017	R\$ 6.000,00
47	27/01/2018	R\$ 6.000,00
48	27/02/2018	R\$ 6.000,00
49	27/03/2018	R\$ 7.000,00

Rua São Bento - 365 - São Bento - São Paulo - CEP 01011-100
e-mail: advogados@salamone.com.br - Tel/Fax (11) 3522-3271

SALAMONE ADVOGADOS ASSOCIADOS

50	27/04/2018	R\$ 7.000,00
51	27/05/2018	R\$ 7.000,00
52	27/06/2018	R\$ 7.000,00
53	27/07/2018	R\$ 7.000,00
54	27/08/2018	R\$ 7.000,00
55	27/09/2018	R\$ 7.000,00
56	27/10/2018	R\$ 7.000,00
57	27/11/2018	R\$ 7.000,00
58	27/12/2018	R\$ 10.437,50
59	27/01/2019	R\$ 10.437,50
60	27/02/2019	R\$ 10.437,50
61	27/03/2019	R\$ 10.437,50
62	27/04/2019	R\$ 10.437,50
63	27/05/2019	R\$ 10.437,50
64	27/06/2019	R\$ 10.437,50
65	27/07/2019	R\$ 10.437,50
66	27/08/2019	R\$ 10.437,50
67	27/09/2019	R\$ 10.437,50
68	27/10/2019	R\$ 10.437,50
69	27/11/2019	R\$ 10.437,50
70	27/12/2019	R\$ 10.437,50
71	27/01/2020	R\$ 10.437,50
72	27/02/2020	R\$ 10.437,50
73	27/03/2020	R\$ 10.437,50
74	27/04/2020	R\$ 10.437,50
75	27/05/2020	R\$ 10.437,50
76	27/06/2020	R\$ 10.437,50
77	27/07/2020	R\$ 10.437,50
78	27/08/2020	R\$ 10.437,50
79	27/09/2020	R\$ 10.437,50

Rua São Bento - 365 - São Bento - São Paulo - CEP 01011-100
e-mail: advogados@salamone.com.br - Tel/Fax (11) 3522-3271

80	27/10/2020	R\$ 10.437,50
81	27/11/2020	R\$ 10.437,50
82	27/12/2020	R\$ 10.437,50
83	27/01/2021	R\$ 10.437,50
84	27/02/2021	R\$ 10.437,50
85	27/03/2021	R\$ 10.437,50
86	27/04/2021	R\$ 10.437,50
87	27/05/2021	R\$ 10.437,50
88	27/06/2021	R\$ 10.437,50
89	27/07/2021	R\$ 10.437,50
90	27/08/2021	R\$ 10.437,50
91	27/09/2021	R\$ 10.437,50
92	27/10/2021	R\$ 10.437,50
93	27/11/2021	R\$ 10.437,50
94	27/12/2021	R\$ 10.437,50
95	27/01/2022	R\$ 10.437,50
96	27/02/2022	R\$ 10.437,50
97	27/03/2022	R\$ 10.437,50
98	27/04/2022	R\$ 10.437,50
99	27/05/2022	R\$ 10.437,50
100	27/06/2022	R\$ 10.437,50
101	27/07/2022	R\$ 10.437,50
102	27/08/2022	R\$ 10.437,50
103	27/09/2022	R\$ 10.437,50
104	27/10/2022	R\$ 10.437,50
105	27/11/2022	R\$ 10.437,50

3. Eventual IOF incidente sobre a operação será calculado a parte e pago à vista, juntamente com a primeira parcela, pelos executados.

Rua São Bento - 365 - São Bento - São Paulo - CEP 01011-100
e-mail: advogados@salamone.com.br - Tel/Fax (11) 3522-3271

4. O pagamento aqui acordado, realizado com desconto em relação ao todo devido, a ser recebido na forma estabelecida na presente petição, refere-se ao principal e encargos decorrentes dos contratos supracitados, sendo certo que, só na hipótese de integral cumprimento da avença firmada, **será oferecida plena e geral quitação da dívida nos contratos indicados no item 1.**

5. Os executados consideram-se citados, de modo que o não pagamento da obrigação na forma e no prazo estipulados no presente acordo, acarretará o vencimento antecipado da dívida, independente de qualquer intimação, notificação, mediante simples denuncia nos autos, iniciando-se a execução pelo valor confessado no item 1 desta, abatendo os valores efetivamente pagos. Nesta hipótese, o exequente dará normal prosseguimento ao feito, com a apresentação do demonstrativo atualizado da dívida, calculado de acordo com as taxas e encargos previstos no título objeto do presente acordo, o qual já se encontra confessado e reconhecido como, perfeitamente, líquido, certo e exigível pela executada.

6. A presente composição **não importa e nem deverá ser entendida como novação da dívida**, mas, tão somente, como mera liberalidade do credor, para que o devedor **liquide parceladamente a totalidade do débito confessado**, subsistindo todos os atos processuais já praticados, até cabal liquidação do crédito, ficando mantidas as demais cláusulas dos contratos objeto da presente ação.

7. Qualquer tolerância do banco quanto ao cumprimento das obrigações dos executados, não constitui perdão, renúncia ou alteração ao que se acha pactuado, podendo haver uma tolerância máxima de 20 (vinte dias) de atraso para pagamento das parcelas, sem ocorra a interrupção do acordo.

8. Ficam mantidas as demais cláusulas dos contratos mencionados no item 1, do presente acordo, especialmente aquelas referentes aos devedores solidários.

9. Permanecem válidas e hígidas as garantias dos contratos indicados no item 1.

10. Os executados ficam totalmente responsáveis pela retirada de seus respectivos nomes de todos os órgãos de restrição e proteção ao crédito, não havendo por parte do credor qualquer oposição a retirada das referidas restrições, não se opondo o credor a fornecer eventuais declarações ou documentos necessários ao cancelamento.

11. Os executados expressamente reconhecem a plena inexistência de qualquer responsabilidade do credor pelas referidas inclusões e manutenções nos órgãos de restrição e proteção ao crédito, não tendo, por qualquer ocorrência registrada nada a impedir ou mesmo reclamar a qualquer título.

12. As partes, expressamente, desistem dos recursos eventualmente interpostos, bem como renunciam a todos e quaisquer recursos ou medidas cabíveis, em qualquer tempo, lugar e juízo, bem como a interposição de ação rescisória.

13. Sem prejuízo às desistências acima pontuadas, os executados desistem de forma irrevogável e irretroatável de todas as ações contrárias eventualmente promovidas em face do Banco exequente.

14. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos.

15. Os executados renunciam de forma expressa, irrevogável e irretroatável, nos moldes do artigo 269, inciso V e 794 III, ambos do Código de Processo Civil, ao recebimento de eventuais direito de sucumbência arbitrados em face do exequente, independente do seu objeto.

SALAMONE ADVOGADOS ASSOCIADOS

INA
ONATO

16. Assim, por estarem de comum acordo, estando justas e acertadas, requer as partes a homologação do presente acordo, nos termos do artigo 265, inciso II, do Código de Processo Civil, para que surta os devidos e regulares efeitos de direito, com a conseqüente suspensão do feito até o cumprimento integral do acordo.

Por fim, requer que todas as publicações e intimações inerentes ao presente feito sejam realizadas em nome do **Dr. JOSÉ QUAGLIOTTI SALAMONE, OAB/SP 103.587**, com a conseqüente inscrição de seu nome na contracapa dos autos, sob pena de nulidade prevista no artigo 236, parágrafo 1º do Código de Processo Civil.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 17 de fevereiro de 2014.

BANCO SANTANDER BRASIL S/A
P/P JOSÉ QUAGLIOTTI SALAMONE
OAB/SP 103.587

Arlete Lorente Baldassi
TRAW-MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 55.999.569/0001-02

Arlete Lorente Baldassi
ARLETE LORENTE BALDASSI
CPF: 166.838.798-00
Avalista

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE COTA - SP
Denizari Vicente Azevedo Tabelião
Rua Santo Antônio, 327 - 1º / 2º A - Cap. 06708-370 / Fone: (11)4783-6702

Reconheço por semelhança com valor econômico de(s) cruzado(s) de:
ARLETE LORENTE BALDASSI, ARLETE LORENTE BALDASSI. Houve fe.
Cota - SP, 17 de fevereiro de 2014.
Em testemunho da verdade,
DIEGO COSTA CAHARGO
Seq: 4957505048493249451495249 Unidade: 6.20 Total: R\$13,60
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **

GRANJA VIANA
0258AA056741

ste documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRO AZEVEDO PONTE e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 26/02/2014 às 14:17 , sob o número WDDA14700052805 ara conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código xsme8ykh

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0038/2014, foi disponibilizado na página 2040/2059 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/02/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Jose Quagliotti Salamone (OAB 103587/SP)
Maria Helena de Carvalho Ros (OAB 201076/SP)
Sandro Azevedo Ponte (OAB 306143/SP)

Teor do ato: "CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 161.2014/003600-6 dirigi-me ao endereço:"

Diadema, 26 de fevereiro de 2014.

Jose Agostinho Mendes
Chefe de Seção Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0038/2014, foi disponibilizado na página 2040/2059 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/02/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Jose Quagliotti Salamone (OAB 103587/SP)

Maria Helena de Carvalho Ros (OAB 201076/SP)

Sandro Azevedo Ponte (OAB 306143/SP)

Teor do ato: "Ciência da certidão: "CERTIDÃO MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº161.2014/003600-6 dirigi-me ao endereço: Rua Paulo Afonso,314, no qual deixei de citar os executados, haja vista que fui informada pela Sra. Andrea, que os mesmo são desconhecidos no local, sendo que neste endereço funciona a empresa New Vision, há cerca de 8 anos. Sendo assim, devolvo o mandado ao cartório para os devidos fins.""

Diadema, 26 de fevereiro de 2014.

Jose Agostinho Mendes
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema2cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo: **4007483-64.2013.8.26.0161 - Execução de Título Extrajudicial**
 Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Rua Amador Bueno, 474, Santo Amaro - CEP 04752-005, São Paulo-SP
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**
 Paulo Afonso, 314, Piraporinha - CEP 09950-320, Diadema-SP

Juiz de Direito: Andre Pasquale Rocco Scavone

HOMOLOGO o acordo de fls. 60/67 e a desistência do prazo recursal.

Decorrido o prazo para cumprimento da avença e nada sendo reclamado em trinta dias, ficam cientes de que o processo será extinto independentemente de nova intimação.

P. R. I e aguarde-se o cumprimento da avença no arquivo do cartório.

Diadema, 5 de março de 2014.

**DOCUMENTO COM ASSINATURA DIGITAL,
 nos termos da Lei nº 11.419/06, conforme impressão à margem direita**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0046/2014, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Quagliotti Salamone (OAB 103587/SP)	D.J.E
Maria Helena de Carvalho Ros (OAB 201076/SP)	D.J.E
Sandro Azevedo Ponte (OAB 306143/SP)	D.J.E

Teor do ato: "HOMOLOGO o acordo de fls. 60/67 e a desistência do prazo recursal. Decorrido o prazo para cumprimento da avença e nada sendo reclamado em trinta dias, ficam cientes de que o processo será extinto independentemente de nova intimação. P. R. I e aguarde-se o cumprimento da avença no arquivo do cartório."

Do que dou fé.
Diadema, 7 de março de 2014.

Jose Agostinho Mendes

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0046/2014, foi disponibilizado na página 19261939 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/03/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Jose Quagliotti Salamone (OAB 103587/SP)
Maria Helena de Carvalho Ros (OAB 201076/SP)
Sandro Azevedo Ponte (OAB 306143/SP)

Teor do ato: "HOMOLOGO o acordo de fls. 60/67 e a desistência do prazo recursal. Decorrido o prazo para cumprimento da avença e nada sendo reclamado em trinta dias, ficam cientes de que o processo será extinto independentemente de nova intimação. P. R. I e aguarde-se o cumprimento da avença no arquivo do cartório."

Diadema, 11 de março de 2014.

Jose Agostinho Mendes
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
 COMARCA DE DIADEMA ESTADO DE SÃO PAULO.**



Processo nº * 4 0 0 7 4 8 3 6 4 2 0 1 3 8 2 6 0 1 6 1 *

(4007483-64.2013.8.26.0161)

Banco SANTANDER S.A., por seus advogados infra-assinados, nos autos da ACÇÃO DE EXECUÇÃO em face de TRAW MAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA vem, respeitosamente, a presença de V. Exa., requerer o quanto segue:

Tendo em vista a não localização do executado para que fosse efetuada a devida citação, pleiteia o autor seja efetuada pesquisa INFOJUD, a fim de localizá-lo em outros possíveis endereços.

Por fim, requer que todas publicações/notificações sejam realizadas exclusivamente em nome do DR. JORGE DONIZETI SANCHEZ - OAB/SP 73.055 com escritório na Avenida Antonio Diederichsen, 400 - 7º Andar - Jardim América - Cep.: 14.020-250 - Ribeirão Preto/SP.

Nestes termos, pede deferimento.

São José do Rio Preto, 24 de maio de 2013.

JORGE DONIZETI SANCHEZ
 OAB/SP 73.055

MARIA HELENA DE CARVALHO ROS
 OAB/SP 201.076

RAFAEL BARIONI
 OAB/SP 281.098

FABIANA CRISTINA M. GIL
 OAB/SP 208.092

RUBENS ZAMPIERI FILARDI
 OAB/SP 212.835

FABIANA MARIA COLETO
 OAB/SP: 226.937



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA
FORO DE DIADEMA
2ª VARA CÍVEL
 Avenida Sete de Setembro, 409/413, . - Vila Conceição
 CEP: 09912-010 - Diadema - SP
 Telefone: (11) 4056-6600 - E-mail: diadema2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

Juiz de Direito: Dr. **Andre Pasquale Rocco Scavone**

Os executados se deram por citados, ante o acordo homologado às fls.70. Informe se houve descumprimento. Silente, aguarde-se o cumprimento da avença no arquivo.
 Int.

Diadema, 24 de março de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0081/2014, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Quagliotti Salamone (OAB 103587/SP)	D.J.E
Maria Helena de Carvalho Ros (OAB 201076/SP)	D.J.E
Sandro Azevedo Ponte (OAB 306143/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Os executados se deram por citados, ante o acordo homologado às fls.70. Informe se houve descumprimento. Silente, aguarde-se o cumprimento da avença no arquivo. Int."

Do que dou fé.
Diadema, 31 de março de 2014.

Jose Agostinho Mendes

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0081/2014, foi disponibilizado na página 2163/2167 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/04/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Jose Quagliotti Salamone (OAB 103587/SP)

Maria Helena de Carvalho Ros (OAB 201076/SP)

Sandro Azevedo Ponte (OAB 306143/SP)

Teor do ato: "Os executados se deram por citados, ante o acordo homologado às fls.70. Informe se houve descumprimento. Silente, aguarde-se o cumprimento da avença no arquivo. Int."

Diadema, 1 de abril de 2014.

Marluce De Oliveira Hirata
Escrevente Técnico Judiciário

ADVOGADOS
SANCHEZ & SANCHEZ
 ASSOCIADOS

1002 – REC. 00038.071436/13- JCG

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL, DA
 COMARCA DE DIADEMA, ESTADO DE SÃO PAULO.



Processo nº * 4 0 0 7 4 8 3 6 4 2 0 1 3 8 2 6 0 1 6 1 *

(4007483-64.2013.8.26.0161)

BANCO SANTANDER BRASIL S/A, por seus advogados infra-assinados, nos autos do ACÃO DE EXECUÇÃO, movida em face de TRAW MAC INDUSTRIA E COMERCIO vem, respeitosamente, a presença de V. Exa., em cumprimento ao r. despacho de fls., requerer a suspensão do feito nos termos do artigo 792 do CPC, até o devido cumprimento do acordo, tendo em vista que o acordo foi realizado amigavelmente entre as partes para pagamento parcelado.

Por fim, requer que todas publicações/notificações sejam realizadas exclusivamente em nome do DR. JORGE DONIZETI SANCHEZ - OAB/SP 73.055 com escritório na Avenida Antonio Diederichsen, 400 - 7º Andar - Jardim América - Cep.: 14.020-250 - Ribeirão Preto/SP.

Nestes termos, pede deferimento.

São José do Rio Preto, 04 de abril de 2014.

JORGE DONIZETI SANCHEZ
 OAB/SP 73.055

MARIA HELENA DE CARVALHO ROS
 OAB/SP 201.076

FABIANA MARIA COLETO
 OAB/SP 226.937

FABIANA CRISTINA M. GIL
 OAB/SP 208.092

RUBENS ZAMPIERI FILARDI
 OAB/SP 212.835

RAFAEL BARIONI
 OAB/SP: 281.098

Sanchez e Sanchez Advogados Associados | www.sanchezadv.com.br

Av. Antônio Diederichsen, 400 - 7º andar Jardim América - Ribeirão Preto SP 14020-250 Tel (16) 3515-8500 Fax (16) 3514-8494 sanchez@sanchezadv.com.br
 FILIAL 1 | Rua Boa Vista, 254 - Centro - São Paulo/SP, sl. 705/708, Ed. Clemente de Faria CEP 01.014-907 Tel/Fax 11.3509-8700 sanchez_sp@sanchezadv.com.br
 FILIAL 2 | Rua Saldanha Marinho, 2815 - sala 45 - Centro - São José do Rio Preto - SP - 15010-100 - Tel (17) 3231-4200 sanchez_srp@sanchezadv.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA – SP.

Processo nº 4007483-64.2013.8.26.0161

BANCO SANTANDER BRASIL S/A, por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da ação em comento em que se contende com **TRAW MAC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outros**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a inclusão do nome **do Dr. José Quagliotti Salamone**, advogado regularmente inscrito na **OAB/SP sob o n.º 103.587**, no sistema ESAJ do Tribunal de Justiça, sob pena de nulidade prevista no artigo 236, parágrafo 1º do Código de Processo Civil, com a conseqüente publicações e intimações inerentes ao presente feito sejam realizadas em seu nome.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 27 de Agosto de 2015

Orlando Silva Netto

OAB/SP 293.870

José Quagliotti Salamone

OAB/SP 103.587

Raquel Yuri Odaka Coelho

RG: 37.945.683-7

Matriz: Rua São Bento, nº 365, 1º Andar – Centro – São Paulo/SP - / Rua Líbero Badaró, nº 462, 1º Andar – Centro – São Paulo/SP- CEP 01011-100.

Filial: Rua Alice Além Saad, 855 – 9º Andar – CJ 908 –Nova Ribeirânia – Ribeirão Preto/SP- CEP 14096-570.

E-mail: advogados@salamone.com.br – **Telefone:** (011) 3939.0844 – **Fax:** (011) 3459.4858



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exeqüente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que regularizei o Patrono do exequente no sistema (cf. fls.78). Nada Mais. Diadema, 27 de agosto de 2015. Eu, ____, Alexandre Barbosa Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO
FORO DE DIADEMA/SP**

Execução de Título Extrajudicial

PROCESSO Nº 4007483-64.2013.8.26.0161

BANCO SANTANDER BRASIL S/A, por seus advogados que a esta subscrevem, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que promove em face de **TRAW-MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fl., informar que o acordo firmado entre as partes não vem sendo cumprido, sendo que, a última parcela paga se deu em 29/10/2015, deixando os Executados de adimplir com as demais parcelas avençadas, conforme planilha de débito atualizada em anexo.

Desta feita, considerando a quebra do acordo, requer sejam deferidas as pesquisa de bens Bacenjud, Infojud e Renajud, para tentativa de localização de bens em nome dos mesmos.

Frisa-se, entretanto, que as pesquisas deverão ser realizadas somente em nome da avalista Arlete Lorente Baldassi, haja vista que, em 25/05/2016, houve o deferimento do pedido de recuperação judicial da empresa devedora - Ação de Recuperação Judicial nº: 1003919-

53.2016.8.26.0152, o que obsta o prosseguimento do presente feito em face da mesma.

De tal sorte, tem-se que o feito deve ser suspenso somente em face da devedora principal em recuperação judicial, já que, conforme restará demonstrado a seguir, a **novação** a que se refere o art. 59, “caput” da LFRJ não se aplica ao avalista do contrato, por força do próprio art. 49, § 1º, do supracitado diploma, in verbis:

“Art. 59. O plano de recuperação judicial implica **novação** dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1o do art. 50 desta Lei.”

“Art. 49”. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

§ “1º Os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso.”

Trata-se de matéria já discutida na I Jornada de Direito Empresarial do Conselho da Justiça Federal e aprovado entendimento diante do Enunciado 43:

Enunciado 43: “A suspensão das ações e execuções previstas no art. 6º da Lei nº 11.101/2005 não se estende aos coobrigados do devedor.”

Ressalta-se, ainda, o entendimento pacífico do Superior Tribunal de Justiça, diante do julgamento do REsp 1.333.349, que aprovou a seguinte **tese**:

“A Recuperação Judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das execuções nem induz suspensão ou extinção de ações ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória, pois não se lhes aplicam a suspensão prevista nos arts. 6º, caput, e 52, inciso III, ou a **novação** a que se refere o art. 59, caput, por força do que dispõe o art. 49, § 1º, todos da Lei n. 11.101/2005”.

Do exposto, requer-se:

- a) A suspensão do feito em face em face da empresa TRAW-MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, em razão do deferimento da sua recuperação judicial;
- b) O regular prosseguimento do feito em face da avalista, com o deferimento das pesquisas de bens em nome da mesma.

Termos em que, pede e espera deferimento.

São Paulo, 26 de janeiro de 2017.

GRACE PARASCHIN MASO

OAB/SP 235.556

JOSÉ QUAGLIOTTI SALAMONE

OAB/SP 103.587

RAFAEL ELIAS DA SILVA FERREIRA

OAB/SP 208.153

CIBELE FERREIRA DA SILVA

OAB/SP 381.497




PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITO

DEVEDOR: TRAW MAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 CNPJ/CPF: 55.999.569/0001-02

OPERAÇÃO Nº: 4175000003680300170
 MODALIDADE: CAPITAL DE GIRO
 VALOR AJUIZADO: R\$ 976.808,27
 DATA: 16/12/13

ENCARGOS:
 . CORREÇÃO MONETÁRIA: TABELA TRIBUNAL JUSTIÇA SÃO PAULO [a]
 . JUROS DE MORA (A.M.): 1,00% [b]

POSIÇÃO DA DÍVIDA EM: 26/01/17 [c]

DATA [d]	VALOR	DIAS ATRASO	ÍNDICE TABELA TJSP		VALOR CORRIGIDO	JUROS DE 1,00%	TOTAL 26/01/17
			INÍCIO	FIM			
16/12/13	976.808,27	1.137	52,161669	66,188858	1.239.489,17	469.766,40	1.709.255,57
SUB-TOTAL (A)							1.709.255,57
(-) AMORTIZAÇÕES							
26/02/14	29.072,99	1065	52,868217	66,188858	36.398,20		36.398,20
26/03/14	2.456,87	1037	53,206573	66,188858	3.056,34		3.056,34
28/04/14	2.456,87	1004	53,642866	66,188858	3.031,48		3.031,48
27/05/14	2.456,87	975	54,061280	66,188858	3.008,02		3.008,02
27/06/14	2.456,87	944	54,385647	66,188858	2.990,08		2.990,08
28/07/14	2.456,87	913	54,527049	66,188858	2.982,33		2.982,33
27/08/14	2.456,87	883	54,597934	66,188858	2.978,45		2.978,45
02/10/14	2.456,87	847	54,964221	66,188858	2.958,61		2.958,61
30/10/14	2.456,87	819	54,964221	66,188858	2.958,61		2.958,61
03/12/14	2.456,87	785	55,465502	66,188858	2.931,87		2.931,87
15/01/15	2.456,87	742	55,809388	66,188858	2.913,80		2.913,80
12/02/15	2.456,87	714	56,635366	66,188858	2.871,31		2.871,31
13/03/15	2.456,87	685	57,292336	66,188858	2.838,38		2.838,38
14/04/15	3.275,83	653	58,157450	66,188858	3.728,21		3.728,21
18/05/15	3.275,83	619	58,570367	66,188858	3.701,93		3.701,93
29/06/15	3.275,83	577	59,150213	66,188858	3.665,64		3.665,64
11/08/15	3.275,83	534	59,951381	66,188858	3.616,65		3.616,65
18/09/15	3.275,83	496	60,101259	66,188858	3.607,64		3.607,64
25/09/15	3.275,83	489	60,101259	66,188858	3.607,64		3.607,64
29/10/15	3.275,83	455	60,407775	66,188858	3.589,33		3.589,33
SUB-TOTAL (B)							97.434,52

TOTAL DA DÍVIDA	1.709.255,57
(-) AMORTIZAÇÕES	97.434,52
SUB-TOTAL	1.611.821,05
MULTA	0,00
CUSTAS	0,00
TOTAL DO DÉBITO	1.611.821,05

Art. 798

Parágrafo único. O demonstrativo do débito deverá conter:

- I. o índice de correção monetária adotado: **INPC, conforme letra [a]**
- II. a taxa de juros aplicada: **juros de mora de 1% a.m. cf. letra [b]**
- III. os termos inicial e final de incidência do índice de correção monetária e da taxa de juros utilizados: **da data indicada na letra [d] até a data posição da dívida [c]**
- IV. a periodicidade da capitalização dos juros, se for o caso: **aplicação de juros simples, sem capitalização**
- V. a especificação de desconto obrigatório realizado: **sem aplicação de desconto**


 ÁLVARO FUKUNAGA
 CRC 1SP181131/O-2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Diadema, 27 de janeiro de 2017.

Eu, ____, Alexandre Barbosa Da Silva, Chefe de Seção
 Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema2cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **4007483-64.2013.8.26.0161**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
Exeçúente: **Banco Santander (Brasil) S/A e outro**
Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

CERTIFICA-SE, que em 27/01/2017 o ato abaixo foi encaminhado para intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Diadema, (SP), 27 de janeiro de 2017



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 4007483-64.2013.8.26.0161

Foro: Foro de Diadema

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 29/01/2017 13:59

Prazo: 10 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 29 de Janeiro de 2017



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Autos nº 4007483-64.2013.8.26.0161

MM. Juiz,

Considerando-se que o exequente pretende o prosseguimento do feito somente em relação à avalista Arlete Lorente Baldassi, não vislumbra esta Promotoria qualquer motivo que justifique a intervenção do Ministério Público no feito, em face do que deixo de aduzir qualquer manifestação sobre o processado.

Diadema, 31 de janeiro de 2017.

José Luiz Saikali
Promotor de Justiça

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema-SP - CEP 09912-010

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo: **4007483-64.2013.8.26.0161 - Execução de Título Extrajudicial**
 Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Rua Amador Bueno, 474, Santo Amaro - CEP 04752-005, São Paulo-SP
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**
 Paulo Afonso, 314, Piraporinha - CEP 09950-320, Diadema-SP

Juiz de Direito: Dr. **Andre Pasquale Rocco Scavone**

Vistos.

Defiro a suspensão da ação com a relação à Traw Mac Indústria e Comércio Ltda (em recuperação judicial) por 180 dias.

Para a realização das diligências solicitadas, providencie a comprovação do recolhimento da taxa prevista no art. 2º, XI, da Lei 11.608/03 e Provimentos 1864/2011 e 2195/2014 (ambos do CSM) calculada de acordo com o número de diligências a serem realizadas, por CPF/CNPJ.

Caso ainda não tenha feito, deverá indicar expressamente o nome e cada número de CPF/CNPJ pretendido, providenciando, ainda, a atualização dos cálculos, em caso de pedido de bloqueio.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos (sem baixa).

Int.

Diadema, 1 de fevereiro de 2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0047/2017, encaminhada para publicação.

Advogado
Jose Quagliotti Salamone (OAB 103587/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro a suspensão da ação com a relação à Traw Mac Indústria e Comércio Ltda (em recuperação judicial) por 180 dias. Para a realização das diligências solicitadas, providencie a comprovação do recolhimento da taxa prevista no art. 2º, XI, da Lei 11.608/03 e Provimentos 1864/2011 e 2195/2014 (ambos do CSM) calculada de acordo com o número de diligências a serem realizadas, por CPF/CNPJ. Caso ainda não tenha feito, deverá indicar expressamente o nome e cada número de CPF/CNPJ pretendido, providenciando, ainda, a atualização dos cálculos, em caso de pedido de bloqueio. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos (sem baixa). Int."

Do que dou fé.
Diadema, 2 de fevereiro de 2017.

ARTHUR RAFAEL DE SALVE AGOSTINHO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0047/2017, foi disponibilizado na página 2747/2755 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/02/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Quagliotti Salamone (OAB 103587/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a suspensão da ação com a relação à Traw Mac Indústria e Comércio Ltda (em recuperação judicial) por 180 dias. Para a realização das diligências solicitadas, providencie a comprovação do recolhimento da taxa prevista no art. 2º, XI, da Lei 11.608/03 e Provimentos 1864/2011 e 2195/2014 (ambos do CSM) calculada de acordo com o número de diligências a serem realizadas, por CPF/CNPJ. Caso ainda não tenha feito, deverá indicar expressamente o nome e cada número de CPF/CNPJ pretendido, providenciando, ainda, a atualização dos cálculos, em caso de pedido de bloqueio. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos (sem baixa). Int."

Diadema, 3 de fevereiro de 2017.

ARTHUR RAFAEL DE SALVE AGOSTINHO
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE
DIADEMA/SP****Processo nº 4007483-64.2013.8.26.0161**

BANCO SANTANDER BRASIL S/A, por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da ação em comento que move em face de **TRAW-MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento à r. decisão de fl., requerer a juntada da guia devidamente recolhida no valor de R\$ 36,60 (TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Por derradeiro, requer-se que todas as intimações do presente feito sejam feitas, com exclusividade, em nome do **Dr. JOSÉ QUAGLIOTTI SALAMONE**, advogado inscrito na **OAB/SP sob o nº 103.587**, sob pena de nulidade, nos termos do artigo 272, §2º, do novo CPC combinado com o artigo 280 do novo CPC.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 09 de Fevereiro de 2017.

Rafael Elias da Silva Ferreira
OAB/SP 208.153

José Quagliotti Salamone
OAB/SP 103.587

Nayara Teixeira Ferreira
OAB/SP 377.436

Luíza Brandão Matias
RG/SP 37.712.047-9

Nome Banco Santander S/A	RG	CPF	CNPJ 90.400.888/0001-42
Nº do processo 40074836420138260161	Unidade 2 VC - DIADEMA	CEP 03317-000	
Endereço Rua Serra de Botucatu, 660, 11º andar	Código 434-1		
Histórico BANCO SANTANDER BRASIL S/A X TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA PROCESSO: 4007483-64.2013.8.26.0161_2ª VC - DIADEMA_DOSSIÊ: 17.01.001.0002865637/13_LUIZA	Valor 36,60		Total 36,60

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001	366051174008	143419040080	880001420037
--------------	--------------	--------------	--------------



1 de 1

07/02/2017 15:11

COBAN:49093 LOJA:001 PDV:05
08/02/2017 BANCO DO BRASIL 13:41:37
681564231 0290

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86860000000-1 36605117400-8
14341904008-0 88000142003-7
Data do pagamento 08/02/2017
Valor Total 36,60

NR. AUTENTICACAO 0.9B0.048.5E5.3EF.7BB

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema-SP - CEP 09912-010

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo: **4007483-64.2013.8.26.0161 - Execução de Título Extrajudicial**
 Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Rua Amador Bueno, 474, Santo Amaro - CEP 04752-005, São Paulo-SP
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**
 Paulo Afonso, 314, Piraporinha - CEP 09950-320, Diadema-SP

Juiz de Direito: Dr. **Andre Pasquale Rocco Scavone**

Ciência do resultado negativo das pesquisas realizada via RENAJUD e BACENJUD.

Ciência do resultado positivo da pesquisa realizada via INFOJUD. Diante do caráter sigiloso, o documento permanecerá arquivado em pasta própria do cartório por trinta dias.

Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito no prazo de quinze dias. Nada sendo requerido, aguarde-se no arquivo.

Int.

Diadema, 24 de fevereiro de 2017.

DOCUMENTO COM ASSINATURA DIGITAL,
nos termos da Lei nº 11.419/06, conforme impressão à margem direita



Restrições
Veículos Au

Seja bem vindo,

ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE

TJSP

20/02/2017 • 14h 51' 21" • 06:37

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar
somente
veículos sem
restrição
RENAJUD


Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP


70700-010 - Brasília-DF

2.0.44

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubp.ascavone sexta-feira, 24/02/2017
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20170000706960
Número do Processo:	4007483-64
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	12707 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	ANDRÉ PASQUALE ROCCO SCAVONE
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Banco Santander Brasil S/A

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	166.838.798-00 - ARLETE LORENTE BALDASSI					
	[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
20/02/2017 17:09	Bloq. Valor	ANDRÉ PASQUALE ROCCO SCAVONE	1.611.821,05	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	20/02/2017 20:13
Nenhuma ação disponível						
BCO INDUSTRIAL DO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
20/02/2017 17:09	Bloq. Valor	ANDRÉ PASQUALE ROCCO SCAVONE	1.611.821,05	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	21/02/2017 04:55
Nenhuma ação disponível						
BCO SAFRA/ Todas as Agências / Todas as Contas						

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
20/02/2017 17:09	Bloq. Valor	ANDRÉ PASQUALE ROCCO SCAVONE	1.611.821,05	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	21/02/2017 19:29
Nenhuma ação disponível						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
20/02/2017 17:09	Bloq. Valor	ANDRÉ PASQUALE ROCCO SCAVONE	1.611.821,05	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	21/02/2017 06:32
Nenhuma ação disponível						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
20/02/2017 17:09	Bloq. Valor	ANDRÉ PASQUALE ROCCO SCAVONE	1.611.821,05	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	21/02/2017 20:55
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padr..."/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Banco Santander Brasil S/A
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	<input type="text"/>
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/> <input type="button" value="v"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/> <input type="button" value="v"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text" value="ASCAVONE"/>
---	--

Dados do Bloqueio Original

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0115/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Quagliotti Salamone (OAB 103587/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência do resultado negativo das pesquisas realizada via RENAJUD e BACENJUD.Ciência do resultado positivo da pesquisa realizada via INFOJUD. Diante do caráter sigiloso, o documento permanecerá arquivado em pasta própria do cartório por trinta dias.Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito no prazo de quinze dias. Nada sendo requerido, aguarde-se no arquivo.Int."

Do que dou fé.
Diadema, 1 de março de 2017.

Erica Magnani Landell

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0115/2017, foi disponibilizado na página 2023/2030 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/03/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Quagliotti Salamone (OAB 103587/SP)

Teor do ato: "Ciência do resultado negativo das pesquisas realizada via RENAJUD e BACENJUD.Ciência do resultado positivo da pesquisa realizada via INFOJUD. Diante do caráter sigiloso, o documento permanecerá arquivado em pasta própria do cartório por trinta dias.Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito no prazo de quinze dias. Nada sendo requerido, aguarde-se no arquivo.Int."

Diadema, 2 de março de 2017.

Erica Magnani Landell
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA – SP.

Processo nº 4007483-64.2013.8.26.0161

BANCO SANTANDER DO BRASIL S/A, por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da ação em comento que promove em **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTRO**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer juntada de substabelecimento para extração de cópias da pesquisa Infojud.

Por fim, requer-se que todas as intimações do presente feito sejam feitas, com exclusividade, em nome do **Dr. JOSÉ QUAGLIOTTI SALAMONE, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 103587**, sob pena de nulidade, nos termos do artigo 272, §2º, do NCPC combinado com o artigo 280 do mesmo códex.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 13 de março de 2017.

Talita Nunes Ferreira
OAB/SP 355.614

Sthefanie Mereles de Sousa
RG: 38.953.655-6

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, substabeleço com reservas os poderes a mim conferidos por **BANCO SANTANDER DO BRASIL S/A**, com CNPJ 90.400.888.0001/42, nos autos 4007483-64.2013.8.26.0161 em trâmite na 02ª Vara Cível da Comarca de Diadema a **DRA. JULIANA MORAES JORDÃO** devidamente inscrita na **OAB/SP 341.402**, para extração de cópias da pesquisa Infojud.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 13 de Março de 2017.

JOSÉ QUAGLIOTTI SALAMONE
OAB/SP 103.587

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE DIADEMA/SP

Execução de Título Extrajudicial
Processo nº 4007483-64.2013.8.26.0161

BANCO SANTANDER BRASIL S/A, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da ação em comento que move em face de **TRAW-MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, por seus advogados infra-assinados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar ciência quanto às pesquisas de fls.95-99.

Tendo em vista o resultado negativo da pesquisa via sistema **BACENJUD** e a não satisfação total do crédito exequendo, vem o Banco Exequente requerer a penhora dos recebíveis de cartão de crédito, razão pelo qual roga-se pela expedição de ofício as instituições financeiras: **BM&F Bovespa, Susep, Redecard, Cielo, Caixa Econômica Federal, Banco Santander Brasil S/A, Banco do Brasil, Banco Bradesco e Banco Itaú**, assumindo o peticionante a responsabilidade de protocolá-lo junto ao órgão competente e comprovar o protocolo nestes autos.

Por fim, requer-se que todas as intimações do presente feito sejam feitas, com exclusividade, em nome do **Dr. JOSÉ QUAGLIOTTI SALAMONE**, advogado inscrito na **OAB/SP** sob o nº **103.587**, sob pena de nulidade, nos termos do artigo 272, §2º, do NCPC combinado com o artigo 280 do mesmo codex.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 27 de Março de 2017.

Cibele Ferreira da Silva
OAB/SP 381.497

Luíza Brandão Matias
RG/SP 37.712.047-9

17.01.001.0002865637/13



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema-SP - CEP
09912-010

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

Juiz de Direito: Dr. **Andre Pasquale Rocco Scavone**

Vistos.

Fls.104: Esclareça o exequente o pedido. A execução está suspensa para a coexecutada TRAW MAC (em recuperação judicial – fls.89).

Prazo: 15 dias. Silente, archive-se (sem baixa).

Int.

Diadema, 28 de março de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0212/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Quagliotti Salamone (OAB 103587/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls.104: Esclareça o exequente o pedido. A execução está suspensa para a coexecutada TRAW MAC (em recuperação judicial - fls.89).Prazo: 15 dias. Silente, archive-se (sem baixa).Int."

Do que dou fé.
Diadema, 29 de março de 2017.

Erica Magnani Landell

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0212/2017, foi disponibilizado na página 3070/3076 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/03/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Quagliotti Salamone (OAB 103587/SP)

Teor do ato: "Fls.104: Esclareça o exequente o pedido. A execução está suspensa para a coexecutada TRAW MAC (em recuperação judicial - fls.89).Prazo: 15 dias. Silente, archive-se (sem baixa).Int."

Diadema, 30 de março de 2017.

Erica Magnani Landell
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE
DIADEMA/SP**

Execução de título extrajudicial

Processo nº: 4007483-64.2013.8.26.0161

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, por seus advogados infra-assinados nos autos em epígrafe, que move em face de **TRAW-MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, requerer a desconsideração do petitório de fl.104 e ainda, requerer a expedição de ofício à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo para que esta informe ao juízo acerca de eventuais créditos existentes em favor dos executados relativos ao programa Nota Fiscal Paulista.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 09 de Março de 2017.

Rafael Elias da Silva Ferreira

OAB/SP 208.153

Cibele Ferreira da Silva

OAB/SP 381.497

Luíza Brandão Matias

RG/SP 37.712.047-9

17.01.001.0002865637/13



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema-SP - CEP

09912-010 - E-mail: diadema2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO-OFÍCIO

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequirente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Andre Pasquale Rocco Scavone**

Vistos.

Defiro a realização de pesquisas perante terceiros quanto à existência de créditos em favor da executada: ARLETE LORENTE BALDASSI, CPF 166.838.798-00.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício, que poderá ser encaminhada à Fazenda Pública Estadual (crédito decorrente de nota fiscal paulista).

As respostas deverão ser devolvidas diretamente a este juízo, por via física ou eletrônica, nos endereços indicados no cabeçalho, consignando, ainda, o respectivo número do processo. Advirta-se que a resistência injustificada à ordem é capaz de caracterizar ato atentatório à dignidade da justiça, podendo ser aplicada multa, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material.

Providencie o exequente a impressão e remessa do presente, comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 15 dias.

Silente, archive-se (sem baixa).

Intime-se.

Diadema, 12 de abril de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0263/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Quagliotti Salamone (OAB 103587/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Defiro a realização de pesquisas perante terceiros quanto à existência de créditos em favor da executada: ARLETE LORENTE BALDASSI, CPF 166.838.798-00. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício, que poderá ser encaminhada à Fazenda Pública Estadual (crédito decorrente de nota fiscal paulista). As respostas deverão ser devolvidas diretamente a este juízo, por via física ou eletrônica, nos endereços indicados no cabeçalho, consignando, ainda, o respectivo número do processo. Advirta-se que a resistência injustificada à ordem é capaz de caracterizar ato atentatório à dignidade da justiça, podendo ser aplicada multa, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material. Providencie o exequente a impressão e remessa do presente, comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 15 dias. Silente, archive-se (sem baixa). Intime-se."

Do que dou fé.
Diadema, 18 de abril de 2017.

Thaiane Cardoso

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0263/2017, foi disponibilizado na página 2825/2834 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
21/04/2017 - Tiradentes - Prorrogação

Advogado
Jose Quagliotti Salamone (OAB 103587/SP)

Teor do ato: "Defiro a realização de pesquisas perante terceiros quanto à existência de créditos em favor da executada: ARLETE LORENTE BALDASSI, CPF 166.838.798-00.Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício, que poderá ser encaminhada à Fazenda Pública Estadual (crédito decorrente de nota fiscal paulista). As respostas deverão ser devolvidas diretamente a este juízo, por via física ou eletrônica, nos endereços indicados no cabeçalho, consignando, ainda, o respectivo número do processo. Advirta-se que a resistência injustificada à ordem é capaz de caracterizar ato atentatório à dignidade da justiça, podendo ser aplicada multa, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material. Providencie o exequente a impressão e remessa do presente, comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 15 dias.Silente, archive-se (sem baixa).Intime-se."

Diadema, 19 de abril de 2017.

Thaiane Cardoso
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE DIADEMA

Execução de Título Extrajudicial
Processo nº 4007483-64.2013.8.26.0161

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da ação de execução, em face de **TRAW-MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a suspensão do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Por fim, requer-se que todas as intimações do presente feito sejam feitas, com exclusividade, em nome do **Dr. JOSÉ QUAGLIOTTI SALAMONE**, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 103.587, sob pena de nulidade, nos termos do artigo 272, §§ 2º e 5º, do CPC combinado com o artigo 280 do mesmo *codex*.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 12 de Maio de 2017.

Rafael Elias da Silva Ferreira
OAB/SP 208.153

Cibele Ferreira da Silva
OAB/SP 381.497

Luíza Brandão Matias
RG/SP 37.712.047-9



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema-SP - CEP
09912-010

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

Juiz de Direito: Dr. **Andre Pasquale Rocco Scavone**

Vistos.

Fls.112: Defiro. Aguarde-se por trinta dias.

Silente, archive-se (sem baixa).

Int.

Diadema, 15 de maio de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0333/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Quagliotti Salamone (OAB 103587/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls.112: Defiro. Aguarde-se por trinta dias.Silente, archive-se (sem baixa).Int."

Do que dou fé.
Diadema, 16 de maio de 2017.

Thaiane Cardoso

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0333/2017, foi disponibilizado na página 2079/2087 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Quagliotti Salamone (OAB 103587/SP)

Teor do ato: "Fls.112: Defiro. Aguarde-se por trinta dias.Silente, archive-se (sem baixa).Int."

Diadema, 17 de maio de 2017.

Thaiane Cardoso
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal contido no r. Despacho de fls. 113, sem manifestação do Exequente. Certifico, outrossim, haver remetido os autos ao **Arquivo Provisório** em atendimento ao r. Despacho em questão. Nada Mais. Diadema, 31 de julho de 2017. Eu, ____, Thaiane Cardoso, Escrevente Técnico Judiciário.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE Diadema

NÚMERO UNIFICADO: 4007483-64.2013.8.26.0161

AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTE CONTRÁRIA: TRAW-MAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, Instituição Financeira, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 90.400.888/0001-42, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235 - Bloco A – Vila Olímpia – São Paulo - SP – CEP 04543-011, por seus advogados ao final assinados, com escritório na Rua Baffin, 02, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, São Paulo, CEP 09750-903, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos acima declinados, requerer a juntada aos autos dos anexos instrumentos de Procuração e Substabelecimento.

Requer, outrossim, a concessão do prazo 10 dias para a juntada da competente guia previdenciária, devidamente recolhida, bem como para a adoção das medidas processuais adequadas aos presentes autos.

Requer, por derradeiro, a alteração no sistema informatizado do Tribunal de Justiça (e-SAJ) ou a inclusão na contracapa dos autos, para que, doravante, todas as intimações do processo sejam realizadas exclusivamente em nome dos advogados do Requerente Simone A. Gastaldello, inscrita na OAB/SP nº 66.553, Luiz Paulo Turco, inscrito na OAB/SP nº 122.300 e Adriana Santos Barros, inscrita na OAB/SP nº 117.017, sob pena de nulidade, nos termos do artigo 272, §§ 2º e 5º, do Código de Processo Civil.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Bernardo do Campo, Quinta feira, 7 de dezembro de 2017

SIMONE A. GASTALDELLO
OAB/SP Nº 66.553

LUIZ PAULO TURCO
OAB/SP Nº 122.300

SUSANA DA SILVA GAMA
OAB/SP Nº 243.072

HENRIQUE WILSON SORIANO
OAB/SP Nº 335.632

LAIO GASTALDELLO ZAMBELO
OAB/SP Nº 339.709

**9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO PAULO ROBERTO FERNANDES**



Livro – 10751
Folhas – 171
Emissão – 07/02/2017
Proc. 5619/2017

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e outros.

1º TRASLADO

SAIBAM quantos este público instrumento de mandato bastante virem que, aos **SETE (07)** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE (2017)**, nesta Cidade e Comarca da Capital, do Estado de São Paulo, nesta serventia, perante mim escrevente autorizado, compareceram como **OUTORGANTES:**

1-) **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com Sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2.235 e 2.041, Bloco A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 90.400.888/0001-42, no NIRE 35.300.332.067, com seu Estatuto Social Consolidado na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 14 de dezembro de 2015, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 150.238/16-2, em sessão de 04 de abril de 2016, neste ato representado conforme o artigo 24, Parágrafo Primeiro, do referido Estatuto, por dois dos seus Diretores: **ALEXANDRE SILVA D'AMBROSIO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.124.595-9 SSP/SP, no CPF/MF sob nº 042.170.338-50; **ANGEL SANTODOMINGO MARTELL**, espanhol, casado, economista, portador do RNE G033621-T, no CPF/MF sob o nº 237.035.738-05; **ANTONIO PARDO DE SANTAYANA MONTES**, espanhol, casado, bancário, portador do RNE V569506-B, no CPF/MF sob o nº 233.431.938-44; **CARLOS REY DE VICENTE**, espanhol, casado, advogado, portador do RNE V952766-Z, no CPF/MF sob nº 236.413.938-41; **CONRADO ENGEL**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.849.016-7 SSP/SC, no CPF/MF sob nº 025.984.758-52; **JEAN PIERRE DUPUI**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 0.482.407-5 SSP/AM, no CPF/MF sob nº 314.645.212-04; **JOÃO GUILHERME DE ANDRADE SO CONSIGLIO**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.602.546 SSP/SP, no CPF/MF sob nº 119.038.148-63; **JOSÉ ALBERTO ZAMORANO HERNANDEZ**, espanhol, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RNE V348509-0, no CPF/MF sob nº 058.006.547-27; **JUAN SEBASTIAN MORENO BLANCO**, espanhol, casado, administrador de empresas, portador do RNE G042010-K, no CPF/MF sob nº 236.836.698-96; **MANOEL MARCOS MADUREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.948.737 SSP/SP, no CPF/MF sob nº 885.024.068-68; **MARIA EUGENIA ANDRADE LOPEZ SANTOS**, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 00.808.680-02 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 386.776.525-15; **VANESSA DE**

data: 13/06/2017
pág.: 1 / 7

Documento assinado digitalmente por (portal) de Documentos S.A., conforme M.P. 2.200/01, Artigo 11º, Lei Federal 11.419/06. Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance

Data: 14/06/2017
Pag.: 1/8

1º Registro de Títulos e Documentos de Mcello - AL. Apresentado hoje. Protocolado e Registrado sob nº 6403167594 - Sel o: AB719063. (Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VI da Lei nº 6015/79)



10202602016277 001233795,6

RUA MARCONI 124 - 6º ANDAR - CENTRO
SÃO PAULO SP CEP 01047-000
FONE: 11-21746872 FAX:11-21746858



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

SOUZA LOBATO BARBOSA, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-4.375.275 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 758.525.866-68; todos com endereço comercial na sede do Outorgante e eleição nas Atas de Reunião do Conselho de Administração, realizada aos 28 de maio de 2015, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 340.444/15-0, em sessão de 06 de agosto de 2015; na Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizado aos 29 de junho de 2015, devidamente registrado na JUCESP sob nº 373.692/15-8, em sessão de 21 de agosto de 2015; e na Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 02 de maio de 2016, devidamente registrada na JUCESP sob nº 329.920/16-9, em 27 de julho de 2016; Todos seus atos societários ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o número **018/2017**; **2-) BANCO BANDEPE S.A.**, com Sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235 – Bloco A (parte) – bairro Vila Olímpia, inscrito no CNPJ sob nº 10.866.788/0001-77 e no registro de empresas NIRE 35.300.381.475, com sua Consolidação Estatutária realizada na Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizada aos 30 de abril de 2013, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 394.774/13-9, em sessão de 10 de outubro de 2013, neste ato representado nos termos do **CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO, Artigo 17, Parágrafo Segundo**, de sua consolidação acima mencionada por dois dos seus seguintes diretores: **AMANCIO ACÚRCIO GOUVEIA**, brasileiro, casado, contabilista, portador do RG nº 52.782.974-2 SSP/SP, no CPF/MF sob nº 735.075.127-34; **CONRADO ENGEL**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.849.016-7 SSP/SC, no CPF/MF sob nº 025.984.758-52; **ANTONIO PARDO DE SANTAYANA MONTES**, espanhol, casado, bancário, portador do RNE V569506-B, no CPF/MF sob o nº 233.431.938-44; **GILBERTO DUARTE DE ABREU FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº. 22.884.756-4-SSP/SP, no CPF/MF sob o nº. 252.311.448-86; **JOSÉ ROBERTO MACHADO FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº. 17.421.547-2-SSP/SP, no CPF/MF sob o nº. 116.001.028-59; e, **NILTON SERGIO SILVEIRA CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.559.290 SSP/SP, no CPF/MF sob nº 801.611.898-49; e , eleitos conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 02 de novembro de 2015, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 93.089/16-8, em sessão de 29 de fevereiro de 2016. Todos seus atos societários ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o número **0296/2017**. **3-) SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, com sede em Barueri, neste Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia número 731, Pavimento Superior, Parte A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob número 47.193.149/0001-06, com seu Estatuto Social consolidado na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 04 de janeiro de 2013, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 212.570/13-4, em sessão de 07 de junho de 2013, e, alterado na Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30 de abril de 2013, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 262.990/13-1, em sessão de 15 de julho de 2013, neste ato representada, nos termos do **CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO, SEÇÃO II – DA DIRETORIA**, Parágrafo 1º e 2º, do artigo 23, de seu Estatuto Social acima mencionado por dois de seus diretores: **CONRADO ENGEL**, brasileiro,

data: 13/06/2017
pág.: 2 / 7

Documento assinado digitalmente por (portal de Documentos S.A., conforme M.P. 2.200/01, Artigo 11º, Lei Federal 11.419/06, Certificados Digitais ICP-Brasil) Compliance

Data: 14/06/2017
Pag.: 2/8

1º Registro de Títulos e Documentos de Mcello - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6403167594 - Sel.º: AB719063
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VI da Lei nº 6015/79)

9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO PAULO ROBERTO FERNANDES



casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.849.016-7 SSP/SC, no CPF/MF sob nº 025.984.758-52; **AMANCIO ACÚRCIO GOUVEIA**, brasileiro, casado, contabilista, portador do RG nº 52.782.974-2 SSP/SP, no CPF/MF sob nº 735.075.127-34; **ANTONIO PARDO DE SANTAYANA MONTES**, espanhol, casado, bancário, portador do RNE V569506-B, no CPF/MF sob o nº 233.431.938-44; **JEAN PIERRE DUPUI**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 0.482.407-5 SSP/AM, no CPF/MF sob nº 314.645.212-04; e, **NILTON SERGIO SILVEIRA CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.559.290 SSP/SP, no CPF/MF sob nº 801.611.898-49, com endereço comercial na Av. Pres. Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, Vila Olímpia, eleitos conforme Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada aos 01 de outubro de 2015, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 553.868/15-9, em sessão de 12 de fevereiro de 2016. Todos seus atos societários ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o número **050/2017**; **4-) SANTANDER S.A. - SERVICOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS**, inscrita no CNPJ sob nº 52.312.907/0001-90, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Amador Bueno nº 474, Bairro Santo Amaro, empresa registrada sob NIRE 35300049934, com seu Estatuto Social Consolidado no Anexo I, de sua Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas aos 30 de abril de 2013, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 48.115/14-9, em sessão de 28 de janeiro de 2014, neste ato representada, nos termos do Artigo 13 e Parágrafo Único, de seu Estatuto Social acima mencionado, por dois de seus Diretores: **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN NETO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.777.777-3 SSP/SP, no CPF/MF sob nº 222.236.558-90; **LUIZ CARLOS TAGLIAMENTO**, brasileiro, divorciado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.949.087-0 SSP/SP, no CPF/MF sob nº 005.888.848-98; **REGINALDO ANTONIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 18.108.147-7-SSP/SP, no CPF/MF sob o nº 091.440.778-31, eleitos consoante Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 20 de novembro de 2015, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 34.576/16-2, em sessão de 21 de janeiro de 2016. Todos seus atos societários ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o número **0303/2017**; e, **5-) SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 55.942.312/0001-06; com Sede nesta Capital, na Av. Juscelino Kubitschek nº 2041/2235, 20º andar, Vila Olímpia, com sua 50ª Alteração de Contrato Social Consolidada, datada de 29 de abril de 2016, devidamente registrada na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 419.140/16-5, em sessão de 26 de setembro de 2016, neste ato representada, nos termos do **CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO, CLÁUSULA 13ª**, de sua Consolidação acima mencionada, por dois de seus Administradores: **AMANCIO ACÚRCIO GOUVEIA**, brasileiro, casado, contabilista, portador do RG nº 52.782.974-2 SSP/SP, no CPF/MF sob nº 735.075.127-34; **NILTON SERGIO SILVEIRA CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.559.290 SSP/SP, no CPF/MF sob nº 801.611.898-49; e, **GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN NETO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.777.777-3 SSP/SP, no CPF/MF sob nº 222.236.558-90, eleitos conforme **CLÁUSULA 11ª**, de sua Consolidação acima

Documento assinado digitalmente por (portal) de Documentos S.A., conforme M.P. 2.200/01, Artigo 11º, Lei Federal 11.419/06. Certificado Digital ICP-Brasil Compliance

1º Registro de Títulos e Documentos de Mcello - AL. Apresentado hoje. Protocolado e Registrado sob nº 6403167594 - Sel. o: AB719063. (Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VI da Lei nº 6015/79) Data: 14/06/2017 Pag.: 3/8



RUA MARCONI 124 - 6º ANDAR - CENTRO
 SÃO PAULO SP CEP 01047-000
 FONE: 11-21746872 FAX:11-21746858


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Estado de São Paulo

mencionada, por seus Administradores ao final nomeados e qualificados. Todos os atos societários da Outorgante ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o nº 0315/2017. E, pelos referidos OUTORGANTES, na forma como vem representados, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastante procuradores: **ADRIANA CRISTINA PAPA FILIPAKIS GRAZIANO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 133127, e no CPF/MF sob o nº 115.731.448-19; **ANDREA PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 218.978 e no CPF/MF sob o nº 216.674.828-74; **ANNA CAROLINA DIAS OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 355.084 e no CPF/MF sob o nº 320.292.238-67; **BRIGIDA BEATRIS DOS SANTOS ZANOVELLI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 180.007 e no CPF/MF sob o nº 173.070.808-00; **BRUNO DE MARIO MARIN**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 291.951 e no CPF/MF sob o nº 316.997.528-50; **BRUNO DI STASI CIMA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 337.998 e no CPF/MF sob o nº 350.234.988-67; **CINTIA CAROLINA SALETTI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 290.956 e no CPF/MF sob o nº 292.940.048-05; **CLEIDE SILVA SOUZA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 259.687 e no CPF/MF sob o nº 203.894.678-71; **DANIELA MIE KIKUICHI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 216.998 e no CPF/MF sob o nº 253.452-108-02; **DANILO DOS SANTOS RICO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 295.092 e no CPF/MF sob o nº 318.999.698-96; **DEBORA PIRES SILVA E SANTOS**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 155.949 e no CPF/MF sob o nº 182.806.908-67; **ELAINE SILVA DE SOUZA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 263.605 e no CPF/MF sob o nº 301.944.118-85; **FERNANDA HIRAICHI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 233.513 e no CPF/MF sob o nº 221.542.408-79; **FERNANDA ORTONA**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 250.004 e no CPF/MF sob o nº 279.473.318-47; **IGOR GLEREEAN MELISSOPOULOS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 324.421 e no CPF/MF sob o nº 368.785.568-64; **ITALO AMAURI ARAUJO WESTHOFER**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 262.239 e no CPF/MF sob o nº 330.205.298-75; **JULIANA ROCCO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 230.465 e no CPF/MF sob o nº 291.116.898-46; **LUANA MARIA DE SOUSA GIOIELLI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 343.135 e no CPF/MF sob o nº 229.386.788-94; **LUCIANA DE ALMEIDA E SILVA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 309.669 e no CPF/MF sob o nº 325.482.698-17; **MARCIA MARRANO SERAFIM**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 225.484 e no CPF/MF sob o nº 279.070.028-18; **MARIA EUNICE GONZALEZ BRUDER ALBERTI**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 105.751 e no CPF/MF sob o nº 033.429.638-24; **MARIANA JESUS SILVA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 298.718 e no CPF/MF sob o nº 333.951.378-30; **MONICA LOBATO DE OLIVEIRA LIMA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 283.931 e no CPF/MF sob o nº 338.030.008-07; **MONIQUE DE SOUSA MARTINS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 294.318 e no CPF/MF sob o nº 322.503.388-09; **NATALIA ARACELIS ROCA FERNANDES**,

data: 13/06/2017
 pag.: 4 / 7

Documento assinado digitalmente por Portal de Documentos S.A., conforme M.P. 2.200/01, Artigo 11º, Lei Federal 11.419/06.
 Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance

data: 14/06/2017
 pag.: 4 / 8

1º Registro de Títulos e Documentos de Maceió - AL
 Apresentado hoje. Protocolado e Registrado sob nº 6403167594 - Sel.º: AB719063.
 (Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VI da Lei nº 6015/79)

9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO PAULO ROBERTO FERNANDES



brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 323.102 e no CPF/MF sob o nº 371.243.348-45; **NATHALIA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 324.966 e no CPF/MF sob o nº 347.323.538-51; **NATHALIA PEREIRA APARICIO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 331.528 e no CPF/MF sob o nº 369.028.978-59; **PAULA ANTUNES FRANCO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 267.248 e no CPF/MF sob o nº 310.809.838-13; **RENATA AKEMI PACHECO FERREIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 222.373 e no CPF/MF sob o nº 277.720.618-03; **ROBERTA OLIVEIRA FARIA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 236.183 e no CPF/MF sob o nº 303.781.538-89; **RONALDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrita na OAB/SP sob nº 349.755 e no CPF/MF sob o nº 311.016.578-39; **SANDRA CAPARELLI TAKEISHI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 305.755 e no CPF/MF sob o nº 362.425.548-79; **SUELI HIPOLITO DE SOUZA TRIGUEIRO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 66.364 e no CPF/MF sob o nº 032.418.608-84; **TAIS FRANCIULLI SANTOS BARBOSA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 285.827 e no CPF/MF sob o nº 309.789.578-73; **VANESSA BITENCOURT SANTOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 283.971 e no CPF/MF sob o nº 008.023.583-22, todos com domicílio comercial nesta Capital, na Av. Pres. Juscelino Kubitschek nº 2014 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, a quem confere poderes para **isoladamente ou em conjunto de dois, independentemente da ordem de nomeação** para: (a) no foro em geral, nos termos do Artigo 105 do Código de Processo Civil, podendo receber citações, intimações, prestar depoimento pessoal em Juízo, confessar, transigir, desistir, renunciar, juntar e/ou retirar documentos, usar dos recursos legais, levantar depósitos, receber e dar quitações relativas a pendências judiciais, assinar termo de liberação de hipoteca, assinar auto de adjudicação; nomear prepostos, requerer falência, promover notificações judiciais e extrajudiciais, vistorias, poderes para a retomada de bens dados em garantia de alienação fiduciária em procedimento extrajudicial, requerer leilões junto aos cartórios de registros de imóveis e repartições competentes, bem como consolidar a propriedade em nome do banco; atuar como depositário fiel ou nomear judicialmente; (b) em processos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar declarações de crédito ou impugnações, bem como representar os Outorgantes perante os Comitês e Assembleias Gerais de Credores nos processos de Recuperação Judicial e Falência, bem como nos planos de Recuperação Extrajudicial, podendo participar das deliberações e proferir votos; (c) em resposta a ofícios judiciais e administrativos e (d) perante quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais e autárquicas, promovendo registros, averbações, inscrições e seus cancelamentos, protestos cambiais de títulos, desistência do protesto, requerendo o que for mister no interesse dos Outorgantes, adjudicar e arrematar bens, apresentar defesas, reclamações, consultas, recursos e pedidos de reconsideração perante todas as autoridades administrativas, inclusive Prefeituras, Tribunal de Impostos e Taxas do Estado, Conselhos de Contribuintes, usando para esses fins inclusive os poderes constantes da letra "a" supra, podendo nomear prepostos dos Outorgantes, fixando as atribuições respectivas no instrumento competente e substabelecer no todo ou em parte os poderes constantes do presente mandato sempre com reservas de iguais poderes, enfim praticar os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato,



RUA MARCONI 124 - 6º ANDAR - CENTRO
SÃO PAULO SP CEP 01047-000
FONE: 11-21746872 FAX: 11-21746858

data: 13/06/2017
pág.: 5 / 7

Documento assinado digitalmente por (porta) de Documentos S.A., conforme M.P. 2.200/01, Artigo 11º, Art.º Federal 11.419/06.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance

Data: 14/06/2017
Pág.: 5/8

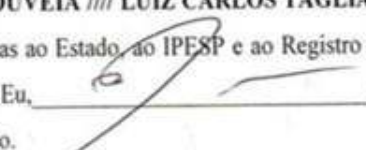
1º Registro de Títulos e Documentos de Micro - Al.
Apresentado hoje. Protocolado e Registrado sob nº 6403167594 - Sel.º: AB719063.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VI da Lei nº 6015/73)

Assinado digitalmente por

FELIPE SPINELLI DE CARVALHO 32816620808
13/06/2017 12:27:35



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

inclusive substabelecer. O PRESENTE MANDATO É VÁLIDO PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO A CONTAR DESTA DATA. E de como assim o disse do que dou fé, pedi e lavrei este instrumento que depois de lido e achado conforme, aceita, outorga e assina. Eu, Hamilton Carlos de Carvalho, Escrevente autorizado o lavrei e conferi. Eu, JOSÉ SOLON NETO (Tabelião Substituto), a subscrevi e assino. (a.a.) ALEXANDRE SILVA D'AMBROSIO /// JOÃO GUILHERME DE ANDRADE SO CONSIGLIO /// NILTON SERGIO SILVEIRA CARVALHO /// AMANCIO ACÚRCIO GOUVEIA /// LUIZ CARLOS TAGLIAMENTO /// REGINALDO ANTONIO RIBEIRO /// (Paga as taxas ao Estado, ao IPESP e ao Registro Civil). NADA MAIS: Traslada em seguida do original, dou fé. Eu,  Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTE  DA VERDADE



Emolumentos	R\$ 127,53
Estado	R\$ 36,24
Ipesp	R\$ 18,68
Imp. Municipio	R\$ 2,72
MP	R\$ 6,12
Registro Civil	R\$ 6,71
Trib. Justiça	R\$ 8,75
Santa Casa	R\$ 1,28
Total	R\$ 208,03

SELOS PAGOS POR VERBA

9º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES TABELIÃO
Bel. José Solon Neto
Tabelião Substituto
Homero Caires Frias
Tabelião Substituto
Airton Fernando Poletto
Tabelião Substituto
Rua Marconi nº 124 - 1º ao 6º andares
República - São Paulo-SP

Documento assinado digitalmente por (porta) de Documentos S.A., conforme M.P. 2.200/01, Artigo 11º, Lei Federal 11.419/06. Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance

Data: 14/06/2017
Pag.: 6/8
1º Registro de Títulos e Documentos de Maceió - Alagoas - AL
Apresentado hoje. Protocolado e Registrado sob nº 6403167594 - Sel. o: AB719063.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VI da Lei nº 6015/79)

Hash do Documento Original: A691FAAB75009BFA1F68F59D93A4D68C9DE5A593
Algoritmo: SHA-1
Assinatura digital do documento assinado:
MIGBgkrBgEEAYI3wADggZgugZUGCsGAQOBqjdyAWGggYYwYmCAwIAAQICZgICAgCABAhhe0wb30p1gQQyC4abymagSZCDkQjUqfHdQRYv70svXUU71k81k7owTQXwMtzg1lP5u94thkqPVMDzA2ÜCzAoIFPO7MSjT/qEVptcIkv4XqyZPac4+mFr1130wDNg00/ÜnzKfp7USxAYU8Myg3uQz9SAfna==

Certificado Digital:
Autor: FELIPE SHOJI DE CARVALHO:32816620808
Número Serial: 49E5807C9E8A816988C01CE58A130C57
Thumbprint: 12056AD46FDABE0E7F57D860F9FCBF2769B609B5
Validade Inicial: 01/07/2015 21:00:00
Validade Final: 30/06/2018 20:59:59
Versão: 3
Algoritmo: RSA
Emissor: AC Certisign RFB_G4



1º Registro de Títulos e Documentos de Mancelô - Mancelô - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6403167594 - Sel.o: AB719063.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VI da Lei nº 6015/79)
Data: 14/06/2017
Pag.: 7/8

1º Registro de Títulos e Documentos de Maceió - Maceió - AL
 Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6403167594 - Selo: AB719063.
 (Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

Pág.: 8/8
 Data: 14/06/2017

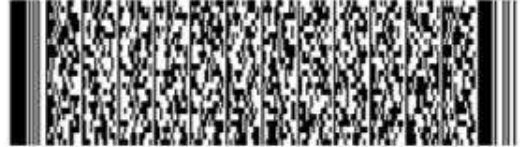
1º Registro de Títulos e Documentos de Maceió
 R Tiburcio Valeriano, 101 - Centro
 Maceió/AL

Oficial Luiz Paes Fonseca de Machado

Hash do Documento: F793067AE4CCD46460DEEA0B4684AD6784510BAC
 Algoritmo: SHA-1
 Assinatura digital do documento assinado:
 M GrBgkrBgEEAYl3WAQggZgwgZUCQsGAQQBgl dYAwGggYYwYMAwfAAQ CZgl C
 AgCABA yVGOy9FqONCQQ 8Krl8of +TzzHdu7F4Lhi ARYQkWyQzCNj q3gpl 4Zyl b5
 yE73t sW/ l xo68c0l q7FRMqXBki l qo6Bzdj F23gq/ TLvsdhtar 7+1e3ewgBY3Qv+
 r vL9O+OMr 7gHd9kf / AEz0cj +2r ExWFDQ=

Certificado Digital:
 Autor: LUIZ PAES FONSECA DE MACHADO 22906533491
 Número Serial: 4AE8527E2B5BA2C7997EEB4BADBA2C1E
 Thumbprint: 1421199306971E6DCA9F87C37E5BA5A51C5E744
 Validade Inicial: 23/02/2016 21:00:00
 Validade Final: 22/02/2019 20:59:59
 Versão: 3
 Algoritmo: RSA
 Emissor: AC Certisign RFB G4
 Organização: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
 País: BR
 Unidade: ICP-Brasil

 Assinado digitalmente por
 LUIZ PAES FONSECA DE MACHADO 22906533491



Selos e taxas recolhidos por verba

Para verificar a validade deste documento, acesse <http://valida.rtdeltronico.com.br/>, e digite as informações abaixo:
 ID: 2461534 Hash: F793067AE4CCD46460DEEA0B4684AD6784510BAC

9° TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO PAULO ROBERTO FERNANDES

TI: 126



Livro - 10779
Folhas - 045
Emissão: 03/05/2017
Escritório: GASTALDELLO, TURCO, BARROS E ADVOGADOS ASSOCIADOS

SUBSTABELECIMENTO PARCIAL DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: DEBORA PIRES SILVA E SANTOS e LUANA MARIA DE SOUSA GIOIELLI.

1º TRASLADO

SAIBAM quantos este público instrumento de substabelecimento parcial de mandato bastante virem que, aos **TRÊS (03)** dias do mês de **MAIO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE (2017)**, nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, perante mim Escrevente Autorizado do 9º Tabelião de Notas, compareceram como **SUBSTABELECENTES: DEBORA PIRES SILVA E SANTOS**, brasileira, divorciado, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 155.949 e no CPF/MF sob o nº 182.806.908-67; e, **LUANA MARIA DE SOUSA GIOIELLI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 343.135 e no CPF/MF sob o nº 229.386.788-94; ambas com endereço comercial nesta Capital, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, Vila Olímpia; Os presentes, que se identificaram através dos documentos supra mencionados, ora exibidos, e do que dou fé. E, pelos referidos substabelecimentos, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, vinham **SUBSTABELECER PARCIALMENTE**, como de fato e na verdade **SUBSTABELECIDA PARCIALMENTE** ficam, com reserva de iguais para si, nas pessoas de: **SIMONE APARECIDA GASTALDELLO**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita no CPF/MF sob nº. 029.200.158-42 e na OAB/SP sob nº. 66.553; **LUIZ PAULO TURCO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº. 088.264.238-30 e na OAB/SP sob nº. 122.300; **ADRIANA SANTOS BARROS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob nº. 099.902.768-97 e na OAB/SP sob nº. 117.017; **EDGAR RIKIO SUENAGA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº. 171.091.008-98, inscrito na OAB/SP sob nº 151.934; **FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SIMÕES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF. sob nº 297.666.558-39, inscrito na OAB/SP nº 260.373, **LAIO GASTALDELLO ZAMBELO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF. sob nº 383.263.858-08, inscrito na OAB/SP nº 339.709; **SUSANA DA SILVA GAMA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF sob nº. 287.147.958-50, inscrita na OAB/SP sob nº 243.072 e **HENRIQUE WILSON SORIANO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob nº. 339.734.268-64, inscrito na OAB/SP sob nº 335.632, todos integrantes do escritório **GASTALDELLO, TURCO, BARROS E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ sob nº 00.692.788/0001-44 e na OAB/SP nº 2800, com sede na Rua Baffin, 02, Jardim do Mar, CEP. 09750-620, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo e endereço eletrônico gastaldello@gtb.adv.br, parte dos poderes que lhes foram conferidos por: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.; BANCO BANDEPE S.A.; SANTANDER S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS; SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO Ltda.; e, SANTANDER LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL;** através da procuração por instrumento público lavrada nesta Notas, no Livro 10751, fls. 171, em data de 07 de fevereiro de 2017 (proc. 5619/2017), **TÃO SOMENTE PARA** representar os Outorgantes (a) no foro em geral, nos termos do Artigo 105 do Código de Processo Civil, podendo receber citações, intimações, prestar depoimento pessoal em Juízo, confessar, transigir, desistir, renunciar, juntar e/ou retirar documentos, usar dos recursos legais, levantar depósitos judiciais e Extrajudiciais perante depositários públicos ou não, Caixas Econômicas Federal ou Estadual, quaisquer bancos ou outras instituições públicas ou privadas, receber e dar quitações relativas a pendências judiciais, assinar termo de liberação de hipoteca, assinar auto de adjudicação, atuar como depositário fiel ou nomear judicialmente; nomear prepostos, requerer falência, promover notificações judiciais e extrajudiciais, e



10202602076397 001244374.2

RUA MARCONI 124 - 6º ANDAR - CENTRO
SÃO PAULO SP CEP 01047-000
FONE: 11-21746872 FAX: 11-21746858

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ PAULO TURCO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/05/2017 às 10:16, sob o número 17010000000000000000000000000000. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código ipiqNa1a.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

vistorias, poderes para a retomada de bens dados em garantia de alienação fiduciária em procedimento extrajudicial, requerer leilões junto aos cartórios de registros de imóveis e repartições competentes, bem como consolidar a propriedade em nome do banco, vender bens cuja propriedade tenha sido consolidada pelo banco; (b) em reestruturações, representar o Outorgante em assembleias de credores de créditos sindicalizados; em processos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar declarações de crédito ou impugnações, bem como representar a Outorgante perante os Comitês e Assembleias Gerais de Credores nos processos de Recuperação Judicial e Falência, bem como nos planos de Recuperação Extrajudicial; podendo participar das deliberações e proferir votos; (c) em resposta a ofícios judiciais e administrativos; e (d) perante quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais e autárquicas, promovendo registros, averbações, inscrições e seus cancelamentos, protestos judiciais e extrajudiciais de títulos, desistência do protesto, requerendo o que for mister no interesse da Outorgante, adjudicar e arrematar bens, apresentar defesas, reclamações, consultas, recursos e pedidos de reconsideração perante todas as autoridades administrativas, inclusive Prefeituras, Tribunal de Impostos e Taxas do Estado, Conselhos de Contribuintes, usando para esses fins inclusive os poderes constantes da letra "a" supra, podendo nomear prepostos da Outorgante, fixando as atribuições respectivas no instrumento competente e substabelecer no todo ou em parte os poderes constantes do presente mandato sempre com reservas de iguais poderes, enfim praticar os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente instrumento. **O PRESENTE SUBSTABELECIMENTO TERÁ VALIDADE ATÉ O DIA SETE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO (07.02.2018)**. De como assim o disseram, do que dou fé, pediram-me lhes lavrei este instrumento que lido em voz alta, foi achado em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinam. Eu, Hamilton Carlos de Carvalho, Escrevente autorizado o lavrei e conferi. Eu, **HOMERO CAIRES FRIAS** (Tabelião Substituto), a subscrevi e assino. (a.a.) **DEBORA PIRES SILVA E SANTOS** //// **LUANA MARIA DE SOUSA GIOIELLI** //// (Paga as taxas ao Estado, ao IPESP e ao Registro Civil). **NADA MAIS**: Traslada em seguida do original, dou fé. Eu, Luana Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTE DA VERDADE

Emolumentos	R\$	127,53
Estado	R\$	36,24
Ipesp	R\$	24,80
Imp. Município	R\$	2,72
MP	R\$	6,12
Registro Civil	R\$	6,71
Trib. Justiça	R\$	8,75
Santa Casa	R\$	1,28
Total	R\$	214,15

SELOS PAGOS POR VERBA

9º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES TABELIÃO
Bel. José Solon Neto
Tabelião Substituto

Homero Caires Frias
Tabelião Substituto

Airton Fernando Poletto
Tabelião Substituto

Rua Marconi nº 124 – 1º ao 6º andares
República - São Paulo-SP

INSTRUMENTO DE SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais para mim, nas pessoas de **NAIARA REGINA FURTADO REIS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na **OAB/SP sob o nº 398.569**; **CECILIA PRETURLAN**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na **OAB/SP sob nº 193.125**; **FABIO MORAES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na **OAB/SP sob nº 221.838**; **ROBERTO VAZ GOMES FILHO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na **OAB/SP sob nº 342.903**; **NATÁLIA LOPEZ LADEIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na **OAB/SP sob nº 398.258**; **MARCELA APARECIDA BELLAMOLI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na **OAB/SP sob o nº 349.062**; **MAYRA NUNES GRACIA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na **OAB/SP sob nº 390.712**; **CAROLINE RODRIGUES DE SOUSA MORGADO**, brasileira, solteira, estagiária, inscrita na **OAB/SP sob o nº 211.188-E**; **GABRIEL PEREIRA LACERDA**, brasileiro, solteiro, estagiário, inscrito na **OAB/SP sob nº 213.231-E**; **KATIA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, estagiária, inscrita na **OAB/SP sob o nº 209.740-E**, **LARISSA MARTIN DOS SANTOS**, brasileira, solteira, estagiária, inscrita na **OAB/SP sob nº 217.545-E**, todos com endereço eletrônico: gastaldello@gtb.adv.br e com endereço físico na Rua Baffin, 02, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo – CEP. 09750-620, todos os poderes que me foram outorgados por **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** e **SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL**, conforme procuração devidamente juntada aos autos e/ou encaminhada.

São Bernardo do Campo, 30 de novembro de 2017


ADRIANA SANTOS BARROS
OAB/SP Nº 117.017



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema-SP - CEP
09912-010

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

Juiz de Direito: Dr. **Andre Pasquale Rocco Scavone**

Vistos.

Fls.117: Defiro. Aguarde-se por dez dias.

Silente, retornem os autos ao arquivo.

Int.

Diadema, 13 de dezembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0978/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)	D.J.E
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls.117: Defiro. Aguarde-se por dez dias.Silente, retornem os autos ao arquivo.Int."

Do que dou fé.
Diadema, 14 de dezembro de 2017.

Fernanda de Oliveira Gomes

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0978/2017, foi disponibilizado na página 2810/2816 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/12/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)

Teor do ato: "Fls.117: Defiro. Aguarde-se por dez dias.Silente, retornem os autos ao arquivo.Int."

Diadema, 15 de dezembro de 2017.

Fernanda de Oliveira Gomes
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exeqüente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo concedido no r. Despacho de fls. 129, sem manifestação do Exequente. Certifico, outrossim, haver remetido os autos ao Arquivo. Nada Mais. Diadema, 20 de fevereiro de 2018. Eu, ____, Thaianne Cardoso, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE DIADEMA – SP.

PROCESSO Nº: 4007483-64.2013.8.26.0161

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, já qualificado, por seu advogado ao final assinado, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, que promove em face **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, em curso perante esta e. Vara e r. Ofício, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. 129, juntar aos autos a taxa previdenciária devidamente recolhida.

De outra parte, requer como prosseguimento do feito que seja deferido os pedidos para que seja proferida decisão que sirva de ofício a ser apresentado pelo Exequente junto à **INSTITUIÇÕES DETENTORAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, APLICAÇÕES FINANCEIRAS E PREVIDÊNCIA PRIVADA** para que informem acerca da existência de todos e quaisquer valores existentes em nome dos executados, e, em caso positivo, procedam ao imediato bloqueio e transferência, do numerário existente, à disposição do presente Juízo, considerando que o sistema BACENJUD não atinge tais valores.

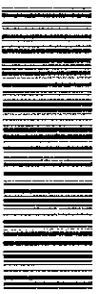

Requer, por fim, que as intimações a serem expedidas nos presentes autos do processo digital sejam realizadas **exclusivamente** em nome dos advogados **SIMONE A. GASTALDELLO**, inscrita na **OAB/SP sob nº 66.553**, **LUIZ PAULO TURCO**, inscrito na **OAB/SP sob nº 122.300** e **ADRIANA SANTOS BARROS**, inscrita na **OAB/SP sob nº 117.017**, devendo somente tais nomes constar nos autos e no sistema SAJ, sob pena de nulidade dos atos.

Nesses termos,
pede deferimento;
São Bernardo do Campo, 15 de fevereiro de 2018.


MAYRA NUNES GRACIA
OAB/SP Nº 390.712

HENRIQUE WILSON SORIANO
OAB/SP Nº 335.632

LUIZ PAULO TURCO
OAB/SP Nº 122.300

 180590010112851-0001	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP		01 - Código de Receita - Descrição	02 - Código do Serviço - Descrição	19 - Qtde Serviços: 1	
		Documento Detalhe	304-9	Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de proviência dos advogados de São Paulo	TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)		
		15 - Nome do Contribuinte		03 - Data de Vencimento	06 -	09 - Valor da Receita	12 - Acréscimo Financeiro
Banco Santander (brasil) S.a.		17/03/2018		R\$ 66,00	R\$ 0,00		
16 - Endereço		04 - Cnpj ou Cpf	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocaticios	
AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK Sao Paulo SP		90.400.888/0001-42			R\$ 0,00	R\$ 0,00	
18 - Nº do Documento Detalhe	17 - Observações	08 -		11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração	14 - Valor Total		
180590010112851-0001	Proc. Origem 4007483-64.2013.8.26.0161 - Foro De Diadema			R\$ 0,00	R\$ 66,00		
Emissão: 15/02/2018							

85860000000-4 66000185111-1 80590010112-3 85120180317-3

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais			DARE-SP	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social			07 - Data de Vencimento		
Banco Santander (brasil) S.a.			17/03/2018		
02 - Endereço			08 - Valor Total		
AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK Sao Paulo SP			R\$ 66,00		
03 - CNPJ Base / CPF	04 - Telefone	05 - Quantidade de Documentos Detalhe	09 - Número do DARE		
90.400.888	(11)4122-0760	1			
06 - Observações			180590010112851 Emissão: 15/02/2018		
Proc. Origem 4007483-64.2013.8.26.0161 - Foro De Diadema					
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte		

COBAN:50494 LOJA:4041 PDV:0001
 19/02/2018 BANCO DO BRASIL 15:29:06
 596990891 0058

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPA
 Codigo de Barras 85860000000-4 66000185111-1
 80590010112-3 85120180317-3
 Banco 001
 Data do pagamento 19/02/2018
 Nr de controle- Dare-SP 180590010112851
 Valor Total 66,00

=====
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====
 NR.AUTENTICACAO 4.6C2.2EA,FCA,AF6,66A

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ PAULO TURCO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/02/2018 às 14:20, sob o número WDDA18700149950. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código 149950/MA.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema-SP - CEP
09912-010**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

Juiz de Direito: Dr. **Andre Pasquale Rocco Scavone**

Vistos.

Fls.133/4: Antes de apreciar o pedido, informe o exequente o andamento da recuperação judicial da coexecutada Traw Mac.

Prazo: 15 dias.

Silente, archive-se.

Int.

Diadema, 21 de fevereiro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0117/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)	D.J.E
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls.133/4: Antes de apreciar o pedido, informe o exequente o andamento da recuperação judicial da coexecutada Traw Mac.Prazo: 15 dias.Silente, archive-se.Int."

Do que dou fé.
Diadema, 22 de fevereiro de 2018.

Fernanda de Oliveira Gomes

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0117/2018, foi disponibilizado na página 2742/2749 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/02/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)

Teor do ato: "Fls.133/4: Antes de apreciar o pedido, informe o exequente o andamento da recuperação judicial da coexecutada Traw Mac.Prazo: 15 dias.Silente, archive-se.Int."

Diadema, 23 de fevereiro de 2018.

Fernanda de Oliveira Gomes
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver decorrido prazo sem manifestação do exequente Nada Mais. Diadema, 27 de março de 2018. Eu, ARTHUR RAFAEL DE SALVE AGOSTINHO, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE DIADEMA – SP.

PROCESSO Nº: 4007483-64.2013.8.26.0161

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, já qualificado, por seus advogados ao final assinados, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, que promove em face **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e OUTRO**, em curso perante esta e. Vara e r. Ofício, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. 136, em que determina ao exequente informar acerca do andamento da Recuperação Judicial da empresa executada TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, primeiramente, cumpre esclarecer que, em razão da decisão fls. 89 desses autos, foi determinada a suspensão dessa ação em relação a pessoa jurídica, assim, a presente ação tem o seu prosseguimento somente em face à pessoa física ARLETE LORENTE BALDASSI.

Todavia, o exequente informa que verificou a Ação de Recuperação Judicial, onde restou informando que está em fase de a agendamento da Assembleia Geral de Credores, para deliberação sobre o plano de recuperação.

Nesse sentido, em termos do prosseguimento do feito em face à pessoa física ARLETE LORENTE BALDASSI, requer seja apreciado o pedido contido às fls. 134, a fim de que seja proferida decisão que sirva de ofício a ser apresentado pelo Exequente junto à **INSTITUIÇÕES DETENTORAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, APLICAÇÕES FINANCEIRAS E PREVIDÊNCIA PRIVADA** para que informem acerca da existência de todo e quaisquer valores existentes em nome da executada abaixo indicada, e, em caso positivo, proceda ao imediato bloqueio e transferência à disposição do presente Juízo, considerando que o sistema BACENJUD não atinge tais valores, conforme expresso na anexa decisão proferida nos autos 1011452-83.2015.8.26.0577.

- **ARLETE LORENTE BALDASSI - CPF nº 166.838.798-00**

Ainda, sem prejuízo, requer seja renovada a ordem para que proceda esse DD. Juízo, por meio do convênio firmado entre o Poder Judiciário e o Banco Central do Brasil (**BACEN-JUD**), **ao BLOQUEIO DOS SALDOS POSITIVOS EXISTENTES EM CONTAS CORRENTES E/ OU APLICAÇÕES** da executada, até a efetiva penhora dos saldos ou segunda ordem deste Juízo e para que não reste frustrada a satisfação do crédito exequendo.

Para tanto, junta a anexa planilha com a atualização perfunctória do débito, já que não se encontra acrescida das custas e despesas processuais, bem como, a anexa guia do FEDTJ, no valor de R\$15,00 (quinze reais), devidamente recolhida.

Requer, por fim, que as intimações a serem expedidas nos presentes autos do processo digital sejam realizadas **exclusivamente** em nome dos advogados **SIMONE A. GASTALDELLO**, inscrita na **OAB/SP sob nº 66.553**, **LUIZ PAULO TURCO**, inscrito na **OAB/SP sob nº 122.300** e **ADRIANA SANTOS BARROS**, inscrita na **OAB/SP sob nº 117.017**, devendo somente tais nomes constar nos autos e no sistema SAJ, sob pena de nulidade dos atos.

Nesses termos,
pede deferimento;

São Bernardo do Campo, 19 de julho de 2018.

HENRIQUE WILSON SORIANO
OAB/SP Nº 335.632

LUIZ PAULO TURCO
OAB/SP Nº 122.300

Camila

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: julho/2018
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 10,00%.

1 - Valor da Causa		
	26/1/2017 - R\$ 1.611.821,05 (+)	R\$ 1.687.428,72
	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m. (+)	R\$ 303.737,17
	Sub-Total	R\$ 1.991.165,89
	Honorários advocatícios (10,00%) (+)	R\$ 199.116,59
	Sub-Total	R\$ 199.116,59
	TOTAL GERAL	R\$ 2.190.282,48

ia de Recolhimento



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018071917474712
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	RG	CPF	CNPJ	90.400.888/0001-42	
Nº do processo	40074836420138260161	Unidade	2ªVC-DIADEMA-SP	CEP		
Endereço					Código	434-1
Histórico	Ação Execução de Título Extrajudicial, 2ª Vara Cível - Foro de Diadema, Processo: 4007483-64.2013.8.26.0161, Exeqte: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A x Execctdo: TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTRA.				Valor	15,00
					Total	15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000000 150051174009 143419040080 880001427120



Corte aqui.

23/07/2018 - BANCO DO BRASIL - 13:52:16
 782919829 0222

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ 15005117400-9
 Codigo de Barras 86850000000-0 88000142712-0
 14341904008-0 23/07/2018
 Data do pagamento 15,00
 Valor Total
 NR. AUTENTICACAO 1.CF2.F4B.19B.23F.9A7


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - 8ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, ., Pq. Res. Aquarius - CEP 12246-260, Fone: (12)

3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos8cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos, na data abaixo, ao Exmo. Sr. Dr. Daniel Toscano, MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível desta Comarca. Eu, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

DECISÃO

Processo nº:	1011452-83.2015.8.26.0577
Classe - Assunto	Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exequente:	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Executado:	Maferação Comércio de Ferro e Aço Ltda e outros

Juiz de Direito: Dr. Daniel Toscano

Vistos.

Efetivei a ordem de bloqueio de valores pelo sistema **BACENJUD**, sendo localizados apenas valores irrisórios perante o débito existente.

Diante do resultado infertífero da pesquisa, informo que novas pesquisas, nos sistemas acima mencionados, só serão deferidas, no prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta decisão no DJE, **salvo se o exequente trouxer prova, ainda que sejam indícios, de alteração patrimonial do Executado.**

Para fins de outras pesquisas, informo aos interessados que:

ARISP: a pesquisa de titularidade de imóveis pode ser feita eletronicamente pelo interessado, no endereço eletrônico <http://www.registradores.org.br/>

ART. 828 do CPC: cópia desta decisão serve como certidão para os fins do artigo 828 do Código de Processo Civil (averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto).

FUNDOS DE INVESTIMENTO, APLICAÇÕES FINANCEIRAS e PREVIDÊNCIA PRIVADA: uma vez que o sistema Bacenjud não abrange os ativos mencionados acima, cópia desta decisão serve como ofício para ser apresentada diretamente a instituições financeiras, que deverão efetuar o bloqueio e a transferência à disposição deste juízo de todo e qualquer valor disponível em fundos de investimento, aplicações financeiras e previdências privadas em nome do(s) executado(s).

RECEBÍVEIS DE CARTÃO DE CRÉDITO: cópia desta decisão serve como ofício para ser apresentada diretamente a administradoras de cartão de crédito, que deverão efetuar o bloqueio e a transferência à disposição deste juízo de todo e qualquer crédito de vendas a prazo pertencente à parte executada.

CRÉDITOS DA NOTA FISCAL PAULISTA: cópia desta decisão serve como ofício para ser apresentada diretamente à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, que deverá efetuar o bloqueio e a transferência à disposição deste juízo de todo e qualquer crédito que

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - 8ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, ., Pq. Res. Aquarius - CEP 12246-260, Fone: (12)
3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos8cv@tjsp.jus.br

a parte executada possua em razão do Programa Nota Fiscal Paulista.

No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Int.

São José dos Campos, 06 de abril de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


DATA

Recebi, na data acima, estes autos em Cartório. Eu, Escrevente Técnico
Judiciário, subscrevi.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.FGOMES3 sexta-feira, 03/08/2018
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20180004822789
Número do Processo:	4007483-64.2013
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	12707 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Andre Pasquale Rocco Scavone (Protocolizado por Fernanda de Oliveira Gomes)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	166.838.798-00 - ARLETE LORENTE BALDASSI [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
31/07/2018 16:56	Bloq. Valor	Andre Pasquale Rocco Scavone	2.190.282,48	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00 (0,00 em conta-salário)	31/07/2018 20:13
Nenhuma ação disponível						
BCO INDUSTRIAL DO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
31/07/2018 16:56	Bloq. Valor	Andre Pasquale Rocco Scavone	2.190.282,48	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00 (0,00 em conta-salário)	01/08/2018 05:12
Nenhuma ação disponível						
BCO SAFRA/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
31/07/2018 16:56	Bloq. Valor	Andre Pasquale	2.190.282,48	(00) Resposta negativa: réu/executado não	0,00 (0,00 em conta-salário)	01/08/2018 17:49

		Rocco Scavone		é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00		
Nenhuma ação disponível						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
31/07/2018 16:56	Bloq. Valor	Andre Pasquale Rocco Scavone	2.190.282,48	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00 (0,00 em conta-salário)	01/08/2018 04:06
Nenhuma ação disponível						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
31/07/2018 16:56	Bloq. Valor	Andre Pasquale Rocco Scavone	2.190.282,48	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00 (0,00 em conta-salário)	01/08/2018 20:31
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	<input type="text"/>
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>
--	-----------------------------



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema-SP - CEP
09912-010

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo: **4007483-64.2013.8.26.0161 - Execução de Título Extrajudicial**
 Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 . Com endereço à Rua Amador Bueno, 474, Santo Amaro - CEP 04752-005,
 São Paulo-SP
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**
 . Com endereço à Paulo Afonso, 314, Piraporinha - CEP 09950-320, Diadema-
 SP

Juiz de Direito: ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE

Vistos.

Fls. 140/145: Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome da executada até o valor indicado na execução.

Em razão do resultado infrutífero do bloqueio BacenJud (conforme extrato de fls. 146/147), manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento no prazo de quinze dias. Informa o Juízo que a reiteração do pedido será admitida uma única vez, mediante o recolhimento da respectiva taxa, pois a experiência mostra que bloqueios sucessivos restam improdutivos.

Expeça-se ofício como requerido à fl. 141, cabendo ao exequente o seu encaminhamento.

No silêncio, ao arquivo, facultado à parte requerer a suspensão, nos termos do art. 921, III, CPC.

Int.

Diadema, 3 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO COM ASSINATURA DIGITAL,
nos termos da Lei nº 11.419/06, conforme impressão à margem direita**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0608/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)	D.J.E
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 140/145: Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome da executada até o valor indicado na execução. Em razão do resultado infrutífero do bloqueio BacenJud (conforme extrato de fls. 146/147), manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento no prazo de quinze dias. Informa o Juízo que a reiteração do pedido será admitida uma única vez, mediante o recolhimento da respectiva taxa, pois a experiência mostra que bloqueios sucessivos restam improdutivos. Expeça-se ofício como requerido à fl. 141, cabendo ao exequente o seu encaminhamento. No silêncio, ao arquivo, facultado à parte requerer a suspensão, nos termos do art. 921, III, CPC. Int."

Do que dou fé.
Diadema, 6 de agosto de 2018.

Fernanda de Oliveira Gomes

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0608/2018, foi disponibilizado na página 2438/2445 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)

Teor do ato: "Fls. 140/145: Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome da executada até o valor indicado na execução. Em razão do resultado infrutífero do bloqueio BacenJud (conforme extrato de fls. 146/147), manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento no prazo de quinze dias. Informa o Juízo que a reiteração do pedido será admitida uma única vez, mediante o recolhimento da respectiva taxa, pois a experiência mostra que bloqueios sucessivos restam improdutivos. Expeça-se ofício como requerido à fl. 141, cabendo ao exequente o seu encaminhamento. No silêncio, ao arquivo, facultado à parte requerer a suspensão, nos termos do art. 921, III, CPC. Int."

Diadema, 7 de agosto de 2018.

Fernanda de Oliveira Gomes
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exeqüente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Informe o exequente a quais instituições deverá ser endereçado o ofício requerido a fls. 141.

Nada Mais. Diadema, 09 de agosto de 2018. Eu, ARTHUR RAFAEL DE SALVE AGOSTINHO, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, ARTHUR RAFAEL DE SALVE AGOSTINHO, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0624/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)	D.J.E
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Informe o exequente a quais instituições deverá ser endereçado o ofício requerido a fls. 141."

Do que dou fé.
Diadema, 10 de agosto de 2018.

Jaqueline De Cassia Santiago Alves

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0624/2018, foi disponibilizado na página 2806/2813 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)

Teor do ato: "Informe o exequente a quais instituições deverá ser endereçado o ofício requerido a fls. 141."

Diadema, 13 de agosto de 2018.

Fernanda de Oliveira Gomes
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

REMESSA

Aos 20 de setembro de 2018, em cumprimento à determinação de fls.148, faço a remessa dos presentes autos ao arquivo provisório, tendo em vista que o exequente ficou inerte para informar quais são as instituições de fls.141, impossibilitando a expedição de ofício.

Nada Mais. Diadema, 20 de setembro de 2018, Alexandre Barbosa da Silva, Oficial Maior, subscrevo.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE DIADEMA - SP**

Processo nº: 4007483-64.2013.8.26.0161

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A já qualificado, por sua advogada ao final assinada, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, que move em face de **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (em Recuperação Judicial) e OUTRO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao ato ordinatório de fls. 151, esclarecer o quanto segue:

O exequente requereu que fosse proferida decisão que servisse de ofício a ser apresentado às Instituições Detentoras De Fundos De Investimento e Aplicações Financeiras, quais sejam:

- Banco BM&FBOVESPA;
- Banco Bradesco;
- Banco Itaú;
- Banco Safra;
- XP Investimentos.
- Caixa Econômica;
- CETIP;
- Citibank;
- CVM;

Dessa forma, reitera petição de fls.141, para que este DD. Juízo expeça o quanto requerido.

Por derradeiro, requer que as intimações a serem expedidas nos presentes autos sejam realizadas **exclusivamente** em nome dos advogados **SIMONE A. GASTALDELLO**, inscrita na **OAB/SP nº 66.553**. **LUIZ PAULO TURCO**, inscrito na **OAB/SP nº 122.300** e **ADRIANA SANTOS BARROS**, inscrita na **OAB/SP nº 117.017**, sendo que somente tais nomes deverão constar nos autos e no sistema, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 19 de novembro de 2018.

Aline L. de Oliveira
OAB/SP nº 331.207

Henrique Wilson Soriano
OAB/SP nº 335.632

Luiz Paulo Turco
OAB/SP nº 122.300



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema-SP - CEP
09912-010

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO-OFÍCIO

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

Juiz de Direito: Dr. **ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE**

Vistos.

1. Defiro a realização de pesquisas perante terceiros quanto à existência de créditos em favor dos executados: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ 55.999.569/0001-02 e **ARLETE LORENTE BALDASSI**, CPF 166.838.798-00.

2. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício, que poderá ser encaminhada para toda e qualquer pessoa que possa ter créditos a entregar ao(s) executado(s), em especial **Instituições financeiras, detentoras de fundos de investimento e aplicações financeiras, operadoras de cartão de crédito, entidades de previdência pública ou privada, bem como a Fazenda Pública Estadual (crédito decorrente de nota fiscal paulista).**

3. O exequente deverá providenciar a impressão e remessa da presente, instruindo-a com cópia da petição inicial e demais dados pertinentes, comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 15 dias.

4. As respostas deverão ser devolvidas diretamente a este juízo no prazo máximo de 60 dias do protocolo (DISPENSADAS as respostas negativas), por via física ou eletrônica (diadema2cv@tjstj.us.br), nos endereços indicados no cabeçalho, consignando, ainda, o respectivo número do processo. Advirta-se que a resistência injustificada à ordem é capaz de caracterizar ato atentatório à dignidade da justiça, podendo ser aplicada multa, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material.

Intime-se.

Diadema, 23 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0905/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)	D.J.E
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1. Defiro a realização de pesquisas perante terceiros quanto à existência de créditos em favor dos executados: TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 55.999.569/0001-02 e ARLETE LORENTE BALDASSI, CPF 166.838.798-00. 2. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício, que poderá ser encaminhada para toda e qualquer pessoa que possa ter créditos a entregar ao(s) executado(s), em especial Instituições financeiras, detentoras de fundos de investimento e aplicações financeiras, operadoras de cartão de crédito, entidades de previdência pública ou privada, bem como a Fazenda Pública Estadual (crédito decorrente de nota fiscal paulista). 3. O exequente deverá providenciar a impressão e remessa da presente, instruindo-a com cópia da petição inicial e demais dados pertinentes, comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 15 dias. 4. As respostas deverão ser devolvidas diretamente a este juízo no prazo máximo de 60 dias do protocolo (DISPENSADAS as respostas negativas), por via física ou eletrônica (diadema2cv@tjst.jus.br), nos endereços indicados no cabeçalho, consignando, ainda, o respectivo número do processo. Advirta-se que a resistência injustificada à ordem é capaz de caracterizar ato atentatório à dignidade da justiça, podendo ser aplicada multa, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material. Intime-se."

Do que dou fé.
Diadema, 27 de novembro de 2018.

Fernanda de Oliveira Gomes

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0905/2018, foi disponibilizado na página 3100/3111 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)

Teor do ato: "1. Defiro a realização de pesquisas perante terceiros quanto à existência de créditos em favor dos executados: TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 55.999.569/0001-02 e ARLETE LORENTE BALDASSI, CPF 166.838.798-00. 2. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício, que poderá ser encaminhada para toda e qualquer pessoa que possa ter créditos a entregar ao(s) executado(s), em especial Instituições financeiras, detentoras de fundos de investimento e aplicações financeiras, operadoras de cartão de crédito, entidades de previdência pública ou privada, bem como a Fazenda Pública Estadual (crédito decorrente de nota fiscal paulista). 3. O exequente deverá providenciar a impressão e remessa da presente, instruindo-a com cópia da petição inicial e demais dados pertinentes, comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 15 dias. 4. As respostas deverão ser devolvidas diretamente a este juízo no prazo máximo de 60 dias do protocolo (DISPENSADAS as respostas negativas), por via física ou eletrônica (diadema2cv@tjsp.jus.br), nos endereços indicados no cabeçalho, consignando, ainda, o respectivo número do processo. Advirta-se que a resistência injustificada à ordem é capaz de caracterizar ato atentatório à dignidade da justiça, podendo ser aplicada multa, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material. Intime-se."

Diadema, 28 de novembro de 2018.

Fernanda de Oliveira Gomes
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA - SP

Processo nº: 4007483-64.2013.8.26.0161

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A já qualificado, por sua advogada ao final assinada, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, que move em face de **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (em Recuperação Judicial) e OUTRO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao ato ordinatório de fls. 151, esclarecer o quanto segue:

O exequente requereu que fosse proferida decisão que servisse de ofício a ser apresentado às Instituições Detentoras De Fundos De Investimento e Aplicações Financeiras, quais sejam:

- Banco BM&FBOVESPA;
- Banco Bradesco;
- Banco Itaú;
- Banco Safra;
- XP Investimentos.
- Caixa Econômica;
- CETIP;
- Citibank;
- CVM;

Dessa forma, reitera petição de fls.141, para que este DD. Juízo expeça o quanto requerido.

Por derradeiro, requer que as intimações a serem expedidas nos presentes autos sejam realizadas **exclusivamente** em nome dos advogados **SIMONE A. GASTALDELLO**, inscrita na **OAB/SP nº 66.553**. **LUIZ PAULO TURCO**, inscrito na **OAB/SP nº 122.300** e **ADRIANA SANTOS BARROS**, inscrita na **OAB/SP nº 117.017**, sendo que somente tais nomes deverão constar nos autos e no sistema, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 19 de novembro de 2018.

Aline L. de Oliveira
OAB/SP nº 331.207

Henrique Wilson Soriano
OAB/SP nº335.632

Luiz Paulo Turco
OAB/SP nº122.300



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro: Foro de Diadema
Processo: 40074836420138260161
Classe do Processo: Petições Diversas
Data/Hora: 20/11/2018 10:51:38

Partes

Solicitante: Banco Santander (Brasil) S/A

Documentos

Petição*: 19.11.2018 TRAW MAC
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA - 1-2.pdf

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE DIADEMA - SP**

Processo nº: 4007483-64.2013.8.26.0161

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A já qualificado, por seu advogado ao final assinado, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, que move em face de **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (em Recuperação Judicial) E OUTRO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a desconsideração da petição juntada as fls. 160/162. Para fins de prosseguimento, requerer que seja o despacho – ofício de fls. 157 retificado, para constar apenas a Executada **ARLETE LORENTE BALDASSI**, tendo em vista a suspensão desses autos face à empresa **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**.

Por derradeiro, requer que as intimações a serem expedidas nos presentes autos sejam realizadas **exclusivamente** em nome dos advogados **SIMONE A. GASTALDELLO**, inscrita na **OAB/SP nº 66.553**. **LUIZ PAULO TURCO**, inscrito na **OAB/SP nº 122.300** e **ADRIANA SANTOS BARROS**, inscrita na **OAB/SP nº 117.017**, sendo que somente tais nomes deverão constar nos autos e no sistema, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 07 de Janeiro de 2019.

Henrique Wilson Soriano
OAB/SP nº335.632

Luiz Paulo Turco
OAB/SP nº122.300

JOAO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema-SP - CEP
09912-010

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO-OFÍCIO

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

Juiz de Direito: Dr. **ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE**

Vistos.

1. Fls.163: Defiro a realização de pesquisas perante terceiros quanto à existência de créditos em favor da executada: **ARLETE LORENTE BALDASSI**, CPF 166.838.798-00.

2. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício, que poderá ser encaminhada para toda e qualquer pessoa que possa ter créditos a entregar à executada, em especial Instituições financeiras BM&F BOVESPA, BANCO BRADESCO, BANCO ITAÚ, BANCO SAFRA, XP INVESTIMENTOS, CAIXA ECONÔMICA, CETIP, CITIBANK e CVM.

3. O exequente deverá providenciar a impressão e remessa da presente, instruindo-a com cópia da petição inicial e demais dados pertinentes, comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 15 dias. **Silente, archive-se.**

4. As respostas deverão ser devolvidas diretamente a este juízo no prazo máximo de 60 dias do protocolo (DISPENSADAS as respostas negativas), por via física ou eletrônica (diadema2cv@tjsp.jus.br), nos endereços indicados no cabeçalho, consignando, ainda, o respectivo número do processo. Advirta-se que a resistência injustificada à ordem é capaz de caracterizar ato atentatório à dignidade da justiça, podendo ser aplicada multa, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material.

Intime-se.

Diadema, 08 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0033/2019, foi disponibilizado na página 6149/6156 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)

Teor do ato: "1. Fls.163: Defiro a realização de pesquisas perante terceiros quanto à existência de créditos em favor da executada: ARLETE LORENTE BALDASSI, CPF 166.838.798-00. 2. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício, que poderá ser encaminhada para toda e qualquer pessoa que possa ter créditos a entregar à executada, em especial Instituições financeiras BMF BOVESPA, BANCO BRADESCO, BANCO ITAÚ, BANCO SAFRA, XP INVESTIMENTOS, CAIXA ECONÔMICA, CETIP, CITIBANK e CVM. 3. O exequente deverá providenciar a impressão e remessa da presente, instruindo-a com cópia da petição inicial e demais dados pertinentes, comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 15 dias. Silente, archive-se. 4. As respostas deverão ser devolvidas diretamente a este juízo no prazo máximo de 60 dias do protocolo (DISPENSADAS as respostas negativas), por via física ou eletrônica (diadema2cv@tjsp.jus.br), nos endereços indicados no cabeçalho, consignando, ainda, o respectivo número do processo. Advirta-se que a resistência injustificada à ordem é capaz de caracterizar ato atentatório à dignidade da justiça, podendo ser aplicada multa, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material. Intime-se."

Diadema, 22 de janeiro de 2019.

Edivania Tavares Da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE DIADEMA - SP**

PROCESSO Nº: 4007483-64.2013.8.26.0161

BANCO SANTANDER BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado ao final assinado, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, que promove em face de **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTRO**, em curso perante esta E. Vara e r. Ofício, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, comprovar a distribuição do ofício expedido à **INSTITUIÇÕES DETENTORAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, APLICAÇÕES FINANCEIRAS E PREVIDÊNCIA PRIVADA**.

Por fim, requer que as intimações a serem expedidas nos presentes autos do processo digital sejam realizadas **exclusivamente** em nome dos advogados **SIMONE A. GASTALDELLO**, inscrita na **OAB/SP sob nº 66.553**, **ADRIANA SANTOS BARROS**, inscrita na **OAB/SP sob nº 117.017** e **LUIZ PAULO TURCO**, inscrito na **OAB/SP sob o nº 122.300**, devendo somente tais nomes constar nos autos e no sistema SAJ, sob pena de nulidade dos atos.

Nesses termos,
pede deferimento;

São Bernardo do Campo, 31 de janeiro de 2019.

HENRIQUE WILSON SORIANO
OAB/SP Nº 335.632

LUIZ PAULO TURCO
OAB/SP Nº 122.300

MARLEI LEITE DE QUEIROZ SANTOS
OAB/SP Nº 284.699



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema-SP - CEP
09912-010

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO-OFÍCIO

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

Juiz de Direito: Dr. **ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE**

Vistos.

1. Fls.163: Defiro a realização de pesquisas perante terceiros quanto à existência de créditos em favor da executada: **ARLETE LORENTE BALDASSI**, CPF 166.838.798-00.

2. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício, que poderá ser encaminhada para toda e qualquer pessoa que possa ter créditos a entregar à executada, em especial Instituições financeiras BM&F BOVESPA, BANCO BRADESCO, BANCO ITAÚ, BANCO SAFRA, XP INVESTIMENTOS, CAIXA ECONÔMICA, CETIP, CITIBANK e CVM.

3. O exequente deverá providenciar a impressão e remessa da presente, instruindo-a com cópia da petição inicial e demais dados pertinentes, comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 15 dias. **Silente, archive-se.**

4. As respostas deverão ser devolvidas diretamente a este juízo no prazo máximo de 60 dias do protocolo (DISPENSADAS as respostas negativas), por via física ou eletrônica (diadema2cv@tjsp.jus.br), nos endereços indicados no cabeçalho, consignando, ainda, o respectivo número do processo. Advirta-se que a resistência injustificada à ordem é capaz de caracterizar ato atentatório à dignidade da justiça, podendo ser aplicada multa, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material.

Intime-se.

Diadema, 08 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

STOK TRAW MAC (NO. E COM.

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 Ag: 424516 - AGF KENNEDY
 SAO BERNARDO DO CAMPO - SP
 CNPJ....: 09621209000147 Ins Est.: 635672162115

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: GASTALDELLO, TURCO E BARROS
 CNPJ/CPF.....: 00692788000144

Movimento..: 24/01/2019 Hora.....: 16:04:36
 Caixa.....: 90107634 Matrícula..: 3900*****
 Lancamento.: 082 Atendimento: 00079
 Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1589214527

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA COML REGISTRA	1	13,45+
Valor do Porte(R\$)...	1,95	
Cap Destino: 03981-420 (SP)		
Peso real (G).....:	20	
OBJETO.....: JT965866417BR		

SAO DO BRASIL

REGISTRO A VISTA....:	5,75	
AVISO DE RECEBIMENTO:	5,75	
CARTA COML REGISTRA	1	13,45+
Valor do Porte(R\$)...	1,95	
Cap Destino: 01317-002 (SP)		
Peso real (G).....:	20	
OBJETO.....: JT965866425BR		

ITAU

REGISTRO A VISTA....:	5,75	
AVISO DE RECEBIMENTO:	5,75	
CARTA COML REGISTRA	1	13,45+
Valor do Porte(R\$)...	1,95	
Cap Destino: 01310-930 (SP)		
Peso real (G).....:	20	
OBJETO.....: JT965866434BR		

SAFRA

REGISTRO A VISTA....: 5,75
 AVISO DE RECEBIMENTO: 5,75

Valor Declarado não solicitado(R\$)
 No caso de objeto com valor,
 utilize o serviço adicional de valor declarado

TOTAL(R\$)=====> 40,35
 VALOR RECEBIDO(R\$)=> 40,35

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
 Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios

VIA-CLIENTE SARA 7.8.02

STOX TRAW MAC HP. E COM.

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 Ag: 424516 - AGF KENNEDY
 SAO BERNARDO DO CAMPO - SP
 CNPJ....: 0962120000147 Ins Est.: 635672162115

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: GASTALDELLO, TURCO E BARROS
 CNPJ/CPF.....: 00692788000144

Movimento..: 24/01/2019 Hora.....: 16:03:54
 Caixa.....: 90107634 Matrícula..: 3900*****
 Lançamento.: 081 Atendimento: 00078
 Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1589196356

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA COML REGISTRA	1	13,45+

Valor do Porte(R\$)...: 1,95
 Cep Destino: 01009-000 (SP)
 Peso real (G).....: 20
 OBJETO.....: JT965866448BR

BRF BONESIA

REGISTRO A VISTA....: 5,75
 AVISO DE RECEBIMENTO: 5,75

CARTA COML REGISTRA	1	13,45+
---------------------	---	--------

Valor do Porte(R\$)...: 1,95
 Cep Destino: 06029-900 (SP)
 Peso real (G).....: 20
 OBJETO.....: JT965866451BR

BRANDESCO

REGISTRO A VISTA....: 5,75
 AVISO DE RECEBIMENTO: 5,75

CARTA COML REGISTRA	1	13,45+
---------------------	---	--------

Valor do Porte(R\$)...: 1,95
 Cep Destino: 01310-923 (SP)
 Peso real (G).....: 20
 OBJETO.....: JT965866465BR

CANVA ECONOMICA

REGISTRO A VISTA....: 5,75
 AVISO DE RECEBIMENTO: 5,75

Valor Declarado não solicitado(R\$)
 No caso de objeto com valor,
 utilize o serviço adicional de valor declarado

TOTAL(R\$)=====>	40,35
VALOR RECEBIDO(R\$)=>	40,35

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
 Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios

VIA-CLIENTE SARA 7.8.02

STOX TRAW MAC HD. E GM.

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 Ag: 424516 - AGF KENNEDY
 SAO BERNARDO DO CAMPO - SP
 CNPJ,....: 09621209000147 Ins Est.: 635672162115

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: GASTALDELLO, TURCO E BARROS
 CNPJ/CPF.....: 00692788000144

Movimento..: 24/01/2019 Hora.....: 16:03:11
 Caixa.....: 90107634 Matricula..: 3900*****
 Lancamento.: 000 Atendimento: 00077
 Modalidade.: A Vista ID Tiqueta.: 1589196178

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA COML REGISTRA	1	13,45+

Valor do Porte(R\$)..: 1,95
 Cep Destino: 01452-001 (SP)
 Peso real (G).....: 20
 OBJETO.....: JT965866479BR

COMP

REGISTRO A VISTA....:	5,75	
AVISO DE RECEBIMENTO:	5,75	
CARTA COML REGISTRA	1	13,45+

Valor do Porte(R\$)..: 1,95
 Cep Destino: 01311-920 (SP)
 Peso real (G).....: 20
 OBJETO.....: JT965866482BR

CITIBANK

REGISTRO A VISTA....:	5,75
AVISO DE RECEBIMENTO:	5,75

Valor Declarado não solicitado(R\$)
 No caso de objeto com valor,
 utilize o serviço adicional de valor declarado

TOTAL(R\$)=====>	25,90
VALOR RECEBIDO(R\$)=>	26,90

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganho tempo!
 Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios

VIA-CLIENTE SARA 7.8.02

STOX TRAW MAC (NO. E COM.

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 Ag: 424516 - ABF KENNEDY
 SAO BERNARDO DO CAMPO - SP
 CNPJ...: 09021209000147 Ins. Est.: 635672162115

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: GASTALDELLO, TURCO E BARROS
 CNPJ/CPF.....: 00692788000144

Movimento..: 24/01/2019 Hora.....: 16:02:28
 Caixa.....: 90107634 Matrícula..: 3900*****
 Lançamento.: 079 Atendimento: 00076
 Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1589196014

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA COML REGISTRA	1	13,45+

Valor do Porte(R\$)...: 1,95
 Cap Destino: 20050-901 (RJ)
 Peso real (G).....: 20
 OBJETO.....: JT965866496BR

CVM

REGISTRO A VISTA....:	5,75	
AVISO DE RECEBIMENTO:	5,75	
CARTA COML REGISTRA	1	13,45+

Valor do Porte(R\$)...: 1,95
 Cap Destino: 04538-132 (SP)
 Peso real (G).....: 20
 OBJETO.....: JT965866505BR

XP INVESTIMENTOS

REGISTRO A VISTA....:	5,75
AVISO DE RECEBIMENTO:	5,75

Valor Declarado não solicitado(R\$)
 No caso de objeto com valor,
 utilize o serviço adicional de valor declarado

TOTAL(R\$) =====>	26,90
VALOR RECEBIDO(R\$)=>	26,90

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
 Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios

VIA-CLIENTE SARA 7.8.02

B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO
(combinação das operações da BM&FBOVESPA S.A. e Cetip S.A.)

São Paulo, 31 de janeiro de 2019
99526 DF-DJU-GOJU-OF

EXMO(A) SR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA

Ref.: Autos nº 4007483-64.2013.8.26.0161 - Ofício nº S/N.

Em atenção aos termos do ofício expedido nos autos do processo em referência, esclarecemos que a pesquisa sobre cadastro e existência de ativos é realizada pela B3 por meio de sistema automatizado, com base no número do CPF e/ou CNPJ/MF fornecidos.

Informações relativas ao CPF/CNPJ/MF(s) pesquisado(s):

ARLETE LORENTE BALDASSI, CPF/CNPJ/MJ nº 166.838.798-00 (3 - Sem Ativos);
Conforme resultado acima, segue o detalhamento da pesquisa realizada:

(1-Documento Inválido): O CPF/CNPJ/MF foi identificado como inválido perante os nossos registros. Solicitamos o envio do número correto;

(2 - Documento não informado): O CPF/CNPJ/MF não foi fornecido. Solicitamos o envio do número do documento;

(3 - Sem ativos): O CPF/CNPJ demonstrou a inexistência de cadastro ou inexistência de posição de ativos perante a B3, em nome da(s) respectiva(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s).

Este é um fluxo automatizado que objetiva diminuir o tempo de resposta aos ofícios.

Caso necessite de informações não disponibilizadas nesta resposta, encaminhe sua solicitação ao email: atendimento.oficios@b3.com.br.

BACENJUD: As corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários, e os escrituradores já estão integrados ao BACENJUD. Com isso, o bloqueio de ações e ativos de renda variável, renda fixa pública e privada e outros ativos sob a custódia daquelas instituições pode ser realizado de forma ágil e eficiente via BACENJUD.

Atenciosamente,
Alice Frerichs
Gerência de Ofícios Judiciais
B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão

161 F00A.19.00002325-4 050219 1501 01

MH067092088BR

Carta Via Internet



Carta Via Internet

Data da Impressão: 02/02/2019

10 JAN 15 15:00:00
Data da Postagem: 01/02/2019



2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA
AV. SETE DE SETEMBRO, 409 413 - VILA
CONCEIÇÃO
09912-010 DIADEMA-SP

* M H 0 6 7 0 9 2 0 8 8 B R *

67/1000 (vni5imgles...)

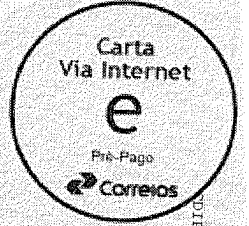
* DOBRA *

24402383

REMETENTE
B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO
- CENTRO
Praça Antonio Prado, 48 Jurídico (Ofícios)
01010-901 SAO PAULO-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARTHUR RAFAEL DE SALVE AGOSTINHO, liberado nos autos em 25/02/2019 às 11:41. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código f3sdlMYFX.

Carta Via Internet



Carta Via Internet

Data da Impressão: 05/02/2019

Data da Postagem: 04/02/2019

171/1000 (cviSimples.201902205091417-PR36171394) 8.5 - FrmRelatCarta

|||||

DH

* M H 0 6 7 5 6 6 8 1 8 B R *

2ª VARA CÍVEL
 AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409 413
 09912-010 DIADEMA-SP

1ª DOBRA

REMETENTE

B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO
 Praça Antonio Prado, 48 Jurídico (Ofícios)
 - CENTRO
 01010-901 SAO PAULO-SP

24454596

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARTHUR RAFAEL DE SALVE AGOSTINHO, liberado nos autos em 25/02/2019 às 11:41. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código 38XK5g8C.

B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO
 (combinação das operações da BM&FBOVESPA S.A. e Cetip S.A.)

São Paulo, 04 de fevereiro de 2019
 99948 DF-DJU-GOJU-OF

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A). DO(A). 2ª VARA CÍVEL

Ref.: Autos nº 4007483-64.2013.8.26.0161 - Ofício nº S/N.

Em atenção aos termos do ofício expedido nos autos do processo em referência, esclarecemos que a pesquisa sobre cadastro e existência de ativos é realizada pela B3 por meio de sistema automatizado, com base no número do CPF e/ou CNPJ/MF fornecidos.

Informações relativas ao CPF/CNPJ/MF(s) pesquisado(s):

ARLETE LORENTE BALDASSI, CPF/CNPJ/MJ Nº 166.838.798-00 (3 - Sem Ativos);
 Conforme resultado acima, segue o detalhamento da pesquisa realizada:

- (1-Documento Inválido): O CPF/CNPJ/MF foi identificado como inválido perante os nossos registros. Solicitamos o envio do número correto;
- (2 - Documento não informado): O CPF/CNPJ/MF não foi fornecido. Solicitamos o envio do número do documento;
- (3 - Sem ativos): O CPF/CNPJ demonstrou a inexistência de cadastro ou inexistência de posição de ativos perante a B3, em nome da(s) respectiva(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s).

Este é um fluxo automatizado que objetiva diminuir o tempo de resposta aos ofícios.
 Caso necessite de informações não disponibilizadas nesta resposta, encaminhe sua solicitação ao email: atendimento.oficios@b3.com.br.

BACENJUD: As corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários, e os escrituradores já estão integrados ao BACENJUD. Com isso, o bloqueio de ações e ativos de renda variável, renda fixa pública e privada e outros ativos sob a custódia daquelas instituições pode ser realizado de forma ágil e eficiente via BACENJUD.

Atenciosamente,
 Alice Frerichs
 Gerência de Ofícios Judiciais
 B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão

161 FBM.19.00002514-1 07/02/19 13:13 008

161 FBM.19.00002514-1 07/02/19 13:13 008

161 FBM.19.00002514-1 07/02/19 13:13 008



São Paulo, 31 de Janeiro de 2019

A(o)
2ª VARA CIVEL
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413
CEP 09912-010, DIADEMA/SP

Atenção a(o) EXMO.(A) SR(A). DR(A) JUIZ(A)
ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE
JUIZ DE DIREITO

Referente: **Ofício n.º: NC**
Processo n.º: 4007483-64.2013.8.26.0161
EXEQUENTE: BANCO SANTANDER BRASIL SA
EXECUTADO: ARLETE LORENTE BALDASSI

BANCO CITIBANK S.A. ("Citibank"), instituição financeira com sede na Av. Paulista, 1.111, 2º andar - Parte, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.479.023.0001/80, por seus representantes infra-assinados, em atenção ao ofício em referência, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Exa., informar o que segue:

Com relação à solicitação relativa ao(s) cliente(s) abaixo relacionado(s), informamos que, conforme amplamente veiculado na imprensa nacional, em novembro de 2017, as operações de varejo do Citibank no Brasil foram vendidas ao Itaú Unibanco e, considerando que vossa solicitação envolve clientes pertinentes à carteira adquirida pelo Itaú-Unibanco, solicitamos que esse pleito seja encaminhado à instituição financeira atualmente responsável pela referida informação.

CPF: 166.838.798-00 - ARLETE LORENTE BALDASSI

Com elevada estima e consideração, subscreve-se.



Citibank SA

ARTHUR RAFAEL DE SALVE AGOSTINHO

De: DIADEMA - 2 OFICIO CIVEL
Enviado em: sexta-feira, 8 de fevereiro de 2019 15:22
Para: ARTHUR RAFAEL DE SALVE AGOSTINHO
Assunto: ENC: PROCESSO Nº 4007483-64.2013.8.26.0161
Anexos: NEGATIVOS JUDICIAIS 05.02 EMAIL_parte_014.pdf

Prioridade: Alta

Repassando

De: Thaina Ramos da Silva Miranda [<mailto:thaina.miranda@bradescoseguros.com.br>]
Enviada em: sexta-feira, 8 de fevereiro de 2019 15:02
Para: DIADEMA - 2 OFICIO CIVEL
Assunto: PROCESSO Nº 4007483-64.2013.8.26.0161
Prioridade: Alta

Prezados,

Segue em anexo a resposta de ofício em nome da BRADESCO SEGUROS S.A., referente ao processo em assunto.

Atenciosamente.



Thaina Ramos da S. Miranda
 8300 - Bradesco Alphabulding
 Departamento Jurídico - Ofícios
 Tel.: (11)3930-2108 R: 2108
Thaina.miranda@bradescoseguros.com.br
BRADESCO SEGUROS S.A.
 Avenida Alphavile , 779, 8ª andar – Barueri – SP



AVISO LEGAL Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for o destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

DISCLAIMER This message is exclusively destined to the person(s) to which it is addressed, and it may contain confidential and/or legally privileged information. If this message is not addressed to you, you are notified from now on to do not disclose, copy, distribute, examine or, in any other way, use the information contained in this message, considering that it is illegal. In case you received this message due to an error, we beg you to return this E-Mail, immediately promoting the elimination of its content from your database, records or control system.

devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA/SP

PROCESSO Nº 4007483-64.2013.8.26.0161

BRADESCO SEGUROS S.A., empresa com sede na Av. Alphaville, 779, Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.055.146/0001-93, neste ato representada por seus advogados que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao ofício recepcionado, expor o que segue:

Após pesquisas realizadas junto ao banco de dados do **BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A, BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S.A**, empresas do Grupo Bradesco de Seguros, estando incluídas as empresas incorporadas do antigo HSBC, com base nas informações constantes no ofício, informa que não foi localizado nenhum plano de previdência privada, seguro de vida ou título de capitalização.

Diante do exposto, caso conste nos autos algum documento que comprove a contratação de produtos comercializados pelas empresas do Grupo Bradesco de Seguros, para que seja realizada nova pesquisa, será necessário o fornecimento de maiores dados sobre o produto contratado (nome do produto, data da contratação, nº de proposta, nº da apólice, etc.).

Sendo o que cabia informar, coloca-se à disposição de V. Exa. para eventuais esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Apresenta protestos de elevada estima e consideração.

Barueri, 5 de fevereiro de 2019.

ARIELY ALVES GITI

OAB/SP 384.717

2019/04275-3-A

ARTHUR RAFAEL DE SALVE AGOSTINHO

De: DIADEMA - 2 OFICIO CIVEL
Enviado em: terça-feira, 12 de fevereiro de 2019 18:09
Para: ARTHUR RAFAEL DE SALVE AGOSTINHO
Assunto: ENC: Processo nº 4007483-64.2013.8.26.0161
Anexos: RSJS 00576-2019.pdf

REPASSANDO

De: renan.felipe@safra.com.br [<mailto:renan.felipe@safra.com.br>]
Enviada em: terça-feira, 12 de fevereiro de 2019 16:40
Para: DIADEMA - 2 OFICIO CIVEL
Assunto: Processo nº 4007483-64.2013.8.26.0161

Prezados, boa tarde!

Encaminhamos resposta referente ao processo descrito acima.
 Pedimos, por favor, para que confirmem o recebimento.

Att,



Renan Forcetto Felipe
 Jurídico Contencioso

Av. Paulista, 2100 | São Paulo | CEP: 01310-930
 email renan.felipe@safra.com.br

Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente ao(s) seu(s) destinatário(s) e, podem conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. A divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso não autorizado de tais informações são proibidas e podem ser ilegais, sujeitando-se o responsável às penalidades cabíveis. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo as empresas integrantes do Grupo de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Caso não seja o destinatário desta mensagem, solicitamos a gentileza de notificar o remetente e eliminá-la imediatamente.

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.
 Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



Banco Safra SA
Tradição Secular de Segurança

SJS-GS Nº 00576/2019

São Paulo, 05 de fevereiro de 2019

AO JUÍZO DA 02ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE DIADEMA
AV. SETE DE SETEMBRO, 409/413 - CENTRO
DIADEMA - SP
CEP 09912-010

Ref.: Ofício Judicial
Autos do processo nº 4007483-64.2013.8.26.0161

MM. Juiz,

Em atenção aos termos do ofício expedido nos autos do processo em referência, servimo-nos da presente para informar que não identificamos relacionamento de titularidade de ARLETE LORENTE BALDASSI, junto a esta Instituição Financeira.

Sendo estas as informações que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,
BANCO SAFRA S.A

Vanetti Ribeiro
OAB/SP 225.545

Glaucio da Silva Senna
OAB/SP 387.932

Matriz
Av. Paulista, 2100 - CEP 01310-930
Tel. 3175 7575 - Caixa Postal 62 645
CNPJ 58 160 789
São Paulo - SP



Itaú Unibanco S.A.
Pça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100,
04344-902 - São Paulo - SP

PJ 1458582

São Paulo, 14 de março de 2019.

Excelentíssimo(a) Senhor(a):

Ref.: Ofício s/n.º, datado de 08/01/2019
Processo nº 4007483-64.2013.8.26.0161
Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Executado: TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTRO

Reportamo-nos aos termos contidos no expediente em referência, mediante o qual Vossa Excelência solicita a esta Instituição informações quanto à existência de créditos em favor da executada **ARLETE LOTENTE BALDASSI, CPF: 166.838.798-00**.

Em atenção ao respeitoso ofício, cumpre-nos informar a Vossa Excelência que após pesquisas realizadas junto aos setores competentes, localizamos a conta n.º 10893-5, agência 6248, sob titularidade da envolvida **ARLETE LOTENTE BALDASSI, CPF: 166.838.798-00**, atualmente sem valores.

Sendo o que nos cumpre, aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente
ITAÚ UNIBANCO S.A

p.p. 
Edgina Henriqueta Soares de Carvalho Silva

AO
MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA/SP
Avenida Sete de Setembro, 409/413 – Diadema/SP – CEP: 09912-010
PJ 1458582 - Ofício s/nº - Processo nº 4007483-64.2013.8.26.0161

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência das respostas ao ofício de fls. 164. Manifeste-se o exequente.

Nada Mais. Diadema, 10 de junho de 2019. Eu, ____, Alexandre Dias Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0450/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)	D.J.E
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência das respostas ao ofício de fls. 164. Manifeste-se o exequente."

Do que dou fé.
Diadema, 12 de junho de 2019.

Alexandre Dias Da Silva

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0450/2019, foi disponibilizado na página 2814/2826 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)

Teor do ato: "Ciência das respostas ao ofício de fls. 164. Manifeste-se o exequente."

Diadema, 13 de junho de 2019.

Marluce De Oliveira Hirata
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE DIADEMA - SP**

Processo nº: 4007483-64.2013.8.26.0161

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A já qualificado, por seu advogado ao final assinado, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, que move em face de **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTRO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao ato ordinatório de fls. 183, manifestar ciência acerca das respostas negativas do ofício de fls. 164.

Ademais, em termos de prosseguimento, requer proceda este DD. Juízo, por meio do convênio firmado entre o Poder Judiciário e o Banco Central do Brasil (**BACENJUD**), ao **BLOQUEIO E TRANSFERÊNCIA À UMA CONTA JUDICIAL DOS SALDOS POSITIVOS EXISTENTES EM CONTAS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE TITULARIDADE DA EXECUTADA ARLETE LORENTE BALDASSI E EM CASO DE INSUFICIENCIA DE SALDO, SEJA EFETUADO O MONITORAMENTO DAS CONTAS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS** até a efetiva satisfação do crédito exequendo nos termos do artigo 13 do Regulamento 2.0 do sistema BACENJUD.

Requer outrossim, proceda este DD. Juízo, por meio do convênio firmado entre o Poder Judiciário e a Receita Federal (**INFOJUD**), à solicitação do envio das declarações abaixo indicadas apresentadas pela executada Arlete Lorente Baldassi, e sua **respectiva juntada aos autos**, com tramitação como segredo de justiça, de acordo com o artigo 121-B do Provimento CG 21/2018:

- 1 - Declaração de rendimentos dos últimos 3 anos
- 2 - Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI);
- 3 - Declaração de Operações com Cartões de Crédito (DECRED);
- 4 - Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias (DIMOB);
- 5 - Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira (DIMOF);
- 6 - Declaração de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Para tanto, protesta pela juntada da planilha atualizada do débito, bem como da guia de custas devidamente adimplida.

Por derradeiro, requer que as intimações a serem expedidas nos presentes autos sejam realizadas **exclusivamente** em nome dos advogados **SIMONE A. GASTALDELLO**, inscrita na **OAB/SP nº 66.553**. **LUIZ PAULO TURCO**, inscrito na **OAB/SP nº 122.300** e **ADRIANA SANTOS BARROS**, inscrita na **OAB/SP nº 117.017**, sendo que somente tais nomes deverão constar nos autos e no sistema, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 11 de julho de 2019.

HENRIQUE WILSON SORIANO
OAB/SP N°335.632

LUIZ PAULO TURCO
OAB/SP N°122.300

ALINE LUGOBONE DE OLIVEIRA
OAB/SP N°331.207

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Banco Santander (Brasil) S/A x TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Data de atualização dos valores: junho/2019

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 26/01/2017

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 10,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1	atualização débito	26/1/2017	1.611.821,05	1.743.189,76	0,00	505.525,03	0,00	2.248.714,79
							Sub-Total	R\$ 2.248.714,79
							Honorários advocatícios (10,00%) (+)	R\$ 224.871,48
							Sub-Total	R\$ 224.871,48
							TOTAL GERAL	R\$ 2.473.586,27



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019071117284001
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A			90.400.888/0001-42
Nº do processo	Unidade	CEP	
4007483-64.2013.8.26		04543-011	
Endereço		Código	
Av. Juscelino Kubitschek, 2041, Vila Olimpia		434-1	
Histórico		Valor	
Banco Santander (Brasil) S/A x TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, 2ª Vara Cível - Foro de Diadema, 4007483-64.2013.8.26.0161		30,00	
		Total	30,00

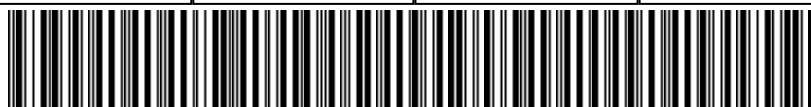
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 300051174005 143419040080 880001420010



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019071117284001
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A			90.400.888/0001-42
Nº do processo	Unidade	CEP	
4007483-64.2013.8.26		04543-011	
Endereço		Código	
Av. Juscelino Kubitschek, 2041, Vila Olimpia		434-1	
Histórico		Valor	
Banco Santander (Brasil) S/A x TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, 2ª Vara Cível - Foro de Diadema, 4007483-64.2013.8.26.0161		30,00	
		Total	30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 300051174005 143419040080 880001420010



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019071117284001
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A			90.400.888/0001-42
Nº do processo	Unidade	CEP	
4007483-64.2013.8.26		04543-011	
Endereço		Código	
Av. Juscelino Kubitschek, 2041, Vila Olimpia		434-1	
Histórico		Valor	
Banco Santander (Brasil) S/A x TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, 2ª Vara Cível - Foro de Diadema, 4007483-64.2013.8.26.0161		30,00	
		Total	30,00

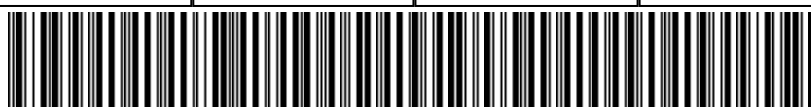
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 300051174005 143419040080 880001420010





Boletos, Convênios e outros

G337121432739363026
12/07/2019 14:46:18

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/07/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.46.20
3131303131

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: GASTALDELLO, A ASSOCIADOS
AGENCIA: 3131-3 CONTA: 23.244-0
EFETUADO POR: LARISSA GASTALDELLO

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 8682000000-4 30005117400-5
14341904008-0 88000142001-0
Data do pagamento 12/07/2019
Valor Total 30,00
=====

DOCUMENTO: 071214
AUTENTICACAO SISBB:
B.3C2.7EA.C74.5E6.D1F

Transação efetuada com sucesso por: JC651639 LARISSA GASTALDELLO.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE WILSON SORIANO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/07/2019 às 17:51, sob o número WDDA19700962652. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código 2yzWPasb.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema-SP - CEP 09912-010

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo: **4007483-64.2013.8.26.0161 - Execução de Título Extrajudicial**
 Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Rua Amador Bueno, 474, Santo Amaro - CEP 04752-005, São Paulo-SP
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
 Paulo Afonso, 314, Piraporinha - CEP 09950-320, Diadema-SP

Juiz de Direito: ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE

Vistos.

Fls. 186/188: Defiro a realização de diligências junto aos sistemas informatizados visando a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome da executada até o valor indicado na execução. Ciência à parte exequente dos resultados:

INFOJUD e DOI (positivo) - Tendo em vista o caráter sigiloso do documento, o processo tramitará em segredo de justiça (art. 1.263 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça). Inclua-se a tarja no SAJ.

DITR – negativo.

Em razão do resultado infrutífero do bloqueio BacenJud, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento no prazo de quinze dias. Informa o Juízo que a reiteração do pedido será admitida uma única vez, mediante o recolhimento da respectiva taxa, pois a experiência mostra que bloqueios sucessivos restam improdutivos.

No silêncio, ao arquivo, facultado à parte requerer a suspensão, nos termos do art. 921, III, CPC.

Int.

Diadema, 26 de julho de 2019.

**DOCUMENTO COM ASSINATURA DIGITAL,
 nos termos da Lei nº 11.419/06, conforme impressão à margem direita**

Usuário: 082265198

Data/Hora de impressão: 24/07/2019 16:13:09

CPF do declarante: 166.838.798-00

ND: 08/28.132.886

Data/Hora Entrega: 30/04/2019 18:31:27

Meio de Entrega: RECEITANET

Modelo: COMPLETO

Tipo de documento: ORIGINAL

Situação: FINALIZADA

Entregue com certificado: NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

NOME: ARLETE LORENTE BALDASSI

fls. 194

CPF: 166.838.798-00**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****EXERCÍCIO 2019****ANO-CALENDÁRIO 2018****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome: ARLETE LORENTE BALDASSI CPF: 166.838.798-00
 Data de Nascimento: 22/04/1949 Título Eleitoral: 097989670132
 Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não
 Houve mudança de endereço? Não
 Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: ALAMEDA MANACAS Número: 510
 Complemento: COND.RESIDENCE PARK Bairro/Distrito: GRANJA VIANA
 Município: COTIA UF: SP
 CEP: 06707-205 DDD/Telefone:
 E-mail: DDD/Celular:

Natureza da Ocupação: 12 Proprietário de empresa ou de firma individual ou empregador-titular
 Ocupação Principal: 120 Dirigente, presidente e diretor de empresa industrial, comercial ou prestadora de serviços
 Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
 Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2018: 40.18.87.63.91-08

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
FUNDO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - FRGPS CNPJ/CPF: 16.727.230/0001-97	21.993,39	0,00	0,00	1.284,95	0,00
TOTAL	21.993,39	0,00	0,00	1.284,95	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

10. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais					24.751,74
Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor	
Titular	166.838.798-00	16.727.230/0001-97	FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	24.751,74	
TOTAL					24.751,74

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARTHUR RAFAEL DE SALVE AGOSTINHO, liberado nos autos em 26/07/2019 às 17:29. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código JA9bDDTu4.

NOME: ARLETE LORENTE BALDASSI

fls. 195

CPF: 166.838.798-00

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

01. 13º salário

1.284,95

TOTAL

1.284,95

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	NIT EMPREGADO DOMESTICO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular					
26	PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA SAUDE LTDA.	00.461.479/0001-63		9.319,80	0,00

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2017	31/12/2018
12	UM IMOVEL SITO A RUA GAL. FERNANDO VASCONCELOS CAVALCANTI, 775 - CASA 416- CONDOMINIO ORVALHO DA GRANJA, COTIA/SP. CEP 06711-020 ADQUIRIDO EM 05/2012 DE GV 10 SPE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ NO 07.685.912/0001-93. VALOR TOTAL DE R\$ 808.713,55. TENDO COMO ENTRADA DE R\$ 168.713,55 E RESTANTE FINANCIADO PELO BANCO SANTANDER S/A, O VALOR DE R\$ 640.000,00 PAGO EM 2013 R\$ 128.440,91. REGULARIZACAO DO VALOR DO IMOVEL E RECONHECIMENTO DO FINANCIAMENTO. 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Comp.: Município:	808.713,55	808.713,55

Nº:

Bairro:

UF:

CEP:

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2017	31/12/2018
	Área Total: 0,0 Registrado no Cartório:	Data de Aquisição: / /	
13	METADE IDEAL DE DOIS TERRENOS OASIS PAULISTA , RIO GRANDE DA SERRA - SP, RECEBIDO DA PARTILHA JUDICIAL DE 12.12.90, DIGO RECEBIDO DO SR.ANTONIO LORENTE MARTINEZ CPF 185.705.348-68. 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Comp.: Município: Área Total: 0,0 Registrado no Cartório:	16.654,56	16.654,56
		Nº: Bairro: UF: CEP: Data de Aquisição: / /	
32	38.000 QUOTAS SOCIAIS DE CAPITAL DA FIRMA TRAW MAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ/MF 55.999.569/0001-02, ADQUIRIDAS EM 03.04.1996; 05.02.1997; 11.08.1998 E 07.06.2004, CONF. REG. JUCESP SOB NOS 47.511/96; 14.634/97-1; 122.948/98 -1 E 248.826/04-09, TRANSFORMADA NA EMPRESA TRAWMAC INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, COM AUMENTO DE CAPITAL E QUOTAS PARA 75.000 CONFORME REGISTRO JUCESP 24/10/2014 105 - Brasil CNPJ:	75.000,00	75.000,00
32	100% DAS QUOTAS DA EMPRESA LAVORO LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ 02.626.558/0001-02 105 - Brasil CNPJ:	10.000,00	10.000,00
99	VALOR A RECEBER REFERENTE A ALIENACAO DE QUOTAS DA EMPRESA RDM 10 INVEST E ADM LTDA CNPJ 21.795.584/0001-09 - AO SR. CLEISON BALDASSI FILHO 277.774.758-00 105 - Brasil	402.569,00	402.569,00
99	VALOR A RECEBER REFERENTE A ALIENACAO DE QUOTAS DA EMPRESA RDM 10 INVEST E ADM LTDA CNPJ 21.795.584/0001-09 - AO SR. AUGUSTO CESAR BALDASSI CPF 277.767.188-58 105 - Brasil	402.570,00	402.570,00
61	DEPOSITO EM CONTA CORRENTE NO BANCO BRADESCO 105 - Brasil CNPJ: 60.746.948/0001-12 Agência: Conta:	0,00	3.637,19

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: ARLETE LORENTE BALDASSI

fls. 197

CPF: 166.838.798-00

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2017	31/12/2018
TOTAL		1.715.507,11	1.719.144,30

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2017	SITUAÇÃO EM 31/12/2018	VALOR PAGO EM 2018
11	ITAU UNIBANCO S.A. REF. CREDAUTOMATICO	54.249,30	54.249,30	0,00
11	EMPRESTIMO SANTANDER CI FINANCIAMENTOS CONTRATO 01000070417523000034	520.109,26	511.248,04	0,00
11	BANCO SANTANDER DEMAIS EMPRESTIMOS NO CONTRATO 04175010000327000152	5.690,17	5.690,17	0,00
11	SALDO NEGATIVO BRADESCO C/C	7.640,11	0,00	7.640,11
TOTAL		587.688,84	571.187,51	7.640,11

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARTHUR RAFAEL DE SALVE AGOSTINHO, liberado nos autos em 26/07/2019 às 17:29. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código JA9bDDTu4.

NOME: ARLETE LORENTE BALDASSI

fls. 198

CPF: 166.838.798-00

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARTHUR RAFAEL DE SALVE AGOSTINHO, liberado nos autos em 26/07/2019 às 17:29. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código JA9bDDTu4.

NOME: ARLETE LORENTE BALDASSI

fls. 199

CPF: 166.838.798-00

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: ARLETE LORENTE BALDASSI

fls. 200

CPF: 166.838.798-00

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - TITULAR

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - DEPENDENTES

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

RESUMO

TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	21.993,39
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	21.993,39

DEDUÇÕES

Contribuição à previdência oficial e à previdência complementar pública (até o limite do patrocinador)	0,00
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à previdência complementar, pública (acima do limite do patrocinador) ou privada, e Fapi	0,00
Dependentes	0,00
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	9.319,80
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	9.319,80

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	12.673,59
Imposto devido	0,00
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	0,00
Contribuição Prev. Empregador Doméstico	0,00
Imposto devido II	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Alíquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR

SALDO DE IMPOSTO A PAGAR 0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota 0,00
Número de Quotas 0

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco
Agência (sem DV)
Conta para crédito


EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2017	1.715.507,11
Bens e direitos em 31/12/2018	1.719.144,30
Dívidas e ônus reais em 31/12/2017	587.688,84
Dívidas e ônus reais em 31/12/2018	571.187,51

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	24.751,74
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	1.284,95
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.ASCAVONE
		sexta-feira, 26/07/2019
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		


Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R\$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, **SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR** a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190007078695
Número do Processo:	4007483-64.2013.8.26.0161
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	12707 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Andre Pasquale Rocco Scavone
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	90.400.888/0001-42
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Banco Santander (Brasil) S/A
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	166.838.798-00 - ARLETE LORENTE BALDASSI					
	[Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/07/2019 16:02	Bloq. Valor	Andre Pasquale Rocco Scavone	2.473.586,27	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	24/07/2019 20:42
Nenhuma ação disponível						
BCO INDUSTRIAL DO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/07/2019 16:02	Bloq. Valor	Andre Pasquale Rocco Scavone	2.473.586,27	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou	0,00	25/07/2019 03:34

				possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos. 0,00	
Nenhuma ação disponível					

BCO SAFRA/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/07/2019 16:02	Bloq. Valor	Andre Pasquale Rocco Scavone	2.473.586,27	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos. 0,00	0,00	25/07/2019 17:57

Nenhuma ação disponível**BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/07/2019 16:02	Bloq. Valor	Andre Pasquale Rocco Scavone	2.473.586,27	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	25/07/2019 06:31

Nenhuma ação disponível**CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/07/2019 16:02	Bloq. Valor	Andre Pasquale Rocco Scavone	2.473.586,27	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos. 0,00	0,00	24/07/2019 23:00

Nenhuma ação disponível**ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/07/2019 16:02	Bloq. Valor	Andre Pasquale	2.473.586,27	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	0,00	25/07/2019 20:38

Rocco Scavone	0,00
Nenhuma ação disponível	
Não Respostas	
Não há não-resposta para este réu/executado	

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Banco Santander (Brasil) S/A
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	90.400.888/0001-42
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text" value="ASCAVONE"/>
--	--



01 Identificação do Cartório

CNPJ 45.565.413/0001-51	Nome Empresarial 14 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS		
Endereço RUA JUNDIAI		Número 50	
Complemento 7 ANDAR	Bairro/Distrito JARDIM PAULISTA	CEP 04001-140	
Município SAO PAULO	UF SP	DDD 011	Telefone 38856891
Endereço Eletrônico oficial@14ri.com.br			

02 Identificação da Operação

Data Lavratura/Registro/Averbação 27/07/2016	Número de Controle 209051/16	Livro	Folha
Matrícula 196006	Registro 7	Situação ORIGINAL	

03 Identificação do(s) Alienante(s)

CPF/CNPJ	Nome	% Participação
166.838.798-00	ARLETE LORENTE BALDASSI	100,00

04 Identificação do(s) Adquirente(s)

CPF/CNPJ	Nome	% Participação
21.795.584/0001-09	RDM 10 INVESTIMENTOS E ADMINISTRACAO LTDA	100,00

05 Informações sobre a Alienação

Tipo da Transação INTEGRALIZACAO / SUBSCRICAO DE CAPITAL	
Data da Alienação 31/12/2014	Forma da Alienação NAO SE APLICA
Valor da Alienação/Aquisição (Sem atualização) 274.324,55	Base de Cálculo - (ITBI/ITCD) Não consta nos documentos

06 Informações sobre o Imóvel

Tipo de Imóvel APARTAMENTO	Andamento AVERBADA	Localização URBANO	Número da Inscrição Imobiliária Municipal 04603303696
Área(m2 ou ha) 156,96	Endereço RUA PEDRALIA		Número 304
Complemento(Apto,Sala,Bloco,etc.) APTO - 201	Bairro/Distrito SAUDE		CEP 04130-080
Município SÃO PAULO			UF SP



01 Identificação do Cartório

CNPJ 51.454.064/0001-01	Nome Empresarial 1TABELIAO DE NOTAS DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS		
Endereço AVENIDA PROFESSOR MANOEL JOSE PEDROSO			Número 239
Complemento		Bairro/Distrito PARQUE BAHIA	CEP 06717-100
Município COTIA	UF SP	DDD 11	Telefone 41489100
Endereço Eletrônico fincanceiro@ricotia.com.br			

02 Identificação da Operação

Data Lavratura/Registro/Averbação 10/05/2016	Número de Controle 131535/16	Livro 0000000	Folha 00000
Matrícula 000000000070618	Registro 000000000000002	Situação ORIGINAL	

03 Identificação do(s) Alienante(s)

CPF/CNPJ	Nome	% Participação
166.838.798-00	ARLETE LORENTE BALDASSI	100,00

04 Identificação do(s) Adquirente(s)

CPF/CNPJ	Nome	% Participação
083.607.718-04	MARCO AURELIO SIMURRO	100,00

05 Informações sobre a Alienação

Tipo da Transação COMPRA E VENDA	
Data da Alienação 22/04/2016	Forma da Alienação A VISTA
Valor da Alienação/Aquisição (Sem atualização) 50.000,00	Base de Cálculo - (ITBI/ITCD) Não consta nos documentos

06 Informações sobre o Imóvel

Tipo de Imóvel LOJA	Andamento NAO SE APLICA	Localização URBANO	Número da Inscrição Imobiliária Municipal 232515117018801
Área(m2 ou ha) Não consta nos docs.	Endereço Avenida José Giorgi		Número 000210
Complemento(Apto,Sala,Bloco,etc.) Un:03	Bairro/Distrito da Granja Vianna		CEP -
Município Cotia			UF SP



01 Identificação do Cartório

CNPJ 51.454.080/0001-96	Nome Empresarial Tabelião de Notas e Registro Civil		
Endereço Rua Augusto Soares de Carvalho			Número 64
Complemento		Bairro/Distrito Centro	CEP 06730-000
Município Vargem Grande Paulista	UF SP	DDD 011	Telefone 41588858
Endereço Eletrônico cartoriovargemgrande@ig.com.br			

02 Identificação da Operação

Data Lavratura/Registro/Averbação 22/04/2016	Número de Controle 113801/16	Livro 0000526	Folha 00295
Matrícula 000000000070618	Registro 000000000000000	Situação ORIGINAL	

03 Identificação do(s) Alienante(s)

CPF/CNPJ 166.838.798-00	Nome ARLETE LORENTE BALDASSI	% Participação 100,00
----------------------------	---------------------------------	--------------------------

04 Identificação do(s) Adquirente(s)

CPF/CNPJ 083.607.718-04	Nome MARCO AURELIO SIMURRO	% Participação 100,00
----------------------------	-------------------------------	--------------------------

05 Informações sobre a Alienação

Tipo da Transação COMPRA E VENDA	
Data da Alienação 22/04/2016	Forma da Alienação A VISTA
Valor da Alienação/Aquisição (Sem atualização) 50.000,00	Base de Cálculo - (ITBI/ITCD) 50.000,00

06 Informações sobre o Imóvel

Tipo de Imóvel LOJA	Andamento NAO SE APLICA	Localização URBANO	Número da Inscrição Imobiliária Municipal
Área(m2 ou ha) 110,84	Endereço AVENIDA JOSÉ GIORGI		Número 210
Complemento(Apto,Sala,Bloco,etc.)		Bairro/Distrito GRANJA VIANA	CEP 06700-000
Município COTIA			UF SP



01 Identificação do Cartório

CNPJ 51.454.064/0001-01	Nome Empresarial 1TABELIAO DE NOTAS DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS		
Endereço AVENIDA PROFESSOR MANOEL JOSE PEDROSO			Número 239
Complemento	Bairro/Distrito PARQUE BAHIA		CEP 06717-100
Município COTIA	UF SP	DDD 11	Telefone 41489100
Endereço Eletrônico fincanceiro@ricotia.com.br			

02 Identificação da Operação

Data Lavratura/Registro/Averbação 18/01/2017	Número de Controle 18007/17	Livro 0000000	Folha 00000
Matrícula 000000000043140	Registro 000000000000008	Situação ORIGINAL	

03 Identificação do(s) Alienante(s)

CPF/CNPJ	Nome	% Participação
166.838.798-00	ARLETE LORENTE BALDASSI	100,00

04 Identificação do(s) Adquirente(s)

CPF/CNPJ	Nome	% Participação
62.539.994/0001-76	LEALFER INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA	100,00

05 Informações sobre a Alienação

Tipo da Transação DACA0 EM PAGAMENTO	
Data da Alienação 06/01/2017	Forma da Alienação A VISTA
Valor da Alienação/Aquisição (Sem atualização) 480.000,00	Base de Cálculo - (ITBI/ITCD) Não consta nos documentos

06 Informações sobre o Imóvel

Tipo de Imóvel TERRENO/FRACAO	Andamento NAO SE APLICA	Localização URBANO	Número da Inscrição Imobiliária Municipal 000000000000000
Área(m2 ou ha) Não consta nos docs.	Endereço Rua Um		Número 000000
Complemento(Apto,Sala,Bloco,etc.) Lt:04	Bairro/Distrito do Moinho Velho		CEP -
Município Cotia			UF SP



01 Identificação do Cartório

CNPJ 51.454.080/0001-96	Nome Empresarial Tabelião de Notas e Registro Civil		
Endereço Rua Augusto Soares de Carvalho		Número 64	
Complemento		Bairro/Distrito Centro	CEP 06730-000
Município Vargem Grande Paulista	UF SP	DDD 011	Telefone 41588858
Endereço Eletrônico cartoriovargemgrande@ig.com.br			

02 Identificação da Operação

Data Lavratura/Registro/Averbação 06/01/2017	Número de Controle 6957/17	Livro 0000542	Folha 00109
Matrícula 000000000043140	Registro 000000000000000	Situação ORIGINAL	

03 Identificação do(s) Alienante(s)

CPF/CNPJ 166.838.798-00	Nome ARLETE LORENTE BALDASSI	% Participação 100,00
----------------------------	---------------------------------	--------------------------

04 Identificação do(s) Adquirente(s)

CPF/CNPJ 62.539.994/0001-76	Nome LEALFER INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA	% Participação 100,00
--------------------------------	--	--------------------------

05 Informações sobre a Alienação

Tipo da Transação OUTROS	
Data da Alienação 06/01/2017	Forma da Alienação A VISTA
Valor da Alienação/Aquisição (Sem atualização) 480.000,00	Base de Cálculo - (ITBI/ITCD) 480.000,00

06 Informações sobre o Imóvel

Tipo de Imóvel TERRENO/FRACAO	Andamento NAO SE APLICA	Localização URBANO	Número da Inscrição Imobiliária Municipal
Área(m2 ou ha) 4.003,00	Endereço		Número 0
Complemento(Apto,Sala,Bloco,etc.)		Bairro/Distrito MOINHO VELHO	CEP 06700-000
Município COTIA			UF SP

BRASIL

Serviços Barra GovBr

Titular do Certificado: 082.265.198-02 - ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVOI [Sair com Segurança](#)

Atenção: Seu certificado expira em 4 dias.

[LOCALIZAR SERVIÇO](#)

[Alterar perfil de acesso](#)

[Você tem novas mensagens](#)

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Lista de DITRs

Não consta DITR 2018 para o CPF: 166.838.798-00

[Voltar](#)

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0571/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)	D.J.E
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 186/188: Defiro a realização de diligências junto aos sistemas informatizados visando a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome da executada até o valor indicado na execução. Ciência à parte exequente dos resultados: INFOJUD e DOI (positivo) - Tendo em vista o caráter sigiloso do documento, o processo tramitará em segredo de justiça (art. 1.263 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça). Inclua-se a tarja no SAJ. DITR - negativo. Em razão do resultado infrutífero do bloqueio BacenJud, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento no prazo de quinze dias. Informa o Juízo que a reiteração do pedido será admitida uma única vez, mediante o recolhimento da respectiva taxa, pois a experiência mostra que bloqueios sucessivos restam improdutivos. No silêncio, ao arquivo, facultado à parte requerer a suspensão, nos termos do art. 921, III, CPC. Int."

Do que dou fé.
Diadema, 29 de julho de 2019.

Alexandre Dias Da Silva

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0571/2019, foi disponibilizado na página 3122 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)

Teor do ato: "Fls. 186/188: Defiro a realização de diligências junto aos sistemas informatizados visando a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome da executada até o valor indicado na execução. Ciência à parte exequente dos resultados: INFOJUD e DOI (positivo) - Tendo em vista o caráter sigiloso do documento, o processo tramitará em segredo de justiça (art. 1.263 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça). Inclua-se a tarja no SAJ. DITR - negativo. Em razão do resultado infrutífero do bloqueio BacenJud, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento no prazo de quinze dias. Informa o Juízo que a reiteração do pedido será admitida uma única vez, mediante o recolhimento da respectiva taxa, pois a experiência mostra que bloqueios sucessivos restam improdutivos. No silêncio, ao arquivo, facultado à parte requerer a suspensão, nos termos do art. 921, III, CPC. Int."

Diadema, 30 de julho de 2019.

Alexandre Dias Da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE DIADEMA - SP**

Processo nº: 4007483-64.2013.8.26.0161

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A já qualificado, por seu advogado ao final assinado, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, que move em face de **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTRO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls. 192, manifestar ciência acerca do resultado das pesquisas Bacenjud e Infojud, acostado às fls. 193/210.

Ademais, requer o prazo de 10 (dez) dias, a fim de dar regular prosseguimento ao feito.

Por derradeiro, requer que as intimações a serem expedidas nos presentes autos sejam realizadas **exclusivamente** em nome dos advogados **SIMONE A. GASTALDELLO**, inscrita na **OAB/SP nº 66.553**. **LUIZ PAULO TURCO**, inscrito na **OAB/SP nº 122.300** e **ADRIANA SANTOS BARROS**, inscrita na **OAB/SP nº 117.017**, sendo que somente tais nomes deverão constar nos autos e no sistema, sob pena de nulidade.

Nestes termos, pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 21 de agosto de 2019.

HENRIQUE WILSON SORIANO
OAB/SP N°335.632

LUIZ PAULO TURCO
OAB/SP N°122.300

ALINE LUGOBONE DE OLIVEIRA
OAB/SP N°331.207

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema-SP - CEP
09912-010**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

Juiz de Direito: Dr. **ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE**

Vistos.

Fls.214: Defiro. Aguarde-se por dez dias.

Silente, archive-se.

Int.

Diadema, 23 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0634/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)	D.J.E
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls.214: Defiro. Aguarde-se por dez dias. Silente, archive-se. Int."

Do que dou fé.
Diadema, 26 de agosto de 2019.

Alexandre Dias Da Silva

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0634/2019, foi disponibilizado na página 2885/2893 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)

Teor do ato: "Fls.214: Defiro. Aguarde-se por dez dias. Silente, archive-se. Int."

Diadema, 27 de agosto de 2019.

Alexandre Dias Da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE DIADEMA - SP**

Processo nº: 4007483-64.2013.8.26.0161

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A já qualificado, por seu advogado ao final assinado, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, que move em face de **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTRO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls. 215, requerer expedição de ofício à **Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização – CNSeg**, no endereço abaixo indicado, para que informe se a executada **Arlete Lorente Baldassi**, mantém plano de Previdência Privada em seu nome e, em caso positivo, proceda ao bloqueio de ativos localizados até o limite do crédito exequendo.

Rua Senador Dantas, nº 47, 7º andar, Centro – Rios de Janeiro – RJ, CEP 20031-205

Por derradeiro, requer que as intimações a serem expedidas nos presentes autos sejam realizadas **exclusivamente** em nome dos advogados **SIMONE A. GASTALDELLO**, inscrita na **OAB/SP nº 66.553**. **LUIZ PAULO TURCO**, inscrito na **OAB/SP nº 122.300** e **ADRIANA SANTOS BARROS**, inscrita na **OAB/SP nº 117.017**, sendo que somente tais nomes deverão constar nos autos e no sistema, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 10 de setembro de 2019.

HENRIQUE WILSON SORIANO
OAB/SP N°335.632

LUIZ PAULO TURCO
OAB/SP N°122.300

ALINE LUGOBONE DE OLIVEIRA
OAB/SP N°331.207



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema-SP - CEP
09912-010

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO-OFFÍCIO

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

Juiz de Direito: Dr. **ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE**

Vistos.

1. Defiro a realização de pesquisas perante terceiros quanto à existência de créditos em favor da executada: **ARLETE LORENTE BALDASSI**, CPF 166.838.798-00.

2. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício, que poderá ser encaminhada para toda e qualquer pessoa que possa ter créditos a entregar à executada, em especial entidades de previdência pública ou privada (CNSEG – Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização).

3. O exequente deverá providenciar a impressão e remessa da presente, instruindo-a com cópia da petição inicial e demais dados pertinentes, comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 30 dias. **Silente, archive-se.**

4. As respostas deverão ser devolvidas diretamente a este juízo no prazo máximo de 60 dias do protocolo (DISPENSADAS as respostas negativas), por via física ou eletrônica (diadema2cv@tjsp.jus.br), nos endereços indicados no cabeçalho, consignando, ainda, o respectivo número do processo. Advirta-se que a resistência injustificada à ordem é capaz de caracterizar ato atentatório à dignidade da justiça, podendo ser aplicada multa, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material.

Intime-se.

Diadema, 12 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0684/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)	D.J.E
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1. Defiro a realização de pesquisas perante terceiros quanto à existência de créditos em favor da executada: ARLETE LORENTE BALDASSI, CPF 166.838.798-00. 2. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício, que poderá ser encaminhada para toda e qualquer pessoa que possa ter créditos a entregar à executada, em especial entidades de previdência pública ou privada (CNSEG - Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização). 3. O exequente deverá providenciar a impressão e remessa da presente, instruindo-a com cópia da petição inicial e demais dados pertinentes, comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 30 dias. Silente, archive-se. 4. As respostas deverão ser devolvidas diretamente a este juízo no prazo máximo de 60 dias do protocolo (DISPENSADAS as respostas negativas), por via física ou eletrônica (diadema2cv@tjsp.jus.br), nos endereços indicados no cabeçalho, consignando, ainda, o respectivo número do processo. Advirta-se que a resistência injustificada à ordem é capaz de caracterizar ato atentatório à dignidade da justiça, podendo ser aplicada multa, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material. Intime-se."

Do que dou fé.
Diadema, 13 de setembro de 2019.

Alexandre Dias Da Silva

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0684/2019, foi disponibilizado na página 2727/2738 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)

Teor do ato: "1. Defiro a realização de pesquisas perante terceiros quanto à existência de créditos em favor da executada: ARLETE LORENTE BALDASSI, CPF 166.838.798-00. 2. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício, que poderá ser encaminhada para toda e qualquer pessoa que possa ter créditos a entregar à executada, em especial entidades de previdência pública ou privada (CNSEG - Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização). 3. O exequente deverá providenciar a impressão e remessa da presente, instruindo-a com cópia da petição inicial e demais dados pertinentes, comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 30 dias. Silente, archive-se. 4. As respostas deverão ser devolvidas diretamente a este juízo no prazo máximo de 60 dias do protocolo (DISPENSADAS as respostas negativas), por via física ou eletrônica (diadema2cv@tjsp.jus.br), nos endereços indicados no cabeçalho, consignando, ainda, o respectivo número do processo. Advirta-se que a resistência injustificada à ordem é capaz de caracterizar ato atentatório à dignidade da justiça, podendo ser aplicada multa, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material. Intime-se."

Diadema, 16 de setembro de 2019.

Alexandre Dias Da Silva
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a relação de publicação nº 684/2019 foi publicada duas vezes no Diário Oficial, sendo disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico pela primeira vez em 16 de setembro de 2019, na edição 2892, e pela segunda vez em 18 de setembro de 2019, na edição 2894. Certifico, ainda, que, para efeito de contagem de prazos processuais, considera-se como data oficial de disponibilização a primeira data (16 de setembro de 2019). Nada Mais. Diadema, 19 de setembro de 2019. Eu, ____, Alexandre Dias Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE DIADEMA - SP**

Processo nº: 4007483-64.2013.8.26.0161

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A já qualificado, por seu advogado ao final assinado, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, que move em face de **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTRO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls. 220, requerer a juntada do anexo comprovante de encaminhamento do ofício à Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde e Suplementar e Capitalização – CNseg.

Por derradeiro, requer que as intimações a serem expedidas nos presentes autos sejam realizadas **exclusivamente** em nome dos advogados **SIMONE A. GASTALDELLO**, inscrita na **OAB/SP nº 66.553**. **LUIZ PAULO TURCO**, inscrito na **OAB/SP nº 122.300** e **ADRIANA SANTOS BARROS**, inscrita na **OAB/SP nº 117.017**, sendo que somente tais nomes deverão constar nos autos e no sistema, sob pena de nulidade.

Nestes termos, pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 15 de outubro de 2019.

HENRIQUE WILSON SORIANO
OAB/SP N°335.632

LUIZ PAULO TURCO
OAB/SP N°122.300

ALINE LUGOBONE DE OLIVEIRA
OAB/SP N°331.207



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

**AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema-SP - CEP
09912-010**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO-OFFÍCIO

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

Juiz de Direito: Dr. **ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE**

Vistos.

1. Defiro a realização de pesquisas perante terceiros quanto à existência de créditos em favor da executada: **ARLETE LORENTE BALDASSI**, CPF 166.838.798-00.

2. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício, que poderá ser encaminhada para toda e qualquer pessoa que possa ter créditos a entregar à executada, em especial entidades de previdência pública ou privada (CNSEG – Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização).

3. O exequente deverá providenciar a impressão e remessa da presente, instruindo-a com cópia da petição inicial e demais dados pertinentes, comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 30 dias. **Silente, archive-se.**

4. As respostas deverão ser devolvidas diretamente a este juízo no prazo máximo de 60 dias do protocolo (DISPENSADAS as respostas negativas), por via física ou eletrônica (diadema2cv@tjsp.jus.br), nos endereços indicados no cabeçalho, consignando, ainda, o respectivo número do processo. Advirta-se que a resistência injustificada à ordem é capaz de caracterizar ato atentatório à dignidade da justiça, podendo ser aplicada multa, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material.

Intime-se.

Diadema, 12 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

oliveira.aline@gtb.adv.br

De: oliveira.aline@gtb.adv.br
Enviado em: terça-feira, 15 de outubro de 2019 12:27
Para: 'sjur'
Cc: 'Henrique - Gastaldello Adv.'; 'Marlei'; 'Debora'
Assunto: Ofício CNSEG Processo nº 4007483-64.2013.8.26.0161 - Executado: ARLETE LORENTE BALDASSI
Anexos: Oficio Cnseg.pdf; Inicial.pdf

Prezados, boa tarde!

Solicitamos gentilmente, que Vossas Senhorias recebam o ofício anexo e retornem ao Juízo com as informações requeridas.

Dados para resposta:

Número do Processo: 4007483-64.2013.8.26.0161

2ª Vara Cível - Foro de Diadema

Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Executado: ARLETE LORENTE BALDASSI

Atenciosamente.

Aline Lugobone de Oliveira

Gastaldello, Turco, Barros e Advogados Associados

Matriz: Rua Baffin, 02 – Jd. do Mar – São Bernardo do Campo - SP

CEP: 09750-620 – **Fone:** (11) 4122-0760

Filial: Rua São Tomé, 86 – Cj. 192 – Vila Olímpia – São Paulo - SP

CEP: 04551-080 – **Fones:** (11) 3044-5442 | 3044-4808

oliveira.aline@gtb.adv.br

www.gtb.adv.br



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE DIADEMA - SP**

Processo nº: 4007483-64.2013.8.26.0161

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A já qualificado, por seu advogado ao final assinado, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, que move em face de **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTRO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls. 220, requerer a juntada do anexo comprovante de encaminhamento do ofício à Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde e Suplementar e Capitalização – CNseg.

Por derradeiro, requer que as intimações a serem expedidas nos presentes autos sejam realizadas **exclusivamente** em nome dos advogados **SIMONE A. GASTALDELLO**, inscrita na **OAB/SP nº 66.553**. **LUIZ PAULO TURCO**, inscrito na **OAB/SP nº 122.300** e **ADRIANA SANTOS BARROS**, inscrita na **OAB/SP nº 117.017**, sendo que somente tais nomes deverão constar nos autos e no sistema, sob pena de nulidade.

Nestes termos, pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 15 de outubro de 2019.

HENRIQUE WILSON SORIANO
OAB/SP N°335.632

LUIZ PAULO TURCO
OAB/SP N°122.300

ALINE LUGOBONE DE OLIVEIRA
OAB/SP N°331.207



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA
FORO DE DIADEMA
2ª VARA CÍVEL
 AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema-SP - CEP
 09912-010
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO-OFFÍCIO

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

Juiz de Direito: Dr. **ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE**

Vistos.

1. Defiro a realização de pesquisas perante terceiros quanto à existência de créditos em favor da executada: **ARLETE LORENTE BALDASSI**, CPF 166.838.798-00.

2. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício, que poderá ser encaminhada para toda e qualquer pessoa que possa ter créditos a entregar à executada, em especial entidades de previdência pública ou privada (CNSEG – Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização).

3. O exequente deverá providenciar a impressão e remessa da presente, instruindo-a com cópia da petição inicial e demais dados pertinentes, comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 30 dias. **Silente, archive-se.**

4. As respostas deverão ser devolvidas diretamente a este juízo no prazo máximo de 60 dias do protocolo (DISPENSADAS as respostas negativas), por via física ou eletrônica (diadema2cv@tjstj.us.br), nos endereços indicados no cabeçalho, consignando, ainda, o respectivo número do processo. Advirta-se que a resistência injustificada à ordem é capaz de caracterizar ato atentatório à dignidade da justiça, podendo ser aplicada multa, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material.

Intime-se.

Diadema, 12 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

oliveira.aline@gtb.adv.br

De: oliveira.aline@gtb.adv.br
Enviado em: terça-feira, 15 de outubro de 2019 12:27
Para: 'sjur'
Cc: 'Henrique - Gastaldello Adv.'; 'Marlei'; 'Debora'
Assunto: Ofício CNSEG Processo nº 4007483-64.2013.8.26.0161 - Executado: ARLETE LORENTE BALDASSI
Anexos: Oficio Cnseg.pdf; Inicial.pdf

Prezados, boa tarde!

Solicitamos gentilmente, que Vossas Senhorias recebam o ofício anexo e retornem ao Juízo com as informações requeridas.

Dados para resposta:

Número do Processo: 4007483-64.2013.8.26.0161

2ª Vara Cível - Foro de Diadema

Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Executado: ARLETE LORENTE BALDASSI

Atenciosamente.

Aline Lugobone de Oliveira

Gastaldello, Turco, Barros e Advogados Associados

Matriz: Rua Baffin, 02 – Jd. do Mar – São Bernardo do Campo - SP

CEP: 09750-620 – **Fone:** (11) 4122-0760

Filial: Rua São Tomé, 86 – Cj. 192 – Vila Olímpia – São Paulo - SP

CEP: 04551-080 – **Fones:** (11) 3044-5442 | 3044-4808

oliveira.aline@gtb.adv.br

www.gtb.adv.br



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema-SP - CEP
09912-010

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e ARLETE LORENTE
BALDASSI**

Juiz de Direito: Dr. **ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE**

Vistos.

Fls. 227: Aguarde-se resposta.

Int.

Diadema, 18 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0784/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)	D.J.E
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 227: Aguarde-se resposta. Int."

Do que dou fé.
Diadema, 21 de outubro de 2019.

Edivania Tavares Da Silva

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0784/2019, foi disponibilizado na página 2889/2896 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)

Teor do ato: "Fls. 227: Aguarde-se resposta. Int."

Diadema, 22 de outubro de 2019.

Edivania Tavares Da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

diat
2575/13



Itaú Unibanco S.A.
Pça. Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100.
04344-902 - São Paulo - SP

PJ 1632066

São Paulo, 11 de novembro de 2019.

Excelentíssimo(a) Senhor(a):

Ref.: Ofício s/nº, datado de 12/09/2019.
Processo nº 4007483-64.2013.8.26.0161
Parte Ativa: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
Parte Passiva: TRAW MAC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Em atenção ao respeitoso ofício, vimos informar à Vossa Excelência o quanto segue:

- **ARLETE LORENTE BALDASSI – CPF/CNPJ nº: 166.838.798-00**
 → Não possui relacionamento junto a esta instituição, restando prejudicado o cumprimento da r. determinação.

Sendo o que nos cumpre, aproveitamos a oportunidade para apresentar as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente
ITAÚ SEGUROS S/A

p.p.


 Edgina Henriqueta Soares de Carvalho Silva

AO
MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA/SP
 Avenida Sete de Setembro, nº 409/413 – Diadema/SP – CEP 09912-010.
PJ 1632066 - Ofício s/nº – Processo n.º 4007483-64.2013.8.26.0161

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2020.
OFÍCIO SEJUR-1101/20

Ref.: Processo Digital nº: 4007483-64.2013.8.26.0161

Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização - CNseg, vem, esclarecer a esse Órgão que esta Confederação, por ser uma entidade associativa que congrega as Federações que representam as empresas integrantes dos segmentos de seguros, resseguros, previdência privada e vida, saúde suplementar e capitalização, não detém as informações solicitadas no documento em referência.

Contudo, a título de colaboração, esclarecemos que encaminhamos circular às seguradoras associadas as 04 (quatro) Federações que compõem a CNseg, com a solicitação desse Órgão e informamos que o encaminhamento das respostas positivas, caso existentes, deverá ser feito diretamente ao mesmo pelas empresas associadas que foram consultadas.

Receba os protestos de elevado apreço e distinta consideração.



Glauce Carvalho
Superintendente Jurídica

Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Diadema
diadema2cv@tjsp.jus.br

Circular 1993.19

/CDEF



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente sobre os ofícios recebidos.

Nada Mais. Diadema, 17 de fevereiro de 2020. Eu, ____, Márcia Borba dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Márcia Borba dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0138/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)	D.J.E
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente sobre os ofícios recebidos."

Do que dou fé.
Diadema, 18 de fevereiro de 2020.

Fernanda de Oliveira Gomes

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0138/2020, foi disponibilizado na página 2798/2805 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente sobre os ofícios recebidos."

Diadema, 19 de fevereiro de 2020.

Fernanda de Oliveira Gomes
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem manifestação da parte exequente. Nada Mais. Diadema, 13 de maio de 2020. Eu, ____, Alexandre Dias Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema-SP - CEP
09912-010**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
Executado **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

Juiz de Direito: Dr. **ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE**

Vistos.

Fls. 238: Arquivem-se os autos.

Int.

Diadema, 19 de maio de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA – SP

PROCESSO Nº: 4007483-64.2013.8.26.0161

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, já qualificado, por seu advogado ao final assinado, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **ARLETE LORENTE BALDASSI E OUTRO**, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção ao ato ordinatório de fls. 235, se manifestar ciente acerca dos ofícios recebidos de fls. 233/234, em tempo, diante do prosseguimento do feito, expõe e requer o quanto segue:

Este Exequente ajuizou a presente ação de Execução de Título Extrajudicial aos **12 de dezembro de 2013**, a fim de reaver seu crédito que à época perfazia o valor de R\$ 976.808,27 (novecentos e setenta e seis mil oitocentos e oito reais e vinte e sete centavos) referente à Cédula de Crédito Bancário emitida pelos Executados vencida e não paga.

As partes se compuseram amigavelmente em 17 de fevereiro de 2014, conforme fls.60/37, sendo o acordo homologado em 05 de março de 2014. **Se dando por citados os Executados em despacho do dia 24 de março de 2014, diante da homologação do acordo às fls. 70.**

Descumprindo o acordado, a presente execução prosseguiu na finalidade de sua satisfação, restando suspensa em relação a empresa Traw- Mac Indústria e Comércio Ltda, que se encontra em Recuperação Judicial.

Foram requeridas diversas tentativas de bloqueio de ativos financeiros via BACENJUD, bem como a tentativa de localização de bens livres de constrição pelos sistemas RENAJUD e INFOJUD em nome da devedora **peças físicas**, o que retornou infrutífera.

Assim, visando a satisfação da execução, este Exequente realizou pesquisas administrativas, localizando os imóveis de **matrículas nº 43.140, 57.377, 58.522 e 97.022 do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia e o imóvel de matrícula nº 196.006 do 14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo**, todos de propriedade da executada e avalista Arlete Lorente Baldassi.

Ocorre que, em análise das matrículas, verificou-se que, os imóveis de matrícula nº **57.377, 58.522 do CRI de Cotia e 196.006 do 14º CRI de São Paulo**, foram integralizados ao capital social da empresa RDM 10 Investimentos e Administração Ltda. no ano de 2016, entre os meses de maio a julho de 2016, conforme matrículas anexas.

R.04, em 27 de junho de 2016. -
CONFERÊNCIA DE BENS. -
 Pelo requerimento firmado aos 09 de maio de 2016, em Cotia - SP, e pelo instrumento particular firmado aos 31 de dezembro de 2014, em São Paulo-SP, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 3522891414-0,
 (segue na ficha 02)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula
57.377

ficha
02

de Cotia - CNS: 11991-7

Cotia, de *12/05* de

em 02/02/2015, a proprietária ARLETE LORENE BALDASSI, já qualificada, conferiu o imóvel da presente matrícula, para integralização de capital social a **RDM 10 INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, com sede na Avenida João Paulo Ablas, nº 2853, Sala A, em Cotia-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.795.584/0001-09, sendo atribuído para efeitos fiscais o valor de R\$120.000,00.- VV.R\$231.766,21

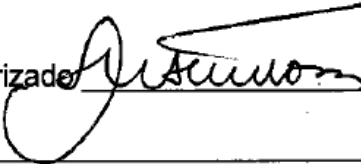
O escrevente autorizado *Sueli Aparecida dos Santos* (Sueli Aparecida dos Santos) Prot. 255.589 - G.Q.S
 D. R\$ 1.095,53

ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

R.04, em 24 de maio de 2016. -

CONFERÊNCIA DE BENS. -

Pelo requerimento firmado aos 09 de maio de 2016, em Cotia-SP, e pelo instrumento particular firmado aos 31 de dezembro de 2014, em São Paulo-SP, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 3522891414-0, em 02 de fevereiro de 2015, a proprietária, ARLETE LORENTE BALDASSI, já qualificada, **conferiu o imóvel da presente matrícula, para integralização de capital social, a RDM 10 INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, com sede na Avenida João Paulo Ablas, nº 2853, Sala A, Município de Cotia-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.795.584.0001-09, sendo atribuído para efeitos fiscais o valor de R\$277.588,65.-

O escrevente autorizado  (Sueli Aparecida dos Santos)
D. R\$ 1.221,52 Prot. 254.884 - G.Q.S

R.7/196.006, em 27 de julho de 2.016.

TÍTULO:- CONFERÊNCIA DE BENS.

Conforme instrumento particular de 31 de dezembro de 2014, registrado sob nº 3522891414-0 em 02 de fevereiro de 2015, na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, ARLETE LORENTE BALDASSI, brasileira, separada consensualmente, empresária, RG nº 4.185.056-7-SSP/SP, CPF nº 166.838.798-00, domiciliada em Cotia/SP, residente na Avenida General Fernando Vasconcellos Cavalcante de Albuquerque nº 775, casa 16, Bosque do Vianna, transmitiu à **RDM 10 INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 21.795.584/0001-09, com sede em Cotia/SP, na Avenida João Paulo Ablas nº 2.853, sala A, o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$274.324,55 (duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Sendo o imóvel lançado atualmente pelo contribuinte nº 046.033.0369-6.

O Escr. Autº  (Fábio Cristians Franciulli).

Em pesquisa junto ao *site* da Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, verificou-se que a executada Arlete Lorente Baldassi figurava como sócia majoritária da empresa RDM 10 Investimentos e Administração Ltda, retirando-se em 2016.

ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

ARLETE LORENTE BALDASSI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 166.838.798-00, RG/RNE: 4185056 - SP, RESIDENTE À RUA GENERAL FERNANDO VASCONCELLOS CAVALC, 775, CASA 16, BOSQUE DO VIANNA, COTIA - SP, CEP 06711-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 805.139,00

CLEISON BALDASSI FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 277.774.758-00, RG/RNE: 29334670 - SP, RESIDENTE À RUA MAESTRO MANOEL VITORINO DOS SANTOS, 600, CASA 508, GRANJA VIANA II, COTIA - SP, CEP 06707-200, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00

Contudo, houve a admissão de Augusto Cesar Baldassi e a permanência de Cleison Baldassi Filho, ambos filhos da Executada Arlete Lorente Baldassi.

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 073.452/16-6 SESSÃO: 02/03/2016

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ARLETE LORENTE BALDASSI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 166.838.798-00, RESIDENTE À RUA GENERAL FERNANDO VASCONCELLOS CAVALC, 775, CASA 16, BOSQUE DO VIANNA, COTIA - SP, CEP 06711-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 805.139,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CLEISON BALDASSI FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 277.774.758-00, RESIDENTE À RUA MAESTRO MANOEL VITORINO DOS SANTOS, 600, CASA 508, GRANJA VIANA II, COTIA - SP, CEP 06707-200, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 402.570,00.

ADMITIDO AUGUSTO CESAR BALDASSI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 277.767.188-58, RG/RNE: 29334671-9 - SP, RESIDENTE À RUA MAESTRO MANOEL VITORINO DOS SANTOS, 600, CASA 510, GRANJA VIANA II, COTIA - SP, CEP 06707-200, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 402.570,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 21.795.584/0001-09

NUM.DOC: 073.452/16-6 SESSÃO: 02/03/2016

Desta forma, denota-se que os imóveis em questão foram transmitidos pela executada Arlete Lorente Baldassi, integralizando o patrimônio da empresa familiar RDM 10 Investimentos e Comércio Ltda, nas datas de **24 de maio de 2016, 27 de junho de 2016 e 27 de julho de 2016, respectivamente, ou seja, em FRAUDE À EXECUÇÃO**, posto que posterior **à distribuição da execução e citação dos executados**.

Sendo assim, tendo em vista que à época da transmissão do imóvel penhorado a coexecutada Arlete já tinha total e inequívoca ciência da existência da presente ação de execução em seu desfavor e considerando que a alienação do referido imóvel efetivou-se **após a sua citação pessoal**, resta caracterizada a ocorrência de **FRAUDE À EXECUÇÃO**, conforme disposto no artigo 792, inciso IV, do Código de Processo Civil, e Súmula 375 do STJ, *in verbis*:

“Art. 792, CPC: A alienação ou oneração de bem é considerada fraude à execução:

IV – quando, ao tempo da alienação ou da oneração, **tramitava contra o devedor ação capaz de reduzi-lo à insolvência;**” (grifo e negrito nossos).”

“**SÚMULA N. 375, STJ.** O reconhecimento da fraude à execução depende do registro da penhora do bem alienado ou da prova de má-fé do terceiro adquirente.”

Neste mesmo sentido é o entendimento do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme jurisprudência abaixo:

Ementa: “EMBARGOS DE TERCEIRO – Execução de alimentos – **Alienação do imóvel objeto de penhora posterior à citação válida do executado** – Embargante que não tomou as medidas esperadas do homem médio – **Fraude de execução configurada – Manutenção do ato construtivo sobre o imóvel** – Embargos de Terceiro improcedentes – Recurso desprovido.”
(*Apelação 046650-87.2015.8.26.0576 - Relator: Luiz Antonio de Godoy - Comarca: São José do Rio Preto - Órgão julgador: 1ª Câmara de Direito Privado - Data do julgamento: 05/06/2018 - Data de publicação: 05/06/2018 - Data de registro: 05/06/2018*)
(*in Repertório Eletrônico de Jurisprudência do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*) (grifo e negrito nossos).

Assim, a mais moderna e forte jurisprudência pátria é no sentido esposado pelo Exequente.

Logo, transmitido o bem em questão **após o ajuizamento e citação da coexecutada proprietária** para os termos da presente ação, **a fraude resta plenamente caracterizada.**

Importante colacionar o brilhante ensinamento posto no Voto do Eminentíssimo Desembargador Relator João Francisco Moreira Viegas, nos autos do Agravo 2195110-44.2016.8.26.0000 da Comarca: Santo André - Órgão julgador: 5ª Câmara de Direito Privado - Data do julgamento: 01/02/2017 - Data de publicação: 01/02/2017 - Data de registro: 01/02/2017:

“...O agravo merece provimento.

O mérito do presente recurso cinge-se em saber se restou configurada a fraude à execução, no caso da doação realizada após o trânsito em julgado da ação.

A fraude à execução caracteriza-se pela alienação de patrimônio efetivada quando pendente contra o devedor demanda capaz de reduzi-lo à insolvência e consoante a súmula 375 do STJ, depende de registro de penhora ou da prova de má-fé do terceiro adquirente.

No presente caso, não houve penhora e conseqüente registro. Assim, resta verificar a existência ou não da boa-fé dos adquirentes.

A má-fé é sem dúvida a subjetiva, que nada mais é do que o conhecimento do vício que afeta determinado direito ou situação jurídica, sendo a boa-fé subjetiva a ignorância, o desconhecimento do vício que afeta direito ou relação jurídica.

A própria lei civil, em disposição contida no artigo 158 do Código Civil de 2002, presume a fraude quando se tratar de alienação decorrente de ato gratuito. É que a executada Clacyr Therezinha Romanini transferiu seu único imóvel para os sobrinhos, sem retribuição pecuniária. No presente caso, não houve penhora e conseqüente registro. Assim, resta verificar a existência ou não da boa-fé dos adquirentes.

Nesse contexto, a decisão proferida no EREsp n. 232363, rel. Min. Jorge Scartezzini, j. 12.5.2004 - STJ afirmou que “a ordem jurídica não pode aceitar que o devedor possa exonerar-se de suas responsabilidades patrimoniais por meios ardis, com o intuito de subtrair de seus credores, os valores dados anteriormente em garantia. Daí ser o tema da responsabilidade de natureza meramente processual civil. E, como tal, não se pode aceitar que a formalidade instrumental obste a persecução do direito. Ora, surgida a obrigação, que no caso concreto nasce em conjunto com a garantia da fiança, remanesce ao credor a certeza da solidez dos ativos ofertados pelo contratante e seus garantidores, motivadores da aceitação dos termos pactuados no contrato de locação.

Entendimento diverso resultaria em obstar meio de o credor ver satisfeito seu crédito, em detrimento de ato ardil da executada, que não nega ciência da execução à época da indevida transferência do bem. A conduta da agravada é suficiente para configuração da

hipótese prevista no artigo 593, II do CPC (artigo 792, IV do CPC/2015), mediante a alienação graciosa do imóvel...”

Diante da análise exposta, está caracterizada fraude à execução na transmissão dos imóveis de matrícula nº 57.377; 58.522 do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia e do imóvel de matrícula nº 196.006 do 14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo.

Desta maneira e considerando os fatos arguidos adjunto do que preceitua o diploma legal supra, **requer seja reconhecida a ocorrência de FRAUDE À EXECUÇÃO**, para que a integralização dos imóveis ao patrimônio da empresa RDM 10 Investimentos e Comércio Ltda. seja **DECLARADA INEFICAZ** em relação ao Exequente, **e que tal informação seja comunicada por este DD. Juízo ao referido Cartório de Registro de Imóveis para que seja possível efetuar a averbação da penhora.**

Requer, por fim, que as intimações a serem expedidas nos presentes autos sejam realizadas exclusivamente em nome dos advogados **SIMONE A. GASTALDELLO**, inscrita na OAB/SP sob nº 66.553, **LUIZ PAULO TURCO**, inscrito na OAB/SP sob o nº 122.300 e **ADRIANA SANTOS BARROS**, inscrita na OAB/SP sob nº 117.017, devendo somente tais nomes constar nos autos e no sistema SAJ, sob pena de nulidade dos atos, na forma da lei.

Nesses termos,
pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 20 de maio de 2020.

HENRIQUE WILSON SORIANO
OAB/SP Nº 335.632

ADRIANA SANTOS BARROS
OAB/SP Nº 117.017

KAREN OLIVEIRA CIRELLA
OAB/SP Nº 418.696



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
RDM 10 INVESTIMENTOS E ADMINISTRACAO LTDA		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35228914140	02/02/2015	05/03/2020 14:45:19
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
31/12/2014	21.795.584/0001-09	

CAPITAL
R\$ 805.140,00 (OITOCENTOS E CINCO MIL, CENTO E QUARENTA REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA JOAO PAULO ABLAS	NÚMERO: 2853	
BAIRRO: JARDIM DA GLORIA	COMPLEMENTO: SALA A	
MUNICÍPIO: COTIA	CEP: 06711-250	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ARLETE LORENTE BALDASSI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 166.838.798-00, RG/RNE: 4185056 - SP, RESIDENTE À RUA GENERAL FERNANDO VASCONCELLOS CAVALC, 775, CASA 16, BOSQUE DO VIANNA, COTIA - SP, CEP 06711-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 805.139,00
CLEISON BALDASSI FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 277.774.758-00, RG/RNE: 29334670 - SP, RESIDENTE À RUA MAESTRO MANOEL VITORINO DOS SANTOS, 600, CASA 508, GRANJA VIANA II, COTIA - SP, CEP 06707-200, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA SANTOS BARROS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/05/2020 às 15:58, sob o número WDDA20700584218. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código cyfgk/wqd.

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 073.452/16-6 SESSÃO: 02/03/2016

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ARLETE LORENTE BALDASSI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 166.838.798-00, RESIDENTE À RUA GENERAL FERNANDO VASCONCELLOS CAVALC, 775, CASA 16, BOSQUE DO VIANNA, COTIA - SP, CEP 06711-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 805.139,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CLEISON BALDASSI FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 277.774.758-00, RESIDENTE À RUA MAESTRO MANOEL VITORINO DOS SANTOS, 600, CASA 508, GRANJA VIANA II, COTIA - SP, CEP 06707-200, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 402.570,00.

ADMITIDO AUGUSTO CESAR BALDASSI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 277.767.188-58, RG/RNE: 29334671-9 - SP, RESIDENTE À RUA MAESTRO MANOEL VITORINO DOS SANTOS, 600, CASA 510, GRANJA VIANA II, COTIA - SP, CEP 06707-200, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 402.570,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 21.795.584/0001-09

NUM.DOC: 310.452/18-1 SESSÃO: 18/07/2018

ADMITIDO MAYBI SERNOLI DE CARVALHO BALDASSI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 309.351.548-33, RG/RNE: 32496090-6 - SP, RESIDENTE À RUA MAESTRO MANOEL VITORINO DOS SANTOS, 600, CASA 510, GRANJA VIANA II, COTIA - SP, CEP 06707-200, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 402.570,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE AUGUSTO CESAR BALDASSI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 277.767.188-58, RG/RNE: 29334671-9 - SP, RESIDENTE À RUA MAESTRO MANOEL VITORINO DOS SANTOS, 600, CASA 510, GRANJA VIANA II, COTIA - SP, CEP 06707-200, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 402.570,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE CLEISON BALDASSI FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 277.774.758-00, RESIDENTE À RUA MAESTRO MANOEL VITORINO DOS SANTOS, 600, CASA 508, GRANJA VIANA II, COTIA - SP, CEP 06707-200, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 402.570,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 033.984/19-0 SESSÃO: 07/02/2019

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MAYBI SERNOLI DE CARVALHO BALDASSI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 309.351.548-33, RG/RNE: 32496090-6 - SP, RESIDENTE À RUA MAESTRO MANOEL VITORINO DOS SANTOS, 600, GRANJA VIANA II, COTIA - SP, CEP 06707-200, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 805.140,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE AUGUSTO CESAR BALDASSI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 277.767.188-58, RG/RNE: 29334671-9 - SP, RESIDENTE À RUA MAESTRO MANOEL VITORINO DOS SANTOS, 600, CASA 510, GRANJA VIANA II, COTIA - SP, CEP 06707-200, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 402.570,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35228914140

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/03/2020



documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Completa emitida para KAREN OLIVEIRA CIRELLA : 40004116836. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 131110223, quinta-feira, 5 de março de 2020 às 14:45:19.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERALCARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de CotiaMatrícula
57.377ficha
01

Cotia, 08 de Fevereiro de 1990.-

IMÓVEL: UNIDADE AUTÔNOMA do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCE PARK", situado no lugar denominado Fazenda Cabanas ou Moinho Velho, neste município e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, constituída pela UNIDADE DO TIPO "E-1", com acesso pela ALAMEDA DOS MANACÁS, situada na "VILLA DAS ROSAS", com a área privativa de construção de --- 527,34 metros quadrados, mais a área comum de construção de 122,00 metros quadrados, perfazendo a área total de construção de 649,34 metros quadrados, compostas de 04 dormitórios, 03 banheiros, 01 lavabo, sala, cozinha e dependências de serviços, abrangendo esta unidade, a edificação, propriamente dita, o terreno que esta última ocupa e o local destinado a estacionamento de veículos, correspondendo-lhe uma fração ideal igual a 1/100 -- avos no terreno onde se assenta o empreendimento".-

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 23251-13-56-0001-00-000-1.-

REGISTRO ANTERIOR: R. 01/Matrícula nº6.128 deste Cartório.-

PROPRIETÁRIAS: ODIN - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C. LTDA., com sede à Rua Bartolomeu Paes, nº80, São Paulo-Capital, devidamente inscrita no CGC/ME sob nº49.367.642/0001-12; ORPEG - ORGANIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS GERAIS S/C. LTDA., com sede à Rua XV de Novembro, nº201 3º andar, São Paulo-Capital, devidamente inscrita no CGC/ME sob nº49.320.517/0001-38; e, GOMES DE ALMEIDA FERNANDES S/A, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº2100, 20º andar em São Paulo-Capital, devidamente inscrita no CGC/ME sob nº34.177.279/0009-52.-

O OFICIAL SUBSTITUTO:  (BEL: AIRTON FERREIRA).-

R. 01/Matrícula nº57.377, em 08 de Fevereiro de 1.990.-

TÍTULO: VENDA E COMPRA.-

Pela Escritura Pública lavrada no dia 27 de julho de 1989, às fls. 032 do Livro nº032 do 9º Tabelionato de Notas de São Paulo-Capital, as proprietárias supra qualificadas, transmitiram o imóvel desta matrícula por venda feita a MOJIS KUTIEL RUSSO, industrial, RG. nº2.447.071-SSP-SP e sua mulher MARLENE GONÇALVES RUSSO, do lar, RG. nº2.886.835-SSP-SP, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, inscritos no CPF/ME sob nº006.883.558-20, residentes e domiciliados à Rua Castro Alves, nº654 - aptº 52 em São Paulo-Capital; pelo valor de Rcz\$0,84.- Valor Venal = Rcz\$1.036,66.-

O ESC. AUTORIZADO:  (EDSON SCHUMISKI).-

Custas: D. Rcz\$218,00.-

P. 68.665

Matricula

-57.377-



ficha

-01-
verso

Av.02, em 15 de setembro de 2005.-

QUALIFICAÇÃO.-



Pela autorização contida na escritura adiante registrada, procedo a presente para constar que a proprietária **MARLENE GONÇALVES RUSSO** encontra-se atualmente inscrita no **CPF/MF nº 106.933.368-97**, conforme prova o documento ora apresentado e microfilmado.-

EU  (Bel. PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, digitei, EU  (Bel. JOSÉ ROBERTO S. SANTOS) escrevente autorizado conferi e achei conforme.-
D.R\$ 8,31

R.03, em 15 de setembro de 2005.-

VENDA E COMPRA.-

Pela escritura lavrada aos 24 de agosto de 2005, fls. 351/356 do livro nº 293, do Registro Civil e Serviço Notarial do Município de Vargem Grande Paulista, Comarca de Cotia-SP, os proprietários, MOJIS KUTIEL RUSSO, e sua mulher, MARLENE GONÇALVES RUSSO, já qualificados, **transmitiram** o imóvel desta matrícula a **ARLETE LORENTE BALDASSI**, brasileira, separada judicialmente, empresária, RG. nº 4.185.056-SP, CPF/MF nº 166.838.798-00, residente e domiciliada na Alameda dos Manacás, nº 510, Condomínio Residence Park, Bairro da Granja Vianna, Cotia-SP, pelo valor de R\$ 80.000,00. Foi emitida pelo Tabelionato a Declaração sobre Operação Imobiliária (D.O.I.).-

EU  (Bel. PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, digitei, EU  (Bel. JOSÉ ROBERTO S. SANTOS) escrevente autorizado conferi e achei conforme.-
D.R\$ 528,67

Prot. 139.961 CAS.-

R.04, em 27 de junho de 2016. -

CONFERÊNCIA DE BENS.-

Pelo requerimento firmado aos 09 de maio de 2016, em Cotia - SP, e pelo instrumento particular firmado aos 31 de dezembro de 2014, em São Paulo-SP, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 3522891414-0,

(segue na ficha 02)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula
57.377

ficha
02

de Cotia - CNS: 11991-7

Cotia, de *Dias* de

em 02/02/2015, a proprietária ARLETE LORENE BALDASSI, já qualificada, conferiu o imóvel da presente matrícula, para integralização de capital social a **RDM 10 INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, com sede na Avenida João Paulo Ablas, nº 2853, Sala A, em Cotia-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.795.584/0001-09, sendo atribuído para efeitos fiscais o valor de R\$120.000,00.- VV.R\$231.766,21

O escrevente autorizado *Sueli Aparecida dos Santos* (Sueli Aparecida dos Santos) D. R\$ 1.095,53 Prot. 255.589 - G.Q.S

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Registro de imóveis da comarca de cotia – SP

A circunscrição imobiliária e Comarca sede desta serventia foram instaladas a 10 de novembro de 1968. Os imóveis de sua atual competência registraria tiveram como competentes para o seu registro as Serventias das seguintes Circunscrições imobiliárias e respectivos períodos: 1º CRISP de 27/07/1865 a 02/12/1912; 2º CRISP de 24/12/1912 a 08/12/1925; 4º CRISP de 09/12/1925 a 25/12/1927; 5º CRISP de 26/12/1927 a 01/03/1932; 4º CRISP de 02/03/1932 a 14/05/1939; 2º CRISP de 15/05/1939 a 06/10/1939; 10º CRISP de 01/10/1939 a 20/11/1942; e a 11º CRISP de 21/11/1942 a 10/11/1968.

Os imóveis localizados no município de Itapeví deixaram de pertencer a esta serventia imobiliária em 13 de novembro de 2009, passando a pertencer a circunscrição da Comarca de Itapeví.

CERTIFICO E DOU FÉ, que está certidão foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula nº: 57377, e sobre o imóvel da mesma não há quaisquer ônus ou alienações, além do que nela contém. Certifico mais que as buscas do CONTRADITÓRIO restringem-se à data do dia útil anterior da expedição dessa certidão e que foram encontradas as seguintes prenotações: .

Valor cobrado pela Certidão:

Ao Oficial	R\$ 30,69
Ao Estado	R\$ 8,72
Ao IPESP	R\$ 5,97
Ao Trib. Just.	R\$ 1,62
Ao Reg. Civil	R\$ 2,11
MP	R\$ 1,47
ISS	R\$ 0,61

Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.

TOTAL R\$ 51,19
Certidão Assinada Digitalmente

Protocolo: 375046
Cotia, quinta-feira, 26 de julho de 2018.

Marcos Rodrigues / Vivian Berti Fernandes
Preposto Designado / Oficial Substituta

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA SANTOS BARROS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/05/2020 às 15:58, sob o número WDDA20700584218. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código kgCR6S4N.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERALCARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de CotiaMatrícula
-58.522-ficha
-01-

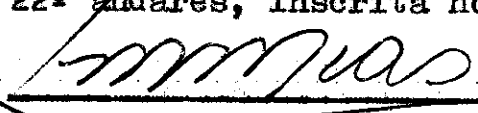
Cotia, 05 de Novembro de 19 90

IMÓVEL:-UNIDADE AUTONOMA, compreendendo a CASA Nº510, do tipo-"D", do empreendimento denominado "CONDOMINIO RESIDEN-CE PARK", situado no lugar denominado Fazenda Cabanas ou Moio-velho Velho, neste município e Comarca de Cotia, com acesso pela Alameda dos Manacás, situada na "Villa dos Jasmins", com a área privativa de construção de 285,94 metros quadrados, mais a área de uso comum de construção de 122,00 metros quadrados., perfazendo a área total de construção de 407,94 metros quadrados., abrangendo esta unidade, a edificação, propriamente dita o terreno que esta última ocupa e local destinado a estacionamento de veículos, correspondendo-lhe uma fração ideal igual a 1/100 avos no terreno onde se assenta o empreendimento.-

INSCRIÇÃO CADASTRAL:- nº232511356000100000-1.-

REGISTRO ANTERIOR:- R.02 e Av.12.Matrícula nº6.128 deste Cartório.-

PROPRIETÁRIAS:- ODIN-EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA, com sede em São Paulo, à Rua Bartolomeu Paes, 80, inscrita no CGC/MF nº49.367.642/0001-12; ORPEG-ORGANIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES E EMPREENHIMENTOS GERAIS S/C LTDA., com sede em São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº201, 3º andar, inscrita no CGC/MF sob nº49.320.517/0001-38; e GOMES DE ALMEIDA, FERNANDES S/A., com escritório em São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2100 20º, 21º e 22º andares, inscrita no CGC/MF nº34.177.279/0009 - 52.-

O OFICIAL:  ANTONIO BENTO MOTA DIAS.-

R.01, em 05 de Novembro de 1.990.-

TÍTULO:- VENDA E COMPRA.-

Pela escritura de 09 de Junho de 1.989, (Livro 4946-folha 016) do 9º Tabelionato de Notas de São Paulo; as proprietárias acima referidas, transmitiram por venda feita o imóvel supra descrito à CLEISON BALDASSI, engenheiro, RG.nº5.668.196-SSP-SP, e sua mulher com quem é casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº6.515/77, com ARLETE LORENTE BALDASSI, do lar, RG.nº4.185.056-SSP-SP, ambos brasileiros, inscritos no CPF/MF nº598.750.628-04, residentes e domiciliados à Alameda dos Manacás, nº510, Condomínio Residence Park, em Cotia SP; pelo valor de NCz\$4.377,42.-valor Venal Cr\$370.951,15 (proporcional).-

O ESC. AUTORIZADO:

D. Cr\$19.650,00.-

 JOSÉ ROBERTO S. SANTOS
P. 71.081

Matricula

58.522

ficha

01 verso

Av.02, em 24 de janeiro de 1.991

Pela carta de sentença passada aos 21 de dezembro de 1.990, devidamente assinada pela Dra. Marcia Regina Dalla Déa, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara desta Cidade e Comarca de Cotia-sp, extraída dos autos de Seapração Consensual (processo nº568-90), procede-se a presente para constar que os proprietários CLEISON BALDASSI e ARLETE LORENTE BALDASSI, já qualificados, tem atualmente o estado civil de separados consensualmente.

O escrevente autº

D.Cr\$300,00

 Paulo Tarciso Alves

R.03, em 24 de janeiro de 1.991

Pela carta de sentença passada aos 21.12.1.990, mencionada na Av.02- su pra, e por sentença transitada em julgado aos 12 de dezembro de 1.990, o imóvel todo objeto desta matrícula, foi atribuído à ARLETE LORENTE BALDASSI, a qual continuará assinando seu nome de casada, sendo atribuído para o imóvel o valor de Cr\$185.475,57.

VV.Cr\$2.510.125,90

O escrevente autº

D.Cr\$32.791,00

 Paulo Tarciso Alves

P. 71.816

R.04, em 24 de maio de 2016. -

CONFERÊNCIA DE BENS. -

Pelo requerimento firmado aos 09 de maio de 2016, em Cotia-SP, e pelo instrumento particular firmado aos 31 de dezembro de 2014, em São Paulo-SP, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 3522891414-0, em 02 de fevereiro de 2015, a proprietária, ARLETE LORENTE BALDASSI, já qualificada, conferiu o imóvel da presente matrícula, para integralização de capital social a RDM 10 INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, com sede na Avenida João Paulo Ablas, nº 2853, Sala A, Município de Cotia-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.795.584.0001-09, sendo atribuído para efeitos fiscais o valor de R\$277.588,65.-

O escrevente autorizado

D. R\$ 1.221,52

 (Sueli Aparecida dos Santos)

Prot. 254.884 - G.Q.S

Registro de imóveis da comarca de cotia – SP

A circunscrição imobiliária e Comarca sede desta serventia foram instaladas a 10 de novembro de 1968. Os imóveis de sua atual competência registraria tiveram como competentes para o seu registro as Serventias das seguintes Circunscrições imobiliárias e respectivos períodos: 1º CRISP de 27/07/1865 a 02/12/1912; 2º CRISP de 24/12/1912 a 08/12/1925; 4º CRISP de 09/12/1925 a 25/12/1927; 5º CRISP de 26/12/1927 a 01/03/1932; 4º CRISP de 02/03/1932 a 14/05/1939; 2º CRISP de 15/05/1939 a 06/10/1939; 10º CRISP de 01/10/1939 a 20/11/1942; e a 11º CRISP de 21/11/1942 a 10/11/1968.

Os imóveis localizados no município de Itapevi deixaram de pertencer a esta serventia imobiliária em 13 de novembro de 2009, passando a pertencer a circunscrição da Comarca de Itapevi.

CERTIFICO E DOU FÉ, que está certidão foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula nº: **58522**, e sobre o imóvel da mesma não há quaisquer ônus ou alienações, além do que nela contém. Certifico mais que as buscas do CONTRADITÓRIO restringem-se à data do dia útil anterior da expedição dessa certidão e que foram encontradas as seguintes prenotações: .

Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.

Protocolo: 375047

Cotia, quinta-feira, 26 de julho de 2018.

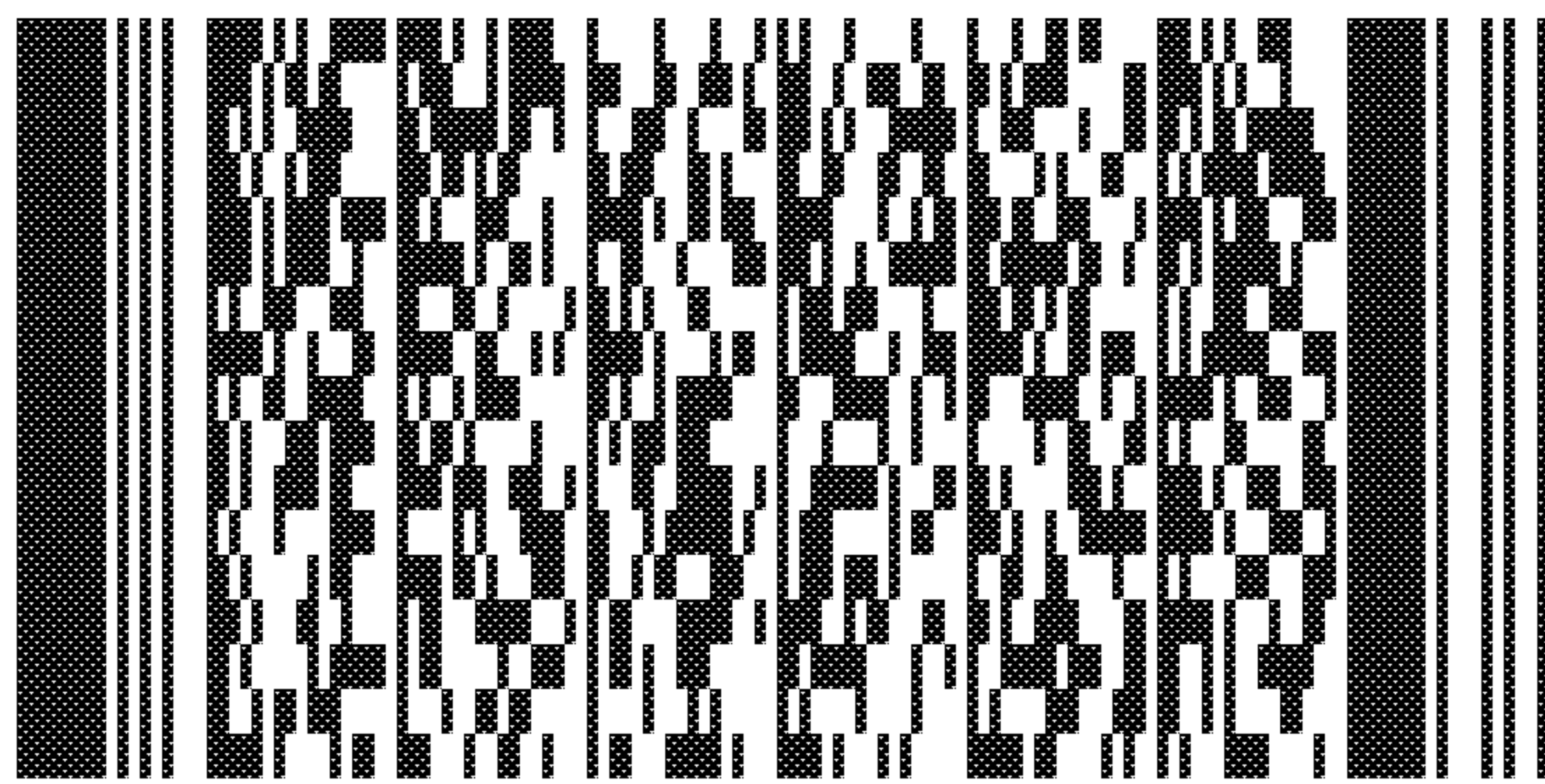
Marcos Rodrigues / Vivian Berti Fernandes
Preposto Designado / Oficial Substituta

Valor cobrado pela Certidão:

Ao Oficial	R\$ 30,69
Ao Estado	R\$ 8,72
Ao IPESP	R\$ 5,97
Ao Trib. Just.	R\$ 1,62
Ao Reg. Civil	R\$ 2,11
MP	R\$ 1,47
ISS	R\$ 0,61

TOTAL R\$ 51,19

Certidão Assinada Digitalmente



14º RI 00030629

14º Registro de Imóveis

Ricardo Nahat, Oficial do 14º Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido de parte interessada, que revendo o Livro 2 de Registro Geral ou o Livro 3 de Registro Auxiliar do serviço registral a seu cargo, dele verificou constar a matrícula do teor seguinte:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula
196.006

ficha
01

14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo

São Paulo, 24 de agosto de 2.009.

IMÓVEL: APARTAMENTO TIPO nº 201, localizado no 20º andar do HORIZON CONDOMÍNIO E LAZER, situado na Rua Pedrália nº 304, na Saúde - 21º Subdistrito.

UM A PARTAMENTO com as áreas reais: privativa de 85,995m², comum de garagem (2 vagas indeterminadas) de 44,217m², comum de 26,752m², total de 156,964m², correspondendo-lhe no terreno do condomínio, uma fração ideal de 1,01802%, cabendo-lhe o direito ao uso de 2 vagas de uso indeterminado, sujeitas ao auxílio de manobrista, localizadas nos 1º, 2º e 3º subsolos.

PROPRIETÁRIAS: COMERCIAL E INCORPORADORA FRESNO S/A, CNPJ nº 62.538.277/0001-20, com sede nesta Capital, na Avenida Moema nº 265, 15º andar, salas nºs 151/153/154, BAUHAUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.083.836/0001-23, com sede nesta Capital, na Rua Estados Unidos nº 1004, Jardim Paulista e CONSULTORIA D. M. LTDA, CNPJ nº 05.118.007/0001-26, com sede nesta Capital, na Rua Cel. Xavier de Toledo nº 266, 12º andar, conjunto 124, Centro, na proporção de 50% para a primeira proprietária e 25% para cada uma das demais.

REGISTROS ANTERIORES: R.3 a 8/Matr. 14.255, R.4 a 9/Matr. 14.256, R.4, 5, 6, 7, 8 e 9/Matr. 16.563, R.5 a 10/Matr. 37.184, R.2 a 7/Matr. 90.748 e Matr. 185.802 deste Registro.

CONTRIBUINTE: 046.033.0019-0/0050-6/0092-1.

O Escr. Autº (Fábio Cristians Franciulli).

Av.1/196.006, em 24 de agosto de 2.009.

Conforme **R.2** e **Av.4** feitos em 29 de fevereiro de 2008, na matrícula nº 185.802, verifica-se que a fração ideal correspondente ao imóvel desta matrícula, dentre outras, foi dada em hipoteca e penhor ao BANCO BRADESCO S/A, conforme condições mencionadas na **Av.3**, para garantia do financiamento no valor de R\$7.780.000,00, pagável na forma do instrumento, tendo como fiadores e interveniente construtora, os qualificados na Av.3. O penhor está registrado no Livro 3 de Registro Auxiliar sob nº 9.098.

O Escr. Autº (Fábio Cristians Franciulli).

Av.2/196.006, em 22 de janeiro de 2.010.

Por instrumento particular de 03 de dezembro de 2009, com força de escritura pública, o BANCO BRADESCO S/A autorizou o cancelamento parcial da **Av.1**, em virtude de ter desligado da garantia pignoratícia a que se refere o RA nº 9098, o imóvel desta matrícula.

O Escr. Autº (Fábio Cristians Franciulli).

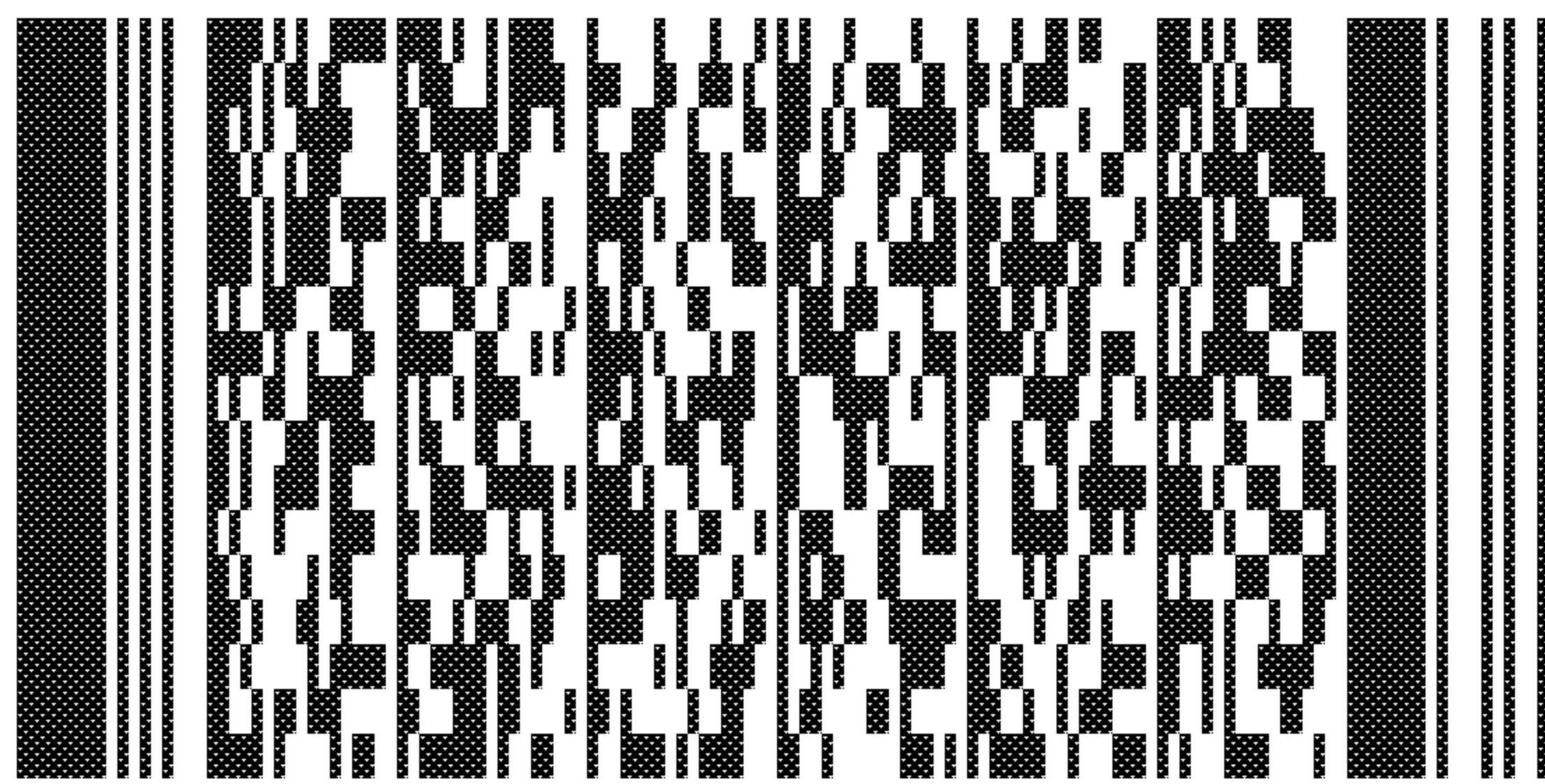
Av.3/196.006, em 22 de janeiro de 2.010.

- continua no verso -

Verificador: Carla Paschoalino da Silva
PARA FINS NOTARIAIS, O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DA SUA EXPEDIÇÃO (PROV. 58/89 CAP. XIV, 12, D).

OBSERVAÇÃO: integram a Circunscrição deste serviço registral os seguintes subdistritos:
(a) Saúde, a partir de 21 de novembro de 1942 (Dec nº 13.012 de 24 de outubro de 1.942).
(b) Indianópolis, a partir de 14 de maio de 1.954 (Lei nº 2.532, de 13 de janeiro de 1.954).
Ambos tendo pertencido anteriormente ao 11º Registro de Imóveis desta Capital, antes 1º Registro de Imóveis.





14º RI 00030629

14º Registro de Imóveis

matricula
196.006

ficha
01
verso

- continuação -

Por instrumento particular de 03 de dezembro de 2009, com força de escritura pública, o BANCO BRADESCO S/A autorizou o **cancelamento total** da Av.1, em virtude de ter desligado da hipoteca a que se refere o R.2 na matrícula nº 185.802, o imóvel desta matrícula.

O Escr. Autº  (Fábio Christians Franciulli).

R.4/196.006, em 22 de janeiro de 2.010.

TITULO:- VENDA E COMPRA.

Por instrumento particular de 03 de dezembro de 2009, com força de escritura pública, COMERCIAL E INCORPORADORA FRESNO S/A, CNPJ nº 62.538.277/0001-20, com sede nesta Capital, na Avenida Moema nº 265, salas 151, 153 e 154, Moema, BAUHAUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.083.836/0001-23, com sede nesta Capital, na Rua Estados Unidos nº 1004, Jardim Paulista e CONSULTORIA D. M. LTDA, CNPJ nº 05.118.007/0001-26, com sede nesta Capital, na Rua Cel. Xavier de Toledo nº 266, 12º andar, conjunto 124, Centro, transmitiram à **ARLETE LORENTE BALDASSI**, brasileira, separada consensualmente, empresária, RG nº 4.185.056-SSP/SP, CPF nº 166.838.798-00, domiciliada em Cotia/SP, residente na Rua Maestro Vitorino dos Santos nº 600, casa 510, Granja Viana, o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$266.847,00 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais), do qual R\$53.370,00 pagos com recursos próprios. As vendedoras apresentaram as CND's relativas as contribuições previdenciárias e as de terceiros nºs 007262009-21200277 de 30 de outubro de 2009, 006792009-21200836 de 06 de novembro de 2009 e 486732009-21042010 de 06 de novembro de 2009 emitidas pelo MF/SRFB e as certidões conjuntas código de controle nºs 94B8.D1DF.1E17.ED44 de 13 de outubro de 2009, 6297.C48E.3DB3.4234 de 15 de janeiro de 2010 e 696A.EC3D.843F.C057 de 20 de janeiro de 2010, emitidas pela PGFN/SRF.

O Escr. Autº  (Fábio Christians Franciulli).

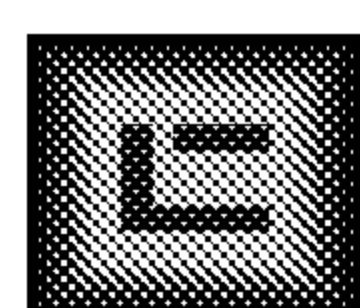
R.5/196.006, em 22 de janeiro de 2.010.

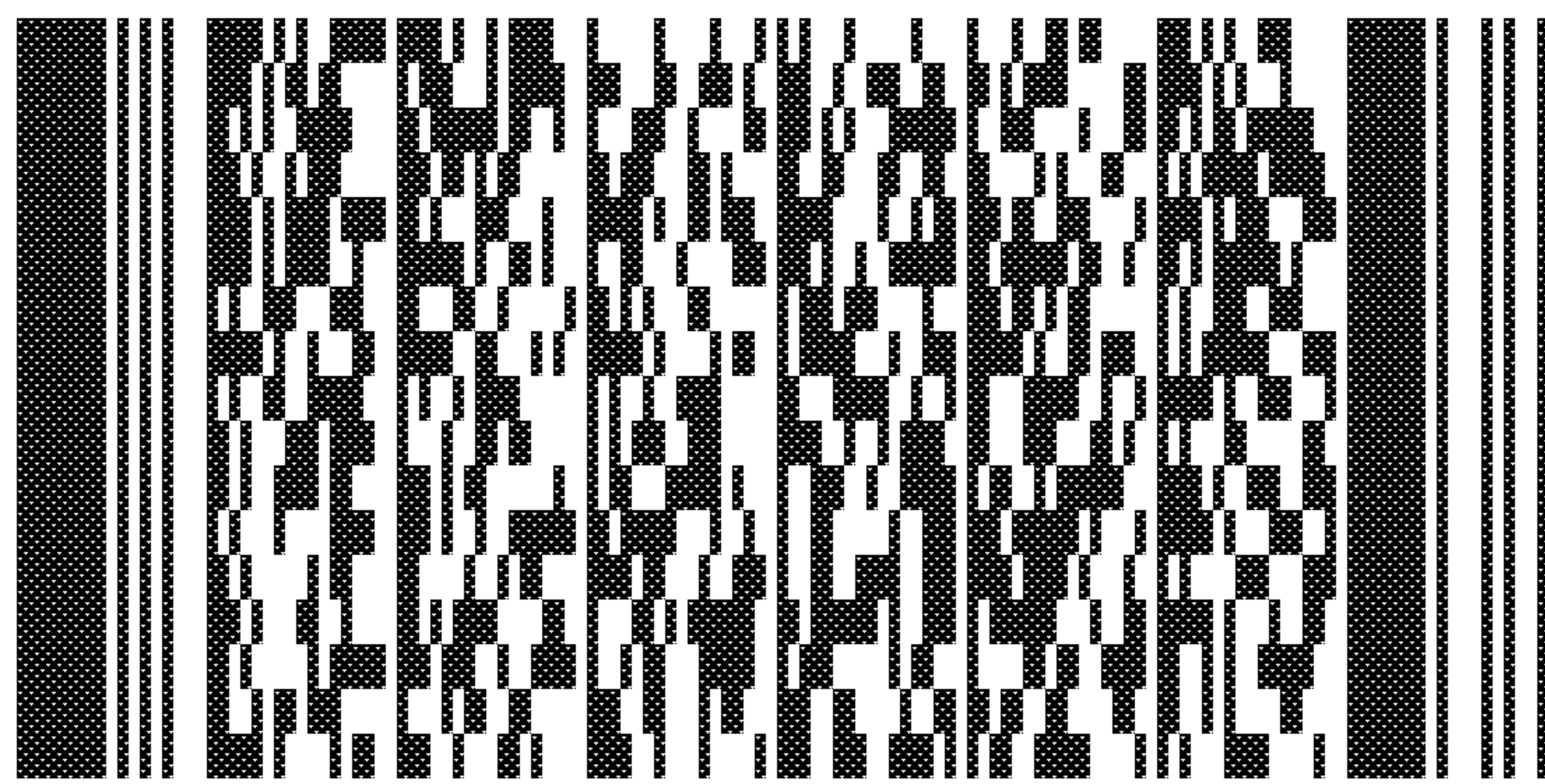
ONUS:- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

Pelo mesmo instrumento, o adquirente qualificado no R.4 deu em **alienação fiduciária** ao **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco/SP, no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus s/nº, Vila Yara, o imóvel desta matrícula para garantia do financiamento no valor de R\$213.477,00 (duzentos e treze mil, quatrocentos e setenta e sete reais), pagável em 60 prestações mensais e sucessivas no valor inicial de R\$5.709,12, vencendo a primeira em 03 de janeiro de 2010 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, mediante as taxas anuais de juros: nominal de 10,03% e efetiva de 10,50%, enquadrando-se o contrato no Sistema de Amortização Constante - SAC, tendo sido os imóveis avaliados em R\$330.000,00, ficando as partes sujeitas ainda às demais condições constantes do instrumento, cujo microfilme fica arquivado neste Registro.

O Escr. Autº  (Fábio Christians Franciulli).

- continua na ficha nº 02 -





14º RI 00030629

14º Registro de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula
196.006

ficha
02


14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11 121-1

São Paulo, 27 de julho de 2.016.

Av.6/196.006, em 27 de julho de 2.016.

Por instrumento particular de 28 de janeiro de 2015, o BANCO BRADESCO S/A tendo recebido a quantia que lhe era devida, autorizou o **cancelamento** da alienação fiduciária R.5, consolidando-se a plena propriedade a ARLETE LORENTE BALDASSI.

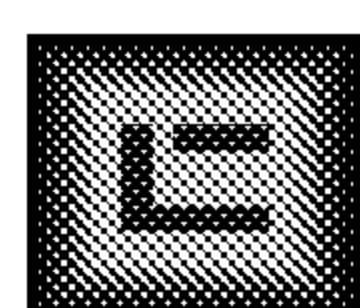
O Escr. Autº.  (Fábio Cristians Franciulli).

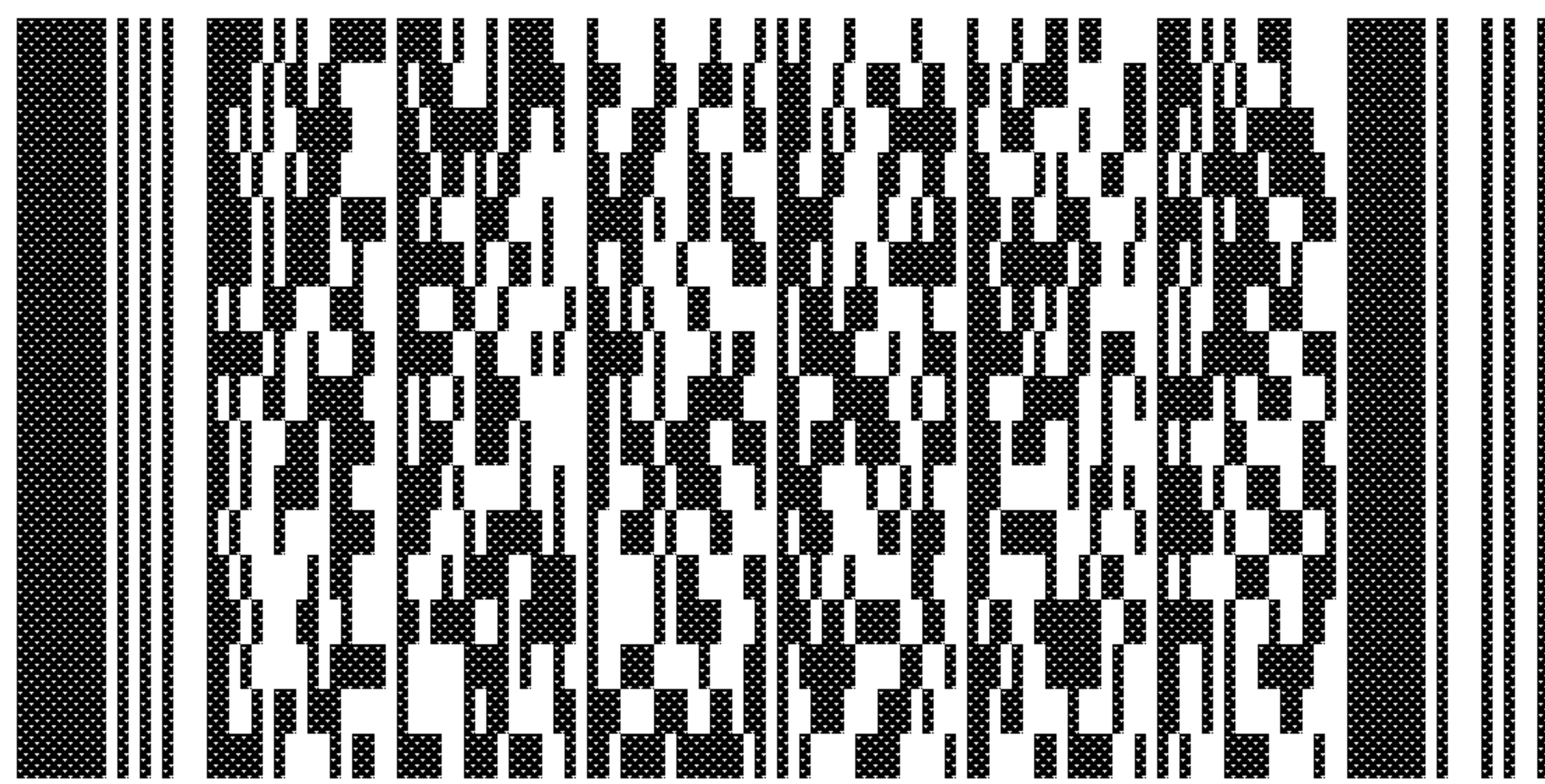
R.7/196.006, em 27 de julho de 2.016.

TITULO:- CONFERÊNCIA DE BENS.

Conforme instrumento particular de 31 de dezembro de 2014, registrado sob nº 3522891414-0 em 02 de fevereiro de 2015, na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, ARLETE LORENTE BALDASSI, brasileira, separada consensualmente, empresária, RG nº 4.185.056-7-SSP/SP, CPF nº 166.838.798-00, domiciliada em Cotia/SP, residente na Avenida General Fernando Vasconcellos Cavalcante de Albuquerque nº 775, casa 16, Bosque do Vianna, transmitiu à **RDM 10 INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 21.795.584/0001-09, com sede em Cotia/SP, na Avenida João Paulo Ablas nº 2.853, sala A, o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$274.324,55 (duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Sendo o imóvel lançado atualmente pelo contribuinte nº 046.033.0369-6.

O Escr. Autº.  (Fábio Cristians Franciulli).





14º RI 00030629

14º Registro de Imóveis

Certidão

14º Registro de Imóveis

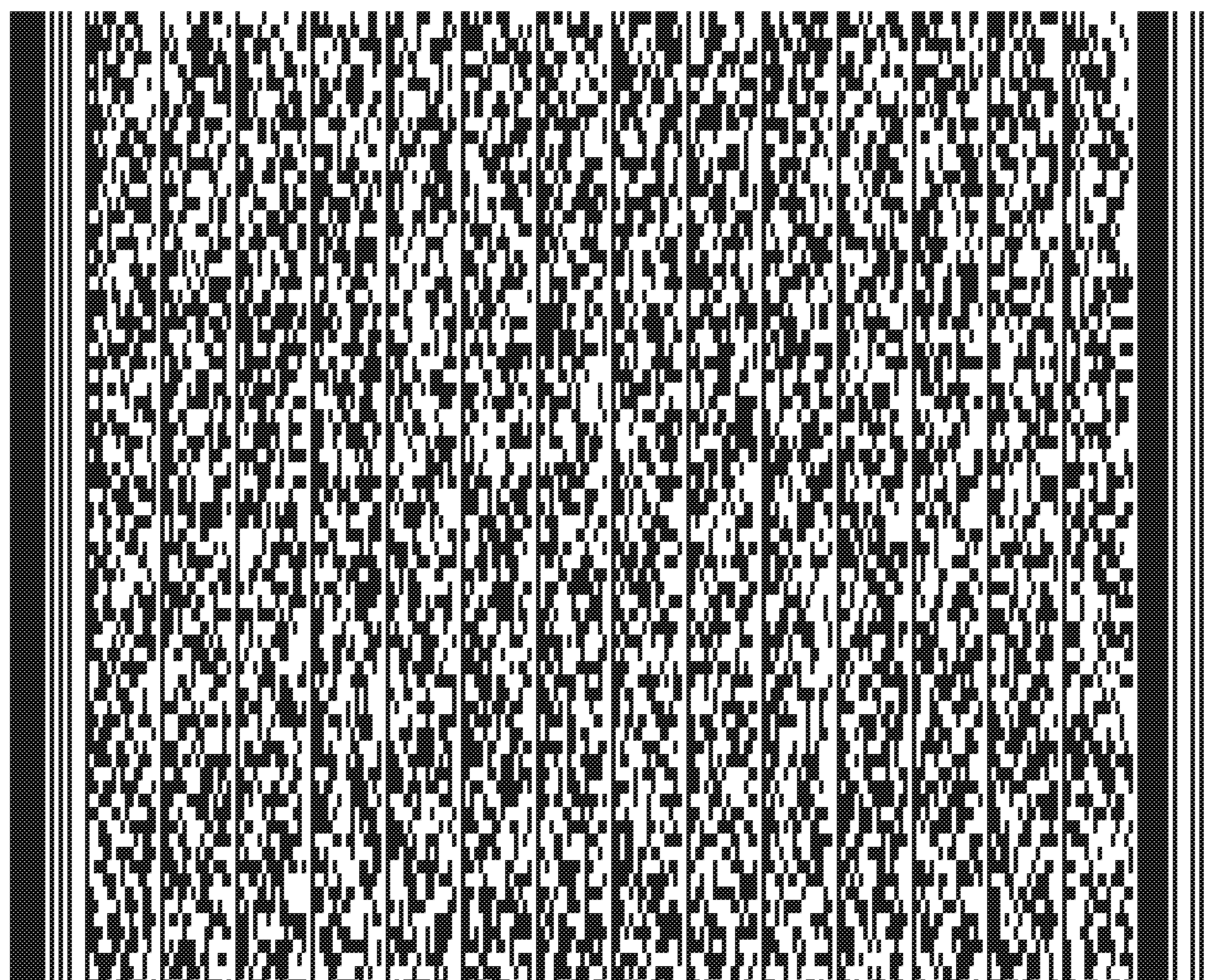
Rua Jundiaí, 50 - 7º andar - Ibirapuera - Telefone 3885.6891

Pedido nº: 0030629

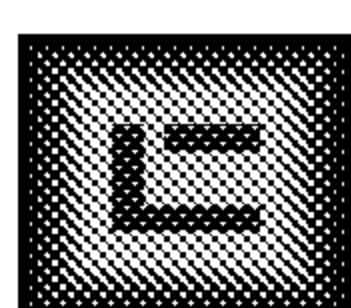
Oficial: Ricardo Nahat

Substituta: Eunice dos Santos Bomfim

Nada mais consta com relação ao imóvel da matrícula certificada, refletindo a situação jurídica do imóvel com respeito às alienações, ônus reais, inclusive aqueles decorrentes de citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias e prenotações, não existe também indicação de títulos contraditórios devidamente prenotados até 25/07/2.018, podem existir títulos prenotados posteriormente a 25/07/2.018 e até o momento da assinatura desta certidão, que ainda estão sendo lançados em nosso sistema. A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/01, devendo para validade ser conservado em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. O referido, nos termos do artigo 19 da Lei nº 6.015 de 31/12/73, é verdade e dá fé. São Paulo, 26/07/2.018. A Escrevente Autorizada, Carla Paschoalino da Silva.



Emolumentos = R\$ 30,69 - Estado = R\$ 8,72 - Aposentadoria = R\$ 5,97 - Registro Civil = R\$ 1,62 - Tribunal de Justiça = R\$ 2,11 - Ministério Público = R\$ 1,47 - (Custas e Contribuição Previdenciária recolhidas por verba.) - Imposto s/serviços = R\$ 0,61 - TOTAL: R\$ 51,19



CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0410/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)	D.J.E
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 238: Arquivem-se os autos. Int."

Do que dou fé.
Diadema, 21 de maio de 2020.

Fernanda de Oliveira Gomes

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0410/2020, foi disponibilizado na página 2627/2630 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)

Teor do ato: "Fls. 238: Arquivem-se os autos. Int."

Diadema, 26 de maio de 2020.

Fernanda de Oliveira Gomes
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA - 2ª VARA CÍVEL
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema-SP - CEP
09912-010
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo: 4007483-64.2013.8.26.0161 - Execução de Título Extrajudicial
Exequente: Banco Santander (Brasil) S/A
Advogado(a): Dr(a). Simone Aparecida Gastaldello e Luiz Paulo Turco
Executado: TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro

Juiz de Direito: ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE

Vistos.

Fls. 240/6: Apresente certidões atualizadas dos imóveis.

Prazo: 15 dias.

Int.

Diadema, **27 de maio de 2020.**

DOCUMENTO COM ASSINATURA DIGITAL,
nos termos da Lei nº 11.419/06, conforme impressão à margem direita

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0439/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)	D.J.E
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 240/6: Apresente certidões atualizadas dos imóveis. Prazo: 15 dias. Int."

Do que dou fé.
Diadema, 29 de maio de 2020.

Fernanda de Oliveira Gomes

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0439/2020, foi disponibilizado na página 2834/2836 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)

Teor do ato: "Fls. 240/6: Apresente certidões atualizadas dos imóveis. Prazo: 15 dias. Int."

Diadema, 1 de junho de 2020.

Fernanda de Oliveira Gomes
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA – SP**

PROCESSO Nº: 4007483-64.2013.8.26.0161

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A já qualificado, por seu advogado ao final assinado, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, que move em face de **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTRO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção a r. decisão de fls. 261, requerer a juntada das matrículas atualizadas dos imóveis nº 57.377 e 58.522 ambas do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia e do imóvel de matrícula nº 196.006 do 14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, pelo que reitera os pedidos deduzidos às fls. 240/246 destes autos.

Por derradeiro, requer que as intimações a serem expedidas nos presentes autos sejam realizadas exclusivamente em nome dos advogados **SIMONE A. GASTALDELLO**, inscrita na OAB/SP nº 66.553, **LUIZ PAULO TURCO**, inscrito na OAB/SP nº 122.300 e **ADRIANA SANTOS BARROS**, inscrita na OAB/SP nº 117.017, sendo que somente tais nomes deverão constar nos autos e no sistema, sob pena de nulidade.

Nesses termos,
pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 22 de junho de 2.020.

HENRIQUE WILSON SORIANO
OAB/SP Nº 335.632

ADRIANA SANTOS BARROS
OAB/SP Nº 117.017

KAREN OLIVEIRA CIRELLA
OAB/SP Nº 418.696

Matricula

-57.377-

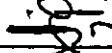
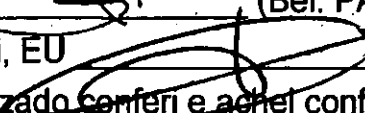
ficha

-01-
verso

Av.02, em 15 de setembro de 2005.-

QUALIFICAÇÃO.-

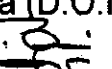
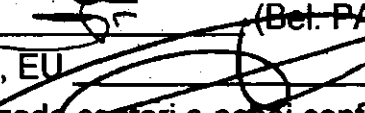
Pela autorização contida na escritura adiante registrada, procedo a presente para constar que a proprietária **MARLENE GONÇALVES RUSSO** encontra-se atualmente inscrita no **CPF/MF nº 106.933.368-97**, conforme prova o documento ora apresentado e microfilmado.-

EU  (Bel. PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, digitei, EU  (Bel. JOSÉ ROBERTO S. SANTOS) escrevente autorizado conferi e achei conforme.-
D.R\$ 8,31

R.03, em 15 de setembro de 2005.-

VENDA E COMPRA.-

Pela escritura lavrada aos 24 de agosto de 2005, fls. 351/356 do livro nº 293, do Registro Civil e Serviço Notarial do Município de Vargem Grande Paulista, Comarca de Cotia-SP, os proprietários, **MOJIS KUTIEL RUSSO**, e sua mulher, **MARLENE GONÇALVES RUSSO**, já qualificados, **transmitiram** o imóvel desta matrícula a **ARLETE LORENTE BALDASSI**, brasileira, separada judicialmente, empresária, RG. nº 4.185.056-SP, CPF/MF nº 166.838.798-00, residente e domiciliada na Alameda dos Manacás, nº 510, Condomínio Residence Park, Bairro da Granja Vianna, Cotia-SP, pelo valor de R\$ 80.000,00. Foi emitida pelo Tabelionato a Declaração sobre Operação Imobiliária (D.O.I.).-

EU  (Bel. PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, digitei, EU  (Bel. JOSÉ ROBERTO S. SANTOS) escrevente autorizado conferi e achei conforme.-
D.R\$ 528,67

Prot. 139.961 CAS.-

R.04, em 27 de junho de 2016. -

CONFERÊNCIA DE BENS. -

Pelo requerimento firmado aos 09 de maio de 2016, em Cotia - SP, e pelo instrumento particular firmado aos 31 de dezembro de 2014, em São Paulo-SP, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 3522891414-0,

(segue na ficha 02)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEISmatrícula
57.377ficha
02

de Cotia - CNS: 11991-7

Cotia, de  de


em 02/02/2015, a proprietária ARLETE LORENE BALDASSI, já qualificada, conferiu o imóvel da presente matrícula, para integralização de capital social a **RDM 10 INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, com sede na Avenida João Paulo Ablas, nº 2853, Sala A, em Cotia-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.795.584/0001-09, sendo atribuído para efeitos fiscais o valor de R\$120.000,00.- V.V.R\$231.766,21

O escrevente autorizado  (Sueli Aparecida dos Santos)
D. R\$ 1.095,53 Prot. 255.589 - G.Q.S

Prenotado sob nº 295.928 em 01/04/2019
R.05 em 15 de abril de 2019. -

VENDA E COMPRA. -

Pela escritura pública lavrada aos 22 de março de 2019, às fls. 229/232 do livro nº 584, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, tutelas e Tabelião de Notas do Município e Comarca de Vargem Grande Paulista-SP, (Protocolo eletrônico: AC000180918, Data e Horário da Remessa: 29/03/2019, as 09:12:59hs), a proprietária RDM 10 INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, já qualificada, transmitiu o imóvel desta matrícula à **ERIC ALESSANDRO ZOPPETTI**, brasileiro, empresário, RG nº 28.933.236-9-SSP/SP, CPF/MF nº 273.713.458-78, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, com **VANESSA AMORIM TEIXEIRA ZOPPETTI**, brasileira, empresária, RG nº 50.739.830-0-SSP/SP, CPF/MF nº 813.071.520-15, residentes e domiciliados na Rua Maestro Manoel Vitorino dos Santos, nº 600, Residence Park, casa 304, Bairro Granja Vianna, na cidade de Cotia-SP, pelo valor de R\$ 120.000,00. Foi emitida pelo Tabelionato a Declaração sobre Operações Imobiliárias (D.O.I.). - V.V. R\$266.299,25.-

A escrevente autorizada  Bel. Mary Hellen Ferretti Alencar.
(Título digitado por Leonardo Guilherme Cardoso Chagas).

D.R\$ 1376,09

Selo digital: 119917321000000005511419A

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 2e981aa8-b65d-4abc-ab17-e2e7c5ca91b8

Registro de imóveis da comarca de cotia – SP

A circunscrição imobiliária e Comarca sede desta serventia foram instaladas a 10 de novembro de 1968. Os imóveis de sua atual competência registraria tiveram como competentes para o seu registro as Serventias das seguintes Circunscrições imobiliárias e respectivos períodos: 1º CRISP de 27/07/1865 a 02/12/1912; 2º CRISP de 24/12/1912 a 08/12/1925; 4º CRISP de 09/12/1925 a 25/12/1927; 5º CRISP de 26/12/1927 a 01/03/1932; 4º CRISP de 02/03/1932 a 14/05/1939; 2º CRISP de 15/05/1939 a 06/10/1939; 10º CRISP de 01/10/1939 a 20/11/1942; e a 11º CRISP de 21/11/1942 a 10/11/1968. .

Selo Digital 1199173C3000000015294620K

Os imóveis localizados no município de Itapevi deixaram de pertencer a esta serventia imobiliária em 13 de novembro de 2009, passando a pertencer a circunscrição da Comarca de Itapevi.

CERTIFICO E DOU FÉ, que esta certidão foi extraída nos termos do

art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, **da matrícula** nº: 57377, e sobre o imóvel da mesma não há quaisquer ônus ou alienações, além do que nela contém . Certifico mais que as buscas do CONTRADITÓRIO restringem-se à data do dia útil anterior da expedição dessa certidão e que nada foi encontrado. .

Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.

Selo Digital 1199173C3000000015294620K

Protocolo: 419542

Valor cobrado pela Certidão:

Ao Oficial	R\$ 32,97
Ao Estado	R\$ 9,37
A Sec. Faz.	R\$ 6,41
Ao Trib. Just.	R\$ 1,74
Ao Reg. Civil	R\$ 2,26
MP	R\$ 1,58
ISS	R\$ 0,66

TOTAL R\$ 54,99

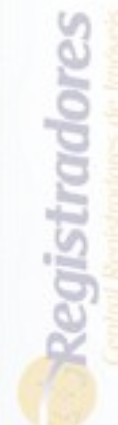
Certidão assinada digitalmente

Cotia, quarta-feira, 17 de junho de 2020.

José Francisco Maria Junior
Escrevente Autorizado



Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br



LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERALCARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de CotiaMatrícula
-58.522-ficha
-01-

Cotia, 05 de Novembro de 19 90

IMÓVEL:-UNIDADE AUTONOMA, compreendendo a CASA Nº510, do tipo-"D", do empreendimento denominado "CONDOMINIO RESIDENCE PARK", situado no lugar denominado Fazenda Cabanas ou Moimho Velho, neste município e Comarca de Cotia, com acesso pela Alameda dos Manacás, situada na "Villa dos Jasmins", com a área privativa de construção de 285,94 metros quadrados, mais a área de uso comum de construção de 122,00 metros quadrados., perfazendo a área total de construção de 407,94 metros quadrados., abrangendo esta unidade, a edificação, propriamente dita o terreno que esta última ocupa e local destinado a estacionamento de veículos, correspondendo-lhe uma fração ideal igual a 1/100 avos no terreno onde se assenta o empreendimento.-

INSCRIÇÃO CADASTRAL:- nº232511356000100000-1.-

REGISTRO ANTERIOR:- R.02 e Av.12.Matrícula nº6.128 deste Cartório.-

PROPRIETÁRIAS:- ODIN-EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA, com sede em São Paulo, à Rua Bartolomeu Paes, 80, inscrita no CGC/MF nº49.367.642/0001-12; ORPEG-ORGANIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDEIMENTOS GERAIS S/C LTDA., com sede em São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº201, 3º andar, inscrita no CGC/MF sob nº49.320.517/0001-38; e GOMES DE ALMEIDA, FERNANDES S/A., com escritório em São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2100 20º, 21º e 22º andares, inscrita no CGC/MF nº34.177.279/0009 - 52.-

O OFICIAL:  ANTONIO BENTO MOTA DIAS.-

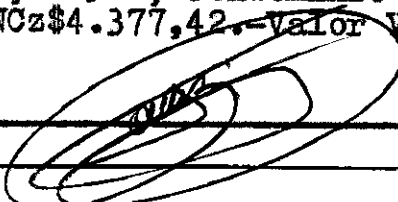
R.01, em 05 de Novembro de 1.990.-

TÍTULO:- VENDA E COMPRA.-

Pela escritura de 09 de Junho de 1.989, (Livro 4946-folha 016) do 9º Tabelionato de Notas de São Paulo; as proprietárias acima referidas, transmitiram por venda feita o imóvel supra descrito à GLEISON BALDASSI, engenheiro, RG.nº5.668.196-SSP-SP, e sua mulher com quem é casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº6.515/77, com ARLETE LORENTE BALDASSI, do lar, RG.nº4.185.056-SSP-SP, ambos brasileiros, inscritos no CPF/MF nº598.750.628-04, residentes e domiciliados à Alameda dos Manacás, nº510, Condomínio Residence Park, em Cotia SP; pelo valor de NCz\$4.377,42.-valor Venal Cr\$370.951,15 (proporcional).-

O MSC. AUTORIZADO:

D. Cr\$19.650,00.-

 JOSÉ ROBERTO S. SANTOS
P. 71.081

Matricula

58.522

ficha

01 verso

Av.02, em 24 de janeiro de 1.991

Pela carta de sentença passada aos 21 de dezembro de 1.990, devidamente assinada pela Dra. Marcia Regina Dalla Déa, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara desta Cidade e Comarca de Cotia-sp, extraída dos autos de Seapração Consensual (processo nº568-90), procede-se a presente para constar que os proprietários CLEISON BALDASSI e ARLETE LORENTE BALDASSI, já qualificados, tem atualmente o estado civil de separados consensualmente.

O escrevente autº

D.Cr\$300,00

 Paulo Tarciso Alves

R.03, em 24 de janeiro de 1.991

Pela carta de sentença passada aos 21.12.1.990, mencionada na Av.02- su pra, e por sentença transitada em julgado aos 12 de dezembro de 1.990, o imóvel todo objeto desta matrícula, foi atribuído à ARLETE LORENTE BALDASSI, a qual continuará assinando seu nome de casada, sendo atribuído para o imóvel o valor de Cr\$185.475,57.

VV.Cr\$2.510.125,90

O escrevente autº

D.Cr\$32.791,00

 Paulo Tarciso Alves

P. 71.816

R.04, em 24 de maio de 2016. -

CONFERÊNCIA DE BENS. -

Pelo requerimento firmado aos 09 de maio de 2016, em Cotia-SP, e pelo instrumento particular firmado aos 31 de dezembro de 2014, em São Paulo-SP, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 3522891414-0, em 02 de fevereiro de 2015, a proprietária, ARLETE LORENTE BALDASSI, já qualificada, conferiu o imóvel da presente matrícula, para integralização de capital social a RDM 10 INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, com sede na Avenida João Paulo Ablas, nº 2853, Sala A, Município de Cotia-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.795.584.0001-09, sendo atribuído para efeitos fiscais o valor de R\$277.588,65.-

O escrevente autorizado

D. R\$ 1.221,52

 (Sueli Aparecida dos Santos)

Prot. 254.884 - G.Q.S

Registro de imóveis da comarca de cotia – SP

A circunscrição imobiliária e Comarca sede desta serventia foram instaladas a 10 de novembro de 1968. Os imóveis de sua atual competência registraria tiveram como competentes para o seu registro as Serventias das seguintes Circunscrições imobiliárias e respectivos períodos: 1º CRISP de 27/07/1865 a 02/12/1912; 2º CRISP de 24/12/1912 a 08/12/1925; 4º CRISP de 09/12/1925 a 25/12/1927; 5º CRISP de 26/12/1927 a 01/03/1932; 4º CRISP de 02/03/1932 a 14/05/1939; 2º CRISP de 15/05/1939 a 06/10/1939; 10º CRISP de 01/10/1939 a 20/11/1942; e a 11º CRISP de 21/11/1942 a 10/11/1968. .

Selo Digital 1199173C3000000015294720I

Os imóveis localizados no município de Itapevi deixaram de pertencer a esta serventia imobiliária em 13 de novembro de 2009, passando a pertencer a circunscrição da Comarca de Itapevi.

CERTIFICO E DOU FÉ, que esta certidão foi extraída nos termos do

art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, **da matrícula** nº: 58522, e sobre o imóvel da mesma não há quaisquer ônus ou alienações, além do que nela contém . Certifico mais que as buscas do CONTRADITÓRIO restringem-se à data do dia útil anterior da expedição dessa certidão e que nada foi encontrado. .

Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.

Selo Digital 1199173C3000000015294720I

Protocolo: 419543

Valor cobrado pela Certidão:

Ao Oficial	R\$ 32,97
Ao Estado	R\$ 9,37
A Sec. Faz.	R\$ 6,41
Ao Trib. Just.	R\$ 1,74
Ao Reg. Civil	R\$ 2,26
MP	R\$ 1,58
ISS	R\$ 0,66

TOTAL R\$ 54,99

Certidão assinada digitalmente

Cotia, quarta-feira, 17 de junho de 2020.

José Francisco Maria Junior
Escrivente Autorizado



Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br





14º RI 20060078254D

14º Registro de Imóveis

Ricardo Nahat, Oficial do 14º Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido de parte interessada, que revendo o Livro 2 de Registro Geral ou o Livro 3 de Registro Auxiliar do serviço registral a seu cargo, dele verificou constar a matrícula do teor seguinte:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula
196.006

ficha
01

14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo

São Paulo, 24 de agosto de 2.009.

IMÓVEL: APARTAMENTO TIPO nº 201, localizado no 20º andar do HORIZON CONDOMÍNIO E LAZER, situado na Rua Pedrália nº 304, na Saúde - 21º Subdistrito.

UMA PARTAMENTO com as áreas reais: privativa de 85,995m², comum de garagem (2 vagas indeterminadas) de 44,217m², comum de 26,752m², total de 156,964m², correspondendo-lhe no terreno do condomínio, uma fração ideal de 1,01802%, cabendo-lhe o direito ao uso de 2 vagas de uso indeterminado, sujeitas ao auxílio de manobrista, localizadas nos 1º, 2º e 3º subsolos.

PROPRIETÁRIAS: COMERCIAL E INCORPORADORA FRESNO S/A, CNPJ nº 62.538.277/0001-20, com sede nesta Capital, na Avenida Moema nº 265, 15º andar, salas nºs 151/153/154, BAUHAUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.083.836/0001-23, com sede nesta Capital, na Rua Estados Unidos nº 1004, Jardim Paulista e CONSULTORIA D. M. LTDA, CNPJ nº 05.118.007/0001-26, com sede nesta Capital, na Rua Cel. Xavier de Toledo nº 266, 12º andar, conjunto 124, Centro, na proporção de 50% para a primeira proprietária e 25% para cada uma das demais.

REGISTROS ANTERIORES: R.3 a 8/Matr. 14.255, R.4 a 9/Matr. 14.256, R.4, 5, 6, 7, 8 e 9/Matr. 16.563, R.5 a 10/Matr. 37.184, R.2 a 7/Matr. 90.748 e Matr. 185.802 deste Registro.

CONTRIBUINTE: 046.033.0019-0/0050-6/0092-1.

O Escr. Autº  (Fábio Cristians Franciulli).

Av.1/196.006, em 24 de agosto de 2.009.

Conforme **R.2** e **Av.4** feitos em 29 de fevereiro de 2008, na matrícula nº 185.802, verifica-se que a fração ideal correspondente ao imóvel desta matrícula, dentre outras, foi dada em hipoteca e penhor ao BANCO BRADESCO S/A, conforme condições mencionadas na **Av.3**, para garantia do financiamento no valor de R\$7.780.000,00, pagável na forma do instrumento, tendo como fiadores e interveniente construtora, os qualificados na Av.3. O penhor está registrado no Livro 3 de Registro Auxiliar sob nº 9.098.

O Escr. Autº  (Fábio Cristians Franciulli).

Av.2/196.006, em 22 de janeiro de 2.010.

Por instrumento particular de 03 de dezembro de 2009, com força de escritura pública, o BANCO BRADESCO S/A autorizou o cancelamento parcial da **Av.1**, em virtude de ter desligado da garantia pignoratícia a que se refere o RA nº 9098, o imóvel desta matrícula.

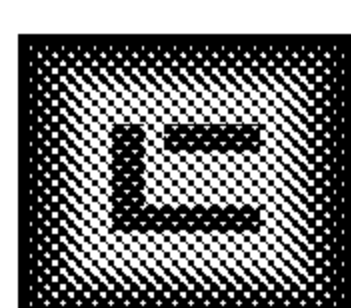
O Escr. Autº  (Fábio Cristians Franciulli).

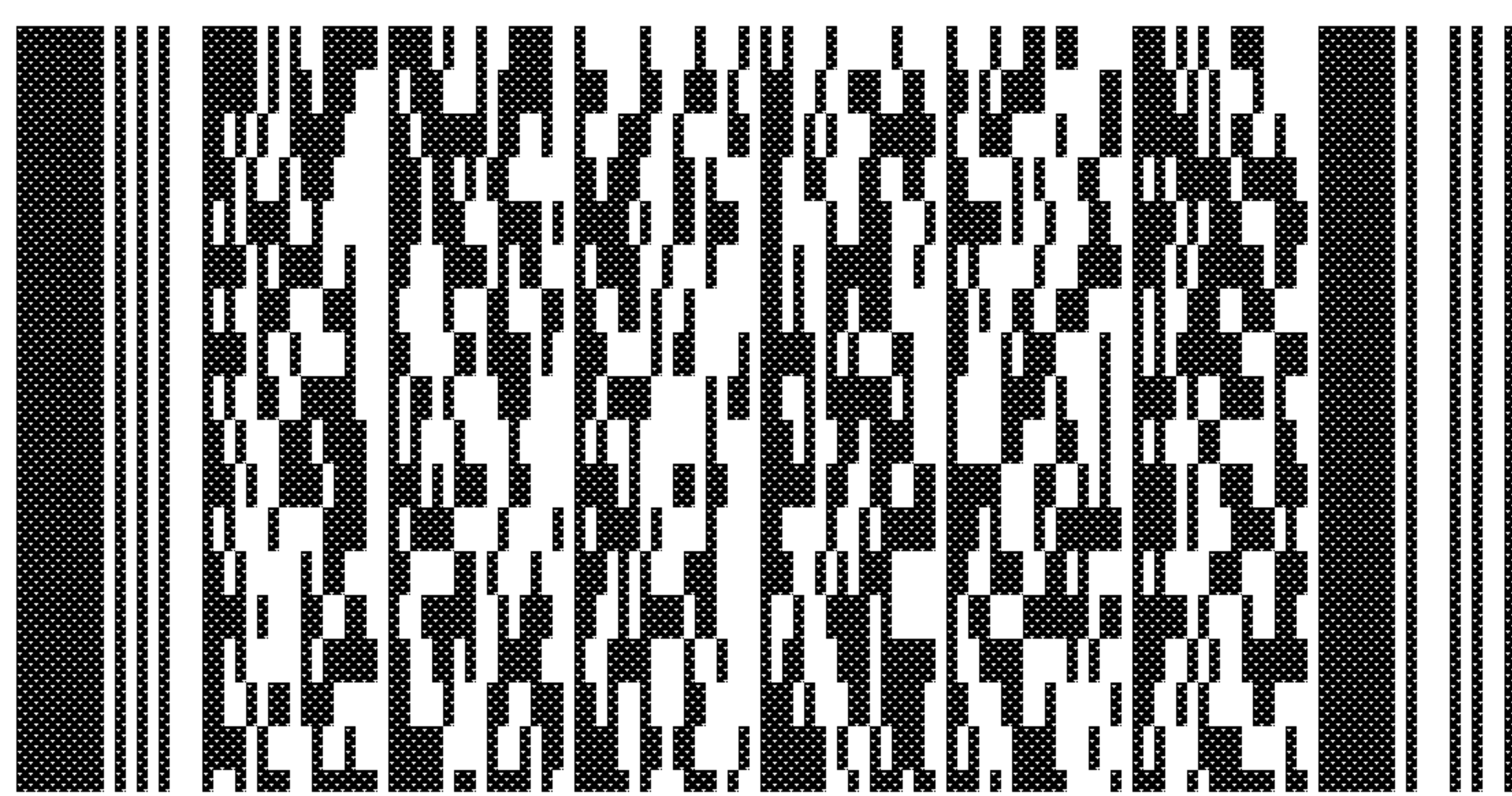
Av.3/196.006, em 22 de janeiro de 2.010.

- continua no verso -

Verificador: Raphael da Silva Balduino
PARA FINS NOTARIAIS, O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DA SUA EXPEDIÇÃO (PROV. 58/89 CAP. XIV, 12, D).

OBSERVAÇÃO: integram a Circunscrição deste serviço registral os seguintes subdistritos:
(a) Saúde, a partir de 21 de novembro de 1942 (Dec nº 13.012 de 24 de outubro de 1.942).
(b) Indianópolis, a partir de 14 de maio de 1.954 (Lei nº 2.532, de 13 de janeiro de 1.954).
Ambos tendo pertencido anteriormente ao 11º Registro de Imóveis desta Capital, antes 1º Registro de Imóveis.





14º RI 20060078254D

14º Registro de Imóveis

matricula
196.006

ficha
01
verso

- continuação -

Por instrumento particular de 03 de dezembro de 2009, com força de escritura pública, o BANCO BRADESCO S/A autorizou o **cancelamento total** da Av.1, em virtude de ter desligado da hipoteca a que se refere o R.2 na matrícula nº 185.802, o imóvel desta matrícula.

O Escr. Autº  (Fábio Cristians Franciulli).

R.4/196.006, em 22 de janeiro de 2.010.

TÍTULO:- **VENDA E COMPRA.**

Por instrumento particular de 03 de dezembro de 2009, com força de escritura pública, COMERCIAL E INCORPORADORA FRESNO S/A, CNPJ nº 62.538.277/0001-20, com sede nesta Capital, na Avenida Moema nº 265, salas 151, 153 e 154, Moema, BAUHAUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.083.836/0001-23, com sede nesta Capital, na Rua Estados Unidos nº 1004, Jardim Paulista e CONSULTORIA D. M. LTDA, CNPJ nº 05.118.007/0001-26, com sede nesta Capital, na Rua Cel. Xavier de Toledo nº 266, 12º andar, conjunto 124, Centro, transmitiram à **ARLETE LORENTE BALDASSI**, brasileira, separada consensualmente, empresária, RG nº 4.185.056-SSP/SP, CPF nº 166.838.798-00, domiciliada em Cotia/SP, residente na Rua Maestro Vitorino dos Santos nº 600, casa 510, Granja Viana, o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$266.847,00 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais), do qual R\$53.370,00 pagos com recursos próprios. As vendedoras apresentaram as CND's relativas as contribuições previdenciárias e as de terceiros nºs 007262009-21200277 de 30 de outubro de 2009, 006792009-21200836 de 06 de novembro de 2009 e 486732009-21042010 de 06 de novembro de 2009 emitidas pelo MF/SRFB e as certidões conjuntas código de controle nºs 94B8.D1DF.1E17.ED44 de 13 de outubro de 2009, 6297.C48E.3DB3.4234 de 15 de janeiro de 2010 e 696A.EC3D.843F.C057 de 20 de janeiro de 2010, emitidas pela PGFN/SRF.

O Escr. Autº  (Fábio Cristians Franciulli).

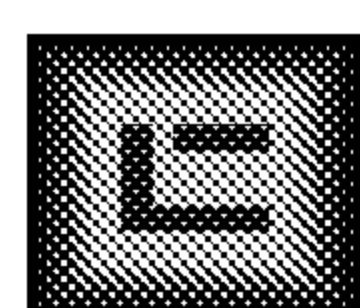
R.5/196.006, em 22 de janeiro de 2.010.

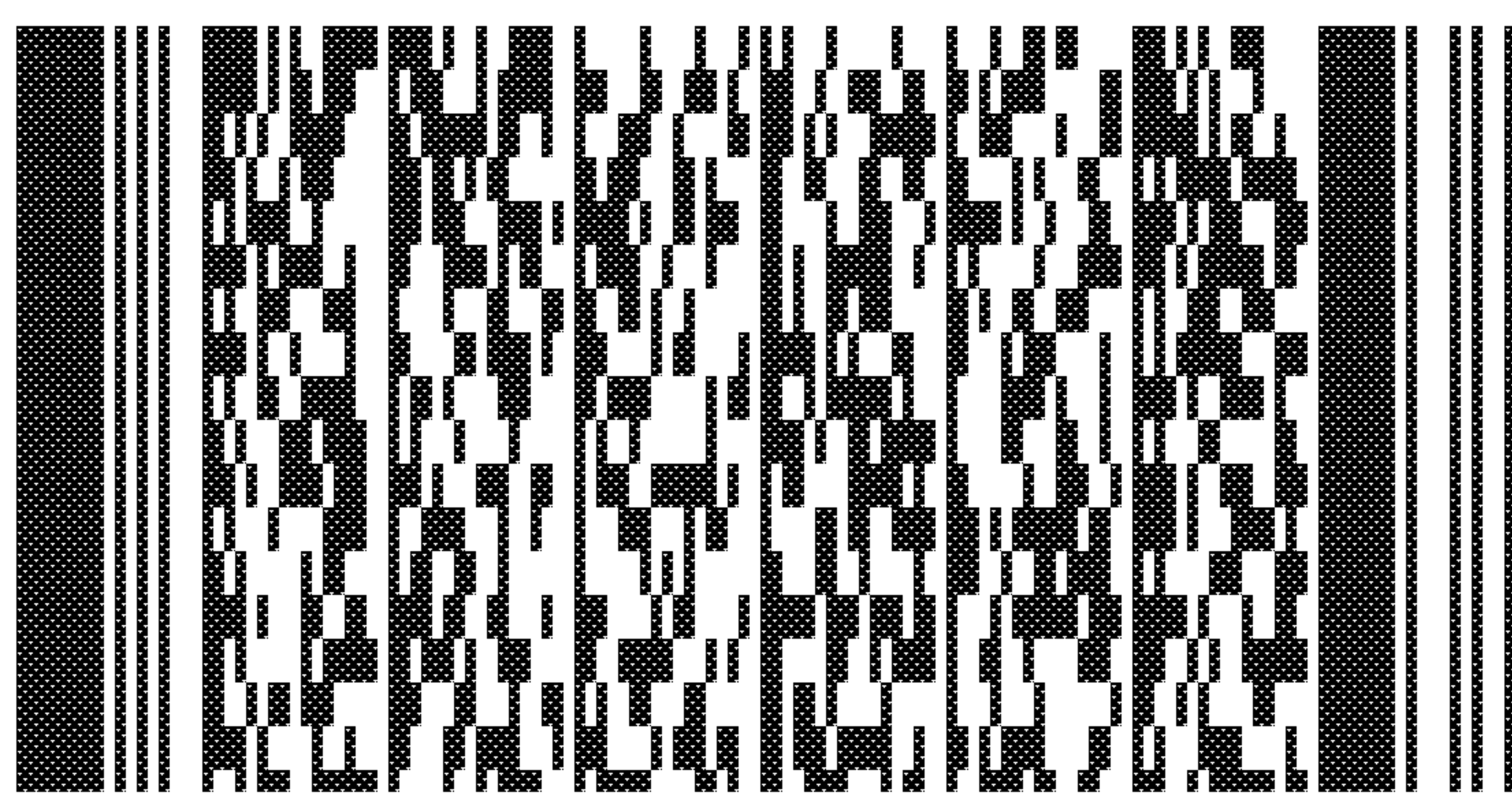
ONUS:- **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.**

Pelo mesmo instrumento, o adquirente qualificado no R.4 deu em **alienação fiduciária** ao **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco/SP, no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus s/nº, Vila Yara, o imóvel desta matrícula para garantia do financiamento no valor de R\$213.477,00 (duzentos e treze mil, quatrocentos e setenta e sete reais), pagável em 60 prestações mensais e sucessivas no valor inicial de R\$5.709,12, vencendo a primeira em 03 de janeiro de 2010 e as demais em igual dia dos meses subseqüentes, mediante as taxas anuais de juros: nominal de 10,03% e efetiva de 10,50%, enquadrando-se o contrato no Sistema de Amortização Constante - SAC, tendo sido os imóveis avaliados em R\$330.000,00, ficando as partes sujeitas ainda às demais condições constantes do instrumento, cujo microfilme fica arquivado neste Registro.

O Escr. Autº  (Fábio Cristians Franciulli).

- continua na ficha nº 02 -





14º RI 20060078254D

14º Registro de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
196.006

ficha
02

14º Oficial de Registro de Imóveis
de São Paulo

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 1 121-7

São Paulo, 27 de julho de 2.016.

Av.6/196.006, em 27 de julho de 2.016.

Por instrumento particular de 28 de janeiro de 2015, o BANCO BRADESCO S/A tendo recebido a quantia que lhe era devida, autorizou o **cancelamento** da alienação fiduciária R.5, consolidando-se a plena propriedade a ARLETE LORENTE BALDASSI.

O Escr. Autº.  (Fábio Cristians Franciulli).

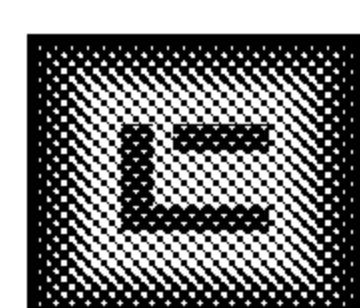
R.7/196.006, em 27 de julho de 2.016.

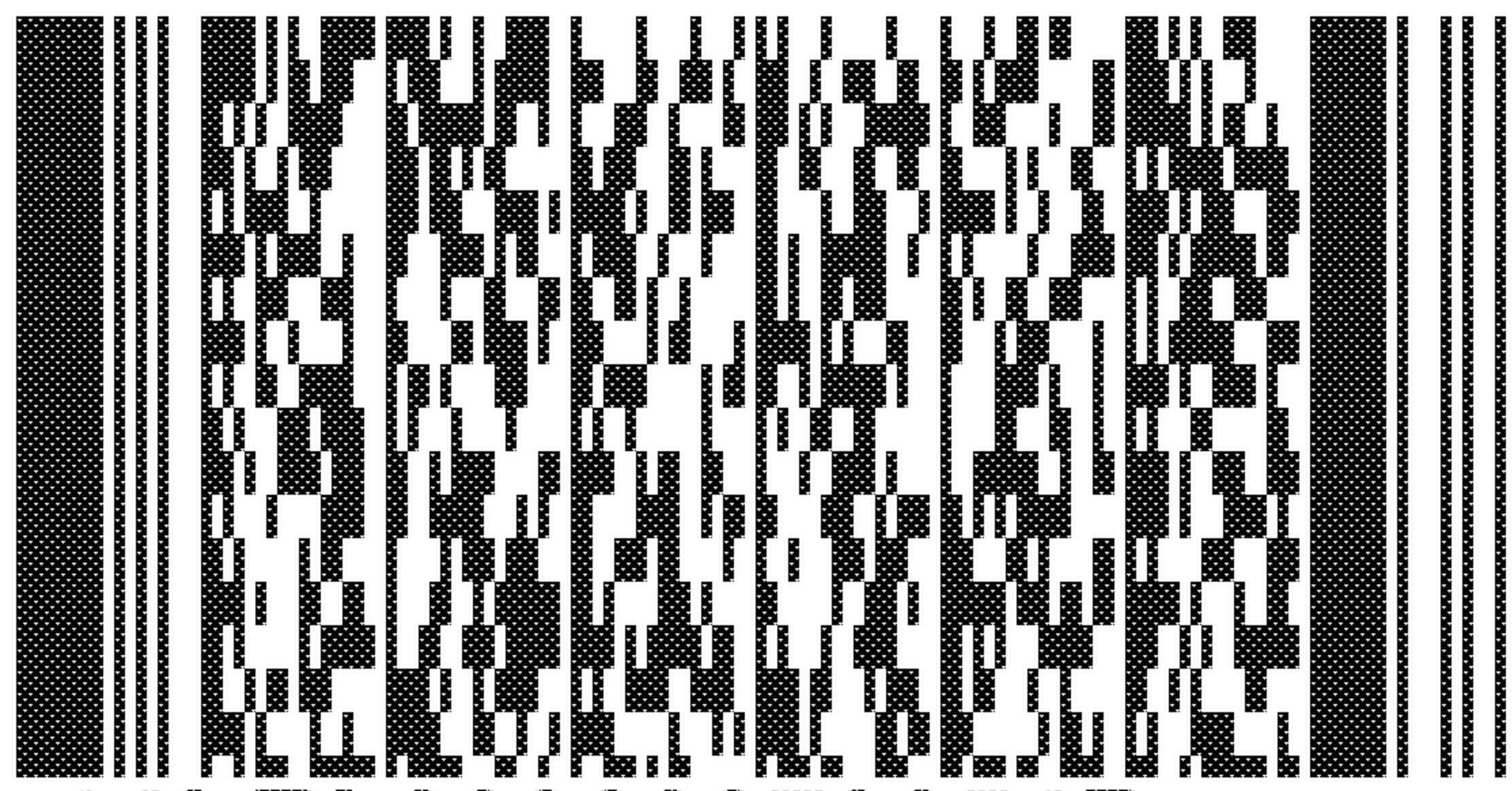
TÍTULO:- CONFERÊNCIA DE BENS.

Conforme instrumento particular de 31 de dezembro de 2014, registrado sob nº 3522891414-0 em 02 de fevereiro de 2015, na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, ARLETE LORENTE BALDASSI, brasileira, separada consensualmente, empresária, RG nº 4.185.056-7-SSP/SP, CPF nº 166.838.798-00, domiciliada em Cotia/SP, residente na Avenida General Fernando Vasconcellos Cavalcante de Albuquerque nº 775, casa 16, Bosque do Vianna, transmitiu à **RDM 10 INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 21.795.584/0001-09, com sede em Cotia/SP, na Avenida João Paulo Ablas nº 2.853, sala A, o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$274.324,55 (duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Sendo o imóvel lançado atualmente pelo contribuinte nº 046.033.0369-6.

O Escr. Autº.  (Fábio Cristians Franciulli).

→



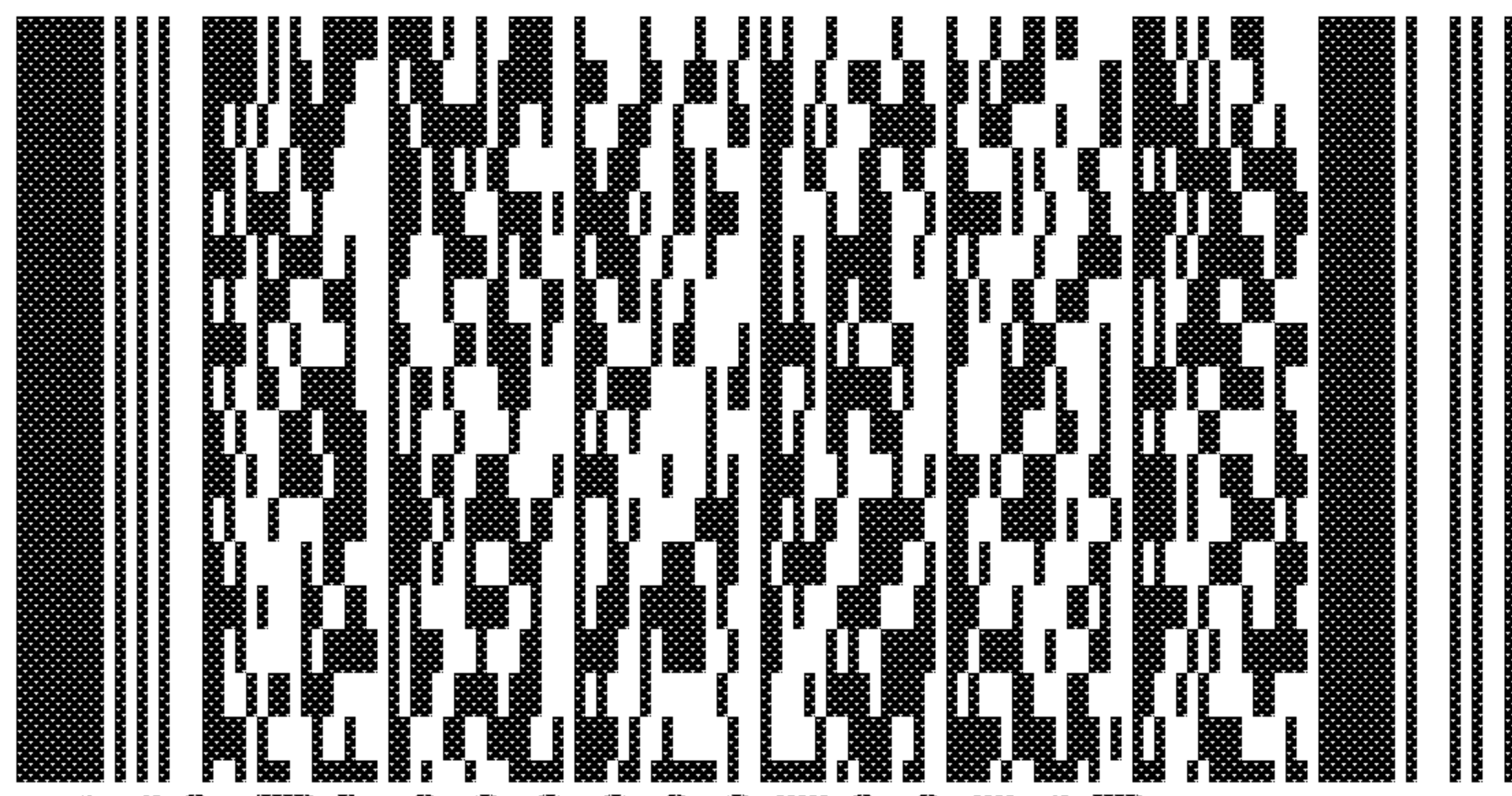


14º RI 20060078254D

14º Registro de Imóveis

CERTIFICA MAIS: Prenotada sob nº 793.794, em 09 de junho de 2.020, a certidão de 08 de junho de 2.020 (extraída por ofício eletrônico, nos termos do parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG-6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no DOE de 14 de abril de 2009), expedida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Judicial da Comarca de Cotia/SP, extraída dos autos nº 0002611-91.2019.8.26.0152 de Execução Civil *movida pelo* **BANCO BRADESCO S/A.**, CNPJ. nº 60.746.948/0001-12, *em face de* **RDM 10 INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, CNPJ. nº 21.795.584/0001-09, *determinando a averbação da PENHORA* que recaiu sobre o imóvel desta matrícula.





14º RI 20060078254D

14º Registro de Imóveis

Certidão

14º Registro de Imóveis

Rua Jundiaí, 50 - 7º andar - Ibirapuera - Telefone 3885.6891

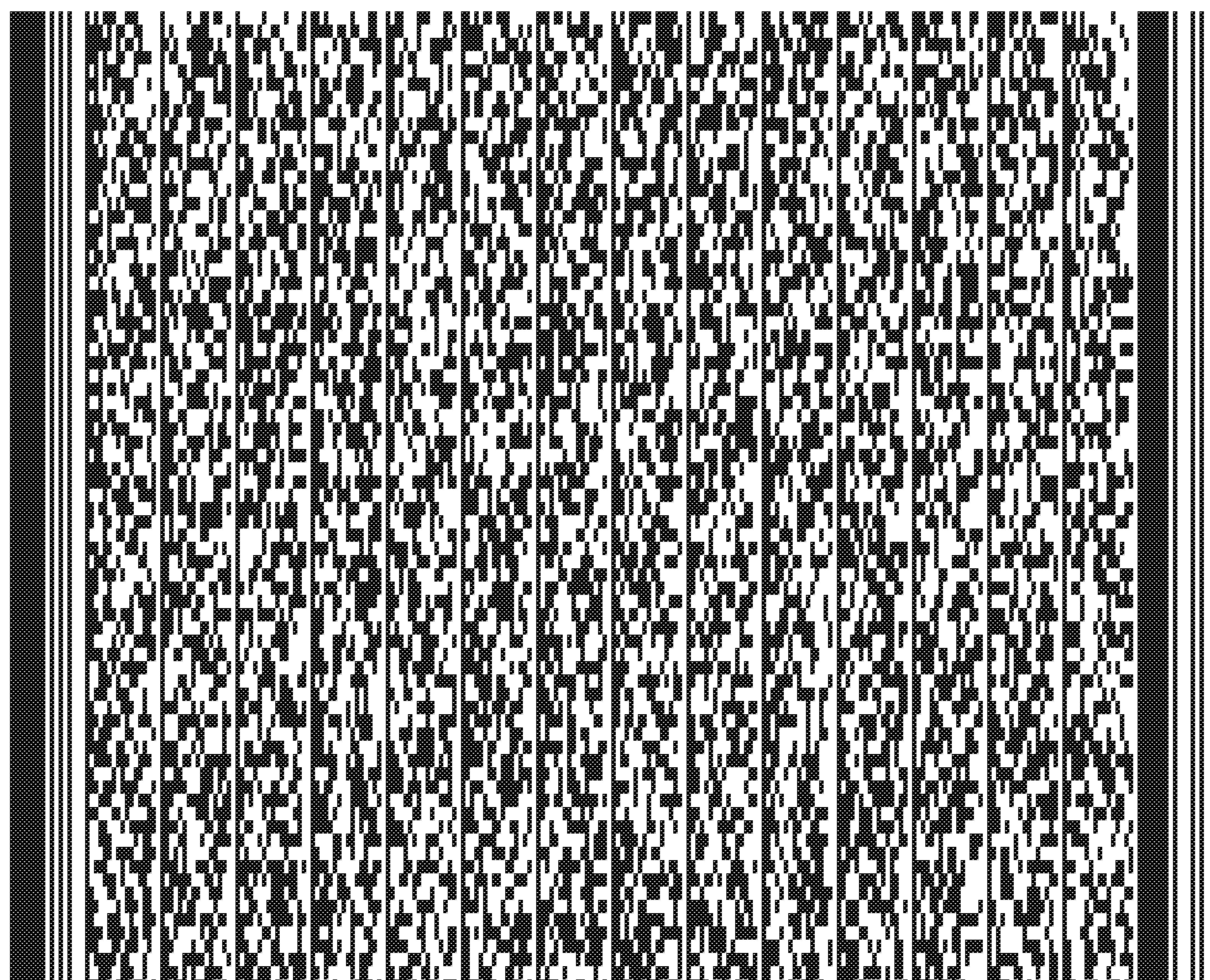
Pedido nº: 20060078254D/0001

São Paulo, 16/06/2020 16:25:35

Oficial: Ricardo Nahat

Substituta: Eunice dos Santos Bomfim

Nada mais consta com relação ao imóvel da matrícula certificada, refletindo a situação jurídica do imóvel com respeito às alienações, ônus reais, inclusive aqueles decorrentes de citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias e prenotações, não existe também indicação de títulos contraditórios devidamente prenotados até 15/06/2.020, podem existir títulos prenotados posteriormente a 15/06/2.020 e até o momento da assinatura desta certidão, que ainda estão sendo lançados em nosso sistema. A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/01, devendo para validade ser conservado em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. O referido, nos termos do artigo 19 da Lei nº 6.015 de 31/12/73, é verdade e dá fé. São Paulo, 16/06/2.020. O Escrevente Autorizado, Raphael da Silva Balduino.

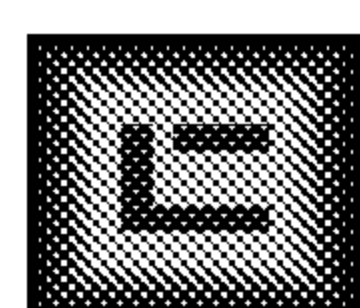


Emolumentos = R\$ 32,97 - Estado = R\$ 9,37 - Sefaz = R\$ 6,41 - Registro Civil = R\$ 1,74 - Tribunal de Justiça = R\$ 2,26 - Ministério Público = R\$ 1,58 - (Custas do Estado e da Secretaria da Fazenda recolhidas por verba.) - Imposto s/serviços = R\$ 0,66 - TOTAL: R\$ 54,99

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



1112113C30000000423226200





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA - 2ª VARA CÍVEL
 AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema-SP - CEP
 09912-010
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo: 4007483-64.2013.8.26.0161 - Execução de Título Extrajudicial
Exequente: Banco Santander (Brasil) S/A
Advogado(a): Dr(a). Simone Aparecida Gastaldello e Luiz Paulo Turco
Executado: TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro
Advogado(a):

Juiz de Direito: ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE

Vistos.

Fls. 240/6 (pedido de reconhecimento de fraude a execução): Trata-se de execução ajuizada em 12/12/2013 contra a pessoa jurídica, tendo como avalista ARLETE LORENTE BALDASSI. A exequente localizou três imóveis que integravam seu patrimônio pessoal (o que poderia ter feito há tempos) à época e que, em 2016, foram dadas em conferência de bens para a formação do capital da RDM 10 Investimentos e Administração. De fato, tal ato visou a retirar do patrimônio pessoal da devedora os três imóveis indicados e deve ser reconhecida a fraude à execução.

Do exposto, **DECLARO ineficaz perante o credor exequente os atos de conferência de bens (bem como eventuais alienações seguintes) dos bens das matrículas nº 57.377 e 58.522 do CRI de Cotia e do imóvel da matrícula nº 196.006, do 14º CRI da Capital e defiro a penhora.**

Expeça-se o necessário para o registro da declaração de ineficácia e penhora.

Após, deve o exequente promover a intimação das partes e interessados.

Int.

Diadema, **25 de junho de 2020.**

**DOCUMENTO COM ASSINATURA DIGITAL,
 nos termos da Lei nº 11.419/06, conforme impressão à margem direita**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0550/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)	D.J.E
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 240/6 (pedido de reconhecimento de fraude a execução): Trata-se de execução ajuizada em 12/12/2013 contra a pessoa jurídica, tendo como avalista ARLETE LORENTE BALDASSI. A exequente localizou três imóveis que integravam seu patrimônio pessoal (o que poderia ter feito há tempos) à época e que, em 2016, foram dadas em conferência de bens para a formação do capital da RDM 10 Investimentos e Administração. De fato, tal ato visou a retirar do patrimônio pessoal da devedora os três imóveis indicados e deve ser reconhecida a fraude à execução. Do exposto, DECLARO ineficaz perante o credor exequente os atos de conferência de bens (bem como eventuais alienações seguintes) dos bens das matrículas nº 57.377 e 58.522 do CRI de Cotia e do imóvel da matrícula nº 196.006, do 14º CRI da Capital e defiro a penhora. Expeça-se o necessário para o registro da declaração de ineficácia e penhora. Após, deve o exequente promover a intimação das partes e interessados. Int."

Do que dou fé.
Diadema, 26 de junho de 2020.

Fernanda de Oliveira Gomes

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0550/2020, foi disponibilizado na página 2485/2488 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)

Teor do ato: "Fls. 240/6 (pedido de reconhecimento de fraude a execução): Trata-se de execução ajuizada em 12/12/2013 contra a pessoa jurídica, tendo como avalista ARLETE LORENTE BALDASSI. A exequente localizou três imóveis que integravam seu patrimônio pessoal (o que poderia ter feito há tempos) à época e que, em 2016, foram dadas em conferência de bens para a formação do capital da RDM 10 Investimentos e Administração. De fato, tal ato visou a retirar do patrimônio pessoal da devedora os três imóveis indicados e deve ser reconhecida a fraude à execução. Do exposto, DECLARO ineficaz perante o credor exequente os atos de conferência de bens (bem como eventuais alienações seguintes) dos bens das matrículas nº 57.377 e 58.522 do CRI de Cotia e do imóvel da matrícula nº 196.006, do 14º CRI da Capital e defiro a penhora. Expeça-se o necessário para o registro da declaração de ineficácia e penhora. Após, deve o exequente promover a intimação das partes e interessados. Int."

Diadema, 29 de junho de 2020.

Fernanda de Oliveira Gomes
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA – SP

PROCESSO Nº: 4007483-64.2013.8.26.0161

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A já qualificado, por seu advogado ao final assinado, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, que move em face de **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTRO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção a r. decisão de fls. 277, requerer seja expedido carta para a intimação postal da empresa RDM 10 Investimentos e Administração Ltda. e da Executada Arlete Lorente Baldassi, acerca do reconhecimento do pedido de fraude à execução, bem como da ineficácia das alienações dos imóveis de matrículas nº 57.377 e 58.522 ambas do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia e do imóvel de matrícula nº 196.006 do 14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, nos endereços abaixo indicados:

- RDM 10 Investimentos e Administração Ltda.

Avenida João Paulo Ablas, nº 2.853, sala A, Jardim da Glória, Cotia – SP, CEP 06711-250;

- Arlete Lorente Baldassi

Rua Maestro Manoel Vitorino dos Santos, nº 60, casa 510, Granja Viana II, Cotia – SP, CEP 06707-200

Matriz: Rua Baffin, 02, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, SP, CEP. 09750-620 - (11) 4122-0760

Filial: Rua São Tomé, 86, Edifício Vila Olímpia Corporate Plaza, conj. 192, Vila Olímpia, SP CEP. 04551-080

(11) 3044-5442 | 3044-4808 - Sociedade Registrada na OAB/SP sob o nº 2.800

e-mail: gastaldello@gtb.adv.br

Para tanto, junta aos autos a competente guia de intimação postal, no valor de R\$ 47,10 (quarenta e sete reais e dez centavos), devidamente adimplida.

Por derradeiro, requer que as intimações a serem expedidas nos presentes autos sejam realizadas exclusivamente em nome dos advogados **SIMONE A. GASTALDELLO**, inscrita na OAB/SP nº 66.553, **LUIZ PAULO TURCO**, inscrito na OAB/SP nº 122.300 e **ADRIANA SANTOS BARROS**, inscrita na OAB/SP nº 117.017, sendo que somente tais nomes deverão constar nos autos e no sistema, sob pena de nulidade.

Nesses termos,
pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 20 de julho de 2020.

HENRIQUE WILSON SORIANO
OAB/SP N° 335.632

ADRIANA SANTOS BARROS
OAB/SP N° 117.017

KAREN OLIVEIRA CIRELLA
OAB/SP N° 418.696



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020071616201809

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Banco Santander (Brasil) S.A.			90.400.888/0001-42
Nº do processo	Unidade	CEP	
40074836420138260161	2ª Vara Cível de Diadema	04543-011	
Endereço	Código		
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041/2235, Vila Olimpia	120-1		
Histórico	Valor		
Processo nº 4007483-64.2013.8.26.0161 2ª Vara Cível da Comarca de Diadema - SP Execução de Título Extrajudicial Banco Santander (Brasil) S.A. x Traw Mac Ind. e Com. Ltda. e outros Intimação Postal	47,10		
	Total		47,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 | 471051174000 | 112019040083 | 880001428097



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020071616201809

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Banco Santander (Brasil) S.A.			90.400.888/0001-42
Nº do processo	Unidade	CEP	
40074836420138260161	2ª Vara Cível de Diadema	04543-011	
Endereço	Código		
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041/2235, Vila Olimpia	120-1		
Histórico	Valor		
Processo nº 4007483-64.2013.8.26.0161 2ª Vara Cível da Comarca de Diadema - SP Execução de Título Extrajudicial Banco Santander (Brasil) S.A. x Traw Mac Ind. e Com. Ltda. e outros Intimação Postal	47,10		
	Total		47,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 | 471051174000 | 112019040083 | 880001428097



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020071616201809

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Banco Santander (Brasil) S.A.			90.400.888/0001-42
Nº do processo	Unidade	CEP	
40074836420138260161	2ª Vara Cível de Diadema	04543-011	
Endereço	Código		
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041/2235, Vila Olimpia	120-1		
Histórico	Valor		
Processo nº 4007483-64.2013.8.26.0161 2ª Vara Cível da Comarca de Diadema - SP Execução de Título Extrajudicial Banco Santander (Brasil) S.A. x Traw Mac Ind. e Com. Ltda. e outros Intimação Postal	47,10		
	Total		47,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 | 471051174000 | 112019040083 | 880001428097



Boletos, Convênios e outros

G332170900163303008
17/07/2020 09:04:36

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/07/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.04.36
3131303131

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: GASTALDELLO, A ASSOCIADOS
AGENCIA: 3131-3 CONTA: 23.244-0
EFETUADO POR: LARISSA GASTALDELLO

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86880000000-5 47105117400-0
11201904008-3 88000142809-7
Data do pagamento 17/07/2020
Valor Total 47,10
=====

DOCUMENTO: 071706
AUTENTICACAO SISBB:
8.F4C.DE1.68C.C10.22F

Transação efetuada com sucesso por: JC651639 LARISSA GASTALDELLO.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANA SANTOS BARROS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/07/2020 às 11:18, sob o número WDDA20700876081. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código yDP2ErCQ.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**OFÍCIO**

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**

Exequente : **Banco Santander (Brasil) S/A**

Executado : **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**
CNPJ: 55.999.569/0001-02

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Diadema, 21 de julho de 2020.

Ilmo. Sr. Tabelião

Pelo presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, solicito a Vossa Senhoria que seja providenciado o necessário para reconhecimento da **INEFICÁCIA** do ato de conferência de bens discriminado na Averbação R. 7, de 27 de julho de 2016, referente ao imóvel objeto da matrícula nº 196006.

Atenciosamente.

Juiz de Direito: **Dr. ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Ilustríssimo(a) Oficial do
14º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo-SP
 Rua Jundiáí, 50, 7º andar, Ibirapuera, CEP 04001-140, São Paulo-SP

4007483-64.2013.8.26.0161

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**OFÍCIO**

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**

Exequente : **Banco Santander (Brasil) S/A**

Executado : **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**
CNPJ: 55.999.569/0001-02

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Diadema, 21 de julho de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, solicito a Vossa Senhoria que seja providenciado o necessário para reconhecimento da INEFICÁCIA dos atos de conferência de bens descritos a seguir:

- x Conferência discriminada na Averbação R.04, de 27 de junho de 2016, referente ao imóvel objeto da matrícula nº 57.377;
- x Conferência discriminada na Averbação R.04, de 24 de maio de 2016, referente ao imóvel objeto da matrícula nº 58.522.

Atenciosamente.

Juiz de Direito: **Dr. ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Ilustríssimo(a) Oficial do **Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Cotia**
 Av. Prof. Manoel José Pedroso, 239 - Parque Bahia, Cotia - SP, 06717-100

4007483-64.2013.8.26.0161



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência da emissão dos ofícios de fls. 284/5, cabendo ao exequente providenciar sua impressão e encaminhamento.

Nada Mais. Diadema, 28 de julho de 2020. Eu, ____, Alexandre Dias Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413 - Diadema-SP - CEP 09912-010 - **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Executado: **Arlete Lorente Baldassi**

Destinatário(a):
 Arlete Lorente Baldassi
 Rua Maestro Manoel Vitorino dos Santos, 60, casa 510, Granja Viana II
 Cotia-SP
 CEP 06707-200

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão disponibilizada na internet, cujo teor segue: "Vistos. Fls. 240/6 (pedido de reconhecimento de fraude a execução): Trata-se de execução ajuizada em 12/12/2013 contra a pessoa jurídica, tendo como avalista ARLETE LORENTE BALDASSI. A exequente localizou três imóveis que integravam seu patrimônio pessoal (o que poderia ter feito há tempos) à época e que, em 2016, foram dadas em conferência de bens para a formação do capital da RDM 10 Investimentos e Administração. De fato, tal ato visou a retirar do patrimônio pessoal da devedora os três imóveis indicados e deve ser reconhecida a fraude à execução. Do exposto, **DECLARO ineficaz perante o credor exequente os atos de conferência de bens (bem como eventuais alienações seguintes) dos bens das matrículas nº 57.377 e 58.522 do CRI de Cotia e do imóvel da matrícula nº 196.006, do 14º CRI da Capital e defiro a penhora.** Expeça-se o necessário para o registro da declaração de ineficácia e penhora. Após, deve o exequente promover a intimação das partes e interessados. Int."

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Diadema, 28 de julho de 2020. Alexandre Dias Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO

Autos: 4007483-64.2013.8.26.0161

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Cancelamento de AR

Diadema, 22 de outubro de 2020.

Alexandre Barbosa da Silva

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0692/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)	D.J.E
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência da emissão dos ofícios de fls. 284/5, cabendo ao exequente providenciar sua impressão e encaminhamento."

Do que dou fé.
Diadema, 29 de julho de 2020.

Fernanda de Oliveira Gomes

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0692/2020, foi disponibilizado na página 2552/2554 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)

Teor do ato: "Ciência da emissão dos ofícios de fls. 284/5, cabendo ao exequente providenciar sua impressão e encaminhamento."

Diadema, 30 de julho de 2020.

Fernanda de Oliveira Gomes
Escrevente Técnico Judiciário



Digital

 31/07/2020
 LOTE: 86712

fls. 291

DESTINATÁRIO

Arlete Lorente Baldassi

 Rua Maestro Manoel Vitorino dos Santos, 60, casa 510,
 Granja Viana II

Cotia, SP

06707-200

AR178488133JF


ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input checked="" type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |


ATENÇÃO:
 Posta restante de
 20 (vinte) dias
 corridos.

 CARIMBO
 UNIDADE DE ENTREGA


RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

 DATA DE ENTREGA
 ___/___/___

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA – SP

PROCESSO Nº: 4007483-64.2013.8.26.0161

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A já qualificado, por seu advogado ao final assinado, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, que move em face de **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTRO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao ato ordinatório de fls. 286, requerer a juntada da matrícula nº 196.006 do 14º CRI de São Paulo e das matrículas nº 57.377 e 58.552 ambas do 1º CRI de Cotia, devidamente averbadas com a decisão de ineficácia de registro, conforme anexo.

Outrossim, diante do retorno negativo do Ar. De fls. 291, requer novamente seja expedida carta para a intimação postal da Executada Arlete Lorente Baldassi, no endereço abaixo informado:

**Rua Maestro ManoelVitorino dos Santos, nº 600, casa 510, Granja Viana II,
Cotia – SP, CEP 06707-205.**

Ainda, requer a intimação dos terceiros **Eric Alessandro Zopetti e sua esposa Vanessa Amorim Teixeira Zopetti**, acerca da declaração de ineficácia da integralização da matrícula nº 57.377 do 1º CRI de Cotia, ao capital da empresa RDM 10 Investimentos e Administração Ltda, uma vez que estes adquiriram o imóvel da referida empresa, no endereço abaixo indicado:

**Rua Maestro ManoelVitorino dos Santos, nº 600, casa 304, Granja Viana II,
Cotia – SP, CEP 06707-205.**

Para tanto, junta aos autos a competente guia de despesa postal, no valor de R\$ 70,65 (setenta reais e sessenta e cinco centavos), devidamente recolhida.

Por derradeiro, requer que as intimações a serem expedidas nos presentes autos sejam realizadas exclusivamente em nome dos advogados **SIMONE A. GASTALDELLO**, inscrita na OAB/SP nº 66.553, **LUIZ PAULO TURCO**, inscrito na OAB/SP nº 122.300 e **ADRIANA SANTOS BARROS**, inscrita na OAB/SP nº 117.017, sendo que somente tais nomes deverão constar nos autos e no sistema, sob pena de nulidade.

Nesses termos,
pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 19 de outubro de 2020.

HENRIQUE WILSON SORIANO
OAB/SP N° 335.632

KAREN OLIVEIRA CIRELLA
OAB/SP N° 418.696



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020101614113773

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Banco Santander (Brasil) S.A.			90.400.888/0001-42
Nº do processo	Unidade	CEP	
40074836420138260161	2ª Vara Cível de Diadema	04543-011	
Endereço	Código		
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041/2235, Vila Olimpia	120-1		
Histórico	Valor		
Processo nº 4007483-64.2013.8.26.0161 2ª Vara Cível da Comarca de Diadema - SP Execução de Título Extrajudicial Banco Santander (Brasil) S.A. x Traw Mac Indústria e Comércio Ltda. e outro Despesas postais	23,55		
	Total		23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 | 235551174000 | 112019040083 | 880001427732



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020101614113773

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Banco Santander (Brasil) S.A.			90.400.888/0001-42
Nº do processo	Unidade	CEP	
40074836420138260161	2ª Vara Cível de Diadema	04543-011	
Endereço	Código		
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041/2235, Vila Olimpia	120-1		
Histórico	Valor		
Processo nº 4007483-64.2013.8.26.0161 2ª Vara Cível da Comarca de Diadema - SP Execução de Título Extrajudicial Banco Santander (Brasil) S.A. x Traw Mac Indústria e Comércio Ltda. e outro Despesas postais	23,55		
	Total		23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 | 235551174000 | 112019040083 | 880001427732



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020101614113773

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Banco Santander (Brasil) S.A.			90.400.888/0001-42
Nº do processo	Unidade	CEP	
40074836420138260161	2ª Vara Cível de Diadema	04543-011	
Endereço	Código		
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041/2235, Vila Olimpia	120-1		
Histórico	Valor		
Processo nº 4007483-64.2013.8.26.0161 2ª Vara Cível da Comarca de Diadema - SP Execução de Título Extrajudicial Banco Santander (Brasil) S.A. x Traw Mac Indústria e Comércio Ltda. e outro Despesas postais	23,55		
	Total		23,55



Outros convênios

G331190916265798016
19/10/2020 09:27:51

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/10/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.27.54
3131303131

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: GASTALDELLO, A ASSOCIADOS
AGENCIA: 3131-3 CONTA: 23.244-0
EFETUADO POR: LARISSA GASTALDELLO

```

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86890000000-7 2355117400-0
                  11201904008-3 88000142773-2
Data do pagamento 19/10/2020
Valor Total 23,55
=====

```

DOCUMENTO: 101904
AUTENTICACAO SISBB:
5.2AC.915.E2C.247.44B

Transação efetuada com sucesso por: JC651639 LARISSA GASTALDELLO.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE WILSON SORIANO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/10/2020 às 23:18, sob o número WDDA20701323019. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código HLM EYV09.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020101615081604

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	RG	CPF	CNPJ 90.400.888/0001-42
Nº do processo 40074836420138260161	Unidade 2ª Vara Cível de Diadema	CEP 04543-011	
Endereço Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041/2235, Vila Olimpia			Código 120-1
Histórico Processo nº 4007483-64.2013.8.26.0161 2ª Vara Cível da Comarca de Diadema - SP Execução de Título Extrajudicial Banco Santander (Brasil) S.A. x Traw Mac Indústria e Comércio Ltda. e outro Despesa postal terceiros			Valor 47,10
			Total 47,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 471051174000 | 112019040083 | 880001426043



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020101615081604

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	RG	CPF	CNPJ 90.400.888/0001-42
Nº do processo 40074836420138260161	Unidade 2ª Vara Cível de Diadema	CEP 04543-011	
Endereço Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041/2235, Vila Olimpia			Código 120-1
Histórico Processo nº 4007483-64.2013.8.26.0161 2ª Vara Cível da Comarca de Diadema - SP Execução de Título Extrajudicial Banco Santander (Brasil) S.A. x Traw Mac Indústria e Comércio Ltda. e outro Despesa postal terceiros			Valor 47,10
			Total 47,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 471051174000 | 112019040083 | 880001426043



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020101615081604

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	RG	CPF	CNPJ 90.400.888/0001-42
Nº do processo 40074836420138260161	Unidade 2ª Vara Cível de Diadema	CEP 04543-011	
Endereço Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041/2235, Vila Olimpia			Código 120-1
Histórico Processo nº 4007483-64.2013.8.26.0161 2ª Vara Cível da Comarca de Diadema - SP Execução de Título Extrajudicial Banco Santander (Brasil) S.A. x Traw Mac Indústria e Comércio Ltda. e outro Despesa postal terceiros			Valor 47,10
			Total 47,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008	471051174000	112019040083	880001426043
--------------	--------------	--------------	--------------





Outros convênios

G331190916265798018
19/10/2020 09:30:13

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/10/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.30.15
3131303131

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: GASTALDELLO, A ASSOCIADOS
AGENCIA: 3131-3 CONTA: 23.244-0
EFETUADO POR: LARISSA GASTALDELLO

```

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86840000000-8 47105117400-0
                  11201904008-3 88000142604-3
Data do pagamento 19/10/2020
Valor Total 47,10
=====

```

DOCUMENTO: 101905
AUTENTICACAO SISBB:
1.051.CB1.BEF.F72.B5D

Transação efetuada com sucesso por: JC651639 LARISSA GASTALDELLO.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE WILSON SORIANO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/10/2020 às 23:18, sob o número WDDA20701323019. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código FXtmyoj4.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERALCARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de CotiaMatrícula
57.377ficha
01

Cotia, 08 de Fevereiro de 1990.-

IMÓVEL: UNIDADE AUTÔNOMA do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARK", situado no lugar denominado Fazenda Cabanas ou Moimão Velho, neste município e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, constituída pela UNIDADE DO TIPO "E-1", com acesso pela ALAMEDA DOS MANACÁS, situada na "VILLA DAS ROSAS", com a área privativa de construção de 527,34 metros quadrados, mais a área comum de construção de 122,00 metros quadrados, perfazendo a área total de construção de 649,34 metros quadrados, compostas de 04 dormitórios, 03 banheiros, 01 lavabo, sala, cozinha e dependências de serviços, abrangendo esta unidade, a edificação, propriamente dita, o terreno que esta última ocupa e o local destinado a estacionamento de veículos, correspondendo-lhe uma fração ideal igual a 1/100 avos no terreno onde se assenta o empreendimento".-

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 23251-13-56-0001-00-000-1.-

REGISTRO ANTERIOR: R. 01/Matrícula nº6.128 deste Cartório.-

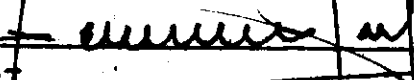
PROPRIETÁRIAS: ODIN - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C. LTDA., com sede à Rua Bartolomeu Paes, nº80, São Paulo-Capital, devidamente inscrita no CGC/ME sob nº49.367.642/0001-12; ORPEG - ORGANIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS GERAIS S/C. LTDA., com sede à Rua XV de Novembro, nº201 3º andar, São Paulo-Capital, devidamente inscrita no CGC/ME sob nº49.320.517/0001-38; e, GOMES DE ALMEIDA FERNANDES S/A, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº2100, 20º andar em São Paulo-Capital, devidamente inscrita no CGC/ME sob nº34.177.279/0009-52.-

O OFICIAL SUBSTITUTO:  (BEL: AIRTON FERREIRA).-

R. 01/Matrícula nº57.377, em 08 de Fevereiro de 1.990.-

TÍTULO: VENDA E COMPRA.-

Pela Escritura Pública lavrada no dia 27 de julho de 1989, às fls. 032 do Livro nº032 do 9º Tabelionato de Notas de São Paulo-Capital, as proprietárias supra qualificadas, transmitiram o imóvel desta matrícula por venda feita a MOJIS KUPIEL RUSSO, industrial, RG. nº2.447.071-SSP-SP e sua mulher MARLENE GONÇALVES RUSSO, do lar, RG. nº2.886.835-SSP-SP, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, inscritos no CPF/ME sob nº006.883.558-20, residentes e domiciliados à Rua Castro Alves, nº654 - aptº 52 em São Paulo-Capital; pelo valor de Rcz\$0,84.- Valor Venal = Rcz\$1.036,66.-

O ESC. AUTORIZADO:  (EDSON SCHUMISKI).-
Custas: D. Rcz\$218,00.-

P. 68.665

Matricula

-57.377-



ficha

-01-
verso

Av.02, em 15 de setembro de 2005.-

QUALIFICAÇÃO.-

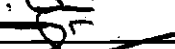

Pela autorização contida na escritura adiante registrada, procedo a presente para constar que a proprietária **MARLENE GONÇALVES RUSSO** encontra-se atualmente inscrita no CPF/MF nº **106.933.368-97**, conforme prova o documento ora apresentado e microfilmado.-

EU  (Bel. PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, digitei, EU  (Bel. JOSÉ ROBERTO S. SANTOS) escrevente autorizado conferi e achei conforme.-
D.R\$ 8,31

R.03, em 15 de setembro de 2005.-

VENDA E COMPRA.-

Pela escritura lavrada aos 24 de agosto de 2005, fls. 351/356 do livro nº 293, do Registro Civil e Serviço Notarial do Município de Vargem Grande Paulista, Comarca de Cotia-SP, os proprietários, **MOJIS KUTIEL RUSSO**, e sua mulher, **MARLENE GONÇALVES RUSSO**, já qualificados, transmitiram o imóvel desta matrícula a **ARLETE LORENTE BALDASSI**, brasileira, separada judicialmente, empresária, RG. nº 4.185.056-SP, CPF/MF nº 166.838.798-00, residente e domiciliada na Alameda dos Manacás, nº 510, Condomínio Residence Park, Bairro da Granja Vianna, Cotia-SP, pelo valor de R\$ 80.000,00. Foi emitida pelo Tabelionato a Declaração sobre Operação Imobiliária (D.O.I.).-

EU  (Bel. PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, digitei, EU  (Bel. JOSÉ ROBERTO S. SANTOS) escrevente autorizado conferi e achei conforme.-
D.R\$ 528,67

Prot. 139.961 CAS.-

R.04, em 27 de junho de 2016. -

CONFERÊNCIA DE BENS. -

Pelo requerimento firmado aos 09 de maio de 2016, em Cotia - SP, e pelo instrumento particular firmado aos 31 de dezembro de 2014, em São Paulo-SP, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 3522891414-0,

(segue na ficha 02)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEISmatrícula
57.377ficha
02

de Cotia - CNS: 11991-7

Cotia, de  de

em 02/02/2015, a proprietária ARLETE LORENE BALDASSI, já qualificada, conferiu o imóvel da presente matrícula, para integralização de capital social a **RDM 10 INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, com sede na Avenida João Paulo Ablas, nº 2853, Sala A, em Cotia-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.795.584/0001-09, sendo atribuído para efeitos fiscais o valor de R\$120.000,00.- V.V.R\$231.766,21

O escrevente autorizado  (Sueli Aparecida dos Santos)
D. R\$ 1.095,53 Prot. 255.589 - G.Q.S

Prenotado sob nº 295.928 em 01/04/2019
R.05 em 15 de abril de 2019. -

VENDA E COMPRA. -

Pela escritura pública lavrada aos 22 de março de 2019, às fls. 229/232 do livro nº 584, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, tutelas e Tabelião de Notas do Município e Comarca de Vargem Grande Paulista-SP, (Protocolo eletrônico: AC000180918, Data e Horário da Remessa: 29/03/2019, as 09:12:59hs), a proprietária RDM 10 INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., já qualificada, transmitiu o imóvel desta matrícula à **ERIC ALESSANDRO ZOPPETTI**, brasileiro, empresário, RG nº 28.933.236-9-SSP/SP, CPF/MF nº 273.713.458-78, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, com **VANESSA AMORIM TEIXEIRA ZOPPETTI**, brasileira, empresária, RG nº 50.739.830-0-SSP/SP, CPF/MF nº 813.071.520-15, residentes e domiciliados na Rua Maestro Manoel Vitorino dos Santos, nº 600, Residence Park, casa 304, Bairro Granja Vianna, na cidade de Cotia-SP, pelo valor de R\$ 120.000,00. Foi emitida pelo Tabelionato a Declaração sobre Operações Imobiliárias (D.O.I.). - V.V. R\$266.299,25.-

A escrevente autorizada  Bel. Mary Hellen Ferretti Alencar.
(Título digitado por Leonardo Guilherme Cardoso Chagas).

D.R\$ 1376,09

Selo digital: 119917321000000005511419A

Prenotado sob nº 314.121, em 19/08/2020.
AV.06, em 31 de agosto de 2020.

continua no verso

matrícula
57.377

ficha
02
verso

INEFICÁCIA

Em cumprimento ao Ofício expedido aos 21 de julho de 2020, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 2ª Vara do Foro e Comarca de Diadema-SP, extraído dos autos do processo digital nº 4007483-64.2013.8.26.0161, Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário; (Protocolo eletrônico: AC000554917); como Exequente: Banco Santander (Brasil) S/A; Executada: TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., e outro, procedo a presente para constar que foi decretada a **INEFICÁCIA** da Conferência de Bens registrada sob o nº 04 desta matrícula e seus atos posteriores, em razão de que o referido negócio jurídico se deu em evidente fraude à execução, nos moldes do art. 792, inciso IV, do Código de Processo Civil Brasileiro.

Escrevente autorizado, _____ Rodolpho Maringo Junior.
Digitado por Leonardo Guilherme Cardoso Chagas.
Selo digital: 1199173310000000174656203

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Registro de imóveis da comarca de cotia – SP

A circunscrição imobiliária e Comarca sede desta serventia foram instaladas a 10 de novembro de 1968. Os imóveis de sua atual competência registraria tiveram como competentes para o seu registro as Serventias das seguintes Circunscrições imobiliárias e respectivos períodos: 1º CRISP de 27/07/1865 a 02/12/1912; 2º CRISP de 24/12/1912 a 08/12/1925; 4º CRISP de 09/12/1925 a 25/12/1927; 5º CRISP de 26/12/1927 a 01/03/1932; 4º CRISP de 02/03/1932 a 14/05/1939; 2º CRISP de 15/05/1939 a 06/10/1939; 10º CRISP de 01/10/1939 a 20/11/1942; e a 11º CRISP de 21/11/1942 a 10/11/1968.

Selo Digital 1199173C30000000174960200

Os imóveis localizados no município de Itapeví deixaram de pertencer a esta serventia imobiliária em 13 de novembro de 2009, passando a pertencer a circunscrição da Comarca de Itapeví.

CERTIFICO E DOU FÉ, que esta certidão foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula nº: 57377, e sobre o imóvel da mesma não há quaisquer ônus ou alienações, além do que nela contém. Certifico mais que as buscas do CONTRADITÓRIO restringem-se à data do dia útil anterior da expedição dessa certidão e que nada foi encontrado.

Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.
Selo Digital 1199173C30000000174960200

Protocolo: 314121

Valor cobrado pela Certidão:

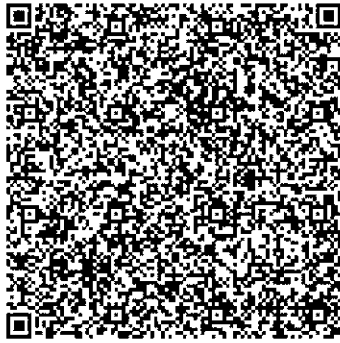
Ao Oficial	R\$ 32,97
Ao Estado	R\$ 9,37
A Sec. Faz.	R\$ 6,41
Ao Trib. Just.	R\$ 1,74
Ao Reg. Civil	R\$ 2,26
MP	R\$ 1,58
ISS	R\$ 0,66

TOTAL R\$ 54,99

Certidão assinada digitalmente

Cotia, segunda-feira, 31 de agosto de 2020.

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 6fdd777c-0afe-457c-b051-11c78cee56da



LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERALCARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de CotiaMatrícula
-58.522-ficha
-01-

Cotia, 05 de Novembro de 19 90

IMÓVEL:-UNIDADE AUTONOMA, compreendendo a CASA Nº510, do tipo "D", do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCE PARK", situado no lugar denominado Fazenda Cabanas ou Moiminho Velho, neste município e Comarca de Cotia, com acesso pela Alameda dos Manacás, situada na "Villa dos Jasmins", com a área privativa de construção de 285,94 metros quadrados, mais a área de uso comum de construção de 122,00 metros quadrados., perfazendo a área total de construção de 407,94 metros quadrados., abrangendo esta unidade, a edificação, propriamente dita o terreno que esta última ocupa e local destinado a estacionamento de veículos, correspondendo-lhe uma fração ideal igual a 1/100 ávos no terreno onde se assenta o empreendimento.-

INSCRIÇÃO CADASTRAL:- nº232511356000100000-1.-

REGISTRO ANTERIOR:- R.02 e Av.12.Matrícula nº6.128 deste Cartório.-

PROPRIETÁRIAS:- ODIN-EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA, com sede em São Paulo, à Rua Bartolomeu Paes, 80, inscrita no CGC/MF nº49.367.642/0001-12; **ORPEG-ORGANIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES E EMPREENHIMENTOS GERAIS S/C LTDA.**, com sede em São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº201, 3º andar, inscrita no CGC/MF sob nº49.320.517/0001-38; e **GOMES DE ALMEIDA, FERNANDES S/A.**, com escritório em São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2100 20º, 21º e 22º andares, inscrita no CGC/MF nº34.177.279/0009 - 52.-

O OFICIAL,  ANTONIO BENTO MOTA DIAS.-

R.01, em 05 de Novembro de 1.990.-

TÍTULO:- VENDA E COMPRA.-

Pela escritura de 09 de Junho de 1.989, (Livro 4946-folha 016) do 9º Tabelionato de Notas de São Paulo; as proprietárias acima referidas, transmitiram por venda feita o imóvel supra descrito à **CLEISON BALDASSI**, engenheiro, RG.nº5.668.196-SSP-SP, e sua mulher com quem é casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº6.515/77, com **ARLETE LORENTE BALDASSI**, do lar, RG.nº4.185.056-SSP-SP, ambos brasileiros, inscritos no CPF/MF nº598.750.628-04, residentes e domiciliados à Alameda dos Manacás, nº510, Condomínio Residence Park, em Cotia SP; pelo valor de NCz\$4.377,42.-Valor Venal Cr\$370.951,15 (proporcional).-

O ESC. AUTORIZADO:

 JOSÉ ROBERTO S. SANTOS

D. Cr\$19.650,00.-

P. 71.081

www.registradores.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE WILSON SORIANO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/10/2020 às 23:18, sob o número WDDAZ0701323019. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/documento, abra o menu de navegação e clique no ícone de lupa. O documento original encontra-se no arquivo de documentos do processo 4007483-84-2013.8.2ª.0161 e código Rx2P906G.

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash c588a510-60ab-498b-8200-7ac16a483fd9

Matricula

58.522

ficha

01 verso

Av.02, em 24 de janeiro de 1.991

Pela carta de sentença passada aos 21 de dezembro de 1.990, devidamente assinada pela Dra. Marcia Regina Dalla Déa, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara desta Cidade e Comarca de Cotia-sp, extraída dos autos de Separação Consensual (processo nº568-90), procede-se a presente para constar que os proprietários CLEISON BALDASSI e ARLETE LORENTE BALDASSI, já qualificados, tem atualmente o estado civil de separados consensualmente.

O escrevente autº

D.Cr\$300,00

Paulo Tarciso Alves

R.03, em 24 de janeiro de 1.991

Pela carta de sentença passada aos 21.12.1.990, mencionada na Av.02- supra, e por sentença transitada em julgado aos 12 de dezembro de 1.990, o imóvel todo objeto desta matrícula, foi atribuído à ARLETE LORENTE BALDASSI, a qual continuará assinando seu nome de casada, sendo atribuído para o imóvel o valor de Cr\$185.475,57.

VV.Cr\$2.510.125,90

O escrevente autº

D.Cr\$32.791,00

Paulo Tarciso Alves

P. 71.816

R.04, em 24 de maio de 2016. -

CONFERÊNCIA DE BENS. -

Pelo requerimento firmado aos 09 de maio de 2016, em Cotia-SP, e pelo instrumento particular firmado aos 31 de dezembro de 2014, em São Paulo-SP, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 3522891414-0, em 02 de fevereiro de 2015, a proprietária, ARLETE LORENTE BALDASSI, já qualificada, conferiu o imóvel da presente matrícula, para integralização de capital social a RDM 10 INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, com sede na Avenida João Paulo Ablas, nº 2853, Sala A, Município de Cotia-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.795.584.0001-09, sendo atribuído para efeitos fiscais o valor de R\$277.588,65.-

O escrevente autorizado

D. R\$ 1.221,52

(Sueli Aparecida dos Santos)

Prot. 254.884 - G.Q.S

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVENTIA DO REGISTRO DE **MÓVEIS**

matrícula
58.522

ficha
02

de Cotia - CNS: 11991-7
31 de **Agosto** de **2020**

Prenotado sob nº 314.121, em 19/08/2020.
AV.05, em 31 de agosto de 2020.

INEFICÁCIA

Em cumprimento ao Ofício expedido aos 21 de julho de 2020, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 2ª Vara do Foro e Comarca de Diadema-SP, extraído dos autos do processo digital nº 4007483-64.2013.8.26.0161, Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário; (Protocolo eletrônico: AC000554917); como Exequente: Banco Santander (Brasil) S/A; Executada: TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., e outro, procedo a presente para constar que foi decretada a **INEFICÁCIA** da Conferência de Bens registrada sob o nº 04 desta matrícula, em razão de que o referido negócio jurídico se deu em evidente fraude à execução, nos moldes do art. 792, inciso IV, do Código de Processo Civil Brasileiro.

Escrevente autorizado, Rodolpho Maringo Junior.
Digitado por Leonardo Guilherme Cardoso Chagas.
Selo digital: 1199173310000000174657201

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Registro de imóveis da comarca de cotia – SP

A circunscrição imobiliária e Comarca sede desta serventia foram instaladas a 10 de novembro de 1968. Os imóveis de sua atual competência registraria tiveram como competentes para o seu registro as Serventias das seguintes Circunscrições imobiliárias e respectivos períodos: 1º CRISP de 27/07/1865 a 02/12/1912; 2º CRISP de 24/12/1912 a 08/12/1925; 4º CRISP de 09/12/1925 a 25/12/1927; 5º CRISP de 26/12/1927 a 01/03/1932; 4º CRISP de 02/03/1932 a 14/05/1939; 2º CRISP de 15/05/1939 a 06/10/1939; 10º CRISP de 01/10/1939 a 20/11/1942; e a 11º CRISP de 21/11/1942 a 10/11/1968. .

Selo Digital 1199173C3000000017496120M

Os imóveis localizados no município de Itapevi deixaram de pertencer a esta serventia imobiliária em 13 de novembro de 2009, passando a pertencer a circunscrição da Comarca de Itapevi.

CERTIFICO E DOU FÉ, que esta certidão foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula nº: 58522, e sobre o imóvel da mesma não há quaisquer ônus ou alienações, além do que nela contém. Certifico mais que as buscas do CONTRADITÓRIO restringem-se à data do dia útil anterior da expedição dessa certidão e que nada foi encontrado. .

Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.

Selo Digital 1199173C3000000017496120M

Valor cobrado pela Certidão:

Ao Oficial	R\$ 32,97
Ao Estado	R\$ 9,37
A Sec. Faz.	R\$ 6,41
Ao Trib. Just.	R\$ 1,74
Ao Reg. Civil	R\$ 2,26
MP	R\$ 1,58
ISS	R\$ 0,66
TOTAL	R\$ 54,99

Certidão assinada digitalmente

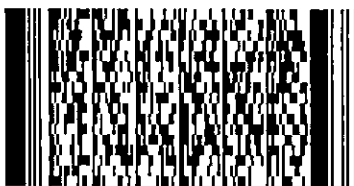
MOD. 10

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash c588a510-60ab-498b-8200-7ac16a483fd9

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE WILSON SORIANO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/10/2020 às 23:18, sob o número WDDA20701323019. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pesquisa> ou <https://www.registradores.org.br>, informando o protocolo do processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código Rx2P906G.

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash c588a510-60ab-498b-8200-7ac16a483fd9





14° RI 00798916

14º Registro de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo

matricula
196.006

ficha
01

São Paulo, 24 de agosto de 2.009.

IMÓVEL: APARTAMENTO TIPO nº 201, localizado no 20º andar do HORIZON CONDOMÍNIO E LAZER, situado na Rua Pedrália nº 304, na Saúde – 21º Subdistrito.

UM A PARTAMENTO com as áreas reais: privativa de 85,995m², comum de garagem (2 vagas indeterminadas) de 44,217m², comum de 26,752m², total de 156,964m², correspondendo-lhe no terreno do condomínio, uma fração ideal de 1,01802%, cabendo-lhe o direito ao uso de 2 vagas de uso indeterminado, sujeitas ao auxílio de manobrista, localizadas nos 1º, 2º e 3º subsolos.

PROPRIETÁRIAS: COMERCIAL E INCORPORADORA FRESNO S/A, CNPJ nº 62.538.277/0001-20, com sede nesta Capital, na Avenida Moema nº 265, 15º andar, salas nºs 151/153/154, BAUHAUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.083.836/0001-23, com sede nesta Capital, na Rua Estados Unidos nº 1004, Jardim Paulista e CONSULTORIA D. M. LTDA, CNPJ nº 05.118.007/0001-26, com sede nesta Capital, na Rua Cel. Xavier de Toledo nº 266, 12º andar, conjunto 124, Centro, na proporção de 50% para a primeira proprietária e 25% para cada uma das demais.

REGISTROS ANTERIORES: R.3 a 8/Matr. 14.255, R.4 a 9/Matr. 14.256, R.4, 5, 6, 7, 8 e 9/Matr. 16.563, R.5 a 10/Matr. 37.184, R.2 a 7/Matr. 90.748 e Matr. 185.802 deste Registro.

CONTRIBUÍNTES: 046.033.0019-0/0050-6/0092-1.

O Escr. Aut. *(Fábio Cristians Franciulli)* (Fábio Cristians Franciulli).

Av.1/196.006, em 24 de agosto de 2.009.

Conforme R.2 e Av.4 feitos em 29 de fevereiro de 2008, na matrícula nº 185.802, verifica-se que a fração ideal correspondente ao imóvel desta matrícula, dentre outras, foi dada em hipoteca e penhor ao BANCO BRADESCO S/A, conforme condições mencionadas na Av.3, para garantia do financiamento no valor de R\$7.780.000,00, pagável na forma do instrumento, tendo como fiadores e interveniente construtora, os qualificados na Av.3. O penhor está registrado no Livro 3 de Registro Auxiliar sob nº 9.098.

O Escr. Aut. *(Fábio Cristians Franciulli)* (Fábio Cristians Franciulli).

Av.2/196.006, em 22 de janeiro de 2.010.

Por instrumento particular de 03 de dezembro de 2009, com força de escritura pública, o BANCO BRADESCO S/A autorizou o cancelamento parcial da Av.1, em virtude de ter desligado da garantia pignoratícia a que se refere o RA nº 9098, o imóvel desta matrícula.

O Escr. Aut. *(Fábio Cristians Franciulli)* (Fábio Cristians Franciulli).

Av.3/196.006, em 22 de janeiro de 2.010.

- continua no verso -

EM BRANCO
14º OF. DE REG. DE IMÓVEIS

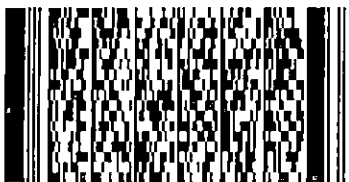
Verificador: Eunice dos Santos Bomfim
PARA FINS NOTARIAIS, O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DA SUA EXPEDIÇÃO (PROV. 58/89 CAP. XIV, 12, D).

OBSERVAÇÃO: integram a Circunscrição deste serviço registral os seguintes subdistritos:
(a) Saúde, a partir de 21 de novembro de 1942 (Dec nº 13.012 de 24 de outubro de 1.942).
(b) Inicianópolis, a partir de 14 de maio de 1.954 (Lei nº 2.532, de 13 de janeiro de 1.954).
Ambos tendo pertencido anteriormente ao 1º Registro de Imóveis desta Capital, antes 1º Registro de Imóveis.

(Handwritten mark)



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE WILSON SORIANO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/10/2020 às 23:18, sob o número WDDA20701323019. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código 0nqIMUnN.



14° RI 00798916

14º Registro de Imóveis

matricula
196.006

ficha
01
verso

- continuação -

Por instrumento particular de 03 de dezembro de 2009, com força de escritura pública, o BANCO BRADESCO S/A autorizou o cancelamento total da Av.I, em virtude de ter desligado da hipoteca a que se refere o R.2 na matrícula nº 185.802, o imóvel desta matrícula.

O Escr. Autº  (Fábio Christians Franciulli).

R.4/196.006, em 22 de janeiro de 2.010.

TÍTULO:- VENDA E COMPRA.

Por instrumento particular de 03 de dezembro de 2009, com força de escritura pública, COMERCIAL E INCORPORADORA FRESNO S/A, CNPJ nº 62.538.277/0001-20, com sede nesta Capital, na Avenida Moema nº 265, salas 151, 153 e 154, Moema, BAUHAUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.083.836/0001-23, com sede nesta Capital, na Rua Estados Unidos nº 1004, Jardim Paulista e CONSULTORIA D. M. LTDA, CNPJ nº 05.118.007/0001-26, com sede nesta Capital, na Rua Cel. Xavier de Toledo nº 266, 12º andar, conjunto 124, Centro, transmitiram à ARLETE LORENTE BALDASSI, brasileira, separada consensualmente, empresária, RG nº 4.185.056-SSP/SP, CPF nº 166.838.798-00, domiciliada em Cotia/SP, residente na Rua Maestro Vitorino dos Santos nº 600, casa 510, Granja Viana, o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$266.847,00 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais), do qual R\$53.370,00 pagos com recursos próprios. As vendedoras apresentaram as CND's relativas as contribuições previdenciárias e as de terceiros nºs 007262009-21200277 de 30 de outubro de 2009, 006792009-21200836 de 06 de novembro de 2009 e 486732009-21042010 de 06 de novembro de 2009 emitidas pelo MF/SRFB e as certidões conjuntas código de controle nºs 94B8.D1DF.1E17.ED44 de 13 de outubro de 2009, 6297.C48E.3DB3.4234 de 15 de janeiro de 2010 e 696A.EC3D.843F.C057 de 20 de janeiro de 2010, emitidas pela PGFN/SRF.

O Escr. Autº  (Fábio Christians Franciulli).

R.5/196.006, em 22 de janeiro de 2.010.

ÔNUS:- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

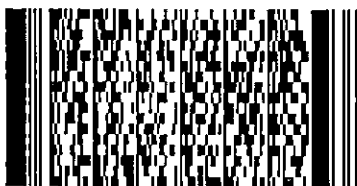
Pelo mesmo instrumento, o adquirente qualificado no R.4 deu em alienação fiduciária ao BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco/SP, no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus s/nº, Vila Yara, o imóvel desta matrícula para garantia do financiamento no valor de R\$213.477,00 (duzentos e treze mil, quatrocentos e setenta e sete reais), pagável em 60 prestações mensais e sucessivas no valor inicial de R\$5.709,12, vencendo a primeira em 03 de janeiro de 2010 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, mediante as taxas anuais de juros: nominal de 10,03% e efetiva de 10,50%, enquadrando-se o contrato no Sistema de Amortização Constante - SAC, tendo sido os imóveis avaliados em R\$330.000,00, ficando as partes sujeitas ainda às demais condições constantes do instrumento, cujo microfilme fica arquivado neste Registro.

→ O Escr. Autº  (Fábio Christians Franciulli).

- continua na ficha nº 02 -

EM BRANCO
14º OF. DE REG. DE IMÓVEIS





14° RI 00798916

14^o Registro de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

14^o Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo

matrícula
196.006

ficha
02

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 1.121-1

São Paulo, 27 de julho de 2.016.

Av.6/196.006, em 27 de julho de 2.016.

Por instrumento particular de 28 de janeiro de 2015, o BANCO BRADESCO S/A tendo recebido a quantia que lhe era devida, autorizou o cancelamento da alienação fiduciária R.5, consolidando-se a plena propriedade a ARLETE LORENTE BALDASSI.

O Escr. Autº *Fábio Cristians Franciulli* (Fábio Cristians Franciulli).

R.7/196.006, em 27 de julho de 2.016.
TÍTULO:- CONFERÊNCIA DE BENS.

Conforme instrumento particular de 31 de dezembro de 2014, registrado sob nº 3522891414-0 em 02 de fevereiro de 2015, na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, ARLETE LORENTE BALDASSI, brasileira, separada consensualmente, empresária, RG nº 4.185.056-7-SSP/SP, CPF nº 166.838.798-00, domiciliada em Cotia/SP, residente na Avenida General Fernando Vasconcelos Cavalcante de Albuquerque nº 775, casa 16, Bosque do Vianna, transmitiu à RDM 10 INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ nº 21.795.584/0001-09, com sede em Cotia/SP, na Avenida João Paulo Ablas nº 2.853, sala A, o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$274.324,55 (duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Sendo o imóvel lançado atualmente pelo contribuinte nº 046.033.0369-6.

O Escr. Autº *Fábio Cristians Franciulli* (Fábio Cristians Franciulli).

Prenotação nº 798.916 de 19 de agosto de 2020.
Av.8/196.006, em 01 de setembro de 2.020.

Conforme ofício de 21 de julho de 2020, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Diadema/SP, extraído dos autos nº 4007483-64.2013.8.26.0161, da ação de execução de título extrajudicial – cédula de crédito bancário, extraído por ofício eletrônico, nos termos do Provimento CG 11/2013 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no Diário da Justiça Eletrônica de 24 de abril de 2013, movida por BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, em face de TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro, foi declarada a ineficácia da alienação (R.7), nos termos da r. decisão de 25 de junho de 2020.

O Escr. Autº *Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira* (Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira).

EM BRANCO
14° OF. DE REG. DE IMÓVEIS

2



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE WILSON SORIANO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/10/2020 às 23:18, sob o número WDDA20701323019. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código 0nqIMUnN.



14º RI 00798916

14º Registro de Imóveis

14º Registro de Imóveis

Rua Jundiá, 50 - 7º andar - Ibirapuera - Telefone 3885.6891

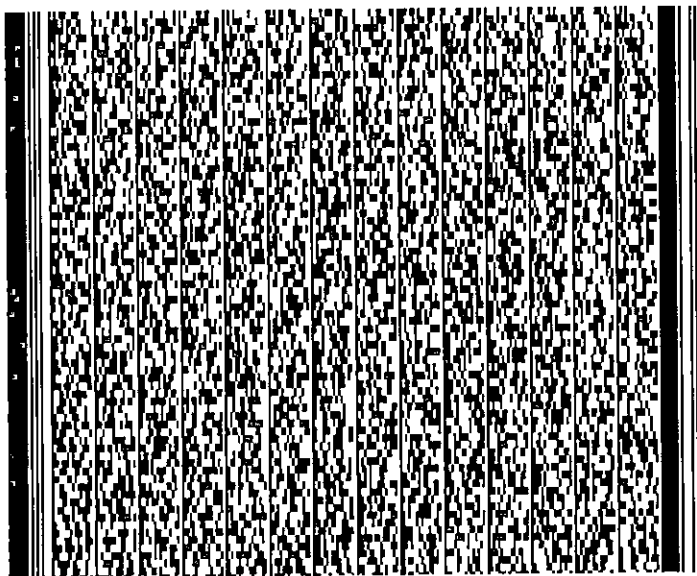
Prenotação nº: 0798916

São Paulo, 01/09/2020 14:39:07

Oficial: Ricardo Nahat

Substituta: Eunice dos Santos Bomfim

Constando mais; prenotado sob nº 793.794 em 09/06/2.020, a certidão de 08 de junho de 2020 (extraída por ofício eletrônico, nos termos do parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no DOE de 14 de abril de 2009), expedida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cotia/SP, extraída dos autos nº 0002611-91.2019.8.26.0152 da ação de execução civil movida pelo BANCO BRADESCO S.A em face de RDM 10 INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, determinando a averbação da penhora que recaiu sobre o imóvel desta matrícula, o qual se encontra em termos para registro, aguardando o pagamento das custas e emolumentos por parte do interessado e a prenotação cancelada por decurso do prazo legal. A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/01, devendo para validade ser conservado em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. O referido, nos termos do artigo 19 da Lei nº 6.015 de 31/12/73, é verdade e dá fé. O Oficial/Substª/Escre.Aut. Acompanha o título, selagem conforme guia nº164/2020.



São Paulo, 01/09/2020 14:39:07

Claudia Urban Felix
Escrevente Autorizado

Eunice dos Santos Bomfim



14^o registro de imóveis

Rua Jundiá, 50 - 7º andar - Ibirapuera

OFICIAL: RICARDO NAHAT

SUBSTITUTA: EUNICE DOS SANTOS BOMFIM

Outorgado: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

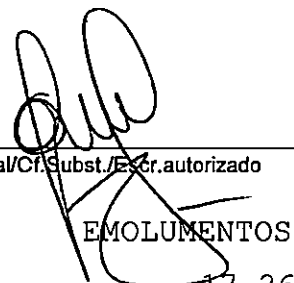
C E R T I F I C A QUE O PRESENTE TÍTULO FOI PROTOCOLADO SOB N° 798916 EM 19/08/2020 TENDO-SE NESTA DATA PROCEDIDO AO(S) SEGULNTE(S) ATO(S): (SELO DIGITAL / ATO PRATICADO)

111211331000000047271920W - Av.00008/196006 - ineficácia R.07.

1112113C3000000047272120R - COPIA DE MATRICULA

São Paulo, 01 de SETEMBRO de 2020

Oficial/Cf. Subst./Escr. autorizado



REGISTRO(S):

AVERBACOES
COPIA DE MATRICULA

EMOLUMENTOS:
17,26
32,97

Claudia Vrban Felix
Escrevente Autorizado

EMOLUMENTOS.....	R\$	50,23
CUSTAS DO ESTADO.....	R\$	14,27
SECRETARIA DA FAZENDA.....	R\$	9,77
FUNDO REG.CIVIL GRATUITO.....	R\$	2,65
FUNDO ESPECIAL TRIBUNAL JUSTIÇA:	R\$	3,44
FUNDO ESP. MINISTÉRIO PÚBLICO..:	R\$	2,41
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS.....	R\$	1,01
TOTAL.....	R\$	83,78
DEPÓSITO.....	R\$	83,78
		0,00

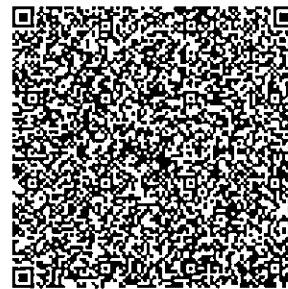
AS CUSTAS DO ESTADO E A CONTRIBUIÇÃO A CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA FORAM RECOLHIDAS PELA GUIA N° 164/2020 O valor do ISS devido à PHSP, indicado neste talão, está sendo repassado ao usuário do serviço com base na Lei Estadual nº 15.600/2014. A base de cálculo do ISS é apenas o valor dos emolumentos do Oficial (excluídos os cinco tributos estaduais aqui também indicados) e a alíquota correspondente é de 2%.

Recebi a importância indicada.

Data: / /

C A I X A

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



1112113910000000464675200

O ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica parte integrante do título (art. 230 da Lei 6.015/73.)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE WILSON SORIANO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/10/2020 às 23:18, sob o número WDDA20701323019 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código OnqIMUnN



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema-SP - CEP
09912-010

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

Juiz de Direito: Dr. **ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE**

Vistos.

Fls.292/3: Expeçam-se cartas de intimação acerca da decisão de fls.277 como requerido, e reitere-se a intimação postal da RDM 10 Investimentos e Administração.

Int.

Diadema, 22 de outubro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1023/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)	D.J.E
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls.292/3: Expeçam-se cartas de intimação acerca da decisão de fls.277 como requerido, e reitere-se a intimação postal da RDM 10 Investimentos e Administração. Int."

Do que dou fé.
Diadema, 23 de outubro de 2020.

Fernanda de Oliveira Gomes

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1023/2020, foi disponibilizado na página 2426/2428 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
28/10/2020 - Dia do Funcionário Público - Prorrogação

Advogado
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)

Teor do ato: "Fls.292/3: Expeçam-se cartas de intimação acerca da decisão de fls.277 como requerido, e reitere-se a intimação postal da RDM 10 Investimentos e Administração. Int."

Diadema, 26 de outubro de 2020.

Fernanda de Oliveira Gomes
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413 - Diadema-SP - CEP 09912-010 - **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Executado: **Arlete Lorente Baldassi**

Destinatário(a):
 Arlete Lorente Baldassi
 Rua Maestro Manoel Vitorino dos Santos, 600, casa 510, Granja Viana II
 Cotia-SP
 CEP 06707-200

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da r. Decisão, disponibilizada na internet, cujo teor segue: "Fls. 240/6 (pedido de reconhecimento de fraude a execução): **Trata-se de execução ajuizada em 12/12/2013 contra a pessoa jurídica, tendo como avalista ARLETE LORENTE BALDASSI. A exequente localizou três imóveis que integravam seu patrimônio pessoal (o que poderia ter feito há tempos) à época e que, em 2016, foram dadas em conferência de bens para a formação do capital da RDM 10 Investimentos e Administração. De fato, tal ato visou a retirar do patrimônio pessoal da devedora os três imóveis indicados e deve ser reconhecida a fraude à execução. Do exposto, DECLARO ineficaz perante o credor exequente os atos de conferência de bens (bem como eventuais alienações seguintes) dos bens das matrículas nº 57.377 e 58.522 do CRI de Cotia e do imóvel da matrícula nº 196.006, do 14º CRI da Capital e defiro a penhora. Expeça-se o necessário para o registro da declaração de ineficácia e penhora. Após, deve o exequente promover a intimação das partes e interessados. Int."**

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Diadema, 05 de novembro de 2020. Alexandre Dias Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413 - Diadema-SP - CEP 09912-010 - **Horário de**

Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Tipo Completo da Parte Seleccionada << **Informação indisponível** >>
 Seleccionada <<
 Informação indisponível
 >>:

Destinatário(a):

RDM 10 Investimentos e Administração Ltda
 Avenida Joao Paulo Ablas, 2853, sala A, Jardim da Gloria
 Cotia-SP
 CEP 06711-250

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da r. Decisão, disponibilizada na internet, cujo teor segue: "Fls. 240/6 (pedido de reconhecimento de fraude a execução): **Trata-se de execução ajuizada em 12/12/2013 contra a pessoa jurídica, tendo como avalista ARLETE LORENTE BALDASSI. A exequente localizou três imóveis que integravam seu patrimônio pessoal (o que poderia ter feito há tempos) à época e que, em 2016, foram dadas em conferência de bens para a formação do capital da RDM 10 Investimentos e Administração. De fato, tal ato visou a retirar do patrimônio pessoal da devedora os três imóveis indicados e deve ser reconhecida a fraude à execução. Do exposto, DECLARO ineficaz perante o credor exequente os atos de conferência de bens (bem como eventuais alienações seguintes) dos bens das matrículas nº 57.377 e 58.522 do CRI de Cotia e do imóvel da matrícula nº 196.006, do 14º CRI da Capital e defiro a penhora. Expeça-se o necessário para o registro da declaração de ineficácia e penhora. Após, deve o exequente promover a intimação das partes e interessados. Int."**

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Diadema, 05 de novembro de 2020. Alexandre Dias Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413 - Diadema-SP - CEP 09912-010 - **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Tipo Completo da Parte Nome da Parte Seleccionada << Informação indisponível >>
 Seleccionada <<
 Informação indisponível
 >>:

Destinatário(a):
 Eric Alessandro Zoppetti
 Rua Maestro Manoel Vitorino dos Santos, 600, cs 304, Granja Viana II
 Cotia-SP
 CEP 06707-200

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da r. Decisão, disponibilizada na internet, cujo teor segue: "Fls. 240/6 (pedido de reconhecimento de fraude a execução): **Trata-se de execução ajuizada em 12/12/2013 contra a pessoa jurídica, tendo como avalista ARLETE LORENTE BALDASSI. A exequente localizou três imóveis que integravam seu patrimônio pessoal (o que poderia ter feito há tempos) à época e que, em 2016, foram dadas em conferência de bens para a formação do capital da RDM 10 Investimentos e Administração. De fato, tal ato visou a retirar do patrimônio pessoal da devedora os três imóveis indicados e deve ser reconhecida a fraude à execução. Do exposto, DECLARO ineficaz perante o credor exequente os atos de conferência de bens (bem como eventuais alienações seguintes) dos bens das matrículas nº 57.377 e 58.522 do CRI de Cotia e do imóvel da matrícula nº 196.006, do 14º CRI da Capital e defiro a penhora. Expeça-se o necessário para o registro da declaração de ineficácia e penhora. Após, deve o exequente promover a intimação das partes e interessados. Int.".**

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Diadema, 05 de novembro de 2020. Alexandre Dias Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413 - Diadema-SP - CEP 09912-010 - **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Tipo Completo da Parte Nome da Parte Selecionada << Informação indisponível >>
 Selecionada <<
 Informação indisponível
 >>:

Destinatário(a):
 Vanessa Amorim Teixeira Zoppetti
 Rua Maestro Manoel Vitorino dos Santos, 600, cs 304, Granja Viana II
 Cotia-SP
 CEP 06707-200

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da r. Decisão, disponibilizada na internet, cujo teor segue: "Fls. 240/6 (pedido de reconhecimento de fraude a execução): **Trata-se de execução ajuizada em 12/12/2013 contra a pessoa jurídica, tendo como avalista ARLETE LORENTE BALDASSI. A exequente localizou três imóveis que integravam seu patrimônio pessoal (o que poderia ter feito há tempos) à época e que, em 2016, foram dadas em conferência de bens para a formação do capital da RDM 10 Investimentos e Administração. De fato, tal ato visou a retirar do patrimônio pessoal da devedora os três imóveis indicados e deve ser reconhecida a fraude à execução. Do exposto, DECLARO ineficaz perante o credor exequente os atos de conferência de bens (bem como eventuais alienações seguintes) dos bens das matrículas nº 57.377 e 58.522 do CRI de Cotia e do imóvel da matrícula nº 196.006, do 14º CRI da Capital e defiro a penhora. Expeça-se o necessário para o registro da declaração de ineficácia e penhora. Após, deve o exequente promover a intimação das partes e interessados. Int.".**

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Diadema, 05 de novembro de 2020. Alexandre Dias Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

10/11/2020
LOTE: 93347

fls. 320

DESTINATÁRIO

Vanessa Amorim Teixeira Zoppetti

Rua Maestro Manoel Vitorino dos Santos, 600, cs 304,
Granja Viana II

Cotia, SP

06707-200

AR217325222JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___ h

2ª ___/___/___ ___:___ h

3ª ___/___/___ ___:___ h

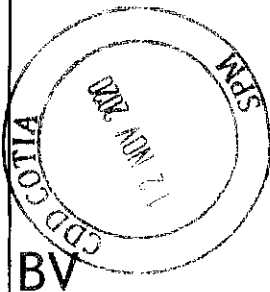
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Sergio Santo

DATA DE ENTREGA

17.11.20

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

13510807-X

Asseta por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 17/11/2020 às 22:01.
Asseta por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 20/08/2016 e código 701009



Digital

10/11/2020
LOTE: 93347

fls. 321

DESTINATÁRIO

Eric Alessandro Zoppetti

Rua Maestro Manoel Vitorino dos Santos, 600, cs 304,
Granja Viana II

Cotia, SP

06707-200

AR217325219JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Sergio Santo

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

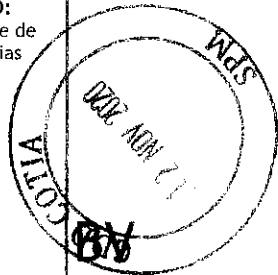
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

DATA DE ENTREGA

12/11/20

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

13576801-X

[Handwritten signature]

assinado digitalmente por v-postal.correios.com.br, liberado nos autos em 19/11/2020 às 18:04. 9912260497-SE/SP e código 20m/kl/4-



Digital

10/11/2020
LOTE: 93347

fls. 322



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

DESTINATÁRIO

Arlete Lorente Baldassi

Rua Maestro Manoel Vitorino dos Santos, 600, casa 510,
Granja Viana II

Cotia, SP

06707-200

AR217325236JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

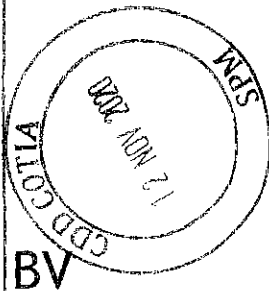
ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

[Handwritten signature]



Digital

10/11/2020
LOTE: 93347

fls. 323

DESTINATÁRIO

RDM 10 Investimentos e Administracao Ltda

Avenida Joao Paulo Ablas, 2853, sala A, Jardim da Gloria

Cotia, SP

06711-250

AR217325205JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

AO REMETENTE

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

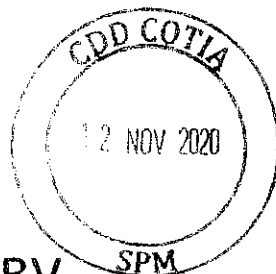
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input checked="" type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
- A FIRMADA DE JULIO CESAR*



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

unibon

0001530

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

12/11/2020

...reais.com.br, liberado nos autos em 19/11/2020 às 20:17...
...2013.0.01.01 e código 3350...

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE DIADEMA****FORO DE DIADEMA****2ª VARA CÍVEL**

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 2763-8753, Diadema-SP - E-mail: diadema2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em 12/02/2021 decorreu o prazo sem manifestação dos executados após intimação conforme AR's de fls. 320/322. Nada Mais. Diadema, 07 de abril de 2021. Eu, ____, Márcia Borba dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema-SP - CEP
09912-010**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

Juiz de Direito: Dr. **ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE**

Vistos.

Fls. 324: Manifeste-se o exequente em prosseguimento.

Int.

Diadema, 09 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0312/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)	D.J.E
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 324: Manifeste-se o exequente em prosseguimento. Int."

Do que dou fé.
Diadema, 12 de abril de 2021.

Fernanda de Oliveira Gomes

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0312/2021, foi disponibilizado na página 2240/2244 do Diário de Justiça Eletrônico em 13/04/2021. Considera-se a data de publicação em 14/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)

Teor do ato: "Fls. 324: Manifeste-se o exequente em prosseguimento. Int."

Diadema, 13 de abril de 2021.

Fernanda de Oliveira Gomes
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE DIADEMA****FORO DE DIADEMA****2ª VARA CÍVEL**

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 2763-8753, Diadema-SP - E-mail: diadema2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem manifestação do exequente. Nada Mais. Diadema, 26 de maio de 2021. Eu, ____, Alexandre Dias Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE DIADEMA****FORO DE DIADEMA****2ª VARA CÍVEL**

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 2763-8753, Diadema-SP - E-mail: diadema2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem manifestação do exequente. Nada Mais. Diadema, 26 de maio de 2021. Eu, ____, Alexandre Dias Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema-SP - CEP
09912-010**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

Juiz de Direito: Dr. **ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE**

Vistos.

Fls. 329: Arquivem-se.

Int.

Diadema, 28 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0479/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)	D.J.E
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 329: Arquivem-se. Int."

Do que dou fé.
Diadema, 31 de maio de 2021.

Fernanda de Oliveira Gomes

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA – SP**

PROCESSO Nº: 4007483-64.2013.8.26.0161

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A já qualificado, por seus advogados ao final assinados, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS**, em curso perante esta E. Vara e r. Ofício, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls. 325, e conforme certidão de fls. 324, decorreu o prazo para manifestação dos interessados, devidamente intimados do teor da r. Decisão de fls. 277 destes autos, conforme AR's de fls. 320/322.

De outra parte, considerando o AR de fls. 323, devolvido como “desconhecido” em relação à interessado RDM 10 Investimentos e Administração Ltda, requer seja expedida carta para a sua intimação postal, na pessoa de sua representante legal, a **Sra. Maybi Sernoli de Carvalho Baldassi**, CPF/MF nº **309.351.548-33**, conforme Ficha Cadastral da JUCESP, juntada às fls. 247/248 destes autos, no endereço abaixo informado:

**- Rua Maestro Manoel Vitorino dos Santos, nº 600, casa 510, Granja Viana II,
Cotia – SP, CEP 06707-200;**

Matriz: Rua Baffin, 02, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, SP, CEP. 09750-620 - (11) 4122-0760

Filial: Rua Gomes de Carvalho, 1507, bloco A conj. 91, Vila Olímpia, SP - CEP. 04547-005

(estacionamento pela Rua Tenerife, 31)

(11) 3044-5442 | 3044-4533 | 3044-4670 - Sociedade Registrada na OAB/SP sob o nº 2.800

e-mail: gastaldello@gtb.adv.br

Para tanto, requer a juntada da competente guia de despesas postais, no valor de R\$ 26,00 (vinte e seis reais), devidamente recolhida.

Por derradeiro, requer que as intimações a serem expedidas nos presentes autos sejam realizadas exclusivamente em nome dos advogados **SIMONE A. GASTALDELLO**, inscrita na OAB/SP nº 66.553, **LUIZ PAULO TURCO**, inscrito na OAB/SP nº 122.300 e **ADRIANA SANTOS BARROS**, inscrita na OAB/SP nº 117.017, sendo que somente tais nomes deverão constar nos autos e no sistema, sob pena de nulidade.

Nesses termos,
pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 31 de maio de 2021.

HENRIQUE WILSON SORIANO
OAB/SP N° 335.632

KAREN OLIVEIRA CIRELLA
OAB/SP N° 418.696



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021052818245206
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Banco Santander (Brasil) S.A.			90.400.888/0001-42
Nº do processo	Unidade	CEP	
40074836420138260161	2ª Vara Cível de Diadema	04543-011	
Endereço	Código		
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041/2235, Vila Olimpia	120-1		
Histórico	Valor		
Processo nº 4007483-64.2013.8.26.0161 2ª Vara Cível da Comarca de Diadema - SP Banco Santander (Brasil) S.A. x Traw Mac Indústria e Comércio Ltda. e outros Despesas postais			26,00
	Total		26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 260051174002 112019040083 880001422064



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021052818245206
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Banco Santander (Brasil) S.A.			90.400.888/0001-42
Nº do processo	Unidade	CEP	
40074836420138260161	2ª Vara Cível de Diadema	04543-011	
Endereço	Código		
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041/2235, Vila Olimpia	120-1		
Histórico	Valor		
Processo nº 4007483-64.2013.8.26.0161 2ª Vara Cível da Comarca de Diadema - SP Banco Santander (Brasil) S.A. x Traw Mac Indústria e Comércio Ltda. e outros Despesas postais			26,00
	Total		26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 260051174002 112019040083 880001422064



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021052818245206
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Banco Santander (Brasil) S.A.			90.400.888/0001-42
Nº do processo	Unidade	CEP	
40074836420138260161	2ª Vara Cível de Diadema	04543-011	
Endereço	Código		
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041/2235, Vila Olimpia	120-1		
Histórico	Valor		
Processo nº 4007483-64.2013.8.26.0161 2ª Vara Cível da Comarca de Diadema - SP Banco Santander (Brasil) S.A. x Traw Mac Indústria e Comércio Ltda. e outros Despesas postais			26,00
	Total		26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 260051174002 112019040083 880001422064



**Boletos, Convênios e outros**G336310907300315009
31/05/2021 09:12:23

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/05/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.12.23
3131303131

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: GASTALDELLO, A ASSOCIADOS
AGENCIA: 3131-3 CONTA: 23.244-0
EFETUADO POR: LARISSA GASTALDELLO
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras	8684000000-8 26005117400-2
	11201904008-3 88000142206-4
Data do pagamento	31/05/2021
Valor Total	26,00

=====

DOCUMENTO: 053102
AUTENTICACAO SISBB:
9.A5D.1DD.31B.A91.7CF

Transação efetuada com sucesso por: JC651639 LARISSA GASTALDELLO.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0479/2021, foi disponibilizado na página 3028/3034 do Diário de Justiça Eletrônico em 01/06/2021. Considera-se a data de publicação em 02/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
03/06/2021 - Corpus Christi - Prorrogação
04/06/2021 à 04/06/2021 - Suspensão de expediente – Prov. CSM nº 2584/2020 - Suspensão

Advogado
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)

Teor do ato: "Fls. 329: Arquivem-se. Int."

Diadema, 1 de junho de 2021.

Fernanda de Oliveira Gomes
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema-SP - CEP
09912-010**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Executado **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

Juiz de Direito: Dr. **ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE**

Vistos.

Fls. 332/3: Tente-se a intimação na pessoa da representante legal, conforme
 requerido.

Int.

Diadema, 01 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0488/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)	D.J.E
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 332/3: Tente-se a intimação na pessoa da representante legal, conforme requerido. Int."

Do que dou fé.
Diadema, 2 de junho de 2021.

Fernanda de Oliveira Gomes

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0488/2021, foi disponibilizado na página 2902/2907 do Diário de Justiça Eletrônico em 07/06/2021. Considera-se a data de publicação em 08/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)

Teor do ato: "Fls. 332/3: Tente-se a intimação na pessoa da representante legal, conforme requerido. Int."

Diadema, 7 de junho de 2021.

Fernanda de Oliveira Gomes
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413 - Diadema-SP - CEP 09912-010 - **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Interessado (Terceiro): **Nome da Parte Selecionada << Informação indisponível >>**

Destinatário(a):

RDM 10 Investimentos e Administração Ltda, na pessoa de sua representante legal, Sra. Maybi Sernoli de Carvalho Baldassi
 Rua Maestro Manoel Vitorino dos Santos, 600, casa 510, Granja Viana II
 Cotia-SP
 CEP 06707-200

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)**, na pessoa de sua representante legal, Sra. Maybi Sernoli de Carvalho Baldassi, do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet, cujo teor segue: " Fls. 240/6 (pedido de reconhecimento de fraude a execução): Trata-se de execução ajuizada em 12/12/2013 contra a pessoa jurídica, tendo como avalista ARLETE LORENTE BALDASSI. A exequente localizou três imóveis que integravam seu patrimônio pessoal (o que poderia ter feito há tempos) à época e que, em 2016, foram dadas em conferência de bens para a formação do capital da RDM 10 Investimentos e Administração. De fato, tal ato visou a retirar do patrimônio pessoal da devedora os três imóveis indicados e deve ser reconhecida a fraude à execução. Do exposto, DECLARO ineficaz perante o credor exequente os atos de conferência de bens (bem como eventuais alienações seguintes) dos bens das matrículas nº 57.377 e 58.522 do CRI de Cotia e do imóvel da matrícula nº 196.006, do 14º CRI da Capital e defiro a penhora. Expeça-se o necessário para o registro da declaração de ineficácia e penhora. Após, deve o exequente promover a intimação das partes e interessados. Int. ".

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Diadema, 17 de junho de 2021. Alexandre Dias Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

23/06/2021
LOTE: 107799

fls. 341

DESTINATÁRIO

RDM 10 Investimentos e Administracao Ltda
Rua Maestro Manoel Vitorino dos Santos, 600, casa 510,
Granja Viana II
Cotia, SP
06707-200

AR285289025JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h
2ª ___/___/___ :___ h
3ª ___/___/___ :___ h

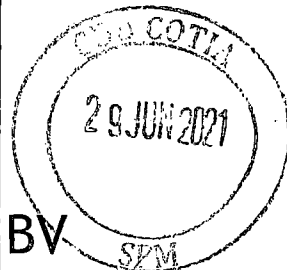
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

[Handwritten signature]
09214670

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

X VAGNO BANDEIRA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

29/06/21

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

563888834

liberado nos autos em 05/07/2021 às 06:34.
SO PAF 0855911-SO-168769
processo 407489-04-2013.8.26.0161 e código N6615RUW.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE DIADEMA****FORO DE DIADEMA****2ª VARA CÍVEL**

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 2763-8753, Diadema-SP - E-mail: diadema2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem manifestação por parte da executada RDM 10 Investimentos e Administração Ltda referente à intimação de fls. 340/1. Nada Mais. Diadema, 04 de agosto de 2021. Eu, _____, Alexandre Dias Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 2763-8753, Diadema-SP - E-mail: diadema2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte exequente em prosseguimento, no prazo de 15 dias.

Nada Mais. Diadema, 04 de agosto de 2021. Eu, ____, Alexandre Dias Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0682/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)	D.J.E
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente em prosseguimento, no prazo de 15 dias."

Do que dou fé.
Diadema, 5 de agosto de 2021.

Fernanda de Oliveira Gomes

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0682/2021, foi disponibilizado na página 3022/3028 do Diário de Justiça Eletrônico em 06/08/2021. Considera-se a data de publicação em 09/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente em prosseguimento, no prazo de 15 dias."

Diadema, 6 de agosto de 2021.

Fernanda de Oliveira Gomes
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA – SP**

PROCESSO Nº: 4007483-64.2013.8.26.0161

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A já qualificado, por seu advogado ao final assinado, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, que move em face de **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTRO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao ato ordinatório de fls. 343, diante da inércia da empresa RDM 10 Investimentos e Administração Ltda., bem como, considerando a atribuição do efeito suspensivo em relação ao imóvel de matrícula 57.377 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia – SP, nos autos dos Embargos de Terceiros nº 1000821-57.2021.8.26.0161, requer:

Que se proceda com a **averbação da penhora** nos imóveis de matrículas nº 58.522 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Cotia – SP e 196.006 do 14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo - SP, por meio do sistema eletrônico denominado “PENHORA ON LINE”, nos termos do artigo 2º do Provimento 6/2009, de 13 de abril de 2009, oriundo da parceria entre a Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo e a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – **ARISP**, disciplinado pelo Provimento nº 30/2011, de 13 de abril de 2011, o qual tornou obrigatória a sua utilização no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, informando, para tanto, dados do advogado - **Dr. Henrique Wilson Soriano, inscrito na OAB/SP sob nº 335.632, e-mail, henrique@gtb.adv.br, celular de nº (11) 98157-4890** - para envio do boleto bancário referente a averbação da penhora requerida junto ao sistema ARISP.

Matriz: Rua Baffin, 02, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, SP, CEP. 09750-620 - (11) 4122-0760

Filial: Rua Gomes de Carvalho, 1507, bloco A conj. 91, Vila Olímpia, SP - CEP. 04547-005

(estacionamento pela Rua Tenerife, 31)

(11) 3044-5442 | 3044-4533 | 3044-4670 - Sociedade Registrada na OAB/SP sob o nº 2.800

e-mail: gastaldello@gtb.adv.br

Por derradeiro, requer que as intimações a serem expedidas nos presentes autos sejam realizadas exclusivamente em nome dos advogados **SIMONE A. GASTALDELLO**, inscrita na OAB/SP nº 66.553, **LUIZ PAULO TURCO**, inscrito na OAB/SP nº 122.300 e **ADRIANA SANTOS BARROS**, inscrita na OAB/SP nº 117.017, sendo que somente tais nomes deverão constar nos autos e no sistema, sob pena de nulidade.

Nesses termos,
pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 31 de agosto de 2021.

HENRIQUE WILSON SORIANO
OAB/SP N° 335.632

KAREN OLIVEIRA CIRELLA
OAB/SP N° 418.696

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema-SP - CEP 09912-010

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo: **4007483-64.2013.8.26.0161 - Execução de Título Extrajudicial**
 Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Rua Amador Bueno, 474, Santo Amaro - CEP 04752-005, São Paulo-SP
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**
 Paulo Afonso, 314, Piraporinha - CEP 09950-320, Diadema-SP

Juiz de Direito: ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE

Fls. 326/7: Para o registro de penhora pelo sistema informatizado ARISP deverá o exequente:

- (1) apresentar matrícula atualizada do imóvel;
- (2) petição indicando o CPF/CNPJ das partes, inclusive autor(es) ou credor(es);
- (3) informar o *email* do advogado do exequente, e indicar o valor atualizado da execução.
- (4) Atendidas as requisições acima, venham conclusos.

O recolhimento das despesas da averbação da penhora será feito depois do registro, intimado o defensor por *email*, diretamente pelo Cartório de Registro de Imóveis.

Int.

Diadema, 3 de setembro de 2021.

**DOCUMENTO COM ASSINATURA DIGITAL,
 nos termos da Lei nº 11.419/06, conforme impressão à margem direita**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0779/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)	D.J.E
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 326/7: Para o registro de penhora pelo sistema informatizado ARISP deverá o exequente: (1) apresentar matrícula atualizada do imóvel; (2) petição indicando o CPF/CNPJ das partes, inclusive autor(es) ou credor(es); (3) informar o email do advogado do exequente, e indicar o valor atualizado da execução. (4) Atendidas as requisições acima, venham conclusos. O recolhimento das despesas da averbação da penhora será feito depois do registro, intimado o defensor por email, diretamente pelo Cartório de Registro de Imóveis. Int."

Do que dou fé.
Diadema, 8 de setembro de 2021.

Fernanda de Oliveira Gomes

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0779/2021, foi disponibilizado na página 2954/2967 do Diário de Justiça Eletrônico em 09/09/2021. Considera-se a data de publicação em 10/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)

Teor do ato: "Fls. 326/7: Para o registro de penhora pelo sistema informatizado ARISP deverá o exequente: (1) apresentar matrícula atualizada do imóvel; (2) petição indicando o CPF/CNPJ das partes, inclusive autor(es) ou credor(es); (3) informar o email do advogado do exequente, e indicar o valor atualizado da execução. (4) Atendidas as requisições acima, venham conclusos. O recolhimento das despesas da averbação da penhora será feito depois do registro, intimado o defensor por email, diretamente pelo Cartório de Registro de Imóveis. Int."

Diadema, 9 de setembro de 2021.

Fernanda de Oliveira Gomes
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA
2ª VARA CÍVEL
diadema2cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo: 1000821-57.2021.8.26.0161 - Embargos de Terceiro Cível
Embargante: Eric Alessandro Zoppetti e outro
Advogado(a): Dr(a). Fabiana Freitas Costa Loureiro
Embargado: Banco Santander (Brasil) S/A
Advogado(a): Dr(a). Simone Aparecida Gastaldello e Luiz Paulo Turco

Juiz de Direito: ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE

Eric Alessandro Zoppetti e outro, qualificados nos autos, ajuizaram embargos de terceiro contra **Banco Santander (Brasil) S/A** alegando, em apertada síntese, injusta constrição por força de decisão que reconheceu fraude a execução nos autos nº 4007483-64.2013.8.26.0161. Alegam que o negócio foi regularmente realizado e são terceiros de boa-fé e que a execução que tramitava perante este juízo estava em segredo de justiça. Juntaram documentos.

Citado, o réu apresentou contestação e alegou intempestividade dos embargos. No mérito sustenta que a executada Arlete foi parte em embargos de terceiro que correu perante a M. M. 1ª Vara de Cotia, 1008002-44.2018.8.26.0152, com sentença de improcedência, observando que os embargantes Eric e Vanessa residem no mesmo condomínio de Arlete Baldassi que também são sócios na RDM 10 Investimentos e Administração.

Réplica a fls. 124/34.

É o Relatório.

Fundamento e decido.

Os embargos são tempestivos, por força do art. 675, CPC.

No mérito, são improcedentes.

O negócio cuja ineficácia foi reconhecida por este juízo teria sido realizado em 2019. E os embargantes simularam o ato com alguma sofisticação, com instrumento particular, escritura e pagamentos de "mensalidades" (fls. 68/81). E sustentam ainda que esta execução correu em segredo de justiça.

Registro que, com efeito, constatei que a execução em que foi decretada a fraude à execução estava com tarja de segredo de justiça, sem autorização do juízo. Todavia, o fato isolado não sustenta o que alegam os embargantes, pois a executada Arlete Lorente Baldassi sofre



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA
2ª VARA CÍVEL
diadema2cv@tjsp.jus.br

diversas execuções na comarca de Cotia, inclusive crimes tributários, falência e execuções cíveis e fiscais.

Esta é a informação que extrai-se do site do TJSP:

Foro de Cotia

- [1507641-33.2019.8.26.0152](#)
Exectdo:
Arlete Lorente Baldassi
Execução Fiscal
Dívida Ativa
Recebido em: 19/12/2019 - SAF - Serviço de Anexo Fiscal
- [0000258-49.2017.8.26.0152](#)
Réu:
ARLETE LORENTE BALSASSI
Ação Penal - Procedimento Ordinário
Crimes contra a Ordem Tributária
Recebido em: 19/01/2017 - Vara Criminal
- [1007401-09.2016.8.26.0152](#)
Embargos à Execução
Recuperação judicial e Falência
Recebido em: 12/09/2016 - 1ª Vara Cível
[Incidentes e recursos](#)
- [1004330-96.2016.8.26.0152](#)
Exectda:
Arlete Lorente Baldassi
Execução de Título Extrajudicial
Obrigações
Recebido em: 08/06/2016 - 3ª Vara Cível
- [1503357-21.2015.8.26.0152](#)
Exectdo:
Arlete Lorente Baldassi
Execução Fiscal
IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Recebido em: 08/12/2015 - SAF - Serviço de Anexo Fiscal
- [1001666-29.2015.8.26.0152](#)
Exectda:
Arlete Lorente Baldassi
Execução de Título Extrajudicial
Contratos Bancários
Recebido em: 20/03/2015 - 1ª Vara Cível
- [1001664-59.2015.8.26.0152](#)
Exectda:
Arlete Lorente Baldassi
Execução de Título Extrajudicial
Contratos Bancários
Recebido em: 20/03/2015 - 1ª Vara Cível
- [1500070-84.2014.8.26.0152](#)
DepaFiTer:
Arlete Lorente Baldassi
Execução Fiscal
ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Recebido em: 26/11/2014 - SAF - Serviço de Anexo Fiscal
- [1005810-80.2014.8.26.0152](#)
Busca e Apreensão
Propriedade Fiduciária
Recebido em:
16/09/2014 - 2ª Vara Cível
[Incidentes e recursos](#)
- [0007464-22.2014.8.26.0152](#)
Ré:
Arlete Lorente Baldassi
Ação Penal - Procedimento Ordinário
Crimes contra a Ordem Tributária
Recebido em: 21/08/2014 - Vara Criminal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA
2ª VARA CÍVEL
diadema2cv@tjsp.jus.br

Seria o suficiente para verificar que qualquer pessoa de boa-fé não faria negócio com a vendedora (RDM), porquanto consultaria a forma como tal imóvel passou a integrar seu patrimônio, por conferência de bens de empresa de familiares (BALDASSI), em típica operação de ocultação patrimonial.

E máxime se se considera que são vizinhos na Granja Viana, como consta da escritura (fls. 64).

De fato, aqui não agiram os embargantes com tanto zelo na simulação ou fraude. Com efeito, as partes são vizinhas, como se depreende dos endereços declinados (domicílio na Rua Maestro Manoel Vitorino dos Santos, 600) e da existência de outras situações similares, já conhecidas em outra ação de embargos de terceiro (fls. 105).

Observa-se que a RDM (vendedora) também tinha ações em juízo, inclusive embargos de terceiro, pela qual questionava fraude em imóvel da matrícula nº 43.138, CRI Cotia, bem como outra ação na comarca, a sugerir mais cautela do comprador de boa-fé:

Foro de Cotia

•

[1008002-44.2018.8.26.0152](#)

Embargos de Terceiro Cível

Penhora / Depósito / Avaliação

Recebido em: 14/08/2018 - 1ª Vara Cível

[Incidentes e recursos](#)

•

[1001664-59.2015.8.26.0152](#)

Interesdo.:

RDM 10 Investimentos e Administração Ltda

Execução de Título Extrajudicial

Contratos Bancários

Recebido em:20/03/2015 - 1ª Vara Cível

Não menos relevante é o valor quase simbólico pelo qual foi negociado o imóvel, casa de alto padrão no condomínio, com valor muito superior (fls. 111), sendo que as "mensalidades" corresponderiam quase ao valor de um aluguel.

As circunstâncias da proximidade dos embargantes com a executada e seus familiares (fls. 109/11) antes reforça do que afasta a fraude que, s. m. j. está perfeitamente caracterizada. E, como exposto, ainda que existente o alegado "segredo de justiça", os embargante teriam ciência da situação de elevado endividamento da vendedora, suas sócias de fato ou de direito e familiares.

Pagamentos mensais podem facilmente ser estornados, sem maiores formalidades, entre os vizinhos negociantes, de modo que toda a situação é indicativa da simulação, o que



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA
2ª VARA CÍVEL
diadema2cv@tjsp.jus.br

apenas reforça a fraude à execução reconhecida nos autos.

Do exposto, julgo IMPROCEDENTES os embargos o pedido e extinta a ação, com solução de mérito, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, e condeno os embargantes a pagar custas, despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em dez por cento do valor da causa atualizado desde o ajuizamento (Sum nº 14, STJ).

Remova-se tarja de segredo de execução nos autos nº 4007483-64.2013.

P. R. I. C.

Diadema, **30 de abril de 2021**.

**DOCUMENTO COM ASSINATURA DIGITAL,
nos termos da Lei nº 11.419/06, conforme impressão à margem direita**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SJ 2.1.7 - Serviço de Distribuição de Direito Privado 2
Praça Nami Jafet, 235 - Ipiranga - Sala 36 - CEP: 04205-050

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO COM CONCLUSÃO



Processo nº: **1000821-57.2021.8.26.0161**
Classe – Assunto: **Apelação Cível - Bancários Com Revisão**
ApelanteApelante: **Vanessa Amorim Teixeira Zoppetti e outro, Eric Alessandro Zoppetti**
Apelado: **Banco Santander (Brasil) S/A**
Relator(a): **BENEDITO ANTONIO OKUNO**
Órgão Julgador: **14ª Câmara de Direito Privado**

Apelação Cível nº 1000821-57.2021.8.26.0161 .

Entrado em: **29/06/2021**

Tipo da Distribuição: **Livre**

Impedimento: Magistrados impedidos Não informado

Observação: Motivo do Estudo da Prevenção Não informado

O presente processo foi distribuído nesta data, por processamento eletrônico, conforme descrito abaixo:

RELATOR: Des. Benedito Antonio Okuno

ÓRGÃO JULGADOR: 14ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

São Paulo, 06/07/2021 11:51:02.

Felipe Gimenes Silva
Supervisor(a) do Serviço

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Des. BENEDITO ANTONIO OKUNO.
São Paulo, 6 de julho de 2021.

Felipe Gimenes Silva
Supervisor(a) do Serviço



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2021.0000677556

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível 1000821-57.2021.8.26.0161, da Comarca Diadema, em que é Apelantes: Eric Alessandro Zoppetti e Vanessa Amorim Teixeira Zoppetti
Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A
Interessados: Arlete Lorente Baldassi, RDM 10 Investimentos e Administração Ltda e Traw Mac Indústria e Comércio Eireli (Em Recuperação Judicial

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 14ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: Negaram provimento ao recurso. V. U. de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores CARLOS ABRÃO (Presidente sem voto), LUIS FERNANDO CAMARGO DE BARROS VIDAL E PENNA MACHADO.

São Paulo, 23 de agosto de 2021.

BENEDITO ANTONIO OKUNO
Relator

Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Apelação Cível nº 1000821-57.2021.8.26.0161

Apelantes: Eric Alessandro Zoppetti e Vanessa Amorim Teixeira Zoppetti

Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A

Interessados: Arlete Lorente Baldassi, RDM 10 Investimentos e Administração Ltda e Traw Mac Indústria e Comércio Eireli (Em Recuperação Judicial

Comarca: Diadema

Voto nº 4239

*EMBARGOS DE TERCEIRO. Sentença de improcedência. Inconformismo do embargante. Execução originária iniciada em 2013. Acordo entre a exequente e executada em 2014, que não fora cumprido. Imóvel integralizado ao capital social da empresa familiar da executada em 2016. Aquisição do imóvel pelos embargantes em 2019. Alegação de boa-fé. Não acolhimento. Embargantes que compraram o imóvel de forma parcelada e em valor aquém ao venal e muito inferior ao valor de mercado imobiliário. Relação de amizade entre a executada e familiares e os embargantes. Simulação caracterizada. Sentença mantida. **RECURSO NÃO PROVIDO.***

Apelação interposta contra sentença que julgou improcedentes os embargos de terceiro e extinguiu a ação com julgamento de mérito. Condenou os embargantes ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios fixados em 10% do valor da causa, atualizado desde o ajuizamento (fls. 135/138).

Inconformada, recorre a parte embargante alegando que a aquisição do imóvel constricto, matrícula 57.377, foi realizada em boa-fé, pelos embargantes/apelantes antes do pedido de reconhecimento de fraude que ocorreu em 20/05/2020, ou seja, em 22/03/2019. Pede a revogação da penhora sobre o referido bem e a inversão da sucumbência (fls.141/154).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O recurso é tempestivo e preparado (fls.156)

É o relatório.

Da narrativa inicial extrai-se que o embargado/apelado, move ação de execução de título extrajudicial de nº 4007483-64.2013.8.26.0161, em face de Traw Mac Indústria e Comércio Ltda e Arlete Lorenti Baldassi, proposta em 12/12/2013, em razão do inadimplemento da Cédula de Crédito Bancário Capital de Giro n.º 003341753000000003680, cadastrado internamente sob a operação de nº 41750000003680, emitida por Traw Mac e avalizada por Arlete.

Consta que o imóvel de matrícula 57.377, objeto dos presentes embargos, foi integralizado ao capital social da empresa RDM 10 Investimentos e Administração Ltda em 2016 (fls. 43/46), em fato posterior a distribuição da execução, inclusive Arlete já havia sido citada conforme termo de acordo, item "5", de fls. 60/67, dos autos de execução, elaborado em 17/02/2014, que foi homologado às fls. 70 dos autos de execução e não cumprido, ocorrendo, portanto, a fraude à execução, fato incontroverso.

No tocante à aquisição do imóvel pelos embargantes/apelantes, ocorre que a empresa RDM tinha como sócia majoritária Arlete Lorenti Baldassi, que dela afastou-se no ano de 2016, mantendo o filho Cleison Baldassi Filho e admitindo o filho Augusto César Baldassi, tratando-se portanto de empresa familiar (fls. 101).

Ao adquirirem o imóvel de matrícula 57.377 (fls.43/46), os embargantes/apelantes pagaram de forma parcelada em conta bancária da esposa de Cleison, também sócia da empresa RDM (fls.68/81), o montante de R\$120.000,00, valor este incompatível com o mercado de imóveis, comparado a outros na mesma localização (fls. 111) e até mesmo ao próprio valor venal descrito de R\$ 266.299,25 (fls. 64/67).

Há informações também nos autos de que os compradores,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ora apelantes, mantém uma certa amizade com a executada Arlete e seus filhos, conforme demonstra cópias extraídas de relacionamentos em redes sociais (fls. 110/111).

O fato é que o comprador de boa-fé busca fazer negócios em que não haja qualquer entrave que o coloque em risco de prejuízo. No caso, isso não ocorreu. Veja-se que a vendedora, a empresa familiar RDM, possuía ações em juízo, inclusive questões que envolviam outros imóveis em ação de execução, o que indica que os embargantes/apelantes não agiram com cautela ao adquirirem o imóvel em questão e ainda tinham plena consciência que pagaram valor irrisório ao imóvel que adquiriram, pois tratou-se de imóvel com 649,34 m² de construção, em condomínio.

Assim, o conjunto probatório dos autos não comprova a boa-fé declarada pelos embargantes quando da aquisição do imóvel de matrícula 57.377 em 2019, devendo saber que pagavam valor inferior ao mercado e que o imóvel compunha o capital social da empresa cuja sócia majoritária era a executada, em várias demandas, restando evidente a ocorrência de simulação e a r. Sentença de primeiro grau deve ser mantida por seus próprios fundamentos.

Para os fins do artigo 85, § 11º, do Código de Processo Civil, majoro os honorários advocatícios em 5%.

Isto posto, pelo meu voto, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso.

BENEDITO ANTONIO OKUNO

Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SJ 3.2.2.2 - Serv. de Proces. da 14ª Câmara de Dir. Privado
Páteo do Colégio, nº 73 - Páteo do Colégio - Salas 207/209 - CEP:
01016-040

CERTIDÃO

Processo nº: **1000821-57.2021.8.26.0161**
Classe – Assunto: **Apelação Cível - Bancários**
ApelanteApelante: **Vanessa Amorim Teixeira Zoppetti e outro, Eric Alessandro Zoppetti**
Apelado: **Banco Santander (Brasil) S/A**
Relator(a): **BENEDITO ANTONIO OKUNO**
Órgão Julgador: **14ª Câmara de Direito Privado**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que o v. Acórdão foi disponibilizado no DJE hoje.
Considera-se data da publicação o 1º dia útil subsequente.

Advogado

Fabiana Freitas Costa Loureiro (OAB: 447249/SP) - Luiz Paulo Turco
(OAB: 122300/SP) - Simone Aparecida Gastaldello (OAB: 66553/SP)

São Paulo, 25 de agosto de 2021.

BRUNO MACRI DOMINGUES - Matrícula M371746
Escrevente Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SJ 3.2.2.2 - Serv. de Proce. da 14ª Câmara de Dir. Privado
Páteo do Colégio, nº 73 - Páteo do Colégio - Salas 207/209 - CEP:
01016-040 - 3292-4900 r2214

CERTIDÃO

Processo nº: **1000821-57.2021.8.26.0161**
Classe – Assunto: **Apelação Cível - Bancários**
ApelanteApelante **Vanessa Amorim Teixeira Zoppetti e outro, Eric
Alessandro Zoppetti**
Apelado **Banco Santander (Brasil) S/A**
Relator(a): **BENEDITO ANTONIO OKUNO**
Órgão Julgador: **14ª Câmara de Direito Privado**

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que o v. acórdão transitou em julgado em **20/9/2021**.

São Paulo, 21 de setembro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CRUZ - Matrícula: M368696
Escrevente Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SJ 3.2.2.2 - Serv. de Proces. da 14ª Câmara de Dir. Privado
Páteo do Colégio, nº 73 - Páteo do Colégio - Salas 207/209 - CEP:
01016-040 - 3292-4900 r2214

CERTIDÃO

Processo nº: **1000821-57.2021.8.26.0161**
Classe – Assunto: **Apelação Cível - Bancários**
ApelanteApelante **Vanessa Amorim Teixeira Zoppetti e outro, Eric
Alessandro Zoppetti**
Apelado **Banco Santander (Brasil) S/A**
Relator(a): **BENEDITO ANTONIO OKUNO**
Órgão Julgador: **14ª Câmara de Direito Privado**
Vara de Origem: **2ª Vara Cível**

CERTIDÃO DE REMESSA

Certifico que o(a) Apelação Cível de nº 1000821-57.2021.8.26.0161 ,
movido(a) por Vanessa Amorim Teixeira Zoppetti, Eric Alessandro
Zoppetti contra Banco Santander (Brasil) S/A foi remetido(a) para a vara de
origem.

São Paulo, 21 de setembro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CRUZ - Matrícula M368696
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA – SP**

PROCESSO Nº: 4007483-64.2013.8.26.0161

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A já qualificado, por seu advogado ao final assinado, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, que move em face de **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTRO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o prazo de 15 (quinze) dias para da efetivo cumprimento ao r. despacho de fls. 348.

Por derradeiro, requer que as intimações a serem expedidas nos presentes autos sejam realizadas exclusivamente em nome dos advogados **SIMONE A. GASTALDELLO**, inscrita na OAB/SP nº 66.553, **LUIZ PAULO TURCO**, inscrito na OAB/SP nº 122.300 e **ADRIANA SANTOS BARROS**, inscrita na OAB/SP nº 117.017, sendo que somente tais nomes deverão constar nos autos e no sistema, sob pena de nulidade.

Nesses termos,
pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 07 de outubro de 2021.

HENRIQUE WILSON SORIANO
OAB/SP Nº 335.632

KAREN OLIVEIRA CIRELLA
OAB/SP Nº 418.696

Matriz: Rua Baffin, 02, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, SP, CEP. 09750-620 - (11) 4122-0760

Filial: Rua Gomes de Carvalho, 1507, bloco A conj. 91, Vila Olímpia, SP - CEP. 04547-005

(estacionamento pela Rua Tenerife, 31)

(11) 3044-5442 | 3044-4533 | 3044-4670 - Sociedade Registrada na OAB/SP sob o nº 2.800

e-mail: gastaldello@gtb.adv.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema-SP - CEP
09912-010

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

Juiz de Direito: Dr. **ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE**

Vistos.

Fls. 363: Defiro. Aguarde-se por 15 dias.

Int.

Diadema, 08 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0881/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)	D.J.E
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 363: Defiro. Aguarde-se por 15 dias. Int."

Do que dou fé.
Diadema, 13 de outubro de 2021.

Alexandre Barbosa da Silva

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0881/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/10/2021. Considera-se a data de publicação em 15/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)

Teor do ato: "Fls. 363: Defiro. Aguarde-se por 15 dias. Int."

Diadema, 14 de outubro de 2021.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA – SP

PROCESSO Nº 4007483-64.2013.8.26.0161

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, já qualificado, por seus advogados ao final assinados, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTRO**, em curso perante esta E. Vara e r. Ofício, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. 348, informar e requerer o quanto segue:

Inicialmente, requer o Exequente a juntada das matrículas de nº 58.522 e nº 57.377 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Cotia – SP e nº 196.006 do 14ª Cartório de Registro de Imóveis, devidamente atualizadas.

Ainda, considerando o trânsito em julgado do Recurso de Apelação interposto em face da sentença proferida nos autos dos Embargos de Terceiro nº 1000821-57.2021.8.26.0161, conforme cópias anexas, não há mais em que se falar em suspensão dos atos expropriatórios em relação ao imóvel de matrícula nº 57.377 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Cotia/SP, pelo que requer seja também determinada a **averbação da penhora** em relação a este bem imóvel, por meio do sistema **ARISP**.

Matriz: Rua Baffin, 02, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, SP, CEP. 09750-620 - (11) 4122-0760

Filial: Rua Gomes de Carvalho, 1507, bloco A conj. 91, Vila Olímpia, SP - CEP. 04547-005

(estacionamento pela Rua Tenerife, 31)

(11) 3044-5442 | 3044-4533 | 3044-4670 - Sociedade Registrada na OAB/SP sob o nº 2.800

e-mail: gastaldello@gtb.adv.br

Para tanto, seguem as informações pertinentes:

Partes no processo:

- **EXEQUENTE:** Banco Santander (Brasil) S.A. – CNPJ 90.400.888/0001-42

-**EXECUTADOS:** Traw Mac Indústria e Comércio Ltda – CNPJ 55.999.569/00001-02 e Arlete Lorente Baldassi – CPF 166.838.798-00

Informa, ainda, os dados do advogado do Banco Exequente, Henrique Wilson Soriano, OAB/SP nº 332.632, sendo o seu e-mail: henrique@gtb.adv.br.

Requer, outrossim, a juntada da anexa planilha com o demonstrativo atualizado do débito, para os devidos fins e efeitos de direito.

Por fim, requer que as intimações a serem expedidas nos presentes autos sejam realizadas exclusivamente em nome dos advogados **SIMONE A. GASTALDELLO**, inscrita na OAB/SP nº 66.553, **LUIZ PAULO TURCO**, inscrito na OAB/SP nº 122.300 e **ADRIANA SANTOS BARROS**, inscrita na OAB/SP nº 117.017, sendo que somente tais nomes deverão constar nos autos e no sistema, sob pena de nulidade.

Nesses termos,
pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 12 de novembro de 2021.

HENRIQUE WILSON SORIANO
OAB/SP N° 335.632

KAREN OLIVEIRA CIRELLA
OAB/SP N° 418.696



PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITO

DEVEDOR: TRAW MAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 55.999.569/0001-02

OPERAÇÃO Nº: 4175000003680300170 - 4175000000110290153 - 4175130001026000173

VALOR AJUIZADO: R\$ 1.186.012,85
DATA: 27/02/14

ENCARGOS:
. CORREÇÃO MONETÁRIA: TABELA TRIBUNAL JUSTIÇA SÃO PAULO [a]
. JUROS DE MORA: 1,00% [b]

POSIÇÃO DA DÍVIDA EM: 13/10/21 [c]

DATA	VALOR	DIAS ATRASO	ÍNDICE TABELA TJSP		VALOR CORRIGIDO	JUROS DE MORA 1,00%	TOTAL DEVIDO EM 13/10/21
			INICIO	FIM			
26/02/14	1.186.012,85	2.786	52,868217	82,533902	1.851.514,46	1.719.439,76	3.570.954,22
SUB-TOTAL (A)							3.570.954,22
(-) AMORTIZAÇÕES							
26/02/14	35.500,00	2786	52,868217	82,533902	55.419,94		55.419,94
26/03/14	5.299,36	2758	53,206573	82,533902	8.220,35		8.220,35
28/04/14	3.000,00	2725	53,642866	82,533902	4.615,74		4.615,74
27/05/14	3.000,00	2696	54,061280	82,533902	4.580,02		4.580,02
27/06/14	3.000,00	2665	54,385647	82,533902	4.552,70		4.552,70
28/07/14	3.000,00	2634	54,527049	82,533902	4.540,90		4.540,90
27/08/14	3.000,00	2604	54,597934	82,533902	4.535,00		4.535,00
02/10/14	3.000,00	2568	54,964221	82,533902	4.504,78		4.504,78
30/10/14	3.000,00	2540	54,964221	82,533902	4.504,78		4.504,78
03/12/14	3.000,00	2506	55,465502	82,533902	4.464,07		4.464,07
15/01/15	3.000,00	2463	55,809388	82,533902	4.436,56		4.436,56
12/02/15	3.000,00	2435	56,635366	82,533902	4.371,86		4.371,86
13/03/15	3.000,00	2406	57,292336	82,533902	4.321,72		4.321,72
14/04/14	4.000,00	2739	53,642866	82,533902	6.154,32		6.154,32
18/05/15	4.000,00	2340	58,570367	82,533902	5.636,56		5.636,56
29/06/15	4.000,00	2298	59,150213	82,533902	5.581,31		5.581,31
11/08/15	4.000,00	2255	59,951381	82,533902	5.506,72		5.506,72
18/09/15	4.000,00	2217	60,101259	82,533902	5.492,99		5.492,99
25/09/15	4.000,00	2210	60,101259	82,533902	5.492,99		5.492,99
29/10/15	4.000,00	2176	60,407775	82,533902	5.465,12		5.465,12
SUB-TOTAL (B)							152.398,43

TOTAL DA DÍVIDA	3.570.954,22
(-) AMORTIZAÇÕES	152.398,43
SUB-TOTAL	3.418.555,79
MULTA	0,00
CUSTAS	0,00
TOTAL DO DEBITO	3.418.555,79

Art. 798

Parágrafo único. O demonstrativo do débito deverá conter:

- I. o índice de correção monetária adotado: **INPC, conforme letra [a]**
- II. a taxa de juros aplicada: **juros de mora de 1% a.m. cf. letra [b]**
- III. os termos inicial e final de incidência do índice de correção monetária e da taxa de juros utilizados: **da data indicada na letra [d] até a data posição da dívida [c]**
- IV. a periodicidade da capitalização dos juros, se for o caso: **aplicação de juros simples, sem capitalização**
- V. a especificação de desconto obrigatório realizado: **sem aplicação de desconto**

ÁLVARO FUKUNAGA
 CRC 1SP181131/O-2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE WILSON SORIANO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2021 às 19:04, sob o número WDDA21701507781. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código ktkNcH2n.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA
2ª VARA CÍVEL
diadema2cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo: 1000821-57.2021.8.26.0161 - Embargos de Terceiro Cível
Embargante: Eric Alessandro Zoppetti e outro
Advogado(a): Dr(a). Fabiana Freitas Costa Loureiro
Embargado: Banco Santander (Brasil) S/A
Advogado(a): Dr(a). Simone Aparecida Gastaldello e Luiz Paulo Turco

Juiz de Direito: ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE

Eric Alessandro Zoppetti e outro, qualificados nos autos, ajuizaram embargos de terceiro contra **Banco Santander (Brasil) S/A** alegando, em apertada síntese, injusta constrição por força de decisão que reconheceu fraude a execução nos autos nº 4007483-64.2013.8.26.0161. Alegam que o negócio foi regularmente realizado e são terceiros de boa-fé e que a execução que tramitava perante este juízo estava em segredo de justiça. Juntaram documentos.

Citado, o réu apresentou contestação e alegou intempestividade dos embargos. No mérito sustenta que a executada Arlete foi parte em embargos de terceiro que correu perante a M. M. 1ª Vara de Cotia, 1008002-44.2018.8.26.0152, com sentença de improcedência, observando que os embargantes Eric e Vanessa residem no mesmo condomínio de Arlete Baldassi que também são sócios na RDM 10 Investimentos e Administração.

Réplica a fls. 124/34.

É o Relatório.

Fundamento e decido.

Os embargos são tempestivos, por força do art. 675, CPC.

No mérito, são improcedentes.

O negócio cuja ineficácia foi reconhecida por este juízo teria sido realizado em 2019. E os embargantes simularam o ato com alguma sofisticação, com instrumento particular, escritura e pagamentos de "mensalidades" (fls. 68/81). E sustentam ainda que esta execução correu em segredo de justiça.

Registro que, com efeito, constatei que a execução em que foi decretada a fraude à execução estava com tarja de segredo de justiça, sem autorização do juízo. Todavia, o fato isolado não sustenta o que alegam os embargantes, pois a executada Arlete Lorente Baldassi sofre



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA
2ª VARA CÍVEL
 diadema2cv@tjsp.jus.br

diversas execuções na comarca de Cotia, inclusive crimes tributários, falência e execuções cíveis e fiscais.

Esta é a informação que extrai-se do site do TJSP:

Foro de Cotia

[1507641-33.2019.8.26.0152](#)

Exectdo:

Arlete Lorente Baldassi

Execução Fiscal

Dívida Ativa

Recebido em: 19/12/2019 - SAF - Serviço de Anexo Fiscal

[0000258-49.2017.8.26.0152](#)

Réu:

ARLETE LORENTE BALSASSI

Ação Penal - Procedimento Ordinário

Crimes contra a Ordem Tributária

Recebido em: 19/01/2017 - Vara Criminal

[1007401-09.2016.8.26.0152](#)

Embargos à Execução

Recuperação judicial e Falência

Recebido em: 12/09/2016 - 1ª Vara Cível

[Incidentes e recursos](#)

[1004330-96.2016.8.26.0152](#)

Exectda:

Arlete Lorente Baldassi

Execução de Título Extrajudicial

Obrigações

Recebido em: 08/06/2016 - 3ª Vara Cível

[1503357-21.2015.8.26.0152](#)

Exectdo:

Arlete Lorente Baldassi

Execução Fiscal

IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Recebido em: 08/12/2015 - SAF - Serviço de Anexo Fiscal

[1001666-29.2015.8.26.0152](#)

Exectda:

Arlete Lorente Baldassi

Execução de Título Extrajudicial

Contratos Bancários

Recebido em: 20/03/2015 - 1ª Vara Cível

[1001664-59.2015.8.26.0152](#)

Exectda:

Arlete Lorente Baldassi

Execução de Título Extrajudicial

Contratos Bancários

Recebido em: 20/03/2015 - 1ª Vara Cível

[1500070-84.2014.8.26.0152](#)

DepaFiTer:

Arlete Lorente Baldassi

Execução Fiscal

ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Recebido em: 26/11/2014 - SAF - Serviço de Anexo Fiscal

[1005810-80.2014.8.26.0152](#)

Busca e Apreensão

Propriedade Fiduciária

Recebido em:

16/09/2014 - 2ª Vara Cível

[Incidentes e recursos](#)

[0007464-22.2014.8.26.0152](#)

Ré:

Arlete Lorente Baldassi

Ação Penal - Procedimento Ordinário

Crimes contra a Ordem Tributária

Recebido em: 21/08/2014 - Vara Criminal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA
2ª VARA CÍVEL
 diadema2cv@tjsp.jus.br

Seria o suficiente para verificar que qualquer pessoa de boa-fé não faria negócio com a vendedora (RDM), porquanto consultaria a forma como tal imóvel passou a integrar seu patrimônio, por conferência de bens de empresa de familiares (BALDASSI), em típica operação de ocultação patrimonial.

E máxime se se considera que são vizinhos na Granja Viana, como consta da escritura (fls. 64).

De fato, aqui não agiram os embargantes com tanto zelo na simulação ou fraude. Com efeito, as partes são vizinhas, como se depreende dos endereços declinados (domicílio na Rua Maestro Manoel Vitorino dos Santos, 600) e da existência de outras situações similares, já conhecidas em outra ação de embargos de terceiro (fls. 105).

Observa-se que a RDM (vendedora) também tinha ações em juízo, inclusive embargos de terceiro, pela qual questionava fraude em imóvel da matrícula nº 43.138, CRI Cotia, bem como outra ação na comarca, a sugerir mais cautela do comprador de boa-fé:

Foro de Cotia

•

[1008002-44.2018.8.26.0152](#)

Embargos de Terceiro Cível

Penhora / Depósito / Avaliação

Recebido em: 14/08/2018 - 1ª Vara Cível

[Incidentes e recursos](#)

•

[1001664-59.2015.8.26.0152](#)

Interesdo.:

RDM 10 Investimentos e Administração Ltda

Execução de Título Extrajudicial

Contratos Bancários

Recebido em: 20/03/2015 - 1ª Vara Cível

Não menos relevante é o valor quase simbólico pelo qual foi negociado o imóvel, casa de alto padrão no condomínio, com valor muito superior (fls. 111), sendo que as "mensalidades" corresponderiam quase ao valor de um aluguel.

As circunstâncias da proximidade dos embargantes com a executada e seus familiares (fls. 109/11) antes reforça do que afasta a fraude que, s. m. j. está perfeitamente caracterizada. E, como exposto, ainda que existente o alegado "segredo de justiça", os embargante teriam ciência da situação de elevado endividamento da vendedora, suas sócias de fato ou de direito e familiares.

Pagamentos mensais podem facilmente ser estornados, sem maiores formalidades, entre os vizinhos negociantes, de modo que toda a situação é indicativa da simulação, o que



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA
2ª VARA CÍVEL
diadema2cv@tjsp.jus.br

apenas reforça a fraude à execução reconhecida nos autos.

Do exposto, julgo IMPROCEDENTES os embargos o pedido e extinta a ação, com solução de mérito, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, e condeno os embargantes a pagar custas, despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em dez por cento do valor da causa atualizado desde o ajuizamento (Sum nº 14, STJ).

Remova-se tarja de segredo de execução nos autos nº 4007483-64.2013.

P. R. I. C.

Diadema, **30 de abril de 2021**.

DOCUMENTO COM ASSINATURA DIGITAL,
nos termos da Lei nº 11.419/06, conforme impressão à margem direita



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2021.0000677556

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível 1000821-57.2021.8.26.0161, da Comarca Diadema, em que é Apelantes: Eric Alessandro Zoppetti e Vanessa Amorim Teixeira Zoppetti
Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A
Interessados: Arlete Lorente Baldassi, RDM 10 Investimentos e Administração Ltda e Traw Mac Indústria e Comércio Eireli (Em Recuperação Judicial

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 14ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: Negaram provimento ao recurso. V. U. de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores CARLOS ABRÃO (Presidente sem voto), LUIS FERNANDO CAMARGO DE BARROS VIDAL E PENNA MACHADO.

São Paulo, 23 de agosto de 2021.

BENEDITO ANTONIO OKUNO
Relator

Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Apelação Cível nº 1000821-57.2021.8.26.0161

Apelantes: Eric Alessandro Zoppetti e Vanessa Amorim Teixeira Zoppetti

Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A

Interessados: Arlete Lorente Baldassi, RDM 10 Investimentos e Administração Ltda e Traw Mac Indústria e Comércio Eireli (Em Recuperação Judicial

Comarca: Diadema

Voto nº 4239

*EMBARGOS DE TERCEIRO. Sentença de improcedência. Inconformismo do embargante. Execução originária iniciada em 2013. Acordo entre a exequente e executada em 2014, que não fora cumprido. Imóvel integralizado ao capital social da empresa familiar da executada em 2016. Aquisição do imóvel pelos embargantes em 2019. Alegação de boa-fé. Não acolhimento. Embargantes que compraram o imóvel de forma parcelada e em valor aquém ao venal e muito inferior ao valor de mercado imobiliário. Relação de amizade entre a executada e familiares e os embargantes. Simulação caracterizada. Sentença mantida. **RECURSO NÃO PROVIDO.***

Apelação interposta contra sentença que julgou improcedentes os embargos de terceiro e extinguiu a ação com julgamento de mérito. Condenou os embargantes ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios fixados em 10% do valor da causa, atualizado desde o ajuizamento (fls. 135/138).

Inconformada, recorre a parte embargante alegando que a aquisição do imóvel constricto, matrícula 57.377, foi realizada em boa-fé, pelos embargantes/apelantes antes do pedido de reconhecimento de fraude que ocorreu em 20/05/2020, ou seja, em 22/03/2019. Pede a revogação da penhora sobre o referido bem e a inversão da sucumbência (fls.141/154).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O recurso é tempestivo e preparado (fls.156)

É o relatório.

Da narrativa inicial extrai-se que o embargado/apelado, move ação de execução de título extrajudicial de nº 4007483-64.2013.8.26.0161, em face de Traw Mac Indústria e Comércio Ltda e Arlete Lorenti Baldassi, proposta em 12/12/2013, em razão do inadimplemento da Cédula de Crédito Bancário Capital de Giro n.º 003341753000000003680, cadastrado internamente sob a operação de nº 41750000003680, emitida por Traw Mac e avalizada por Arlete.

Consta que o imóvel de matrícula 57.377, objeto dos presentes embargos, foi integralizado ao capital social da empresa RDM 10 Investimentos e Administração Ltda em 2016 (fls. 43/46), em fato posterior a distribuição da execução, inclusive Arlete já havia sido citada conforme termo de acordo, item "5", de fls. 60/67, dos autos de execução, elaborado em 17/02/2014, que foi homologado às fls. 70 dos autos de execução e não cumprido, ocorrendo, portanto, a fraude à execução, fato incontroverso.

No tocante à aquisição do imóvel pelos embargantes/apelantes, ocorre que a empresa RDM tinha como sócia majoritária Arlete Lorenti Baldassi, que dela afastou-se no ano de 2016, mantendo o filho Cleison Baldassi Filho e admitindo o filho Augusto César Baldassi, tratando-se portanto de empresa familiar (fls. 101).

Ao adquirirem o imóvel de matrícula 57.377 (fls.43/46), os embargantes/apelantes pagaram de forma parcelada em conta bancária da esposa de Cleison, também sócia da empresa RDM (fls.68/81), o montante de R\$120.000,00, valor este incompatível com o mercado de imóveis, comparado a outros na mesma localização (fls. 111) e até mesmo ao próprio valor venal descrito de R\$ 266.299,25 (fls. 64/67).

Há informações também nos autos de que os compradores,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ora apelantes, mantém uma certa amizade com a executada Arlete e seus filhos, conforme demonstra cópias extraídas de relacionamentos em redes sociais (fls. 110/111).

O fato é que o comprador de boa-fé busca fazer negócios em que não haja qualquer entrave que o coloque em risco de prejuízo. No caso, isso não ocorreu. Veja-se que a vendedora, a empresa familiar RDM, possuía ações em juízo, inclusive questões que envolviam outros imóveis em ação de execução, o que indica que os embargantes/apelantes não agiram com cautela ao adquirirem o imóvel em questão e ainda tinham plena consciência que pagaram valor irrisório ao imóvel que adquiriram, pois tratou-se de imóvel com 649,34 m² de construção, em condomínio.

Assim, o conjunto probatório dos autos não comprova a boa-fé declarada pelos embargantes quando da aquisição do imóvel de matrícula 57.377 em 2019, devendo saber que pagavam valor inferior ao mercado e que o imóvel compunha o capital social da empresa cuja sócia majoritária era a executada, em várias demandas, restando evidente a ocorrência de simulação e a r. Sentença de primeiro grau deve ser mantida por seus próprios fundamentos.

Para os fins do artigo 85, § 11º, do Código de Processo Civil, majoro os honorários advocatícios em 5%.

Isto posto, pelo meu voto, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso.

BENEDITO ANTONIO OKUNO

Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 3.2.2.2 - Serv. de Proces. da 14ª Câmara de Dir. Privado
 Páteo do Colégio, nº 73 - Páteo do Colégio - Salas 207/209 - CEP:
 01016-040 - 3292-4900 r2214

CERTIDÃO

Processo nº: **1000821-57.2021.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Apelação Cível - Bancários**
 Apelante/Apelante: **Vanessa Amorim Teixeira Zoppetti e outro, Eric Alessandro Zoppetti**
 Apelado: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Relator(a): **BENEDITO ANTONIO OKUNO**
 Órgão Julgador: **14ª Câmara de Direito Privado**

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que o v. acórdão transitou em julgado em **20/9/2021**.

São Paulo, 21 de setembro de 2021.

 FERNANDO HENRIQUE CRUZ - Matrícula: M368696
 Escrevente Técnico Judiciário

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de Cotia

Matrícula 57.377

ficha 01

Cotia, 08 de Fevereiro de 1990.

IMÓVEL: UNIDADE AUTÔNOMA do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCE PARK", situado no lugar denominado Fazenda Cabanas ou Moiminho Velho, neste município e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, constituída pela UNIDADE DO TIPO "E-1", com acesso pela ALAMEDA DOS MANACÁS, situada na "VILLA DAS ROSAS", com a área privativa de construção de 527,34 metros quadrados, mais a área comum de construção de 122,00 metros quadrados, perfazendo a área total de construção de 649,34 metros quadrados, compostas de 04 dormitórios, 03 banheiros, 01 lavábo, sala, cozinha e dependências de serviços, abrangendo esta unidade, a edificação, propriamente dita, o terreno que esta última ocupa e o local destinado a estacionamento de veículos, correspondendo-lhe uma fração ideal igual a 1/100 avos no terremo onde se assenta o empreendimento".-

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 23251-13-56-0001-00-000-1.-

REGISTRO ANTERIOR: R. 01/Matrícula nº6.128 deste Cartório.-

PROPRIETÁRIAS: ODIN - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C. LTDA., com sede à Rua Bartolomeu Paes, nº80, São Paulo-Capital, devidamente inscrita no CGC/ME sob nº49.367.642/0001-12; ORPEG - ORGANIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS GERAIS S/C. LTDA., com sede à Rua XV de Novembro, nº201 3º andar, São Paulo-Capital, devidamente inscrita no CGC/ME sob nº49.320.517/0001-38; e, GOMES DE ALMEIDA FERNANDES S/A, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº2100, 20º andar em São Paulo-Capital, devidamente inscrita no CGC/ME sob nº34.177.279/0009-52.-

O OFICIAL SUBSTITUTO: (BEL: AIRTON FERREIRA).-

R. 01/Matrícula nº57.377, em 08 de Fevereiro de 1.990.-

TÍTULO: VENDA E COMPRA.-

Pela Escritura Pública lavrada no dia 27 de julho de 1989, às fls. 032 do Livro nº032 do 9º Tabelionato de Notas de São Paulo-Capital, as proprietárias supra qualificadas, transmitiram o imóvel desta matrícula por venda feita a MOJIS KUTIEL RUSSO, industrial, RG. nº2.447.071-SSP-SP e sua mulher MARLENE GONÇALVES RUSSO, do lar, RG. nº2.886.835-SSP-SP, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, inscritos no CPF/ME sob nº006.883.558-20, residentes e domiciliados à Rua Castro Alves, nº654 - aptº 52 em São Paulo-Capital; pelo valor de Rcz\$0,84.- Valor Venal = Rcz\$1.036,66.-

O ESC. AUTORIZADO: (EDSON SCHUMISKI).-

Custas: D. Rcz\$218,00.-

P. 68.665

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE WILSON SORIANO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2021 às 19:04, sob o número WDDA21701507781 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/abffirmas/verificacao.aspx, informando o número do processo 4007483-84.2013.8.26.0161 e código RH04eeq.

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 2e981aa8-b65d-4abc-ab17-e2e7c5ca91b8

Matricula

-57.377-

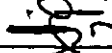
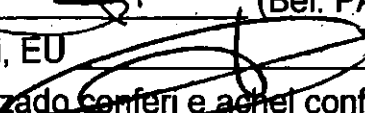
ficha

-01-
verso

Av.02, em 15 de setembro de 2005.-

QUALIFICAÇÃO.-

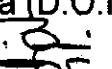
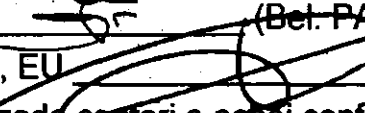
Pela autorização contida na escritura adiante registrada, procedo a presente para constar que a proprietária **MARLENE GONÇALVES RUSSO** encontra-se atualmente inscrita no CPF/MF nº 106.933.368-97, conforme prova o documento ora apresentado e microfilmado.-

EU  (Bel. PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, digitei, EU  (Bel. JOSÉ ROBERTO S. SANTOS) escrevente autorizado conferi e achei conforme.-
D.R\$ 8,31

R.03, em 15 de setembro de 2005.-

VENDA E COMPRA.-

Pela escritura lavrada aos 24 de agosto de 2005, fls. 351/356 do livro nº 293, do Registro Civil e Serviço Notarial do Município de Vargem Grande Paulista, Comarca de Cotia-SP, os proprietários, MOJIS KUTIEL RUSSO, e sua mulher, MARLENE GONÇALVES RUSSO, já qualificados, transmitiram o imóvel desta matrícula a **ARLETE LORENTE BALDASSI**, brasileira, separada judicialmente, empresária, RG. nº 4.185.056-SP, CPF/MF nº 166.838.798-00, residente e domiciliada na Alameda dos Manacás, nº 510, Condomínio Residence Park, Bairro da Granja Vianna, Cotia-SP, pelo valor de R\$ 80.000,00. Foi emitida pelo Tabelionato a Declaração sobre Operação Imobiliária (D.O.I.).-

EU  (Bel. PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, digitei, EU  (Bel. JOSÉ ROBERTO S. SANTOS) escrevente autorizado conferi e achei conforme.-
D.R\$ 528,67

Prot. 139.961 CAS.-

R.04, em 27 de junho de 2016. -

CONFERÊNCIA DE BENS. -

Pelo requerimento firmado aos 09 de maio de 2016, em Cotia - SP, e pelo instrumento particular firmado aos 31 de dezembro de 2014, em São Paulo-SP, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 3522891414-0,

(segue na ficha 02)

Registro de imóveis da comarca de cotia – SP

A circunscrição imobiliária e Comarca sede desta serventia foram instaladas a 10 de novembro de 1968. Os imóveis de sua atual competência registraria tiveram como competentes para o seu registro as Serventias das seguintes Circunscrições imobiliárias e respectivos períodos: 1º CRISP de 27/07/1865 a 02/12/1912; 2º CRISP de 24/12/1912 a 08/12/1925; 4º CRISP de 09/12/1925 a 25/12/1927; 5º CRISP de 26/12/1927 a 01/03/1932; 4º CRISP de 02/03/1932 a 14/05/1939; 2º CRISP de 15/05/1939 a 06/10/1939; 10º CRISP de 01/10/1939 a 20/11/1942; e a 11º CRISP de 21/11/1942 a 10/11/1968. .

Selo Digital 1199173C3000000015294620K

Os imóveis localizados no município de Itapevi deixaram de pertencer a esta serventia imobiliária em 13 de novembro de 2009, passando a pertencer a circunscrição da Comarca de Itapevi.

CERTIFICO E DOU FÉ, que esta certidão foi extraída nos termos do

art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, **da matrícula** nº: 57377, e sobre o imóvel da mesma não há quaisquer ônus ou alienações, além do que nela contém . Certifico mais que as buscas do CONTRADITÓRIO restringem-se à data do dia útil anterior da expedição dessa certidão e que nada foi encontrado. .

Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.

Selo Digital 1199173C3000000015294620K

Protocolo: 419542

Valor cobrado pela Certidão:

Ao Oficial	R\$ 32,97
Ao Estado	R\$ 9,37
A Sec. Faz.	R\$ 6,41
Ao Trib. Just.	R\$ 1,74
Ao Reg. Civil	R\$ 2,26
MP	R\$ 1,58
ISS	R\$ 0,66

TOTAL R\$ 54,99

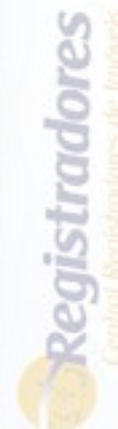
Certidão assinada digitalmente

Cotia, quarta-feira, 17 de junho de 2020.

José Francisco Maria Junior
Escrevente Autorizado



Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br



LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERALCARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de CotiaMatrícula
-58.522-ficha
-01-

Cotia, 05 de Novembro de 19 90

IMÓVEL:-UNIDADE AUTONOMA, compreendendo a CASA Nº510, do tipo-"D", do empreendimento denominado "CONDOMINIO RESIDENCE PARK", situado no lugar denominado Fazenda Cabanas ou Moimho Velho, neste município e Comarca de Cotia, com acesso pela Alameda dos Manacás, situada na "Villa dos Jasmins", com a área privativa de construção de 285,94 metros quadrados, mais a área de uso comum de construção de 122,00 metros quadrados., perfazendo a área total de construção de 407,94 metros quadrados., abrangendo esta unidade, a edificação, propriamente dita o terreno que esta última ocupa e local destinado a estacionamento de veículos, correspondendo-lhe uma fração ideal igual a 1/100 avos no terreno onde se assenta o empreendimento.-

INSCRIÇÃO CADASTRAL:- nº232511356000100000-1.-

REGISTRO ANTERIOR:- R.02 e Av.12.Matrícula nº6.128 deste Cartório.-

PROPRIETÁRIAS:- ODIN-EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA, com sede em São Paulo, à Rua Bartolomeu Paes, 80, inscrita no CGC/MF nº49.367.642/0001-12; ORPEG-ORGANIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDEIMENTOS GERAIS S/C LTDA., com sede em São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº201, 3º andar, inscrita no CGC/MF sob nº49.320.517/0001-38; e GOMES DE ALMEIDA, FERNANDES S/A., com escritório em São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2100 20º, 21º e 22º andares, inscrita no CGC/MF nº34.177.279/0009 - 52.-

O OFICIAL:  ANTONIO BENTO MOTA DIAS.-

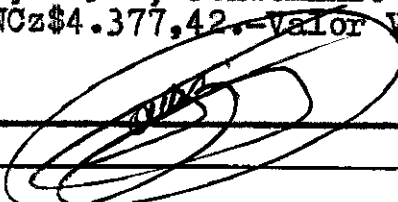
R.01, em 05 de Novembro de 1.990.-

TÍTULO:- VENDA E COMPRA.-

Pela escritura de 09 de Junho de 1.989, (Livro 4946-folha 016) do 9º Tabelionato de Notas de São Paulo; as proprietárias acima referidas, transmitiram por venda feita o imóvel supra descrito à GLEISON BALDASSI, engenheiro, RG.nº5.668.196-SSP-SP, e sua mulher com quem é casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº6.515/77, com ARLETE LORENTE BALDASSI, do lar, RG.nº4.185.056-SSP-SP, ambos brasileiros, inscritos no CPF/MF nº598.750.628-04, residentes e domiciliados à Alameda dos Manacás, nº510, Condomínio Residence Park, em Cotia SP; pelo valor de NCz\$4.377,42.-valor Venal Cr\$370.951,15 (proporcional).-

O MSC. AUTORIZADO:

D. Cr\$19.650,00.-

 JOSÉ ROBERTO S. SANTOS
P. 71.081

Matricula

58.522

ficha

01 verso

Av.02, em 24 de janeiro de 1.991

Pela carta de sentença passada aos 21 de dezembro de 1.990, devidamente assinada pela Dra. Marcia Regina Dalla Déa, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara desta Cidade e Comarca de Cotia-sp, extraída dos autos de Seapração Consensual (processo nº568-90), procede-se a presente para constar que os proprietários CLEISON BALDASSI e ARLETE LORENTE BALDASSI, já qualificados, tem atualmente o estado civil de separados consensualmente.

O escrevente autº

D.Cr\$300,00

 Paulo Tarciso Alves

R.03, em 24 de janeiro de 1.991

Pela carta de sentença passada aos 21.12.1.990, mencionada na Av.02- supra, e por sentença transitada em julgado aos 12 de dezembro de 1.990, o imóvel todo objeto desta matrícula, foi atribuído à ARLETE LORENTE BALDASSI, a qual continuará assinando seu nome de casada, sendo atribuído para o imóvel o valor de Cr\$185.475,57.

VV.Cr\$2.510.125,90

O escrevente autº

D.Cr\$32.791,00

 Paulo Tarciso Alves

P. 71.816

R.04, em 24 de maio de 2016. -

CONFERÊNCIA DE BENS. -

Pelo requerimento firmado aos 09 de maio de 2016, em Cotia-SP, e pelo instrumento particular firmado aos 31 de dezembro de 2014, em São Paulo-SP, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 3522891414-0, em 02 de fevereiro de 2015, a proprietária, ARLETE LORENTE BALDASSI, já qualificada, conferiu o imóvel da presente matrícula, para integralização de capital social a RDM 10 INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, com sede na Avenida João Paulo Ablas, nº 2853, Sala A, Município de Cotia-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.795.584.0001-09, sendo atribuído para efeitos fiscais o valor de R\$277.588,65.-

O escrevente autorizado

D. R\$ 1.221,52

 (Sueli Aparecida dos Santos)

Prot. 254.884 - G.Q.S

Registro de imóveis da comarca de cotia – SP

A circunscrição imobiliária e Comarca sede desta serventia foram instaladas a 10 de novembro de 1968. Os imóveis de sua atual competência registraria tiveram como competentes para o seu registro as Serventias das seguintes Circunscrições imobiliárias e respectivos períodos: 1º CRISP de 27/07/1865 a 02/12/1912; 2º CRISP de 24/12/1912 a 08/12/1925; 4º CRISP de 09/12/1925 a 25/12/1927; 5º CRISP de 26/12/1927 a 01/03/1932; 4º CRISP de 02/03/1932 a 14/05/1939; 2º CRISP de 15/05/1939 a 06/10/1939; 10º CRISP de 01/10/1939 a 20/11/1942; e a 11º CRISP de 21/11/1942 a 10/11/1968. .

Selo Digital 1199173C3000000015294720I

Os imóveis localizados no município de Itapevi deixaram de pertencer a esta serventia imobiliária em 13 de novembro de 2009, passando a pertencer a circunscrição da Comarca de Itapevi.

CERTIFICO E DOU FÉ, que esta certidão foi extraída nos termos do

art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, **da matrícula** nº: 58522, e sobre o imóvel da mesma não há quaisquer ônus ou alienações, além do que nela contém . Certifico mais que as buscas do CONTRADITÓRIO restringem-se à data do dia útil anterior da expedição dessa certidão e que nada foi encontrado. .

Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.

Selo Digital 1199173C3000000015294720I

Protocolo: 419543

Valor cobrado pela Certidão:

Ao Oficial	R\$ 32,97
Ao Estado	R\$ 9,37
A Sec. Faz.	R\$ 6,41
Ao Trib. Just.	R\$ 1,74
Ao Reg. Civil	R\$ 2,26
MP	R\$ 1,58
ISS	R\$ 0,66

TOTAL R\$ 54,99

Certidão assinada digitalmente

Cotia, quarta-feira, 17 de junho de 2020.

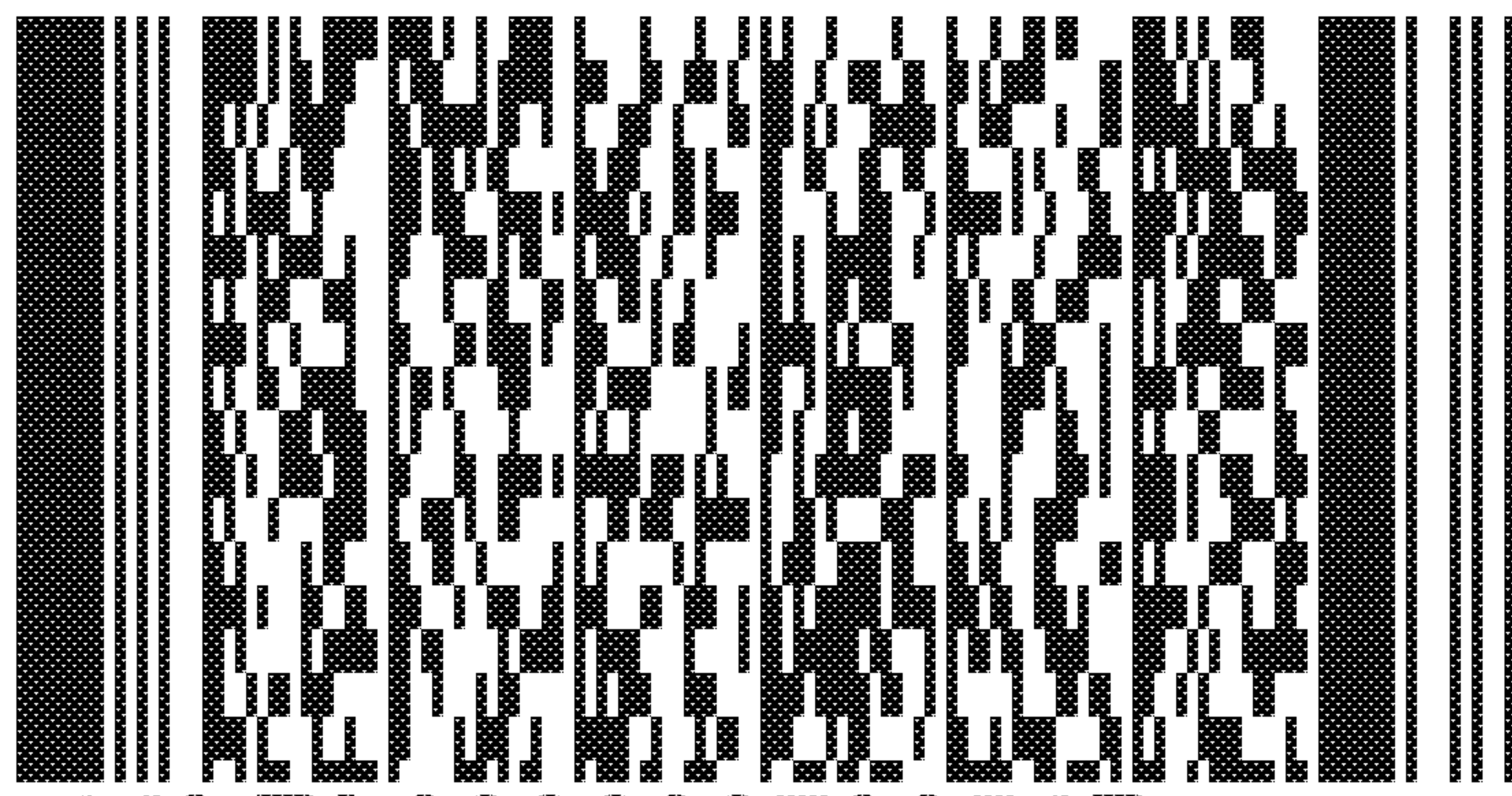
José Francisco Maria Junior
Escrevente Autorizado



Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE WILSON SORIANO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/11/2021 às 19:04 , sob o número WDDA21701507781 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pa.asp?ca=10038767, para digitalizar o documento original. Não há qualquer outro processo 4007483-84.2019.8.26.0161 e código V556MAV9.



14º RI 20060078254D

14º Registro de Imóveis

Ricardo Nahat, Oficial do 14º Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido de parte interessada, que revendo o Livro 2 de Registro Geral ou o Livro 3 de Registro Auxiliar do serviço registral a seu cargo, dele verificou constar a matrícula do teor seguinte:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula
196.006

ficha
01

14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo

São Paulo, 24 de agosto de 2.009.

IMÓVEL: APARTAMENTO TIPO nº 201, localizado no 20º andar do HORIZON CONDOMÍNIO E LAZER, situado na Rua Pedrália nº 304, na Saúde - 21º Subdistrito.

UMA PARTAMENTO com as áreas reais: privativa de 85,995m², comum de garagem (2 vagas indeterminadas) de 44,217m², comum de 26,752m², total de 156,964m², correspondendo-lhe no terreno do condomínio, uma fração ideal de 1,01802%, cabendo-lhe o direito ao uso de 2 vagas de uso indeterminado, sujeitas ao auxílio de manobrista, localizadas nos 1º, 2º e 3º subsolos.

PROPRIETÁRIAS: COMERCIAL E INCORPORADORA FRESNO S/A, CNPJ nº 62.538.277/0001-20, com sede nesta Capital, na Avenida Moema nº 265, 15º andar, salas nºs 151/153/154, BAUHAUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.083.836/0001-23, com sede nesta Capital, na Rua Estados Unidos nº 1004, Jardim Paulista e CONSULTORIA D. M. LTDA, CNPJ nº 05.118.007/0001-26, com sede nesta Capital, na Rua Cel. Xavier de Toledo nº 266, 12º andar, conjunto 124, Centro, na proporção de 50% para a primeira proprietária e 25% para cada uma das demais.

REGISTROS ANTERIORES: R.3 a 8/Matr. 14.255, R.4 a 9/Matr. 14.256, R.4, 5, 6, 7, 8 e 9/Matr. 16.563, R.5 a 10/Matr. 37.184, R.2 a 7/Matr. 90.748 e Matr. 185.802 deste Registro.

CONTRIBUINTE: 046.033.0019-0/0050-6/0092-1.

O Escr. Autº  (Fábio Cristians Franciulli).

Av.1/196.006, em 24 de agosto de 2.009.

Conforme **R.2** e **Av.4** feitos em 29 de fevereiro de 2008, na matrícula nº 185.802, verifica-se que a fração ideal correspondente ao imóvel desta matrícula, dentre outras, foi dada em hipoteca e penhor ao BANCO BRADESCO S/A, conforme condições mencionadas na **Av.3**, para garantia do financiamento no valor de R\$7.780.000,00, pagável na forma do instrumento, tendo como fiadores e interveniente construtora, os qualificados na Av.3. O penhor está registrado no Livro 3 de Registro Auxiliar sob nº 9.098.

O Escr. Autº  (Fábio Cristians Franciulli).

Av.2/196.006, em 22 de janeiro de 2.010.

Por instrumento particular de 03 de dezembro de 2009, com força de escritura pública, o BANCO BRADESCO S/A autorizou o cancelamento parcial da **Av.1**, em virtude de ter desligado da garantia pignoratícia a que se refere o RA nº 9098, o imóvel desta matrícula.

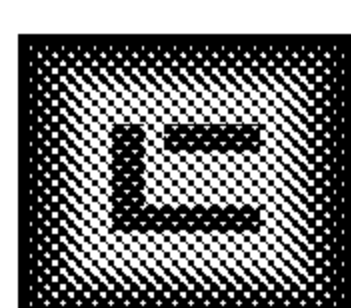
O Escr. Autº  (Fábio Cristians Franciulli).

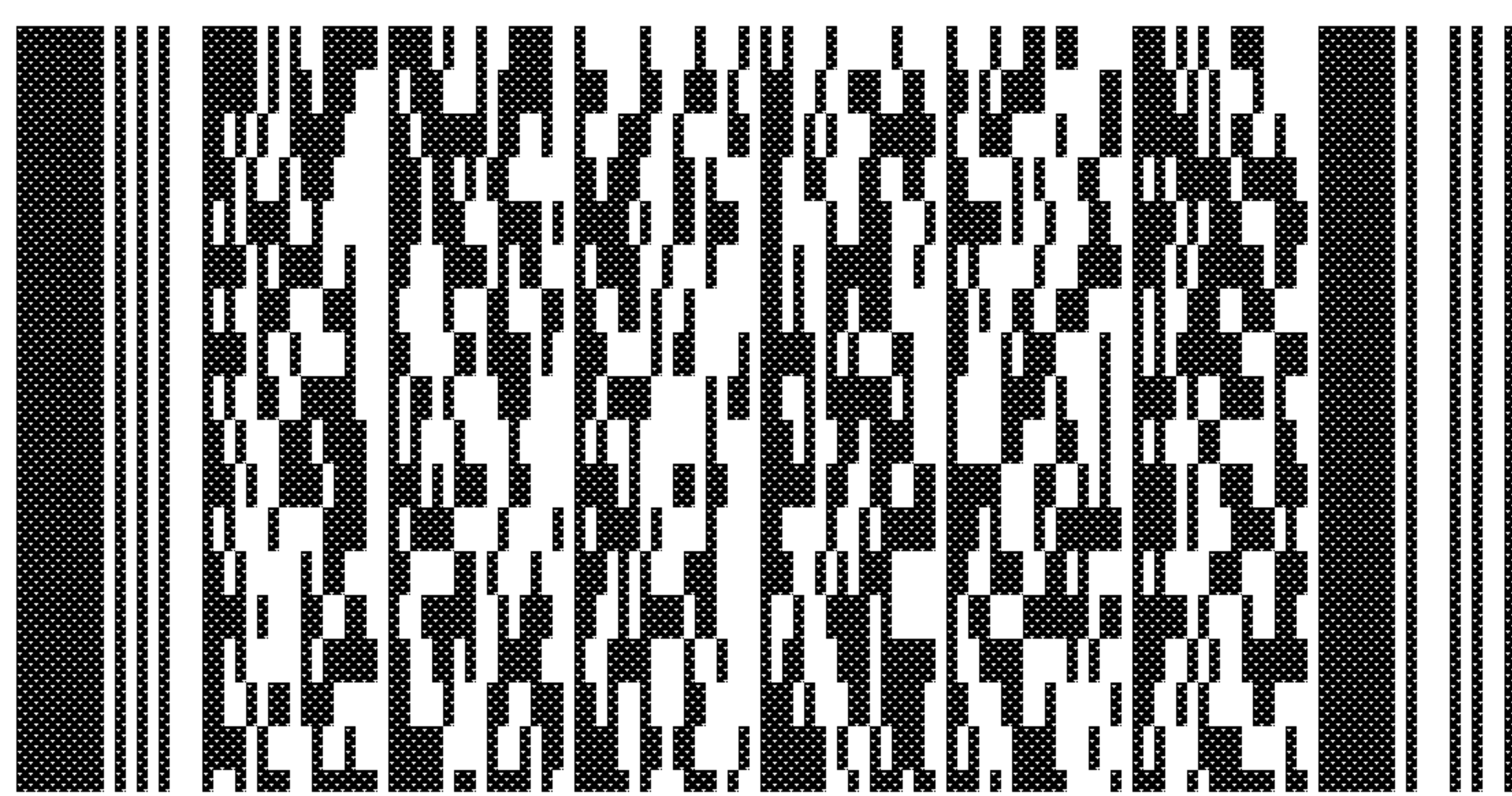
Av.3/196.006, em 22 de janeiro de 2.010.

- continua no verso -

Verificador: Raphael da Silva Balduino
PARA FINS NOTARIAIS, O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DA SUA EXPEDIÇÃO (PROV. 58/89 CAP. XIV, 12, D).

OBSERVAÇÃO: integram a Circunscrição deste serviço registral os seguintes subdistritos:
(a) Saúde, a partir de 21 de novembro de 1942 (Dec nº 13.012 de 24 de outubro de 1.942).
(b) Indianópolis, a partir de 14 de maio de 1.954 (Lei nº 2.532, de 13 de janeiro de 1.954).
Ambos tendo pertencido anteriormente ao 11º Registro de Imóveis desta Capital, antes 1º Registro de Imóveis.





14º RI 20060078254D

14º Registro de Imóveis

matricula
196.006

ficha
01
verso

- continuação -

Por instrumento particular de 03 de dezembro de 2009, com força de escritura pública, o BANCO BRADESCO S/A autorizou o **cancelamento total** da Av.1, em virtude de ter desligado da hipoteca a que se refere o R.2 na matrícula nº 185.802, o imóvel desta matrícula.

O Escr. Autº.  (Fábio Cristians Franciulli).

R.4/196.006, em 22 de janeiro de 2.010.

TÍTULO:- VENDA E COMPRA.

Por instrumento particular de 03 de dezembro de 2009, com força de escritura pública, COMERCIAL E INCORPORADORA FRESNO S/A, CNPJ nº 62.538.277/0001-20, com sede nesta Capital, na Avenida Moema nº 265, salas 151, 153 e 154, Moema, BAUHAUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.083.836/0001-23, com sede nesta Capital, na Rua Estados Unidos nº 1004, Jardim Paulista e CONSULTORIA D. M. LTDA, CNPJ nº 05.118.007/0001-26, com sede nesta Capital, na Rua Cel. Xavier de Toledo nº 266, 12º andar, conjunto 124, Centro, transmitiram à **ARLETE LORENTE BALDASSI**, brasileira, separada consensualmente, empresária, RG nº 4.185.056-SSP/SP, CPF nº 166.838.798-00, domiciliada em Cotia/SP, residente na Rua Maestro Vitorino dos Santos nº 600, casa 510, Granja Viana, o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$266.847,00 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais), do qual R\$53.370,00 pagos com recursos próprios. As vendedoras apresentaram as CND's relativas as contribuições previdenciárias e as de terceiros nºs 007262009-21200277 de 30 de outubro de 2009, 006792009-21200836 de 06 de novembro de 2009 e 486732009-21042010 de 06 de novembro de 2009 emitidas pelo MF/SRFB e as certidões conjuntas código de controle nºs 94B8.D1DF.1E17.ED44 de 13 de outubro de 2009, 6297.C48E.3DB3.4234 de 15 de janeiro de 2010 e 696A.EC3D.843F.C057 de 20 de janeiro de 2010, emitidas pela PGFN/SRF.

O Escr. Autº.  (Fábio Cristians Franciulli).

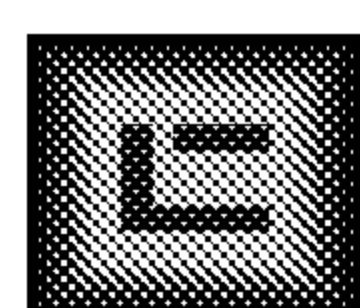
R.5/196.006, em 22 de janeiro de 2.010.

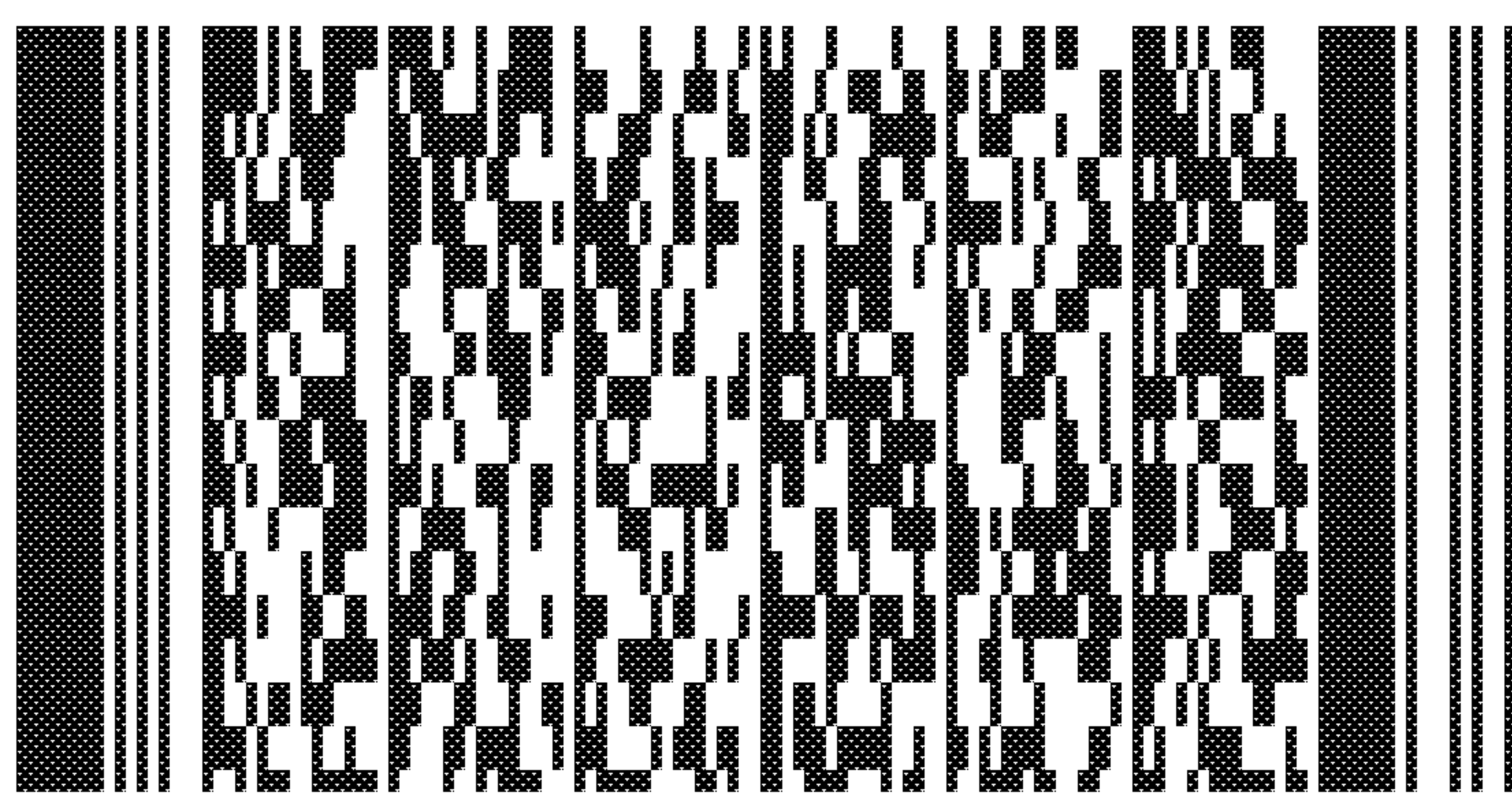
ONUS:- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

Pelo mesmo instrumento, o adquirente qualificado no R.4 deu em **alienação fiduciária** ao **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco/SP, no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus s/nº, Vila Yara, o imóvel desta matrícula para garantia do financiamento no valor de R\$213.477,00 (duzentos e treze mil, quatrocentos e setenta e sete reais), pagável em 60 prestações mensais e sucessivas no valor inicial de R\$5.709,12, vencendo a primeira em 03 de janeiro de 2010 e as demais em igual dia dos meses subseqüentes, mediante as taxas anuais de juros: nominal de 10,03% e efetiva de 10,50%, enquadrando-se o contrato no Sistema de Amortização Constante - SAC, tendo sido os imóveis avaliados em R\$330.000,00, ficando as partes sujeitas ainda às demais condições constantes do instrumento, cujo microfilme fica arquivado neste Registro.

→ O Escr. Autº.  (Fábio Cristians Franciulli).

- continua na ficha nº 02 -





14º RI 20060078254D

14º Registro de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 1 121-7

matrícula
196.006

ficha
02

São Paulo, 27 de julho de 2.016.

Av.6/196.006, em 27 de julho de 2.016.

Por instrumento particular de 28 de janeiro de 2015, o BANCO BRADESCO S/A tendo recebido a quantia que lhe era devida, autorizou o **cancelamento** da alienação fiduciária R.5, consolidando-se a plena propriedade a ARLETE LORENTE BALDASSI.

O Escr. Autº.  (Fábio Cristians Franciulli).

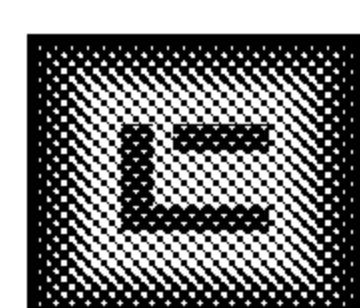
R.7/196.006, em 27 de julho de 2.016.

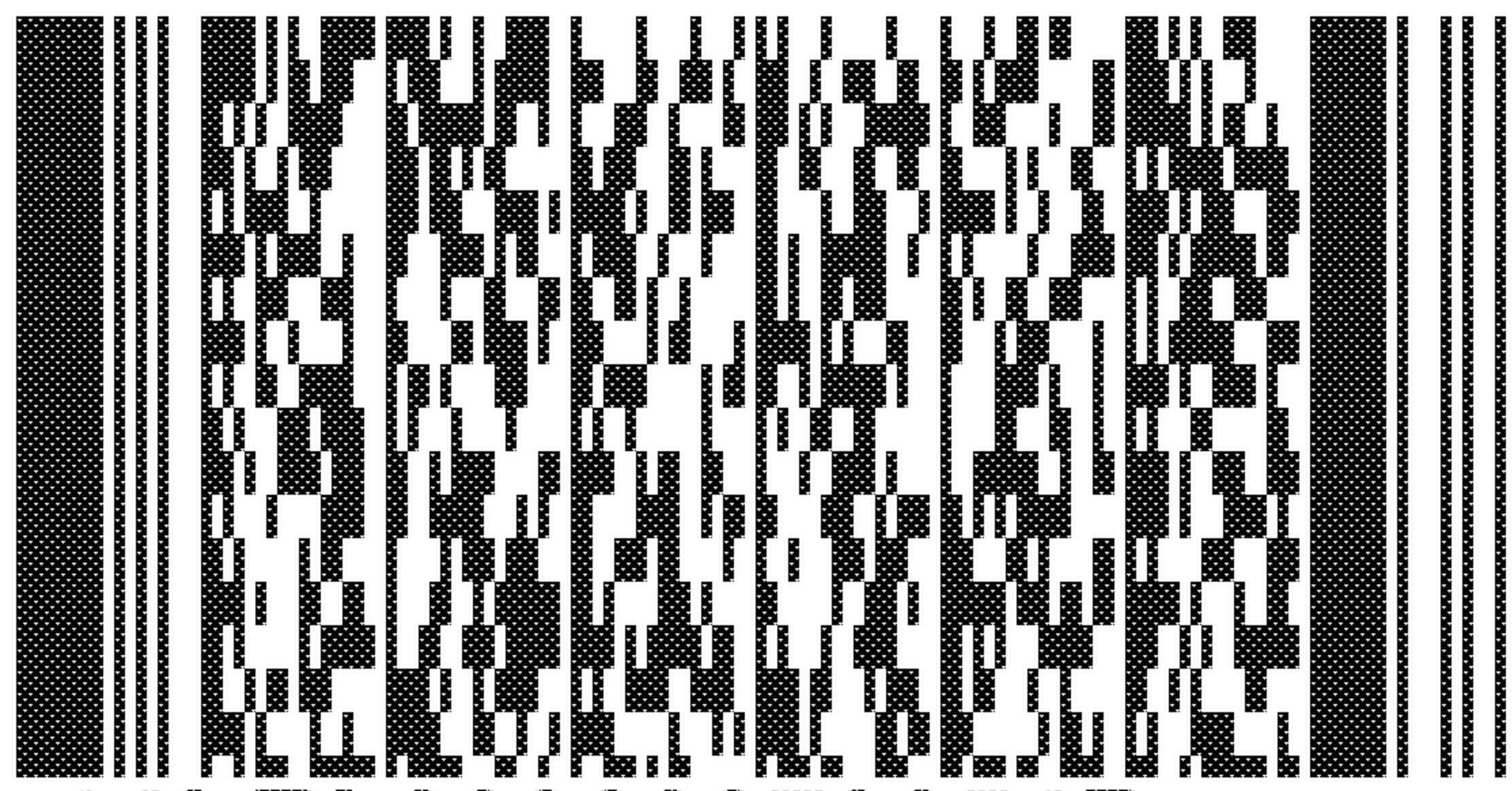
TÍTULO:- CONFERÊNCIA DE BENS.

Conforme instrumento particular de 31 de dezembro de 2014, registrado sob nº 3522891414-0 em 02 de fevereiro de 2015, na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, ARLETE LORENTE BALDASSI, brasileira, separada consensualmente, empresária, RG nº 4.185.056-7-SSP/SP, CPF nº 166.838.798-00, domiciliada em Cotia/SP, residente na Avenida General Fernando Vasconcellos Cavalcante de Albuquerque nº 775, casa 16, Bosque do Vianna, transmitiu à **RDM 10 INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 21.795.584/0001-09, com sede em Cotia/SP, na Avenida João Paulo Ablas nº 2.853, sala A, o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$274.324,55 (duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Sendo o imóvel lançado atualmente pelo contribuinte nº 046.033.0369-6.

O Escr. Autº.  (Fábio Cristians Franciulli).

→



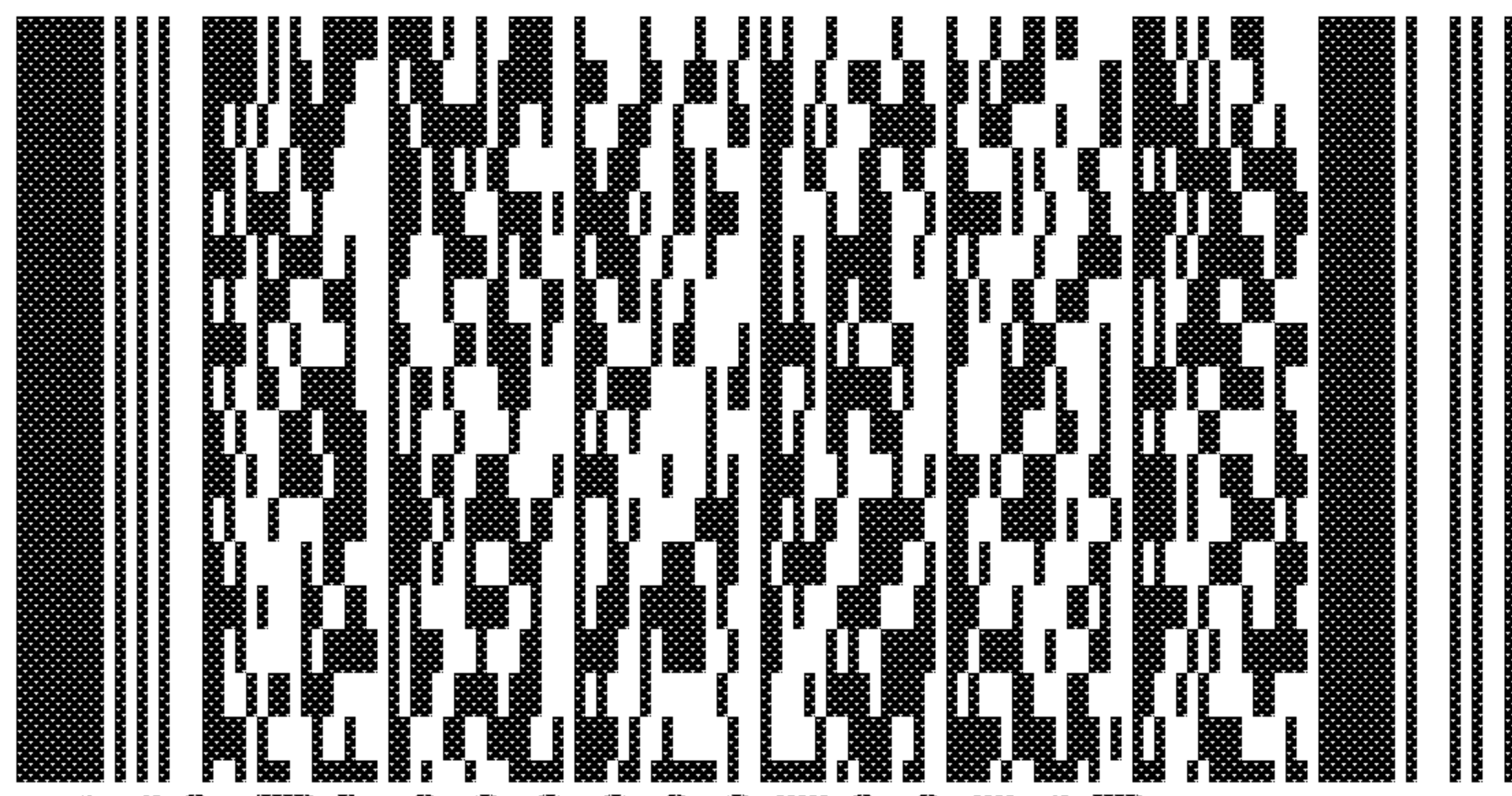


14º RI 20060078254D

14º Registro de Imóveis

CERTIFICA MAIS: Prenotada sob nº 793.794, em 09 de junho de 2.020, a certidão de 08 de junho de 2.020 (extraída por ofício eletrônico, nos termos do parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG-6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no DOE de 14 de abril de 2009), expedida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Judicial da Comarca de Cotia/SP, extraída dos autos nº 0002611-91.2019.8.26.0152 de Execução Civil *movida pelo* **BANCO BRADESCO S/A.**, CNPJ. nº 60.746.948/0001-12, *em face de* **RDM 10 INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, CNPJ. nº 21.795.584/0001-09, *determinando a averbação da* ***PENHORA*** que recaiu sobre o imóvel desta matrícula.





14º RI 20060078254D

14º Registro de Imóveis

Certidão

14º Registro de Imóveis

Rua Jundiaí, 50 - 7º andar - Ibirapuera - Telefone 3885.6891

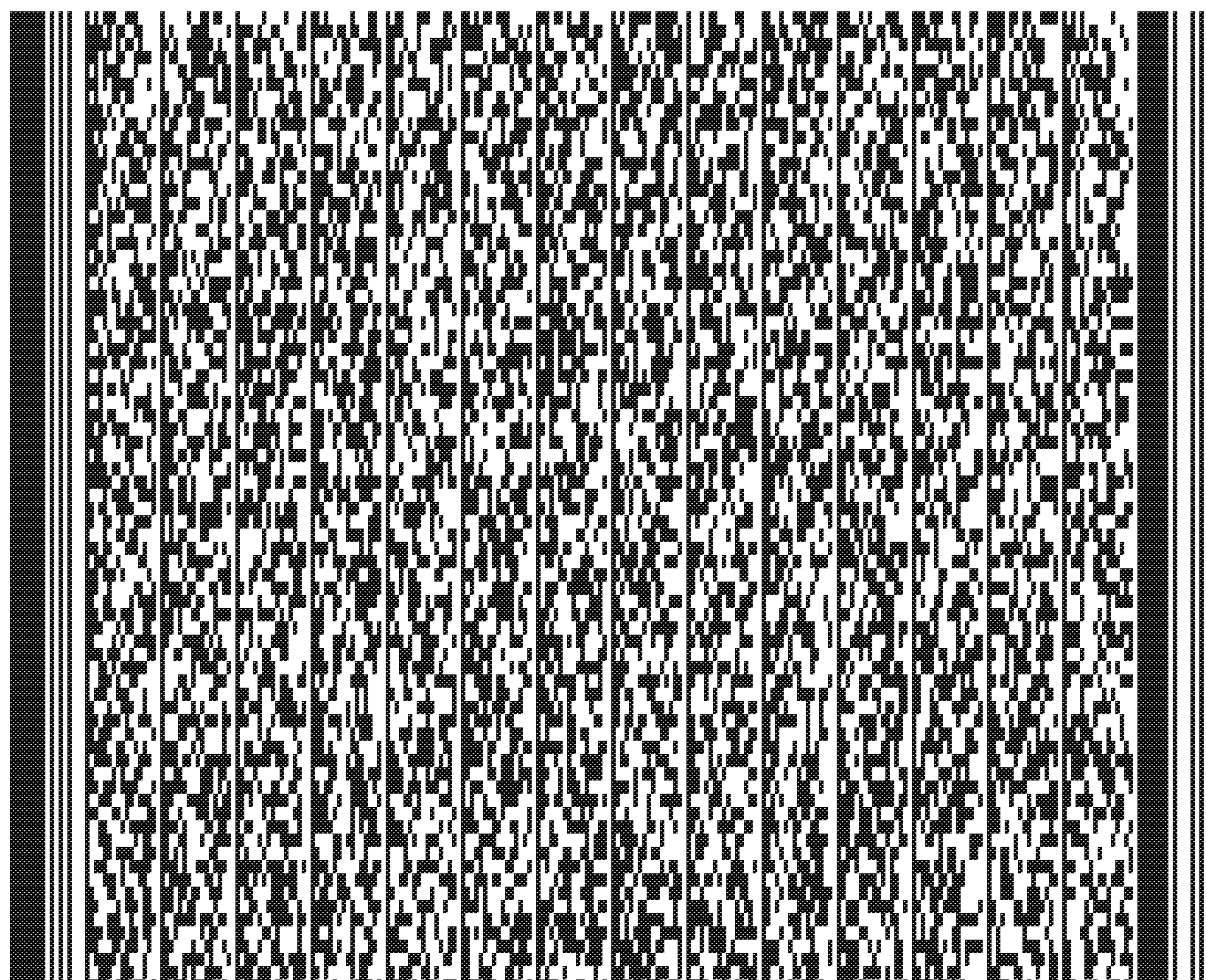
Pedido nº: 20060078254D/0001

São Paulo, 16/06/2020 16:25:35

Oficial: Ricardo Nahat

Substituta: Eunice dos Santos Bomfim

Nada mais consta com relação ao imóvel da matrícula certificada, refletindo a situação jurídica do imóvel com respeito às alienações, ônus reais, inclusive aqueles decorrentes de citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias e prenotações, não existe também indicação de títulos contraditórios devidamente prenotados até 15/06/2.020, podem existir títulos prenotados posteriormente a 15/06/2.020 e até o momento da assinatura desta certidão, que ainda estão sendo lançados em nosso sistema. A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/01, devendo para validade ser conservado em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. O referido, nos termos do artigo 19 da Lei nº 6.015 de 31/12/73, é verdade e dá fé. São Paulo, 16/06/2.020. O Escrevente Autorizado, Raphael da Silva Balduino.

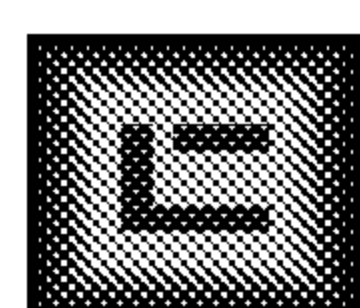


Emolumentos = R\$ 32,97 - Estado = R\$ 9,37 - Sefaz = R\$ 6,41 - Registro Civil = R\$ 1,74 - Tribunal de Justiça = R\$ 2,26 - Ministério Público = R\$ 1,58 - (Custas do Estado e da Secretaria da Fazenda recolhidas por verba.) - Imposto s/serviços = R\$ 0,66 - TOTAL: R\$ 54,99

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



1112113C30000000423226200



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema-SP - CEP
09912-010**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Executado **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

Juiz de Direito: Dr. **ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE**

Vistos.

Conforme decisão de fls. 348, as matrículas dos imóveis devem estar atualizadas (prazo de 30 dias de validade).

Regularize a parte exequente, no prazo de 30 dias.

Nada sendo requerido, archive-se.

Int.

Diadema, 01 de dezembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1013/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)	D.J.E
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Conforme decisão de fls. 348, as matrículas dos imóveis devem estar atualizadas (prazo de 30 dias de validade). Regularize a parte exequente, no prazo de 30 dias. Nada sendo requerido, archive-se. Int."

Diadema, 2 de dezembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1013/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/12/2021. Considera-se a data de publicação em 06/12/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)

Teor do ato: "Conforme decisão de fls. 348, as matrículas dos imóveis devem estar atualizadas (prazo de 30 dias de validade). Regularize a parte exequente, no prazo de 30 dias. Nada sendo requerido, archive-se. Int."

Diadema, 3 de dezembro de 2021.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA – SP**

PROCESSO Nº 4007483-64.2013.8.26.0161

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, já qualificado, por seus advogados ao final assinados, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTRO**, em curso perante esta E. Vara e r. Ofício, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. 391, requerer a juntada da matrícula de nº 196.006 do 14ª Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, e das matrículas nº 58.522 e nº 57.377, ambas do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia – SP, devidamente atualizadas, com validade de 30 (trinta) dias.

No mais, considerando o trânsito em julgado do Recurso de Apelação interposto em face da sentença proferida nos autos dos Embargos de Terceiro nº 1000821-57.2021.8.26.0161, conforme cópias acostada às fls. 370/378 destes autos, não há mais em que se falar em suspensão dos atos expropriatórios em relação ao imóvel de matrícula nº 57.377 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Cotia/SP, pelo que requer seja também determinada a **averbação da penhora** em relação a este bem imóvel, por meio do sistema **ARISP**.

Matriz: Rua Baffin, 02, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, SP, CEP. 09750-620 - (11) 4122-0760

Filial: Rua Gomes de Carvalho, 1507, bloco A conj. 91, Vila Olímpia, SP - CEP. 04547-005

(estacionamento pela Rua Tenerife, 31)

(11) 3044-5442 | 3044-4533 | 3044-4670 - Sociedade Registrada na OAB/SP sob o nº 2.800

e-mail: gastaldello@gtb.adv.br

Para tanto, seguem as informações pertinentes:

Partes no processo:

- **EXEQUENTE:** Banco Santander (Brasil) S.A. – CNPJ 90.400.888/0001-42
-**EXECUTADOS:** Traw Mac Indústria e Comércio Ltda – CNPJ 55.999.569/00001-02 e Arlete Lorente Baldassi – CPF 166.838.798-00

Informa, ainda, os dados do advogado do Banco Exequente, Henrique Wilson Soriano, OAB/SP nº 332.632, sendo o seu e-mail: henrique@gtb.adv.br.

Informa, outrossim, que a planilha com o demonstrativo atualizado do débito, encontra-se acosta às fls. 369 destes autos.

Por fim, requer que as intimações a serem expedidas nos presentes autos sejam realizadas exclusivamente em nome dos advogados **SIMONE A. GASTALDELLO**, inscrita na OAB/SP nº 66.553, **LUIZ PAULO TURCO**, inscrito na OAB/SP nº 122.300 e **ADRIANA SANTOS BARROS**, inscrita na OAB/SP nº 117.017, sendo que somente tais nomes deverão constar nos autos e no sistema, sob pena de nulidade.

Nesses termos,
pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 17 de janeiro de 2.022.

HENRIQUE WILSON SORIANO
OAB/SP N° 335.632

KAREN OLIVEIRA CIRELLA
OAB/SP N° 418.696



14º RI 21120121525D

14º Registro de Imóveis

Ricardo Nahat, Oficial do 14º Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido de parte interessada, que revendo o Livro 2 de Registro Geral ou o Livro 3 de Registro Auxiliar do serviço registral a seu cargo, dele verificou constar a matrícula do teor seguinte:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
196.006

ficha
01

14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo

São Paulo, 24 de agosto de 2.009.

IMÓVEL: APARTAMENTO TIPO nº 201, localizado no 20º andar do HORIZON CONDOMÍNIO E LAZER, situado na Rua Pedrália nº 304, na Saúde - 21º Subdistrito.

UM A PARTAMENTO com as áreas reais: privativa de 85,995m², comum de garagem (2 vagas indeterminadas) de 44,217m², comum de 26,752m², total de 156,964m², correspondendo-lhe no terreno do condomínio, uma fração ideal de 1,01802%, cabendo-lhe o direito ao uso de 2 vagas de uso indeterminado, sujeitas ao auxílio de manobrista, localizadas nos 1º, 2º e 3º subsolos.

PROPRIETÁRIAS: COMERCIAL E INCORPORADORA FRESNO S/A, CNPJ nº 62.538.277/0001-20, com sede nesta Capital, na Avenida Moema nº 265, 15º andar, salas nºs 151/153/154, BAUHAUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.083.836/0001-23, com sede nesta Capital, na Rua Estados Unidos nº 1004, Jardim Paulista e CONSULTORIA D. M. LTDA, CNPJ nº 05.118.007/0001-26, com sede nesta Capital, na Rua Cel. Xavier de Toledo nº 266, 12º andar, conjunto 124, Centro, na proporção de 50% para a primeira proprietária e 25% para cada uma das demais.

REGISTROS ANTERIORES: R.3 a 8/Matr. 14.255, R.4 a 9/Matr. 14.256, R.4, 5, 6, 7, 8 e 9/Matr. 16.563, R.5 a 10/Matr. 37.184, R.2 a 7/Matr. 90.748 e Matr. 185.802 deste Registro.

CONTRIBUINTES: 046.033.0019-0/0050-6/0092-1.

O Escr. Autº  (Fábio Cristians Franciulli).

Av.1/196.006, em 24 de agosto de 2.009.

Conforme **R.2** e **Av.4** feitos em 29 de fevereiro de 2008, na matrícula nº 185.802, verifica-se que a fração ideal correspondente ao imóvel desta matrícula, dentre outras, foi dada em hipoteca e penhor ao BANCO BRADESCO S/A, conforme condições mencionadas na **Av.3**, para garantia do financiamento no valor de R\$7.780.000,00, pagável na forma do instrumento, tendo como fiadores e interveniente construtora, os qualificados na Av.3. O penhor está registrado no Livro 3 de Registro Auxiliar sob nº 9.098.

O Escr. Autº  (Fábio Cristians Franciulli).

Av.2/196.006, em 22 de janeiro de 2.010.

Por instrumento particular de 03 de dezembro de 2009, com força de escritura pública, o BANCO BRADESCO S/A autorizou o cancelamento parcial da **Av.1**, em virtude de ter desligado da garantia pignoratícia a que se refere o RA nº 9098, o imóvel desta matrícula.

O Escr. Autº  (Fábio Cristians Franciulli).

Av.3/196.006, em 22 de janeiro de 2.010.

- continua no verso -

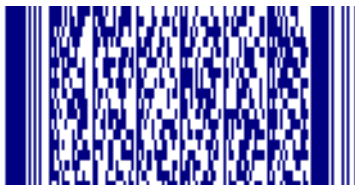
Para verificar a autenticidade, acesse <https://registraradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 60090ab7-cf2d-4654-82ce-482f11561cac

Verificador: Carla Paschoalino da Silva
PARA FINS NOTARIAIS, O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DA SUA EXPEDIÇÃO (PROV. 58/89 CAP. XIV, 12, D).

OBSERVAÇÃO: integram a Circunscrição deste serviço registral os seguintes subdistritos:
(a) Saúde, a partir de 21 de novembro de 1942 (Dec nº 13.012 de 24 de outubro de 1.942).
(b) Indianópolis, a partir de 14 de maio de 1.954 (Lei nº 2.532, de 13 de janeiro de 1.954).
Ambos tendo pertencido anteriormente ao 11º Registro de Imóveis.

saec
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado
www.registradores.onr.org.br
Certidão emitida pelo SREI

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE WILSON SORIANO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/01/2022 às 15:39, sob o número WDDA22700034929 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4007483-64-2013-8-0161 e código h2iwxvSx.



14º RI 21120121525D

14º Registro de Imóveis

matricula
196.006

ficha
01
verso

- continuação -

Por instrumento particular de 03 de dezembro de 2009, com força de escritura pública, o BANCO BRADESCO S/A autorizou o **cancelamento total** da Av. 1, em virtude de ter desligado da hipoteca a que se refere o R.2 na matrícula nº 185.802, o imóvel desta matrícula.

O Escr. Autº  (Fábio Cristians Franciulli).

R.4/196.006, em 22 de janeiro de 2.010.

TÍTULO:- VENDA E COMPRA.

Por instrumento particular de 03 de dezembro de 2009, com força de escritura pública, COMERCIAL E INCORPORADORA FRESNO S/A, CNPJ nº 62.538.277/0001-20, com sede nesta Capital, na Avenida Moema nº 265, salas 151, 153 e 154, Moema, BAUHAUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.083.836/0001-23, com sede nesta Capital, na Rua Estados Unidos nº 1004, Jardim Paulista e CONSULTORIA D. M. LTDA, CNPJ nº 05.118.007/0001-26, com sede nesta Capital, na Rua Cel. Xavier de Toledo nº 266, 12º andar, conjunto 124, Centro, transmitiram à **ARLETE LORENTE BALDASSI**, brasileira, separada consensualmente, empresária, RG nº 4.185.056-SSP/SP, CPF nº 166.838.798-00, domiciliada em Cotia/SP, residente na Rua Maestro Vitorino dos Santos nº 600, casa 510, Granja Viana, o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$266.847,00 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais), do qual R\$53.370,00 pagos com recursos próprios. As vendedoras apresentaram as CND's relativas as contribuições previdenciárias e as de terceiros nºs 007262009-21200277 de 30 de outubro de 2009, 006792009-21200836 de 06 de novembro de 2009 e 486732009-21042010 de 06 de novembro de 2009 emitidas pelo MF/SRFB e as certidões conjuntas código de controle nºs 94B8.D1DF.1E17.ED44 de 13 de outubro de 2009, 6297.C48E.3DB3.4234 de 15 de janeiro de 2010 e 696A.EC3D.843F.C057 de 20 de janeiro de 2010, emitidas pela PGFN/SRF.

O Escr. Autº  (Fábio Cristians Franciulli).

R.5/196.006, em 22 de janeiro de 2.010.

ÔNUS:- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

Pelo mesmo instrumento, o adquirente qualificado no R.4 deu em **alienação fiduciária** ao **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco/SP, no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus s/nº, Vila Yara, o imóvel desta matrícula para garantia do financiamento no valor de R\$213.477,00 (duzentos e treze mil, quatrocentos e setenta e sete reais), pagável em 60 prestações mensais e sucessivas no valor inicial de R\$5.709,12, vencendo a primeira em 03 de janeiro de 2010 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, mediante as taxas anuais de juros: nominal de 10,03% e efetiva de 10,50%, enquadrando-se o contrato no Sistema de Amortização Constante - SAC, tendo sido os imóveis avaliados em R\$330.000,00, ficando as partes sujeitas ainda às demais condições constantes do instrumento, cujo microfilme fica arquivado neste Registro.

O Escr. Autº  (Fábio Cristians Franciulli).

- continua na ficha nº 02 -

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registrar.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 60090ab7-cf2d-4654-82ce-482f11561cac

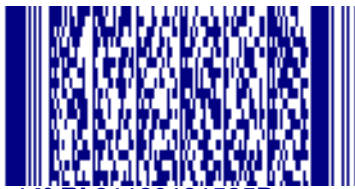


Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE WILSON SORIANO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/01/2022 às 15:39, sob o número WDDA22700034929. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/publicar/doc?identificador_documento=40074836420138260761 e código h2iwxvSx.



14º RI 21120121525D

14º Registro de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
196.006

ficha
02

14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 1.121-1

São Paulo, 27 de julho de 2016.

Av.6/196.006, em 27 de julho de 2016.

Por instrumento particular de 28 de janeiro de 2015, o BANCO BRADESCO S/A tendo recebido a quantia que lhe era devida, autorizou o **cancelamento** da alienação fiduciária R.5, consolidando-se a plena propriedade a ARLETE LORENTE BALDASSI.

O Escr. Autº [assinatura] (Fábio Cristians Franciulli).

R.7/196.006, em 27 de julho de 2016.

TÍTULO:- CONFERÊNCIA DE BENS.

Conforme instrumento particular de 31 de dezembro de 2014, registrado sob nº 3522891414-0 em 02 de fevereiro de 2015, na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, ARLETE LORENTE BALDASSI, brasileira, separada consensualmente, empresária, RG nº 4.185.056-7-SSP/SP, CPF nº 166.838.798-00, domiciliada em Cotia/SP, residente na Avenida General Fernando Vasconcellos Cavalcante de Albuquerque nº 775, casa 16, Bosque do Vianna, transmitiu à **RDM 10 INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 21.795.584/0001-09, com sede em Cotia/SP, na Avenida João Paulo Ablas nº 2.853, sala A, o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$274.324,55 (duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Sendo o imóvel lançado atualmente pelo contribuinte nº 046.033.0369-6.

O Escr. Autº [assinatura] (Fábio Cristians Franciulli).

Prenotação nº 798.916 de 19 de agosto de 2020.

Av.8/196.006, em 01 de setembro de 2020.

Conforme ofício de 21 de julho de 2020, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Diadema/SP, extraído dos autos nº 4007483-64.2013.8.26.0161, da ação de execução de título extrajudicial – cédula de crédito bancário, **extraído por ofício eletrônico, nos termos do Provimento CG 11/2013 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no Diário da Justiça Eletrônica de 24 de abril de 2013**, movida por BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, em face de TRAW MAC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA e outro, foi declarada a ineficácia da alienação (R.7), nos termos da r. decisão de 25 de junho de 2020.

O Escr. Autº [assinatura] (Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira).

Prenotação nº 805.120 de 03 de novembro de 2020

Av.9/196.006, em 16 de novembro de 2020.

→ À vista do protocolo de indisponibilidade 202010.2717.01370427-IA-090, de 27 de outubro de 2020, expedido pela Central de Indisponibilidade, extraído dos autos nº

- continua no verso -

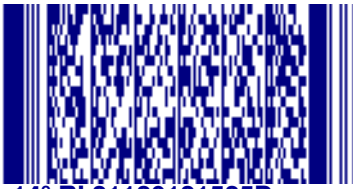


Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE WILSON SORIANO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/01/2022 às 15:39, sob o número WDDA22700034929. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código h2iwxvSx.



14º RI 21120121525D


14º Registro de Imóveis

matrícula
196.006

ficha
02
verso

- continuação -

10012373820145020242, emitido pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Cotia/SP – TRT 2ª Região, da ação movida em face de RDM 10 INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA (RDM 10), CNPJ nº 21.795.584/0001-09, faço constar que os bens da executada, inclusive o imóvel desta matrícula, tornaram-se **indisponíveis**.

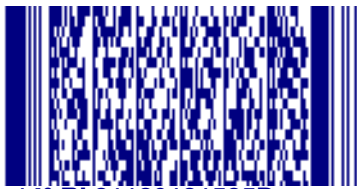
O Escr. Autº.  (Marcos Tadeu Lins de Queiroz Mello).

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registraradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 60090ab7-cf2d-4654-82ce-482f11561cac



saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado
www.registradores.onr.org.br .onr

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE WILSON SORIANO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/01/2022 às 15:39, sob o número WDDA22700034929. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código h2iwxvSx.



14º RI 21120121525D

14º Registro de Imóveis

CERTIFICA MAIS, que: **a) Prenotada sob nº 800.663**, em 11 de setembro de 2.020, a certidão de 08 de junho de 2.020 (extraída por ofício eletrônico, nos termos do parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG-6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no DOE de 14 de abril de 2009), expedida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Judicial da Comarca de Cotia/SP, extraída dos autos nº 0002611-91.2019.8.26.0152 de Execução Civil, *movida pelo BANCO BRADESCO S/A.*, CNPJ. nº 60.746.948/0001-12, *em face de RDM 10 INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.*, CNPJ. nº 21.795.584/0001-09, **determinando a averbação da PENHORA** que recaiu sobre o imóvel desta matrícula, devolvida por falta de pagamento dos emolumentos por parte do interessado, sendo que referida prenotação encontra-se cancelada por decurso do prazo legal de validade; **b) o protocolo da indisponibilidade que ensejou a averbação nº 09** nesta matrícula, prenotado sob nº **805.120**, foi lançado no cadastro eletrônico de indisponibilidades criado pelo **Provimento 17/99 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado**, ficando a prenotação prorrogada até a solução definitiva da pendência judicial, com as providências que forem então determinadas.





14º RI 21120121525D

14º Registro de Imóveis

Certidão

14º Registro de Imóveis

Rua Jundiá, 50 - 7º andar - Ibirapuera - Telefone 3052-3010

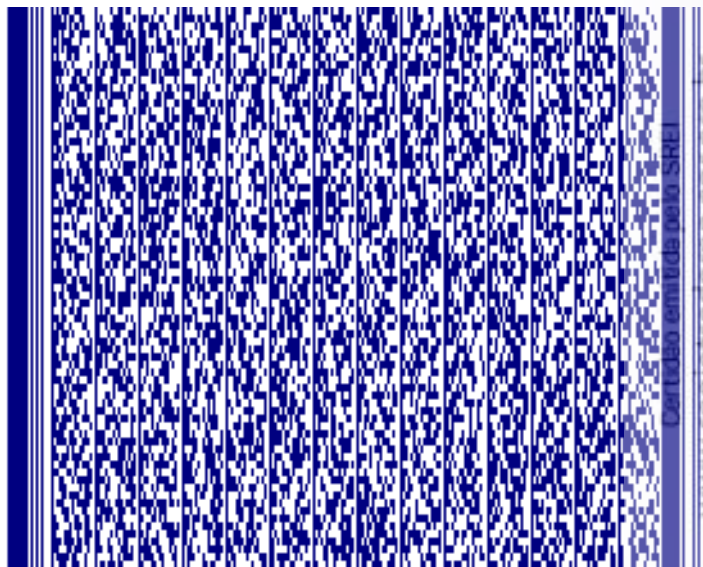
Pedido nº: 21120121525D/0001

São Paulo, 17/12/2021 14:02:56

Oficial: Ricardo Nahat

Substituta: Eunice dos Santos Bomfim

Nada mais consta com relação ao imóvel da matrícula certificada, refletindo a situação jurídica do imóvel com respeito às alienações, ônus reais, inclusive aqueles decorrentes de citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias e prenotações, não existe também indicação de títulos contraditórios devidamente prenotados até 15/12/2.021, podem existir títulos prenotados posteriormente a 15/12/2.021 e até o momento da assinatura desta certidão, que ainda estão sendo lançados em nosso sistema. A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/01, devendo para validade ser conservado em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. O referido, nos termos do artigo 19 da Lei nº 6.015 de 31/12/73, é verdade e dá fé. São Paulo, 17/12/2.021. A Escrevente Autorizada, Carla Paschoalino da Silva.



Emolumentos = R\$ 34,73 - Estado = R\$ 9,87 - Sefaz = R\$ 6,76 - Registro Civil = R\$ 1,83 - Tribunal de Justiça = R\$ 2,38 - Ministério Público = R\$ 1,67 - (Custas do Estado e da Secretaria da Fazenda recolhidas por verba.) - Imposto s/serviços = R\$ 0,69 - TOTAL: R\$ 57,93

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



1112113C30000000829267211

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE WILSON SORIANO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/01/2022 às 15:39, sob o número WDDA22700034929 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código h2iwxvSx.

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registraradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 60090ab7-cf2d-4654-82ce-482f11561cac



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de Cotia

Matrícula
-58.522-

ficha
-01-

Cotia, 05 de Novembro de 19 90

IMÓVEL:-UNIDADE AUTONOMA, compreendendo a CASA Nº510, do tipo "D", do empreendimento denominado "CONDOMINIO RESIDENCE PARK", situado no lugar denominado Fazenda Cabanas ou Moiminho Velho, neste município e Comarca de Cotia, com acesso pela Alameda dos Manacás, situada na "Villa dos Jasmins", com a área privativa de construção de 285,94 metros quadrados, mais a área de uso comum de construção de 122,00 metros quadrados., perfazendo a área total de construção de 407,94 metros quadrados., abrangendo esta unidade, a edificação, propriamente dita o terreno que esta última ocupa e local destinado a estacionamento de veículos, correspondendo-lhe uma fração ideal igual a 1/100 ávos no terreno onde se assenta o empreendimento.-

INSCRIÇÃO CADASTRAL:- nº232511356000100000-1.-

REGISTRO ANTERIOR:- R.02 e Av.12.Matrícula nº6.128 deste Cartório.-

PROPRIETÁRIAS:- ODIN-EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA, com sede em São Paulo, à Rua Bartolomeu Paes, 80, inscrita no CGC/MF nº49.367.642/0001-12; ORPEG-ORGANIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES E EMPREENHIMENTOS GERAIS S/C LTDA., com sede em São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº201, 3º andar, inscrita no CGC/MF sob nº49.320.517/0001-38; e GOMES DE ALMEIDA, FERNANDES S/A., com escritório em São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2100 20ª, 21ª e 22ª andares, inscrita no CGC/MF nº34.177.279/0009 - 52.-

O OFICIAL:  ANTONIO BENTO MOTA DIAS.-

R.01, em 05 de Novembro de 1.990.-

TÍTULO:- VENDA E COMPRA.-

Pela escritura de 09 de Junho de 1.989, (Livro 4946-folha 016) do 9º Tabelionato de Notas de São Paulo; as proprietárias acima referidas, transmitiram por venda feita o imóvel supra descrito à CLEISON BALDASSI, engenheiro, RG.nº5.668.196-SSP-SP, e sua mulher com quem é casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº6.515/77, com ARLETE LORENTE BALDASSI, do lar, RG.nº4.185.056-SSP-SP, ambos brasileiros, inscritos no CPF/MF nº598.750.628-04, residentes e domiciliados à Alameda dos Manacás, nº510, Condomínio Residence Park, em Cotia SP; pelo valor de NCz\$4.377,42.-valor Venal Cr\$370.951,15 (proporcional).-

O ESC. AUTORIZADO:

D. Cr\$19.650,00.-

 JOSÉ ROBERTO S. SANTOS

P. 71.081

Para verificar a autenticidade, acesse <https://regstradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 341fd473-1c96-48a8-8457-8b13b41ec108

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE WILSON SORIANO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/01/2022 às 15:39, sob o número WDDA22700034929. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/grahf>, informe o código de verificação 4007483-84-2013-8-26-0161 e código bOrDixdT.

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br
Serviço de Atendimento
Estruturado Computarizado

Matricula

58.522

ficha

01 verso

Av.02, em 24 de janeiro de 1.991

Pela carta de sentença passada aos 21 de dezembro de 1.990, devidamente assinada pela Dra. Marcia Regina Dalla Déa, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara desta Cidade e Comarca de Cotia-sp, extraída dos autos de Seapração Consensual (processo nº568-90), procede-se a presente para constar que os proprietários CLEISON BALDASSI e ARLETE LORENTE BALDASSI, já qualificados, tem atualmente o estado civil de separados consensualmente.

O escrevente autº

D.Cr\$300,00

 Paulo Tarciso Alves

R.03, em 24 de janeiro de 1.991

Pela carta de sentença passada aos 21.12.1.990, mencionada na Av.02- supra, e por sentença transitada em julgado aos 12 de dezembro de 1.990, o imóvel todo objeto desta matrícula, foi atribuído à ARLETE LORENTE BALDASSI, a qual continuará assinando seu nome de casada, sendo atribuído para o imóvel o valor de Cr\$185.475,57.

VV.Cr\$2.510.125,90

O escrevente autº

D.Cr\$32.791,00

 Paulo Tarciso Alves

P. 71.816

R.04, em 24 de maio de 2016. -

CONFERÊNCIA DE BENS. -

Pelo requerimento firmado aos 09 de maio de 2016, em Cotia-SP, e pelo instrumento particular firmado aos 31 de dezembro de 2014, em São Paulo-SP, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 3522891414-0, em 02 de fevereiro de 2015, a proprietária, ARLETE LORENTE BALDASSI, já qualificada, conferiu o imóvel da presente matrícula, para integralização de capital social a RDM 10 INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, com sede na Avenida João Paulo Ablas, nº 2853, Sala A, Município de Cotia-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.795.584.0001-09, sendo atribuído para efeitos fiscais o valor de R\$277.588,65.-

O escrevente autorizada

D. R\$ 1.221,52

 (Sueli Aparecida dos Santos)

Prot. 254.884 - G.Q.S

Continua na ficha 02

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de Cotia

Matrícula
57.377

ficha
01

Cotia, 08 de Fevereiro de 1990.

IMÓVEL: UNIDADE AUTÔNOMA do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCE PARK", situado no lugar denominado Fazenda Cabanas ou Moimbo Velho, neste município e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, constituída pela UNIDADE DO TIPO "E-1", com acesso pela ALAMEDA DOS MANACÁS, situada na "VILLA DAS ROSAS", com a área privativa de construção de 527,34 metros quadrados, mais a área comum de construção de 122,00 metros quadrados, perfazendo a área total de construção de 649,34 metros quadrados, compostas de 04 dormitórios, 03 banheiros, 01 lavabo, sala, cozinha e dependências de serviços, abrangendo esta unidade, a edificação, propriamente dita, o terreno que esta última ocupa e o local destinado a estacionamento de veículos, correspondendo-lhe uma fração ideal igual a 1/100 avos no terreno onde se assenta o empreendimento".-

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 23251-13-56-0001-00-000-1.-

REGISTRO ANTERIOR: R. 01/Matrícula nº6.128 deste Cartório.-

PROPRIETÁRIAS: ODIN - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C. LTDA., com sede à Rua Bartolomeu Paes, nº80, São Paulo-Capital, devidamente inscrita no CGC/ME sob nº49.367.642/0001-12; ORPEG - ORGANIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS GERAIS S/C. LTDA., com sede à Rua XV de Novembro, nº201 3º andar, São Paulo-Capital, devidamente inscrita no CGC/ME sob nº49.320.517/0001-38; e, GOMES DE ALMEIDA FERNANDES S/A, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº2100, 20º andar em São Paulo-Capital, devidamente inscrita no CGC/ME sob nº34.177.279/0009-52.-

O OFICIAL SUBSTITUTO:  (BEL: AIRTON FERREIRA).-

R. 01/Matrícula nº57.377, em 08 de Fevereiro de 1.990.-

TÍTULO: VENDA E COMPRA.-

Pela Escritura Pública lavrada no dia 27 de julho de 1989, às fls. 032 do Livro nº032 do 9º Tabelionato de Notas de São Paulo-Capital, as proprietárias supra qualificadas, transmitiram o imóvel desta matrícula por venda feita a MOJIS KUTIEL RUSSO, industrial, RG. nº2.447.071-SSP-SP e sua mulher MARLENE GONÇALVES RUSSO, do lar, RG. nº2.886.835-SSP-SP, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, inscritos no CPF/ME sob nº006.883.558-20, residentes e domiciliados à Rua Castro Alves, nº654 - aptº 52 em São Paulo-Capital; pelo valor de Rcz\$0,84.- Valor Venal = Rcz\$1.036,66.-

O ESC. AUTORIZADO:  (EDSON SCHUMISKI).-

Custas: D. Rcz\$218,00.-

P. 68.665

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registoradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 869352b9-0e9d-43ce-8fe7-e9b4b66574bd

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE WILSON SORIANO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/01/2022 às 15:39, sob o número WDDA22700034929. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/grahp>, informe o código de verificação 4007483-84-2013-8.26.0161 e código Ogrnhoce.

Certidão emitida pelo SREI
 www.registradores.onr.org.br
 Serviço de Atendimento Eletrônico Competitivo
 saec

Matricula

-57.377-


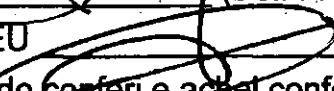
ficha

-01-
verso

Av.02, em 15 de setembro de 2005.-

QUALIFICAÇÃO.-



Pela autorização contida na escritura adiante registrada, procedo a presente para constar que a proprietária **MARLENE GONÇALVES RUSSO** encontra-se atualmente inscrita no CPF/MF nº **106.933.368-97**, conforme prova o documento ora apresentado e microfilmado.-

EU  (Bel. PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, digitei, EU  (Bel. JOSÉ ROBERTO S. SANTOS) escrevente autorizado conferi e achei conforme.-
D.R\$ 8,31

R.03, em 15 de setembro de 2005.-

VENDA E COMPRA.-

Pela escritura lavrada aos 24 de agosto de 2005, fls. 351/356 do livro nº 293, do Registro Civil e Serviço Notarial do Município de Vargem Grande Paulista, Comarca de Cotia-SP, os proprietários, MOJIS KUTIEL RUSSO, e sua mulher, MARLENE GONÇALVES RUSSO, já qualificados, **transmitiram** o imóvel desta matrícula a **ARLETE LORENTE BALDASSI**, brasileira, separada judicialmente, empresária, RG. nº 4.185.056-SP, CPF/MF nº 166.838.798-00, residente e domiciliada na Alameda dos Manacás, nº 510, Condomínio Residence Park, Bairro da Granja Vianna, Cotia-SP, pelo valor de R\$ 80.000,00. Foi emitida pelo Tabelionato a Declaração sobre Operação Imobiliária (D.O.I.).-

EU  (Bel. PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, digitei, EU  (Bel. JOSÉ ROBERTO S. SANTOS) escrevente autorizado conferi e achei conforme.-
D.R\$ 528,67

Prot. 139.961 CAS.-

R.04, em 27 de junho de 2016. -

CONFERÊNCIA DE BENS. -

Pelo requerimento firmado aos 09 de maio de 2016, em Cotia - SP, e pelo instrumento particular firmado aos 31 de dezembro de 2014, em São Paulo-SP, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 3522891414-0,

(segue na ficha 02)

www.registradores.onr.org.br

Sapec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula
57.377

ficha
02

de Cotia - CNS: 11991-7

Cotia, de  de


em 02/02/2015, a proprietária ARLETE LORENE BALDASSI, já qualificada, conferiu o imóvel da presente matrícula, para integralização de capital social a **RDM 10 INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, com sede na Avenida João Paulo Ablas, nº 2853, Sala A, em Cotia-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.795.584/0001-09, sendo atribuído para efeitos fiscais o valor de R\$120.000,00.- VV.R\$231.766,21

O escrevente autorizado  (Sueli Aparecida dos Santos)
D. R\$ 1.095,53 Prot. 255.589 - G.Q.S

Prenotado sob nº 295.928 em 01/04/2019
R.05 em 15 de abril de 2019. -

VENDA E COMPRA. -

Pela escritura pública lavrada aos 22 de março de 2019, às fls. 229/232 do livro nº 584, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, tutelas e Tabelião de Notas do Município e Comarca de Vargem Grande Paulista-SP, (Protocolo eletrônico: AC000180918, Data e Horário da Remessa: 29/03/2019, as 09:12:59hs), a proprietária RDM 10 INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., já qualificada, transmitiu o imóvel desta matrícula à **ERIC ALESSANDRO ZOPPETTI**, brasileiro, empresário, RG nº 28.933.236-9-SSP/SP, CPF/MF nº 273.713.458-78, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, com **VANESSA AMORIM TEIXEIRA ZOPPETTI**, brasileira, empresária, RG nº 50.739.830-0-SSP/SP, CPF/MF nº 813.071.520-15, residentes e domiciliados na Rua Maestro Manoel Vitorino dos Santos, nº 600, Residence Park, casa 304, Bairro Granja Vianna, na cidade de Cotia-SP, pelo valor de R\$ 120.000,00. Foi emitida pelo Tabelionato a Declaração sobre Operações Imobiliárias (D.O.I.). - V.V. R\$266.299,25.-

A escrevente autorizada  Bel. Mary Hellen Ferretti Alencar.
(Título digitado por Leonardo Guilherme Cardoso Chagas).
D.R\$ 1376,09
Selo digital: 119917321000000005511419A

Prenotado sob nº 314.121, em 19/08/2020.
AV.06, em 31 de agosto de 2020.

continua no verso

www.registradores.onr.org.br

Sapec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE WILSON SORIANO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/01/2022 às 15:39, sob o número WDDA22700034929. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/grahf, conforme o processo 4007483-84.2013.8.26.0161 e código Ogrnhoce.

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash 869352b9-0e9d-43ce-8fe7-e9b4b66574bd

matrícula
57.377

ficha
02
verso

INEFICÁCIA

Em cumprimento ao Ofício expedido aos 21 de julho de 2020, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 2ª Vara do Foro e Comarca de Diadema-SP, extraído dos autos do processo digital nº 4007483-64.2013.8.26.0161, Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário; (Protocolo eletrônico: AC000554917); como Exequente: Banco Santander (Brasil) S/A; Executada: TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., e outro, procedo a presente para constar que foi decretada a **INEFICÁCIA** da Conferência de Bens registrada sob o nº 04 desta matrícula e seus atos posteriores, em razão de que o referido negócio jurídico se deu em evidente fraude à execução, nos moldes do art. 792, inciso IV, do Código de Processo Civil Brasileiro.

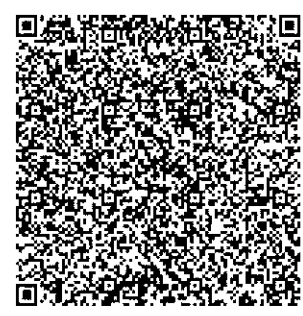
Escrevente autorizado, Rodolpho Maringo Junior.
Digitado por Leonardo Guilherme Cardoso Chagas.
Selo digital: 1199173310000000174656203

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Registro de imóveis da comarca de cotia – SP

A circunscrição imobiliária e Comarca sede desta serventia foram instaladas em 10 de novembro de 1968. Os imóveis de sua atual competência registrária tiveram como competentes para o seu registro as Serventias das seguintes circunscrições imobiliárias e respectivos períodos: 1º CRISP de 27/07/1865 a 02/12/1912; 2º CRISP de 24/12/1912 a 08/12/1925; 4º CRISP de 09/12/1925 a 25/12/1927; 5º CRISP de 26/12/1927 a 01/03/1932; 4º CRISP de 02/03/1932 a 14/05/1939; 2º CRISP de 15/05/1939 a 06/10/1939; 10º CRISP de 01/10/1939 a 20/11/1942; e a 11º CRISP de 21/11/1942 a 10/11/1968.

O registro dos imóveis localizados no município de Itapevi deixaram de pertencer a esta serventia imobiliária em 13 de novembro de 2009, em razão da instalação do serviço registral imobiliário naquela cidade e comarca.



CERTIFICO E DOU FÉ, que esta certidão foi extraída em inteiro teor, nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula nº: 57377, e que nos arquivos desta Serventia não há registro de quaisquer ônus, alienações ou de ações reais ou pessoais reipersecutórias além do que nela contém. Certifico mais: que as buscas do CONTRADITÓRIO restringem-se à data do dia útil anterior a sua expedição.

Valor cobrado pela Certidão:

Ao Oficial	R\$ 34,73
Ao Estado	R\$ 9,87
A Sec. Faz.	R\$ 6,76
Ao Trib. Just.	R\$ 1,83
Ao Reg. Civil	R\$ 2,38
MP	R\$ 1,67
ISS	R\$ 1,74
TOTAL	R\$ 58,98

Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XVI, Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS a contar da data da sua emissão.

Selo Digital 119917330000000345460212

Certidão assinada digitalmente

Protocolo: 468400

Cotia, quarta-feira, 15 de dezembro de 2021.

José Francisco Maria Junior
Escrevente Autorizado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 2763-8753, Diadema-SP - E-mail: diadema2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Diadema, 03 de fevereiro de 2022.

Eu, ____, Edivania Tavares Da Silva, Chefe de Seção Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 2763-8753, Diadema-SP - E-mail: diadema2cv@tjssp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **4007483-64.2013.8.26.0161**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A e outro**
Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

CERTIFICA-SE que em 03/02/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Diadema, (SP), 03 de fevereiro de 2022

Autos nº 4007483-64.2013.8.26.0161

Meritíssimo Juiz:

Reitero a manifestação ministerial de fls. 88.

Diadema, 3 de fevereiro de 2022.

Rodrigo Simon Machado
Promotor de Justiça

Luiza de Jesus Lameira C. Nimer
Analista Jurídica



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 4007483-64.2013.8.26.0161

Foro: Foro de Diadema

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 03/02/2022 15:26

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Diadema, 3 de Fevereiro de 2022

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413 - Diadema-SP - CEP 09912-010

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

Juiz de Direito: Dr. **ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE**

Vistos,

(1) Defiro a penhora dos imóveis descritos nas matrículas: nº 196.006 do 14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo (fls. 396/401); nº 58.522, do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia (fls. 402/4); e nº 57.377, do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia (fls. 405/8), todos em nome de Arlete Lorente Baldassi, até o limite da dívida de R\$ 3.418.555,79 (10/2021).

Fica nomeada a atual possuidora do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

(2) Providencie-se a averbação da penhora pelo sistema ARISP, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o pagamento do respectivo boleto bancário que será enviado, oportunamente, ao e-mail indicado.

Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

(3) Intime-se a executada, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

(4) Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Int.

Diadema, 15 de fevereiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0112/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)	D.J.E
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, (1) Defiro a penhora dos imóveis descritos nas matrículas: nº 196.006 do 14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo (fls. 396/401); nº 58.522, do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia (fls. 402/4); e nº 57.377, do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia (fls. 405/8), todos em nome de Arlete Lorente Baldassi, até o limite da dívida de R\$ 3.418.555,79 (10/2021). Fica nomeada a atual possuidora do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. (2) Providencie-se a averbação da penhora pelo sistema ARISP, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o pagamento do respectivo boleto bancário que será enviado, oportunamente, ao e-mail indicado. Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. (3) Intime-se a executada, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. (4) Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Int."

Diadema, 16 de fevereiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0112/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/02/2022. Considera-se a data de publicação em 18/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)

Teor do ato: "Vistos, (1) Defiro a penhora dos imóveis descritos nas matrículas: nº 196.006 do 14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo (fls. 396/401); nº 58.522, do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia (fls. 402/4); e nº 57.377, do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia (fls. 405/8), todos em nome de Arlete Lorente Baldassi, até o limite da dívida de R\$ 3.418.555,79 (10/2021). Fica nomeada a atual possuidora do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. (2) Providencie-se a averbação da penhora pelo sistema ARISP, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o pagamento do respectivo boleto bancário que será enviado, oportunamente, ao e-mail indicado. Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. (3) Intime-se a executada, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. (4) Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Int."

Diadema, 17 de fevereiro de 2022.

Resposta de solicitação de averbação de penhora

Protocolo

PH000406203

Tipo de Solicitação

Pedido Penhora

Data da Solicitação

8/3/2022

Status

Aberto - Prenotado

Cartório

14º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA
COMARCA DE SÃO PAULO - SP

Nº Processo

4007483-64.2013.8.26.0161

Número da Prenotação

851934

Data da Prenotação

08/03/2022

Vencimento da Prenotação

06/04/2022

Resposta

Matrículas Associadas

Documento	Matrícula	Averbado	Download	Visualizar
166.838.798-00	196006	<input type="checkbox"/>		

[EXIGÊNCIAS](#)[CERTIDÃO/MANDADO](#)[VOLTAR](#)

Penhora Eletrônica de Imóveis

Horário De Atendimento:

2ª à 6ª feira - das 8h30 às 17h30

[Termos de Uso e Proteção de Dados](#)

© 2022 Todos os direitos reservados



Resposta de solicitação de averbação de penhora

Protocolo

PH000406204

Tipo de Solicitação

Pedido Penhora

Data da Solicitação

8/3/2022

Status

Aberto - Prenotado

Cartório

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA
COMARCA DE COTIA - SP

Nº Processo

4007483-64.2013.8.26.0161

Número da Prenotação

343164

Data da Prenotação

08/03/2022

Vencimento da Prenotação

05/04/2022

Resposta

Matrículas Associadas

Documento	Matrícula	Averbado	Download	Visualizar
166.838.798-00	58522	<input type="checkbox"/>		
166.838.798-00	57377	<input type="checkbox"/>		

[EXIGÊNCIAS](#)[CERTIDÃO/MANDADO](#)[VOLTAR](#)

Penhora Eletrônica de Imóveis

Horário De Atendimento:
2ª à 6ª feira - das 8h30 às 17h30

[Termos de Uso e Proteção de Dados](#)

© 2022 Todos os direitos reservados





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 2763-8753, Diadema-SP - E-mail: diadema2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao exequente das prenotações ARISP (Fls. 416/417), com vencimentos em 05/04/2022 e 06/04/2022, a fim de que promova o necessário à averbação das penhoras.

Nada Mais. Diadema, 08 de março de 2022. Eu, ARTHUR RAFAEL DE SALVE AGOSTINHO, Assistente Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, ARTHUR RAFAEL DE SALVE AGOSTINHO, Assistente Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0163/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)	D.J.E
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência ao exequente das prenotações ARISP (Fls. 416/417), com vencimentos em 05/04/2022 e 06/04/2022, a fim de que promova o necessário à averbação das penhoras."

Diadema, 9 de março de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA – SP**

PROCESSO Nº: 4007483-64.2013.8.26.0161

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A já qualificado, por seu advogado ao final assinado, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, que move em face de **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTRO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção a r. decisão de fls. 413, requer seja expedida carta para a intimação postal da Executada **Arlete Lorente Baldassi**, bem como a empresa **RDM 10 Investimentos e Administração Ltda** na pessoa de sua representante legal, a Sra. Maybi Sernoli de Carvalho Baldassi, CPF/MF nº 309.351.548-33, conforme Ficha Cadastral da JUCESP, juntada às fls. 247/248, no endereço abaixo informado:

**Rua Maestro ManoelVitorino dos Santos, nº 600, casa 510, Granja Viana II,
Cotia – SP, CEP 06707-205.**

Para tanto junta a competente guia de despesas postais no valor de R\$ 54,20 (cinquenta e quatro reais e vinte centavos), devidamente recolhida.

Matriz: Rua Baffin, 02, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, SP, CEP. 09750-620 - (11) 4122-0760

Filial: Rua Gomes de Carvalho, 1507, bloco A conj. 91, Vila Olímpia, SP - CEP. 04547-005

(estacionamento pela Rua Tenerife, 31)

(11) 3044-5442 | 3044-4533 | 3044-4670 - Sociedade Registrada na OAB/SP sob o nº 2.800

e-mail: gastaldello@gtb.adv.br

Quanto aos terceiros adquirentes **Eric Alessandro Zopetti e sua esposa Vanessa Amorim Teixeira Zopetti**, uma vez que estes ingressaram nos autos por meio da oposição dos Embargos de Terceiro, autos nº 1000821-57.2021.8.26.0161, requer sejam estes intimados da penhora, na pessoa de sua advogada, devidamente constituída, **Dra. Fabiana Freitas Costa Loureiro, OAB/SP nº 447.249.**

1000821-57.2021.8.26.0161 Extinto				
Classe Embargos de Terceiro Cível	Assunto Construção / Penhora / Avaliação / Disponibilidade ...	Foro Foro de Diadema	Vara 2ª Vara Cível	Juiz ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE
Distribuição 01/02/2021 às 19:20 - Dependência (4007483- 64.2013.8.26.0161)	Controle 2021/000110	Área Cível	Valor da ação R\$ 120.000,00	Outros assuntos Tutela de Urgência

PARTES DO PROCESSO

Embargte Eric Alessandro Zopetti
Advogada: Fabiana Freitas Costa Loureiro

Embargte Vanessa Amorim Teixeira Zopetti
Advogada: Fabiana Freitas Costa Loureiro

Outrossim, reitera as informações prestada às fls. 394/395, a fim de que se proceda a **averbação da penhora** em relação aos imóveis penhorados, por meio do sistema **ARISP**.

Para tanto, seguem as informações pertinentes:

Partes no processo:

- **EXEQUENTE:** Banco Santander (Brasil) S.A. – CNPJ 90.400.888/0001-42
- **EXECUTADOS:** Traw Mac Indústria e Comércio Ltda – CNPJ 55.999.569/00001-02
Arlete Lorente Baldassi – CPF 166.838.798-00

Informa, ainda, os dados do advogado do Banco Exequente, Henrique Wilson Soriano, OAB/SP nº 332.632, telefone celular: (11) 98157-4890, sendo o seu e-mail: henrique@gtb.adv.br.

Por derradeiro, requer que as intimações a serem expedidas nos presentes autos sejam realizadas exclusivamente em nome dos advogados **SIMONE A. GASTALDELLO**, inscrita na OAB/SP nº 66.553, **LUIZ PAULO TURCO**, inscrito na OAB/SP nº 122.300 e **ADRIANA SANTOS BARROS**, inscrita na OAB/SP nº 117.017, sendo que somente tais nomes deverão constar nos autos e no sistema, sob pena de nulidade.

Nesses termos,
pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 09 de março de 2022.

HENRIQUE WILSON SORIANO
OAB/SP N° 335.632

KAREN OLIVEIRA CIRELLA
OAB/SP N° 418.696



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022030810013207
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Banco Santander (Brasil) S.A.			90.400.888/0001-42
Nº do processo	Unidade	CEP	
40074836420138260161	2ª Vara Cível de Diadema - SP	04543011	
Endereço	Código		
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041/2235, Vila Olimpia - SP	120-1		
Histórico	Valor		
Processo nº 4007483-64.2013.8.26.0161 2ª Vara Cível da Comarca de Diadema - SP Banco Santander (Brasil) S.A.x Traw Mac Indústria e Comércio Ltda. e outro Intimação postal			54,20
	Total		54,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868900000007 | 542051174003 | 112019040083 | 880001422072



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022030810013207
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Banco Santander (Brasil) S.A.			90.400.888/0001-42
Nº do processo	Unidade	CEP	
40074836420138260161	2ª Vara Cível de Diadema - SP	04543011	
Endereço	Código		
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041/2235, Vila Olimpia - SP	120-1		
Histórico	Valor		
Processo nº 4007483-64.2013.8.26.0161 2ª Vara Cível da Comarca de Diadema - SP Banco Santander (Brasil) S.A.x Traw Mac Indústria e Comércio Ltda. e outro Intimação postal			54,20
	Total		54,20

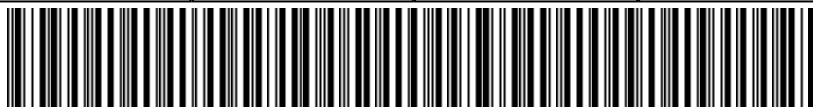
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868900000007 | 542051174003 | 112019040083 | 880001422072



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022030810013207
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Banco Santander (Brasil) S.A.			90.400.888/0001-42
Nº do processo	Unidade	CEP	
40074836420138260161	2ª Vara Cível de Diadema - SP	04543011	
Endereço	Código		
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041/2235, Vila Olimpia - SP	120-1		
Histórico	Valor		
Processo nº 4007483-64.2013.8.26.0161 2ª Vara Cível da Comarca de Diadema - SP Banco Santander (Brasil) S.A.x Traw Mac Indústria e Comércio Ltda. e outro Intimação postal			54,20
	Total		54,20

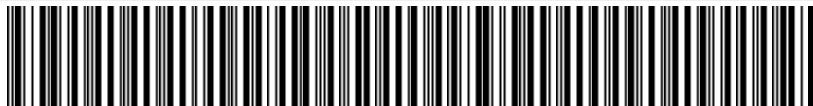
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868900000007 | 542051174003 | 112019040083 | 880001422072



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE WILSON SORIANO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/03/2022 às 18:32, sob o número WDDA22700285344. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código JYhxX72.



Boletos, Convênios e outros

G3350909333843541
09/03/2022 09:41:27

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/03/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.41.25
3131303131

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: GASTALDELLO, A ASSOCIADOS
AGENCIA: 3131-3 CONTA: 23.244-0
EFETUADO POR: LARISSA GASTALDELLO

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86890000000-7 54205117400-3
11201904008-3 88000142207-2
Data do pagamento 09/03/2022
Valor Total 54,20
=====

DOCUMENTO: 030907
AUTENTICACAO SISBB:
8.620.FC6.6D8.1C9.2D8

Transação efetuada com sucesso por: JC651639 LARISSA GASTALDELLO.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE WILSON SORIANO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/03/2022 às 18:32, sob o número WDDA22700285344. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código tuFHT011.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0163/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/03/2022. Considera-se a data de publicação em 11/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)

Teor do ato: "Ciência ao exequente das prenotações ARISP (Fls. 416/417), com vencimentos em 05/04/2022 e 06/04/2022, a fim de que promova o necessário à averbação das penhoras."

Diadema, 10 de março de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 2763-8753, Diadema-SP - E-mail: diadema2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ficam as partes interessadas Eric Alessandro Zopetti e Vanessa Amorim Teixeira Zopetti intimadas do teor da r. Decisão de fls. 413, cujo teor segue: "(1) Defiro a penhora dos imóveis descritos nas matrículas: nº 196.006 do 14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo (fls. 396/401); nº 58.522, do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia (fls. 402/4); e nº 57.377, do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia (fls. 405/8), todos em nome de Arlete Lorente Baldassi, até o limite da dívida de R\$ 3.418.555,79 (10/2021). Fica nomeada a atual possuidora do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. (2) Providencie-se a averbação da penhora pelo sistema ARISP, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o pagamento do respectivo boleto bancário que será enviado, oportunamente, ao e-mail indicado. Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. (3) Intime-se a executada, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. (4) Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil."

Nada Mais. Diadema, 21 de março de 2022. Eu, ____, Alexandre Dias Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0195/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)	D.J.E
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ficam as partes interessadas Eric Alessandro Zopetti e Vanessa Amorim Teixeira Zopetti intimadas do teor da r. Decisão de fls. 413, cujo teor segue: "(1) Defiro a penhora dos imóveis descritos nas matrículas: nº 196.006 do 14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo (fls. 396/401); nº 58.522, do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia (fls. 402/4); e nº 57.377, do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia (fls. 405/8), todos em nome de Arlete Lorente Baldassi, até o limite da dívida de R\$ 3.418.555,79 (10/2021). Fica nomeada a atual possuidora do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. (2) Providencie-se a averbação da penhora pelo sistema ARISP, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o pagamento do respectivo boleto bancário que será enviado, oportunamente, ao e-mail indicado. Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. (3) Intime-se a executada, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. (4) Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil."

Diadema, 21 de março de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0195/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/03/2022. Considera-se a data de publicação em 23/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)

Teor do ato: "Ficam as partes interessadas Eric Alessandro Zopetti e Vanessa Amorim Teixeira Zopetti intimadas do teor da r. Decisão de fls. 413, cujo teor segue: "(1) Defiro a penhora dos imóveis descritos nas matrículas: nº 196.006 do 14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo (fls. 396/401); nº 58.522, do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia (fls. 402/4); e nº 57.377, do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia (fls. 405/8), todos em nome de Arlete Lorente Baldassi, até o limite da dívida de R\$ 3.418.555,79 (10/2021). Fica nomeada a atual possuidora do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. (2) Providencie-se a averbação da penhora pelo sistema ARISP, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o pagamento do respectivo boleto bancário que será enviado, oportunamente, ao e-mail indicado. Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. (3) Intime-se a executada, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. (4) Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil.""

Diadema, 22 de março de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413 - Diadema-SP - CEP 09912-010 - **Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min**

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Executado:

Destinatário(a):
 Arlete Lorente Baldassi
 Rua Maestro Manoel Vitorino dos Santos, 600, casa 510, Granja Viana II
 Cotia-SP
 CEP 06707-200

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)**, do teor da r. Decisão, disponibilizada na internet, cujo teor segue: "(1) Defiro a penhora dos imóveis descritos nas matrículas: nº 196.006 do 14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo (fls. 396/401); nº 58.522, do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia (fls. 402/4); e nº 57.377, do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia (fls. 405/8), todos em nome de Arlete Lorente Baldassi, até o limite da dívida de R\$ 3.418.555,79 (10/2021). Fica nomeada a atual possuidora do bem como depositário, independentemente de outra formalidade".

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Diadema, 21 de março de 2022. Alexandre Dias Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413 - Diadema-SP - CEP 09912-010 - **Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min**

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Interessado (Terceiro):

Destinatário(a):
 RDM 10 Investimentos e Administração Ltda, rep p/ Maybi S. C. Baldassi
 Rua Maestro Manoel Vitorino dos Santos, 600, casa 510, Granja Viana II
 Cotia-SP
 CEP 06707-200

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)**, na pessoa de sua representante legal, Sra. Maybi Sernoli de Carvalho Baldassi, do teor da r. Decisão, disponibilizada na internet, cujo teor segue: "(1) Defiro a penhora dos imóveis descritos nas matrículas: nº 196.006 do 14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo (fls. 396/401); nº 58.522, do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia (fls. 402/4); e nº 57.377, do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia (fls. 405/8), todos em nome de Arlete Lorente Baldassi, até o limite da dívida de R\$ 3.418.555,79 (10/2021). Fica nomeada a atual possuidora do bem como depositário, independentemente de outra formalidade".

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Diadema, 21 de março de 2022. Alexandre Dias Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA – SP

PROCESSO Nº: 4007483-64.2013.8.26.0161

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A já qualificado, por seu advogado ao final assinado, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, que move em face de **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTRO**, em tramite perante esta E. Vara e r. Ofício, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao ato ordinatório de fls. 427, requerer a juntada dos comprovantes de pagamento dos emolumentos de averbação das penhoras via ARISP, no valor de R\$ 1.648,08 (um mil seiscentos e quarenta e oito reais e oito centavos), referente às matrículas nº 58.522 e 57.377 ambas do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Cotia – SP e R\$ 809,51 (oitocentos e nove reais e cinquenta e um centavos), referente a matrícula nº 196.006 do 14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo – SP.

Por derradeiro, requer que as intimações a serem expedidas nos presentes autos sejam realizadas exclusivamente em nome dos advogados **SIMONE A. GASTALDELLO**, inscrita na OAB/SP nº 66.553, **LUIZ PAULO TURCO**, inscrito na OAB/SP nº 122.300 e **ADRIANA SANTOS BARROS**, inscrita na OAB/SP nº 117.017, sendo que somente tais nomes deverão constar nos autos e no sistema, sob pena de nulidade.

Matriz: Rua Baffin, 02, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, SP, CEP. 09750-620 - (11) 4122-0760

Filial: Rua Gomes de Carvalho, 1507, bloco A conj. 91, Vila Olímpia, SP - CEP. 04547-005
(estacionamento pela Rua Tenerife, 31)

(11) 3044-5442 | 3044-4533 | 3044-4670 - Sociedade Registrada na OAB/SP sob o nº 2.800

e-mail: gastaldello@gtb.adv.br

Nesses termos,
pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 25 de março de 2022.

HENRIQUE WILSON SORIANO
OAB/SP N° 335.632

KAREN OLIVEIRA CIRELLA
OAB/SP N° 418.696

Ganhe mais facilidade pagando com o PIX!
 Use seu app de pagamento favorito, escolha "Pagar com PIX" e leia o código abaixo.



Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03426.185009 10158.955178 3 89390000164808

Beneficiário Operador Nacional do Registro		Agência / Código do Beneficiário 6998-1 / 00010382-9	Espécie R\$	Quantidade	Carteira / Nosso número 34261850010158955
Endereço do Beneficiário ST SRTV5, QUADRA 701 Conj. D Bloco A Sala 221 - ASAL SUL - BRASILIA/DF - CEP: 70340-907					
Número do documento 10158955	CPF/CNPJ 37318313000100	Vencimento 29/03/2022	Valor documento R\$ 1,648.08		
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Pagador BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - CNPJ: 90.400.888/0001-42 AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 Bela Vista - Sao Paulo/Sao Paulo - CEP: 01310-200					

Autenticação mecânica

-NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DO BOLETO.
-AGILIZE A COMPENSAÇÃO BANCÁRIA PAGANDO COM PIX, ATRAVÉS DO QR CODE LOCALIZADO NO TOPO DA PÁGINA.
 Pedido: PH000406204

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03426.185009 10158.955178 3 89390000164808

Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO.				Vencimento 29/03/2022	
Beneficiário Operador Nacional do Registro - 37.318.313/0001-00 - Conj. D Bloco A Sala 221 - CEP: 70340-907					Agência / Código Beneficiário 6998-1 / 00010382-9
Data do documento 10/03/2022	Nº documento 10158955	Espécie doc. DS	Aceite A	Data processamento 10/03/2022	Carteira / Nosso número 34261850010158955
Uso do banco	CIP	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor R\$ 1,648.08
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) -NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DO BOLETO. -AGILIZE A COMPENSAÇÃO BANCÁRIA PAGANDO COM PIX, ATRAVÉS DO QR CODE LOCALIZADO NO TOPO DA PÁGINA. Pedido: PH000406204					(-) Desconto / Abatimentos
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Pagador BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - CNPJ: 90.400.888/0001-42 AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 Bela Vista - Sao Paulo/Sao Paulo - CEP: 01310-200					Código de Baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE WILSON SORIANO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/03/2022 às 15:38, sob o número WDDA22700366395. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código PB58gmFk.



30
horas

Comprovante de Operação - Títulos Outros Bancos

Identificação no Extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

Dados da conta a ser debitada:

Agência: **0174** Conta: **44397 - 8**
Nome: **Stellmar Servicos de Cobranca**

Dados do pagamento:

CPF/CNPJ: **37318313000100**
Nome do favorecido: **Operador Nacional do Registro**
CPF/CNPJ do pagador: **10.632.080/0001-51**
Representação numérica
do código de barras: **00190 00009 03426 185009 10158 955178 3 89390000164808**
Valor pago: **R\$ 1.648,08**
Data de vencimento: **29/03/2022**
Informações fornecidas
pelo pagador:

Pagamento efetuado em 18.03.2022 às 14:08:58, via Sispag, CTRL 451352699000104

Autenticação:

D40B04B6E2AA2EDF5D46D0EDEE2A504255F2977E

* O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

----- Cortar aqui -----

Ganhe mais facilidade pagando com o PIX!
 Use seu app de pagamento favorito, escolha "Pagar com PIX" e leia o código abaixo.



Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 03426.185009 10159.568178 1 89400000080951		
Beneficiário Operador Nacional do Registro		Agência / Código do Beneficiário 6998-1 / 00010382-9	Espécie R\$	Quantidade
Endereço do Beneficiário ST SRTV5, QUADRA 701 Conj. D Bloco A Sala 221 - ASAL SUL - BRASILIA/DF - CEP: 70340-907		Carteira / Nosso número 34261850010159568		
Número do documento 10159568	CPF/CNPJ 37318313000100	Vencimento 30/03/2022	Valor documento R\$ 809.51	
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Pagador BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - CNPJ: 90.400.888/0001-42 AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 Bela Vista - Sao Paulo/Sao Paulo - CEP: 01310-200				

Autenticação mecânica

-NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DO BOLETO.
-AGILIZE A COMPENSAÇÃO BANCÁRIA PAGANDO COM PIX, ATRAVÉS DO QR CODE LOCALIZADO NO TOPO DA PÁGINA.
 Pedido: PH000406203

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 03426.185009 10159.568178 1 89400000080951		
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO.		Vencimento 30/03/2022		
Beneficiário Operador Nacional do Registro - 37.318.313/0001-00 - Conj. D Bloco A Sala 221 - CEP: 70340-907		Agência / Código Beneficiário 6998-1 / 00010382-9		
Data do documento 21/03/2022	Nº documento 10159568	Espécie doc. DS	Aceite A	Data processamento 21/03/2022
Carteira / Nosso número 34261850010159568	Uso do banco	CIP	Carteira 17	Espécie R\$
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)		(x) Valor		
-NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO DO BOLETO. -AGILIZE A COMPENSAÇÃO BANCÁRIA PAGANDO COM PIX, ATRAVÉS DO QR CODE LOCALIZADO NO TOPO DA PÁGINA. Pedido: PH000406203		(=) Valor documento R\$ 809.51		
		(-) Desconto / Abatimentos		
		(-) Outras deduções		
		(+) Mora / Multa		
		(+) Outros acréscimos		
Pagador BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - CNPJ: 90.400.888/0001-42 AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 Bela Vista - Sao Paulo/Sao Paulo - CEP: 01310-200		Código de Baixa		

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE WILSON SORIANO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/03/2022 às 15:38, sob o número WDDA22700366395. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código aRNdC5W8.



Boletos, Convênios e outros

G3332209333435981
22/03/2022 09:43:30

22/03/2022 - BANCO DO BRASIL - 09:43:26
313103131 0010

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: GASTALDELLO, A ASSOCIADOS
AGENCIA: 3131-3 CONTA: 23.244-0

=====

BANCO DO BRASIL

=====

001900009034261850091015956817818940000080951

BENEFICIARIO:

OPERADOR N S R E IMOVE

NOME FANTASIA:

OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA DE REG

CNPJ: 37.318.313/0001-00

BENEFICIARIO FINAL:

Operador Nacional Registro Imoveis

CNPJ: 37.318.313/0001-00

PAGADOR:

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ: 90.400.888/0001-42

=====

NR. DOCUMENTO 32.208

NOSSO NUMERO 34261850010159568

CONVENIO 03426185

DATA DE VENCIMENTO 30/03/2022

DATA DO PAGAMENTO 22/03/2022

VALOR DO DOCUMENTO 809,51

VALOR COBRADO 809,51

=====

NR.AUTENTICACAO 3.AE1.294.E99.C99.560

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacao, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JC651639 LARISSA GASTALDELLO.

14^o registro de imóveis

Rua Jundiá, 50 - 7º andar - Ibirapuera

OFICIAL: RICARDO NAHAT

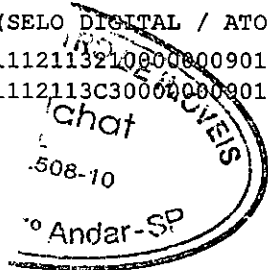
SUBSTITUTOS: EUNICE DOS SANTOS BOMFIM - JULIA EIKO YUASA - MUCIO DE ANDRADE E SILVA NETO

Outorgado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

C E R T I F I C A QUE O PRESENTE TÍTULO FOI PROTOCOLADO SOB Nº **851934** EM **08/03/2022** TENDO-SE NESTA DATA PROCEDIDO AO(S) SEGUINTE(S) ATO(S): (SELO DIGITAL / ATO PRATICADO)

1112113210000000901588223 - Av.00010/196006 - penhora.

1112113C3000000090158922F - COPIA DE MATRICULA



São Paulo, 30 de MARÇO de 2022

REGISTRO(S):

PENHORA
COPIA DE MATRICULA

Oficial/Of.Subst./Escr.autorizado

EMOLUMENTOS:

447,14
38,17

Claudia Vrbán Felix
Escrevente Autorizado

EMOLUMENTOS.....	R\$	485,31
CUSTAS DO ESTADO.....	R\$	137,94
SECRETARIA DA FAZENDA.....	R\$	94,41
FUNDO REG.CIVIL GRATUITO.....	R\$	25,55
FUNDO ESPECIAL TRIBUNAL JUSTIÇA:	R\$	33,31
FUNDO ESP. MINISTÉRIO PÚBLICO..:	R\$	23,30
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS.....	R\$	9,71
TOTAL.....	R\$	809,53
DEPÓSITO.....	R\$	809,51
À PAGAR.....	R\$	0,02

AS CUSTAS DO ESTADO E A CONTRIBUIÇÃO A CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA FORAM RECOLHIDAS PELOS DEBITOS
O valor do ISS devido à PMSP, Indicado neste talão, está sendo repassado ao usuário do serviço com base na Lei Estadual nº 15.600/2014. A base de cálculo do ISS é apenas o valor dos emolumentos do Oficial (excluídos os cinco tributos estaduais aqui também indicados) e a alíquota correspondente é de 2%.

Recebi a importância indicada.

Data: / /

C A I X A

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



111211391000000088418522L

O ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica, parte integrante do título (art. 230 da Lei 6.015/73).

ONR

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARTHUR RAFAEL DE SALVE AGOSTINHO, liberado nos autos em 06/04/2022 às 11:19. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código R1TMWchj.

14º Registro de Imóveis

REPÚBLICA DO BRASIL
RJ 00851934

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo

matrícula
196.006

ficha
01

São Paulo, 24 de agosto de 2.009.

IMÓVEL: APARTAMENTO TIPO nº 201, localizado no 20º andar do HORIZON CONDOMÍNIO E LAZER, situado na Rua Pedralia nº 304, na Saúde - 21º Subdistrito.

UM A PARTAMENTO com as áreas reais: privativa de 85,995m², comum de garagem (2 vagas indeterminadas) de 44,217m², comum de 26,752m², total de 156,964m², correspondendo-lhe no terreno do condomínio, uma fração ideal de 1,01802%, cabendo-lhe o direito ao uso de 2 vagas de uso indeterminado, sujeitas ao auxílio de manobrista, localizadas nos 1º, 2º e 3º subsolos.

PROPRIETÁRIAS: COMERCIAL E INCORPORADORA FRESNO S/A, CNPJ nº 62.538.277/0001-20, com sede nesta Capital, na Avenida Moema nº 265, 15º andar, salas nºs. 151/153/154, BAUHAUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.083.836/0001-23, com sede nesta Capital, na Rua Estados Unidos nº 1004, Jardim Paulista e CONSULTORIA D. M. LTDA, CNPJ nº 05.118.007/0001-26, com sede nesta Capital, na Rua Cel. Xavier de Toledo nº 266, 12º andar, conjunto 124, Centro, na proporção de 50% para a primeira proprietária e 25% para cada uma das demais.)

REGISTROS ANTERIORES: R.3 a 8/Matr. 14.255, R.4 a 9/Matr. 14.256, R.4, 5, 6, 7, 8 e 9/Matr. 16.563, R.5 a 10/Matr. 37.184, R.2 a 7/Matr. 90.748 e Matr. 185.802 deste Registro.

CONTRIBUINTES: 046.033.0019-0/0050-6/0092-1.

O Escr. Aut. *(Fábio Cristians Franciulli)* (Fábio Cristians Franciulli).

Av.1/196.006, em 24 de agosto de 2.009.

Conforme R.2 e Av.4 feitos em 29 de fevereiro de 2008, na matrícula nº 185.802, verifica-se que a fração ideal correspondente ao imóvel desta matrícula, dentre outras, foi dada em hipoteca e penhor ao BANCO BRADESCO S/A, conforme condições mencionadas na Av.3, para garantia do financiamento no valor de R\$7.780.000,00, pagável na forma do instrumento, tendo como fiadores e interveniente construtora, os qualificados na Av.3. O penhor está registrado no Livro 3 de Registro Auxiliar sob nº 9.098.

O Escr. Aut. *(Fábio Cristians Franciulli)* (Fábio Cristians Franciulli).

Av.2/196.006, em 22 de janeiro de 2.010.

Por instrumento particular de 03 de dezembro de 2009, com força de escritura pública, o BANCO BRADESCO S/A autorizou o cancelamento parcial da Av.1, em virtude de ter desligado da garantia pignoratícia a que se refere o RA nº 9098, o imóvel desta matrícula.

O Escr. Aut. *(Fábio Cristians Franciulli)* (Fábio Cristians Franciulli).

Av.3/196.006, em 22 de janeiro de 2.010.

- continua no verso -

EM BRANCO
14º OF. DE REG. DE IMÓVEIS

Verificador: Eunice dos Santos Bomfim
PARA FINS NOTARIAIS, O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DA SUA EXPEDIÇÃO (PROV. 58/69 CAP. XIV, 13º D.)

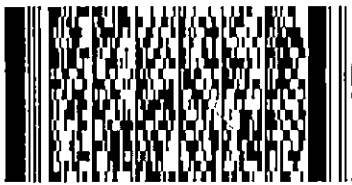
OBSERVAÇÃO: Inegram a Circunscrição deste serviço registral os seguintes subdistritos:
(a) Saúde, a partir de 21 de novembro de 1942 (Dec nº 13.012 de 24 de outubro de 1.942).
(b) Indianópolis, a partir de 14 de maio de 1.954 (Lei nº 2.532, de 13 de janeiro de 1.954).
Ambos tendo pertencido anteriormente ao 1º Registro de Imóveis desta Capital, antes 1º Registro de Imóveis.

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico - Computarizado

saec

Este documento foi assinado digitalmente por ARTHUR RAFAEL DE SALVEDUCO COSTA em 24/08/2009 às 11:19:00. Para obter informações sobre o processo de registro, acesse o site do Registro de Imóveis de São Paulo em: www.registradores.onr.org.br ou pelo telefone 4007-483-64-2013 e 26-6-161 e código QR-Code.



14° RI 00851934

14º Registro de Imóveis

matrícula
196.006

ficha
01
verso

- continuação -

Por instrumento particular de 03 de dezembro de 2009, com força de escritura pública, o BANCO BRADESCO S/A autorizou o cancelamento total da Av.1, em virtude de ter desligado da hipoteca a que se refere o R.2 na matrícula nº 185.802; o imóvel desta matrícula.

O Escr. Autº  (Fábio Cristians Franciulli).

R.4/196.006, em 22 de janeiro de 2.010.

TÍTULO:- VENDA E COMPRA.

Por instrumento particular de 03 de dezembro de 2009, com força de escritura pública, COMERCIAL E INCORPORADORA FRESNO S/A, CNPJ nº 62.538.277/0001-20, com sede nesta Capital, na Avenida Moema nº 265, salas 151, 153 e 154, Moema, BAUHAUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.083.836/0001-23, com sede nesta Capital, na Rua Estados Unidos nº 1004, Jardim Paulista e CONSULTORIA D. M. LTDA, CNPJ nº 05.118.007/0001-26, com sede nesta Capital, na Rua Cel. Xavier de Toledo nº 266, 12º andar, conjunto 124, Centro, transmitiram à **ARLETE LORENTE BALDASSI**, brasileira, separada consensualmente, empresária, RG nº 4.185.056-SSP/SP, CPF nº 166.838.798-00, domiciliada em Cotia/SP, residente na Rua Maestro Vitorino dos Santos nº 600, casa 510, Granja Viana, o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$266.847,00 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais), do qual R\$53.370,00 pagos com recursos próprios. As vendedoras apresentaram as CND's relativas as contribuições previdenciárias e as de terceiros nºs.007262009-21200277 de 30 de outubro de 2009, 006792009-21200836 de 06 de novembro de 2009 e 486732009-21042010 de 06 de novembro de 2009 emitidas pelo MF/SRFB e as certidões conjuntas código de controle nºs 94B8.D1DF.1E17.ED44 de 13 de outubro de 2009, 6297.C48E.3DB3.4234 de 15 de janeiro de 2010 e 696A.EC3D.843F.C057, de 20 de janeiro de 2010, emitidas pela PGFN/SRF.

O Escr. Autº  (Fábio Cristians Franciulli).

R.5/196.006, em 22 de janeiro de 2.010.

ONUS:- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

Pelo mesmo instrumento, o adquirente qualificado no R.4 deu em alienação fiduciária ao BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco/SP, no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus s/nº, Vila Yara, o imóvel desta matrícula para garantia do financiamento no valor de R\$213.477,00 (duzentos e treze mil, quatrocentos e setenta e sete reais), pagável em 60 prestações mensais e sucessivas no valor inicial de R\$5.709,12, vencendo a primeira em 03 de janeiro de 2010 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, mediante as taxas anuais de juros: nominal de 10,03% e efetiva de 10,50%, enquadrando-se o contrato no Sistema de Amortização Constante - SAC, tendo sido os imóveis avaliados em R\$330.000,00, ficando as partes sujeitas ainda às demais condições constantes do instrumento, cujo microfilme fica arquivado neste Registro.

O Escr. Autº  (Fábio Cristians Franciulli).

- continua na ficha nº 02 -

EM BRANCO
14º OF. DE REG. DE IMÓVEIS

ONF

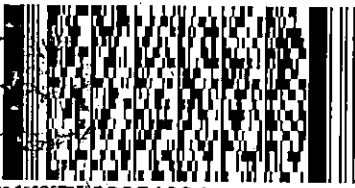
www.registradores.onf.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Certificado

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARTHUR RAFAEL DE SALVE AGOSTINHO, liberado nos autos em 06/04/2022 às 11:19. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código RITMWCnJ.

14º Registro de Imóveis



REPÚBLICA DO BRASIL OF. RI 00851934

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA 1.121-1

matrícula
196.006

ficha
02

São Paulo, 27 de julho de 2.016.

Av.6/196.006, em 27 de julho de 2.016.

Por-instrumento particular de 28 de janeiro de 2015, o BANCO BRADESCO S/A tendo recebido a quantia que lhe era devida, autorizou o cancelamento da alienação fiduciária R.5, consolidando-se a plena propriedade a ARLETE LORENTE BALDASSI.

O Escr. Autº *Fábio Cristians Franciulli* (Fábio Cristians Franciulli).

R.7/196.006, em 27 de julho de 2.016.

TÍTULO: CONFERÊNCIA DE BENS.

Conforme instrumento particular de 31 de dezembro de 2014, registrado sob nº 3522891414-0 em 02 de fevereiro de 2015, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, ARLETE LORENTE BALDASSI, brasileira, separada, consensualmente, empresária, RG nº 4.185.056-7-SSP/SP, CPF nº 166.838.798-00, domiciliada em Cotia/SP, residente na Avenida General Fernando Vasconcelos Cavalcante de Albuquerque nº 775, casa 16, Bosque do Vianna, transmitiu à RDM 10 INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ nº 21.795.584/0001-09, com sede em Cotia/SP, na Avenida João Paulo Ablas nº 2.853, sala A, o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$274.324,55 (duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Sendo o imóvel lançado atualmente pelo contribuinte nº 046.033.0369-6.

O Escr. Autº *Fábio Cristians Franciulli* (Fábio Cristians Franciulli).

Prenotação nº 798.916 de 19 de agosto de 2020.
Av.8/196.006, em 01 de setembro de 2.020.

Conforme ofício de 21 de julho de 2020, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Diadema/SP, extraído dos autos nº 4007483-64.2013.8.26.0161, da ação de execução de título extrajudicial - cédula de crédito bancário, extraído por ofício eletrônico, nos termos do Provimento CG 11/2013 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no Diário da Justiça Eletrônica de 24 de abril de 2013, movida por BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, em face de TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro, foi declarada a ineficácia da alienação (R.7), nos termos da r. decisão de 25 de junho de 2020.

O Escr. Autº *Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira* (Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira).

Prenotação nº 805.120 de 03 de novembro de 2020
Av.9/196.006, em 16 de novembro de 2.020.

→ A vista do protocolo de indisponibilidade 202010.2717.01370427-IA-090, de 27 de outubro de 2020, expedido pela Central de Indisponibilidade, extraído dos autos nº

- continua no verso -

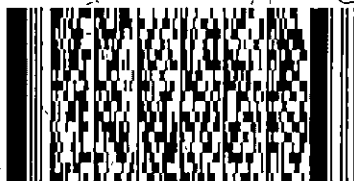
EM BRANCO
14º OF. DE REG. DE IMÓVEIS

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

saec

Este documento foi assinado digitalmente por ARTHUR RAFAEL DE SALMEGOS FINHO, titular dos autos em 06/04/2022 às 11:19. Para validar a assinatura, acesse o endereço eletrônico do Conselho Nacional de Justiça em https://esaj.tsp.jus.br/validarAssinatura.aspx e informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código R. RI. MW. Web. J.



14° RI 00851934

14º Registro de Imóveis

matrícula
196.006

ficha
02
verso

- continuação -

10012373820145020242, emitido pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Cotia/SP – TRT 2ª Região, da ação movida em face de RDM 10 INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA (RDM 10), CNPJ nº 21.795.584/0001-09, faço constar que os bens da executada, inclusive o imóvel desta matrícula, tornaram-se **indisponíveis**.

O Escr. Autº.  (Marcos Tadeu Lins de Queiroz Mello).

Prenotação nº 851.934 de 08 de março de 2022.
Av.10/196.006, em 30 de março de 2.022.

Conforme certidão de 08 de março de 2022 (extraída por ofício eletrônico, nos termos do parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no DOE de 14 de abril de 2009), expedida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Diadema/SP, extraída dos autos nº 4007483-64.2013.8.26.0161 da ação de execução civil movida por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ nº 90.400.888/0001-42, em face de ARLETE LORENTE BALDASSI, CPF nº 166.838.798-00, os direitos sobre o imóvel desta matrícula e outros localizados em outras Circunscrições Imobiliárias, foram penhorados. Valor da dívida: R\$3.418.555,79 (três milhões, quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos). Depositária: Arlete Lorente Baldassi, já qualificada.

O Escr. Autº.  (Marcos Tadeu Lins de Queiroz Mello).

EM BRANCO
14º OF. DE REG. DE IMÓVEIS

www.onr

Certidão emitida pelo SREI

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARTHUR RAFAEL DE SALVE AGOSTINHO, liberado nos autos em 06/04/2022 às 11:19. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.db, informe o processo 4007483-64-2013-8-26-0161 e código R1TMMWchd

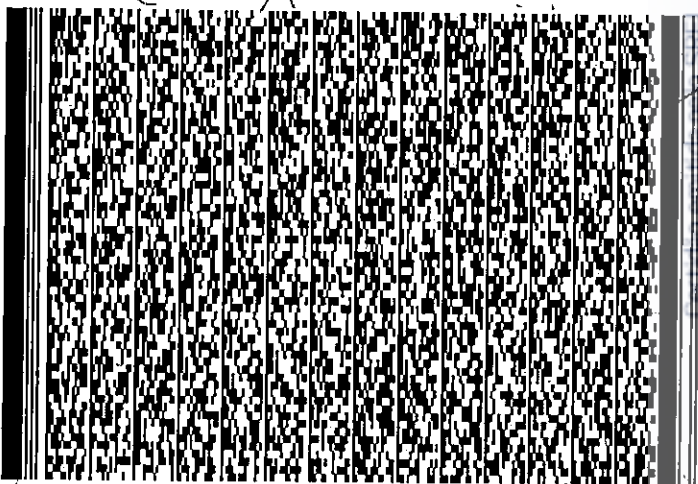
14º Registro de Imóveis



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL 00851934

14º Registro de Imóveis
 Rua Jundiaí, 50 - 7º andar - Ibirapuera - Telefone 3052-3010
Prenotação nº: 0851934
 São Paulo, 30/03/2022 16:20:47
 Oficial: Ricardo Nahat
 Substitutos: Eunice dos Santos Bomfim - Julia Eiko Yuasa - Mucio de Andrade e Silva Neto

Constando mais: Que o protocolo de indisponibilidade que ensejou a averbação nº 09 nesta matrícula, foi prenotado sob o nº 805.120 e lançado no Cadastro Eletrônico de Indisponibilidades criado pelo Provimento nº 17/99 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, ficando a prenotação prorrogada até solução final da pendência judicial. A presente é extraída em forma reprográfica nos termos do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1.973. O referido, é verdade e dá fé. O Oficial/Substª/Substº/Escre. Aut. Acompanha o título, selagem conforme guia nº 060/2022.



São Paulo, 30/03/2022 16:20:47

Eunice dos Santos Bomfim

Claudia Urban Felix
Escrevente Autorizado

EM BRANCO
14º OF. DE REG. DE IMÓVEIS

www.registralores.com.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

saec

Este documento foi assinado digitalmente por ARTHUR RAFAEL DE SALVEIA GOSSENHO e liberado nos autos em 06/04/2022 às 14:19. Para conferir o original, acesse o site www.tstj.sp.br/padrao/portal/portalConferencia.aspx ou acesse o processo 4007483-64-2017-3-26-OT61-e-colego-RTJWVWch.L

EM BRANCO
14º OF. DE REG. DE IMÓVEIS

EM BRANCO
14º OF. DE REG. DE IMÓVEIS

www.registradores.onr.org.br

Certidão emitida pelo SPEI

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARTHUR RAFAEL DE SALVE AGOSTINHO, liberado nos autos em 06/04/2022 às 11:19. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código R1FMWChJ.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de Cotia

Matrícula
-58.522-

ficha
-01-

Cotia, 05 de Novembro de 19 90

IMÓVEL:-UNIDADE AUTONOMA, compreendendo a CASA Nº510, do tipo "D", do empreendimento denominado "CONDOMINIO RESIDENCE PARK", situado no lugar denominado Fazenda Cabanas ou Moiminho Velho, neste municipio e Comarca de Cotia, com acesso pela Alameda dos Manacás, situada na "Villa dos Jasmins", com a área privativa de construção de 285,94 metros quadrados, mais a área de uso comum de construção de 122,00 metros quadrados., perfazendo a área total de construção de 407,94 metros quadrados., abrangendo esta unidade, a edificação, propriamente dita o terreno que esta última ocupa e local destinado a estacionamento de veículos, correspondendo-lhe uma fração ideal igual a 1/100 ávos no terreno onde se assenta o empreendimento.-

INSCRIÇÃO CADASTRAL:- nº232511356000100000-1.-

REGISTRO ANTERIOR:- R.02 e Av.12.Matrícula nº6.128 deste Cartório.-

PROPRIETÁRIAS:- ODIN-EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA, com sede em São Paulo, à Rua Bartolomeu Paes, 80, inscrita no CGC/MF nº49.367.642/0001-12; ORPEG-ORGANIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDEIMENTOS GERAIS S/C LTDA., com sede em São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº201, 3º andar, inscrita no CGC/MF sob nº49.320.517/0001-38; e GOMES DE ALMEIDA, FERNANDES S/A., com escritório em São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2100 20º, 21º e 22º andares, inscrita no CGC/MF nº34.177.279/0009 - 52.-

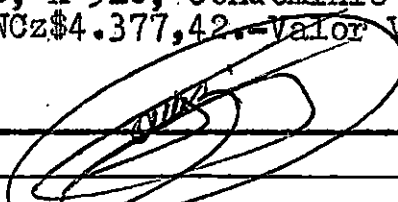
O OFICIAL,  ANTONIO BENTO MOTA DIAS.-

R.01, em 05 de Novembro de 1.990.-

TITULO:- VENDA E COMPRA.-

Pela escritura de 09 de Junho de 1.989, (Livro 4946-folha 016) do 9º Tabelionato de Notas de São Paulo; as proprietárias acima referidas, transmitiram por venda feita o imóvel supra descrito à CLEISON BALDASSI, engenheiro, RG.nº5.668.196-SSP-SP, e sua mulher com quem é casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº6.515/77, com ARLETE LORENTE BALDASSI, do lar, RG.nº4.185.056-SSP-SP, ambos brasileiros, inscritos no CPF/MF nº598.750.628-04, residentes e domiciliados à Alameda dos Manacás, nº510, Condomínio Residence Park, em Cotia SP; pelo valor de NCz\$4.377,42.-valor Venal Cr\$370.951,15 (proporcional).-

O ESC. AUTORIZADO:
D. Cr\$19.650,00.-



JOSÉ ROBERTO S. SANTOS
P. 71.081

Para verificar a autenticidade, acesse <https://regidores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash eaf52df2-2839-4e82-b3b7-bfdb84776193

www.registradores.onr.org.br
 Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado
 Certidão emitida pelo SREI

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARTHUR RAFAEL DE SALVE AGOSTINHO, liberado nos autos em 06/04/2022 às 11:19. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4007483-84.2013.8.26.0161 e código RtrQDOSy.

Matricula

58.522

ficha

01 verso

Av.02, em 24 de janeiro de 1.991

Pela carta de sentença passada aos 21 de dezembro de 1.990, devidamente assinada pela Dra. Marcia Regina Dalla Déa, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara desta Cidade e Comarca de Cotia-sp, extraída dos autos de Seapração Consensual (processo nº568-90), procede-se a presente para constar que os proprietários CLEISON BALDASSI e ARIETE LORENTE BALDASSI, já qualificados, tem atualmente o estado civil de separados consensualmente.

O escrevente autº

D.Cr\$300,00

 Paulo Tarciso Alves

R.03, em 24 de janeiro de 1.991

Pela carta de sentença passada aos 21.12.1.990, mencionada na Av.02- su pra, e por sentença transitada em julgado aos 12 de dezembro de 1.990, o imóvel todo objeto desta matrícula, foi atribuído à ARLETE LORENTE BALDASSI, a qual continuará assinando seu nome de casada, sendo atribuído para o imóvel o valor de Cr\$185.475,57.

VV.Cr\$2.510.125,90

O escrevente autº

D.Cr\$32.791,00

 Paulo Tarciso Alves

P. 71.816

R.04, em 24 de maio de 2016. -

CONFERÊNCIA DE BENS. -

Pelo requerimento firmado aos 09 de maio de 2016, em Cotia-SP, e pelo instrumento particular firmado aos 31 de dezembro de 2014, em São Paulo-SP, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 3522891414-0, em 02 de fevereiro de 2015, a proprietária, ARIETE LORENTE BALDASSI, já qualificada, conferiu o imóvel da presente matrícula, para integralização de capital social, a RDM 10 INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, com sede na Avenida João Paulo Ablas, nº 2853, Sala A, Município de Cotia-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.795.584.0001-09, sendo atribuído para efeitos fiscais o valor de R\$277.588,65.-

O escrevente autorizado

D. R\$ 1.221,52

 (Sueli Aparecida dos Santos)

Prot. 254.884 - G.Q.S

Continua na ficha 02

Página 2 de 4.

.ONF

www.registradores.onr.org.br

Certidão emitida pelo SREI

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula
58.522

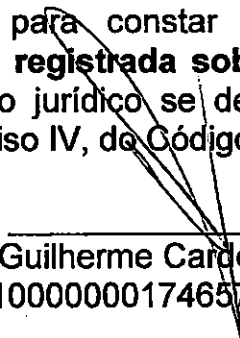
ficha
02

de Cotia - CNS: 11991-7
Cotia, **31** de **Agosto** de **2020**

Prenotado sob nº 314.121, em 19/08/2020.
AV.05, em 31 de agosto de 2020.

INEFICÁCIA

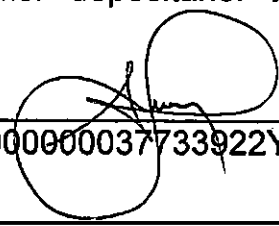
Em cumprimento ao Ofício expedido aos 21 de julho de 2020, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 2ª Vara do Foro e Comarca de Diadema-SP, extraído dos autos do processo digital nº 4007483-64.2013.8.26.0161, Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário; (Protocolo eletrônico: AC000554917); como Exequente: Banco Santander (Brasil) S/A; Executada: TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., e outro, procedo a presente para constar que foi decretada a **INEFICÁCIA** da Conferência de Bens registrada sob o nº 04 desta matrícula, em razão de que o referido negócio jurídico se deu em evidente fraude à execução, nos moldes do art. 792, inciso IV, do Código de Processo Civil Brasileiro.

Escrevente autorizado,  Rodolpho Marinho Junior.
Digitado por Leonardo Guilherme Cardoso Chagas.
Selo digital: 1199173310000000174657201

Prenotado sob nº 343.164, em 08/03/2022.
AV.06, em 23 de março de 2022.

PENHORA

Nos termos da Certidão expedida aos 08 de março de 2022 (protocolo eletrônico: PH000406204), pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP - Vara: 2º Ofício Cível do Foro Central da Comarca de Diadema-SP, extraída dos autos do processo nº 4007483-64.2013.8.26.0161, ação de Execução Civil, tendo como Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ: 90.400.888/0001-42; e Executado: ARLETE LORENTE BALDASSI, CPF: 166.838.798-00, o imóvel desta matrícula pertencente a RDM 10 INVESTIMENTO E ADMINISTRAÇÃO LTDA., já qualificada, foi **penhorado**, para garantia da dívida no valor de R\$3.418.555,79, (incluindo mais dois imóveis), tendo sido nomeado fiel depositário: **ARLETE LORENTE BALDASSI**, já qualificada.

Escrevente autorizado,  André Nogueira da Silva.
Selo digital: 1199173210000000037733922Y

MOD. 10

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registraradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash eaf52df2-2839-4e82-b3b7-bfdb84776f93

www.registradores.onr.org.br

Saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARTHUR RAFAEL DE SALVE AGOSTINHO, liberado nos autos em 06/04/2022 às 11:19. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código RtrqDOSy.

Registro de imóveis da comarca de cotia – SP

A circunscrição imobiliária e Comarca sede desta serventia foram instaladas em 10 de novembro de 1968. Os imóveis de sua atual competência registrária tiveram como competentes para o seu registro as Serventias das seguintes circunscrições imobiliárias e respectivos períodos: 1º CRISP de 27/07/1865 a 02/12/1912; 2º CRISP de 24/12/1912 a 08/12/1925; 4º CRISP de 09/12/1925 a 25/12/1927; 5º CRISP de 26/12/1927 a 01/03/1932; 4º CRISP de 02/03/1932 a 14/05/1939; 2º CRISP de 15/05/1939 a 06/10/1939; 10º CRISP de 01/10/1939 a 20/11/1942; e a 11º CRISP de 21/11/1942 a 10/11/1968.

O registro dos imóveis localizados no município de Itapevi deixaram de pertencer a esta serventia imobiliária em 13 de novembro de 2009, em razão da instalação do serviço registral imobiliário naquela cidade e comarca.

CERTIFICO E DOU FÉ, que esta certidão foi extraída em inteiro teor, nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, **da matrícula** nº: 58522, e que nos arquivos desta Serventia não há registro de quaisquer ônus, alienações ou de ações reais ou pessoais reipersecutórias além do que nela contém. Certifico mais: que as buscas do CONTRADITÓRIO restringem-se à data do dia útil anterior a sua expedição. .

Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XVI, Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS a contar da data da sua emissão. Selo Digital 1199173C3000000037749022M

Protocolo: 343164

Cotia, quarta-feira, 23 de março de 2022.

José Francisco Maria Junior
Escrevente Autorizado

Valor cobrado pela Certidão:

Ao Oficial	R\$ 38,17
Ao Estado	R\$ 10,85
A Sec. Faz.	R\$ 7,43
Ao Trib. Just.	R\$ 2,01
Ao Reg. Civil	R\$ 2,62
MP	R\$ 1,83
ISS	R\$ 1,91

TOTAL R\$ 64,82

Certidão assinada digitalmente



.ONF
 www.registradores.onr.org.br
 Certidão emitida pelo SREI

Serviço de Atendimento
 Eletrônico Compartilhado

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARTHUR RAFAEL DE SALVE AGOSTINHO, liberado nos autos em 06/04/2022 às 11:19:50. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4007483-84.2019.8.26.0161 e código RtrqODOSy.

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash eaf52df2-2839-4e82-b3b7-bfdb84776f93

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de Cotia

Matrícula
57.377

ficha
01

Cotia, 08 de Fevereiro de 1990.

IMÓVEL: UNIDADE AUTÔNOMA do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCE PARK", situado no lugar denominado Fazenda Cabanas ou Moinho Velho, neste município e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, constituída pela UNIDADE DO TIPO "E-1", com acesso pela ALAMEDA DOS MANACÁS, situada na "VILLA DAS ROSAS", com a área privativa de construção de 527,34 metros quadrados, mais a área comum de construção de 122,00 metros quadrados, perfazendo a área total de construção de 649,34 metros quadrados, compostas de 04 dormitórios, 03 banheiros, 01 lavábo, sala, cozinha e dependências de serviços, abrangendo esta unidade, a edificação, propriamente dita, o terreno que esta última ocupa e o local destinado a estacionamento de veículos, correspondendo-lhe uma fração ideal igual a 1/100 avos no terreno onde se assenta o empreendimento".-

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 23251-13-56-0001-00-000-1.-

REGISTRO ANTERIOR: R. 01/Matrícula nº6.128 deste Cartório.-

PROPRIETÁRIAS: ODIN - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C. LTDA., com sede à Rua Bartolomeu Paes, nº80, São Paulo-Capital, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº49.367.642/0001-12; ORPEG - ORGANIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS GERAIS S/C. LTDA., com sede à Rua XV de Novembro, nº201 3º andar, São Paulo-Capital, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº49.320.517/0001-38; e, GOMES DE ALMEIDA FERNANDES S/A, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº2100, 20º andar em São Paulo-Capital, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº34.177.279/0009-52.-

O OFICIAL SUBSTITUTO:  (BEL: AIRTON FERREIRA).-

R. 01/Matrícula nº57.377, em 08 de Fevereiro de 1.990.-

TÍTULO: VENDA E COMPRA.-

Pela Escritura Pública lavrada no dia 27 de julho de 1989, às fls. 032 do Livro nº032 do 9º Tabelionato de Notas de São Paulo-Capital, as proprietárias supra qualificadas, transmitiram o imóvel desta matrícula por venda feita a MOJIS KUTIEL RUSSO, industrial, RG. nº2.447.071-SSP-SP e sua mulher MARLENE GONÇALVES RUSSO, do lar, RG. nº2.886.835-SSP-SP, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, inscritos no CPF/MF sob nº006.883.558-20, residentes e domiciliados à Rua Castro Alves, nº654 - aptº 52 em São Paulo-Capital; pelo valor de Rcz\$0,84.- Valor Venal = Rcz\$1.036,66.-

O ESC. AUTORIZADO:  (EDSON SCHUMISKI).-

Custas: D. Rcz\$218,00.-

P. 68.665

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARTHUR RAFAEL DE SALVE AGOSTINHO, liberado nos autos em 06/04/2022 às 11:19. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta/07483-84-2019-8-26-0161 e código 1211Bays.

saec
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado
www.registradores.onr.org.br
Certidão emitida pelo SREI

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash 18c39e77-7592-4696-9959-7a072b268a4b

SECRETARIA DE REGISTRO E NOTARIADO

SECRETARIA DE REGISTRO E NOTARIADO


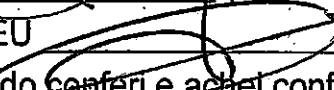
Matricula
-57.377-

ficha
-01-
verso

Av.02, em 15 de setembro de 2005.-

QUALIFICAÇÃO.-

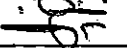
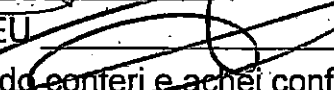
Pela autorização contida na escritura adiante registrada, procedo a presente para constar que a proprietária **MARLENE GONÇALVES RUSSO** encontra-se atualmente inscrita no CPF/MF nº 106.933.368-97, conforme prova o documento ora apresentado e microfilmado.-

EU  (Bel. PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, digitei, EU  (Bel. JOSÉ ROBERTO S. SANTOS) escrevente autorizado conferi e achei conforme.-
D.R\$ 8,31

R.03, em 15 de setembro de 2005.-

VENDA E COMPRA.-

Pela escritura lavrada aos 24 de agosto de 2005, fls. 351/356 do livro nº 293, do Registro Civil e Serviço Notarial do Município de Vargem Grande Paulista, Comarca de Cotia-SP, os proprietários, MOJIS KUTIEL RUSSO, e sua mulher, MARLENE GONÇALVES RUSSO, já qualificados, **transmitiram** o imóvel desta matrícula a **ARLETE LORENTE BALDASSI**, brasileira, separada judicialmente, empresária, RG. nº 4.185.056-SP, CPF/MF nº 166.838.798-00, residente e domiciliada na Alameda dos Manacás, nº 510, Condomínio Residence Park, Bairro da Granja Vianna, Cotia-SP, pelo valor de R\$ 80.000,00. Foi emitida pelo Tabelionato a Declaração sobre Operação Imobiliária (D.O.I.).-

EU  (Bel. PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, digitei, EU  (Bel. JOSÉ ROBERTO S. SANTOS) escrevente autorizado conferi e achei conforme.-
D.R\$ 528,67 Prot. 139.961 CAS.-

R.04, em 27 de junho de 2016. -

CONFERÊNCIA DE BENS.-

Pelo requerimento firmado aos 09 de maio de 2016, em Cotia - SP, e pelo instrumento particular firmado aos 31 de dezembro de 2014, em São Paulo-SP, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 3522891414-0,

(segue na ficha 02)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula
57.377ficha
02

de Cotia - CNS: 11991-7

Cotia, de  de

em 02/02/2015, a proprietária ARLETE LORENE BALDASSI, já qualificada, conferiu o imóvel da presente matrícula, para integralização de capital social a **RDM 10 INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, com sede na Avenida João Paulo Ablas, nº 2853, Sala A, em Cotia-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.795.584/0001-09, sendo atribuído para efeitos fiscais o valor de R\$120.000,00.- V.V.R\$231.766,21

O escrevente autorizado  (Sueli Aparecida dos Santos)
D. R\$ 1.095,53 Prot. 255:589 - G.Q.S

Prenotado sob nº 295.928 em 01/04/2019
R.05 em 15 de abril de 2019. -

VENDA E COMPRA. -

Pela escritura pública lavrada aos 22 de março de 2019, às fls. 229/232 do livro nº 584, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, tutelas e Tabelião de Notas do Município e Comarca de Vargem Grande Paulista-SP, (Protocolo eletrônico: AC000180918, Data e Horário da Remessa: 29/03/2019, as 09:12:59hs), a proprietária RDM 10 INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., já qualificada, transmitiu o imóvel desta matrícula à **ERIC ALESSANDRO ZOPPETTI**, brasileiro, empresário, RG nº 28.933.236-9-SSP/SP, CPF/MF nº 273.713.458-78, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, com **VANESSA AMORIM TEIXEIRA ZOPPETTI**, brasileira, empresária, RG nº 50.739.830-0-SSP/SP, CPF/MF nº 813.071.520-15, residentes e domiciliados na Rua Maestro Manoel Vitorino dos Santos, nº 600, Residence Park, casa 304, Bairro Granja Vianna, na cidade de Cotia-SP, pelo valor de R\$ 120.000,00. Foi emitida pelo Tabelionato a Declaração sobre Operações Imobiliárias (D.O.I.). - V.V. R\$266.299,25.-

A escrevente autorizada  Bel. Mary Hellen Ferretti Alencar.
(Título digitado por Leonardo Guilherme Cardoso Chagas).

D.R\$ 1376,09

Selo digital: 119917321000000005511419A

Prenotado sob nº 314.121, em 19/08/2020.
AV.06, em 31 de agosto de 2020.

continua no verso

MOD. 10

matrícula

57.377

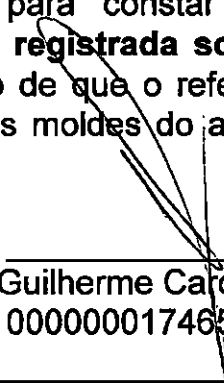
ficha

02

verso

INEFICÁCIA

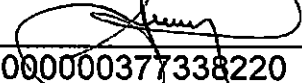
Em cumprimento ao Ofício expedido aos 21 de julho de 2020, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 2ª Vara do Foro e Comarca de Diadema-SP, extraído dos autos do processo digital nº 4007483-64.2013.8.26.0161, Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário; (Protocolo eletrônico: AC000554917); como Exequente: Banco Santander (Brasil) S/A; Executada: TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., e outro, procedo a presente para constar que foi decretada a **INEFICÁCIA** da **Conferência de Bens registrada sob o nº 04 desta matrícula e seus atos posteriores**, em razão de que o referido negócio jurídico se deu em evidente fraude à execução, nos moldes do art. 792, inciso IV, do Código de Processo Civil Brasileiro.

Escrevente autorizado,  Rodolpho Marinho Junior.
Digitado por Leonardo Guilherme Cardoso Chagas.
Selo digital: 1199173310000000174656203

Prenotado sob nº 343.164, em 08/03/2022.
AV.07, em 23 de março de 2022.

PENHORA

Nos termos da Certidão expedida aos 08 de março de 2022 (protocolo eletrônico: PH000406204), pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP - Vara: 2º Ofício Cível do Foro Central da Comarca de Diadema-SP, extraída dos autos do processo nº 4007483-64.2013.8.26.0161; ação de Execução Civil, tendo como Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ: 90.400.888/0001-42; e Executado: ARLETE LORENTE BALDASSI, CPF: 166.838.798-00, o imóvel desta matrícula pertencente a ERIC ALESSANDRO ZOPPETTI, casado com VANESSA AMORIM TEIXEIRA ZOPPETTI, já qualificados, foi **penhorado**, para garantia da dívida no valor de R\$3.418.555,79, (incluindo mais dois imóveis), tendo sido nomeado fiel depositário: **ARLETE LORENTE BALDASSI**, já qualificada.

Escrevente autorizado,  André Nogueira da Silva.
Selo digital: 11991732100000000377338220

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Registro de imóveis da comarca de cotia – SP

A circunscrição imobiliária e Comarca sede desta serventia foram instaladas em 10 de novembro de 1968. Os imóveis de sua atual competência registrária tiveram como competentes para o seu registro as Serventias das seguintes circunscrições imobiliárias e respectivos períodos: 1º CRISP de 27/07/1865 a 02/12/1912; 2º CRISP de 24/12/1912 a 08/12/1925; 4º CRISP de 09/12/1925 a 25/12/1927; 5º CRISP de 26/12/1927 a 01/03/1932; 4º CRISP de 02/03/1932 a 14/05/1939; 2º CRISP de 15/05/1939 a 06/10/1939; 10º CRISP de 01/10/1939 a 20/11/1942; e a 11º CRISP de 21/11/1942 a 10/11/1968.

O registro dos imóveis localizados no município de Itapevi deixaram de pertencer a esta serventia imobiliária em 13 de novembro de 2009, em razão da instalação do serviço registral imobiliário naquela cidade e comarca.

CERTIFICO E DOU FÉ, que esta certidão foi extraída em inteiro teor, nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, **da matrícula** nº: 57377, e que nos arquivos desta Serventia não há registro de quaisquer ônus, alienações ou de ações reais ou pessoais reipersecutórias além do que nela contém. Certifico mais: que as buscas do CONTRADITÓRIO restringem-se à data do dia útil anterior a sua expedição. .

Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XVI, Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS a contar da data da sua emissão. Selo Digital 1199173C3000000037749122K

Protocolo: 343164

Cotia, quarta-feira, 23 de março de 2022.

José Francisco Maria Junior
Escrevente Autorizado

Valor cobrado pela Certidão:

Ao Oficial	R\$ 38,17
Ao Estado	R\$ 10,85
A Sec. Faz.	R\$ 7,43
Ao Trib. Just.	R\$ 2,01
Ao Reg. Civil	R\$ 2,62
MP	R\$ 1,83
ISS	R\$ 1,91

TOTAL R\$ 64,82

Certidão assinada digitalmente



Para verificar a autenticidade, acesse <https://regidores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 18c39e77-7592-4696-9959-7a072b268a4b

www.regidores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARTHUR RAFAEL DE SALVE AGOSTINHO, liberado nos autos em 06/04/2022 às 11:19. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pa/abrirControleExibicaoDocumento.do>, informe o processo 4007483-84.2019.8.26.0161 e código 1211Bays.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA C. 2ª
VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE DIADEMA DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Processo n.º 4007483-64.2013.8.26.0161

**TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e ARLETE LORENTE
BALDASSI**, devidamente qualificados, por seus procuradores subscritos,
nos autos da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, que
move **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, vêm, respeitosamente, à presença
de V. Excelência, em atenção à r. decisão de fl. 413, apresentar
MANIFESTAÇÃO À PENHORA, pelas razões a seguir expostas.

Compulsando os autos, se verifica que como forma de satisfazer os
interesses do Exequente, esse C. Juízo houve por bem deferir a penhora
dos imóveis abaixo descritos, por meio do r. despacho de fl. 413:

PENHORAS:

**Matrícula n.º 196.006 (14º Cartório de Registro de
Imóveis de São Paulo/SP):** Apartamento n.º 201, no
20º andar do Horizon Condomínio e Lazer, situado na
Rua Pedrália, n.º 304, Saúde, São Paulo/SP;

**Matrícula n.º 58.522 (Cartório de Registro de
Imóveis de Cotia/SP):** Casa n.º 510, tipo “D”, no
condomínio Residence Park, localizado no lugar
denominado Fazenda Cabanas ou Moinho Velho, com

acesso pela Alameda dos Manacás, Villa dos Jasmins, Cotia/SP;

Matrícula nº 57.377 (Cartório de Registro de Imóveis de Cotia/SP): unidade tipo “E-1”, no condomínio Residence Park, localizado no lugar denominado Fazenda Cabanas ou Moinho Velho, com acesso pela Alameda dos Manacás, Villa das Rosas, Cotia/SP;

No entanto, há que se sopesar as razões pelas quais referidas penhoras deverão ser levantadas, conforme se verá adiante:

Tal como se verifica dos autos, o crédito perseguido nestes autos alcança o montante de R\$ 976.808,27 (novecentos e setenta e seis mil, oitocentos e oito reais e vinte sete centavos).

No entanto, denota-se que, ambicionando receber seu crédito a todo custo, o Exequente requereu a penhora de 03 (três) imóveis, sem sequer demonstrar o valor de mercado de cada um deles.

Nesses comenos, destaca-se que, em respeito à dignidade do devedor, há que aplicar, no caso concreto, o mandamento contido no art. 805 do Código de Processo Civil:

Art. 805. Quando por vários meios o exequente puder promover a execução, o juiz mandará que se faça pelo modo menos gravoso para o executado.

Em casos análogos, a jurisprudência pátria possui firmes precedentes alinhados à preservação dos direitos do devedor quando os bens penhorados possuem valor excessivamente superior ao da dívida perseguida, senão, vejamos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. **PENHORA DE BENS IMÓVEIS. VALOR TOTAL EXPRESSIVO. EXCESSO DE PENHORA. DESCONSTITUIÇÃO PARCIAL.** RESTABELECIMENTO DA CONSTRIÇÃO. IRRAZOABILIDADE. **ONEROSIDADE EXCESSIVA.** DECISÃO MANTIDA. 1. O restabelecimento da constrição do apartamento, de **valor equivalente a 28 vezes o montante do crédito perquirido, sugere ordem muito gravosa ao devedor, mormente, quando remanesce penhora de outros bens que somam valor suficiente ao pagamento do débito, devendo prevalecer o princípio da menor onerosidade da execução.** 2. Agravo de instrumento conhecido e não provido. (TJ- DF 07107903520208070000 DF 0710790 - 35. 2020. 8. 07. 0000, Relator: FÁBIO EDUARDO MARQUES, Data de Julgamento: 11/ 11/ 2020, 7ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE: 01/ 12/ 2020. Pág.: Sem Página Cadastrada.)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. **EXCESSO DE PENHORA CARACTERIZADO. VALOR DO BEM PENHORADO CONSIDERAVELMENTE SUPERIOR AO CRÉDITO.** REDUÇÃO ADMITIDA. Por força do artigo 874, inciso I, do Código de Processo Civil, após a avaliação, o juiz poderá, a requerimento do interessado e ouvida a parte contrária, mandar reduzir a penhora aos bens suficientes ou transferi-la para outros, se o valor dos bens penhorados for consideravelmente superior ao crédito, tal como ocorre no caso em apreço. Agravo de instrumento não provido. (TJPR - 15ª C. Cível - 0007831- 54. 2018.8.16.0000 - Cascavel - Rel.: Desembargador Jucimar Novochadlo - J.16.05.2018)

(TJ- PR - AI: 00078315420188160000 PR 0007831-54.2018.8.16.0000 (Acórdão), Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo, Data de Julgamento: 16/05/2018, 15ª Câmara Cível, Data de Publicação: 17/05/2018)

Sem prejuízo, salutar consignar que os imóveis penhorados sequer foram avaliados, nem ao menos por estimativa de Oficial de Justiça, ou por qualquer outro meio que se permita ter o conhecimento da proporção entre o valor do crédito do Exequente e os bens penhorados.

Cumprir destacar que o Código de Processo Civil traz, em seus arts. 870 e seguintes, a forma de avaliação dos bens, como pré-requisito **obrigatório** à formalização e instrumentalização da penhora.

Ademais, somente será dispensada a avaliação nas hipóteses **taxativas** apresentadas pelo art. 871, do Código de Processo Civil, *in verbis*:

Art. 871. Não se procederá à avaliação quando:

I - uma das partes aceitar a estimativa feita pela outra;

II - se tratar de títulos ou de mercadorias que tenham cotação em bolsa, comprovada por certidão ou publicação no órgão oficial;

III - se tratar de títulos da dívida pública, de ações de sociedades e de títulos de crédito negociáveis em bolsa, cujo valor será o da cotação oficial do dia, comprovada por certidão ou publicação no órgão oficial;

IV - se tratar de veículos automotores ou de outros bens cujo preço médio de mercado possa ser conhecido por meio de pesquisas realizadas por órgãos oficiais ou de anúncios de venda divulgados em meios de

comunicação, caso em que caberá a quem fizer a nomeação o encargo de comprovar a cotação de mercado.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese do inciso I deste artigo, a avaliação poderá ser realizada quando houver fundada dúvida do juiz quanto ao real valor do bem.

Destarte, no presente caso **NÃO HÁ QUALQUER AVALIAÇÃO PRÉVIA**, por qualquer outro meio determinado pelo Código de Processo Civil, de modo que resta prejudicada, ineficaz e **NULA DE PLENO DIREITO A PENHORA LEVADA A TERMO NOS AUTOS**.

Ou seja, não se pode admitir, de forma totalmente teratológica, que a penhora realizada nos autos seja levada a cabo sem qualquer estimativa de valores sobre os bens indicados, o que prejudica, inclusive, a avaliação mínima da plausibilidade do ato praticado.

Inobstante a impossibilidade legal suscitada alhures, em caso de não acolhimento das razões supra por este C. Juízo, *ad argumentandum tantum*, que a possibilidade de penhora pretendida, todavia, deve ser compatibilizada com o ordenamento jurídico, inclusive com a ordem de penhora estabelecida pelo art. 835 do Código de Processo Civil.

Com efeito, o referido dispositivo legal dispõe que a penhora observará preferencialmente a ordem nele estabelecida, sendo certo que a penhora de bens imóveis aparece somente no inciso “V” daquele dispositivo.

Nesse sentido, os ensinamentos da Ilustre Professora Teresa Arruda Alvim Wambier:

[...] O **princípio da menor onerosidade** não pode ser analisado isoladamente. Ao lado dele, há outros **princípios informativos do processo de execução**, dentre eles, o da

máxima utilidade da execução, que visa à plena satisfação do exequente. Cumpre, portanto, encontrar um equilíbrio entre essas forças, aplicando-se o **princípio da proporcionalidade**, com vistas a buscar uma **execução equilibrada**, proporcional. [...]¹

Com efeito, qualquer comportamento do credor que vise valer de meio executivo mais oneroso do que outro igualmente idôneo, em detrimento do devedor, deve ser afastado. Assim entende o consagrado Doutrinador Fredie Didier, veja-se:

O art. 620 do CPC é uma cláusula geral que serve para impedir o abuso do direito pelo exequente: em vez de enumerar situações em que a opção mais gravosa revelar-se-ia injusta, o legislador valeu-se, corretamente, de uma cláusula geral para reputar abusivo qualquer comportamento do credor que pretender valer-se de meio executivo mais oneroso do que outro igualmente idôneo à satisfação do seu crédito. (IDIER JR., Fredie; CUNHA, Leonardo Carneiro da.; BRAGA, Paula Sarno; OLIVEIRA, Rafael Alexandria de. Curso de Direito Processual Civil. Vol. 05 ... p. 57).

É imperioso, portanto, consignar que a penhora perpetrada nos autos não merece prosperar, uma vez que o processo de execução seguirá trâmite que deverá, além da célere e efetiva satisfação ao credor, correr de maneira menos gravosa ao devedor. Por essa razão, foi estabelecido pelo Código de Processo Civil a ordem prioritária e taxativa de bens que deverão ser objeto de penhora, conforme supramencionado.

Vê-se que o disposto pelo aludido art. 835 do Código de Processo Civil determina que devem ser intentadas medidas constritivas seguindo a

¹ WAMBIER, Teresa Arruda Alvim; CONCEIÇÃO, Maria Lúcia Lins; RIBEIRO, Leonardo Ferres da Silva; MELLO, Rogério Licastro Torres. **Primeiros Comentários ao Novo Código de Processo Civil: Artigo por artigo**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015, p. 1159 (grifos no original).

gradação legal dos seus incisos, em razão da inconteste e inafastável gravidade das medidas presentes nos últimos incisos.

Dessa feita, os Executados registram que, em nome do princípio da menor onerosidade, as penhoras deferidas devem ser **IMEDIATAMENTE LEVANTADAS**, como única forma de restabelecer a Justiça.

Face ao exposto, os Executados requerem que V. Exa. se digne **DETERMINAR O IMEDIATO LEVANTAMENTO DAS PENHORAS RECAÍDAS SOBRE OS IMÓVEIS** de matrícula n.º 196.006, n.º 58.522 e n.º 57.377, em virtude do manifesto excesso de penhora perpetrado, bem como da inexistência de avaliação prévia que possibilite a fidedigna apuração da possibilidade de penhora de referidos bens, o que torna o ato ineficaz e nulo de pleno direito.

Por oportuno, requer que todas as futuras intimações e publicações oriundas do presente feito sejam realizadas **EXCLUSIVAMENTE** em nome do advogado **GUSTAVO BISMARCHI MOTTA, inscrito na OAB/SP sob o n.º 275.477**, sob pena de nulidade absoluta e insanável do ato.

Termos em que pede deferimento.

Campinas, 25 de abril de 2022.

GUSTAVO BISMARCHI MOTTA

OAB/SP 275.477

FERNANDO M. SPINELLO

OAB/SP 369.469

GIANCARLO M. ZOTINI

OAB/SP 361.658

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema-SP - CEP
09912-010**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

Juiz de Direito: Dr. **ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE**

Vistos.

Manifeste-se o exequente sobre a impugnação à penhora.

Regularizem os executados a representação processual.

Prazo: 15 dias.

Int.

Diadema, 05 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0300/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)	D.J.E
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)	D.J.E
Gustavo Bismarchi Motta (OAB 275477/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente sobre a impugnação à penhora. Regularizem os executados a representação processual. Prazo: 15 dias. Int."

Diadema, 6 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0300/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/05/2022. Considera-se a data de publicação em 10/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)

Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)

Gustavo Bismarchi Motta (OAB 275477/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente sobre a impugnação à penhora. Regularizem os executados a representação processual. Prazo: 15 dias. Int."

Diadema, 9 de maio de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª
VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE DIADEMA DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Autos sob n.º 4007483-64.2013.8.26.0161

**TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e ARLETE KORENTE
BALDASSI**, já qualificados, por meio de seus procuradores subscritos,
nos autos da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, vêm,
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r.
despacho de fl. 462, apresentar os inclusos instrumentos procuratórios
(**Doc.01**) e Contrato Social (**Doc. 02**) da executada TRAW MAC.

Por oportuno, requer que todas as futuras intimações e publicações,
oriundas do presente feito sejam feitas **EXCLUSIVAMENTE** em nome do
advogado **GUSTAVO BISMARCHI MOTTA**, inscrito na **OAB/SP sob o n.º
275.477**, sob pena de nulidade.

Termos em que pede deferimento.

Campinas/SP, 30 de maio de 2022.

GUSTAVO BISMARCHI MOTTA
OAB/SP 275.477

GIANCARLO M. ZOTINI
OAB/SP 361.658

PROCURAÇÃO AD JUDICIA EX EXTRA

Outorgantes: TRAW-MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.999.569/0001-02, com sede à Rua Joao Paulo Ablas, 2843, Moinho Velho, Cotia/SP - CEP 06711-250.

Outorgados: GUSTAVO BISMARCHI MOTTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n. 275.477, RICARDO PIRES, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n. 353.389, MARCUS VINICIUS FREITAS COSTA LOUREIRO, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o n. 347.038, todos com escritório localizado na Rua Coronel Quirino, n. 1266, CEP 13.025-002, Cambuí, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo. Tel: (19) 3254-6446.

Poderes conferidos: para o foro em geral, com cláusula *ad judicium*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como nos procedimentos administrativos em geral, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo (a) nas contrárias, seguindo-se umas e outras, até decisão final, lançando mão dos recursos legalmente previstos e acompanhando-os, podendo, ainda, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, agir em conjunto ou separadamente e, por fim, substabelecer, com ou sem reserva de iguais poderes.

Poderes especiais: Defender os interesses da OUTORGANTE nos autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº. 4007483-64.2013.8.26.0161 em trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Diadema/SP, em que lhe move BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.

Cláusula de Renúncia: competirá tão somente ao advogado GUSTAVO BISMARCHI MOTTA renunciar os poderes expressos nesta procuração, de modo que sua assinatura isolada importa a renúncia de todos os outros que eventualmente figurem nesta, ou, que venham a ter poderes outorgados por meio de substabelecimento com reservas, podendo praticar todos os atos inerentes à renúncia.

Campinas/SP, 10 de maio de 2022.



TRAW-MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

PROCURAÇÃO AD JUDICIA EX EXTRA

Outorgantes: ARLETE LORENTE BALDASSI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº 166.838.798-00, residente e domiciliada na rua Maestro Manoel Vitorino dos Santos, 600, caso 508, Granja Viana II, Cotia/SP - CEP 06707-200.

Outorgados: GUSTAVO BISMARCHI MOTTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n. 275.477, RICARDO PIRES, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n. 353.389, MARCUS VINICIUS FREITAS COSTA LOUREIRO, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o n. 347.038, todos com escritório localizado na Rua Coronel Quirino, n. 1266, CEP 13.025-002, Cambuí, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo. Tel: (19) 3254-6446.

Poderes conferidos: para o foro em geral, com cláusula *ad judicium*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como nos procedimentos administrativos em geral, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo (a) nas contrárias, seguindo-se umas e outras, até decisão final, lançando mão dos recursos legalmente previstos e acompanhando-os, podendo, ainda, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, agir em conjunto ou separadamente e, por fim, substabelecer, com ou sem reserva de iguais poderes.

Poderes especiais: Defender os interesses da OUTORGANTE nos autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº. 4007483-64.2013.8.26.0161 em trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Diadema/SP, em que lhe move BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.

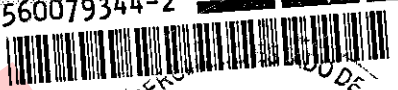
Cláusula de Renúncia: competirá tão somente ao advogado GUSTAVO BISMARCHI MOTTA renunciar os poderes expressos nesta procuração, de modo que sua assinatura isolada importa a renúncia de todos os outros que eventualmente figurem nesta, ou, que venham a ter poderes outorgados por meio de substabelecimento com reservas, podendo praticar todos os atos inerentes à renúncia.

Campinas/SP, 10 de maio de 2022.



TRAW-MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE EIRELI
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 3560079344-2
SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO
FLÁVIA DEBEN BRITTO



JUCESP

da do Requerimento

SEQ. DOC.

JUCESP PROTOCOLO
2.028.841/14-0



DEFERIDO
Junta Comercial
São Paulo
24 OUT. 2014
João Paulo Lopes Fiorin
RG: 28.341.488-8 SSP/SP
Assessor Técnico

JUNT
DATA DOR
23 OUT. 2014
PROTOCOLO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
24 OUT 2014
NIRE EIRELI
E.R. JUCESP/ACSP
SINGULAR
MATRIZ
FILIAL

DADOS CADASTRAIS

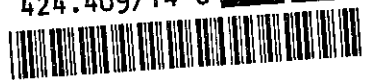
SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	NIRE DA SEDE	CODIGO DE BARRAS (NIRE)		CNPJ DA SEDE 55.999.569/0001-02
ATO(S) Constituição por Transformação de Sociedade LTDA em EIRELI;				
NOME EMPRESARIAL TRAW-MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI				
LOGRADOURO Avenida João Paulo Abias			NÚMERO 2843	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO Jardim da Glória	CEP 06711-250	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5002	
MUNICÍPIO Cotia	UF SP			
CORREIO ELETRÔNICO			TELEFONE	
NOME DO ADVOGADO		N. OAB	U.F.	
VALORES RECOLHIDOS DARE 54,00 DARF 21,00	IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA NOME: ARLETE LORENTE BALDASSI (Titular) ASSINATURA: <i>Arlete Lorente Baldassi</i> DATA ASSINATURA: 13/10/2014			

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
24 OUT 2014
E.R. JUCESP/ACSP

Controle Internet
015346572-7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 424.409/14-8
SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO
FLÁVIA DEBEN BRITTO



JUCESP

CADASTRADO
E.R. JUCESP/ACSP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/05/2022 às 18:03, sob o número WDDA22700709683. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 483-64.2013.8.26.0161 e código rBDHp9x/h.

JUCESP

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, a Sra. **ARLETE LORENTE BALDASSI**, brasileira, separada judicialmente, empresaria, natural de São Caetano do Sul SP, nascida em 22/04/1949, residente domiciliada à Alameda dos Manacás, 510, (Condomínio Residence Park) CEP 06707-205, Cidade de Cotia, SP., portadora da Cédula de Identidade RG sob no. 4.185.056-7 SSP/SP expedição 30/06/1993, e inscrita no CPF (MF) sob no.166.838-798-00;

Única sócia da sociedade empresária limitada **TRAW-MAC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, com sede a Rua João Paulo Ablas, 2843, Bairro Moinho Velho, CEP: 06711-250, Cidade de Cotia, SP., inscrita no CNPJ sob nº 55.999.569/0001-02, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE nº. 35.203.673.416, em sessão de 24/06/1986; resolve alterar o presente contrato nas clausulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), eleva-se nesta data para R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR RS
ARLETE LORENTE BALDASSI	75.000	100	75.000,00
Total	75.000	100	75.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob a denominação social: **TRAW-MAC INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI**, com sede e foro à Rua João Paulo Ablas, 2843, Bairro Moinho Velho, CEP: 06711-250 - Cidade de Cotia, SP, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA:

CADASTRADO
E.R. JUCESP/ACSP

alms

ERCIAL
2014
COTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUSTAVO BISMARCHI MOTTA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/05/2022 às 18:03, sob o número WDDA22700709683 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código rBDHp9Xh.

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), subscrito e integralizado anteriormente, em moeda corrente nacional, passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA:

Será administrada pela Sra. **ARLETE LORENTE BALDASSI**, acima qualificada, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

CLÁUSULA QUINTA:

O exercício será encerrado em 31 de Dezembro de cada ano civil.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

TRAW-MAC INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI

Pelo presente instrumento, a Sra. **ARLETE LORENTE BALDASSI**, brasileira, separada judicialmente, empresaria, natural de São Caetano do Sul SP., nascida em 22/04/1949, residente domiciliada à Alameda dos Manacás, 510, (Condomínio Residence Park) CEP 06707-205, Cidade de Cotia, SP., portadora da Cédula de Identidade RG sob no. 4.185.056-7 SSP/SP, e inscrita no CPF (MF) sob no. 166.838-798-00 resolve, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

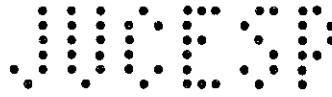
CLÁUSULA PRIMEIRA:

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob a denominação social: **TRAW-MAC INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI**, com sede e foro à Rua João Paulo Ablas, 2843, Bairro Moinho Velho, CEP: 06711-250 - Cidade de Cotia - SP, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

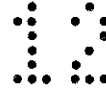
CLÁUSULA SEGUNDA:

- a) Terá por objeto: Exploração por conta própria e ou de terceiros do ramo de: **ATIVIDADES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, COM A EXPLORAÇÃO DA INDÚSTRIA METALURGICA, ABRANGENDO ATIVIDADES CONGÊNERES, INCLUSIVE VENDA, COMPRA, COMERCIALIZAÇÃO, EXPLORANDO O SETOR DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO, BENS E**

 *Arlete*



SERVIÇOS, CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PRÓPRIA OU DE TERCEIROS, PARTICIPAR, COMO SÓCIA QUOTISTA OU ACIONISTA, MAJORITÁRIA OU MINORITÁRIA DE OUTRAS EMPRESAS, CIVIS OU COMERCIAIS, OU SOCIEDADES EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO. CNAE: 29.49-2-99



CLÁUSULA TERCEIRA:

Seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:

O capital é de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), o qual está totalmente integralizado, anteriormente, em moeda corrente do País, dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
ARLETE LORENTE BALDASSI	75.000	100	75.000,00
Total	75.000	100	75.000,00

CLÁUSULA QUINTA:

Será administrada pela Sra. **ARLETE LORENTE BALDASSI**, acima qualificada, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

CLÁUSULA SEXTA:

O exercício será encerrado em 31 de Dezembro de cada ano civil.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

JUCESP

24 10 14

CLÁUSULA OITAVA:

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

12

CLÁUSULA NONA:

Sob as penas da lei, declara, igualmente, que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Cotia, 13 de Outubro de 2014.

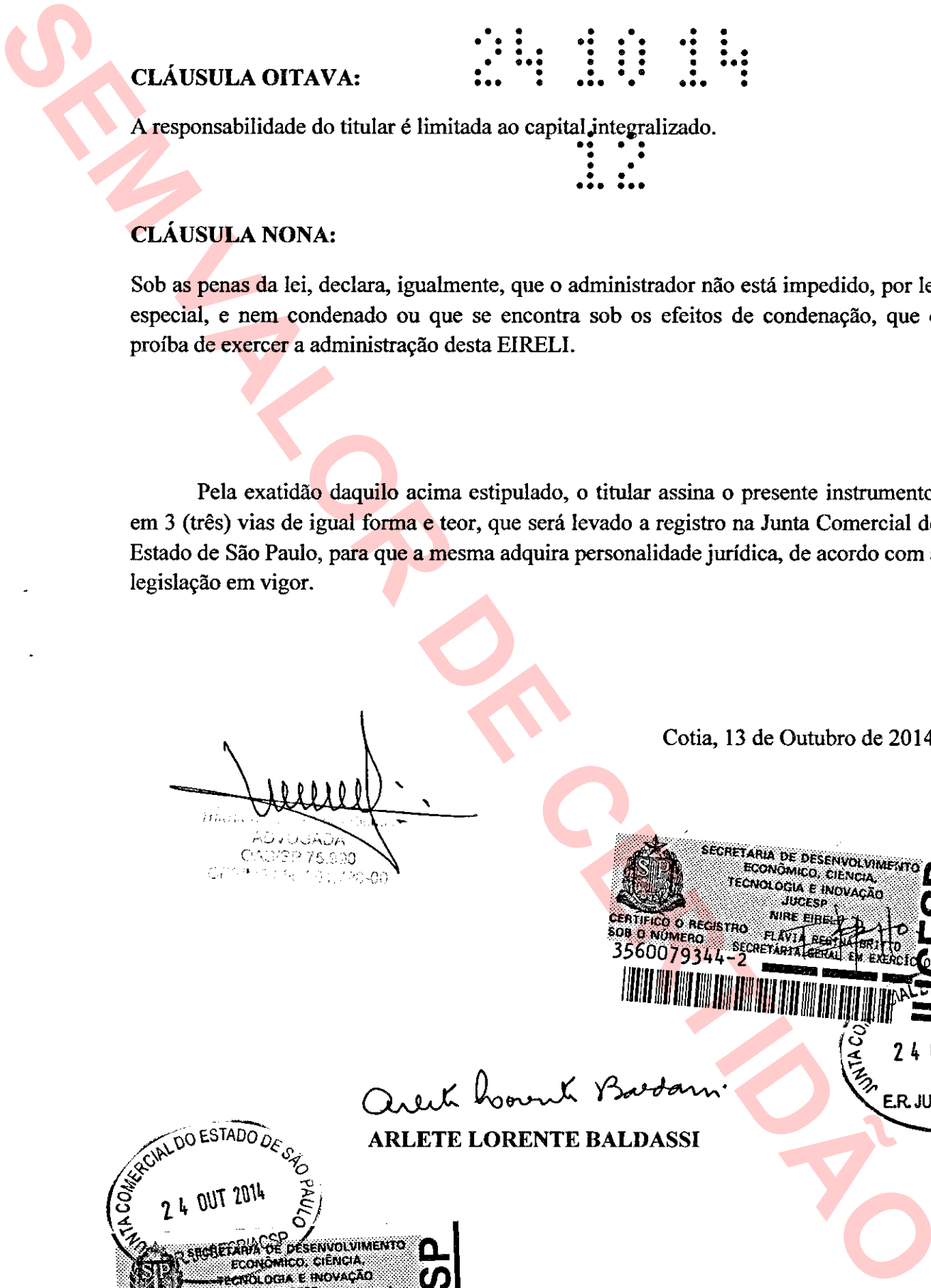
[Handwritten signature]
ADVOGADA
OAB/SP 75.000
CNPJ 07.015.181/00-00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE EIRELI
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 3560079344-2
FLÁVIA BERTINARI
SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO

JUCESP
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
24 OUT 2014
E.R. JUCESP/ACSP

Arlete Lorente Baldassi
ARLETE LORENTE BALDASSI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
24 OUT 2014
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 424.409/14-8
FLÁVIA BERTINARI
SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO
JUCESP



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE DIADEMA – SP**

PROCESSO Nº 4007483-64.2013.8.26.0161

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A já qualificado, por seu advogado ao final assinado, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTRA**, em curso perante esta E. Vara e r. Ofício, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. 462, manifestar-se acerca da infundada Impugnação à Penhora apresentada pelos executados, nos termos a seguir expendidos.

Os devedores executados, ora Impugnantes, apresentaram Impugnação à Penhora completamente descabida e infundada, em uma tentativa desesperada de protelar ainda mais a presente execução que se arrasta por quase 10 (dez) anos, sem que seja satisfeita.

Alegaram que a penhora deveria ser desconstituída, sob o argumento de que haveria suposto excesso de penhora, ou que fosse levado em consideração a menor onerosidade ao devedor, esquecendo-se que a devedora executada incorreu em fraude à execução, crime (art. 179, Código Penal).

Matriz: Rua Baffin, 02, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, SP, CEP. 09750-620 - (11) 4122-0760

Filial: Rua Gomes de Carvalho, 1507, bloco A conj. 91, Vila Olímpia, SP - CEP. 04547-005

(estacionamento pela Rua Tenerife, 31)

(11) 3044-5442 | 3044-4533 | 3044-4670 - Sociedade Registrada na OAB/SP sob o nº 2.800

e-mail: gastaldello@gtb.adv.br

Ainda assim, tenta impugnar uma penhora que suscitada por fraude à execução, fez, inclusive, o Exequente litigar em embargos de terceiro, para que, com muito sacrifício conseguisse a penhora dos bens imóveis ora penhorados.

Assim, requer, desde já, a rejeição liminar da Impugnação ofertada, eis que desprovida de qualquer fundamento jurídico ou legal.

Inicialmente, ao contrário do que procurou fazer crer os Impugnantes, o crédito exequendo não perfaz atualmente a quantia de R\$ 976.808,27 (novecentos e setenta e seis mil, oitocentos e oito reais e vinte e sete centavos).

Tal valor se refere ao crédito exequendo quando do ajuizamento da presente execução, que se deu na data de 19/12/2013, ou seja, há quase 10 (dez) anos.

Em verdade, o valor atualizado do débito é de quase **três milhões e meio de reais**, conforme se verifica da planilha de débito, feita na data de 13/10/2021, acostada às fls. 369 destes autos:

TOTAL DA DIVIDA	3.570.954,22
(-) AMORTIZAÇÕES	152.398,43
SUB-TOTAL	3.418.555,79
MULTA	0,00
CUSTAS	0,00
TOTAL DO DEBITO	3.418.555,79

estrutivo do débito deverá conter:
 área adotado: **INPC, conforme letra [a]**


 ALVARO FUKUNAGA
 CRC 1SP181131/O-2

De outra parte, os Impugnantes alegaram, descabidamente, que a penhora não poderia subsistir em razão de que os imóveis não teriam, ainda, sido avaliados judicialmente, o que ensejaria excesso de penhora.

Ora, exatamente porque os imóveis ainda não foram avaliados é que não se pode aferir eventual excesso de penhora.

E ao contrário do que alegaram os Impugnantes a avaliação é ato posterior ao da penhora, conforme disposição do CPC vigente.

Ademais, não há que se falar em aplicação do art. 835 do CPC neste momento processual, sendo que a presente execução se arrasta por quase 10 (dez) anos sem que o Exequente tenha recebido o crédito que lhe é devido.

Inclusive, no curso do processo, foram realizadas diversas tentativas de constrição de bens pelos meios usuais, pelo que todas elas restaram infrutíferas.

Observa-se, ainda, que, conforme mencionado, o Exequente teve que suscitar fraude à execução, inclusive, litigando em embargos de terceiro, para que, com muito sacrifício, conseguisse a penhora dos bens imóveis ora penhorados.

E a fim de rechaçar integralmente, por todos os lados, a infundada Impugnação apresentada pelos devedores, o Exequente requer a juntada aos autos dos laudos de avaliação dos imóveis, pelos seus valores de mercado, feitos por engenheiros capacitados, que juntos perfazem a quantia total de aproximadamente R\$ 3 milhões, **o que sequer satisfaz integralmente a presente execução uma vez que o crédito exequendo ultrapassa a quantia de R\$ 3,4 milhões.**

Assim, considerando que as alegações trazidas em sede de Impugnação demonstram uma tentativa desesperada de atravancar ou procrastinar ainda mais o atingimento da tutela jurisdicional pleiteada na presente ação, requer sejam os devedores executados Impugnantes advertidos por este DD. Juízo, uma vez que tal conduta não coaduna com o dever de cooperação e boa-fé processual esculpido pelo NCPC, devendo ser, em caso de reiteração da medida, imputadas as cominações legais em desfavor dos executados.

Sendo assim, requer a REJEIÇÃO total da Impugnação apresentada às fls. 455/461, com advertência deste DD. Juízo à conduta dos executados, devendo ser totalmente rechaçada, determinando-se o regular prosseguimento da presente execução, até seus ulteriores efeitos.

Por derradeiro, requer que as intimações a serem expedidas nos presentes autos sejam realizadas exclusivamente em nome dos advogados **SIMONE A. GASTALDELLO**, inscrita na OAB/SP nº 66.553, **LUIZ PAULO TURCO**, inscrito na OAB/SP nº 122.300 e **ADRIANA SANTOS BARROS**, inscrita na OAB/SP nº 117.017, sendo que somente tais nomes deverão constar nos autos e no sistema, sob pena de nulidade.

Nesses termos,
pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 31 de maio de 2022.

HENRIQUE WILSON SORIANO
OAB/SP N° 335.632

IDENTIFICAÇÃO

Proponente / Comprador / Garantidor / Mutuário TRAW-MAC INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI		Nº CPF / CNPJ 55999569000102		Nome Condomínio/Empreendimento	
Valor Compra Venda R\$ 500.000,00		Data Venda		Nº Controle Interno / Ordem de Serviço 57377/58522	
Proprietário / Construtora		Nº Cartório/Ofício 1		Matrícula 57377 / 58522	
Logradouro R MAESTRO MANOEL VITORINO DOS SANTOS		Nº 600		Andar	
Bairro/Setor GRANJA VIANA II		Cidade COTIA		UF SP	
		CEP 06707-200		Latitude -23.592640	
				Longitude -46.872280	

MICRO-REGIÃO DO AVALIANDO

Região <input checked="" type="checkbox"/> Residencial Unifamiliar <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Residencial Multifamiliar <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Outro - Descrever Abaixo		Infraestrutura Urbana <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto Sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia Elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública (na via do lote) <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto Pluvial <input checked="" type="checkbox"/> Telefone <input type="checkbox"/> Gás Canalizado <input type="checkbox"/> Fossa <input type="checkbox"/> Cisterna/Poço Artesiano Tipo Pavimentação: Asfalto		Restritivos / Depreciação <input type="checkbox"/> Favela <input type="checkbox"/> Risco Ambiental <input type="checkbox"/> Córregos/Rios <input type="checkbox"/> Outro - Descrever Abaixo	
Serviços Públicos e Comunitários <input type="checkbox"/> Transporte Público - Metrô <input checked="" type="checkbox"/> Centro Comercial <input checked="" type="checkbox"/> Educação - Escola(s) <input checked="" type="checkbox"/> Segurança pública <input type="checkbox"/> Transporte Público - Outros <input type="checkbox"/> Rede Bancária <input type="checkbox"/> Lazer <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de Lixo <input checked="" type="checkbox"/> Saúde - Clínicas/Hospitais <input type="checkbox"/> Aeroporto <input type="checkbox"/> Shopping <input type="checkbox"/> Parque <input type="checkbox"/> Outro - Descrever Abaixo		Análise da Região do Bairro/Setor Localização <input checked="" type="checkbox"/> Urbano <input type="checkbox"/> Suburbano <input type="checkbox"/> Imóvel Rural <input type="checkbox"/> Favela Valor Imóveis na Região <input type="checkbox"/> Crescente <input checked="" type="checkbox"/> Estável <input type="checkbox"/> Decrescente Área Urbanizada <input checked="" type="checkbox"/> Mais de 75% <input type="checkbox"/> 25% - 75% <input type="checkbox"/> Menos de 25% Tendência Uso Terreno <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Residencial Limites do Bairro/Setor		Padrão construtivo predominante na Região <input checked="" type="checkbox"/> Alto <input type="checkbox"/> Normal-alto <input type="checkbox"/> Baixo/Popular <input type="checkbox"/> Normal/Médio <input type="checkbox"/> Normal-baixo Fatores Valorizantes <input type="checkbox"/> Vista - Mar <input type="checkbox"/> Transporte Público - Metrô <input type="checkbox"/> Vista - Parque <input type="checkbox"/> Vista Permanente <input type="checkbox"/> Outro - Descrever Abaixo	

Terreno

Topografia <input type="checkbox"/> Plana / Semi-Plana <input type="checkbox"/> Acive (> 10%) <input type="checkbox"/> Desnível Pronunciado (Acidentado) <input checked="" type="checkbox"/> Declive (> 10%)		Formato <input type="checkbox"/> Regular <input checked="" type="checkbox"/> Irregular		Dimensões Área Total: 0,00 m ² Testada (Frente): 0,00 m Lado Direito: _____ m Fração Ideal: 0,020000 % Fundos _____ m Lado Esquerdo: _____ m	
---	--	--	--	--	--

Tipo de Implantação <input checked="" type="checkbox"/> Condomínio <input type="checkbox"/> Isolado		Nome Acompanhante Vistoria:		Contato Telefônico Acompanhante:	
---	--	------------------------------------	--	---	--

Tipo do Acompanhante <input type="checkbox"/> Corretor <input type="checkbox"/> Proprietário / Construtora <input type="checkbox"/> Proponente / Comprador / Garantidor / Mutuário <input type="checkbox"/> Responsável Construtora <input type="checkbox"/> Engenheiro da Obra <input type="checkbox"/> Zelador <input type="checkbox"/> Outro - Descrever Abaixo					
--	--	--	--	--	--

Condomínio / Imóvel Avaliado

Edifício ao qual pertence o Imóvel Avaliado					
Nº de Pavimentos:		Nº Unidades Por Andar:		Nº Total de Unidades no condomínio:	
Nº de Elevadores:		Valor Condomínio:		<input type="checkbox"/> Por Mês <input type="checkbox"/> Por Ano	
Descrição/Identificação dos Andares/Pavimentos		Uso do Edifício: Residencial		Padrão de acabamento do condomínio <input checked="" type="checkbox"/> Alto <input type="checkbox"/> Normal-alto <input type="checkbox"/> Normal/Médio <input type="checkbox"/> Normal-baixo <input type="checkbox"/> Baixo/Popular	
				Estado Conservação do Condomínio <input checked="" type="checkbox"/> Bom/Boa <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim <input type="checkbox"/> Em Implantação	

Infraestrutura do Condomínio <input type="checkbox"/> Playground <input type="checkbox"/> Gerador <input type="checkbox"/> Salão de Festas <input type="checkbox"/> Loja de Conveniência <input type="checkbox"/> Lavanderia Coletiva <input type="checkbox"/> Depósito Individual <input type="checkbox"/> Churrasqueira <input type="checkbox"/> Pista de Cooper <input type="checkbox"/> Sala de Jogos <input type="checkbox"/> Interfone <input type="checkbox"/> Quadra Esportiva <input type="checkbox"/> Vigilância Eletrônica <input type="checkbox"/> Sauna <input type="checkbox"/> Piscina <input type="checkbox"/> Sala de Ginástica <input type="checkbox"/> TV a Cabo <input type="checkbox"/> TV Satélite <input type="checkbox"/> Jardins					
---	--	--	--	--	--

Tipo Imóvel Avaliado <input checked="" type="checkbox"/> Casa <input type="checkbox"/> Apartamento <input type="checkbox"/> Galpão <input checked="" type="checkbox"/> Habitado <input type="checkbox"/> Sobrado <input type="checkbox"/> Loja <input type="checkbox"/> Sala Comercial <input type="checkbox"/> Desabitado		Ocupação <input type="checkbox"/> Desabitado		Idade Aparente Imóvel Avaliado Anos 30 Ano Construção	
<input type="checkbox"/> Vaga(s) Autônoma(s) <input type="checkbox"/> Depósito Autônomo <input type="checkbox"/> Loft <input type="checkbox"/> Outro - Descrever Abaixo				Estado Conservação Imóvel Avaliado <input type="checkbox"/> Bom/Boa <input checked="" type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Em Construção / Em Implantação <input type="checkbox"/> Ruim	
				Padrão Acabamento Imóvel Avaliado <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Normal/Médio <input type="checkbox"/> Baixo/Popular <input type="checkbox"/> Mínimo	

Uso do Imóvel Avaliado: Residencial		Fechamento das Paredes: Alvenaria		Total de Banheiros: 1	
--	--	--	--	------------------------------	--

Fachada Principal Pintura		Esquadrias Alumínio		Nº Pavimentos da Unidade 1	
Dimensões Área Privativa: 813,28 m ² Área Comum (m ²): 244,00 m ² Área Total (m ²): 1.057,28 m ² Área Averbada: _____ m ² Área não Averbada _____ m ²		Nº Vagas Estacionamento Cobertas 2 Descobertas 0 Privativas 2		Nº Dormitórios	
				Face Imóvel <input type="checkbox"/> Sul <input type="checkbox"/> Norte <input type="checkbox"/> Leste <input type="checkbox"/> Oeste	

Divisão Interna (Tipo do Cômodo)		Quantidade		Tipo Acabamento Piso	
				Tipo Acabamento Parede	
				Tipo Acabamento Forro/Teto	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE WILSON SORIANO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código 650NX71F.

Manifestações sobre a garantia

Considerando as condições de localização, conservação, habitabilidade e ausência de vícios construtivos que comprometam a existência física do mesmo, o imóvel pode ser aceito como garantia?

Sim Não

Não foi possível vistoriar a unidade internamente, no ato da vistoria não foi autorizado a entrada no condomínio e nem fornecido o nome dos ocupantes, para avaliação utilizamos situação paradigma, avaliação com documentos e imóveis assemelhados.

Questões Complementares

Sim

Data da Vistoria: 23/05/2022

- 1) Para a avaliação, foram fornecidos matrícula e IPTU do imóvel?
- 2) As áreas informadas na matrícula conferem com a encontrada no local?
- 3) As áreas informadas no IPTU conferem com a encontrada no local?
O documento apresentado encontra-se em área maior.
- 4) O imóvel possui vaga de garagem?
- 5) Se possui vagas, elas estão documentadas?
- 6) O imóvel está concluído, sem sinais de reforma ou obras?
- 7) O imóvel está bem conservado e visualmente sem apresentar vícios construtivos?
- 8) O imóvel está inserido em área urbana, com principais melhoramentos públicos?
- 9) O imóvel é construído em concreto e alvenaria, sem complementos de madeira ou pré-moldado?
- 10) O imóvel possui características uni-familiares?
- 11) O imóvel tem um único uso (só residencial ou só comercial)?
- 12) O imóvel constitui boa garantia dentro das atuais condições do mercado imobiliário e sua liquidez?
- 13) O imóvel apresenta condições de habitabilidade?
- 14) O imóvel não está localizado em área classificada como de Risco pela Defesa Civil?
- 15) O imóvel possui suspeitas de contaminação?

Observações Finais

Matrícula nº58.522, casa nº510 do empreendimento denominado "Condomínio Residence Park", com área privativa de construção de 285,94m², área de uso comum de 122,00m², perfazendo a área total de construção de 407,94m², correspondendo a uma fração ideal de 1/100 avos. Valor de avaliação de R\$725.000,00 (285,94m² * 2.535,88R\$/m²) e Liquidação Forçada de R\$463.000,00. --- Matrícula nº57.377, Unidade Autônoma do empreendimento denominado "Condomínio Residence Park", com área privativa de construção de 527,34m², área de uso comum de 122,00m², perfazendo a área total de construção de 649,34m², correspondendo a uma fração ideal de 1/100 avos. Valor de avaliação de R\$1.337.000,00 (527,34m² * 2.535,88R\$/m²) e Liquidação Forçada de R\$853.000,00.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE WILSON SORIANO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, pr
 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código 650NX71.

Amostras:		Critério Utilizado: <input checked="" type="checkbox"/> Área Privativa <input type="checkbox"/> Área Total (m²) <input type="checkbox"/> Terreno									
1	Logradouro R MAESTRO MANOEL VITORINO DOS SANTOS	Nº 600	Andar	Complemento	Proximidade do Imóvel km						
Bairro/Setor GRANJA VIANA II		Cidade COTIA		UF SP	CEP 06707-200	Latitude -23.592640		Longitude -46.872650			
Descrição Imóvel possui 3 suítes reformadas, suíte master com banheira e closet. Tudo com acabamento de primeira linha. Ampla sala integrada com a cozinha, no estilo americano. Lareira e aquecimento no piso de porcelanato, que proporciona conforto à toda família. Cozinha com despensa, ampla área de serviço, completa e com dois dormitórios.					Fonte de Informações PORTAL RAPOSO IMÓVEIS.			Telefone (11) 95782-6753			
Status Ofertado	Nº Vagas Estacionamento	Nº Dormitórios 5	Total de Banheiros 4	Idade Aparente Imóvel Avaliando 12	Ano Construção	Estado Conservação Imóvel Avaliando Bom/Boa					
Valor Venda / Oferta R\$ 1.700.000,00	Data Venda / Oferta 23/05/2022	Valor m² R\$ 5.666,67	Padrão Normal/Médio	Testada (Frente) 0,00	Área Total do Terreno (em m²)	Área da Edificação (m²) 300,00					
Área Privativa 300		Área Comum (m²)			Vida Útil (em anos) 60						
2	Logradouro R MAESTRO MANOEL VITORINO DOS SANTOS	Nº 600	Andar	Complemento	Proximidade do Imóvel km						
Bairro/Setor GRANJA VIANA II		Cidade COTIA		UF SP	CEP 06707-200	Latitude -23.592640		Longitude -46.872650			
Descrição Casa com Living para 5 ambientes, sendo sala de estar, lareira, jantar e sala de TV, todos integrados e com acesso a varanda, e a varanda com vista para o verde. 06 suítes todos com armários. O imóvel possui escritório com ar condicionado e Studio. Copa e Cozinha repleta de armários, despensa e sala de almoço. Área de serviço com lavanderia fechada, depósito e dependências de empregada.					Fonte de Informações VERTIKAL NEGOCIOS IMOBILIARIOS			Telefone (11) 4612-1881			
Status Ofertado	Nº Vagas Estacionamento 14	Nº Dormitórios 6	Total de Banheiros 9	Idade Aparente Imóvel Avaliando 25	Ano Construção	Estado Conservação Imóvel Avaliando Bom/Boa					
Valor Venda / Oferta R\$ 2.490.000,00	Data Venda / Oferta 23/05/2022	Valor m² R\$ 3.952,38	Padrão Normal/Médio	Testada (Frente) 0,00	Área Total do Terreno (em m²)	Área da Edificação (m²) 630,00					
Área Privativa 630		Área Comum (m²)			Vida Útil (em anos) 60						
3	Logradouro R MAESTRO MANOEL VITORINO DOS SANTOS	Nº 600	Andar	Complemento	Proximidade do Imóvel km						
Bairro/Setor GRANJA VIANA II		Cidade COTIA		UF SP	CEP 06707-200	Latitude -23.592640		Longitude -46.872650			
Descrição Ótimo sobrado com amplo Living para vários ambientes voltados para varanda, salas de estar, lareira, jantar, home theater, escritório, copa cozinha repleta de armários planejados. 3 suítes sendo a máster com closet. Área de lazer com churrasqueira, salão de festas e sauna.					Fonte de Informações VERTIKAL NEGOCIOS IMOBILIARIOS			Telefone (11) 4612-1881			
Status Ofertado	Nº Vagas Estacionamento 4	Nº Dormitórios 3	Total de Banheiros 4	Idade Aparente Imóvel Avaliando 20	Ano Construção	Estado Conservação Imóvel Avaliando Bom/Boa					
Valor Venda / Oferta R\$ 2.800.000,00	Data Venda / Oferta 23/05/2022	Valor m² R\$ 5.384,62	Padrão Normal/Médio	Testada (Frente) 0,00	Área Total do Terreno (em m²)	Área da Edificação (m²) 520,00					
Área Privativa 520		Área Comum (m²)			Vida Útil (em anos) 60						
4	Logradouro R MAESTRO MANOEL VITORINO DOS SANTOS	Nº 600	Andar	Complemento	Proximidade do Imóvel km						
Bairro/Setor GRANJA VIANA II		Cidade COTIA		UF SP	CEP 06707-200	Latitude -23.592640		Longitude -46.872650			
Descrição Linda casa rústica na Granja Viana! Rodeada de área verde, sistema integrado de segurança um condomínio completo e com preço ao seu alcance. Ótimo sobrado com amplo Living para vários ambientes voltados para varanda, salas de estar, jantar, escritório, copa cozinha. 04 dormitórios sendo 2 suítes.					Fonte de Informações VERTIKAL NEGOCIOS IMOBILIARIOS			Telefone (11) 4612-1881			
Status Ofertado	Nº Vagas Estacionamento 4	Nº Dormitórios 4	Total de Banheiros 4	Idade Aparente Imóvel Avaliando 25	Ano Construção	Estado Conservação Imóvel Avaliando Regular					
Valor Venda / Oferta R\$ 1.200.000,00	Data Venda / Oferta 23/05/2022	Valor m² R\$ 4.195,80	Padrão Normal/Médio	Testada (Frente) 0,00	Área Total do Terreno (em m²)	Área da Edificação (m²) 286,00					
Área Privativa 286		Área Comum (m²)			Vida Útil (em anos) 60						
5	Logradouro R MAESTRO MANOEL VITORINO DOS SANTOS	Nº 600	Andar	Complemento	Proximidade do Imóvel km						
Bairro/Setor GRANJA VIANA II		Cidade COTIA		UF SP	CEP 06707-200	Latitude -23.592640		Longitude -46.872650			
Descrição São 285,94m² de área privativa, em 3 suítes reformadas, suíte master com banheira e closet, tudo com acabamento de primeira linha. Ampla sala integrada com cozinha, no estilo americano, lareira e aquecimento no piso de porcelanato, que proporciona conforto a toda família. Cozinha ampla com despensa, integrada com a sala e ampla área de serviço completa com 2 quartos. Sistema fotovoltaico para aquecimento de água para toda a casa.					Fonte de Informações MARINA LOPES LACATIVA			Telefone (11) 97726-8925			
Status Ofertado	Nº Vagas Estacionamento 4	Nº Dormitórios 3	Total de Banheiros 5	Idade Aparente Imóvel Avaliando 20	Ano Construção	Estado Conservação Imóvel Avaliando Bom/Boa					
Valor Venda / Oferta R\$ 1.660.000,00	Data Venda / Oferta 23/05/2022	Valor m² R\$ 5.805,41	Padrão Normal-alto	Testada (Frente) 0,00	Área Total do Terreno (em m²)	Área da Edificação (m²) 285,94					
Área Privativa 285,94		Área Comum (m²)			Vida Útil (em anos) 60						

Tabela de homogeneização															
Grau de Fundamentação: II		Grau de Precisão: I													
Metodologia: Comparativo Direto – Tratamento por Fatores						Método de Computação: Aditivo									
Amostra	Área (m²)	Valor (R\$)	Dados Iniciais (R\$/m²)	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	Homogeneização (R\$/m²)
Amostra 1	300,00	1.700.000,00	5.666,67	0,9000	1,0000	0,9300	1,0000	0,6900	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	0,9300	2.556,70
Amostra 2	630,00	2.490.000,00	3.952,38	0,9000	1,0000	1,0400	1,0000	0,8600	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	0,8600	2.608,37
Amostra 3	520,00	2.800.000,00	5.384,62	0,9000	1,0000	0,9900	1,0000	0,7800	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	0,8100	2.584,42
Amostra 4	286,00	1.200.000,00	4.195,80	0,9000	1,0000	0,9200	1,0000	0,8600	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	0,8600	2.265,33
Amostra 5	285,94	1.660.000,00	5.805,41	0,9000	1,0000	0,9200	1,0000	0,7800	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	0,8600	2.670,99
Fatores:															
(1) - Fator Fonte, (2) - Fator Transposição, (3) - Área, (4) - Equivalência, (5) - Fator Idade e Estado Conservação, (6) - Fator Físico, (7) - Fator Vaga / Terreno, (8) - Fator Localização, (9) - Amenidades, (10) - Fator Andar, (11) - Fator Padrão de Construção															
MÉDIAS DAS AMOSTRAS														2.535,88	
Saneamento das Amostras (+/-30%)														Valor Mínimo 1.778,32	
														Valor Máximo 3.298,05	

Cálculo Valor Avaliação		
Área do Terreno (m²): 0,00	Valor m²: R\$ 0,00	Valor Terreno: R\$ 0,00
Área da Edificação (m²): 813,28	Valor m²: R\$ 2.535,88	Valor Edificação: R\$ 2.062.380,49
Valor de Liquidez: R\$ 1.316.000,00	Valor Imóvel:	R\$ 2.062.380,49
	Valor de Mercado Total do Imóvel:	R\$ 2.062.000,00

Este documento é cópia para conferir o original, acesso o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código 650NX71.

Avaliação para Garantia de Financiamento

Valor Terreno	R\$ 0,00	Valor por extenso: zero real
Valor Edificação	R\$ 2.062.000,00	Valor por extenso: dois milhões e sessenta e dois mil reais
Valor do(s) Anexo(s)		Valor por extenso:
Valor do(s) Anexo(s)		Valor por extenso:

Unidades Autônomas


Nº da Matrícula	Quantidade Unidades Autônomas	Tipo Unidade Autônoma	Descrição	Área (m²)	Valor	Valor de Liquidação Forçada
57377 / 58522	0	Indefinido				
57377	0	Indefinido		527,34	R\$ 1.337.000,00	R\$ 853.000,00
58522	0	Indefinido		285,94	R\$ 725.000,00	R\$ 463.000,00

Valor Imóvel R\$ 2.062.000,00 Valor por extenso: dois milhões e sessenta e dois mil reais

Dados da Empresa de Avaliação / Avaliador

Engenheiro / Arquiteto Responsável pela Elaboração do Laudo:

Nome Companhia Avaliação ALESSANDRO LIMA SANCHEZ EPP	Nome do Avaliador ENY KAORI UONO SANCHEZ	CREA / CAU 5061102131
--	--	-----------------------

Local e Data SÃO PAULO 25/05/2022	
---	---

"Declaro que não tenho interesse direto ou indireto no imóvel ou na transação em questão e que este laudo de avaliação foi elaborado conforme as normas da avaliação aceitas pela jurisdição do local do imóvel avaliado, normas ABNT e IBAPE, e segundo os critérios e Políticas definidas pela Instituição Financeira solicitante deste laudo"

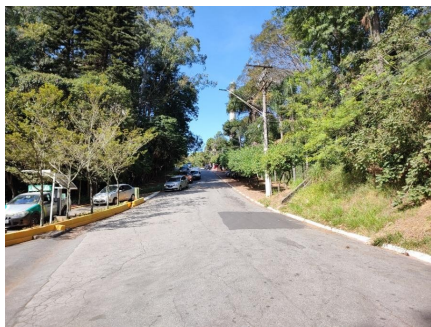
LAUDO DE AVALIAÇÃO CONFIDENCIAL E DE USO RESTRITO: este documento fornece informações pré-estabelecidas entre o Banco Santander e o responsável pela elaboração deste laudo e somente poderá ser acessado e utilizado pelas áreas internas do Banco Santander e terceiros autorizados.

"A avaliação tem por finalidade atribuir o valor de mercado do imóvel para fins de estabelecer o valor do financiamento máximo e/ou enquadramento da operação nas regras e limites operacionais estabelecidos pelo Banco Santander". Cabe ao proponente verificar a exata localização, metragem, divisas e eventuais defeitos do imóvel".

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE WILSON SORIANO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/05/2022 às 10:53:14, pelo número WDDA-22700-20.535.000/2022-1, e código 650NX71F. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código 650NX71F.

Documentação Fotográfica

Fotos imóvel



Representação Vista da Rua
Descrição RUA CIMA
Data Foto 23/05/2022



Representação Vista da Rua
Descrição RUA BAIXO
Data Foto 23/05/2022



Representação Fachada Principal
Descrição
Data Foto 23/05/2022



Representação Identificação Numérica
Descrição IDENTIFICAÇÃO CONDOMÍNIO
Data Foto 23/05/2022



Representação Vista da Rua
Descrição Nº CONDOMÍNIO
Data Foto 23/05/2022



Representação Vista da Rua
Descrição VIZINHO ESQUERDA
Data Foto 23/05/2022

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE WILSON SORIANO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/05/2022 às 20:50, sob o número WDDA2022-00719450-2. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código 6soNX7JF.

Fotos da Amostra 1



Representação Fachada Principal
Descrição
Data Foto 23/05/2022



Representação Fachada Principal
Descrição
Data Foto 23/05/2022



Representação Fachada Principal
Descrição
Data Foto 23/05/2022

Fotos da Amostra 2



Representação Fachada Principal
Descrição
Data Foto 23/05/2022



Representação Fachada Principal
Descrição
Data Foto 23/05/2022

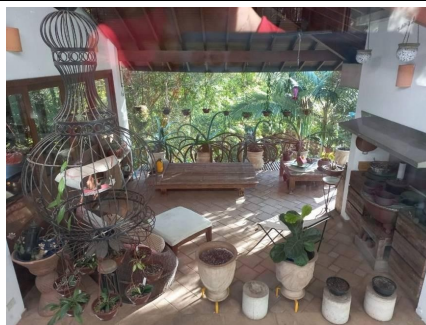


Representação Fachada Principal
Descrição
Data Foto 23/05/2022

Fotos da Amostra 3



Representação Fachada Principal
Descrição
Data Foto 23/05/2022



Representação Fachada Principal
Descrição
Data Foto 23/05/2022



Representação Fachada Principal
Descrição
Data Foto 23/05/2022

Fotos da Amostra 4



Representação Fachada Principal
Descrição
Data Foto 23/05/2022



Representação Fachada Principal
Descrição
Data Foto 23/05/2022



Representação Fachada Principal
Descrição
Data Foto 23/05/2022



Representação Fachada Principal
Descrição
Data Foto 23/05/2022

Fotos da Amostra 5

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE WILSON SORIANO, sob o número WDDA22700-94502. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código 650NXX7JF.



Representação Fachada Principal

Descrição

Data Foto 23/05/2022



Representação Fachada Principal

Descrição

Data Foto 23/05/2022



Representação Fachada Principal

Descrição

Data Foto 23/05/2022

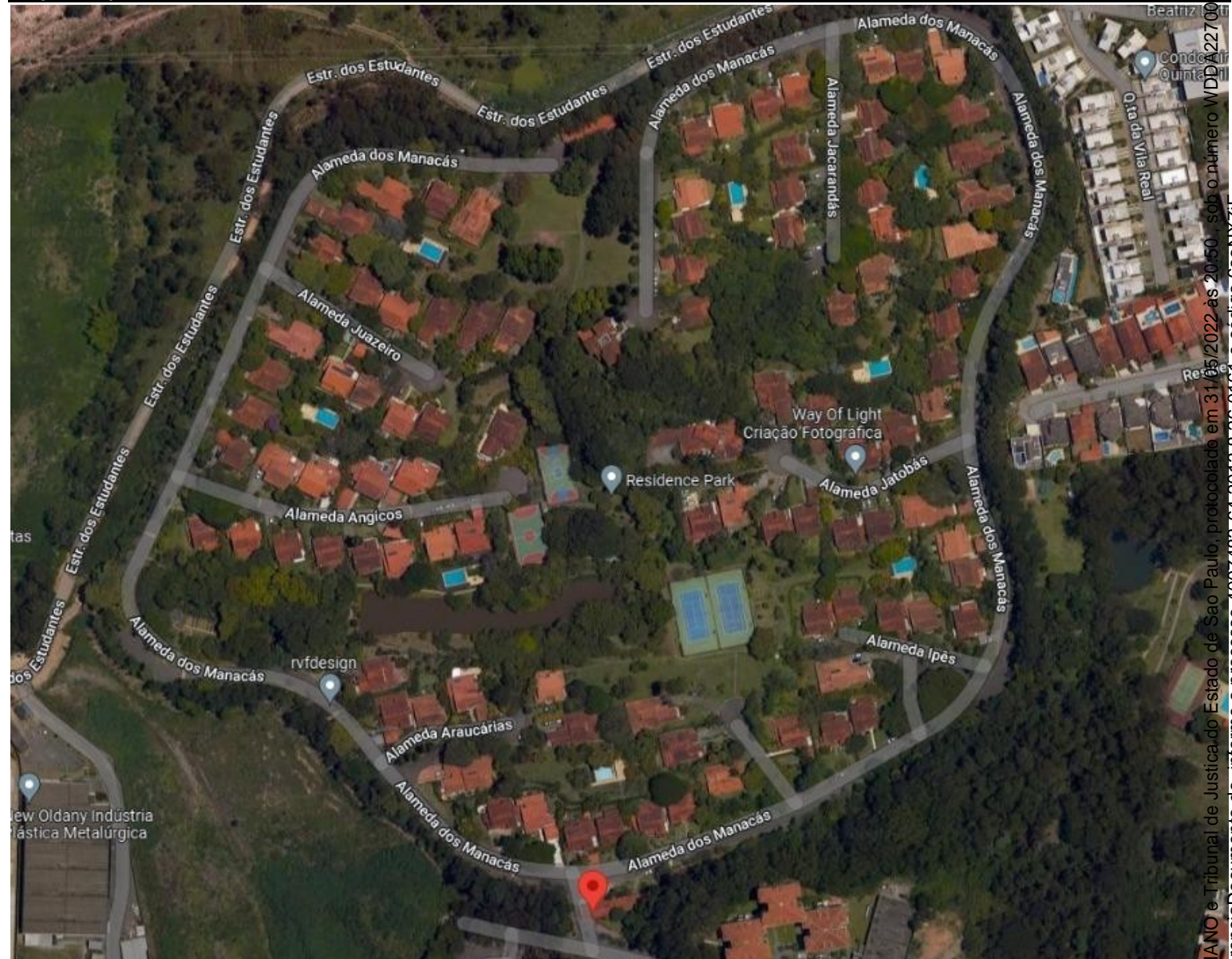


Representação Fachada Principal

Descrição

Data Foto 23/05/2022

Imagem - Mapa



Representação: Mapa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE WILSON SORIANO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/05/2022 às 20:50, sob o número WDDA222700-94502. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código 650NX71F.

VALOR FINAL DO IMÓVEL			
R\$ 1.337.000,00			
Cálculo do valor de liquidação forçada			
Considerações:			
Despesas fixas: (sobre o valor do imóvel) %		Despesas financeiras: (taxas de mercado)	
IPTU	1,00 0,01% ao mês	Taxa da aplicação financ.	6,25% Taxa Selic+2%
Manutenção/administração	0,25% ao mês	Inflação média ao ano	2,70% IPCA 12 meses
Comissão de venda	0,10% ao mês	Custo financeiro	3,46% ao ano
Total 1	0,36% ao mês	Total 2	0,28% ao mês
Despesas totais Total 1 Total 2 = 0,64% fixas + financeiras			
Prazo de comercialização 70 meses (deve ser estimado o prazo de liquidação do imóvel de acordo com a região, o mercado local e condições de oferta)			
O valor de liquidação forçada será dado pelo valor presente líquido no prazo de venda estimado. 63,80% R\$ 853.000,00			

Diagnóstico de Mercado

Nível de Oferta:	alto	médio/alto	médio	X	médio/baixo	baixo
Nível de Demanda:	alto	médio/alto	médio		médio/baixo	X baixo
Absorção:	rápida	normal/rápida	normal	X	normal/difícil	difícil
Desempenho do Mercado Atual:	Aquecido	normal/aquecido	normal		normal/recessivo	X recessivo

CONSIDERAÇÕES:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

VALOR FINAL DO IMÓVEL	
R\$ 725.000,00	
Cálculo do valor de liquidação forçada	
Considerações:	
Despesas fixas: (sobre o valor do imóvel) % IPTU 1,00 0,01% ao mês Manutenção/administração 0,25% ao mês Comissão de venda 0,10% ao mês Total 1 0,36% ao mês	Despesas financeiras: (taxas de mercado) Taxa da aplicação financ. 6,25% Taxa Selic+2% Inflação média ao ano 2,70% IPCA 12 meses Custo financeiro 3,46% ao ano Total 2 0,28% ao mês
Despesas totais Total 1 Total 2 = 0,64% fixas + financeiras	
Prazo de comercialização 70 meses (deve ser estimado o prazo de liquidação do imóvel de acordo com a região, o mercado local e condições de oferta)	
O valor de liquidação forçada será dado pelo valor presente líquido no prazo de venda estimado. 63,86% R\$ 463.000,00	

Diagnóstico de Mercado

Nível de Oferta:	alto		médio/alto		médio	X	médio/baixo		baixo	
Nível de Demanda:	alto		médio/alto		médio		médio/baixo	X	baixo	
Absorção:	rápida		normal/rápida		normal	X	normal/difícil		difícil	
Desempenho do Mercado Atual:	Aquecido		normal/aquecido		normal		normal/recessivo		recessivo	X

CONSIDERAÇÕES:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

IDENTIFICAÇÃO

Proponente / Comprador / Garantidor / Mutuário TRAW-MAC INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI		Nº CPF / CNPJ 55999569000102		Nome Condomínio/Empreendimento HORIZON COND E LAZER	
Valor Compra Venda R\$ 500.000,00		Data Venda		Nº Controle Interno / Ordem de Serviço 196006	
Proprietário / Construtora		Nº Cartório/Ofício 14		Matrícula 196006	
Logradouro R PEDRALIA		Nº 304		Andar apto 201	
Bairro/Setor VILA GUMERCINDO		Cidade SAO PAULO		UF SP	
		CEP 04130-080		Latitude -23.605250	
				Longitude -46.618180	

MICRO-REGIÃO DO AVALIANDO

Região <input checked="" type="checkbox"/> Residencial Unifamiliar <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Residencial Multifamiliar <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Outro - Descrever Abaixo		Infraestrutura Urbana <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto Sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia Elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública (na via do lote) <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto Pluvial <input checked="" type="checkbox"/> Telefone <input checked="" type="checkbox"/> Gás Canalizado <input type="checkbox"/> Fossa <input type="checkbox"/> Cisterna/Poço Artesiano Tipo Pavimentação: Asfalto		Restritivos / Depreciação <input type="checkbox"/> Favela <input type="checkbox"/> Risco Ambiental <input type="checkbox"/> Córregos/Rios <input type="checkbox"/> Outro - Descrever Abaixo	
--	--	---	--	--	--

Serviços Públicos e Comunitários <input checked="" type="checkbox"/> Transporte Público - Metrô <input checked="" type="checkbox"/> Centro Comercial <input checked="" type="checkbox"/> Educação - Escola(s) <input checked="" type="checkbox"/> Segurança pública <input checked="" type="checkbox"/> Transporte Público - Outros <input checked="" type="checkbox"/> Rede Bancária <input checked="" type="checkbox"/> Lazer <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de Lixo <input checked="" type="checkbox"/> Saúde - Clínicas/Hospitais <input type="checkbox"/> Aeroporto <input checked="" type="checkbox"/> Shopping <input checked="" type="checkbox"/> Parque <input type="checkbox"/> Outro - Descrever Abaixo		Análise da Região do Bairro/Setor Localização <input checked="" type="checkbox"/> Urbano <input type="checkbox"/> Suburbano <input type="checkbox"/> Imóvel Rural <input type="checkbox"/> Favela Valor Imóveis na Região <input checked="" type="checkbox"/> Crescente <input type="checkbox"/> Estável <input type="checkbox"/> Decrescente Área Urbanizada <input checked="" type="checkbox"/> Mais de 75% <input type="checkbox"/> 25% - 75% <input type="checkbox"/> Menos de 25% Tendência Uso Terreno <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input checked="" type="checkbox"/> Residencial Limites do Bairro/Setor		Padrão construtivo predominante na Região <input type="checkbox"/> Alto <input type="checkbox"/> Normal-alto <input type="checkbox"/> Baixo/Popular <input checked="" type="checkbox"/> Normal/Médio <input type="checkbox"/> Normal-baixo Fatores Valorizantes <input type="checkbox"/> Vista - Mar <input type="checkbox"/> Transporte Público - Metrô <input type="checkbox"/> Vista - Parque <input type="checkbox"/> Vista Permanente <input type="checkbox"/> Outro - Descrever Abaixo	
--	--	--	--	---	--

Terreno

Topografia <input checked="" type="checkbox"/> Plana / Semi-Plana <input type="checkbox"/> Acive (> 10%) <input type="checkbox"/> Desnível Pronunciado (Acidentado) <input type="checkbox"/> Declive (> 10%)		Formato <input checked="" type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Irregular		Dimensões Área Total: 0,00 m ² Testada (Frente): 0,00 m Lado Direito: _____ m Fração Ideal: 1,018020 % Fundos _____ m Lado Esquerdo: _____ m	
---	--	--	--	---	--

Tipo de Implantação <input checked="" type="checkbox"/> Condomínio <input type="checkbox"/> Isolado		Nome Acompanhante Vistoria:		Contato Telefônico Acompanhante:	
---	--	------------------------------------	--	---	--

Tipo do Acompanhante <input type="checkbox"/> Corretor <input type="checkbox"/> Proprietário / Construtora <input type="checkbox"/> Proponente / Comprador / Garantidor / Mutuário <input type="checkbox"/> Responsável Construtora <input type="checkbox"/> Engenheiro da Obra <input type="checkbox"/> Zelador <input type="checkbox"/> Outro - Descrever Abaixo					
--	--	--	--	--	--

Condomínio / Imóvel Avaliando

Edifício ao qual pertence o Imóvel Avaliando					
Nº de Pavimentos:		Nº Unidades Por Andar:		Nº Total de Unidades no condomínio:	
Nº de Elevadores:		Valor Condomínio:		<input type="checkbox"/> Por Mês <input type="checkbox"/> Por Ano	
Descrição/Identificação dos Andares/Pavimentos		Uso do Edifício: Residencial		Padrão de acabamento do condomínio <input type="checkbox"/> Alto <input type="checkbox"/> Normal-alto <input checked="" type="checkbox"/> Normal/Médio <input type="checkbox"/> Normal-baixo <input type="checkbox"/> Baixo/Popular	
				Estado Conservação do Condomínio <input checked="" type="checkbox"/> Bom/Boa <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim <input type="checkbox"/> Em Implantação	

Infraestrutura do Condomínio <input type="checkbox"/> Playground <input type="checkbox"/> Gerador <input type="checkbox"/> Salão de Festas <input type="checkbox"/> Loja de Conveniência <input type="checkbox"/> Lavanderia Coletiva <input type="checkbox"/> Depósito Individual <input type="checkbox"/> Churrasqueira <input type="checkbox"/> Pista de Cooper <input type="checkbox"/> Sala de Jogos <input checked="" type="checkbox"/> Interfone <input type="checkbox"/> Quadra Esportiva <input type="checkbox"/> Vigilância Eletrônica <input type="checkbox"/> Sauna <input type="checkbox"/> Piscina <input type="checkbox"/> Sala de Ginástica <input type="checkbox"/> TV a Cabo <input type="checkbox"/> TV Satélite <input type="checkbox"/> Jardins					
--	--	--	--	--	--

Tipo Imóvel Avaliando <input type="checkbox"/> Casa <input checked="" type="checkbox"/> Apartamento <input type="checkbox"/> Galpão <input type="checkbox"/> Sobrado <input type="checkbox"/> Loja <input type="checkbox"/> Sala Comercial <input type="checkbox"/> Vaga(s) Autônoma(s) <input type="checkbox"/> Depósito Autônomo <input type="checkbox"/> Loft <input type="checkbox"/> Outro - Descrever Abaixo		Ocupação <input type="checkbox"/> Habitado <input type="checkbox"/> Desabitado		Idade Aparente Imóvel Avaliando Anos 10 Ano Construção		Estado Conservação Imóvel Avaliando <input type="checkbox"/> Bom/Boa <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim <input type="checkbox"/> Em Construção / Em Implantação		Padrão Acabamento Imóvel Avaliando <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Normal/Médio <input type="checkbox"/> Baixo/Popular <input type="checkbox"/> Mínimo	
---	--	--	--	---	--	--	--	---	--

Uso do Imóvel Avaliando: Residencial		Fechamento das Paredes:		Total de Banheiros: 2	
---	--	--------------------------------	--	------------------------------	--

Fachada Principal Pintura		Esquadrias Alumínio		Nº Pavimentos da Unidade 1		Nº Dormitórios 3	
Dimensões Área Privativa: 86,00 m ² Área Comum (m ²): 70,97 m ² Área Total (m ²): 156,96 m ² Área Averbada: 86 m ² Área não Averbada 0 m ²				Nº Vagas Estacionamento Cobertas 2 Descobertas 0 Privativas 2		Face Imóvel <input checked="" type="checkbox"/> Sul <input type="checkbox"/> Norte <input type="checkbox"/> Leste <input type="checkbox"/> Oeste	

Divisão Interna (Tipo do Cômodo)		Quantidade		Tipo Acabamento Piso		Tipo Acabamento Parede		Tipo Acabamento Forro/Teto	
---	--	-------------------	--	-----------------------------	--	-------------------------------	--	-----------------------------------	--

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE WILSON DOS SANTOS, em 31/05/2022 às 20:50, sob o nº 4007483-64.2013.8.26.0161 e código Q3993MA1. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código Q3993MA1.

Manifestações sobre a garantia

Considerando as condições de localização, conservação, habitabilidade e ausência de vícios construtivos que comprometam a existência física do mesmo, o imóvel pode ser aceito como garantia?
 Sim Não

Questões Complementares

Sim

Data da Vistoria: 25/05/2022

- 1) Para a avaliação, foram fornecidos matrícula e IPTU do imóvel?
- 2) As áreas informadas na matrícula conferem com a encontrada no local?
- 3) As áreas informadas no IPTU conferem com a encontrada no local?
- 4) O imóvel possui vaga de garagem?
- 5) Se possui vagas, elas estão documentadas?
- 6) O imóvel está concluído, sem sinais de reforma ou obras?
- 7) O imóvel está bem conservado e visualmente sem apresentar vícios construtivos?
- 8) O imóvel está inserido em área urbana, com principais melhoramentos públicos?
- 9) O imóvel é construído em concreto e alvenaria, sem complementos de madeira ou pré-moldado?
- 10) O imóvel possui características uni-familiares?
- 11) O imóvel tem um único uso (só residencial ou só comercial)?
- 12) O imóvel constitui boa garantia dentro das atuais condições do mercado imobiliário e sua liquidez?
- 13) O imóvel apresenta condições de habitabilidade?
- 14) O imóvel não está localizado em área classificada como de Risco pela Defesa Civil?
- 15) O imóvel possui suspeitas de contaminação?

Observações Finais

Trata-se de município de grande porte, com aproximadamente 12.330.000 habitantes e alto desenvolvimento imobiliário. O imóvel está localizado em bairro distante aproximadamente 7,1 km do centro da cidade (principais vias de acesso são: Rua Vergueiro e Av. Dr. Ricardo Jafet), onde evidenciamos uso xxxxxx e pequenos comércios no entorno. O bairro apresenta boa infraestrutura, proximidade ao centro comercial da cidade e casas com padrões similares ao imóvel em estudo, fato que enquadra o imóvel em tela no mercado imobiliário local. Trata-se de imóvel com bom estado de conservação, padrão construtivo médio e boa divisão interna, tais fatores valorizam o imóvel, uma vez que um futuro comprador não teria que realizar alterações de layout e/ou reformas estéticas.

Amstras:

Critério Utilizado: Área Privativa Área Total (m²) Terreno

1	Logradouro AV SUSANA	Nº 304	Andar 15º	Complemento	Proximidade do Imóvel km
	Bairro/Setor VILA GUMERCINDO	Cidade SAO PAULO	UF SP	CEP 04130-000	Latitude -23.604482
	Descrição Apartamento		Fonte de Informações Sra.Cristina		Telefone (11) 94819-4788
	Status Ofertado	Nº Vagas Estacionamento 2	Nº Dormitórios	Total de Banheiros	Idade Aparente Imóvel Avaliando 10
	Ano Construção	Estado Conservação Imóvel Avaliando Bom/Boa			
	Valor Venda / Oferta R\$ 990.000,00	Data Venda / Oferta 25/05/2022	Valor m² R\$ 11.511,63	Padrão Normal//Médio	Testada (Frente) 0,00
	Área Privativa 86		Área Comum (m²)		Vida Útil (em anos) 60
	Área Total do Terreno (em m²)		Área da Edificação (m²) 86,00		
2	Logradouro AV SUSANA	Nº 304	Andar 11º	Complemento	Proximidade do Imóvel km
	Bairro/Setor VILA GUMERCINDO	Cidade SAO PAULO	UF SP	CEP 04130-000	Latitude -23.604482
	Descrição Apartamento		Fonte de Informações Sra.Lais		Telefone (11) 99404-2866
	Status Ofertado	Nº Vagas Estacionamento 2	Nº Dormitórios	Total de Banheiros	Idade Aparente Imóvel Avaliando 10
	Ano Construção	Estado Conservação Imóvel Avaliando Bom/Boa			
	Valor Venda / Oferta R\$ 985.000,00	Data Venda / Oferta 25/05/2022	Valor m² R\$ 11.453,49	Padrão Normal//Médio	Testada (Frente) 0,00
	Área Privativa 86		Área Comum (m²)		Vida Útil (em anos) 60
	Área Total do Terreno (em m²)		Área da Edificação (m²) 86,00		
3	Logradouro AV SUSANA	Nº 304	Andar 14º	Complemento	Proximidade do Imóvel km
	Bairro/Setor VILA GUMERCINDO	Cidade SAO PAULO	UF SP	CEP 04130-000	Latitude -23.604482
	Descrição Apartamento		Fonte de Informações Sr.Jefferson		Telefone (11) 2386-9000
	Status Ofertado	Nº Vagas Estacionamento 2	Nº Dormitórios	Total de Banheiros	Idade Aparente Imóvel Avaliando 10
	Ano Construção	Estado Conservação Imóvel Avaliando Bom/Boa			
	Valor Venda / Oferta R\$ 980.000,00	Data Venda / Oferta 25/05/2022	Valor m² R\$ 11.395,35	Padrão Normal//Médio	Testada (Frente) 0,00
	Área Privativa 86		Área Comum (m²)		Vida Útil (em anos) 60
	Área Total do Terreno (em m²)		Área da Edificação (m²) 86,00		
4	Logradouro R ASSUNGUI	Nº 50	Andar 15º	Complemento	Proximidade do Imóvel km
	Bairro/Setor VILA GUMERCINDO	Cidade SAO PAULO	UF SP	CEP 04131-000	Latitude -23.602650
	Descrição Apartamento		Fonte de Informações Sra.Marcia		Telefone (11) 99974-7187
	Status Ofertado	Nº Vagas Estacionamento 2	Nº Dormitórios	Total de Banheiros	Idade Aparente Imóvel Avaliando 15
	Ano Construção	Estado Conservação Imóvel Avaliando Bom/Boa			
	Valor Venda / Oferta R\$ 950.000,00	Data Venda / Oferta 25/05/2022	Valor m² R\$ 10.326,09	Padrão Normal//Médio	Testada (Frente) 0,00
	Área Privativa 93		Área Comum (m²)		Vida Útil (em anos) 60
	Área Total do Terreno (em m²)		Área da Edificação (m²) 92,00		
5	Logradouro AV SUSANA	Nº 93	Andar 12º	Complemento	Proximidade do Imóvel km
	Bairro/Setor VILA GUMERCINDO	Cidade SAO PAULO	UF SP	CEP 04130-000	Latitude -23.604788
	Descrição Apartamento		Fonte de Informações Sra.Aline		Telefone (11) 98716-8716
	Status Ofertado	Nº Vagas Estacionamento 2	Nº Dormitórios	Total de Banheiros	Idade Aparente Imóvel Avaliando 20
	Ano Construção	Estado Conservação Imóvel Avaliando Bom/Boa			
	Valor Venda / Oferta R\$ 870.000,00	Data Venda / Oferta 25/05/2022	Valor m² R\$ 10.609,76	Padrão Normal//Médio	Testada (Frente) 0,00
	Área Privativa 82		Área Comum (m²)		Vida Útil (em anos) 60
	Área Total do Terreno (em m²)		Área da Edificação (m²) 82,00		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE WILSON SORIANO e Tribunal de Justiça de São Paulo, Protocolo nº 31705/2022 às 20:50. Sob o número WDA22700-4506. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código QJ993mA1.

Tabela de homogeneização

Grau de Fundamentação: II		Grau de Precisão: II								
Metodologia: Comparativo Direto – Tratamento por Fatores		Método de Computação: Multiplicativo								
Amostra	Área (m²)	Valor (R\$)	Dados Iniciais (R\$/m²)	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	Homogeneização (R\$/m²)	
Amostra 1	86,00	990.000,00	11.511,63	0,9000	1,0000	1,0000	1,0439	1,0000	10.811,39	
Amostra 2	86,00	985.000,00	11.453,49	0,9000	1,0000	1,0000	1,0818	1,0000	11.151,35	
Amostra 3	86,00	980.000,00	11.395,35	0,9000	1,0000	1,0000	1,0531	1,0000	10.800,40	
Amostra 4	92,00	950.000,00	10.326,09	0,9000	1,1350	1,0000	1,0439	1,0000	11.011,76	
Amostra 5	82,00	870.000,00	10.609,76	0,9000	1,2881	1,0000	1,0721	1,0000	13.188,90	
Fatores: (1) - Fator Fonte, (2) - Fator Idade e Estado Conservação, (3) - Fator Vaga / Terreno, (4) - Fator Andar, (5) - Fator Padrão de Construção									MÉDIAS DAS AMOSTRAS	11.392,36
									Saneamento das Amostras (+/-30%)	Valor Mínimo 7.975,07 Valor Máximo 14.816,65

Cálculo Valor Avaliação

Área do Terreno (m²): 0,00	Valor m²: R\$ 0,00	Valor Terreno: R\$ 0,00
Área da Edificação (m²): 86,00	Valor m²: R\$ 11.392,96	Valor Edificação: R\$ 979.737,60
Valor de Liquidez: R\$ 686.000,00	Valor Imóvel:	R\$ 980.000,00
	Valor de Mercado Total do Imóvel:	R\$ 980.000,00

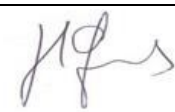
Avaliação para Garantia de Financiamento

Valor Terreno	R\$ 0,00	Valor por extenso: zero real
Valor Edificação	R\$ 980.000,00	Valor por extenso: novecentos e oitenta mil reais
Valor do(s) Anexo(s)		Valor por extenso:
Valor do(s) Anexo(s)		Valor por extenso:

Unidades Autônomas

Nº da Matrícula	Quantidade Unidades Autônomas	Tipo Unidade Autônoma	Descrição	Área (m²)	Valor	Valor de Liquidação Forçada
196	0	Indefinido				
Valor Imóvel	R\$ 980.000,00	Valor por extenso: novecentos e oitenta mil reais				

Dados da Empresa de Avaliação / Avaliador

Engenheiro / Arquiteto Responsável pela Elaboração do Laudo:		
Nome Companhia Avaliação	ENGENHARIA GALACHE	Nome do Avaliador Tales R. S. Galache
		CREA / CAU 5060563873/D
Local e Data		
Santo André/SP		
25/05/2022		

"Declaro que não tenho interesse direto ou indireto no imóvel ou na transação em questão e que este laudo de avaliação foi elaborado conforme as normas da avaliação aceitas pela jurisdição do local do imóvel avaliado, normas ABNT e IBAPE, e segundo os critérios e Políticas definidas pela Instituição Financeira solicitante deste laudo"

LAUDO DE AVALIAÇÃO CONFIDENCIAL E DE USO RESTRITO: este documento fornece informações pré-estabelecidas entre o Banco Santander e o responsável pela elaboração deste laudo e somente poderá ser acessado e utilizado pelas áreas internas do Banco Santander e terceiros autorizados.

"A avaliação tem por finalidade atribuir o valor de mercado do imóvel para fins de estabelecer o valor do financiamento máximo e/ou enquadramento da operação nas regras e limites operacionais estabelecidos pelo Banco Santander". Cabe ao proponente verificar a exata localização, metragem, divisas e eventuais defeitos do imóvel".

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE WILSON SORIANO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/05/2022 às 14:50. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código QJ993m1.

Documentação Fotográfica

Fotos imóvel



Representação Fachada Principal
Descrição
Data Foto 25/05/2022



Representação Fachada Principal
Descrição
Data Foto 25/05/2022



Representação Vista da Rua
Descrição
Data Foto 25/05/2022



Representação Vista da Rua
Descrição
Data Foto 25/05/2022



Representação Fachada Principal
Descrição
Data Foto 25/05/2022



Representação Fachada Principal
Descrição
Data Foto 25/05/2022

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE WILSON SORIANO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/05/2022 às 20:50, sob o número WDDA2022000071945006. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código QJ993mA1.

Fotos da Amostra 1



Representação Fachada Principal

Descrição

Data Foto 25/05/2022

Fotos da Amostra 2



Representação Fachada Principal

Descrição

Data Foto 25/05/2022

Fotos da Amostra 3



Representação

Descrição

Data Foto

Fotos da Amostra 4



Representação Fachada Principal

Descrição

Data Foto 25/05/2022

Fotos da Amostra 5



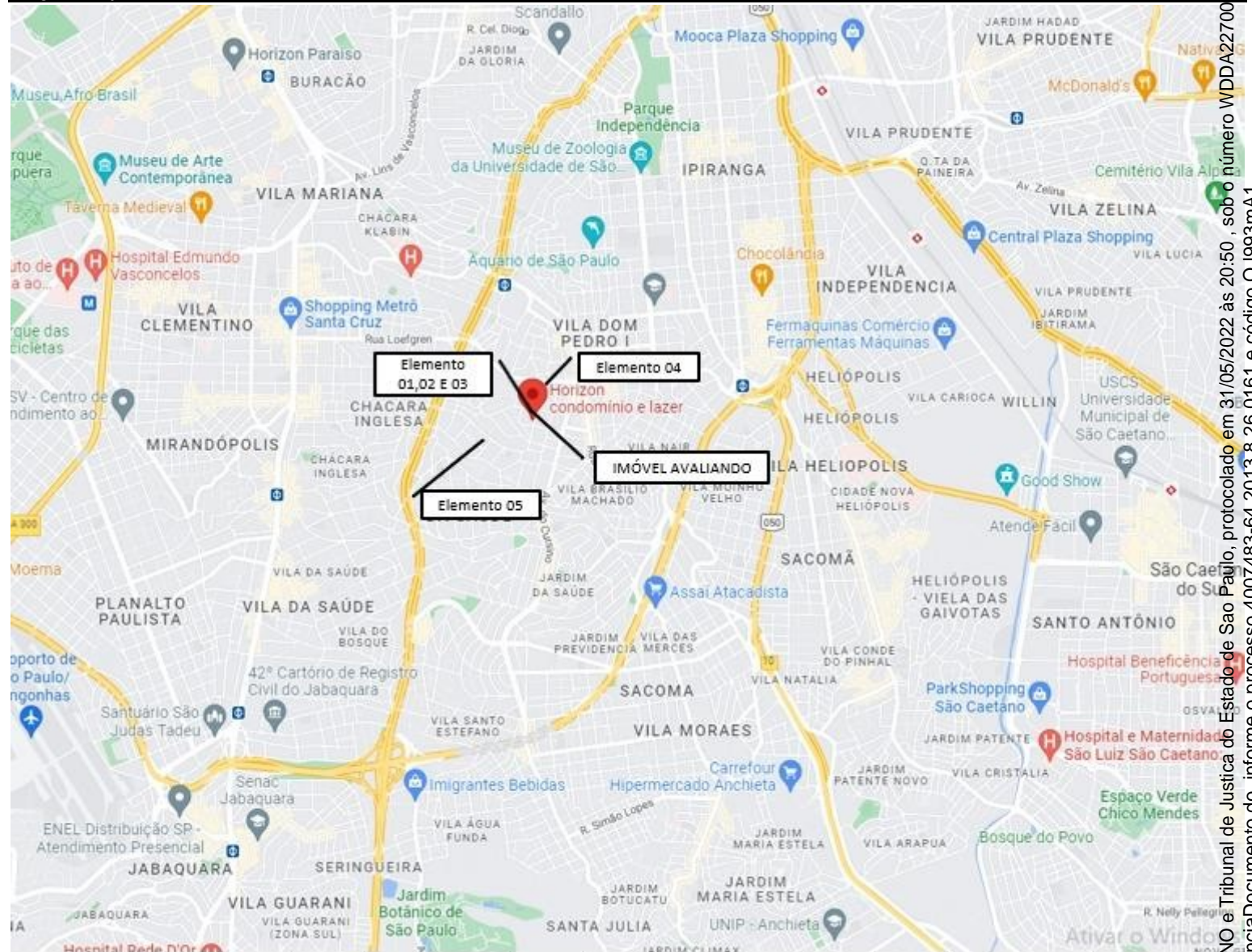
Representação Fachada Principal

Descrição

Data Foto 25/05/2022

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE WILSON SORIANO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/05/2022 às 20:00:00, sob o número WDDA22700-945006. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código QJ993mA1.

Imagem - Mapa



Representação: Mapa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE WILSON SORIANO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/05/2022 às 20:50, sob o número WDDA22700-94506. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código QJ993mA1.

QUADRO DE ELEMENTOS COMPARATIVOS

N	ENDEREÇO DO IMÓVEL			INFORMAÇÕES			PREÇO (R\$)	ÍNDICE FISCAL	PADRÃO ACABAM.	IDADE APAR. (ANOS)	ÁREA ÚTIL (M²)	VAGAS	DATA	Vu
	VIA	No	COMPL.	FONTE	FONE	CONTATO								
1	Avenida Susana	304	15		(11) 94819-4788	Sra.Christina	990.000,00	1,00	1,926	10	86,00	2	25/05/22	11511,63
2	Avenida Susana	304	11		(11) 99404-2866	Sra.Lais	985.000,00	1,00	1,926	10	86,00	2	25/05/22	11453,49
3	Avenida Susana	304	14		(11) 2386-9000	Sr.Jefferson	980.000,00	1,00	1,926	10	86,00	2	25/05/22	11395,35
4	Rua Assungui	50	15		(11) 99974-7187	Sra.Marcia	950.000,00	1,00	1,926	15	92,00	2	25/05/22	10326,09
5	Avenida Susana	93	12		(11) 98716-8716	Sra.Aline	870.000,00	1,00	1,926	20	82,00	2	25/05/22	10609,76

LINK DAS AMOSTRAS

1	https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-3-quartos-vila-gumercindo-zona-sul-sao-paulo-com-garagem-86m2-venda-RS990000-id-2558570185
2	https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-3-quartos-vila-gumercindo-zona-sul-sao-paulo-com-garagem-86m2-venda-RS985000-id-2561137358
3	https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-3-quartos-vila-gumercindo-zona-sul-sao-paulo-com-garagem-87m2-venda-RS980000-id-2449713131
4	https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-3-quartos-vila-gumercindo-zona-sul-sao-paulo-com-garagem-93m2-venda-RS950000-id-2543499485
5	https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-2-quartos-vila-gumercindo-zona-sul-sao-paulo-com-garagem-82m2-venda-RS870000-id-2548445279



Digital

Segunda Via

DESTINATÁRIO

Arlete Lorente Baldassi
 Rua Maestro Manoel Vitori, 600, casa 510
 06707-200 Cotia - SP

9912260497

CARIMBO
 UNIDADE DE ENTREGA



AR393641890JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR: Centralizador Regional

TENTATIVAS DE ENTREGA (CAMPO OPCIONAL)

ATENÇÃO:
 após a 3ª tentativa devolver o objeto.

1º ____ : ____ h
 2º ____ : ____ h
 3º ____ : ____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado
<input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não Procurado
<input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente
<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido
<input type="checkbox"/> 9 Outros _____	

NUMERO DE MATRIZ DO ENTREGADOR
 0918 0798

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

VICENTE LINA BRITO

DATA ENTREGA

28 03 22

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

89180798



Digital

Segunda Via

DESTINATÁRIO

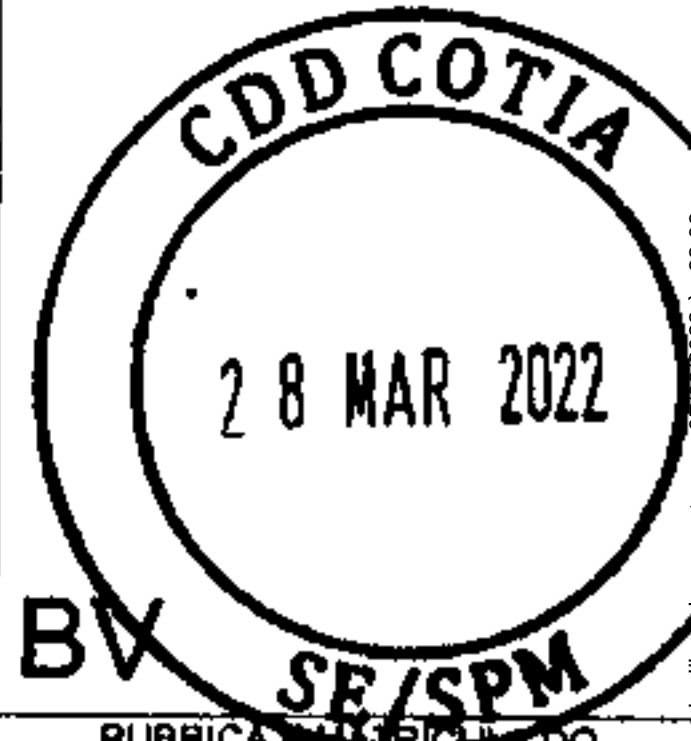
RDM 10 Investimentos e Administracao Ltd
 Rua Maestro Manoel Vitori, 600, casa 510
 06707-200 Cotia - SP

9912260497

AR393641886JF



CARIMBO
 UNIDADE DE ENTREGA



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR: Centralizador Regional

TENTATIVAS DE ENTREGA

(CAMPO OPCIONAL)

1ª ____/____/____ : ____ h
 2ª ____/____/____ : ____ h
 3ª ____/____/____ : ____ h

ATENÇÃO:
 após a 3ª
 tentativa
 devolver o
 objeto.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

RUBRICA E ASSINATURA DO ENTREGADOR

[Handwritten signature]
 89180798

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Vicente Lina Brito

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA ENTREGA

28.03.22

Nº DOC. DE IDENTIDADE

89180798

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 07/06/2022 às 22:03. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4007463-04-2013-8-26-0101 e código GPsbT6ld.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA
 2ª VARA CÍVEL
 diadema2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo: 4007483-64.2013.8.26.0161 - Execução de Título Extrajudicial
Exequente: Banco Santander (Brasil) S/A
Advogado(a): Dr(a). Luiz Paulo Turco e Simone Aparecida Gastaldello
Executado: TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro
Advogado(a): Dr(a). Gustavo Bismarchi Motta

Juiz de Direito: ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE

Vistos.

Fls. 455/461 (embargos à penhora): pela qual Traw Mac arguiu excesso.

Manifestou-se a exequente.

O exequente alega que o valor atualizado da dívida supera R\$3,5milhões. O valor histórico era um pouco inferior a R\$1milhão, em 2013. De outra parte, a executada, agindo no interesse da titular do domínio, alega de modo genérico o excesso, sem apresentar qualquer informação sobre o valor dos bens. Trata-se de um apartamento na Capital e duas casas em condomínio em Cotia e o exequente apresenta laudo de avaliação para os imóveis totalizando menos de R\$2milhões.

Manifeste-se a impugnante e/ou parte interessada sobre os laudos de fls. 477/94.

Prazo: 15 dias.

Int.

Diadema, 10 de junho de 2022.

DOCUMENTO COM ASSINATURA DIGITAL,
nos termos da Lei nº 11.419/06, conforme impressão à margem direita

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0406/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)	D.J.E
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)	D.J.E
Gustavo Bismarchi Motta (OAB 275477/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 455/461 (embargos à penhora): pela qual Traw Mac arguiu excesso. Manifestou-se a exequente. O exequente alega que o valor atualizado da dívida supera R\$3,5milhões. O valor histórico era um pouco inferior a R\$1milhão, em 2013. De outra parte, a executada, agindo no interesse da titular do domínio, alega de modo genérico o excesso, sem apresentar qualquer informação sobre o valor dos bens. Trata-se de um apartamento na Capital e duas casas em condomínio em Cotia e o exequente apresenta laudo de avaliação para os imóveis totalizando menos de R\$2milhões. Manifeste-se a impugnante e/ou parte interessada sobre os laudos de fls. 477/94. Prazo: 15 dias. Int."

Diadema, 13 de junho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0406/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/06/2022. Considera-se a data de publicação em 15/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
16/06/2022 - Corpus Christi (Prov. CSM 2641/2021) - Prorrogação
17/06/2022 à 17/06/2022 - Suspensão de expediente (Prov. CSM 2641/2021) - Suspensão

Advogado

Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)
Gustavo Bismarchi Motta (OAB 275477/SP)

Teor do ato: "Fls. 455/461 (embargos à penhora): pela qual Traw Mac arguiu excesso. Manifestou-se a exequente. O exequente alega que o valor atualizado da dívida supera R\$3,5milhões. O valor histórico era um pouco inferior a R\$1milhão, em 2013. De outra parte, a executada, agindo no interesse da titular do domínio, alega de modo genérico o excesso, sem apresentar qualquer informação sobre o valor dos bens. Trata-se de um apartamento na Capital e duas casas em condomínio em Cotia e o exequente apresenta laudo de avaliação para os imóveis totalizando menos de R\$2milhões. Manifeste-se a impugnante e/ou parte interessada sobre os laudos de fls. 477/94. Prazo: 15 dias. Int."

Diadema, 14 de junho de 2022.



AO JUÍZO DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DE DIADEMA/SP.

PROCESSO Nº 4007483-64.2013.8.26.0161.

RAFAEL DA SILVA LIMA, devidamente qualificado nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**, sob o número **1002843-67.2015.5.02.0242** em tramite perante a **02ª Vara do Trabalho de Cotia/SP**, promovida em face da **LAVORO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS e outros**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu advogado abaixo assinado, requerer a **HABILITAÇÃO NOS AUTOS**, com a presente **juntada de procuração, sentença de homologação e ofício expedido pelo juiz de origem**, a fim de regularizar sua representação processual, na penhora no rosto destes autos.

Outrossim, em atento ao § 2º do Artigo 272 do Código de Processo Civil, requer todas as publicações e intimações sejam emitidas em nome do procurador que esta subscreve, a saber: Pedro Alves da Silva, OAB/SP nº 220.207, com endereço na Alameda Fernando Batista Medina, 69 – Centro – Embu das Artes/SP, CEP. 06803-460. E-mail: contato@pasadvocacia.com.br. Fone: (11) 4704-2109.

Termos em que,
Pede deferimento,
Embu das Artes/SP, 06 de junho de 2.022.

PEDRO ALVES DA SILVA
OAB/SP N.º 220.207

Página 1 de 1

contato@pasadvocacia.com.br

(11) 4704-2109

DOC. Nº 01

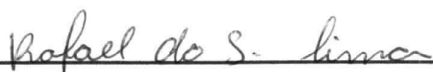
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RAFAEL DA SILVA LIMA, brasileiro (a), nascido (a) em 18/01/1983, portador (a) da cédula de identidade RG. nº 42.138.620-4 SSP/SP, Inscrito (a) no CPF/MF sob nº 313.546.688-47, residente e domiciliado (a) na Rua Providência, nº 266, Jardim Santa Tereza, CEP. 06813-200 - cidade de Embu das Artes/SP, nomeia e constitui como seu procurador:

OUTORGADO: PEDRO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo/SP sob o nº 220.207, e no CPF/MF sob nº 052.914.678-94, ambos com escritório na Alameda Fernando Batista Medina, 69, Centro, CEP. 06803-460 - Município de Embu das Artes, São Paulo;

PODERES: Aos quais confere poderes da cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", para o foro em geral (artigo 5º, parágrafo 2º da Lei 8.906/94), e os especiais de receber citação, transigir, desistir, receber e dar quitação, fazer acordos em ações trabalhista, cível e criminal, sejam estas individuais ou coletivas, para fins específico de propor ações judiciais e recursos para as instâncias superiores em favor ou em defesa do outorgante na justiça do trabalho, cível, criminal e nas instâncias administrativas. Podendo substabelecer os poderes ora conferidos com ou sem reservas, para que os atos praticados nestas condições surtam os efeitos de direito, enfim praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

Embu das Artes/SP, 30 de NOVEMBRO de 2025.



RAFAEL DA SILVA LIMA





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
2ª Vara do Trabalho de Cotia ||| RTOOrd 1002843-67.2015.5.02.0242
RECLAMANTE: RAFAEL DA SILVA LIMA
RECLAMADO: LAVORO - INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTAMPARIA E USINAGEM LTDA - EPP

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Cotia/SP. Em 14 de Setembro de 2017.

FLAVIO AUGUSTO SARTORI

Analista Judiciário

Por não impugnados e por aparentemente consentâneos com a sentença de fls. 61/65, **homologo** os cálculos de liquidação apresentados às fls. 74/93 pelo reclamante e fixo o crédito deste em **R\$ 8.432,14 a título de principal e em R\$ 2.029,92 a título de FGTS a ser depositado na respectiva conta vinculada, monetariamente corrigidos até 01.06.2017 e a serem monetariamente corrigidos na data do pagamento.**

Juros de mora a partir de 10.12.2015, a serem computados, por ocasião do pagamento, sobre o principal e FGTS atualizados (Súmula 200/TST).

INSS cota parte reclamante no valor de **R\$ 529,96** em 01.06.2017, devendo a Secretaria deduzir do crédito, conforme determinado na sentença liquidanda, quando da expedição do alvará de levantamento. INSS cota parte reclamada no valor de **R\$ 1.182,83** (20% + 1% SAT) em 01.06.2017, devendo a mesma comprovar o recolhimento deste valor devidamente atualizado, facultada a inclusão em guia de depósito para posterior transferência ao órgão previdenciário.

Nos termos do artigo 12-A da Lei 7.713/88, da Instrução Normativa RFB nº 1.500/2014 e Orientação Jurisprudencial nº 400 da SDI-1 do TST, o montante do crédito do reclamante está isento do imposto sobre a renda.

Custas processuais no valor de **R\$ 300,00** a cargo da reclamada, arbitradas em 05.04.2017 e a serem monetariamente corrigidas na data do pagamento.

Dispensadas a intimação e a manifestação da União sobre as contribuições previdenciárias decorrentes desta ação, nos termos dos dispostos, respectivamente, no Provimento GP/CR nº 1/2014 deste Tribunal e na Portaria nº 582/2013 do Ministério da Fazenda.

A título de citação em execução, intime-se a reclamada para que, no prazo de quinze dias, promova o pagamento ou a garantia da execução dos valores a seu cargo, devidamente atualizados, sob pena de execução.



COTIA, 15 de Setembro de 2017

CRISTIANE MARIA GABRIEL
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PEDRO ALVES DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/06/2022 às 10:20 , sob o número WDDA22700746791 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código DT2KYdbr.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
2ª VARA DO TRABALHO DE COTIA
ATOrd 1002843-67.2015.5.02.0242
RECLAMANTE: RAFAEL DA SILVA LIMA
RECLAMADO: LAVORO LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
INDUSTRIAS LTDA. E OUTROS (2)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Cotia/SP.

COTIA/SP, data abaixo.

GRAZIELI CRISTINA BADDINI MACHADO

DESPACHO

Vistos

Requer a parte penhora no rosto dos autos 4007483-64.2013.8.26.0161, que tramita perante o MM. Juízo da 2ª VARA CÍVEL DE DIADEMA/SP.

Defiro o pedido.

Por medida de celeridade, dou ao presente **força de ofício**, para protocolo direto pelo exequente nos autos em que requerida a penhora, ou envio por meio eletrônico.

Registre-se que cabe ao exequente o acompanhamento direto do registro de penhora no processo em que requerida.

Consigne-se que a penhora no rosto é mera expectativa.

Assim, não obstante o deferimento da penhora, fica a parte ciente que deverá se manifestar de maneira efetiva, objetiva e não repetitiva, se abstendo de indicar medidas meramente protelatória, com a pretensão de suspensão /interrupção da prescrição prevista no art. 11-A da CLT, uma vez



que a suspensão/interrupção só ocorre com a efetiva penhora (REsp 1.340.553-RS, tema 568).

OFÍCIO DE PENHORA

2ª VARA DO TRABALHO DE COTIA

PROCESSO Nº 1002843-67.2015.5.02.0242

EXEQUENTE: RAFAEL DA SILVA LIMA CPF:
313.546.688-47

EXECUTADO(S): TRABALHO LOCAÇÃO DE
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 02.626.558
/0001-02 ;

ARLETE LORENTE BALDASSI CPF:
166.838.798-00

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A)
DA 2ª Vara do Trabalho de Cotia, no uso de suas atribuições legais
e, na forma da Lei, SOLICITA o registro da penhora no rosto dos
autos do processo número 4007483-64.2013.8.26.0161, em trâmite
perante essa MM. Vara, até o montante abaixo discriminado, que
deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do
efetivo depósito, a saber:

VALOR TOTAL BRUTO: R\$ 18.222,34 ATUALIZADO ATÉ: 01/12/2020

Intime-se.

....

....

COTIA/SP, 23 de maio de 2022.

ANDREIA PAOLA NICOLAU SERPA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: ANDREIA PAOLA NICOLAU SERPA - Juntado em: 23/05/2022 12:39:39 - 52ae4ac

<https://pje.trt2.jus.br/pejz/validacao/22052210331819400000257121051?instancia=1>

Número do processo: 1002843-67.2015.5.02.0242

Número do documento: 22052210331819400000257121051

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA - SP

Processo nº 4007483-64.2013.8.26.0161

SATO LEILÕES, na pessoa da leiloeira oficial JULIANA HISA SATO - JUCESP nº 817, com escritório na Travessa Comandante Salgado, 75, Bairro Fundação, São Caetano do Sul/ SP, CEP 09520-330, telefone 11 4223-4343, nos autos do processo supracitado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Este gestor fora nomeado nos autos do processo nº 0002611-91.2019.8.26.0152, em tramite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Cotia do Estado de São Paulo, para presidir o leilão dos bens constritos judicialmente, qual(is) seja(m), o imóvel registrado sob a matrícula nº 196.006 do 14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - SP.

Em razão de que consta nas averbações da matrícula supramencionada a penhora do bem nestes autos e a fim de garantir o débito da ação de execução em comento, vimos pelo presente informar a este Juízo, bem como as partes interessadas quanto a realização do leilão nos termos do Edital anexo.

Cotia, 22 de junho de 2022

SATO LEILÕES
Leiloeira Oficial – JUCESP nº 817

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS

Edital de 1º e 2º Leilão de bem imóvel e para intimação do executado **RDM 10 INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA (CNPJ/MF 21.795.584/0001-09)** expedido nos autos da ação de Cumprimento de Sentença do **Processo nº 0002611-91.2019.8.26.0152**, em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de **Cotia** do Estado de São Paulo, promovida por **BANCO BRADESCO S/A (CNPJ/MF 60.746.948/0001-12)**

INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de São Paulo/ Arlete Lorente Baldassi/ Processo nº 100137-38.2014.5.02.0242 em tramite perante a 2ª Vara do Trabalho de Cotia – SP/ Processo nº 4007483-64.2013.8.26.0161 em tramite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Diadema – SP.

A Dra. **RENATA MEIRELLES PEDRENO**, Juíza de Direito, **FAZ SABER** a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiver e interessar possa, nos termos do artigo 882 e seguintes, do Código de Processo Civil e regulamentado pelo Provimento CSM n.1625/2009 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através “Gestor Judicial” **www.satoleiloes.com.br** portal de leilões eletrônicos, levará a público pregão para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

BEM: **APARTAMENTO TIPO Nº 201**, localizado no 20º andar do HORIZON CONDOMÍNIO E LAZER, situado na Rua Pedrália nº 304, na Saúde – 21º Subdistrito, assim descrito: UM APARTAMENTO com as áreas reais privativas de 85,995m², comum de garagem (2 vagas indeterminadas) de 44,217m², comum de 26,752m², total de 156,964m², correspondendo-lhe no terreno do condomínio, uma fração ideal de 1,01802%, cabendo-lhe o direito ao uso de 2 vagas de uso indeterminada, sujeitas ao auxílio de manobrista, localizadas nos 1º, 2º e 3º subsolos. **CONTRIBUINTE:** 046.033.0369-6. **MATRÍCULA:** Nº 196.006 do 14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo – SP. **AVALIAÇÃO:** R\$ 848.600,00 (oitocentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais) em março de 2022 (fls. 470). **LOCALIZAÇÃO:** Rua Pedrália nº 304, apartamento nº 201, Saúde, São Paulo – SP

ÔNUS: Consta **PENHORA** do bem referente ao processo em epígrafe em fls. 350. Consta em **Av.8** e **Av.10** a **PENHORA** decorrente da Execução de Título Extrajudicial do Processo nº 4007483-64.2013.8.26.0161 em tramite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Diadema – SP. Consta em **Av.9** a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** da executada decorrente da Execução Trabalhista do Processo nº 1001237-38.2014.5.02.0242 da 2ª Vara do

Trabalho de Cotia – SP. Caberá ao interessado que arrematar o presente bem, regularizar a situação registral. Caberá ao interessado que arrematar o presente bem, verificar o valor da dívida ativa e demais débitos atualizados que recaiam sobre o imóvel até a data do leilão, inclusive de natureza fiscal, *propter rem*, os decorrentes de hipoteca, bem como sua regularização no Cartório de Registro de Imóveis. Não há nos autos informações de que sobre o bem recaia outros ônus, recursos ou causa pendentes. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (arts. 9º Provimento 1625/2009- CSM/TJSP e 18º da Resolução 236/2016 - CNJ). O interessado em exercer seu direito de preferência, deverá entrar em contato através do e-mail judicial@satoleiloes.com.br, até o início do leilão. Sendo o Gestor autorizado a efetuar fotos do bem e a visitá-lo, acompanhando ou não de interessados na arrematação. Sendo o Gestor autorizado a efetuar fotos do bem e a visitá-lo, acompanhando ou não de interessados na arrematação. Os débitos da arrematação correrão por conta do arrematante, inclusive todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, emolumentos e seguros que são de conta e responsabilidade exclusiva do arrematante.

DATAS: **1º LEILÃO em 11/07/2022 a partir das 17h00 com encerramento às 17h00 em 14/07/2022;** correspondente à avaliação no valor de R\$ 872.087,41 (oitocentos e setenta e dois mil e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos), atualizados de acordo com os índices da Tabela do TJSP-INPC, em maio de 2022, valor este que será novamente atualizado na data do leilão, diretamente no sistema gestor. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o:

2º LEILÃO que se encerrará em 11/08/2022 a partir das 17h00, correspondente à 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação atualizado até a data do leilão.

LEILOEIROS: ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR - JUCESP nº 690, TATIANA HISA SATO – JUCESP nº 817, JULIANA HISA SATO – JUCESP nº 804.

PARTICIPAÇÃO: O leilão ocorrerá de modo online podendo os interessados acompanhar o certame no escritório do Leiloeiro (Auditório Antônio Hissao Sato), localizado na Travessa Comandante Salgado, nº 75, Bairro Fundação, São Caetano do Sul/SP, CEP 09520-330, telefone 11 4223-4343.

CADASTRO: Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias autenticadas dos seguintes documentos: I – Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de endereço (certidão de casamento se casado for); II – Pessoa Jurídica: Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais do sócio (RG e CPF) ou procuração com firma reconhecida da assinatura, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

PAGAMENTOS: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil e art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009). A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ). Os lances e dizeres inseridos na sessão on-line correrão exclusivamente por conta e risco do usuário, nos termos do artigo 30 do Prov. n. CSM n. 1625/2009. O pagamento será feito através de boleto bancário ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado pelo e-mail: judicial@satoleiloes.com.br. Em caso de acordo, adjudicação, remição após a entrega e publicação do edital, a comissão do Leiloeiro permanece devida no aporte de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo. Neste caso, deverá o (a) exequente englobar no valor do acordo a comissão devida ao Leiloeiro, a título de ressarcimento das despesas. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 1º, do CPC, a comissão do leiloeiro será a este devida. Em todos os casos o pagamento será feito através de boleto bancário ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado pelo e-mail: judicial@satoleiloes.com.br.

TRIBUTOS: Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos fiscais e tributários, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

CONDIÇÕES DO SISTEMA: O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (arts. 11, 12 e 14 do Provimento 1625/2009 - CSM/TJSP, 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail (Art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009). Com a

comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação para expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil e art. 20 do Provimento nº 1625/2009 CSM/TJSP). Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil e art. 21 do Provimento nº 1625/2009 CSM/TJSP). Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil). Ficam os requeridos, demais credores e interessados constantes, intimados das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas intimações pessoais e dos respectivos patronos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Cotia, 1 de junho de 2022.

DRA. RENATA MEIRELLES PEDRENO

Juíza de Direito

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª
VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE DIADEMA DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Autos sob n.º 4007483-64.2013.8.26.0161

**TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e ARLETE KORENTE
BALDASSI**, devidamente qualificados, por seus procuradores subscritos,
nos autos da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, que lhes
move **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, vêm, respeitosamente, à presença
de Vossa Excelência, em atenção a r. decisão de fl. 497, **MANIFESTAR** em
relação aos laudos fls. 477/494.

Ab initio, cumpre esclarecer que o laudo apresentado pelo Exequente
se trata de documento produzido unilateralmente e de eficácia probante
prejudicada, tendo em vista a imparcialidade na avaliação dos imóveis da
Executada.

Dessarte, o laudo se trata de formulário genérico e de difícil
compreensão, o qual não informa com clareza o real valor encontrado à
título de avaliação de cada imóvel, nem os critérios técnicos utilizados
para tanto.

Desta forma, há concluir que o laudo apresentado pelo Exequente é
unilateral, ininteligível e não reflete a realidade do valor dos imóveis, não
devendo esse laudo ser considerado para determinar o valor de avaliação
dos imóveis.

Por oportuno, requer que todas as futuras intimações e publicações, oriundas do presente feito sejam feitas **EXCLUSIVAMENTE** em nome do advogado **GUSTAVO BISMARCHI MOTTA**, inscrito na **OAB/SP sob o nº. 275.477**, sob pena de nulidade.

Termos em que pede deferimento.
Campinas/SP, 07 de julho de 2022.

GUSTAVO BISMARCHI MOTTA
OAB/SP 275.477

GIANCARLO M. ZOTINI
OAB/SP 361.658

LUCAS C. VILAS BOAS BUENO
OAB/SP 437.130



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA
 2ª VARA CÍVEL
 diadema2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo: 4007483-64.2013.8.26.0161 - Execução de Título Extrajudicial
Exequente: Banco Santander (Brasil) S/A
Advogado(a): Dr(a). Simone Aparecida Gastaldello e Luiz Paulo Turco
Executado: TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro
Advogado(a): Dr(a). Gustavo Bismarchi Motta

Juiz de Direito: ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE

Vistos.

Fls. 506 (SATO Leilões, 3 VC Cotia, imóvel 196.006, 14º CRI): ciência.

Fls. 500 (RAFAEL, rte 2 VT Cotia): ciência.

Manifestem-se os interessados. Acaso exista procedimento de execução em estágio mais avançado, deve o exequente requerer a penhora no rosto dos autos, preferencialmente no procedimento que estiver mais avançado e/ou em que o crédito terá preferência.

Int.

Diadema, 15 de julho de 2022.

**DOCUMENTO COM ASSINATURA DIGITAL,
 nos termos da Lei nº 11.419/06, conforme impressão à margem direita**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0510/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)	D.J.E
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)	D.J.E
Gustavo Bismarchi Motta (OAB 275477/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 506 (SATO Leilões, 3 VC Cotia, imóvel 196.006, 14º CRI): ciência. Fls. 500 (RAFAEL, rte 2 VT Cotia): ciência. Manifestem-se os interessados. Acaso exista procedimento de execução em estágio mais avançado, deve o exequente requerer a penhora no rosto dos autos, preferencialmente no procedimento que estiver mais avançado e/ou em que o crédito terá preferência. Int."

Diadema, 18 de julho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0510/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/07/2022. Considera-se a data de publicação em 20/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)
Gustavo Bismarchi Motta (OAB 275477/SP)

Teor do ato: "Fls. 506 (SATO Leilões, 3 VC Cotia, imóvel 196.006, 14º CRI): ciência. Fls. 500 (RAFAEL, rte 2 VT Cotia): ciência. Manifestem-se os interessados. Acaso exista procedimento de execução em estágio mais avançado, deve o exequente requerer a penhora no rosto dos autos, preferencialmente no procedimento que estiver mais avançado e/ou em que o crédito terá preferência. Int."

Diadema, 19 de julho de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE DIADEMA – SP**

PROCESSO Nº 4007483-64.2013.8.26.0161

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A já qualificado, por seu advogado ao final assinado, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTRA**, em curso perante esta E. Vara e r. Ofício, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. 513, manifestar-se ciente acerca das manifestações de fls. 500/505, 506/510 e 511/512.

Antes de mais nada, informa o Exequente que o leilão noticiado às fls. 506/510 foi efetivamente cancelado, conforme anexos.

Sem prejuízo, no que tange à manifestação das Executadas, de fls. 511/512, verifica-se que a impugnação ao laudo técnico acostado pelo Exequente não passa de uma mera tentativa, desesperada, de protelar o resultado útil do processo, qual seja, o recebimento do crédito exequendo através de alienação judicial do bem penhorado.

Matriz: Rua Baffin, 02, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, SP, CEP. 09750-620 - (11) 4122-0760

Filial: Rua Gomes de Carvalho, 1507, bloco A conj. 91, Vila Olímpia, SP - CEP. 04547-005

(estacionamento pela Rua Tenerife, 31)

(11) 3044-5442 | 3044-4533 | 3044-4670 - Sociedade Registrada na OAB/SP sob o nº 2.800

e-mail: gastaldello@gtb.adv.br

Isso porque, à leitura dos laudos técnicos de fls. 477/494, acostados pelo Exequente, não restam dúvidas acerca dos fatores e elementos que foram levados em consideração para a atribuição do valor de mercado dos imóveis avaliados, que atribuem aos imóveis valor de mercado fidedigno.

Diante do exposto, requer o Exequente sejam homologados os laudos de avaliação dos imóveis penhorados, de fls. 477/494, devidamente elaborado por técnicos avaliatórios, para todos os efeitos.

Por derradeiro, requer que as intimações a serem expedidas nos presentes autos sejam realizadas exclusivamente em nome dos advogados **SIMONE A. GASTALDELLO**, inscrita na OAB/SP nº 66.553, **LUIZ PAULO TURCO**, inscrito na OAB/SP nº 122.300 e **ADRIANA SANTOS BARROS**, inscrita na OAB/SP nº 117.017, sendo que somente tais nomes deverão constar nos autos e no sistema, sob pena de nulidade.

Nesses termos,
pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 08 de agosto de 2.022.

HENRIQUE WILSON SORIANO
OAB/SP N° 335.632

RAFAEL STEINER
OAB/SP N° 441.315

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DE COTIA - SP

Processo nº: 0002611-91.2019.8.26.0152
(Cumprimento de sentença)

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, Instituição Financeira, inscrita no C.N.P.J sob nº 90.400.888/0001-42, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235 – Bloco A – Vila Olímpia – São Paulo – SP – CEP 04543-011, na qualidade de **terceira jurídica e economicamente interessada na demanda**, por seus advogados ao final assinados, com escritório na Rua Baffin, 02, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, São Paulo, CEP 09750-903, endereço onde receberá as comunicações de qualquer ato, nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** movido por **SALEH & TAPIAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS** em face de **RDM 10 INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, em curso perante esta E. Vara e r. Ofício, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer sua habilitação nos autos, com a consequente juntada dos instrumentos de mandato anexos.

Matriz: Rua Baffin, 02, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, SP, CEP. 09750-620 - (11) 4122-0760

Filial: Rua Gomes de Carvalho, 1507, bloco A conj. 91, Vila Olímpia, SP - CEP. 04547-005
(estacionamento pela Rua Tenerife, 31)

(11) 3044-5442 | 3044-4533 | 3044-4670 - Sociedade Registrada na OAB/SP sob o nº 2.800

e-mail: gastaldello@gtb.adv.br

Antes de mais nada, **requer o cancelamento do leilão judicial do imóvel de matrícula nº 196.006 do 14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, que está sendo realizado nestes autos, ante a perda superveniente do objeto da alienação**, haja vista que o imóvel em que se pretende a alienação não pertence à executada RDM 10 Investimentos e Administração Ltda.

Isso porque, na verdade, o imóvel somente foi transmitido à Executada com o intuito de fraudar a execução nº 4007483-64.2013.8.26.0161, a qual move o Requerente em face de Traw Mac Indústria e Comércio Ltda (em recuperação judicial) e Arlete Lorente Baldassi, conforme será demonstrado a seguir.

O Requerente ajuizou a ação de execução nº 4007483-64.2013.8.26.0161, aos 12 de dezembro de 2013, em face de Traw Mac Indústria e Comércio Ltda e Arlete Lorente Baldassi, a fim de reaver seu crédito, que à época perfazia o valor de R\$ 976.808,27 (novecentos e setenta e seis mil oitocentos e oito reais e vinte e sete centavos) referente à Cédula de Crédito Bancário emitida pelos ali executados, vencida e não paga.

Assim, visando a satisfação da execução, o Requerente realizou pesquisas administrativas, localizando o imóvel de matrícula nº **196.006 do 14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, de propriedade da avalista Arlete Lorente Baldassi.**

Ocorre que, em análise da matrícula, verificou-se que o imóvel de matrícula nº 196.006 do 14º CRI de São Paulo, foi integralizado ao capital social da empresa RDM 10 Investimentos e Administração Ltda, ora Executada, entre os meses de maio a julho de 2016, de forma posterior à citação da avalista Arlete naquela ação.

Pesquisando junto ao site da Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, o Requerente **verificou que a avalista Arlete Lorente Baldassi figurava como sócia majoritária da empresa RDM 10 Investimentos e Administração Ltda, retirando-se em 2016.** Contudo, houve a admissão de Augusto Cesar Baldassi e a permanência de Cleison Baldassi Filho, ambos filhos de Arlete Lorente Baldassi.

Isso posto, insta ressaltar que houve o reconhecimento de **FRAUDE À EXECUÇÃO** naqueles autos, em relação ao imóvel de matrícula nº 196.006 do 14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, **declarando ineficaz o ato de integralização do referido imóvel ao capital social da empresa RDM 10 Investimentos e Administração Ltda.**

Dessa forma, **resta prejudicada a penhora realizada nestes autos, haja vista que o imóvel a que se refere não pertence à Executada RDM 10 Investimentos e Administração Ltda**, e, de rigor, por consequência lógica jurídico-processual, o cancelamento leilão, conforme documentação anexa.

Diante de todo o exposto, é a presente para requerer o **imediate cancelamento do leilão eletrônico designado nestes autos**, haja vista que houve a perda superveniente do objeto da alienação, nos termos retro expostos.

Por derradeiro, requer que as intimações a serem expedidas nos presentes autos sejam realizadas exclusivamente em nome dos advogados **SIMONE A. GASTALDELLO**, inscrita na OAB/SP nº 66.553, **LUIZ PAULO TURCO**, inscrito na OAB/SP nº 122.300 e **ADRIANA SANTOS BARROS**, inscrita na OAB/SP nº 117.017, sendo que somente tais nomes deverão constar nos autos e no sistema, sob pena de nulidade.

Nesses termos,
pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 12 de julho de 2.022.

HENRIQUE WILSON SORIANO
OAB/SP N° 335.632

RAFAEL STEINER
OAB/SP N° 441.315

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Jardim Nomura

CEP: 06717-235 - Cotia - SP

Telefone: (11) 4703-2725 - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

= C O N C L U S Ã O =

Em 18/07/2022, faço estes autos conclusos ao MMº Juiz de Direito Dr. RENATA MEIRELLES PEDRENO. Eu, _____ (Cristiane Pereira dos Santos), M353028, Chefe de Seção Judiciário digitei e subscrevi.

DECISÃO

Processo nº:	0002611-91.2019.8.26.0152
Classe - Assunto	Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens
Exequente:	Banco Bradesco S/A
Executado:	Rdm 10 Investimentos e Administração Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATA MEIRELLES PEDRENO**

Vistos.

Fls. 517/540: Anote-se como terceiro interessado.

Diante da decisão de fls. 538, determino a suspensão do leilão do imóvel da matrícula 196.006, intimando-se o leiloeiro, com urgência.

Diga a parte exequente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias.

Int.

Cotia, 18 de julho de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA
2ª VARA CÍVEL
diadema2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo: 4007483-64.2013.8.26.0161 - Execução de Título Extrajudicial
Exequente: Banco Santander (Brasil) S/A
Advogado(a): Dr(a). Luiz Paulo Turco e Simone Aparecida Gastaldello
Executado: TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro
Advogado(a): Dr(a). Gustavo Bismarchi Motta

Juiz de Direito: ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE

Vistos.

Fls. 516/7: ciência.

Manifestem-se as executadas se aceitam os laudos de avaliação de fls. 477/94

Int.

Diadema, 20 de setembro de 2022.

DOCUMENTO COM ASSINATURA DIGITAL,
nos termos da Lei nº 11.419/06, conforme impressão à margem direita

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0701/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)	D.J.E
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)	D.J.E
Gustavo Bismarchi Motta (OAB 275477/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 516/7: ciência. Manifestem-se as executadas se aceitam os laudos de avaliação de fls. 477/94 Int."

Diadema, 21 de setembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0701/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/09/2022. Considera-se a data de publicação em 23/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)
Gustavo Bismarchi Motta (OAB 275477/SP)

Teor do ato: "Fls. 516/7: ciência. Manifestem-se as executadas se aceitam os laudos de avaliação de fls. 477/94 Int."

Diadema, 22 de setembro de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA DO ESTADO DE SÃO
PAULO**

Autos sob n.º 4007483-64.2013.8.26.0161

**TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e ARLETE KORENTE
BALDASSI**, por seus procuradores, nos autos da **EXECUÇÃO DE TÍTULO
EXTRAJUDICIAL** que lhes move **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, vêm,
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção a r. decisão
de fl. 522, **MANIFESTAR** em relação aos laudos de avaliação de fls.
477/494.

Conforme exposto às fls. 511/512 pelas Executadas, os laudos
apresentados foram produzidos unilateralmente pelo Exequente, não
podendo ser levado em consideração diante da eficácia probante ser
prejudicada, tendo em vista a parcialidade na avaliação dos imóveis das
Executadas.

Reitera-se que o laudo é de difícil compreensão, pois não informa
com clareza o real valor encontrado à título de avaliação de cada imóvel,
nem os critérios técnicos utilizados para tanto, sendo produzido de forma
genérica e abrangente e, portanto, incapaz de ser levado em consideração
por este D. Juízo.

Por essa razão, as Executadas não concordam com o laudo apresentado pelo Exequente por se tratar de documento produzido unilateralmente, de difícil compreensão, não devendo ser considerado para determinar o valor de avaliação dos imóveis.

Por oportuno, requer que todas as futuras intimações e publicações, oriundas do presente feito sejam feitas **EXCLUSIVAMENTE** em nome do advogado **GUSTAVO BISMARCHI MOTTA**, inscrito na **OAB/SP sob o nº. 275.477**, sob pena de nulidade.

Termos em que pede deferimento.

Campinas/SP, 29 de setembro de 2022.

GUSTAVO BISMARCHI MOTTA ISABELLE M^a GARCIA VIEIRA
OAB/SP 275.477 OAB/SP 467.672



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA
2ª VARA CÍVEL
diadema2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo: 4007483-64.2013.8.26.0161 - Execução de Título Extrajudicial
Exequente: Banco Santander (Brasil) S/A
Advogado(a): Dr(a). Luiz Paulo Turco e Simone Aparecida Gastaldello
Executado: TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro
Advogado(a): Dr(a). Gustavo Bismarchi Motta

Juiz de Direito: ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE

Vistos.

Determino a avaliação dos imóveis pela Arq. Maísa Turolla.

Assistentes técnicos e eventuais quesitos na forma e prazo da lei.

Intime-se a I. Perita para que estime honorários.

Int.

Diadema, 14 de outubro de 2022.

DOCUMENTO COM ASSINATURA DIGITAL,
nos termos da Lei nº 11.419/06, conforme impressão à margem direita

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0775/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)	D.J.E
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)	D.J.E
Gustavo Bismarchi Motta (OAB 275477/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Determino a avaliação dos imóveis pela Arq. Máisa Turolla. Assistentes técnicos e eventuais quesitos na forma e prazo da lei. Intime-se a l. Perita para que estime honorários. Int."

Diadema, 17 de outubro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0775/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/10/2022. Considera-se a data de publicação em 19/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)

Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)

Gustavo Bismarchi Motta (OAB 275477/SP)

Teor do ato: "Determino a avaliação dos imóveis pela Arq. Maísa Turolla. Assistentes técnicos e eventuais quesitos na forma e prazo da lei. Intime-se a I. Perita para que estime honorários. Int."

Diadema, 18 de outubro de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA C. 2ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA DO ESTADO DE SÃO
PAULO**

Processo n.º 4007483-64.2013.8.26.0161

TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., por seus advogados subscritos, nos autos da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, movida pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento à r. decisão de fl. 527, **MANIFESTAR-SE** nos seguintes termos.

Conforme se infere dos autos, a Executada foi intimada por meio da referida decisão para apresentar quesitos relacionados a perícia dos imóveis de matrícula n.º 196.006, 58.522 e 57.377, que abaixo seguem, para que sejam respondidos pelo Ilmo. Perito:

1. Queira o Sr. Perito(a) descrever os imóveis pertencentes à Executada;
2. Queira o Sr. Perito(a) descrever, individualmente, todos os bens imóveis, indicando as áreas de terrenos e edificação;
3. Proceder o Sr. Perito(a) detalhada avaliação dos bens imóveis em conformidade com as normas técnicas;

4. Pede-se ao Sr. Perito que descreva cada um dos bens imóveis, apresentando suas características, desenvolvendo em seguida uma avaliação individual de cada imóvel;
5. Proceda a atualização do montante para época da apresentação do laudo, com aplicação do índice de correção monetária determinado em consonância com jurisprudência do Tribunal de Justiça (Tabela Prática);
6. Queira o Sr. Perito(a) prestar quaisquer outros esclarecimentos que entender necessários ao julgamento da lide.

Por fim, requer que todas as publicações e intimações oriundas desse feito sejam realizadas exclusivamente em nome do advogado **GUSTAVO BISMARCHI MOTTA**, inscrito na **OAB/SP** sob o n.º **275.477**.

Termos em que, pede deferimento.

Campinas/SP, 09 de novembro de 2022.

GUSTAVO BISMARCHI MOTTA
OAB/SP 275.477

ISABELLE MIYAKE
CPF/ME 414.329.138-08

Intimação - Processo nº 4007483-64.2013.8.26.0161

THAYS REGINA OLIVEIRA BARBOSA DE MELO CUNHA <thcunha@tjsp.jus.br>

Ter, 29/11/2022 12:26

Para: mmturolla@gmail.com <mmturolla@gmail.com>

📎 2 anexos (249 KB)

Decisão (2).pdf; Senha do Processo [4007483-64.2013.8.26.0161].pdf;

Prezado Dra. Maísa, boa tarde.

Em cumprimento a determinação do MM Juiz de Direito, Dr. André Pasquale Rocco Scavone, do 2º Ofício Cível da Comarca de Diadema - SP, serve o presente para encaminhar a decisão expedida nos autos supracitados que intima Vossa Senhoria para que estime o valor dos honorários.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

**THAYS REGINA O. B. DE MELO CUNHA**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Cível

Avenida Sete de Setembro, 409/13 - Centro - Diadema/SP - CEP: 09912-010

Tel: (11) 2763-8755 / Tel (11) 2763-8753

E-mail: thcunha@tjsp.jus.br

Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Diadema/SP.

Processo n.º 4007483-64.2013.8.26.0161

MAÍSA MACHADO TUOLLA, arquiteta/urbanista, inscrita no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU sob nº A 9738-1, devidamente inscrita no portal dos auxiliares da justiça do Tribunal, perita judicial nomeada e compromissada nos autos digitais da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL que BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A move em face de TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, agradecer a honrosa nomeação de fls. 527 e apresentar sua estimativa de honorários periciais, após estudo dos autos.

Trata-se de trabalho de Avaliação de Valor de Mercado de três imóveis:

- Matrícula 58.522 do RI de Cotia, Alameda dos Manacás, 510, Villa dos Jasmins no Condomínio Residence Park, imóvel residencial com área privativa de 285,94 m² com inscrição municipal sob nº 23251-13-56-0001-00-000-1 no município de Cotia;

Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

- Matrícula 57.377 do RI de Cotia, Alameda dos Manacás, s/nº, Villa das Rosas no Condomínio Residence Park, imóvel residencial com área privativa de 527,34 m2 com inscrição municipal sob nº 23251-13-56-0001-00-000-1 no município de Cotia;
- Matrícula 196.006 do 14º RI de São Paulo/Capital, Rua Pedrália, 304, bairro Saúde, Condomínio Horizon, imóvel residencial tipo apartamento nº 201 com área privativa de 85,995 m2 com inscrição municipal sob nº 046.033.0369-6 no município de São Paulo.

Sendo assim, dois imóveis residenciais (casas) estão localizados no município de Cotia, aproximadamente no Km 26 da Rodovia Raposo Tavares e a unidade vertical (apto) localizada no bairro da Saúde, no município de São Paulo.

Portanto, conforme Regulamento de Honorários em vigor do IBAPE/SP (ver anexo), aprovado em Assembleia Geral Ordinária de 12/04/2022, relativa à remuneração para avaliações e perícias de engenharia, **art. 7º, capítulo II – valor dos honorários em função da estimativa de tempo para os trabalhos** e ainda as especificidades do caso, já inclusos gastos com diligências, apresento a estimativa de honorários em **R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais):**

- Leitura e estudo dos autos _____ 1 hora
- Vistoria, diligências, levantamento de dados _____ 6 horas
- Pesquisas amostras comparativas, cálculos e

Maísa Machado Turolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

- elaboração do laudo _____ 11 horas
- Total de horas _____ 18 horas
- 18 horas técnicas x R\$ 490,00/hora = **R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais).**

Termos em que,
P. Deferimento.

Diadema, 02 de dezembro de 2022.

____ASSINATURA DIGITAL____

MAÍSA MACHADO TUROLLA

Arquiteta/Urbanista e Eng. de Segurança
CAU A 9738-1
Membro Titular do IBAPE – 1706/SP

"Art. 7º - O valor da hora técnica básica é de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) para estimativa do valor dos honorários, que deverá considerar e prever todas as horas necessárias para o efetivo cumprimento do escopo, conforme definido no parágrafo 1º do art. 8. O Valor da hora técnica básica está demonstrado no documento ANEXO deste regulamento"

REGULAMENTO DE HONORÁRIOS PARA AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

Aprovado pela Assembleia Geral Ordinária de 12/04/2022

Capítulo I NORMAS GERAIS



Art.1º - Este regulamento de honorários para avaliações, perícias de engenharia e perícias envolvendo trabalhos de grafoscopia (falsidade caligráfica), documentoscopia (falsidade documental) e perícia digital estabelece referências e critérios para estimativa do valor de honorários profissionais e pressupõe o conhecimento e a estrita observância:

- a) dos preceitos contidos nos códigos de ética profissional do IBAPE/SP, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), com destaque para as alíneas "b)" e "c)", do parágrafo III do Artigo 10º do Código de Ética do CONFEA, que prescrevem ser vedado "apresentar proposta de honorários com valores vis ou extorsivos ou desrespeitando tabelas de honorários mínimos aplicáveis" e "aceitar trabalho, contrato, emprego, função ou tarefa para os quais não tenha efetiva qualificação";
- b) das normas técnicas do IBAPE/SP, aplicáveis à Engenharia de Avaliações e às Perícias de Engenharia;
- c) das normas brasileiras, publicadas pela Associação Brasileira de Norma Técnica, aplicáveis às Avaliações de Bens e às Perícias de Engenharia.

Art.2º - A observância deste regulamento de honorários deve ser considerada nos contratos escritos, assim como nos verbais, especialmente quanto aos limites mínimos aqui fixados para todos os tipos de serviços.

Art.3º - É recomendável que o profissional seja contratado previamente ao início dos trabalhos e, sempre que possível, por escrito. O profissional deverá solicitar a assinatura do contratante na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para engenheiros, ou no Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), para arquitetos. Em qualquer desses casos, é lícito ao profissional requerer um adiantamento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor dos honorários.

Art.4º - Nas perícias judiciais e arbitrais, recomenda-se que o profissional apresente orçamento ou estimativa de valor de honorários, justificada e fundamentada com requisição do arbitramento definitivo do valor dos honorários periciais, e do depósito integral desse valor antes do início dos trabalhos, sempre que possível.

Parágrafo Único – Nas perícias judiciais e arbitrais complexas, quando não for possível uma aferição exata "a priori" da extensão dos trabalhos, o profissional poderá apresentar uma estimativa provisória, a ser complementada, se necessário, quando do término dos serviços, mediante demonstrativo fundamentado.

Capítulo II VALOR DOS HONORÁRIOS EM FUNÇÃO DA ESTIMATIVA DE TEMPO PARA OS TRABALHOS

Art.5º - O valor mínimo dos honorários profissionais é de **R\$ 5.390,00** (cinco mil e trezentos e noventa reais) e não inclui o valor das despesas diretas, que deverá ser acrescido nos termos do Art. 6º.

Parágrafo Único - No caso de consultas profissionais em que não seja produzido laudo ou parecer, o valor dos honorários será calculado com base no total das horas estimadas ou empenhadas, considerado o disposto no Art. 7º e acrescido do valor das despesas diretas indicadas no Art.6º.

Endereço

Rua Maria Paula, 122 – Conj. 106 1º andar
Bela Vista – São Paulo/SP
CEP: 01319-907

Contato

(11) 3105-4112
Segunda a Sexta das 08h às 19h
secretaria@ibape-sp.org.br

Acesse nosso site e fique por dentro das novidades: www.ibape-sp.org.br



1º RCPJ/SF
PRENOTADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAISA MACHADO TUROLLA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/12/2022 às 10:32, sob o número WDDA22701772966. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código 10QA7Y20.

Art.6º - Recomenda-se aos profissionais indicar o valor das despesas diretas previstas para o trabalho de forma detalhada, para seu acréscimo no valor dos honorários estimados nos termos do Art. 7º, ou quando da contratação pelo valor mínimo previsto no Art. 5º. Como exemplos de despesas diretas, tem-se: despesas com transportes, viagens, estadas, cópias de documentos, digitalizações, autenticações, pareceres auxiliares, levantamentos topográficos, levantamentos de dados de mercado, registros cartorários, ensaios tecnológicos, análises laboratoriais etc.

Parágrafo único – Caso o valor das despesas diretas seja demonstrado independentemente do valor dos honorários, para posterior ressarcimento do profissional, recomenda-se que isso seja realizado por escrito e de forma fundamentada durante a prestação de serviços ou até o término dos trabalhos técnicos.

Art.7º - O valor da hora técnica básica é de **R\$490,00** (quatrocentos e noventa reais) para estimativa do valor dos honorários, que deverá considerar e prever todas as horas necessárias para o efetivo cumprimento do escopo, conforme definido no Parágrafo Primeiro do Art. 8º. O valor da hora técnica básica está demonstrado no documento ANEXO deste regulamento.

Parágrafo Primeiro – O valor da hora técnica básica do profissional indicado no *caput* desse artigo não inclui o valor das despesas diretas, que deverá ser cobrado nos termos do Art.6º.

Parágrafo Segundo – O valor da hora técnica básica está sujeito a alterações nos seguintes casos, podendo ser de forma conjunta:

a) Acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) para profissionais com comprovada experiência superior a 10 (dez) anos, e acréscimo de até 100% (cem por cento) para profissionais com comprovada experiência superior a 20 (vinte) anos;

b) Acréscimo de, no mínimo, 20% (vinte por cento) para serviços realizados fora do município de domicílio, e acréscimo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) para serviços requisitados em caráter de urgência ou quando, obrigatoriamente, realizados aos domingos, feriados ou períodos noturnos;

c) Acréscimo de percentual a ser incluído a critério do profissional, quando de trabalhos realizados em locais insalubres e/ou perigosos e/ou perigosos, que ofereçam risco à segurança do profissional e de seus auxiliares;

d) Acréscimo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) para os profissionais especialistas na matéria objeto da contratação.

Art.8º - O valor dos honorários profissionais é orçado ou estimado em função da estimativa de tempo a ser despendido com os trabalhos e deverá ser acrescido do valor das despesas diretas indicadas no Art. 6º, respeitado o valor mínimo do Art. 5º, com o acréscimo das despesas diretas previstas no Art. 6º.

Parágrafo Primeiro – A estimativa das horas técnicas despendidas para execução dos trabalhos compreende todas as horas previstas para a realização de vistorias, buscas, estudos, cálculos e demais atividades técnicas necessárias ao desempenho do trabalho, acrescida das horas correspondentes ao tempo destinado às viagens e deslocamentos, desde a saída do domicílio ou do escritório do profissional, até seu retorno, excluídas as horas relativas aos intervalos de tempo para as refeições e repouso.

Parágrafo Segundo – Nos trabalhos complexos e/ou atípicos, recomenda-se apresentação de estimativa de horas e consequente detalhamento do valor dos honorários de forma fundamentada com especificação das previsões das despesas diretas. Nesses casos, recomenda-se o detalhamento dos requisitos técnicos e das etapas dos trabalhos.

Parágrafo Terceiro – Nos casos específicos das perícias envolvendo as vistorias “de vizinhança” ou “ad perpetuam rei memoriam” e também nos trabalhos envolvendo procedimentos técnicos envolvendo entrega e recebimento de obras na construção civil, o valor dos honorários poderá ser definido de acordo com as horas técnicas indicadas no Quadro 01:

**Endereço**

Rua Maria Paula, 122 – Conj. 106 1º andar
 Bela Vista – São Paulo/SP
 CEP: 01319-907

Contato

(11) 3105-4112
 Segunda a Sexta das 08h às 19h
 secretaria@ibape-sp.org.br

Acesse nosso site e fique por dentro das novidades: www.ibape-sp.org.br



QUADRO 01: "VISTORIAS DE VIZINHANÇA" E TRABALHOS ENVOLVENDO "PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL"



TIPO DE PRODUTO IMOBILIÁRIO	Horas Estimadas		
	VIZINHANÇA	ENTREGA E RECEBIMENTO DE OBRAS	
RESIDÊNCIA / SALÃO COMERCIAL / LOJAS	Por Área Construída (m ²)		
	<100	2,5	4,4
	100<ÁREA<250	3,1	5,4
	250<ÁREA<500	5,3	9,3
	a cada +500m ²	+2	+4
EDIFÍCIOS - ÁREA COMUM DO PISO TÉRREO	Por Pavimento	2	3,5
EDIFÍCIOS - SUBSOLOS	Por Pavimento	1	2
EDIFÍCIOS - ÁREA COMUM PAVIMENTOS TIPO+ÁTICO+ESCADARIA	Por Pavimento	1	2
EDIFÍCIOS - UNIDADE	Por Área Construída (m ²)		
	<100	2	3
	100<ÁREA<250	2,6	4
	250<ÁREA<500	4	7,8
GALPÃO	Por Área Construída (m ²)		
	<500	2	5
	a cada +500m ²	+1	+2,5

Observações:

1. O número de horas indicado no Quadro 01 é relacionado com "obra típica de complexidade técnica padrão" na construção civil do segmento imobiliário.
2. Os trabalhos que envolvam mais de uma especialidade ou habilitação profissional deverão sofrer acréscimo nas horas indicadas no Quadro 01 de, no mínimo, 30% (trinta por cento) por especialidade ou, alternativamente, considerar as horas específicas de cada profissional envolvido para execução do trabalho.
3. Os imóveis ou construções em condições precárias de conservação deverão sofrer acréscimo nas horas indicadas no Quadro 01 de, no mínimo, 20% (vinte por cento).
4. Nos trabalhos envolvendo "vistoria de vizinhança", o Quadro 01 é válido para edificações ou construções com até 30 (trinta) anos de idade.
5. Para cada 5 (cinco) anos de idade superior a 30 (trinta) anos das edificações ou construções, nos trabalhos de "vistoria de vizinhança", as horas indicadas no Quadro 01 deverão ser acrescidas em 10% (dez por cento), até o limite de 50% (cinquenta por cento).
6. Também para os trabalhos de "vistoria de vizinhança", o valor mínimo dos honorários profissionais por contratação deve observar o Art. 5º, independentemente da quantidade de imóveis ou construções vistoriados.

Parágrafo Quarto– Nos casos específicos de perícias envolvendo saúde e segurança do trabalho, o valor dos honorários poderá ser definido de acordo com as horas técnicas indicadas no Quadro 02:

A

Endereço

Rua Maria Paula, 122 – Conj. 106 1º andar
Bela Vista – São Paulo/SP
CEP: 01319-907

Contato

(11) 3105-4112
Segunda a Sexta das 08h às 19h
secretaria@ibape-sp.org.br

Acesse nosso site e fique por dentro das novidades: www.ibape-sp.org.br



QUADRO 02: PERÍCIAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

TIPOS DE PERÍCIAS	DIRETA	INDIRETA	SIMILARIDADE
	Horas Estimadas		
INSALUBRIDADE	11	10	12
PERICULOSIDADE	10	10	11
INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	14	13	15
NEXO DE CAUSALIDADE ENVOLVENDO ERGONOMIA E/OU ACIDENTE	15	14	16

Observações:

1. Nos casos envolvendo avaliação pericial das condições de trabalho em que o ambiente laboral não se encontrar preservado, ponderada as oitivas de testemunhas, os descritivos do ambiente laboral e as análises de documentos técnicos específicos, recomenda-se adicionar 40% (quarenta por cento) nas horas estimadas e indicadas no Quadro 02;
2. Nos casos envolvendo avaliação pericial de "múltiplos obreiros", recomenda-se estimar as horas técnicas nos termos do Quadro 02 por quantidade de "obreiros", diversidade de ambientes e diversidade de situações de trabalho.

**Capítulo III
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.9º - Em casos de supressão de parte do trabalho ou do serviço contratado, o profissional poderá receber remuneração mínima de 50% (cinquenta por cento) do valor dos honorários contratados ou pelo trabalho efetivamente desenvolvido, acrescido do valor das despesas diretas, nos termos do Art. 6º.

Art.10º - Este regulamento de honorários profissionais é válido para o território nacional, quando dos trabalhos realizados pelos membros associados ao IBAPE/SP.

Parágrafo Primeiro – Para profissionais associados ao IBAPE/SP não domiciliados no Estado de São Paulo, recomenda-se empregar o Regulamento de Honorários do IBAPE Regional, quando disponível, correspondente ao Estado do seu domicílio.

Parágrafo Segundo – Para profissionais não associados ao IBAPE/SP, recomenda-se empregar o Regulamento de Honorários do IBAPE Regional, quando disponível, correspondente ao Estado do seu domicílio.

Art.11º - Este Regulamento deverá ser revisto pelas Assembleias Gerais do IBAPE/SP, realizadas nos meses de abril de cada ano.

São Paulo, 12 de abril de 2022.


Engª Civil Andrea Cristina Klüppel Munhoz Soares
Presidente IBAPE/SP

Endereço

Rua Maria Paula, 122 – Conj. 106. 1º andar
Bela Vista – São Paulo/SP
CEP: 01319-907

Contato

(11) 3105-4112
Segunda a Sexta das 08h às 19h
secretaria@ibape-sp.org.br

Acesse nosso site e fique por dentro das novidades: www.ibape-sp.org.br



ANEXO – COMPOSIÇÃO DO VALOR DA HORA TÉCNICA BÁSICA DO Art. 7º

O valor da hora técnica básica do profissional é formado por duas parcelas de valor, quais sejam: (i) parcela de valor correspondente aos custos indiretos (ou custo das despesas indiretas) inerentes ao exercício da atividade profissional e (ii) parcela de valor correspondente ao custo da remuneração profissional propriamente dito.

Para o cálculo do valor da hora técnica básica foram considerados os custos indiretos médios e os custos de remuneração básicos apresentados neste demonstrativo, que demonstra a composição do valor da hora técnica básica ponderada na Câmara de Perícias do IBAPE/SP.

		Data base mar/2018	
1 CUSTOS INDIRETOS MÉDIOS (DESPESAS INDIRETAS)			
1.1	Tarifas e Serviços	R\$	1.600,00
1.2	Mão de obra administrativa com encargos sociais	R\$	12.355,66
1.3	Despesas de escritório	R\$	5.729,25
1.4	Transporte	R\$	4.693,88
1.5	Depreciação do ativo imobilizado	R\$	471,12
1.6	Custos financeiros	R\$	436,66
1.7	Reposição de IR e ISS sobre despesas	R\$	12.175,02
	Subtotal	R\$	37.461,59
2 CUSTOS DA REMUNERAÇÃO BÁSICOS			
2.1	Remuneração mensal	R\$	19.000,00
2.2	Benefícios (Férias, 13º salário, FGTS, seg. saúde)	R\$	7.305,73
2.3	Reposição de ISS sobre remuneração	R\$	1.384,51
	Subtotal	R\$	27.690,24
3 VALOR DA HORA TÉCNICA BÁSICA			
3.1	Parcela relativa aos custos (item 1/160h)	R\$/h	234,13
3.2	Parcela relativa à remuneração (item 2/160h)	R\$/h	173,064
	Valor da hora técnica calculada mar/2018	R\$/h	407,20
	ATUALIZAÇÕES ANUAIS	%	6,8458
	1) Valor inflação 2018-2019 (IPCA)		
	Valor da hora técnica calculada 2019	R\$/h	435,08
	Valor da hora técnica aprovado 2019 e 2020 ¹	R\$/h	430,00
	2) Valor inflação 2019-2021 (IPCA)	%	9,4083
	Valor da hora técnica calculada 2021	R\$/h	470,46
	3) Valor inflação 2021-2022 (IPCA)	%	10,0600
	Valor da hora técnica calculada 2022	R\$/h	517,79
	Valor da hora técnica aprovado 2022 na AGO de 12/04/2022 – Art.7º	R\$/h	490,00



Por decisão da Assembleia Geral Ordinária de 12/04/2022, o valor foi fixado em R\$ 490,00 por hora.

¹ No ano de 2020 não foi apresentado reajuste considerada a inflação acumulada no período de 2019 / 2020. Na Assembleia Geral Ordinária de abril/2020, decidiu-se pela manutenção do valor da hora técnica vigente no ano de 2019. Assim, o Regulamento de Honorários do ano de 2020 não possuía essa informação, a qual foi considerada neste para efeito de memória de cálculo.

Endereço

Rua Maria Paula, 122 – Conj. 106 1º andar
Bela Vista – São Paulo/SP
CEP: 01319-907

Contato

(11) 3105-4112
Segunda a Sexta das 08h às 19h
secretaria@ibape-sp.org.br

Acesse nosso site e fique por dentro das novidades: www.ibape-sp.org.br



Participantes da Reunião

[Denunciar ao Zoom](#)[Exportar](#)

ID da Reunião : 825 5834 3094

Tópico : 354ª - Assembleia Geral Extraordinária - Realizada em 12 de abril de 2022

449ª - Assembleia Geral Ordinária - Realizada em 12 de abril de 2022

E-mail do usuário : eventos@ibape-sp.org.br

Duração (Minutos) : 115

Horário de Início : 12/04/2022 17:52:31

Horário de Término : 12/04/2022 19:46:53

Participantes : 34



Nome (Nome original)	E-mail do usuário	Duração total (minutos)	Convidado
IBAPE SP	eventos@ibape-sp.org.br	115	Não
Fabiano Vittori		113	Sim
Presidência Ibape-SP	presidencia@ibape-sp.org.br	114	Não
freddy		120	Sim
Fagner Fernandes		83	Sim
Cirlene Mendes Silva		104	Sim
WALLACE ROBERTO MARINS LADEIRA		37	Sim
Gustavo Martins		107	Sim
Victor Manoel Ventura Seco		107	Sim
Miguel Sanchez		104	Sim
iPhone de Jeferson		2	Sim
EngenhariaFW		31	Sim
Cássio Roberto Pereira Modotte		63	Sim
Jeferson dos Santos Albrecht		18	Sim
Fernando Ibape		88	Sim
José Paulino		53	Sim
Eng. Fabiana Albano		57	Sim
Marcelo Santos		66	Sim
Maíra Modotti		64	Sim

Endereço

Rua Maria Paula, 122 – Conj. 106 1º andar
Bela Vista – São Paulo/SP
CEP: 01319-907

Contato

(11) 3105-4112
Segunda a Sexta das 08h às 19h
secretaria@ibape-sp.org.br

Acesse nosso site e fique por dentro das novidades: www.ibape-sp.org.br



Nome (Nome original)	E-mail do usuário	Duração total (minutos)	Convidado
josene veiga		56	Sim
Marcelo Rossi de Camargo Lima		48	Sim
Leandro Yagome		50	Sim
Anderson scarpino		25	Sim
Raphael Pires		17	Sim



A-

Endereço

Rua Maria Paula, 122 – Conj. 106 1º andar
Bela Vista – São Paulo/SP
CEP: 01319-907

Contato

(11) 3105-4112
Segunda a Sexta das 08h às 19h
secretaria@ibape-sp.org.br

Acesse nosso site e fique por dentro das novidades: www.ibape-sp.org.br



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAISA MACHADO TUROLLA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/12/2022 às 10:32, sob o número WDDA22701772966. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código 10QA7Y20.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema-SP - CEP
09912-010**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

Juiz de Direito: Dr. **ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE**

Vistos.

Fls. 533/5: Manifeste-se o exequente, em 10 dias.

Int.

Diadema, 14 de dezembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0938/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)	D.J.E
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)	D.J.E
Gustavo Bismarchi Motta (OAB 275477/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 533/5: Manifeste-se o exequente, em 10 dias. Int."

Diadema, 15 de dezembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0938/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/12/2022. Considera-se a data de publicação em 19/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/12/2022 à 31/12/2022 - Recesso Forense - Art. 116, § 2º do RITJSP - Suspensão
01/01/2023 à 06/01/2023 - Recesso Forense - Art. 116, § 2º do RITJSP - Suspensão
07/01/2023 à 20/01/2023 - Suspensão dos prazos processuais - Art. 116, § 2º do RITJSP - Suspensão

Advogado
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)
Gustavo Bismarchi Motta (OAB 275477/SP)

Teor do ato: "Fls. 533/5: Manifeste-se o exequente, em 10 dias. Int."

Diadema, 16 de dezembro de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE DIADEMA – SP**

PROCESSO Nº 4007483-64.2013.8.26.0161

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A já qualificado, por seu advogado ao final assinado, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTRA**, em curso perante esta E. Vara e r. Ofício, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. 543, concordar com a estimativa dos honorários periciais apresentada pela I. Perita Maísa Machado Tuolla, no importe de R\$ 8.820,00 oito mil oitocentos e vinte reais), às fls. 533/535.

Desta forma, desde já, requer a juntada do comprovante de depósito judicial dos honorários periciais, requerendo ainda seja a I Perita intimada para que se inicie os trabalhos.

Por derradeiro, requer que as intimações a serem expedidas nos presentes autos sejam realizadas exclusivamente em nome dos advogados **SIMONE A. GASTALDELLO**, inscrita na OAB/SP nº 66.553, **LUIZ PAULO TURCO**, inscrito na OAB/SP nº 122.300 e **ADRIANA SANTOS BARROS**, inscrita na OAB/SP nº 117.017, sendo que somente tais nomes deverão constar nos autos e no sistema, sob pena de nulidade.

Matriz: Rua Baffin, 02, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, SP, CEP. 09750-620 - (11) 4122-0760

Filial: Rua Gomes de Carvalho, 1507, bloco A conj. 91, Vila Olímpia, SP - CEP. 04547-005

(estacionamento pela Rua Tenerife, 31)

(11) 3044-5442 | 3044-4533 | 3044-4670 - Sociedade Registrada na OAB/SP sob o nº 2.800

e-mail: gastaldello@gtb.adv.br

Nesses termos,
pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 23 de janeiro de 2.023.

HENRIQUE WILSON SORIANO
OAB/SP N° 335.632

KAREN OLIVEIRA CIRELLA
OAB/SP N° 418.696

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Réu: TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Diadema Foro De Diadema - Cartório Da 2ª. Vara Cíve

Processo: 40074836420138260161 - ID 081020000133550954

GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Honorários pericia

is

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02836.585014 07815.981175 3 92220000882000
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. CNPJ: 90.400.888/0001-42 TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 40074836420138260161 - 51174001000193, Diadema Foro De Diadema - Cartório Da 2ª. Vara Cíve		
Beneficiário Final TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193		
Nosso-Número 28365850107815981	Nr. Documento 81020000133550954	Data de Vencimento 06/01/2023
		Valor do Documento 8.820,00
		(=) Valor Pago 8.820,00
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ		
Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X		Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02836.585014 07815.981175 3 92220000882000
Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL		
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ		
Data do Documento 22/12/2022	Nr. Documento 81020000133550954	Espécie DOC ND
Uso do Banco 81020000133550954	Carteira 17	Espécie R\$
Informações de Responsabilidade do Beneficiário GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000133550954 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep		Data de Vencimento 06/01/2023
		Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X
		Nosso-Número 28365850107815981
		(-) Valor do Documento 8.820,00
		(-) Desconto/Abatimento
		(+) Juros/Multa
		(-) Valor Cobrado 8.820,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. CNPJ: 90.400.888/0001-42 TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 40074836420138260161 - 51174001000193, Diadema Foro De Diadema - Cartório Da 2ª. Vara Cíve		
Beneficiário Final TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193		
		Código de Baixa
		Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE WILSON SORIANO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/01/2023 às 14:50, sob o número WDDA237000665990. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código XyQVeNfj.



30
horas

Comprovante de Operação - Títulos Outros Bancos

Identificação no Extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

Dados da conta a ser debitada:

Agência: **0174** Conta: **44397 - 8**

Nome: **Stellmar Servicos de Cobranca**

Dados do pagamento:

CPF/CNPJ: **51174001000193**

Nome do favorecido: **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA**

CPF/CNPJ do pagador: **10.632.080/0001-51**

Representação numérica
do código de barras: **00190 00009 02836 585014 07815 981175 3 92220000882000**

Valor pago: **R\$ 8.820,00**

Data de vencimento: **06/01/2023**

Informações fornecidas
pelo pagador:

Pagamento efetuado em 03.01.2023 às 13:49:56, via Sispag, CTRL 655209490000226

Autenticação:

9946EDBD1795E7FFA7CE7F575ED83DE9ED389769

* O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

----- Cortar aqui -----

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema-SP - CEP
09912-010**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

Juiz de Direito: Dr. **ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE**

Vistos.

Fls. 546/9: Tendo em vista a realização do depósito dos honorários, intime-se a I. Perita para que dê início aos trabalhos. Com a vinda do laudo, vista às partes para eventual manifestação no prazo de 15 dias.

Int.

Diadema, 30 de janeiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0071/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)	D.J.E
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)	D.J.E
Gustavo Bismarchi Motta (OAB 275477/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 546/9: Tendo em vista a realização do depósito dos honorários, intime-se a I. Perita para que dê início aos trabalhos. Com a vinda do laudo, vista às partes para eventual manifestação no prazo de 15 dias. Int."

Diadema, 31 de janeiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0071/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/02/2023. Considera-se a data de publicação em 02/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)
Gustavo Bismarchi Motta (OAB 275477/SP)

Teor do ato: "Fls. 546/9: Tendo em vista a realização do depósito dos honorários, intime-se a I. Perita para que dê início aos trabalhos. Com a vinda do laudo, vista às partes para eventual manifestação no prazo de 15 dias. Int."

Diadema, 1 de fevereiro de 2023.

Intimação - processo nº 4007483-64.2013.8.26.0161

THAYS REGINA OLIVEIRA BARBOSA DE MELO CUNHA

<thcunha@tjsp.jus.br>

Qui, 02/02/2023 14:28

Para: mmturolla@gmail.com <mmturolla@gmail.com>

Prezada, boa tarde.

Em cumprimento a determinação do MM Juiz de Direito, Dr. André Pasquale Rocco Scavone, do 2º Ofício Cível da Comarca de Diadema - SP, serve o presente para intimá-la para que dê início aos trabalhos periciais, tendo em vista que o depósito dos honorários foi realizado pela parte.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



THAYS REGINA O. B. DE MELO CUNHA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Cível

Avenida Sete de Setembro, 409/13 - Centro - Diadema/SP - CEP: 09912-010

Tel: (11) 2763-8755 / Tel (11) 2763-8753

E-mail: thcunha@tjsp.jus.br

Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Diadema/SP.

Processo n.º 4007483-64.2013.8.26.0161

MAÍSA MACHADO TUOLLA, arquiteta/urbanista, inscrita no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU sob nº A 9738-1, devidamente inscrita no portal dos auxiliares da justiça do Tribunal, perita judicial nomeada e compromissada nos autos digitais da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL que BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A move em face de TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, conforme determinação de fls. 550 convocar os Patronos e Requeridos responsáveis da Ação, designados nos autos, para conforme art. 466 e 474 do CPC acompanhem a diligência de vistoria relativa à Avaliação Oficial determinada na Ação em referência que ocorrerá no dia 09/03/2023, quinta-feira às 11 horas nos seguintes endereços:

- Matricula 58.522 do RI de Cotia designado como unidade autônoma do tipo "D", localizada à Alameda dos Manacás, 510 na Vila dos Jasmins no Condomínio Residence Park, inscrição municipal sob nº 23251-13-56-0001-00-000-1 no município de Cotia/SP;

Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

- Matricula 57.377 do RI de Cotia designado como unidade autônoma do tipo "E1", localizada à Alameda dos Manacás, na Vila das Rosas no Condomínio Residence Park, inscrição municipal sob nº 23251-13-56-0001-00-000-1 no município de Cotia/SP;

Na data de 10/03/2023, sexta-feira às 11 hs no seguinte endereço:

- Matricula 196.006 do 14º RI de São Paulo, Condomínio Horizon, sito à Rua Pedralia, 304, unidade residencial 201 na Vila Gumerindo com inscrição municipal sob nº 046.033.0369-6 no município de São Paulo/SP.

Solicito que seja comunicado data e horário da vistoria aos respectivos advogados e responsáveis, assim como às portarias dos condomínios em questão, para que seja viabilizada a entrada desta signatária aos imóveis e ainda comunicado através de meu e-mail: mmtuolla@gmail.com e fone (11)99473.7866, nome da pessoa responsável que irá nos acompanhar, assim como seu contato telefônico.

Requeiro ainda à Vossa Excelência que seja determinado aos Requeridos o envio das plantas aprovadas dos imóveis e respectivos impostos municipais via digital, a fim de contribuir para melhor conclusão na avaliação e o que mais for pertinente ao bom desenvolvimento do trabalho.

Aguardo manifestação de recebimento e ciência dos documentos requeridos, através de meu e-mail e se houver algum

Maísa Machado Turolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

impedimento do comparecimento, que seja indicado um representante responsável, a fim de se evitar futuras impugnações da data de vistoria.

Termos em que,
P. Deferimento.

Diadema, 22 de fevereiro de 2023.

____ASSINATURA DIGITAL____

MAÍSA MACHADO TUROLLA
Arquiteta/Urbanista e Eng. de Segurança
CAU A 9738-1
Membro Titular do IBAPE – 1706/SP

"Art. 466 § 2º - O perito deve assegurar aos assistentes das partes o acesso e o acompanhamento das diligências e dos exames que realizar com prévia comunicação, comprovada nos autos, com antecedência de 05 (cinco) dias.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema-SP - CEP
09912-010**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

Juiz de Direito: Dr. **ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE**

Vistos.

Fls. 554/6: Ciência às partes da designação de data para a vistoria, para que se providencie o necessário para acesso da Sra. Perita aos imóveis, bem como para que se atendam as solicitações desta quanto à documentação necessária.

Int.

Diadema, 02 de março de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0160/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)	D.J.E
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)	D.J.E
Gustavo Bismarchi Motta (OAB 275477/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 554/6: Ciência às partes da designação de data para a vistoria, para que se providencie o necessário para acesso da Sra. Perita aos imóveis, bem como para que se atendam as solicitações desta quanto à documentação necessária. Int."

Diadema, 3 de março de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0160/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/03/2023. Considera-se a data de publicação em 07/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)
Gustavo Bismarchi Motta (OAB 275477/SP)

Teor do ato: "Fls. 554/6: Ciência às partes da designação de data para a vistoria, para que se providencie o necessário para acesso da Sra. Perita aos imóveis, bem como para que se atendam as solicitações desta quanto à documentação necessária. Int."

Diadema, 6 de março de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA C. 2ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA DO ESTADO DE SÃO
PAULO**

Processo n.º 4007483-64.2013.8.26.0161

**TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E ARLETE LORENTE
BALDASSI**, por seus advogados subscritos, nos autos da **EXECUÇÃO DE
TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, movida pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**,
vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento
ao r. despacho de fls.557, **MANIFESTAR-SE** nos seguintes termos.

Conforme se infere dos autos, a Ilma. Perita às fls. 554/556,
solicitou que os Executados a enviassem, via *e-mail*, as plantas aprovadas
dos imóveis e seus respectivos impostos municipais.

Sendo assim, em razão da complexidade dos documentos solicitados,
requer a dilação de prazo suplementar de 20 (vinte) dias, a fim de solicitar
os documentos e enviá-los à *expert* conforme solicitado.

Por fim, requer que todas as publicações e intimações oriundas desse
feito sejam realizadas exclusivamente em nome do advogado **GUSTAVO
BISMARCHI MOTTA**, inscrito na **OAB/SP** sob o n.º **275.477**.

Termos em que, pede deferimento.

Campinas/SP, 10 de março de 2023.

GUSTAVO BISMARCHI MOTTA ISABELLE Mª GARCIA VIEIRA
OAB/SP 275.477 OAB/SP 4676.672

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema-SP - CEP
09912-010**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

Juiz de Direito: Dr. **ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE**

Vistos.

Fls. 560: Defiro o prazo requerido de 20 dias.

Int.

Diadema, 22 de março de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0216/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)	D.J.E
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)	D.J.E
Gustavo Bismarchi Motta (OAB 275477/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 560: Defiro o prazo requerido de 20 dias. Int."

Diadema, 23 de março de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0216/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/03/2023. Considera-se a data de publicação em 27/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)

Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)

Gustavo Bismarchi Motta (OAB 275477/SP)

Teor do ato: "Fls. 560: Defiro o prazo requerido de 20 dias. Int."

Diadema, 24 de março de 2023.

Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Diadema/SP.

Processo n.º 4007483-64.2013.8.26.0161

MAÍSA MACHADO TUOLLA, arquiteta/urbanista, inscrita no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU sob nº A 9738-1, devidamente inscrita no portal dos auxiliares da justiça do Tribunal, perita judicial nomeada e compromissada nos autos digitais da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL que BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A move em face de TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer dilação do prazo para entrega do Laudo, por mais 30 (trinta) dias, uma vez que não reuniu todos os elementos necessários para conclusão do mesmo, uma vez que só foi permitida a vistoria do apto na última sexta feira dia 24/03, pois a inquilina estava fora de São Paulo.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 30 de março de 2023.

____ASSINATURA DIGITAL____

MAÍSA MACHADO TUOLLA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema-SP - CEP
09912-010**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

Juiz de Direito: Dr. **ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE**

Vistos.

Fls. 564: Defiro o prazo de 30 dias requerido pela I. Perita.

Cientifique-se por e-mail.

Int.

Diadema, 05 de abril de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0259/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)	D.J.E
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)	D.J.E
Gustavo Bismarchi Motta (OAB 275477/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 564: Defiro o prazo de 30 dias requerido pela I. Perita. Cientifique-se por e-mail. Int."

Diadema, 10 de abril de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0259/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/04/2023. Considera-se a data de publicação em 12/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)

Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)

Gustavo Bismarchi Motta (OAB 275477/SP)

Teor do ato: "Fls. 564: Defiro o prazo de 30 dias requerido pela l. Perita. Cientifique-se por e-mail. Int."

Diadema, 11 de abril de 2023.

Processo nº 4007483-64.2013.8.26.0161

THAYS REGINA OLIVEIRA BARBOSA DE MELO CUNHA <thcunha@tjsp.jus.br>

Qua, 12/04/2023 09:46

Para: Maísa Turolla <mmturolla@gmail.com>

📎 1 anexos (143 KB)

Despacho - processo nº 4007483-64.2013.8.26.0161.pdf;

Prezada, boa tarde.

Em cumprimento a determinação do MM Juiz de Direito, Dr. André Pasquale Rocco Scavone, do 2º Ofício Cível da Comarca de Diadema - SP, serve o presente para comunicá-la sobre o prazo de 30 dias concedido, conforme solicitação feita pela Vossa Senhoria.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

**THAYS REGINA O. B. DE MELO CUNHA**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Cível

Avenida Sete de Setembro, 409/13 - Centro - Diadema/SP - CEP: 09912-010

Tel: (11) 2763-8755 / Tel (11) 2763-8753

E-mail: thcunha@tjsp.jus.br

Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Segunda Vara Cível do Foro de Diadema/SP.

Processo n.º 4007483-64.2013.8.26.0161

MAÍSA MACHADO TUOLLA, arquiteta/urbanista, inscrita no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, sob nº A 9738-1 e no portal dos auxiliares da justiça, perita/avaliadora judicial nomeada e compromissada nos autos digitais da AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE que BANCO SANTANDER BRASIL S/A move em face de TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar suas conclusões após detalhado exame da matéria em questão, consubstanciadas neste.....

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

ÍNDICE

1. Objetivo da Perícia
2. Vistoria
 - 2.1. Matrícula 58.522 do CRI de Cotia
 - 2.2. Matrícula 57.377 do CRI de Cotia
3. Dados Obtidos
 - 1.1. Do Local
 - 1.1.1 Localização
 - 1.1.2 Melhoramentos Públicos
 - 1.1.3 Mapas Fiscais da Municipalidade
 - 1.1.4 Zoneamento
 - 1.1.5 Circunvizinhança
 - 2.1. Do Imóvel
 - 2.1.1 Terreno
 - 2.1.2 Benfeitorias
 - 2..1.3 Unidade
4. Avaliação do Imóvel
5. Conclusões Finais
6. Resposta aos quesitos Réu
7. Encerramento.

Quatro Anexos:

Anexo 1 – Foto Aérea da Localização do Imóvel;

Anexo 2 – Cálculo do Valor da Unidade e das Amostras;

Anexo 3 – Documentação Fotográfica;

Anexo 4 – Certidão Área condomínio e Certidão Dados Cadastrais do Apartamento.

1. OBJETIVO DA PERÍCIA.

Em estrita observância ao respeitável despacho de fls. 527 dos autos digitais o presente Laudo visa apresentar os subsídios técnicos indispensáveis à correta e criteriosa determinação do valor dos imóveis no mercado imobiliário, localizados no Condomínio designado como RESIDENCE PARK situado no lugar denominado Fazenda Cabanas ou Moinho Velho, sito à Rua Maestro Manoel Vitorino dos Santos, 600, no município e comarca de Cotia.

Desta forma, esta signatária nomeada para avaliação dos imóveis correspondentes as matrículas nº 58.522 e 57.377 do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia, com inscrição municipal nº 23251.13.56.0001.00.000 (área maior), imóveis designados como pertencentes a um condomínio, casa nº 510 (tipo de casa D) da alameda dos Manacás na Villa dos Jasmins e lote que encontra-se vago localizado na Alameda dos Manacás, s/nº na Villa das Rosas, ambos situados no Condomínio Residence Park, município de Cotia.

2. VISTORIA

Com o objetivo de cumprir a determinação deste Douto Juízo, esta signatária dirigiu-se ao local em questão para proceder à vistoria e avaliação dos imóveis em lide em março de 2023, onde foi recebida pelo Sr. Cleison Baldassi, um dos proprietários que figuram na Matrícula.

Trata-se, portanto, de dois imóveis localizados dentro do Condomínio Residence Park que por sua vez está implantado no município de Cotia à Rua Maestro Manoel Vitorino dos Santos, 600, conforme já descrito, com 150.850,00 m2 de área total, onde estão erigidas 99 casas e um lote vago que se trata do avaliando, segundo

Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

depoimento do gerente administrativo do condomínio, Sr. Agnaldo Marques o condomínio possui 23.870,00 m2 de área total construída.

O condomínio possui grande área verde com vegetação abundante e a cada 12 construções uma piscina para uso dos comuns dos moradores, além de duas quadras de tênis e duas quadras poliesportivas com uma edificação onde funciona a administração do condomínio e guarita para segurança ao acesso de veículos e pedestres.



Foto google Earth do condomínio.

Portanto, após detalhado estudo da questão, análise dos autos, vistorias, esta signatária deu prosseguimento ao trabalho e concluiu o

presente laudo sendo que o Douto Juízo não apresentou quesitos, porém a Ré apresenta quesitos às fls. 530 e 531 dos autos. As partes não apresentaram assistentes técnicos.

2.1. Matrícula 58.522 do CRI de Cotia.

Esse imóvel avaliando se trata de uma construção residencial assobradada de três pavimentos intermediários, com 04 (quatro) dormitórios sendo duas suítes, com duas vagas descobertas para autos, localizadas no recuo de frente da unidade. A casa está implantada dentro dos limites do lote, porém no conceito sem muros ou grades para fechamento e delimitação da área do lote de terreno.

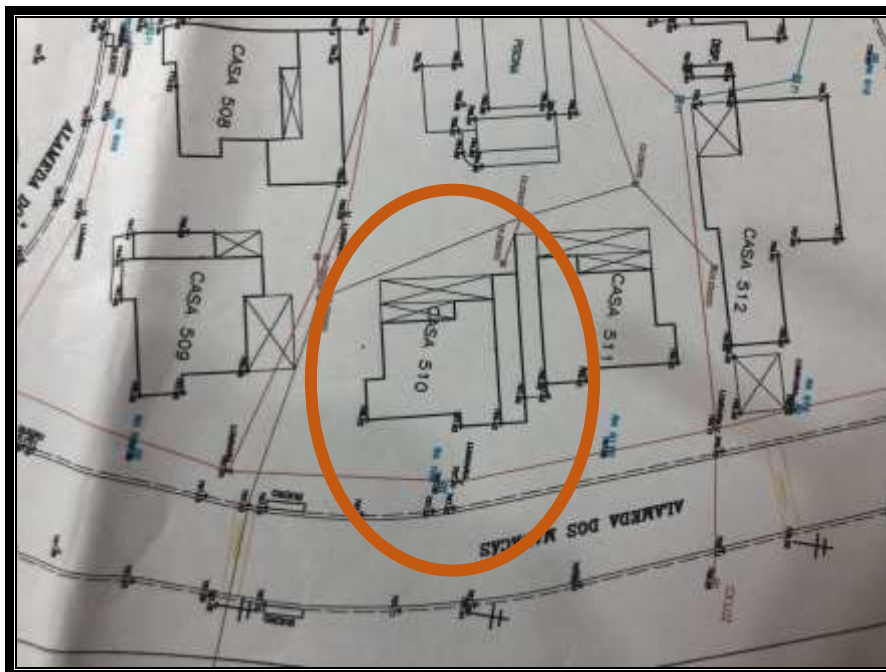
Totaliza área construída privativa de 285,94 m², localizada num terreno com pequeno declive e aproveitamento do solo, onde foram implantadas casas ao nível da rua para acesso. Os recuos laterais das construções implantadas, possibilitam privacidade nas residências.

A construção foi projetada em níveis portanto ao nível da rua temos Hall social, sala de TV e lavabo. O térreo possui sala de lareira, sala de estar, sala de jantar, copa, cozinha, terraço amplo fechado com vidro temperado, churrasqueira interna, área da churrasqueira, lavanderia, despejo, dormitório e banho de empregados. No piso superior, duas suítes, banheiro social e mais dois dormitórios.

Toda a construção possui pisos de madeira, piso cerâmico, de granito e mármore com revestimentos de parede até o teto, roda teto e forro em madeira ou gesso, acabamento externo e interno em massa corrida, esquadrias em alumínio, madeira e vidro temperado e cobertura em telhas de barro.

Maísa Machado Turolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

O imóvel encontra-se em estado de conservação bom, necessitando de reparos simples, com idade de 36 anos de construção, enquadrado em casa de padrão fino, com depreciação de 18,10% "E" e possui uma área construída privativa de 285,94 m2.



Localização do imóvel avaliando de nº 510.



Vista do imóvel avaliando, nº 510 Alameda dos Manacás.

Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP



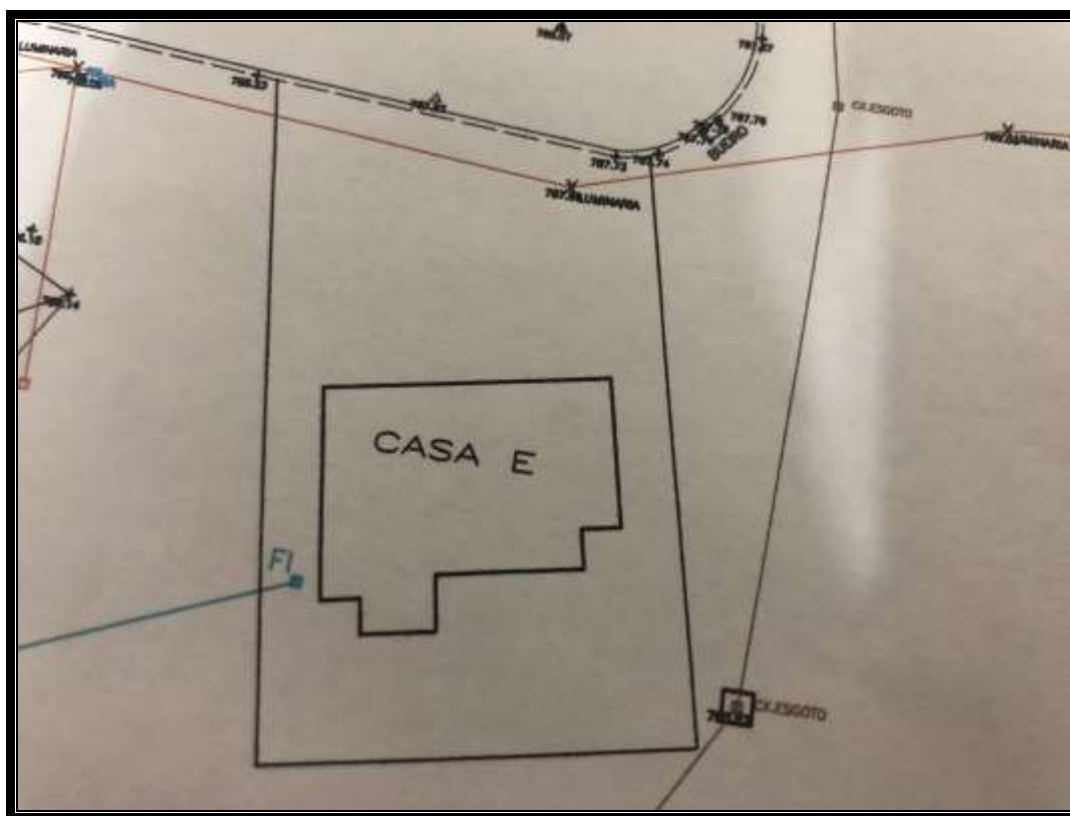
Vista da Alameda dos Manacás onde está localizado o imóvel de nº 510.



Outra vista da Alameda dos Manacás.

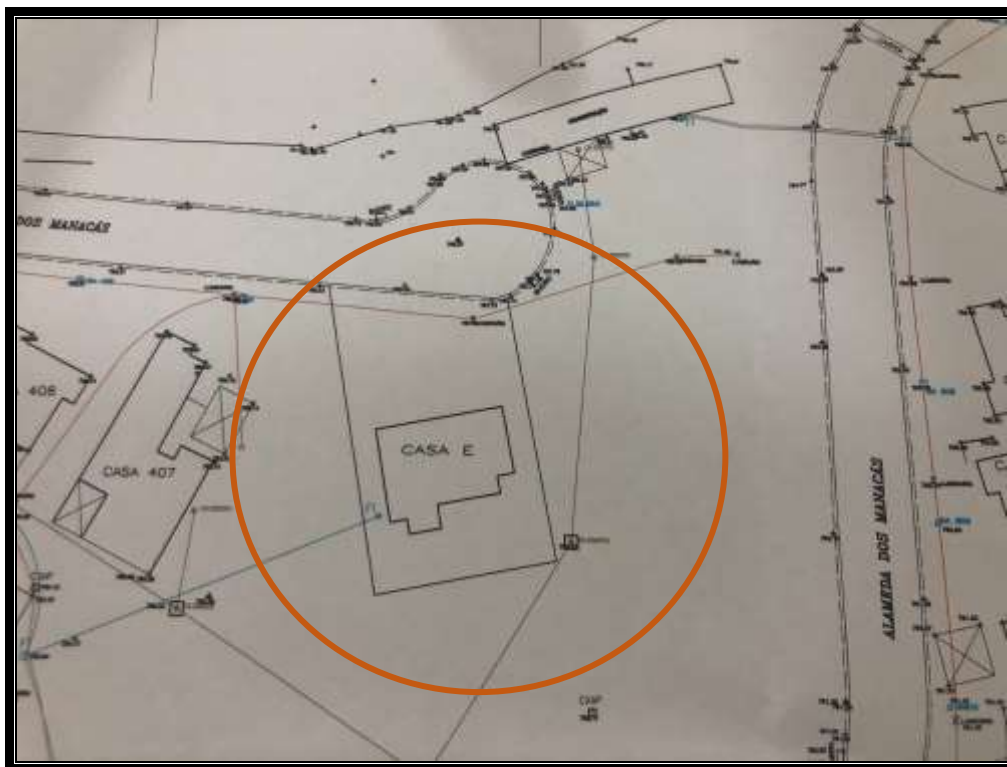
2.2. Matrícula 57.377 do CRI de Cotia.

Esse imóvel avaliando se trata de um lote residencial vago e único dentro do condomínio. Segundo depoimento do gerente do local, Sr. Agnaldo Marques o condomínio é composto por 99 construções residenciais e um único lote que se trata do avaliando onde deveria ter sido construída uma casa do tipo E-1 com metragem de 527,34 m² de área privativa, conforme consta na Matrícula de nº 57.377 do CRI de Cotia e Matrícula 6.128 do CRI de Cotia que se refere a implantação do loteamento.



Planta mostrando o lote avaliando que encontra-se vago.

Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP



Localização do lote vago dentro do condomínio, situado próximo a Administração.



Vista do lote vago, somente com delimitação de piquetes.

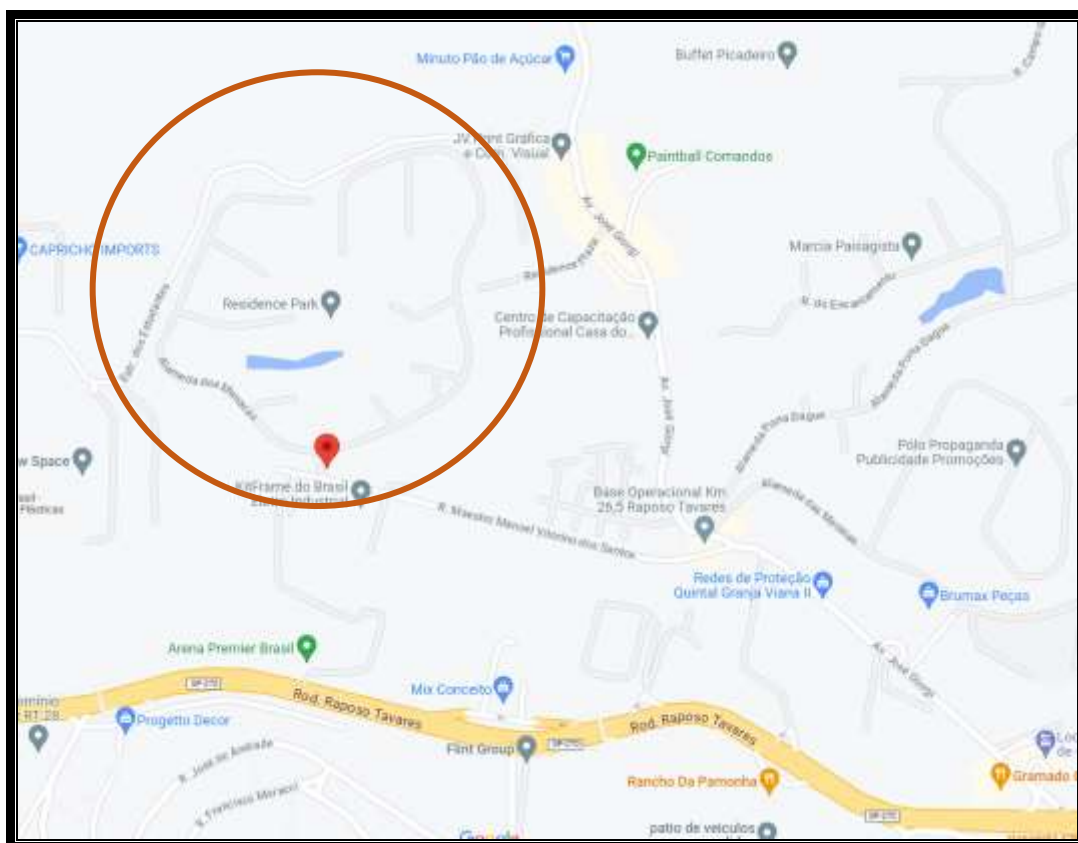
3. DADOS OBTIDOS

3.1. AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

1.1. Do Local

1.1.1 Localização

Os imóveis objeto do presente estudo localizam-se à Rua Maestro Vitorino dos Santos, 600 – Condomínio Residence Park situado na quadra formada pela Alameda dos Manacás. O acesso aos imóveis é feito pela Rodovia Raposo Tavares, Avenida José Giorgi, Rua Maestro Manoel Vitorino dos Santos e Alameda dos Manacás.



Fonte: Google mapas, localização condomínio Residence Park.

1.1.2 Melhoramentos Públicos

O Imóvel está localizado em Zona Estritamente Residencial da Lei da Prefeitura do Município de Cotia e está próximo ao comércio de densidade média, dotado de toda a infraestrutura de serviços públicos

Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

urbanos, sendo servidos de redes de água, telefone e energia elétrica domiciliares, iluminação pública, coleta de lixo, guias e sarjetas, pavimentação, transporte coletivo próximo e arborização.

1.1.3 Mapas Fiscais da Municipalidade

De conformidade com a Planta Genérica de Valores de Cotia, o local onde se encontra localizado o imóvel está cadastrado sob nº 23251.13.56.0001.00.000 com Índice Fiscal para o exercício de 2023 igual a R\$ 1.128,27/m² obtido da Certidão de Valor Venal Atualizada.

1.1.4 Zoneamento

Conforme a Planta de Macrozoneamento de Estruturação e Qualificação Urbana da PMC o referido imóvel está situado em Zona Estritamente Residencial. Como particularidade favorável ao imóvel em estudo tem-se a localização com fácil acesso à Rodovia e proximidade às vias importantes no bairro.

1.1.5 Circunvizinhança

O imóvel localiza-se distante do centro da capital. O local apresenta características de Uso Residencial com densidade demográfica média. Uso residencial, onde predomina o padrão médio/alto.

2.1 Dos Imóveis

Matrícula 58.522 do CRI de Cotia (construção)

2.1.1. Terreno

O terreno relativo ao imóvel objeto do presente estudo possui formato regular, pequeno declive, localizado à Alameda dos Manacás,

510 – Villa dos Jasmins no Condomínio Residence Park, no município de Cotia, apresentando solo aparentemente firme e seco.

2.1.2. Benfeitorias

Sobre o referido terreno, encontra-se instalado uma residência assobradada, construída em alvenaria de tijolos, esquadrias de madeira, alumínio, telhas de barro com idade de 36 anos e com área privativa de 285,94 m² de construção.

2.1.3. Unidade

A unidade de nº 510 da Alameda dos Manacás, possui Hall social, sala de Tv, lavabo, 04 dormitórios sendo 02 suítes, banheiro social, sala de lareira, sala de estar, sala de jantar, copa, cozinha, terraço fechado, despejo, dorm. e banho de funcionários, espaço gourmet com churrasqueira e área de serviços, totalizando área privativa de 285,94 m² e área comum de 122,00 m², totalizando área de 407,94 com inscrição municipal nº 23251.13.56.0001.00.000-1 (área maior) por se tratar de condomínio.

2.1.4. Vagas de Garagem

As vagas de garagem dos elementos comparativos serão homogeneizadas de acordo com o item VI. 9 – Recomendações do Estudo de Edificações de Imóveis Urbanos – IBAPE. Não se aplica no caso.

Matrícula 57.377 do CRI de Cotia (terreno vago)

2.1.1. Terreno

O terreno relativo ao imóvel objeto do presente estudo possui formato irregular, pequeno declive, localizado à Alameda dos Manacás,

Maísa Machado Turolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

s/nº na Vila das Rosas no Condomínio Residence Park, no município de Cotia, apresentando solo aparentemente firme e seco.

2.1.2. Benfeitorias

O referido terreno, não possui benfeitorias. Segundo informação do Sr. Agnaldo Marques (gerente no condomínio) no terreno avaliando pode ser construída qualquer tipo de projeto, com a premissa de ser aprovado pelo conselho do Residence Park e dentro da metragem permitida, uma vez que nos últimos dez anos foram comercializados 02 lotes (casa 519 e casa 812) dos 03 que restaram (um é o avaliando) e os dois puderam construir casas com projetos diferenciados.

2.1.4. Vagas de Garagem

As vagas de garagem dos elementos comparativos serão homogeneizadas de acordo com o item VI. 9 – Recomendações do Estudo de Edificações de Imóveis Urbanos – IBAPE. Não se aplica ao caso.

4. AVALIAÇÃO

4.1. Diretrizes

O presente laudo de avaliação obedece como diretrizes gerais, às normas técnicas e recomendações da **ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR 14.653 parte 1 e 2**, bem como às do **IBAPE/SP – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, Norma Para Avaliação de Imóveis Urbanos/2011 e Valores de Edificações de Imóveis Urbanos – versão 2019 – Unidades Padronizadas**.

4.2. Metodologia Básica

Conforme prescreve a Norma e o **IBAPE**, em especial na “**Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos**” de 2011, a metodologia avaliatória a ser utilizada deve alicerçar-se em pesquisa de mercado com o maior número possível de elementos comparativos contemporâneos e similares ao imóvel avaliando. Assim sendo, os métodos básicos para o cálculo do valor do imóvel objeto deste trabalho, serão o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, e o Método de Custo.

4.2.1. Método Direto ou Comparativo

Neste método, o valor do terreno é atribuído através da comparação direta com as informações de elementos assemelhados, após o adequado tratamento e homogeneização dos dados obtidos por meio de pesquisa no mercado imobiliário local, envolvendo preços comercializados ou ofertados, e as demais características, atributos e fatores que possam influenciar no resultado.

4.2.2. Método de Custo

O valor total do imóvel é obtido através da composição do valor do terreno, calculado através do método comparativo neste caso, acrescido do valor das benfeitorias, ou seja, a construção existente no imóvel, apropriada através do custo de sua reprodução, utilizando-se como base o Custo Unitário Básico de Edificações – **CUB** – fornecido pelo **SINDUSCON**.

4.2.3. Fatores de Homogeneização

O denominador comum, ou situação paradigma, sob a qual todos os elementos comparativos serão analisados e tratados, levando-se em conta os atributos e variáveis que influenciam na variação do valor dos

imóveis, para Grupo I, Zonas de Uso Residencial Horizontal, serão todos 1,00 por estarem no mesmo condomínio e num universo de amostras do mesmo padrão e área construída:

Fator Transposição (IF):1,00

Fator Profundidade: 1,00

Fator Testada: 1,00

Fator topografia: 1,00

4.2.4. Fator Fonte

Visando a consideração da elasticidade das ofertas pesquisadas, os preços unitários pedidos nos elementos comparativos relativos às ofertas serão abatidos em até 10%, compensando assim a eventual superestimativa das mesmas, tendo em vista a atual situação do mercado local, para só então serem considerados nos cálculos estatísticos.

4.2.5. Fator Transposição

Para a transposição de valores do local onde se encontram os elementos comparativos para o local de referência, da situação do imóvel avaliando, serão utilizados índices determinados e aferidos no local no caso Índice Fiscal da Planta Genérica de Valores da PMC.

Não se aplica ao caso por estarem no mesmo condomínio.

4.2.6. Fator Frentes Múltiplas

O Fator de frentes múltiplas deve estar relacionado com o tratamento da pesquisa de mercado, ou seja, na condição de levar os valores estimados à situação paradigma (terreno em meio de quadra), devendo-se, portanto, empregar os coeficientes indicados nas tabelas

na forma inversa, quando necessário. Não aplicaremos, pois todos possuem múltiplas frentes.

4.2.7. Pesquisa de Valores

O presente laudo está baseado em uma ampla e detalhada pesquisa na região, datada de abril/maio de 2023, visando à obtenção de elementos comparativos, tendo sido consultadas as fontes competentes para a obtenção de valores, de ofertas e informações específicas do mercado local para o tipo de imóvel avaliando. Esses elementos se encontram devidamente caracterizados no **anexo 2** do presente trabalho.

Após a devida análise de todos os elementos e informações coletadas, foram efetuados os devidos tratamentos de homogeneização dos elementos comparativos, considerando todas as características, atributos, e fatores que exercem influência sobre o valor dos imóveis, de acordo com os critérios de praxe.

4.3. Valor dos imóveis de Cotia

Desta forma, feita estas considerações e explicações, o valor dos imóveis avaliando, de acordo com os cálculos apresentados em anexo, é igual a

Matrícula 58.522

R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para maio de 2023.

(ver anexo 2)

Matrícula 57.377

R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) para maio de 2023.

(ver anexo 2)

Maísa Machado Turolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

5. CONCLUSÃO

Desta forma, esta signatária, perita de confiança do Douto Juízo, honrada com a sua nomeação, procurou cumprir adequadamente à sua designação e encerra aqui suas considerações, tudo conforme pesquisa efetuada no mercado imobiliário local, fundamentado pelas Normas descritas neste trabalho.

6. Resposta aos quesitos da Ré. (fls. 530 dos autos)

1. Queira o Sr. Perito descrever os imóveis pertencentes a Executada;

R.: Os imóveis pertencentes à Executada estão descritos no corpo do laudo com detalhes e matrículas.

2. Queira o Sr. Perito descrever, individualmente, todos os bens imóveis, indicando as áreas de terrenos e edificação;

R.: Todos os três imóveis avaliando estão descritos detalhadamente no corpo do presente trabalho.

3. Proceder o Sr. Perito detalhada avaliação dos bens imóveis em conformidade com as Normas Técnicas;

R.: O presente trabalho foi elaborado dentro das Normas descritas e vigentes para avaliação de imóveis.

4. Pede-se ao Sr. Perito que descreva cada um dos bens imóveis, apresentando suas características, desenvolvendo em seguida uma avaliação individual de cada imóvel;

R.: Os imóveis foram descritos e avaliados individualmente.

Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

5. Proceda atualização do montante para época da apresentação do laudo, com aplicação do índice de correção monetária determinado em consonância com jurisprudência do Tribunal de Justiça (Tabela Prática);

R.: Todos os três imóveis avaliando estão com valores atualizados para o mês de maio de 2023. Caso seja o montante da dívida, esse cálculo solicitado, não faz parte do escopo do trabalho técnico de avaliação.

6. Queira o Sr. Perito prestar quaisquer outros esclarecimentos que entender necessário ao julgamento da lide.

R.: O presente trabalho tem todas as informações necessárias.

7. ENCERRAMENTO

Encerrados os trabalhos, foi redigido e digitado este Laudo, que se compõe de **90 (noventa) páginas**, todas assinadas digitalmente, incluindo **4 (quatro) anexos**.

Diadema, 07 de maio de 2023.

_____assinatura digital_____

Maísa Machado Tuolla

CAU A9738-1

ANEXOS : Integram ainda este trabalho dois anexos:

- 1. Planta de Localização do Avaliando;**
- 2. Cálculo Valor Avaliando e Amostras,**
- 3. Documentação Fotográfica;**
- 4. Certidão do Condomínio Cotia e Certidão dados cadastrais de unidade SP.**

Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

Anexo 1 – Planta de Localização do Condomínio dos avaliandos.



Fonte: Google Earth.

Anexo 2- Cálculo do Valor do Imóvel Avaliando e Amostras.

1. Pesquisa do Preço Unitário do Terreno

1.1. Método Comparativo

Será empregado o Método Direto ou Comparativo de Dados de Mercado. Recomendam as Normas Técnicas que a pesquisa deva abranger várias e diversas fontes de maneira que se possa obter elementos comparativos aproveitáveis.

2. Critérios de Seleção e Tratamento de Dados

2.1. Seleção

Na seleção de dados foram considerados como pontos primordiais à obtenção dos elementos semelhantes ao objeto da avaliação, considerando-se para tanto a mesma situação geográfica e urbanística do imóvel e a tipologia do mesmo, todos dentro mínimo em estudo.

2.2. Valor à Vista

Será resultado do desconto de um ágio de 10%, quando se tratar de ofertas ou opiniões, a fim de se compensar a elasticidade natural do mercado imobiliário.

2.3. Homogeneização

Os elementos obtidos na amostra foram tratados através de exames e cálculos para se assimilarem, considerando a qualidade dos dados, a regularidade das ocorrências, e a frequência e influência dos atributos na formação dos preços. Visa ajustar os dados da pesquisa à situação paradigma.

Maísa Machado Turolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

2.4. Avaliação

Para determinar o Valor do imóvel avaliando, deve-se ajustar o valor médio obtido na situação paradigma para as condições do avaliando. Visa calcular o valor total do imóvel avaliando.

Dados Referenciais do Imóvel – Matrícula 58.522 do CRI de Cotia

Local: Alameda dos Manacás, 510 – Villa dos Jasmins – Condomínio Residence Park sito à Rua Maestro Manoel Vitorino dos Santos, 600 (portaria) – antiga Fazenda Cabanas ou Moinho Velho – Granja Viana - Cotia/SP;

Construção: residencial – casa com 04 dormitórios, 02 suítes, salas, lavabo, cozinha, copa, terraço, despejo, dependências de empregados e churrasqueira. Duas vagas de garagem.

Padrão Construtivo: residencial/padrão fino – 3,865 R8N;

Idade: 36 anos

Estado de Conservação: regular “E”, depreciação de 18,10 % de acordo com o quadro de classificação de Ross/Heideck, relativo ao estado de conservação das edificações.

Adequação ao obsolescimento: Foc = 0,540; Área Privativa: 285,94 m².



Vista dos fundos do lote onde tem o terraço no térreo.

2.7 PADRÃO FINO

Edificações em terrenos de grandes proporções, totalmente isoladas, obedecendo a projeto arquitetônico peculiar, demonstrando preocupação com funcionalidade e a harmonia entre os materiais construtivos, assim como, com os detalhes dos acabamentos aplicados. Compostas normalmente de salas para três ambientes ou mais (estar, jantar, escritórios, biblioteca, sala de inverno, etc.), lavabo, sala de almoço, copa, cozinha com despensa, quatro ou mais dormitórios (geralmente suítes), dependências para empregados e garagem para no mínimo três veículos. Áreas livres planejadas atendendo projeto de paisagismo, podendo ter piscina, quadra esportiva ou churrasqueira. Estrutura completa de concreto armado. Cobertura em laje impermeabilizada com produtos apropriados, obedecendo a projeto específico e com proteção térmica ou telhas de cerâmica ou ardósia, sobre estrutura de madeira. Fachadas pintadas a látex acrílico sobre massa corrida, textura ou com aplicação de pedras especiais ou materiais equivalentes, com detalhes definindo um estilo arquitetônico.

Caracterizam-se pela utilização de materiais construtivos e acabamentos especiais, geralmente produzidos sob encomenda, tais como:

- **Pisos:** mármore ou de granito, assoalhos, carpete de alta densidade.
- **Paredes:** pintura acrílica sobre massa corrida, azulejos, fórmica, epóxi, tecidos, papel decorado, porcelanato ou equivalente.
- **Forros:** pintura acrílica sobre massa corrida aplicada na própria laje ou gesso; madeira.
- **Instalações hidráulicas:** obedecendo a projeto específico, banheiros dotados de peças sanitárias e metais nobres, hidromassagem, aquecimento central.
- **Instalações elétricas:** projetadas especialmente e utilizando circuitos independentes e componentes de qualidade, para pontos de usos diversos, inclusive tomadas para equipamentos domésticos, telefone, eventualmente ar condicionado e equipamentos de segurança.
- **Esquadrias:** madeira ou de alumínio com detalhes de projeto específico e utilizando ferragens especiais.



Padrão	Intervalo de Índices - Pc		
	Mínimo	Médio	Máximo
2.7 - Padrão Fino	3,331	3,865	4,399



Classificação para a unidade.

3. Paradigma

Para o imóvel avaliando temos os seguintes dados:

Ap : área privativa = 285,94 m²

Foc : fator de adequação ao obsoleto a ao estado de conservação do imóvel = 0,540 (36 anos)

K : fator padrão = fino

a. Classificação da zona

De acordo com a "Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos" do IBAPE/SP - 2011, o imóvel em lide enquadra-se na **3ª. Zona – Residencial Horizontal Alto**. – Grupo I, Zonas de Uso Residencial Horizontal na qual recomenda-se:

Fr : frente de referência = não se aplica;

Pmi : profundidade mínima = não se aplica;

Pma : profundidade máxima = não se aplica.

Não será aplicado frente e profundidade, pois está o avaliando inserido em condomínio.

Nos cálculos utilizados para os elementos pesquisados, serão feitas as inversões necessárias:

Pe (3ª zona) = não se aplicam;

Fe (3.ª zona) = não se aplicam.

O expoente do fator frente (Cf) é 0,20, do fator profundidade (Cp) é 0,50, do fator esquina e fator frentes múltiplas, não se aplicam e ainda o coeficiente de área não se aplica dentro do intervalo.

b. Fator Obsoleto e estado de conservação

Foc = 36/60 = 0,60 ou 60% = 0,4259

Foc = 0,20 + 0,4259 (1 - 0,20)

Foc = 0,540

Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

Tabela 1 – Vida referencial (Ir) e o valor residual (R) para as tipologias deste estudo

Grupo	Padrão	Idade Referencial – Ir (anos)	Valor Residual – R (%)
1. BARRACO	1.1 – Padrão Rústico	5	0%
	1.2 – Padrão Simples	10	0%
2. CASA	2.1 – Padrão Rústico	60	20%
	2.2 – Padrão Proletário	60	20%
	2.3 – Padrão Econômico	70	20%
	2.4 – Padrão Simples	70	20%
	2.5 – Padrão Médio	70	20%
	2.6 – Padrão Superior	70	20%
	2.7 – Padrão Fino	60	20%
3. GALPÃO	3.1 – Padrão Econômico	60	20%
	3.2 – Padrão Simples	60	20%
	3.3 – Padrão Médio	80	20%
	3.4 – Padrão Superior	80	20%
4. COBERTURA	4.1 – Padrão Simples	20	10%
	4.2 – Padrão Médio	20	10%
	4.3 – Padrão Superior	30	10%

Quadro 1 – Estado de Conservação – Ec

Ref.	Estado da Edificação	Depreciação (%)	Características
A	Nova	0,00	Edificação nova ou com reforma geral e substancial, com menos de dois anos, que apresente apenas sinais de desgaste natural da pintura externa.
B	Entre nova e regular	0,32	Edificação nova ou com reforma geral e substancial, com menos de dois anos, que apresente necessidade apenas de uma demão leve de pintura para recompor a sua aparência.
C	Regular	2,52	Edificação seminova ou com reforma geral e substancial entre 2 e 5 anos, cujo estado geral possa ser recuperado apenas com reparos de eventuais fissuras superficiais localizadas e/ou pintura externa e interna.
D	Entre regular e necessitando de reparos simples	8,09	Edificação seminova ou com reforma geral e substancial entre 2 e 5 anos, cujo estado geral possa ser recuperado com reparo de fissuras e trincas localizadas e superficiais e pintura interna e externa.
E	Necessitando de reparos simples	18,10	Edificação cujo estado geral possa ser recuperado com pintura interna e externa, após reparos de fissuras e trincas superficiais generalizadas, sem recuperação do sistema estrutural. Eventualmente, revisão do sistema hidráulico e elétrico.

Tabela Ross-Heideck (K)

Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
 Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

Tabela 2 – Coeficiente de Ross-Heidecke – K

Idade em % da vida referencial	Estado de Conservação – Ec							
	A 0,00%	B 0,32%	C 2,52%	D 8,09%	E 18,10%	F 33,20%	G 52,60%	H 75,20%
2%	0,9898	0,9866	0,9649	0,9097	0,8106	0,6612	0,4692	0,2455
4%	0,9792	0,9761	0,9545	0,9000	0,8020	0,6541	0,4641	0,2428
6%	0,9682	0,9651	0,9438	0,8899	0,7930	0,6468	0,4589	0,2401
8%	0,9568	0,9537	0,9327	0,8794	0,7836	0,6391	0,4535	0,2373
10%	0,9450	0,9420	0,9212	0,8685	0,7740	0,6313	0,4479	0,2344
12%	0,9328	0,9298	0,9093	0,8573	0,7640	0,6231	0,4421	0,2313
14%	0,9202	0,9173	0,8970	0,8458	0,7536	0,6147	0,4362	0,2282
16%	0,9072	0,9043	0,8843	0,8338	0,7430	0,6060	0,4300	0,2250
18%	0,8938	0,8909	0,8713	0,8215	0,7320	0,5971	0,4237	0,2217
20%	0,8800	0,8772	0,8578	0,8088	0,7207	0,5878	0,4171	0,2182
22%	0,8658	0,8630	0,8440	0,7958	0,7091	0,5784	0,4104	0,2147
24%	0,8512	0,8485	0,8297	0,7823	0,6971	0,5686	0,4035	0,2111
26%	0,8362	0,8335	0,8151	0,7686	0,6848	0,5586	0,3964	0,2074
28%	0,8208	0,8182	0,8001	0,7544	0,6722	0,5483	0,3891	0,2036
30%	0,8050	0,8024	0,7847	0,7399	0,6593	0,5377	0,3816	0,1996
32%	0,7888	0,7863	0,7689	0,7250	0,6460	0,5269	0,3739	0,1956
34%	0,7722	0,7697	0,7527	0,7097	0,6324	0,5158	0,3660	0,1915
36%	0,7552	0,7528	0,7362	0,6941	0,6185	0,5045	0,3580	0,1873
38%	0,7378	0,7354	0,7192	0,6781	0,6043	0,4929	0,3497	0,1830
40%	0,7200	0,7177	0,7019	0,6618	0,5897	0,4810	0,3413	0,1786
42%	0,7018	0,6996	0,6841	0,6450	0,5748	0,4688	0,3327	0,1740
44%	0,6832	0,6810	0,6660	0,6279	0,5595	0,4564	0,3238	0,1694
46%	0,6642	0,6621	0,6475	0,6105	0,5440	0,4437	0,3148	0,1647
48%	0,6448	0,6427	0,6286	0,5926	0,5281	0,4307	0,3056	0,1599
50%	0,6250	0,6230	0,6093	0,5744	0,5119	0,4175	0,2963	0,1550
52%	0,6048	0,6029	0,5896	0,5559	0,4953	0,4040	0,2867	0,1500
54%	0,5842	0,5823	0,5695	0,5369	0,4785	0,3902	0,2769	0,1449
56%	0,5632	0,5614	0,5490	0,5176	0,4613	0,3762	0,2670	0,1397
58%	0,5418	0,5401	0,5281	0,4980	0,4437	0,3619	0,2568	0,1344
60%	0,5200	0,5183	0,5069	0,4779	0,4259	0,3474	0,2465	0,1290
62%	0,4978	0,4962	0,4853	0,4575	0,4077	0,3325	0,2360	0,1235
64%	0,4752	0,4737	0,4632	0,4368	0,3892	0,3174	0,2252	0,1178
66%	0,4522	0,4508	0,4408	0,4156	0,3704	0,3021	0,2143	0,1121
68%	0,4288	0,4274	0,4180	0,3941	0,3512	0,2864	0,2033	0,1063
70%	0,4050	0,4037	0,3948	0,3722	0,3317	0,2705	0,1920	0,1004
72%	0,3808	0,3796	0,3712	0,3500	0,3119	0,2544	0,1805	0,0944
74%	0,3562	0,3551	0,3472	0,3274	0,2917	0,2379	0,1688	0,0883
76%	0,3312	0,3301	0,3229	0,3044	0,2713	0,2212	0,1570	0,0821
78%	0,3058	0,3048	0,2981	0,2811	0,2505	0,2043	0,1449	0,0758
80%	0,2800	0,2791	0,2729	0,2573	0,2293	0,1870	0,1327	0,0694
82%	0,2538	0,2530	0,2474	0,2333	0,2079	0,1695	0,1203	0,0629
84%	0,2272	0,2265	0,2215	0,2088	0,1861	0,1518	0,1077	0,0563
86%	0,2002	0,1996	0,1952	0,1840	0,1640	0,1337	0,0949	0,0496
88%	0,1728	0,1722	0,1684	0,1588	0,1415	0,1154	0,0819	0,0429
90%	0,1450	0,1445	0,1413	0,1333	0,1188	0,0969	0,0687	0,0360
92%	0,1168	0,1164	0,1139	0,1074	0,0957	0,0780	0,0554	0,0290
94%	0,0882	0,0879	0,0860	0,0811	0,0722	0,0589	0,0418	0,0219
96%	0,0592	0,0590	0,0577	0,0544	0,0485	0,0395	0,0281	0,0147
98%	0,0298	0,0297	0,0290	0,0274	0,0244	0,0199	0,0141	0,0074
100%	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000

4. Coleta de Dados

Fórmulas básicas utilizadas:

$$V_u = V_o \times \{1 + [(F_1 - 1) + (F_2 - 1) + (F_n - 1)]\};$$

$$V_t = V_u / \{1 + [(F_1 - 1) + (F_2 - 1) + (F_n - 1)]\} \times A_t;$$

$$V_c = A_c \times C_c \times K \times F_{oc};$$

$$C_f = (F_e/F_r)^{0,20}; \text{ dentro dos limites } F_r/2 \leq F_e \leq 2F_r$$

$$C_p = (P_e/P_{mi})^{0,50}; \text{ dentro dos limites } 1/2P_{mi} \leq P_e \leq P_{mi},$$

$$C_p = (P_{ma}/P_e)^{0,50}; \text{ dentro dos limites } P_{ma} \leq P_e \leq 2P_{ma},$$

$$F_{oc} = R + K(1 - R),$$

Onde temos que :

V_c : Valor da construção;

A_c : Área construída;

C_c : Custo da construção/ Sinduscon R\$ 1.788,40 para
R8 – N em abril de 2023;

K : Fator do padrão da construção (tabela específica);

F_{ob} : Fator de obsolescência;

F_{oc} : Fator de adequação ao obsoleto e ao estado de
conservação do imóvel avaliando;

R : Coeficiente residual correspondente ao padrão (tabela específica);

V_{ut} : Valor unitário do terreno pesquisado;

V_i : Valor da oferta do imóvel pesquisado;

A_t : Área do terreno;

F_f : Fator de desconto sobre a oferta;

C_f : Coeficiente de frente;

C_p : Coeficiente de Profundidade;

C_e : Coeficiente de esquina;

F_t : Fator topografia

F_r : Frente de referência;

F_e : Frente do imóvel pesquisado;

Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1

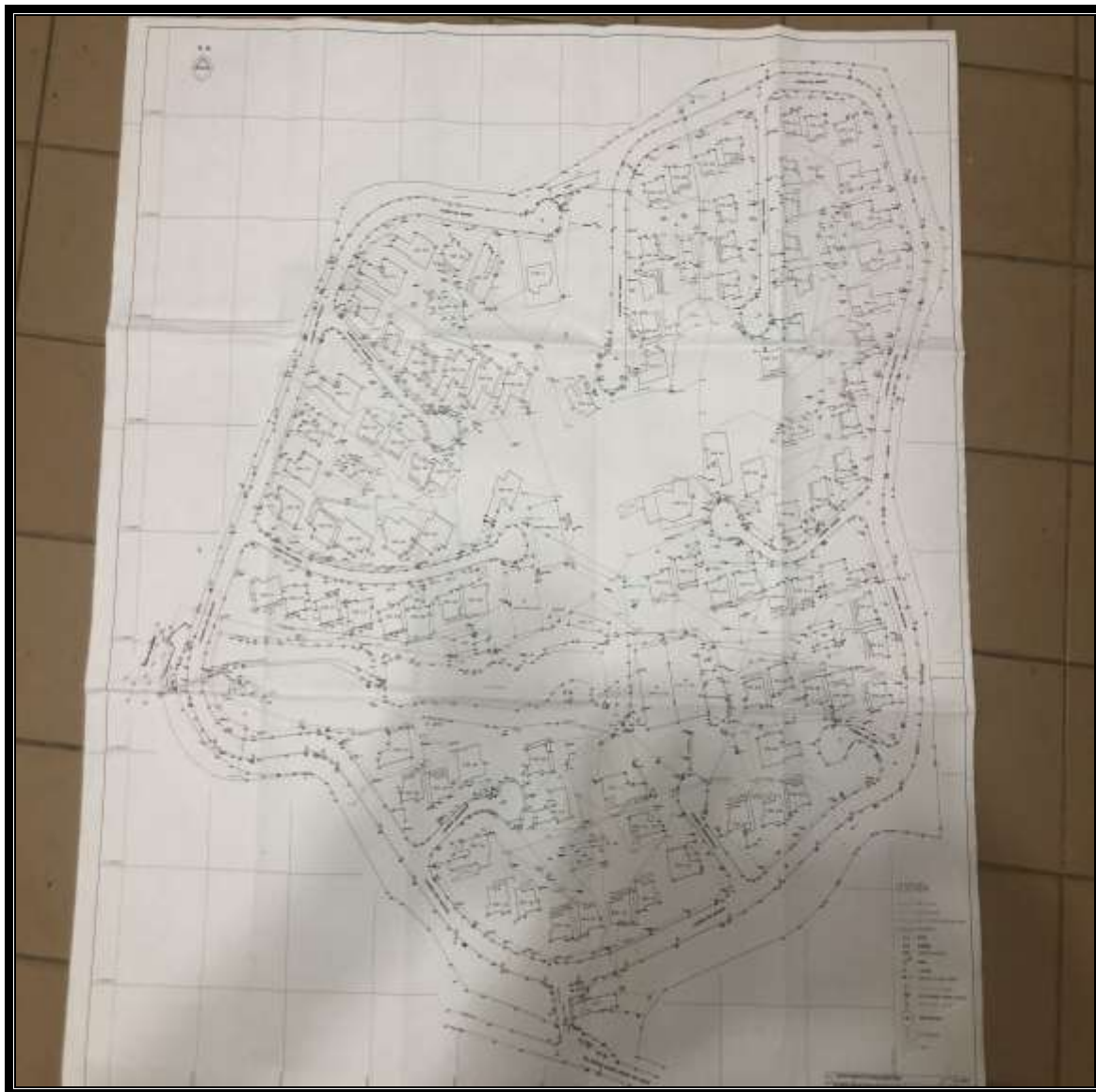
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

Pmi : Profundidade mínima para a região;

Pma : Profundidade máxima para a região;

Pe : Profundidade do imóvel pesquisado;

If : Índice Fiscal .



Planta do Condomínio, cedida pelo gerente Sr. Agnaldo Marques.

Maísa Machado Turolla cau A 9738-1

Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

4.1. Pesquisa de Mercado - Elemento Comparativo 1

Local : Alameda dos Angicos, casa 209 – Cond. Residence Park/Cotia.

Dormitórios: 04 dormitórios - garagem: 02 vagas

Área Privativa: 285,94 m²

Fonte: Enilton proprietário

fone: (19) 98119.3937

Oferta: R\$ 1.000.000,00

data: maio/2023

Padrão: fino

coeficiente: 3,865

Idade Aparente: 36 anos

Foc: 0,540

Elementos de cálculo para homogeneização:

(1) Fator elasticidade = 0,900

(2) Fator padrão = 3,865/3,865 = 1,000

(3) Fator obsolescência = 0,540/0,540 = 1,000

(4) Fator Fiscal = 1,000 (mesmo condomínio)

Cálculo :

$$Vu = \frac{R\$ 1.000.000,00 \times 0,90 \times (1,000 + 1,000 + 1,000 - 3,000 + 1,000)}{285,94 \text{ m}^2}$$

$$Vu = 3.147,51/M^2.$$

$$Foc = 36/60 = 0,60 \text{ ou } 60\% = 0,4259$$

$$Foc = 0,20 + 0,4259 (1 - 0,20)$$

$$Foc = 0,540$$



Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

4.1. Pesquisa de Mercado - Elemento Comparativo 2

Local : Alameda dos Manacás, casa 501 – Cond. Residence Park/Cotia.

Dormitórios: 04 dormitórios - garagem: 02 vagas

Área Privativa: 285,94 m2

Fonte: Agnaldo Marques

fone: (11) 99603.3969

Transação: R\$ 1.450.000,00 (vendida)

data: maio/2023

Padrão: fino

coeficiente: 3,865

Idade Aparente: 36 anos

Foc: 0,540

Elementos de cálculo para homogeneização:

(1) Fator elasticidade = 0,900

(2) Fator padrão = 3,865/3,865 = 1,000

(3) Fator obsolescência = 0,540/0,540 = 1,000

(4) Fator Fiscal = 1,000 (mesmo condomínio)

Cálculo :

$$Vu = \frac{\text{R\$ } 1.450.000,00 \times 1,00}{285,94 \text{ m}^2} \times (1,000 + 1,000 + 1,000 - 3,000 + 1,000)$$

$$Vu = 5.070,99/\text{M}^2.$$

$$\text{Foc} = 36/60 = 0,60 \text{ ou } 60\% = 0,4259$$

$$\text{Foc} = 0,20 + 0,4259 (1 - 0,20)$$

$$\text{Foc} = 0,540$$



Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

4.1. Pesquisa de Mercado - Elemento Comparativo 3

Local : Alameda dos Angicos, casa 213 – Cond. Residence Park/Cotia.

Dormitórios: 04 dormitórios - garagem: 02 vagas

Área Privativa: 285,94 m²

Fonte: Agnaldo Marques

fone: (11)99603.3969

Oferta: R\$ 1.450.000,00

data: maio/2023

Padrão: fino

coeficiente: 3,865

Idade Aparente: 36 anos

Foc: 0,540

Elementos de cálculo para homogeneização:

(1) Fator elasticidade = 0,900

(2) Fator padrão = 3,865/3,865 = 1,000

(3) Fator obsolescência = 0,540/0,540 = 1,000

(4) Fator Fiscal = 1,000 (mesmo condomínio)

Cálculo :

$$Vu = \frac{R\$ 1.450.000,00 \times 0,90 \times (1,000 + 1,000 + 1,000 - 3,000 + 1,000)}{285,94 \text{ m}^2}$$

$$Vu = 5.070,99/M^2.$$

$$Foc = 36/60 = 0,60 \text{ ou } 60\% = 0,4259$$

$$Foc = 0,20 + 0,4259 (1 - 0,20)$$

$$Foc = 0,540$$



Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1

Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

4.1. Pesquisa de Mercado - Elemento Comparativo 4

Local : Alameda dos Jatobás, casa 519 – Cond. Residence Park/Cotia.

Dormitórios: 06 dormitórios - garagem: 04 vagas

Área Privativa: 596,00 m²

Fonte: Sérgio proprietário fone: (11) 95040.1818

Oferta: R\$ 2.700.000,00

data: maio/2023

Padrão: fino

coeficiente: 3,865

Idade Aparente: 36 anos

Foc: 0,540

Elementos de cálculo para homogeneização:

(1) Fator elasticidade = 0,900

(2) Fator padrão = 3,865/3,865 = 1,000

(3) Fator obsolescência = 0,540/0,540 = 1,000

(4) Fator Fiscal = 1,000 (mesmo condomínio)

Cálculo :

$$Vu = \frac{R\$ 2.700.000,00 \times 0,90 \times (1,000 + 1,000 + 1,000 - 3,000 + 1,000)}{596,00 \text{ m}^2}$$

$$Vu = 4.077,18/M^2.$$

$$Foc = 36/60 = 0,60 \text{ ou } 60\% = 0,4259$$

$$Foc = 0,20 + 0,4259 (1 - 0,20)$$

$$Foc = 0,540$$



Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

4.1. Pesquisa de Mercado - Elemento Comparativo 5

Local : Alameda dos Manacás, casa (não informado) – Cond. Residence Park/Cotia.

Dormitórios: 04 dormitórios - garagem: 02 vagas

Área Privativa: 285,94 m2

Fonte: Hans Roth corretor

fone: (11) 99309.3747

Oferta: R\$ 1.200.000,00

data: maio/2023

Padrão: fino

coeficiente: 3,865

Idade Aparente: 36 anos

Foc: 0,540

Elementos de cálculo para homogeneização:

(1) Fator elasticidade = 0,900

(2) Fator padrão = 3,865/3,865 = 1,000

(3) Fator obsolescência = 0,540/0,540 = 1,000

(4) Fator Fiscal = 1,000 (mesmo condomínio)

Cálculo :

$$Vu = \frac{\text{R\$ } 1.200.000,00 \times 0,90}{285,94 \text{ m}^2} \times (1,000 + 1,000 + 1,000 - 3,000 + 1,000)$$

$$Vu = 3.777,00/\text{M}^2.$$

$$Foc = 36/60 = 0,60 \text{ ou } 60\% = 0,4259$$

$$Foc = 0,20 + 0,4259 (1 - 0,20)$$

$$Foc = 0,540$$



Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

4.1. Pesquisa de Mercado - Elemento Comparativo 6

Local : Alameda dos Jacarandás, casa (não informado) – Cond. Residence Park/Cotia.

Dormitórios: 04 dormitórios - garagem: 02 vagas

Área Privativa: 285,94 m²

Fonte: Hans Roth corretor

fone: (11) 99309.3747

Oferta: R\$ 1.300.000,00

data: maio/2023

Padrão: fino

coeficiente: 3,865

Idade Aparente: 36 anos

Foc: 0,540

Elementos de cálculo para homogeneização:

(1) Fator elasticidade = 0,900

(2) Fator padrão = 3,865/3,865 = 1,000

(3) Fator obsolescência = 0,540/0,540 = 1,000

(4) Fator Fiscal = 1,000 (mesmo condomínio)

Cálculo :

$$Vu = \frac{R\$ 1.300.000,00 \times 0,90}{285,94 \text{ m}^2} \times (1,000 + 1,000 + 1,000 - 3,000 + 1,000)$$

$$Vu = 4.091,76/M^2.$$

$$Foc = 36/60 = 0,60 \text{ ou } 60\% = 0,4259$$

$$Foc = 0,20 + 0,4259 (1 - 0,20)$$

$$Foc = 0,540$$



4.2. Homogeneização dos dados obtidos

Elementos	Vut (R\$/m ²)
1 _____	3.147,51
2 _____	5.070,99
3 _____	5.070,99
4 _____	4.077,18
5 _____	3.777,00
6 _____	4.091,76

Média Aritmética ____ **R\$ 25.235,43/6 = R\$ 4.205,90 (quatro mil, duzentos e cinco reais e centavos) por m2.**

Limite superior (4.205,90 + 30%) = R\$ 5.467,67

Limite inferior (4.205,90 - 30%) = R\$ 2.944,13

Considerando que todos os elementos estão dentro do intervalo de variação admissível, temos, portanto, a Média Aritmética correspondente a:

M.A. = 25.235,43 / 6 = R\$ 4.205,90 / m2

Portanto temos:

O valor da unidade avaliando de nº 510 da Alameda dos Manacás será dado pela fórmula:

Vi = Ap x Vub

Vi = 285,94 m2 x R\$ 4.205,90

Vi = R\$ 1.202.635,00 (um milhão, duzentos e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais) para maio de 2023 ou em números redondos R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para maio de 2023.

Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
 Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

Anexo 3 – Documentação Fotográfica, Matrícula 58.522.



Frente do imóvel avaliando 510 da Alameda dos Manacás.

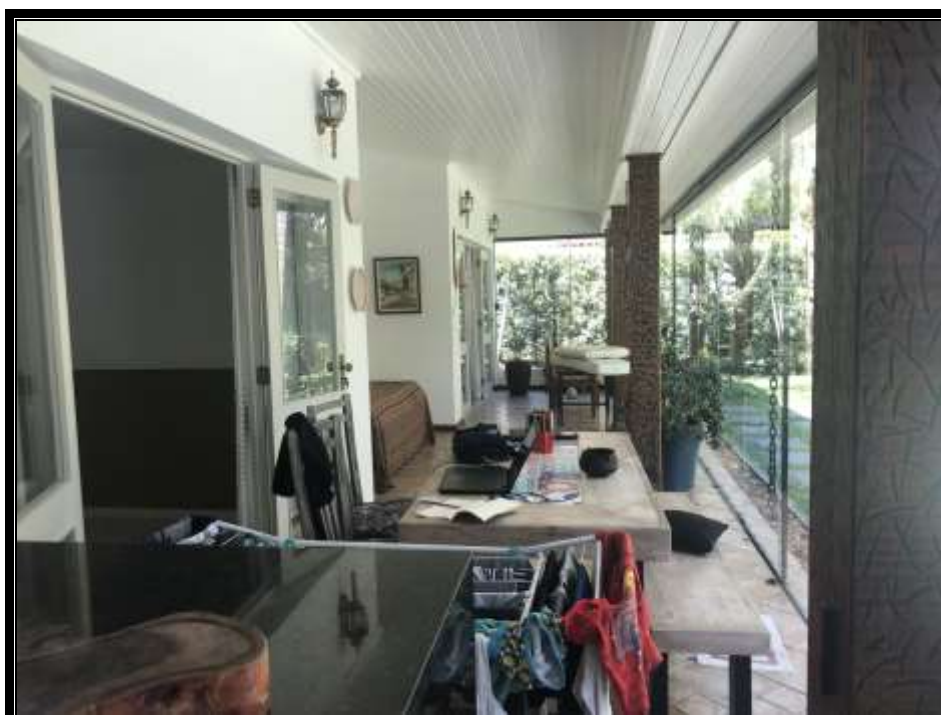


Fundos voltado para a piscina comum.

Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

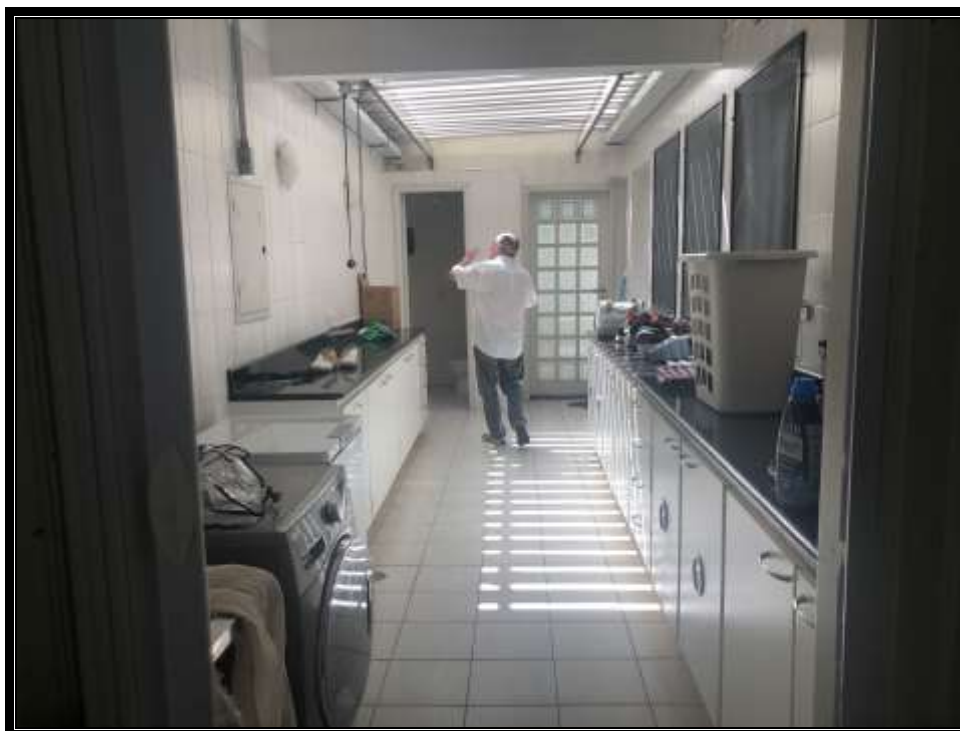


Lateral do imóvel avaliando.



Terraço fechado com vidro voltado à piscina (fundos)

Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP



Área lavanderia e churrasqueira.



Cozinha.

Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP



Sala de Almoço.



Sala de TV.

Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
 Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP



Sala de Lareira.



Sala de Estar.

Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
 Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

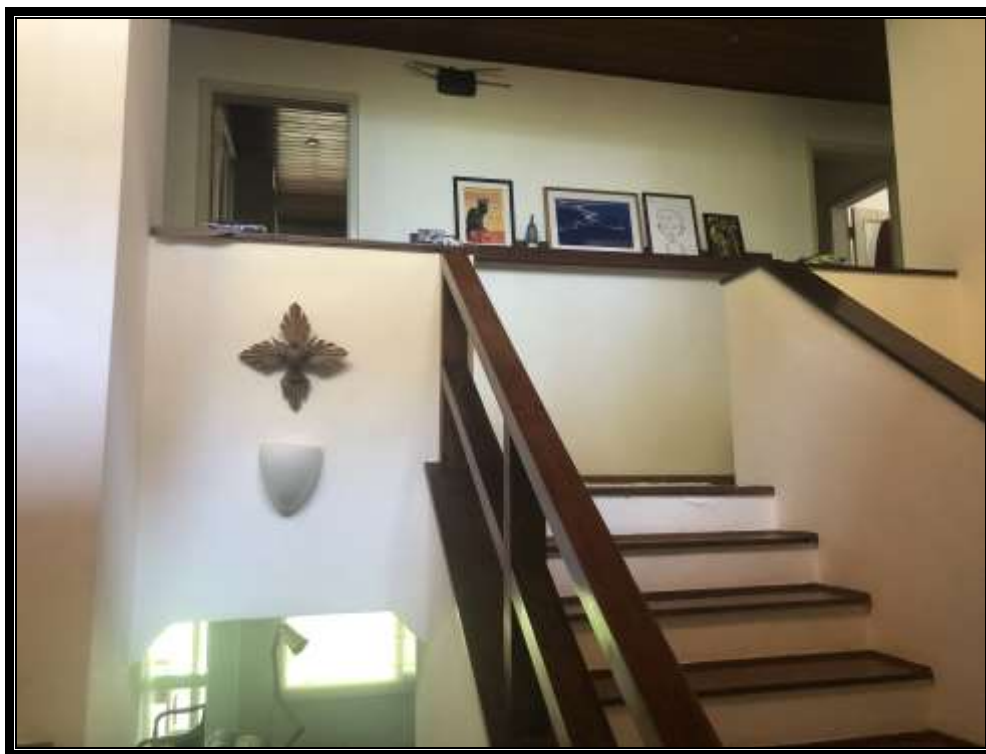


Outra vista do terraço.



Sala do Hall de entrada.

Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP



Acesso aos dormitórios.



Lavabo.

Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP



Dormitório.

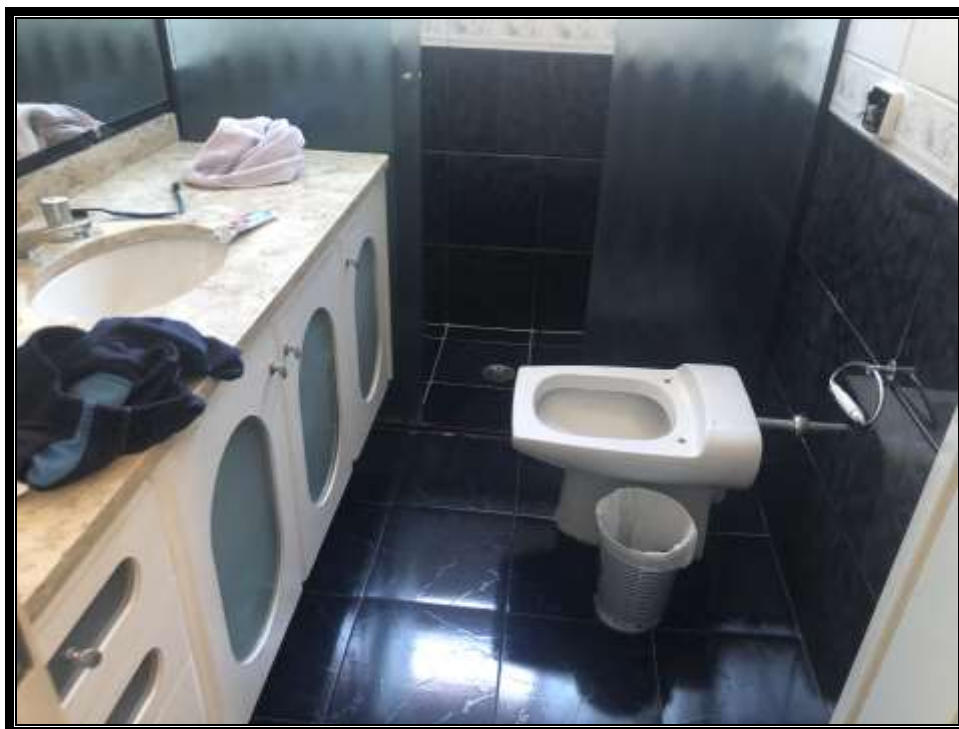


Dormitório.

Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP



Dormitório.



Banheiro.

Maísa Machado Turolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

2.4. Avaliação

Para determinar o Valor do imóvel avaliando, deve-se ajustar o valor médio obtido na situação paradigma para as condições do avaliando. Visa calcular o valor total do imóvel avaliando que se trata de lote vago e único dentro do condomínio. Vale salientar que as amostras estão dentro de um condomínio vizinho ao condomínio do avaliando e serviu de parâmetro para a conclusão do valor final encontrado, uma vez que não existem amostras de lotes vagos no condomínio em estudo.

Dados Referenciais do Imóvel – Matrícula 57.377 do CRI de Cotia

Local: Alameda dos Manacás, s/nº – Villa das Rosas – Condomínio Residence Park sito à Rua Maestro Manoel Vitorino dos Santos, 600 (portaria) – antiga Fazenda Cabanas ou Moinho Velho – Granja Viana - Cotia/SP;

Construção: lote vago.

Padrão Construtivo: não foi erigida construção.

Idade: 0 - Estado de Conservação: não foi erigida construção.



Vista do lote vago referente a Matrícula 57.377.

3. Paradigma

Para o imóvel avaliando temos os seguintes dados:

AT : área terreno = 726,00 m²

Frente: 22,00 m

Fundos: 22,00 m

Lateral direita: 36,00 m

Lateral esquerda: 30,00 m Área total do lote: 726,00 m²

O lote relativo à Matrícula 57.377 do CRI de Cotia não possui dimensões descritas na mesma, porém por ocasião da vistoria no local, foi possível através de trena, levantarmos as dimensões, pois o lote possui piquetes marcados no lote.

Sendo assim, chegamos a 726,00 m² de terreno. As amostras foram adquiridas nas imediações provenientes de outros condomínios próximos que nortearam o valor do m² na região para lotes vagos, uma vez que o avaliando é o único existente no Residence Park e não foi possível obter amostras dentro do condomínio.

a. Classificação da zona

De acordo com a "Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos" do IBAPE/SP - 2011, o imóvel em lide enquadra-se na **3ª. Zona – Residencial Horizontal Alto**. – Grupo I, Zonas de Uso Residencial Horizontal na qual recomenda-se:

Fr : frente de referência = não se aplica;

Pmi : profundidade mínima = não se aplica;

Pma : profundidade máxima = não se aplica.

Não será aplicado frente e profundidade, pois está o avaliando inserido em condomínio.

Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

Nos cálculos utilizados para os elementos pesquisados, serão feitas as inversões necessárias:

Pe (3ª zona) = não se aplicam;

Fe (3.ª zona) = não se aplicam.

O expoente do fator frente (Cf) é 0,20, do fator profundidade (Cp) é 0,50, do fator esquina e fator frentes múltiplas, não se aplicam e ainda o coeficiente de área não se aplica dentro do intervalo.



Vista da Alameda dos Manacás – lote à esquerda.



Vista do lote – detalhe do piquete.

Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1

Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

4.1. Pesquisa de Mercado - Elemento Comparativo 1

Local : terreno Granja Vianna – Km 26,5 da Raposo Tavares em condomínio fechado próximo ao avaliando.

Todos os melhoramentos , sem benfeitorias.

Área : 659,00 m²

Fonte: Residence Prime Imóveis

telefone: 4617.7100

Oferta: R\$ 300.000,00

data: maio/2023

Elementos de cálculo para homogeneização:

- Terreno

(1) Fator elasticidade = 0,900

$V_u = \frac{\text{R\$ } 300.000,00 \times 0,90}{\text{_____}}$

659,00

$V_u = \text{R\$ } 409,71/\text{M}^2.$



Maísa Machado Turolla cau A 9738-1
 Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

4.1.Pesquisa de Mercado - Elemento Comparativo 2

Local : terreno Granja Vianna – Km 26,5 da Raposo Tavares em condomínio fechado próximo ao avaliando.

Todos os melhoramentos, sem benfeitorias.

Área : 500,00 m²

Fonte: Residence Prime Imóveis

telefone: 4617.7100

Oferta: R\$ 350.000,00

data: maio/2023

Elementos de cálculo para homogeneização:

- Terreno

(1) Fator elasticidade = 0,900

$$V_u = \frac{R\$ 350.000,00 \times 0,90}{500,00}$$

Vu =R\$ 630,00/M2.



Maísa Machado Turolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

4.1. Pesquisa de Mercado - Elemento Comparativo 3

Local : terreno Granja Vianna – Km 26,5 da Raposo Tavares em condomínio fechado próximo ao avaliando.

Todos os melhoramentos , sem benfeitorias.

Área : 1.200,00 m²

Fonte: Residence Prime Imóveis

telefone: 4617.7100

Oferta: R\$ 480.000,00

data: maio/2023

Elementos de cálculo para homogeneização:

- Terreno

(1) Fator elasticidade = 0,900

$$V_u = \frac{\text{R\$ } 480.000,00 \times 0,90}{1.200,00}$$

V_u = R\$ 360,00/M².



Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

4.1. Pesquisa de Mercado - Elemento Comparativo 5

Local : terreno Granja Vianna – Km 26,5 da Raposo Tavares em condomínio fechado próximo ao avaliando.

Todos os melhoramentos , sem benfeitorias.

Área : 1.100,00 m²

Fonte: Residence Prime Imóveis

telefone: 4617.7100

Oferta: R\$ 595.000,00

data: maio/2023

Elementos de cálculo para homogeneização:

- Terreno

(1) Fator elasticidade = 0,900

$$V_u = \frac{\text{R\$ } 595.000,00 \times 0,90}{1.100,00}$$

V_u = R\$ 486,82/M².



4.2. Homogeneização dos dados obtidos

Elementos	Vut (R\$/m ²)
1 _____	409,71
2 _____	630,00
3 _____	360,00
4 _____	675,00 #
5 _____	486,82

Média Aritmética ____ **R\$ 2.561,53/5 = R\$ 512,31 (quinhentos e doze reais e centavos) por m2.**

Limite superior (512,31 + 30%) = R\$ 666,00

Limite inferior (512,31 - 30%) = R\$258,62

Considerando que o elemento de nº 04 está fora do intervalo admissível, temos, portanto, a Média Aritmética Saneada correspondente a:

M.A. = 1.886,53 / 4 = R\$ 471,63 / m2

Portanto temos:

O valor da unidade avaliando de Matrícula 57.377 da Alameda dos Manacás será dado pela fórmula:

4. Valor do Terreno avaliando

Após termos obtido o valor unitário de terreno, podemos aplicar as fórmulas específicas, considerando todos os fatores inerentes, neste caso, à formação do valor total:

Vt = At x Vu ; onde:

Vt : valor do terreno = a ser obtido

At : área do terreno avaliando = 726,00 m²

Vu : valor unitário obtido = **R\$ 471,63**

Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1

Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

Realizando as substituições, temos então que:

$$V_t = A_t \times V_u$$

$$V_t = 726,00 \times R\$ 471,63$$

V_t = R\$ 342.403,38 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e três reais e centavos) ou em números redondos R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) para maio de 2023.

Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

Anexo 3 – Documentação Fotográfica, Matrícula 57.377.



Vista do terreno vago.



Outra vista do lote vago avaliando.

Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP



Outra vista do lote vago.



Vista da entrada para o Condomínio Residence Park.

Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP



Outra vista entrada condomínio .



Rua do Condomínio.

Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
 Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

 PREFEITURA DE COTIA SECRETARIA DA FAZENDA Certidão de Valor Venal Atualizada		CERTIDÃO Nº 345975/2023		
		Inscrição 23251.13.56.0001.00.000		
Proprietário		Compromissário		
CONDOMINIO RESIDENCE PARK				
Local			Área Territorial M2	
RUA MAESTRO MANOEL V DOS SANTOS Nº 600 MOINHO VELHO CEP 06707-901 COTIA			150.850,00	
Vlr m2 do Terreno	Vlr Venal do Terreno	Vlr M2 da Construção	Vlr Venal Prédio	Vlr Venal do Imóvel
R\$ 184,12	R\$ 8.855.732,69	R\$ 944,15	R\$ 22.480.908,85	R\$ 33.701.807,46

Revendo os arquivos do Cadastro Imobiliário e assentamentos existentes nesta Municipalidade, **CERTIFICO** que, o imóvel acima caracterizado, teve seu Valor Venal Total Tributável para o Exercício **2023** em **R\$ 33.701.807,46 (TRINTA E TRES MILHOES E SETECENTOS E UM MIL E OITOCENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**

CERTIFICAMOS MAIS QUE, a emissão da presente certidão não elide aos possíveis débitos pendentes.

CERTIFICAMOS AINDA QUE, a presente certidão tem o prazo de validade de 60(Sessenta) dias.

CENTRO INTEGRADO TRIBUTÁRIO -
DIVISAO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, AOS 04 DE MAIO DE 2023.

Código de Autenticidade



CVV8ECC038419F730638E37A6529A282228

Certidão atualizada do valor venal do Condomínio. No caso do presente trabalho, o IPTU de Cotia se refere a gleba toda, por se tratar de condomínio. O valor é rateado entre os condôminos.

Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

Matrícula 196.006 do 14º CRI de São Paulo.

Avaliação unidade habitacional vertical.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Em estrita observância ao respeitável despacho de fls. 527 dos autos digitais o presente Laudo visa apresentar os subsídios técnicos indispensáveis à correta e criteriosa determinação do valor de unidade habitacional vertical no mercado imobiliário. O imóvel está localizado no Condomínio Residencial Horizon sito à Rua Pedrália, 304 - apto 201 no 20º andar, no bairro de Vila Gumerindo, cep 04130-080, no município de São Paulo/SP.

Desta forma, esta signatária foi nomeada para avaliação do imóvel correspondente a matrícula nº 196.006 do 14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com inscrição municipal nº 046.033.0369-6. Portanto, após detalhado estudo da questão, análise dos autos, vistoria, esta signatária deu prosseguimento ao trabalho e concluiu o presente laudo.

2. OBJETIVO DA PERÍCIA.

Segundo despacho proferido por Vossa Excelência o objetivo da perícia reside na avaliação do valor de mercado da unidade de nº 201 localizada no 20º andar do Condomínio Horizon sito à Rua Pedrália, 340 na Vila Gumerindo no 21º subdistrito – Saúde, no município de São Paulo/SP.

Para tanto, esta signatária adotou como procedimento à vistoria presencial em 24/03/2023, acompanhada da inquilina Dona Elza, sendo que o Douto Juízo não apresentou quesitos, porém a Ré apresenta

Maísa Machado Turolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

quesitos às fls. 530 e 531 dos autos. As partes não apresentaram assistentes técnicos.

3. VISTORIA

Com o objetivo de cumprir a determinação deste Douto Juízo esta signatária efetuou a vistoria nas áreas comuns e subsolos do edifício em questão e na unidade de nº 201 do Condomínio Horizon que estão caracterizados na documentação fotográfica anexa ao presente trabalho e foram obtidas no local.

O imóvel está localizado à Rua Pedrália, 304 apto 201, na Vila Gumerindo no 21º subdistrito – Saúde no município de São Paulo/SP, condomínio residencial Horizon, objeto da matrícula 196.006 do 14º CRI de São Paulo, datado de 24 de agosto de 2009, de uso residencial com área privativa de 85,995 m² e área total de 156,964 m², idade de 14 anos e com direito a duas vagas cobertas de garagem. A unidade possui 03 dormitórios com um deles suíte, sala estar e jantar, varanda, banheiro social, cozinha, lavanderia e banheiro de serviços.



Vista Fachada do edifício no condomínio.

Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
 Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP



Plantas Ilustrativa da Unidade, seta indica entrada social da unidade.



Fachada do edifício.

A topografia do terreno é plana e trata-se de uma única com 24 pavimentos cada, quatro apartamentos por andar e quatro coberturas no 24º andar. Cada unidade tem direito a duas vaga para auto, distribuídas em 02 pavimentos de garagem no subsolo.

Ainda possui no térreo e áreas comuns: quadra, parque infantil, academia, salão de festas, brinquedoteca, salão de jogos, piscina adulto e infantil, espaço grill e gourmet, sauna e churrasqueiras e espaços para lazer. O condomínio encontra-se devidamente delimitado e murado e possui guarita para segurança.

Esclarecendo ainda que a situação fática constatada por esta signatária por ocasião da vistoria, encontra-se em anexo a este laudo, com documentação fotográfica do imóvel, cálculo do valor dos comparativos, todos pertencentes ao Condomínio e cálculo do avaliando com descrição de cada amostra.

4. DADOS OBTIDOS

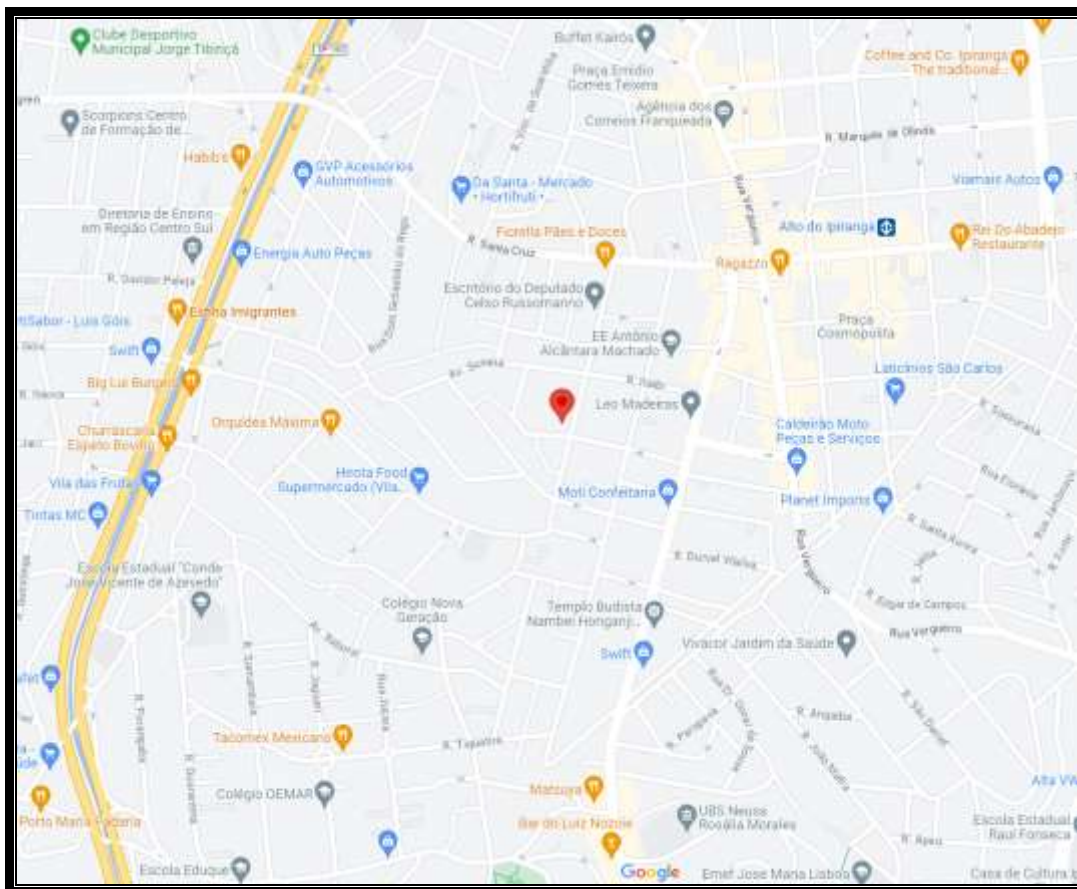
4.1 Do Local

1.1.2 Localização

O imóvel objeto do presente estudo localiza-se à Rua Pedrália, 304 apto 201 na Vila Gumerindo no bairro da Saúde/SP com cep 04130-080, nesta capital na quadra formada pela Rua Pedrália, Avenida Susana, Rua Tupanaci, próximo da Avenida Ricardo Jafet e Avenida Pres Tancredo Neves, pontos de referência como vias de acesso.

Maísa Machado Turolla cau A 9738-1

Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP



Fonte: Google Maps

1.1.2 Melhoramentos Públicos

O Imóvel está localizado em Zona Urbana, próximo ao comércio de densidade média, dotado de toda a infraestrutura de serviços públicos urbanos, sendo servidos de redes de água, telefone e energia elétrica domiciliares, iluminação pública, coleta de lixo, guias e sarjetas, pavimentação, transporte coletivo próximo e arborização.

1.1.3 Mapas Fiscais da Municipalidade

De conformidade com a Planta Genérica de Valores de São Paulo, o local onde se encontra localizado o imóvel está enquadrado

Maísa Machado Turolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

em Zona Mista no perímetro de qualificação ambiental e na macro área de qualificação da urbanização - MQU.

1.1.4 Zoneamento

Conforme a Planta de Macrozoneamento de Estruturação e Qualificação Urbana da Prefeitura do Município de São Paulo, o referido imóvel está situado em Zona Urbana. Como particularidade favorável ao imóvel em estudo tem-se a localização privilegiada, fácil acesso e proximidade com diversas vias de acesso importantes como Av. Ricardo Jafet.

1.1.5 Circunvizinhança

O imóvel localiza-se próximo ao centro da cidade de São Paulo. O local apresenta características de uso residencial com densidade demográfica média.

4.2 Do Imóvel

2.1.1. Terreno

O terreno relativo ao imóvel objeto do presente estudo possui formato regular, plano, localizado ao nível da Rua Pedrália na Vila Gumerindo no 21º subdistrito - Saúde/SP, apresentando solo aparentemente firme e seco e devidamente delimitado.

2.1.2. Benfeitorias

Sobre o referido terreno, encontra-se construída uma única torre de apartamentos residenciais com 24 andares cada e 04 unidades por andar. O térreo possui áreas de lazer e são 02 níveis de piso para garagem de autos. As unidades habitacionais são construídas em alvenaria de tijolos, esquadrias em madeira e alumínio, revestimentos em

Maísa Machado Turolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

massa fina com idade de 14 anos de construção. Possui áreas externas com quadra, piscina adulto e infantil, salão de festas, espaço grill e gourmet, academia, sauna, churrasqueiras, parque infantil, salão de jogos.

2.1.3. Unidade

A unidade de nº 201, possui 03 dormitórios sendo 01 suíte, sala de estar e jantar com varanda, banheiro social, cozinha e área de serviços e banheiro de serviços, totalizando área privativa de 85,995 m² e área comum de 70,969 m² e área total de 156,964 m² com inscrição municipal nº 046.033.0369-6.

2.1.4. Vagas de Garagem

As vagas de garagem dos elementos comparativos serão homogeneizadas de acordo com o item VI. 9 – Recomendações do Estudo de Edificações de Imóveis Urbanos – IBAPE. As amostras coletadas todas possuem 02 vagas de garagem, portanto não se aplica ao caso.

5. AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

5.1. Diretrizes

O presente laudo de avaliação obedece como diretrizes gerais, às normas técnicas e recomendações da **ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR 14.653 parte 1 e 2**, bem como às do **IBAPE/SP – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, Norma Para Avaliação de Imóveis Urbanos/2011 e Valores de Edificações de Imóveis Urbanos – versão 2019 - Unidades Padronizadas**.

5.2. Metodologia Básica

Conforme prescreve a Norma e o **IBAPE**, em especial na “**Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos**” de 2011, a metodologia avaliatória a ser utilizada deve alicerçar-se em pesquisa de mercado com o maior número possível de elementos comparativos contemporâneos e similares ao imóvel avaliando. Assim sendo, os métodos básicos para o cálculo do valor do imóvel objeto deste trabalho, serão o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, e o Método de Custo.

5.2.1. Método Direto ou Comparativo

Neste método, o valor do terreno é atribuído através da comparação direta com as informações de elementos assemelhados, após o adequado tratamento e homogeneização dos dados obtidos por meio de pesquisa no mercado imobiliário local, envolvendo preços comercializados ou ofertados, e as demais características, atributos e fatores que possam influenciar no resultado.

5.2.2. Método de Custo

O valor total do imóvel é obtido através da composição do valor do terreno, calculado através do método comparativo neste caso, acrescido do valor das benfeitorias, ou seja, a construção existente no imóvel, apropriada através do custo de sua reprodução, utilizando-se como base o Custo Unitário Básico de Edificações – **CUB** – fornecido pelo **SINDUSCON**.

5.2.3. Fatores de Homogeneização

O denominador comum, ou situação paradigma, sob a qual todos os elementos comparativos serão analisados e tratados, levando-se em

Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

conta os atributos e variáveis que influenciam na variação do valor dos imóveis, para Grupo II, Zonas de Ocupação Vertical Padrão Alto, será:

Fator Transposição (IF) : 1,00
Fator Profundidade: não se aplica
Fator Referência : 16,00
Fator frentes múltiplas: 10.3
Fator Topografia: 1,00

No caso todos os elementos comparativos foram captados dentro do condomínio, portanto não se aplicam qualquer fator descrito acima.

5.2.4. Fator Fonte

Visando a consideração da elasticidade das ofertas pesquisadas, os preços unitários pedidos nos elementos comparativos relativos às ofertas serão abatidos em até 10%, compensando assim a eventual super estimativa das mesmas, tendo em vista a atual situação do mercado local, para só então serem considerados nos cálculos estatísticos.

5.2.5. Fator Transposição

Para a transposição de valores do local onde se encontram os elementos comparativos para o local de referência, da situação do imóvel avaliando, serão utilizados índices determinados e aferidos no local no caso Índice Fiscal da Planta Genérica de Valores da PMSP para 2023.

5.2.6. Fator Frentes Múltiplas

O Fator de frentes múltiplas deve estar relacionado com o tratamento da pesquisa de mercado, ou seja, na condição de levar os

Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

valores estimados à situação paradigma (terreno em meio de quadra), devendo-se, portanto, empregar os coeficientes indicados nas tabelas na forma inversa, quando necessário.

5.2.7. Pesquisa de Valores

O presente laudo está baseado em uma ampla e detalhada pesquisa na região, datada de maio de 2023, visando à obtenção de elementos comparativos, tendo sido consultadas as fontes competentes para a obtenção de valores, de ofertas e informações específicas do mercado local para o tipo de imóvel avaliando. Esses elementos se encontram devidamente caracterizados no **anexo 2** do presente trabalho.

Após a devida análise de todos os elementos e informações coletadas, foram efetuados os devidos tratamentos de homogeneização dos elementos comparativos, considerando todas as características, atributos, e fatores que exercem influência sobre o valor do imóvel, de acordo com os critérios de praxe.

5.3. Valor do imóvel

Desta forma, feita estas considerações e explicações, o valor do imóvel avaliando, de acordo com os cálculos apresentados em anexo, é igual a:

R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) para maio de 2023.

(ver anexo 2)

Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

Anexo 1 – Foto Aérea de Localização do Avaliando.



Fonte: Google Earth

Anexo 2- Cálculo do Valor da Unidade e Amostras1.Pesquisa do Preço Unitário do Terreno

1.1. Método Comparativo

Será empregado o Método Direto ou Comparativo de Dados de Mercado. Recomendam as Normas Técnicas que a pesquisa deva abranger várias e diversas fontes de maneira que se possam obter elementos comparativos aproveitáveis.

2. Critérios de Seleção e Tratamento de Dados

2.1. Seleção

Na seleção de dados foram considerados como pontos primordiais à obtenção dos elementos semelhantes ao objeto da avaliação, considerando-se para tanto a mesma situação geográfica e urbanística do imóvel e a tipologia do mesmo.

2.2. Valor à Vista

Será resultado do desconto de um ágio de 10%, quando se tratar de ofertas ou opiniões, a fim de se compensar a elasticidade natural do mercado imobiliário.

2.3. Homogeneização

Os elementos obtidos nas amostras foram tratados através de exames e cálculos para se assimilarem, considerando a qualidade dos dados, a regularidade das ocorrências, e a frequência e influência dos atributos na formação dos preços. Visa ajustar os dados da pesquisa à situação paradigma.

2.4. Avaliação

Para determinar o Valor do Imóvel Avaliando, deve-se ajustar o valor médio obtido na situação paradigma para as condições do avaliando.

Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

Dados Referenciais do Imóvel

Local: Rua Pedrália, 304 apto 201, 20º pavimento – Saúde/SP;

Construção: residencial – apto de 03 dormitórios sendo um suíte, sala estar e jantar com varanda, cozinha, 1 banheiro social, área de serviços e banho de empregados. Todos com duas vagas de garagem.

Padrão Construtivo: residencial/apartamento padrão médio com elevador – 5,075 R8N;

Idade: 14 anos

Estado de Conservação: regular “C”, depreciação de 2,52 % de acordo com o quadro de classificação de Ross/Heideck, relativo ao estado de conservação das edificações.

Adequação ao obsolescimento: Foc = 0,826; Área Privativa: 85,995 m2.



Hall social.

ÍNDICE - UNIDADES PADRONIZADAS


1.1.3 PADRÃO MÉDIO

Edifícios com quatro ou mais pavimentos apresentando alguma preocupação com a forma e a funcionalidade arquitetônica, principalmente no tocante à distribuição interna das unidades, em geral, quatro por andar. Dotados de elevadores de padrão médio (social e serviço), geralmente com acessos e circulação pelo mesmo corredor. As áreas comuns apresentam acabamentos de padrão médio e podem conter salão de festas e, eventualmente, quadras de esportes e piscinas, além de guarita e apartamento de zelador. Fachadas com pintura sobre massa corrida ou texturizada, ou com aplicação de pastilhas, cerâmicas, ou equivalentes.

Unidades contendo sala para dois ambientes, cozinha, área de serviço conjugada, dois ou três dormitórios (podendo um deles ter banheiro privativo) e uma vaga de garagem por unidade, podendo possuir, também, dependências para empregada.

Caracterizam-se pela utilização de materiais construtivos e acabamentos de boa qualidade, porém padronizados e fabricados em escala comercial, tanto nas áreas privativas como nas de uso comum, tais como:

- **Pisos:** taco, carpete de madeira ou acrílico, cerâmica, placas de granito.
- **Paredes:** pintura látex sobre corrida ou gesso, azulejos de padrão comercial.
- **Instalações hidráulicas:** completas, atendendo disposição básica, com peças sanitárias e seus respectivos componentes de padrão comercial, servidos por água fria, podendo dispor de aquecedor individual.
- **Instalações elétricas:** completas e com alguns circuitos independentes satisfazendo distribuição básica de pontos de luz e tomadas, com a possibilidade de inclusão de pontos para telefone e televisão.
- **Esquadrias:** caixilhos de ferro ou de alumínio; venezianas de alumínio ou PVC com dimensões padronizadas.




Padrão		Intervalo de Índices - Pc		
		Mínimo	Médio	Máximo
1.1.3 - Padrão Médio	Sem elevador	3,828	4,218	4,640
	Com elevador	4,568	5,075	5,583

18

Classificação para a unidade.

3.Paradigma

Para o imóvel avaliando temos os seguintes dados:

Ap : área privativa = 85,995m²

Foc : fator de adequação ao obsoleto a ao estado de conservação do imóvel = 0,826 (14 anos)

K : fator padrão = médio com elevador 5,075

a. Classificação da zona

De acordo com a "Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos" do IBAPE/SP – 2011, o imóvel em lide enquadra-se na 5ª zona – Grupo II, Zona de Ocupação Vertical, na qual recomenda-se:

Fr : frente de referência = 16,00 m (mínimo);

Pmi : profundidade mínima = não se aplica;

Pma : profundidade máxima = não se aplica.

Nos cálculos utilizados para os elementos pesquisados, serão feitas as inversões necessárias:

Pe (5.ª zona) = não se aplica ;

Fe (5.ª zona) = não se aplica;

O expoente do fator múltiplas frentes ou esquina será item 10.3.3 e não se aplica o coeficiente de área dentro do intervalo.

b. Fator Obsoleto e estado de conservação


Foc = 14/60 = 0,24 ou 24% = 0,7823

Foc = 0,20 + 0,7823 (1 – 0,20)

Foc = 0,826

Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1

Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

ÍNDICE - UNIDADES PADRONIZADAS 

Quadro 1 – Estado de Conservação – Ec

Ref.	Estado da Edificação	Depreciação (%)	Características
A	Nova	0,00	Edificação nova ou com reforma geral e substancial, com menos de dois anos, que apresente apenas sinais de desgaste natural da pintura externa.
B	Entre nova e regular	0,32	Edificação nova ou com reforma geral e substancial, com menos de dois anos, que apresente necessidade apenas de uma demão leve de pintura para recompor a sua aparência.
C	Regular	2,52	Edificação seminova ou com reforma geral e substancial entre 2 e 5 anos, cujo estado geral possa ser recuperado apenas com reparos de eventuais fissuras superficiais localizadas e/ou pintura externa e interna.
D	Entre regular e necessitando de reparos simples	8,09	Edificação seminova ou com reforma geral e substancial entre 2 e 5 anos, cujo estado geral possa ser recuperado com reparo de fissuras e trincas localizadas e superficiais e pintura interna e externa.
E	Necessitando de reparos simples	18,10	Edificação cujo estado geral possa ser recuperado com pintura interna e externa, após reparos de fissuras e trincas superficiais generalizadas, sem recuperação do sistema estrutural. Eventualmente, revisão do sistema hidráulico e elétrico.
F	Necessitando de reparos simples a importantes	33,20	Edificação cujo estado geral possa ser recuperado com pintura interna e externa, após reparos de fissuras e trincas, com estabilização e/ou recuperação localizada do sistema estrutural. As instalações hidráulicas e elétricas possam ser restauradas mediante a revisão e com substituição eventual de algumas peças desgastadas naturalmente. Eventualmente possa ser necessária a substituição dos revestimentos de pisos e paredes, de um, ou de outro cômodo. Revisão da impermeabilização ou substituição de telhas da cobertura.
G	Necessitando de reparos importantes	52,60	Edificação cujo estado geral possa ser recuperado com pintura interna e externa, com substituição de panos de regularização da alvenaria, reparos de fissuras e trincas, com estabilização e/ou recuperação de grande parte do sistema estrutural. As instalações hidráulicas e elétricas possam ser restauradas mediante a substituição das peças aparentes. A substituição dos revestimentos de pisos e paredes, da maioria dos cômodos, se faz necessária. Substituição ou reparos importantes na impermeabilização ou no telhado.
H	Necessitando de reparos importantes a edificação sem valor	75,20	Edificação cujo estado geral seja recuperado com estabilização e/ou recuperação do sistema estrutural, substituição da regularização da alvenaria, reparos de fissuras e trincas. Substituição das instalações hidráulicas e elétricas. Substituição dos revestimentos de pisos e paredes. Substituição da impermeabilização ou do telhado.
I	Sem valor	100,00	Edificação em estado de ruína.

Tabela Ross-Heideck (k)

Tabela 2 – Coeficiente de Ross-Heidecke – K

Idade em % da vida referencial	Estado de Conservação – Ec							
	A 0,00%	B 0,32%	C 2,52%	D 8,09%	E 18,10%	F 33,20%	G 52,60%	H 75,20%
2%	0,9898	0,9866	0,9649	0,9097	0,8106	0,6612	0,4692	0,2455
4%	0,9792	0,9761	0,9545	0,9000	0,8020	0,6541	0,4641	0,2428
6%	0,9682	0,9651	0,9438	0,8899	0,7930	0,6468	0,4589	0,2401
8%	0,9568	0,9537	0,9327	0,8794	0,7836	0,6391	0,4535	0,2373
10%	0,9450	0,9420	0,9212	0,8685	0,7740	0,6313	0,4479	0,2344
12%	0,9328	0,9298	0,9093	0,8573	0,7640	0,6231	0,4421	0,2313
14%	0,9202	0,9173	0,8970	0,8458	0,7536	0,6147	0,4362	0,2282
16%	0,9072	0,9043	0,8843	0,8338	0,7430	0,6060	0,4300	0,2250
18%	0,8938	0,8909	0,8713	0,8215	0,7320	0,5971	0,4237	0,2217
20%	0,8800	0,8772	0,8578	0,8088	0,7207	0,5878	0,4171	0,2182
22%	0,8658	0,8630	0,8440	0,7958	0,7091	0,5784	0,4104	0,2147
24%	0,8512	0,8485	0,8297	0,7823	0,6971	0,5686	0,4035	0,2111
26%	0,8362	0,8335	0,8151	0,7686	0,6848	0,5586	0,3964	0,2074
28%	0,8208	0,8182	0,8001	0,7544	0,6722	0,5483	0,3891	0,2036
30%	0,8050	0,8024	0,7847	0,7399	0,6593	0,5377	0,3816	0,1996
32%	0,7888	0,7863	0,7689	0,7250	0,6460	0,5269	0,3739	0,1956
34%	0,7722	0,7697	0,7527	0,7097	0,6324	0,5158	0,3660	0,1915
36%	0,7552	0,7528	0,7362	0,6941	0,6185	0,5045	0,3580	0,1873
38%	0,7378	0,7354	0,7192	0,6781	0,6043	0,4929	0,3497	0,1830
40%	0,7200	0,7177	0,7019	0,6618	0,5897	0,4810	0,3413	0,1786
42%	0,7018	0,6996	0,6841	0,6450	0,5748	0,4688	0,3327	0,1740
44%	0,6832	0,6810	0,6660	0,6279	0,5595	0,4564	0,3238	0,1694
46%	0,6642	0,6621	0,6475	0,6105	0,5440	0,4437	0,3148	0,1647
48%	0,6448	0,6427	0,6286	0,5926	0,5281	0,4307	0,3056	0,1599
50%	0,6250	0,6230	0,6093	0,5744	0,5119	0,4175	0,2963	0,1550
52%	0,6048	0,6029	0,5896	0,5559	0,4953	0,4040	0,2867	0,1500
54%	0,5842	0,5823	0,5695	0,5369	0,4785	0,3902	0,2769	0,1449
56%	0,5632	0,5614	0,5490	0,5176	0,4613	0,3762	0,2670	0,1397
58%	0,5418	0,5401	0,5281	0,4980	0,4437	0,3619	0,2568	0,1344
60%	0,5200	0,5183	0,5069	0,4779	0,4259	0,3474	0,2465	0,1290

4. Coleta de Dados

Fórmulas básicas utilizadas:

Vut = [(Vi – Vc) / At] x Ff x If / If x Cf x Cp ;

Vc = (Ac x Cc x K x Foc);

Cf = (Fe/Fr)^{1/5} ; dentro dos limites Fr/2 ≤ Fe ≤ 2Fr

Cp = (Pe/Pmi)^{1/2} ; dentro dos limites 1/2Pmi ≤ Pe ≤ Pmi,

Cp = (Pma/Pe)^{1/2} ; dentro dos limites Pma ≤ Pe ≤ 2Pma,

Foc = R + K (1 - R),

Onde temos que :

Vu : Valor unidade isolada;

Ap : Área Privativa/útil

Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

- Vc** : Valor da construção;
- Ac** : Área construída;
- Cub** :Custo da construção/ Sinduscon R\$1.788,40/ abril de 2023;
- K** : Fator do padrão da construção (tabela específica);
- Fp** : Fator padrão;
- Foc** : Fator de adequação ao obsolescimento e ao estado de conservação do imóvel avaliando;
- R** : Coeficiente residual correspondente ao padrão(tabela específica);
- Vut** : Valor unitário do terreno pesquisado;
- Vi** : Valor da oferta do imóvel pesquisado;
- At** : Área do terreno;
- Ff** : Fator de desconto sobre a oferta;
- Cf** : Coeficiente de frente;
- Cp** : Coeficiente de Profundidade;
- Ce** : Coeficiente de esquina;
- Ca** : Coeficiente de área;
- Ft** : Fator topografia
- Fr** : Frente de referência;
- Fe** : Frente do imóvel pesquisado;
- Pmi** : Profundidade mínima para a região;
- Pma** : Profundidade máxima para a região;
- Pe** : Profundidade do imóvel pesquisado;
- If** : Índice Fiscal .

Maísa Machado Turolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

4.1. Pesquisa de Mercado - Elemento Comparativo 1

Local : Rua Pedrália, 304 apto 12º andar – Vila Gumercingo/SP.

Dormitórios: 03 dormitórios - garagem: 02 vagas

Área Privativa: 86,00 m2

Fonte: Corretor Jorge fone: 97379.1000

Oferta: R\$ 985.000,00

data: maio/2023

Padrão: médio

coeficiente: 5,075

Idade Aparente: 14 anos

Foc: 0,826

Elementos de cálculo para homogeneização:

(1) Fator elasticidade = 0,900

(2) Fator padrão = 5,075/5,075 = 1,000

(3) Fator obsolescência = 0,826/0,826 = 1,000

(4) Fator Fiscal = 1,000 (mesmo condomínio)

Cálculo :

$$Vu = \frac{R\$ 985.000,00 \times 0,90}{86,00 \text{ m}^2} \times (1,000 + 1,000 + 1,000 - 3,000 + 1,000)$$

$$Vu = 10.308,14/M^2.$$

$$Foc = 14/60 = 0,24 \text{ ou } 24\% = 0,9438$$

$$Foc = 0,20 + 0,7823 (1 - 0,20)$$

$$Foc = 0,826$$



Maísa Machado Turolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

4.1. Pesquisa de Mercado - Elemento Comparativo 2

Local : Rua Pedrália, 304 apto 18º andar – Vila Gumercingo/SP.

Dormitórios: 03 dormitórios - garagem: 02 vagas

Área Privativa: 86,00 m²

Fonte: Corretor Jorge fone: 97379.1000

Oferta: R\$ 985.000,00

data: maio/2023

Padrão: médio

coeficiente: 5,075

Idade Aparente: 14 anos

Foc: 0,826

Elementos de cálculo para homogeneização:

(1) Fator elasticidade = 0,900

(2) Fator padrão = 5,075/5,075 = 1,000

(3) Fator obsolescência = 0,826/0,826 = 1,000

(4) Fator Fiscal = 1,000 (mesmo condomínio)

Cálculo :

$$Vu = \frac{R\$ 985.000,00 \times 0,90}{86,00 \text{ m}^2} \times (1,000 + 1,000 + 1,000 - 3,000 + 1,000)$$

$$Vu = 10.308,14/M^2.$$

$$Foc = 14/60 = 0,24 \text{ ou } 24\% = 0,9438$$

$$Foc = 0,20 + 0,7823 (1 - 0,20)$$

$$Foc = 0,826$$



Maísa Machado Turolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

4.1. Pesquisa de Mercado - Elemento Comparativo 3

Local : Rua Pedrália, 304 apto 3º andar – Vila Gumercindo/SP.

Dormitórios: 03 dormitórios - garagem: 02 vagas

Área Privativa: 86,00 m²

Fonte: Corretor fone: 4020.2208

Oferta: R\$ 985.000,00

data: maio/2023

Padrão: médio

coeficiente: 5,075

Idade Aparente: 14 anos

Foc: 0,826

Elementos de cálculo para homogeneização:

(1) Fator elasticidade = 0,900

(2) Fator padrão = 5,075/5,075 = 1,000

(3) Fator obsolescência = 0,826/0,826 = 1,000

(4) Fator Fiscal = 1,000 (mesmo condomínio)

Cálculo :

$$Vu = \frac{R\$ 910.000,00 \times 0,90}{86,00 \text{ m}^2} \times (1,000 + 1,000 + 1,000 - 3,000 + 1,000)$$

$$Vu = 9.523,25/M^2.$$

$$Foc = 14/60 = 0,24 \text{ ou } 24\% = 0,9438$$

$$Foc = 0,20 + 0,7823 (1 - 0,20)$$

$$Foc = 0,826$$



Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

4.1. Pesquisa de Mercado - Elemento Comparativo 4

Local : Av Ramalho Ortigão, 130 – Vila Gumercindo/SP.

Dormitórios: 03 dormitórios - garagem: 02 vagas

Área Privativa: 81,00 m²

Fonte: Talent Imóveis fone: 98852.8871

Oferta: R\$ 860.000,00

data: maio/2023

Padrão: médio

coeficiente: 5,075

Idade Aparente: 14 anos

Foc: 0,826

Elementos de cálculo para homogeneização:

(1) Fator elasticidade = 0,900

(2) Fator padrão = 5,075/5,075 = 1,000

(3) Fator obsolescência = 0,826/0,826 = 1,000

(4) Fator Fiscal = 1,000

Cálculo :

$$Vu = \frac{R\$ 860.000,00 \times 0,90}{81,00 \text{ m}^2} \times (1,000 + 1,000 + 1,000 - 3,000 + 1,000)$$

$$Vu = 9.555,55/M^2.$$

$$Foc = 14/60 = 0,24 \text{ ou } 24\% = 0,9438$$

$$Foc = 0,20 + 0,7823 (1 - 0,20)$$

$$Foc = 0,826$$



Maísa Machado Turolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

4.1. Pesquisa de Mercado - Elemento Comparativo 5

Local : Av Ramalho Ortigão, 70 – Vila Gumercindo/SP.

Dormitórios: 03 dormitórios - garagem: 02 vagas

Área Privativa: 94,00 m²

Fonte: Marco Imóveis fone: 99115.3719

Oferta: R\$ 659.000,00

data: maio/2023

Padrão: médio

coeficiente: 5,075

Idade Aparente: 33 anos

Foc: 0,569

Elementos de cálculo para homogeneização:

(1) Fator elasticidade = 0,900

(2) Fator padrão = 5,075/5,075 = 1,000

(3) Fator obsolescência = 0,826/0,569 = 1,45

(4) Fator Fiscal = 1,000

Cálculo :

$$Vu = \frac{R\$ 659.000,00 \times 0,90 \times (1,000 + 1,000 + 1,45 - 3,000 + 1,000)}{94,00 \text{ m}^2}$$

$$Vu = 9.148,88/M^2.$$

$$Foc = 33/60 = 0,56 \text{ ou } 56\% = 0,4613$$

$$Foc = 0,20 + 0,7823 (1 - 0,20)$$

$$Foc = 0,569$$



4.2. Homogeneização dos dados obtidos

Elementos	V _{ut} (R\$/m ²)
1 _____	10.308,14
2 _____	10.308,14
3 _____	9.523,25
4 _____	9.555,55
5 _____	9.148,88

Média Aritmética ____ **R\$ 48.843,96/5 = R\$ 9.768,80 (nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e centavos) por m2.**

Limite superior (9.768,80 + 30%) = R\$ 12.699,44

Limite inferior (9.768,80 - 30%) = R\$ 6.838,16

Considerando que todos os elementos estão dentro do intervalo de variação admissível, temos, portanto, a Média Aritmética correspondente a:

M.A. = 48.843,96 / 56 = R\$ 9.768,80 / m2

Portanto temos:

O valor da unidade avaliando de nº 201 localizada no 20º pavimento será dado pela fórmula:

$V_i = A_p \times V_{ub}$

$V_i = 85,995 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 9.768,80$

$V_i = \text{R\$ } 840.067,95$ (oitocentos e quarenta mil, sessenta e sete reais e centavos) para maio de 2023 ou em números redondos **R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) para maio de 2023.**

Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

Anexo 3 – Documentação Fotográfica.



Foto – Vista do condomínio.



Foto – Quadra.

Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP



Foto – Rampa acesso piscinas.



Foto – Churrasqueira.

Maísa Machado Turolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

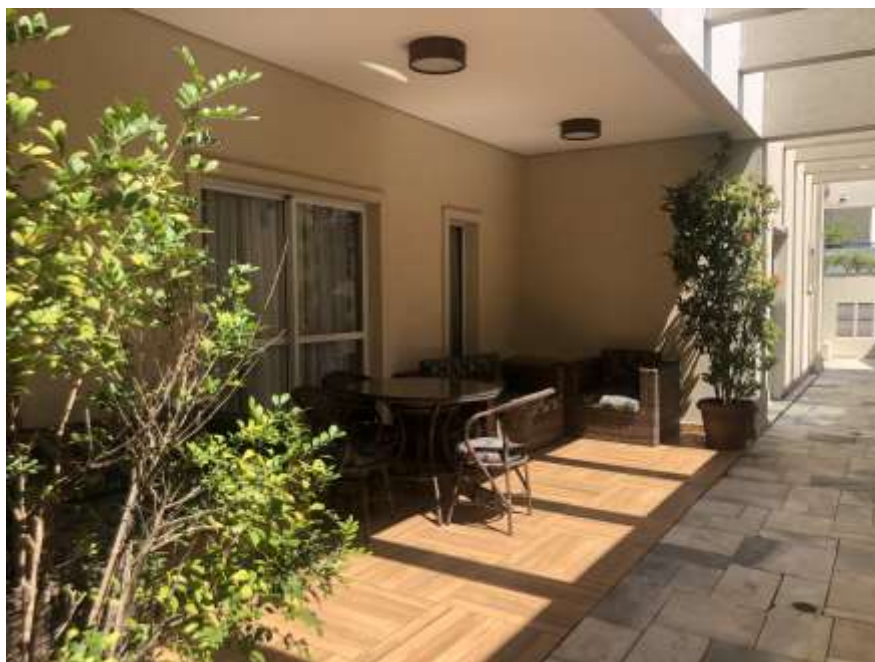


Foto – Espaço descanso ou lazer.



Foto – Vista do condomínio.

Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP



Foto – Vista Sala da unidade 201.

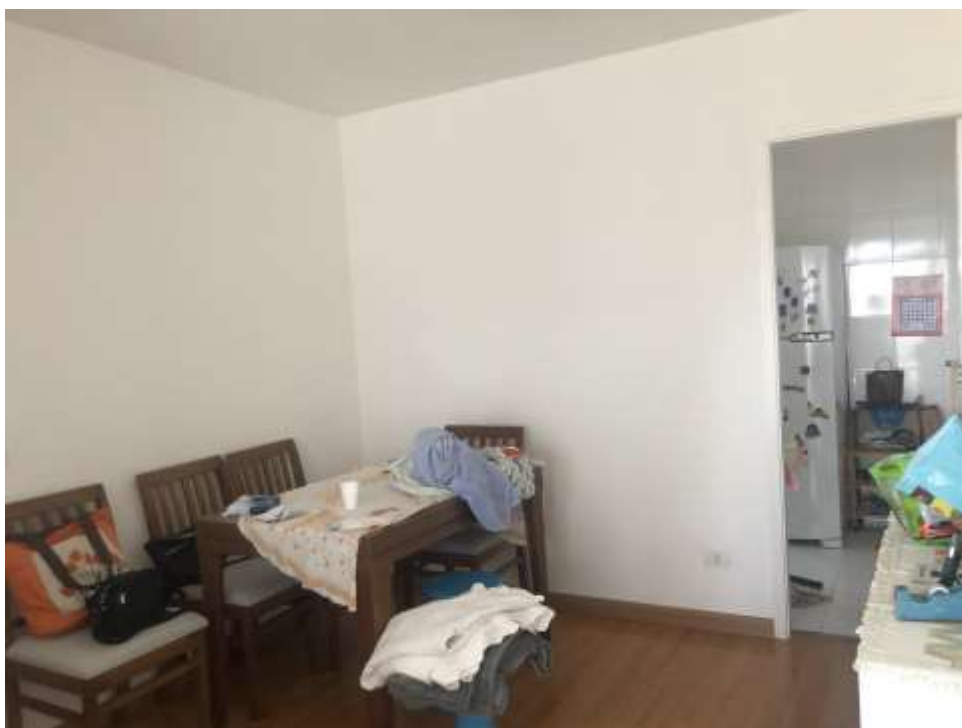


Foto – Vista sala de jantar.

Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP



Foto - Dormitório.



Foto - Vista outro dormitório.

Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP



Foto – Dormitório.



Foto – Banheiro.

Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP



Foto – Cozinha.



Foto – Lavanderia.

Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP



Foto – Lavanderia.



Foto – Hall social no térreo.

Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
 Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

Certidão de Dados Cadastrais

		Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU 2023	
PREFEITURA DE SÃO PAULO FAZENDA			
Cadastro do Imóvel: 046.033.0369-6			
Local do Imóvel: R PEDRALIA, 304 - AP 201 E VGS HORIZON CD E LAZER CEP 04130-080 Imóvel localizado na 1ª Subdivisão da Zona Urbana			
Endereço para entrega da notificação: R PEDRALIA, 304 - AP 201 E VGS HORIZON CD E LAZER CEP 04130-080			
Contribuinte(s): CNPJ 21.795.584/0001-09 RDM 10 INVESTIMENTOS E ADM LTDA			
Dados cadastrais do terreno:			
Área incorporada (m²):	1.857	Testada (m):	38,80
Área não incorporada (m²):	0	Fração ideal:	0,0102
Área total (m²):	1.857		
Dados cadastrais da construção:			
Área construída (m²):	157	Padrão da construção:	2-C
Área ocupada pela construção (m²):	1.663	Uso:	residência
Ano da construção corrigido:	2009		
Valores de m² (R\$):			
- de terreno:	3.122,00		
- da construção:	3.144,00		
Valores para fins de cálculo do IPTU (R\$):			
- da área incorporada:	87.284,00		
- da área não incorporada:	0,00		
- da construção:	434.376,00		
Base de cálculo do IPTU:	521.660,00		
Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo atualizar os dados constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal, apurados ou verificados a qualquer tempo, inclusive em relação ao exercício abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal da Fazenda CERTIFICA que os dados cadastrais acima foram utilizados no lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do imóvel do exercício de 2023.			
Certidão expedida via Internet - Portaria SF nº 008/2004, de 28/01/2004. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada, até o dia 06/08/2023, em http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/financas/servicos/certidoes/			
Data de Emissão: 08/05/2023 Número do Documento: 2.2023.011802429-6 Solicitante: MAISA MACHADO TUOLLA (CPF 032.052.368-31)			

Maísa Machado Tuolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Segunda Vara Cível do
Foro da Comarca de Diadema/SP

Processo n.º 4007483-64.2013.8.26.0161

MAÍSA MACHADO TUOLLA, arquiteta/urbanista, inscrita no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, sob nº A 9738-1 e no portal de Auxiliares da Justiça do Tribunal, perita judicial nomeada e compromissada nos autos digitais da AÇÃO DE EXECUÇÃO que BANCO SANTANDER S/A move em face de TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTRO, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer o levantamento dos valores já depositados às fls. 548 dos autos, conforme MLE – Mandado de Levantamento Eletrônico anexo, uma vez que o trabalho está concluído e entregue.

Termos em que,
P. Deferimento.

Diadema, 10 de maio de 2023.

assinatura digital
MAÍSA MACHADO TUOLLA

Maísa Machado Turolla cau A 9738-1
Perícias e Avaliações - Membro Titular do IBAPE nº 1706/SP

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

Número do processo : 4007483-64.2013.8.26.0161

Nome do beneficiário do levantamento: Maisa Machado Turolla

Perita Avaliadora

Documento: CAU A9738-1 – arquiteta/urbanista

Nº da página do processo onde consta nomeação: 527

Tipo de levantamento: () Parcial
(X) Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 548

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais)

CPF: 032052368-31

Tipo de levantamento: () I - Comparecer ao banco;
(X) II - Crédito em conta do Banco do Brasil;
() III – Crédito em conta para outros bancos;
() IV – Recolher GRU;
() V – Novo Depósito Judicial

Agência e número da conta do beneficiário do levantamento:

Banco do Brasil - agência 6805-5 c/c 7430-6

Observações: efetuar o pagamento com acréscimos legais.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema-SP - CEP
09912-010**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

Juiz de Direito: Dr. **ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE**

Vistos.

Fls. 570/659: Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial juntado, no prazo de
15 dias.

Fls. 660/1: Emita-se MLE dos honorários a favor da perita.

Int.

Diadema, 15 de maio de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0358/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)	D.J.E
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)	D.J.E
Gustavo Bismarchi Motta (OAB 275477/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 570/659: Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial juntado, no prazo de 15 dias. Fls. 660/1: Emita-se MLE dos honorários a favor da perita. Int."

Diadema, 16 de maio de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0358/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/05/2023. Considera-se a data de publicação em 18/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)

Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)

Gustavo Bismarchi Motta (OAB 275477/SP)

Teor do ato: "Fls. 570/659: Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial juntado, no prazo de 15 dias. Fls. 660/1: Emita-se MLE dos honorários a favor da perita. Int."

Diadema, 17 de maio de 2023.

PODER JUDICIÁRIO
 TRIB. DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO - SP
 ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 20230523121706021216

Comarca DI ADEMA	Vara/Serventia 2ª VARA CÍVEL
Numero do Processo 40074836420138260161	
Autor BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	Reu TRAW-MAC INDUSTRIA E COMERCIO
CPF/CNPJ Autor 90.400.888/0001-42	CPF/CNPJ Réu 55.999.569/0001-02
Data de Expediçao 23/05/2023	Data de Validade 20/09/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Soliçtaçao:	0001	Tipo Valor.....:	Total da conta
Valor.....:	9.096,48	Calculado em.....:	23.05.2023
IR.....:	0,00	Tari fa.....:	0,00
Finalidade.....:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Agência.....:	6805	Nome Agência.....:	RUA JOAQUIM TA
Conta/Dv.....:	00.000.007.430-6		
Titular Conta.....:	MAI SA MACHADO TUROLLA		
Beneficiário.....:	MAI SA MACHADO TUROLLA		
CPF/CNPJ Beneficiário:	032.052.368-31		
Tipo Beneficiário.....:	Física		
Conta/Pcl Resgatada...:	0900104906437 0001		

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE DIADEMA – SP**

PROCESSO Nº 4007483-64.2013.8.26.0161

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, já qualificado, por seus advogados ao final assinados, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – em Recuperação Judicial E OUTRO**, em curso perante esta E. Vara e r. ofício, vem, respeitosamente, à presença de V. Excelência, em atenção ao despacho de fls. 662, manifestar sua **concordância** em relação ao laudo de avaliação dos imóveis de matrículas nº 58.522 e 57.377 ambos do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia – SP e matrícula nº 196.006 do 14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo - SP, realizado pela I. Perita Maísa Machado Turolla, devidamente nomeada por este D. Juízo e acostado às fls. 570/359, bem como requer sua **homologação**, para todos os fins e efeitos de direito.

Por fim, requer que as intimações a serem expedidas nos presentes autos sejam realizadas **exclusivamente** em nome dos advogados **SIMONE A. GASTALDELLO**, inscrita na OAB/SP sob nº 66.553, **LUIZ PAULO TURCO**, inscrito na OAB/SP sob nº 122.300 e **ADRIANA SANTOS BARROS**, inscrita na OAB/SP sob nº 117.017, sob pena de nulidade dos atos, na forma da lei.

Matriz: Rua Baffin, 02, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, SP, CEP. 09750-620 - (11) 4122-0760

Filial: Rua Gomes de Carvalho, 1507, bloco A conj. 91, Vila Olímpia, SP - CEP. 04547-005

(estacionamento pela Rua Tenerife, 31)

(11) 3044-5442 | 3044-4533 | 3044-4670 - Sociedade Registrada na OAB/SP sob o nº 2.800

e-mail: gastaldello@gtb.adv.br

Nesses termos,
pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 30 de maio de 2.023.

HENRIQUE WILSON SORIANO
OAB/SP Nº 335.632

KAREN OLIVEIRA CIRELLA
OAB/SP Nº 418.696

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA C. 2ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA DO ESTADO DE SÃO
PAULO**

Processo n.º 4007483-64.2013.8.26.0161

**TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL e ARLETE LORENTE BALDASSI**, por seus advogados subscritos,
nos autos da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, movida por **BANCO
SANTANDER (BRASIL) S/A**, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa
Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. 662, requerer prazo
suplementar de 15 (quinze) dias para apresentar sua manifestação final
acerca do Laudo Pericial apresentado pela Ilma. Perita junto às fls.
570/659, nos termos do art. art. 139, VI, c/c art. 437, §2º, ambos do CPC,
diante da quantidade e complexidade dos referidos documentos.

De rigor mencionar, que o prazo para cumprimento do r. despacho
de fls. 662 se encerrara no dia 12/06/2023, no entanto, houve a ocorrência
de instabilidade do serviço de peticionamento no portal *E-Saj*, por erro de
código “**CMS.TSP.72**”, em 12/06/2023 (segunda-feira)¹, conforme se
extrai do comunicado expedido pelo E. Tribunal de Justiça do Estado de
São Paulo (**DOC. 01**):

¹ <https://www.tjsp.jus.br/Indisponibilidade/Comunicado?codigoComunicado=37417&pagina=1>

AVISO DE INDISPONIBILIDADE DE SISTEMAS

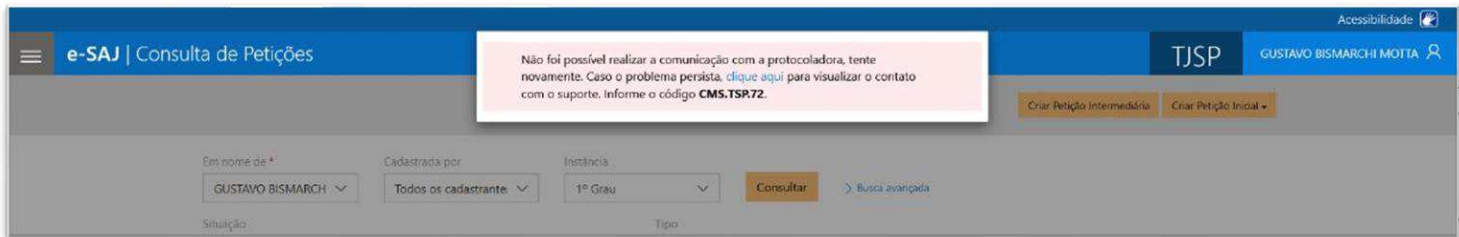
Comunicado

12/06/2023

12/06/2023 – INSTABILIDADE DOS SERVIÇOS DO PORTAL E-SAJ – ERRO CMS.TSP.72

Para os fins do artigo 8º da Resolução TJSP nº 551/2011, artigo 3º do Provimento nº 87/2013 da Presidência do TJSP e artigo 3º do Provimento CG Nº 26/2013, a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) comunica que, devido a problemas de ordem técnica, os serviços do Portal e-SAJ apresentaram instabilidade no dia 12/06/2023, indicando o ERRO CMS.TSP.72, com início aproximado às 14h02m deste dia.

Inclusive, veja-se print extraído do site desse E. Tribunal:



Logo, tem-se a prorrogação automática dos prazos processuais para o dia ao dia útil seguinte, conforme art. 8º da Resolução TJSP nº 551/2011, art. 3º do Provimento nº 87/2013 da Presidência do TJSP e art. 3º do Provimento CG Nº 26/2013:

RESOLUÇÃO TJSP Nº 551/2011

Art. 8º - Nos casos de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade técnica por parte do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

I - prorroga-se, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte à solução do problema, o termo final para a prática de ato processual sujeito a prazo;

PROVIMENTO CG Nº 26/2013

Art. 3º Em primeira instância, os prazos que vencerem no dia da ocorrência de indisponibilidade de quaisquer dos serviços referidos no art. 1º serão prorrogados para o dia útil seguinte à retomada de funcionamento, quando:

I – a indisponibilidade for superior a sessenta minutos, ininterruptos ou não, se ocorrida entre as 6 horas e as 23 horas;

II – ocorrer indisponibilidade das 23 horas às 24 horas.

O referido se justifica, uma vez que nos termos do art. 224, *caput* do Código de Processo Civil, “(...) *os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento, bem como na contagem de prazo em dias, estabelecido por lei ou pelo juiz, computar-se-ão somente os dias úteis*”, consoante determinação do art. 219, também do diploma processualista brasileiro.

Dessa forma, o prazo final para cumprimento da determinação do r. despacho de fls. 662 foi prorrogado automaticamente ao dia útil subsequente a seu término, tendo como prazo final à apresentação da presente manifestação o dia 13/06/2023 (terça-feira), não havendo o que se falar em eventual decurso de prazo.

Por fim, requer que todas as publicações e intimações oriundas desse feito sejam realizadas exclusivamente em nome do advogado **GUSTAVO BISMARCHI MOTTA**, inscrito na **OAB/SP sob o n.º 275.477**.

Termos em que, pede deferimento.

Campinas/SP, 13 de junho de 2023.

GUSTAVO BISMARCHI MOTTA ISABELLE M^a GARCIA VIEIRA
OAB/SP 275.477 OAB/SP 467.672

AVISO DE INDISPONIBILIDADE DE SISTEMAS

Comunicado

12/06/2023

12/06/2023 – INSTABILIDADE DOS SERVIÇOS DO PORTAL E-SAJ – ERRO CMS.TSP.72

Para os fins do artigo 8º da Resolução TJSP nº 551/2011, artigo 3º do Provimento nº 87/2013 da Presidência do TJSP e artigo 3º do Provimento CG Nº 26/2013, a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) comunica que, devido a problemas de ordem técnica, os serviços do Portal e-SAJ apresentaram instabilidade no dia 12/06/2023, indicando o ERRO CMS.TSP.72, com início aproximado às 14h02m deste dia.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema-SP - CEP
09912-010**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

Juiz de Direito: Dr. **ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE**

Vistos.

Concedo o prazo suplementar à ré de mais cinco dias, somente.

Int.

Diadema, 16 de junho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0451/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)	D.J.E
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)	D.J.E
Gustavo Bismarchi Motta (OAB 275477/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Concedo o prazo suplementar à ré de mais cinco dias, somente. Int."

Diadema, 19 de junho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0451/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/06/2023. Considera-se a data de publicação em 21/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)

Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)

Gustavo Bismarchi Motta (OAB 275477/SP)

Teor do ato: "Concedo o prazo suplementar à ré de mais cinco dias, somente. Int."

Diadema, 20 de junho de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE DIADEMA – SP

Processo n. 4007483-64.2013.8.26.0161

EDINALDO CESAR VILAS BOAS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, através de seu advogado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer o **registro de penhora no rosto dos autos 4007483-64.2013.8.26.0161**, conforme decisão do Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Cotia, 1000254-08.2015.5.02.024, despacho ofício anexo.

Taboão da Serra, 26 de junho de 2023.

Ednaldo de Souza

OABSP 23481

Doc. anexo: Despacho ofício



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
1ª VARA DO TRABALHO DE COTIA
ATOrd 1000254-08.2015.5.02.0241
RECLAMANTE: EDINALDO CESAR VILAS BOAS
RECLAMADO: LAVORO LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
INDUSTRIAS LTDA. E OUTROS (4)

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao(à) Exmo(a). Juiz(íza) do Trabalho.

Cotia, 23/06/2023

CARLOS EDUARDO DA SILVA PINHEIRO

Servidor

DESPACHO

Requer a parte penhora no rosto dos autos perante o MM. Juízo da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Diadema/SP.

Defiro o pedido de penhora no rosto perante àquele MM. Juízo.

Por medida de celeridade, confere-se à presente força de ofício, seguindo abaixo a descrição da penhora, para protocolo direto pelo exequente nos autos em que requerida a penhora, ou envio por email.

Saliente-se, que cabe ao exequente o acompanhamento direto do registro de penhora no processo em que requerida.

A penhora no rosto é mera expectativa.

Assim, não obstante o acima deferido, aguarde-se providências EFETIVAS e que não sejam meramente protelatórias, com a pretensão de suspensão /interrupção de prescrição ou decurso do prazo previsto no art. 11-A c/c art. 11-A, § 1º, da CLT, posto que a suspensão/interrupção só ocorre com a efetiva penhora (REsp 1.340.553-RS, tema 568).

Intimem-se.

OFÍCIO DE PENHORA

1ª VARA DO TRABALHO DE COTIA

PROCESSO Nº 1000254-08.2015.5.02.0241

EXEQUENTE: EDINALDO CESAR VILAS BOAS, CPF: 278.201.378-51

EXECUTADOS: LAVORO LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., CNPJ: 02.626.558/0001-02; ARLETE LORENTE BALDASSI, CPF: 166.838.798-00; AUGUSTO CESAR BALDASSI, CPF: 277.767.188-58; RDM 10 INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ: 21.795.584/0001-09

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 1ª Vara do Trabalho Cotia, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei, SOLICITA o registro de penhora no rosto dos autos do processo número **4007483-64.2013.8.26.0161** em trâmite perante o **MM. Juízo da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Diadema/SP**, até o montante abaixo discriminado, que deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito, a saber:

VALOR TOTAL BRUTO: R\$ 28.685,89 atualizado até 15/06/202, sem prejuízo de atualizações e correções.

Efetuada o registro da penhora, esta Vara deverá ser comunicada, por e-mail (vtcotia01@trtsp.jus.br), para ciência a quem de direito.

Eu, CARLOS EDUARDO DA SILVA PINHEIRO, Servidor, subscrevi por ordem do MM. Juiz do Trabalho.

COTIA/SP, 23 de junho de 2023.

CRISTIANE MARIA GABRIEL
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: CRISTIANE MARIA GABRIEL - Juntado em: 23/06/2023 14:28:44 - 5e3fe89
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/23062313402382500000305456032?instancia=1>
Número do processo: 1000254-08.2015.5.02.0241
Número do documento: 23062313402382500000305456032

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA C. 2ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA DO ESTADO DE SÃO
PAULO**

Processo n.º 4007483-64.2013.8.26.0161

ARLETE LORENTE BALDASSI, por seus advogados subscritos, nos autos da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, movida por **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. 672, **EXARAR CIÊNCIA** em relação ao laudo de avaliação dos imóveis de matrículas nº 58.522 e 57.377, ambos do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia/SP e matrícula nº 196.006, do 14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, apresentado pela I. Perita Máisa Machado Turolla às fls. 570/659

Por fim, requer que todas as publicações e intimações oriundas desse feito sejam realizadas exclusivamente em nome do advogado **GUSTAVO BISMARCHI MOTTA**, inscrito na **OAB/SP sob o n.º 275.477**.

Termos em que, pede deferimento.

Campinas/SP, 27 de junho de 2023.

GUSTAVO BISMARCHI MOTTA

OAB/SP 275.477

JORGE PETCH SOUZA

OAB/SP 235.014

ISABELLE Mª GARCIA VIEIRA

OAB/SP 467.672

MURILO M. LATORRE SOARES

OAB/SP 480.989

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema-SP - CEP
09912-010**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

Juiz de Direito: Dr. **ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE**

Vistos.

Fls. 675/8: Anote-se a penhora no rosto dos autos.

HOMOLOGO para os devidos fins o laudo pericial de fls. 570/659.

Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento do feito, no prazo
de 15 dias.

Nada sendo requerido, archive-se.

Int.

Diadema, 30 de junho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0494/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)	D.J.E
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)	D.J.E
Gustavo Bismarchi Motta (OAB 275477/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 675/8: Anote-se a penhora no rosto dos autos. HOMOLOGO para os devidos fins o laudo pericial de fls. 570/659. Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias. Nada sendo requerido, archive-se. Int."

Diadema, 3 de julho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0494/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/07/2023. Considera-se a data de publicação em 05/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)
Gustavo Bismarchi Motta (OAB 275477/SP)

Teor do ato: "Fls. 675/8: Anote-se a penhora no rosto dos autos. HOMOLOGO para os devidos fins o laudo pericial de fls. 570/659. Manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias. Nada sendo requerido, archive-se. Int."

Diadema, 4 de julho de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE DIADEMA – SP**

PROCESSO Nº 4007483-64.2013.8.26.0161

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, já qualificado, por seus advogados ao final assinados, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – em Recuperação Judicial E OUTRA**, em curso perante esta E. Vara e r. ofício, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se ciente da homologação do laudo pericial avaliatório de fls. 570/659, bem como requerer a concessão de prazo de 10 (dez) dias para se manifestar sobre a forma de alienação do bens em questão.

No mais, requer que as intimações a serem expedidas nos presentes autos sejam realizadas exclusivamente em nome dos advogados **SIMONE A. GASTALDELLO**, inscrita na OAB/SP sob nº 66.553, **LUIZ PAULO TURCO**, inscrito na OAB/SP sob nº 122.300 e **ADRIANA SANTOS BARROS**, inscrita na OAB/SP sob nº 117.017, devendo tais nomes constar no e-SAJ, sob pena de nulidade dos atos, na forma da lei.

Nesses termos,
pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 26 de julho de 2.023.

HENRIQUE WILSON SORIANO
OAB/SP Nº 335.632

KAREN OLIVEIRA CIRELLA
OAB/SP Nº 418.696

Matriz: Rua Baffin, 02, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, SP, CEP. 09750-620 - (11) 4122-0760

Filial: Rua Gomes de Carvalho, 1507, bloco A conj. 91, Vila Olímpia, SP - CEP. 04547-005

(estacionamento pela Rua Tenerife, 31)

(11) 3044-5442 | 3044-4533 | 3044-4670 - Sociedade Registrada na OAB/SP sob o nº 2.800

e-mail: gastaldello@gtb.adv.br

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema-SP - CEP
09912-010**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

Juiz de Direito: Dr. **ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE**

Vistos.

Fls. 683: Aguarde-se prosseguimento pelo 10 dias.

Nada sendo requerido, archive-se.

Int.

Diadema, 28 de julho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0576/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)	D.J.E
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)	D.J.E
Gustavo Bismarchi Motta (OAB 275477/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 683: Aguarde-se prosseguimento pelo 10 dias. Nada sendo requerido, archive-se. Int."

Diadema, 31 de julho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0576/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/08/2023. Considera-se a data de publicação em 02/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)

Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)

Gustavo Bismarchi Motta (OAB 275477/SP)

Teor do ato: "Fls. 683: Aguarde-se prosseguimento pelo 10 dias. Nada sendo requerido, archive-se. Int."

Diadema, 1 de agosto de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE DIADEMA – SP**

PROCESSO Nº 4007483-64.2013.8.26.0161

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, já qualificado, por seus advogados ao final assinados, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – em Recuperação Judicial E OUTRA**, em curso perante esta E. Vara e r. ofício, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em termos de efetivo prosseguimento do feito, requerer a **ADJUDICAÇÃO** do bem imóvel objeto da **matrícula nº 196.006, do 14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP**, pelo valor de avaliação judicial, R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais – para maio de 2023), nos termos dos artigos 825, inciso I, e 876 e seguintes, do Código de Processo Civil.

Por outro lado, requer seja procedido o **LEILÃO** judicial eletrônico dos imóveis de **matrículas nº 58.522 e 57.377 ambos do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia/SP**, nos termos do artigo 879, inciso II, do Código de Processo Civil e do Provimento CSM 1625/2009 do E. TJSP, por meio de leiloeiro de confiança deste DD. Juízo.

Matriz: Rua Baffin, 02, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, SP, CEP. 09750-620 - (11) 4122-0760

Filial: Rua Gomes de Carvalho, 1507, bloco A conj. 91, Vila Olímpia, SP - CEP. 04547-005

(estacionamento pela Rua Tenerife, 31)

(11) 3044-5442 | 3044-4533 | 3044-4670 - Sociedade Registrada na OAB/SP sob o nº 2.800

e-mail: gastaldello@gtb.adv.br

No mais, requer que as intimações a serem expedidas nos presentes autos sejam realizadas exclusivamente em nome dos advogados **SIMONE A. GASTALDELLO**, inscrita na OAB/SP sob nº 66.553, **LUIZ PAULO TURCO**, inscrito na OAB/SP sob nº 122.300 e **ADRIANA SANTOS BARROS**, inscrita na OAB/SP sob nº 117.017, devendo tais nomes constar no e-SAJ, sob pena de nulidade dos atos, na forma da lei.

Nesses termos,
pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 23 de agosto de 2.023.

HENRIQUE WILSON SORIANO
OAB/SP Nº 335.632

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema-SP - CEP
09912-010**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
Executado **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

Juiz de Direito: Dr. **ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE**

Vistos.

Fls. 687: Manifeste-se a parte interessada sobre o pedido de adjudicação do bem,
em 15 dias.

Após, venham conclusos para apreciação dos pedidos da parte exequente.

Int.

Diadema, 11 de setembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0692/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)	D.J.E
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)	D.J.E
Gustavo Bismarchi Motta (OAB 275477/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 687: Manifeste-se a parte interessada sobre o pedido de adjudicação do bem, em 15 dias. Após, venham conclusos para apreciação dos pedidos da parte exequente. Int."

Diadema, 12 de setembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0692/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/09/2023. Considera-se a data de publicação em 14/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)

Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)

Gustavo Bismarchi Motta (OAB 275477/SP)

Teor do ato: "Fls. 687: Manifeste-se a parte interessada sobre o pedido de adjudicação do bem, em 15 dias. Após, venham conclusos para apreciação dos pedidos da parte exequente. Int."

Diadema, 13 de setembro de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA C. 2ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA DO ESTADO DE SÃO
PAULO**

Processo n.º 4007483-64.2013.8.26.0161

ARLETE LORENTE BALDASSI, por seus advogados subscritos, nos autos da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, movida pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. 689, expor e requerer o quanto segue.

Por meio da manifestação de fls. 687/688, o Banco Exequente requereu pela adjudicação do imóvel objeto da matrícula n° 196.006, do 14° Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, pelo valor de avaliação judicial, R\$840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais – para maio de 2023), bem como requereu pela realização de leilão judicial dos imóveis de matrículas n° 58.522 e 57.377, ambos do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia/SP.

Em relação ao pedido de adjudicação, primeiramente, a Executada **REQUERER** pela expedição de ofício à Fazenda Pública, com a finalidade de que seja verificada a existência de débitos de natureza fiscal, a fim de que seja observada a ordem prioritária sobre a penhora.

Isso conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, que impõe a preferência dos créditos fiscais em relação às penhoras, **independentemente da anterioridade**, por conta da natureza preferencial do crédito em questão:

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL E CIVIL. PENHORAS. ARREMATÇÃO. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PREFERÊNCIA SOBRE O PRODUTO DA ALIENAÇÃO JUDICIAL. 1. Nos termos do art. 186 do Código Tributário Nacional, o crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho. 2. No caso concreto, o Tribunal de origem deixou consignado que, embora o art. 186 do Código Tributário Nacional estabeleça a preferência do crédito tributário sobre qualquer outro, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho, havendo penhora em execução fiscal de bem que foi arrematado em execução civil por quantia certa contra o mesmo devedor solvente, o produto arrecadado nesta alienação deve ser destinado a satisfazer o crédito tributário, que tem prevalência sobre os créditos quirografários. Assim, o Tribunal de origem concluiu que, tendo a arrematação judicial sido realizada de maneira perfeita e escorreita, liberado o imóvel ao adquirente em hasta pública, as preferências se operam na fase de pagamento, subrogando-se no preço o credor que detém título de melhor prelação. **Em assim decidindo, o Tribunal de origem não contrariou o art. 186 do Código Tributário Nacional; muito pelo contrário, decidiu em conformidade com a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que a Fazenda Pública não participa de concurso de credores, tendo prelação no recebimento do produto da venda judicial do bem penhorado, ainda que esta alienação seja levada a efeito em autos de execução diversa.** Confiram-se, a título de exemplo, os seguintes precedentes: REsp 563.033/SP, 1ª Turma, Rel. Min. Luiz Fux, DJ 22.3.2004, p. 244; REsp 672.029/RS, 2ª Turma, Rel. Min. Castro Meira, DJ 16.5.2005, p. 319. 3. Recurso especial não provido. (STJ -

REsp: 1194742 MG 2010/0089531-7, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 22/03/2011, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 31/03/2011)

Ademais, com base no art. 319, inciso VII, do Código de Processo Civil e, respaldado nos estímulos insculpidos no aludido *Códex*, que fomenta a composição entre as partes, **REQUER** pela designação de audiência conciliatória ou mediação, porquanto a EXECUTADA possui interesse em transigir, visto que as partes estavam em tratativas extrajudiciais, porém, por questões alheias às suas vontades, não foi possível se concretizar.

Noutro turno, consigne-se que o art. 139 do Código de Processo Civil também determina que a busca pela autocomposição deve ser promovida pelo Juiz. *In verbi*:

Art. 139. O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, incumbindo-lhe:

V - promover, a qualquer tempo, a autocomposição, preferencialmente com auxílio de conciliadores e mediadores judiciais; [g.n]

Isto é, a autocomposição deve ser incentivada e fomentada, afinal, assim será possível chegar em um consenso entre as partes, dirimido a questão discutida em juízo e desonerando o Poder Judiciário.

Ex positis, pugna-se pela **designação de data para audiência conciliatória ou mediação, entre as Partes**, com fulcro no art. 319, VII do CPC.

Por fim, requer que todas as publicações e intimações oriundas desse feito sejam realizadas exclusivamente em nome do advogado **GUSTAVO BISMARCHI MOTTA**, inscrito na **OAB/SP sob o n.º 275.477**.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE DIADEMA – SP**

PROCESSO DE Nº 4007483-64.2013.8.26.0161

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, já qualificado, por seus advogados ao final assinados, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (em recuperação judicial) e OUTRA**, em curso perante esta E. Vara e r. Ofício, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se, desde logo, sobre o conteúdo da petição da parte executada acostada às fls. 692/695, nos termos a seguir.

Após determinação deste DD. Juízo para que a parte interessada se manifesta sobre o pedido de adjudicação do bem, a Executada requereu a expedição de ofício à Fazenda Pública para que fosse verificada a existência de débitos de natureza fiscal, bem como pleiteou a designação de audiência conciliatória ou mediação.

Contudo, o pedido de expedição de ofício à Fazenda Pública para verificação de eventuais débitos fiscais não comporta acolhimento, uma vez que tais informações podem ser obtidas sem a intervenção do Poder Judiciário, bem como trata-se de direito alheio.

Matriz: Rua Baffin, 02, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, SP, CEP. 09750-620 - (11) 4122-0760

Filial: Rua Gomes de Carvalho, 1507, bloco A conj. 91, Vila Olímpia, SP - CEP. 04547-005
(estacionamento pela Rua Tenerife, 31)

(11) 3044-5442 | 3044-4533 | 3044-4670 - Sociedade Registrada na OAB/SP sob o nº 2.800

e-mail: gastaldello@gtb.adv.br

De outra parte, o Exequente informa que não tem interesse na designação de audiência para tentativa de conciliação, sobretudo em razão da ausência de previsão legal para tal audiência em processo de execução, salientando ainda que permanece à disposição para tentativa de composição extrajudicial, a qualquer tempo, pelos endereços e números de telefones constantes no rodapé desta petição.

Sendo assim, em termos de efetivo prosseguimento do feito em busca da satisfação da execução, finalidade da tutela jurisdicional da presente ação de execução, reitera o pedido para que seja procedida a **ADJUDICAÇÃO** do bem imóvel objeto da **matrícula nº 196.006, do 14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP**, pelo valor de avaliação judicial, R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais – para maio de 2023), nos termos dos artigos 825, inciso I, e 876 e seguintes, do Código de Processo Civil.

Requer, ainda, seja procedido o **LEILÃO** judicial eletrônico dos imóveis de **matrículas nº 58.522 e 57.377 ambos do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia/SP**, nos termos do artigo 879, inciso II, do Código de Processo Civil e do Provimento CSM 1625/2009 do E. TJSP, por meio de leiloeiro local de confiança a ser nomeado por este DD. Juízo.

No mais, requer que as intimações a serem expedidas nos presentes autos sejam realizadas exclusivamente em nome dos advogados **SIMONE A. GASTALDELLO**, inscrita na OAB/SP nº 66.553, **LUIZ PAULO TURCO**, inscrito na OAB/SP nº 122.300 e **ADRIANA SANTOS BARROS**, inscrita na OAB/SP nº 117.017, devendo tais nomes constar no sistema e-SAJ, sob pena de nulidade dos atos, na forma da lei.

Nesses termos,
pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 11 de outubro de 2023.

HENRIQUE WILSON SORIANO
OAB/SP Nº 335.632

RAFAEL STEINER
OAB/SP Nº 441.315

LUMA TOBIAS DE CASTRO
ESTAGIÁRIA DE DIREITO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema-SP - CEP
09912-010**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

Juiz de Direito: Dr. **ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE**

Vistos.

Fls. 687/8 (pedido de adjudicação e de leilão): Considerando que o pedido de expropriação recai sobre três imóveis avaliados com valor relativamente elevado, e a fim de prevenir excesso de penhora, apresente o exequente planilha atualizada do débito.

Prazo: 15 dias.

Int.

Diadema, 06 de dezembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0922/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)	D.J.E
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)	D.J.E
Gustavo Bismarchi Motta (OAB 275477/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 687/8 (pedido de adjudicação e de leilão): Considerando que o pedido de expropriação recai sobre três imóveis avaliados com valor relativamente elevado, e a fim de prevenir excesso de penhora, apresente o exequente planilha atualizada do débito. Prazo: 15 dias. Int."

Diadema, 7 de dezembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0922/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/12/2023. Considera-se a data de publicação em 12/12/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)

Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)

Gustavo Bismarchi Motta (OAB 275477/SP)

Teor do ato: "Fls. 687/8 (pedido de adjudicação e de leilão): Considerando que o pedido de expropriação recai sobre três imóveis avaliados com valor relativamente elevado, e a fim de prevenir excesso de penhora, apresente o exequente planilha atualizada do débito. Prazo: 15 dias. Int."

Diadema, 7 de dezembro de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE DIADEMA – SP**

PROCESSO Nº 4007483-64.2013.8.26.0161

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, já qualificado, por seus advogados ao final assinados, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – em Recuperação Judicial E OUTRA**, em curso perante esta E. Vara e r. ofício, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls. 698, apresentar a planilha atualizada do débito, que segue anexa, reiterando os pedidos de fls. 687/688 destes autos.

No mais, requer que as intimações a serem expedidas nos presentes autos sejam realizadas exclusivamente em nome dos advogados **SIMONE A. GASTALDELLO**, inscrita na OAB/SP sob nº 66.553, **LUIZ PAULO TURCO**, inscrito na OAB/SP sob nº 122.300 e **ADRIANA SANTOS BARROS**, inscrita na OAB/SP sob nº 117.017, devendo tais nomes constar no e-SAJ, sob pena de nulidade dos atos, na forma da lei.

Nestes termos,
pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 07 de dezembro de 2.023.

HENRIQUE WILSON SORIANO
OAB/SP Nº 335.632

Matriz: Rua Baffin, 02, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, SP, CEP. 09750-620 - (11) 4122-0760

Filial: Rua Gomes de Carvalho, 1507, bloco A conj. 91, Vila Olímpia, SP - CEP. 04547-005

(estacionamento pela Rua Tenerife, 31)

(11) 3044-5442 | 3044-4533 | 3044-4670 - Sociedade Registrada na OAB/SP sob o nº 2.800

e-mail: gastaldello@gtb.adv.br

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: novembro/2023

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 10,00% - (não aplicável sobre a multa).

1 - Planilha de fls. 84

26/01/2017 - R\$ 1.611.821,05 (+)	R\$ 2.254.162,71
JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m. (+)	R\$ 1.848.413,42
	Subtotal
Honorários advocatícios (10,00%) - não aplicável s/ a multa (+)	R\$ 410.257,61
	Subtotal
custa judicial - 28/01/2014 - Custas - R\$ 9.768,09 (+)	R\$ 17.210,59
	Subtotal (custa judicial)
despesa processual - 18/12/2013 - Custas/despesas - R\$ 54,36 (+)	R\$ 96,47
despesa processual - 31/12/2013 - Custas/despesas - R\$ 27,12 (+)	R\$ 48,13
despesa processual - 23/07/2018 - Custas/despesas - R\$ 15,00 (+)	R\$ 20,04
despesa processual - 12/07/2019 - Custas/despesas - R\$ 30,00 (+)	R\$ 38,79
despesa processual - 17/07/2020 - Custas/despesas - R\$ 47,10 (+)	R\$ 59,50
despesa processual - 19/10/2020 - Custas/despesas - R\$ 23,55 (+)	R\$ 29,26
despesa processual - 19/10/2020 - Custas/despesas - R\$ 47,10 (+)	R\$ 58,52
despesa processual - 31/05/2021 - Custas/despesas - R\$ 26,00 (+)	R\$ 30,54
despesa processual - 09/03/2022 - Custas/despesas - R\$ 54,20 (+)	R\$ 58,18
despesa processual - 29/03/2022 - Custas/despesas - R\$ 1.648,08 (+)	R\$ 1.769,20
despesa processual - 22/03/2022 - Custas/despesas - R\$ 809,51 (+)	R\$ 869,00
despesa processual - 06/01/2023 - Depósito Judicial (Honorários Perito) - R\$ 8.820,00 (+)	R\$ 9.087,84
	Subtotal (despesa processual)
	R\$ 12.165,47
	TOTAL GERAL
	R\$ 4.542.209,80

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE DIADEMA – SP

Processo n. 4007483-64.2013.8.26.0161

EDINALDO CESAR VILAS BOAS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, através de seu advogado, vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 236 do Código de Processo Civil, requerer o CADASTRAMENTO PARA RECEBIMENTO DE INTIMAÇÕES.

Considerando que o subscritor desta petição requereu o registro de penhora no rosto dos autos 4007483-64.2013.8.26.0161, conforme decisão do Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Cotia, processo 1000254-08.2015.5.02.024, e que não há procuração devidamente anexada ao processo e o advogado não está devidamente cadastrado para receber as intimações, requer-se:

1. O cadastramento do advogado subscritor para o recebimento de intimações neste processo;
2. A juntada da procuração anexa, outorgando poderes ao advogado subscritor para representar o requerente neste processo;
3. Que todas as intimações sejam veiculadas em nome do advogado EDNALDO DE SOUZA, OAB-SP 234881, sob pena de nulidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Taboão da Serra, 20 de dezembro de 2023.

Ednaldo de Souza

OAB/SP 234881

PROCURAÇÃO**OUTORGANTE****308**

NOME	EDINALDO CESAR VILAS BOAS						
NACIONALIDADE	BRASILEIRO	ESTADO CIVIL	CASADO(a)	PROFISSÃO	AJUDANTE GERAL		
ENDEREÇO	Avenida Balbina Rodrigues de Borba, 752						
BAIRRO	Jardim Salete	CIDADE	Taboão da Serra	UF	SP	CEP	06787-290
RG	335004209		CPF	278.201.378-51		TELEFONE	(11) 4139-3541

OUTORGADO(S)

Ednaldo de Souza, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP 234.881, e **Danilo Ucida**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP 328.468, ambos com escritório na cidade de Taboão da Serra, na Rua Jussane Cristina Leite, nº 119 - 1º andar, CEP 06767-260, Estado de São Paulo.

PODERES

Pelo presente instrumento de procuração e na melhor forma de direito, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO amplos poderes para o foro em geral, com cláusula *ad judicium* e *et extra*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, órgãos e repartições Federais, Estaduais e Municipais, e suas respectivas autarquias, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(a) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, praticar todos os atos judiciais e extrajudiciais necessários, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para requerer quaisquer documentos ou relatórios, cadastrar e alterar senhas, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes se assim lhe convier, praticando, enfim, todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando tudo por bom, firme e valioso e em especial para agir nos interesses do(a) outorgante em todos os termos e atos da ação.

FINALIDADE

Judicial e extrajudicial.

Taboão Da Serra, 29 de abril de 2014

Edinaldo Cesar Vilas Boas
EDINALDO CESAR VILAS BOAS



Assinado eletronicamente por: EDNALDO DE SOUZA - 03/02/2015 01:09:52 - b9a38e2
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1502030109522700000010705264>
 Número do processo: 1000254-08.2015.5.02.0241
 Número do documento: 1502030109522700000010705264

ID. b9a38e2 - Pág. 1



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE DIADEMA – SP

PROCESSO Nº 4007483-64.2013.8.26.0161

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, já
qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado ao final
assinado, doravante denominado “CEDENTE” e

MB ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.487.964/0001-09,
com sede na Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquivel, 2899, sala 02, 1º Andar, Jd.
Canhema, Diadema, SP - CEP 09941-201, doravante denominado “CESSIONÁRIA”,
vem, conjuntamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto
segue:

O CEDENTE noticia que cedeu a MB ATIVOS
IMOBILIARIOS LTDA todos os direitos creditórios e acessórios que detém em face
dos executados, oriundos do contrato objeto da presente ação e os patronos
declaram que cederam os direitos que sobre as verbas sucumbenciais em favor
dos patronos da CESSIONÁRIA, nos termos do artigo 286 e seguintes do Código
Civil.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the initials 'JH' or similar, written over a horizontal line.

Matriz: Rua Baffin, 02, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, SP, CEP. 09750-620 - (11) 4122-0760

Filial: Rua Gomes de Carvalho, 1507, cj. 91, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo, SP CEP. 04547-005

(11) 3044-5442 | 3044-4808 - Sociedade Registrada na OAB/SP sob o nº 2.800

e-mail: gastaldello@gtb.adv.br

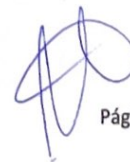
Dessa forma, é necessário que se proceda à sucessão processual do CEDENTE BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A pela CESSIONÁRIA MB ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA, no polo ativo da demanda, nos termos do artigo 778, §1º, inciso III, e §2º, do Código de Processo Civil.

Esclarece, outrossim, que a intimação dos devedores sobre a cessão noticiada é dispensável na hipótese dos autos, por tratar de execução de título executivo, conforme artigos 109, §1º e 778, §1º, III, ambos do Código de Processo Civil, dispensa essa já reconhecida pela jurisprudência, conforme ementa a seguir reproduzida:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO Execução por título extrajudicial Contrato de capital de giro e nota promissória Indeferimento de pedido de reconhecimento de cessão de crédito Desnecessidade da concordância dos executados Inaplicabilidade do § 1º do artigo 109 do NCPC, reservado ao processo de conhecimento Inteligência do artigo 778, § 1º, inc. III, do referido estatuto Recurso provido. (AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nº: 2129988- 84.2016.8.26.0000, 20ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, Des. Relator CORREIA LIMA, j. 15.08.2016, v.u.)(g.n.)

Ante o exposto, requerem:

- A) a admissão da cessionária MB ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA no polo ativo da demanda, como sucessora do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A;
- B) a alteração do polo ativo junto ao sistema informatizado do Tribunal de Justiça (E-Saj), para que, doravante, todas as intimações sejam realizadas em nome da cessionária MB ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA, na pessoa de seu patrono, Dr. UMBERTO RICARDO DE MELO, inscrito na OAB/SP nº 79.860, nos termos do artigo 272, §§ 2º e 5º, do Código de Processo Civil, sob pena de nulidade.



C) juntada do TERMO DE CESSÃO e procuração Ad Negotia;

Nesses termos,
pedem deferimento.
São Paulo, 10 de janeiro de 2023

p.p. BANCO SANTANDER BRASIL S/A (CEDENTE)

EDGAR RIKIO SUENAGA

OAB/SP 151.934

(assinado digitalmente)

p.p. MB ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA

UMBERTO RICARDO DE MELO

OAB/SP nº 79.860

BARROS
ADVOGADOS
ASSOCIADOS

TERMO DE CESSÃO DE CRÉDITO

I – CEDENTE: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, instituição financeira privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Cidade de São Paulo – SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2041 e 2235 – Bloco A, Vila Olímpia, por seus representantes abaixo assinados (doravante denominados simplesmente de “CEDENTE” ou “SANTANDER”).

II – CESSIONÁRIA: **MB ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.487.964/0001-09, com sede na Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquivel, 2899, sala 02, 1º Andar, Jd. Canhema, Diadema, SP - CEP 09941-201, representado por MARCO CESAR BALARIN, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 934.933.638-34, abaixo assinado, (doravante denominada simplesmente de “CESSIONÁRIA”)

III – DEVEDORES:

DEVEDORA PRINCIPAL: **TRAW-MAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** - CNPJ 55.999.569/0001-02 “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”

DEVEDORA SOLIDÁRIA / AVALISTA: **ARLETE LORENTE BALDASSI** - CPF 166.838.798-00

IV – QUALIFICAÇÃO DO CRÉDITO CEDIDO: O crédito, para fins deste Termo, refere-se ao saldo credor que o CEDENTE possui, e decorrente dos contratos descritos e caracterizados no ANEXO 1 (“Contratos”), oriundos de operações de empréstimos e/ou bancárias celebradas com seus clientes (tais clientes, em conjunto com todas as pessoas coobrigadas pelos CRÉDITOS, seja por disposição contratual, legal ou determinação judicial, os (“DEVEDORES”) (“CREDITOS”).

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas, devidamente representadas, resolvem, de forma irrevogável e irretratável, celebrar o presente Termo de Cessão:

1. O CEDENTE, sem coobrigação, cede e transfere para a CESSIONÁRIA, a título oneroso, os Direitos Creditórios Cedidos, inclusive as garantias a eles atreladas, tudo, no estado em que se encontram e com os riscos inerentes à situação documental conferida pela CESSIONÁRIA.
2. O presente termo de cessão é firmado com a finalidade de instrumentalizar e comprovar perante os devedores e garantidores dos Direitos Creditórios Cedidos a cessão realizada, nos termos do artigo 290 do Código Civil, bem como para eventuais outras comunicações aos órgãos públicos, ao Poder Judiciário, ao Cartório de Registro de Imóveis e aos demais terceiros a respeito da cessão realizada.
3. A CESSIONÁRIA declara e reconhece: (i) que a presente cessão se submete e atende aos normativos do Banco Central do Brasil; (ii) que a presente cessão está sendo realizada sem qualquer coobrigação do CEDENTE; (iii) que o CEDENTE em nenhuma hipótese poderá efetuar a recompra dos direitos de crédito cedidos; (iv) que a liquidação da cessão foi realizada à vista, nos termos e nas condições ajustados entre as Partes; (v) que qualquer transação posterior envolvendo os Direitos Creditórios Cedidos não poderá acarretar retorno do risco, ainda que de forma indireta, para o CEDENTE.

4. A CESSIONÁRIA declara expressamente que: (i) adotou todas as medidas necessárias à verificação e confirmação dos Direitos Creditórios Cedidos e dos documentos que o originaram; (ii) apurou o montante, a situação, a qualidade, a existência, a titularidade, a legitimidade e demais informações a respeito dos Direitos Creditórios Cedidos, inclusive analisando as ações judiciais relacionadas aos Direitos Creditórios Cedidos, e todos os documentos relacionados; (iii) tem pleno conhecimento do estado em que se encontram os Direitos Creditórios Cedidos e de todas as ações judiciais e documentos relacionados, inclusive aditamentos e instrumentos acessórios, na presente data, inclusive no que diz respeito aos registros, prazos e riscos a eles inerentes; (iv) assume a responsabilidade de propor, em seu nome, eventuais outras medidas judiciais e extrajudiciais contra a parte devedora dos Direitos Creditórios Cedidos, visando a cobrança do crédito, quando possível e pertinente; (v) está ciente de todo o processado e decisões existentes nos processos descritos no ANEXO 2, bem como de seus incidentes, embargos à execução e recursos, nada tendo a ressaltar, recebendo-os no estado em que se encontram, assumindo, a partir desta data, a responsabilidade pela sua condução em Juízo ou fora dele, bem como atendimento de prazos judiciais e definição a respeito da oportunidade e conveniência de recorrer de decisões judiciais, propor novas medidas judiciais ou efetuar pedidos ou contrapor àqueles efetuados; (vi) o CEDENTE, em nenhuma hipótese, se responsabilizará pela boa ou má liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos e assim o faz nos termos do artigo 296 do Código Civil, ou, ainda, pela solvência dos devedores e garantidores dos Direitos Creditórios Cedidos, declarando a CESSIONÁRIA ter conhecimento da grave crise financeira deles; (vii) em nenhuma hipótese o CEDENTE ressarcirá eventuais prejuízos que a CESSIONÁRIA venha a incorrer em razão da presente cessão e/ou em decorrência da cobrança dos Contratos e/ou questionamentos relacionados aos Contratos e/ou de qualquer documento relacionado; (ix) adotou, por conta própria, as medidas necessárias para apurar a viabilidade da aquisição dos Direitos Creditórios Cedidos, não tendo sua decisão decorrido de quaisquer conselhos ou recomendações do CEDENTE e/ou de seus mandatários.

5. As Partes concordam que, nos termos da Lei nº 13.874/19 (Lei da Liberdade Econômica), do Decreto nº 10.278/20, bem como da Medida Provisória nº 2.200-2/01, este Contrato e eventuais aditivos poderão ser firmados de maneira eletrônica, desde já aceita por todos os seus signatários, incluindo as testemunhas, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Para este fim, serão utilizados os serviços e as ferramentas disponíveis no mercado que possibilitem a segurança da assinatura eletrônica por meio de sistemas de certificação, ainda que não utilizem certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, mas desde que sejam capazes de validar a autoria de assinatura eletrônica afim de verificar sua integridade. Dessa forma, a assinatura física deste Contrato e eventuais aditivos, bem como a sua existência física (impressa), não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste Contrato e eventuais aditivos, tampouco para sua plena eficácia, validade e exequibilidade, sendo certo que eventual divergência entre a data deste instrumento e as datas que figurem nos elementos indicativos de sua formalização eletrônica ou digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo para todos os fins de direito a data deste instrumento para reger todos os seus eventos.

6. Fica eleito o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente Termo de Cessão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes firmam o presente termo em uma única via digital juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 14 de DEZEMBRO de 2023

CEDENTE:

DocuSigned by:
Daniel Setsuo Sato
F01C57833DB8488...

DocuSigned by:
Anderson Teni de Castro
DE5C1773ABF84CF...

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

CESSIONÁRIA:

DocuSigned by:
MARCO CESAR BALARIN
F9DAD0A73F704C5...

MB ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
Bruno de Mário Marin
24AA247D28EB402...

DocuSigned by:
Roberta Oliveira Faria
E42D5F49C62C499...

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DEVEDORES, CRÉDITOS E CONTRATOS CEDIDOS

CONTRATO 1

TERMO DE ADESÃO A CONTRATO DE LIMITE DE CRÉDITO nº 4175130001026000173 (CONTA CORRENTE 4175-13-000102-6)

Emitente: TRAW-MAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 55.999.569/0001-02 "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"

Valor: R\$ 50.000,00

Data de emissão: 14.02.2006

Garantias: N/C

CONTRATO 2

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CONTA CORRENTE GARANTIDA Nº 0033417529000000110 (OPERAÇÃO 417500000110290153)

Emitente: TRAW-MAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 55.999.569/0001-02 "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"

Valor: R\$ 100.000,00

Data de emissão: 07.04.2011

Garantias: Aval

Aval:

ARLETE LORENTE BALDASSI - CPF 166.838.798-00

CONTRATO 3

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – EMPRÉSTIMO – CAPITAL DE GIRO Nº 00334175300000003680 (OPERAÇÃO 4175000003680300170)

Emitente: TRAW-MAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 55.999.569/0001-02 "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"

Valor: R\$ 1.000.000,00

Data de emissão: 05.03.2013

Garantias: Aval

Aval:

ARLETE LORENTE BALDASSI - CPF 166.838.798-00

ANEXO 2

**DESCRIÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS E/OU EXTRAJUDICIAIS RELACIONADAS AOS
CRÉDITOS CEDIDOS**

	CONTRATO/OPERAÇÃO	PROCESSO Nº	COMARCA
1	4175130001026000173	1005236-18.2018.8.26.0152 0008412-22.2018.8.26.0152	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA – SP
2	00334175290000000110 (OP 4175000000110290153)	4007442-97.2013.8.26.0161	4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA – SP
3	00334175300000003680 (OP 4175000003680300170)	4007483-64.2013.8.26.0161	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA – SP
4	4175130001026000173 00334175290000000110 (OP 4175000000110290153) 00334175300000003680 (OP 4175000003680300170)	1003919-53.2016.8.26.0152 2258444-47.2019.8.26.0000 2032834-27.2020.8.26.0000 4007483-64.2013.8.26.0161	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA – SP 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial – TJSP 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA – SP

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 39DF5B6ED9CD4B299B633E08F13608DB

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: TERMO DE CESSÃO.pdf, INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE CRÉDITO.pdf

SG: 0

CW: 0

SAP: 0

LGPD: N/A

Resolução: N/A

Diversidade: N/A

Fornecedor: 0

Coligadas: Não

Contratante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Envelope fonte:

Documentar páginas: 17

Assinaturas: 10

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Bruno de Mário Marin

Assinatura guiada: Ativado

Av. Presidente Juscelino

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Sao Paulo, SP 2041

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

bmarin@santander.com.br

Endereço IP: 200.220.188.148

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Bruno de Mário Marin

Local: DocuSign

14/12/2023 11:43:59

bmarin@santander.com.br

Eventos do signatário

MARCO CESAR BALARIN

marcobalarin@ballarin.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

AssinaturaDocuSigned by:
MARCO CESAR BALARIN
F9DAD0A73F704C5...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.74.21.180

Registro de hora e data

Enviado: 14/12/2023 11:49:00

Visualizado: 14/12/2023 11:59:52

Assinado: 14/12/2023 12:00:09

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/12/2023 11:59:52

ID: 08aaf1aa-27c2-4984-a11b-70030e37902e

Anderson Teni de Castro

acastro@santander.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Anderson Teni de Castro
DESC1773ABF84CF...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 155.190.28.18

Enviado: 14/12/2023 12:00:11

Visualizado: 14/12/2023 15:02:17

Assinado: 14/12/2023 15:02:35

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Daniel Setsuo Sato

daniel.s.sato@santander.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Daniel Setsuo Sato
F01C57833DB8468...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.40.74.31

Assinado com o uso do celular

Enviado: 14/12/2023 12:00:11

Visualizado: 14/12/2023 14:18:02

Assinado: 14/12/2023 14:18:21

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário Assinatura Registro de hora e data

Roberta Oliveira Faria
 roberta.faria@santander.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Entrar com SSO

DocuSigned by:

 E42D5F49C62C499...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 155.190.29.14

Enviado: 14/12/2023 12:00:12
 Visualizado: 14/12/2023 16:32:57
 Assinado: 14/12/2023 16:33:07

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

Bruno de Mário Marin
 bmarin@santander.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 24AA247D28EB402...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 155.190.29.14

Enviado: 14/12/2023 16:33:10
 Visualizado: 14/12/2023 16:33:33
 Assinado: 14/12/2023 16:33:44

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial Assinatura Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor Status Registro de hora e data

Evento de entrega do agente Status Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários Status Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados Status Registro de hora e data

Eventos de cópia Status Registro de hora e data

Eventos com testemunhas Assinatura Registro de hora e data

Eventos do tabelião Assinatura Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope Status Carimbo de data/hora

Envelope enviado	Com hash/criptografado	14/12/2023 11:49:00
Entrega certificada	Segurança verificada	14/12/2023 16:33:33
Assinatura concluída	Segurança verificada	14/12/2023 16:33:44
Concluído	Segurança verificada	14/12/2023 16:33:44

Eventos de pagamento Status Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Banco Santander (Brasil) S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Banco Santander (Brasil) S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: janice.mezei@santander.com.br

To advise Banco Santander (Brasil) S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at janice.mezei@santander.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Banco Santander (Brasil) S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to janice.mezei@santander.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Banco Santander (Brasil) S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to janice.mezei@santander.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Banco Santander (Brasil) S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Banco Santander (Brasil) S.A. during the course of your relationship with Banco Santander (Brasil) S.A..

9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO FERNANDES

LIVRO - 11.501 FOLHAS - 305
Hodlich - 088664/2023

= LIVRO Nº 11.501 - PÁG. Nº 305 -AM - PRIMEIRO TRASLADO =

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: BANCO BANDEPE S.A. e outros.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos **19 (DEZENOVE)** dias do mês de **JULHO** do ano de **2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS)**, nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, em diligência na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Cond. Wtorre JK - Vila Nova Conceição, São Paulo - SP, 04543-011, onde a chamada vim, perante mim, Escrevente Autorizada do 9º Tabelião de Notas da Capital, apresentaram-se como **OUTORGANTES: BANCO BANDEPE S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 10.866.788/0001-77 com sede na cidade de São Paulo na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Cond. Wtorre JK - Vila Nova Conceição; com seu estatuto social consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 16/09/2019, registrada na JUCESP, sob nº 001.602/20-2, em 06/01/2020, neste ato representada por seus Diretores: **REGINALDO ANTONIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 18.108.147-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.440.778-31 e **VANESSA DE SOUZA LOBATO BARBOSA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº MG-4.375.275, inscrita no CPF/MF sob o nº 758.525.866-68, ambos com endereço profissional, nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, Bloco A, Brooklin Novo, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária realizada 25/04/2023, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 235.935/23-2, em sessão de 07/06/2023; **SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 55.942.312/0001-06 e no registro de empresas NIRE nº 35218972881, com sede na cidade de São Paulo na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Cond. Wtorre JK - Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - CEP 04543-011, com seu contrato social consolidado através da 62ª alteração e consolidação contratual, datada de 12 de maio de 2023, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 262.547/23-5, aos 03 de julho de 2023, neste ato representada nos termos do Capítulo III, cláusula nove e seu parágrafo da referida consolidação contratual, por seus administradores: **REGINALDO ANTONIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 18.108.147-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.440.778-31 e **CLAUDIA CHAVES SAMPAIO**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 26.671.212-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 294.838.848-10, ambos com endereço profissional, nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, Bloco A, Brooklin Novo; **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 90.400.888/0001-42 e no registro de empresas NIRE nº 35300332067, com sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Cond. Wtorre JK, Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - CEP 04543-011, com seu Estatuto Social Consolidado nas Atas das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizada em 31 de março de 2021, devidamente registrada na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 443.247/21-3, em sessão de 15 de setembro de 2021, neste ato representada, por seus Diretores: **REGINALDO ANTONIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 18.108.147-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.440.778-31 e **VANESSA DE SOUZA LOBATO BARBOSA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº MG-4.375.275, inscrita no CPF/MF sob o nº 758.525.866-68, ambos com endereço profissional, nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, Bloco A, Brooklin Novo, eleitos através da Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 28/04/2023, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 258.419/23-4, em sessão de 27/06/2023. **AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 07.707.650/0001-10 e no registro de empresas NIRE nº 35300327021, com sede nesta Capital, Rua Amador Bueno, nº 474, Bloco C, 1º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP - 04752-005, com seu Estatuto Social Consolidado na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23/05/2022, devidamente registrada na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 439.191/22-1, em sessão de 25/08/2022, neste ato representada, por seus Diretores: **REGINALDO ANTONIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 18.108.147-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.440.778-31 e **VANESSA DE SOUZA LOBATO BARBOSA**, brasileira, casada, administradora, de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº MG-4.375.275, inscrita no CPF/MF sob o nº 758.525.866-68, ambos com endereço profissional, nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e



10202602112131.001567862-7

R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP
Fone: 11-2174-6858

Data: 02/08/2023
Pág.: 001 / 005

Documento assinado digitalmente pelo(a) Store Sistemas Inteligentes de Armazenagem Ltda., conforme M.P. 2.200/01, Artigo 11º, Lei Federal 11.419/06. Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ASSINATURA, FASSURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



União Internacional do Notariado Latino Fundada em 1945

Pág.: 1/6
Data: 02/08/2023

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquin Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado, sob nº 6511289036 - Seio: ADZ07910.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



2235, Bloco A, Brooklin Novo, eleitos através da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada 29/04/2022, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 369.303/22-2, em sessão de 21/07/2022; **SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 47.193.149/0001-06 com sede na Capital, e no registro de empresas NIRE nº 35300014529, Rua Amador Bueno, nº 474, Bloco C, 1º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP - 04752-005, com seu Estatuto Social Consolidado na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 27/05/2021, devidamente registrada na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 476.534/21-5, em sessão de 01/10/2021, neste ato representada, por seus Diretores: **REGINALDO ANTONIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 18.108.147-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.440.778-31 e **VANESSA DE SOUZA LOBATO BARBOSA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº MG-4.375.275, inscrita no CPF/MF sob o nº 758.525.866-68, ambos com endereço profissional, nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, Bloco A, Brooklin Novo, eleitos através da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada 29/04/2022, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 293.937/22-9, em sessão de 09/06/2022. As presentes e seus representantes legais, foram reconhecidos através dos documentos apresentados, em seus originais, do que dou fé. As outorgantes têm seus atos societários e a eleição dos seus representantes arquivados nesta serventia sob o número **02/2021**. E, pelas **OUTORGANTES**, na forma como vêm representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **GRUPO "A": ALEXANDRE TEIXEIRA DE ARAUJO**, Brasileiro, Casado, Bancário, portador da carteira de identidade RG nº 1086878 e inscrito no CPF/MF sob o número 48028711120; **ANTONIO PARDO DE SANTAYANA MONTES**, Espanhola, Casado, Bancário, portador da carteira de identidade RG nº V569506B e inscrito no CPF/MF sob o número 23343193844; **GUSTAVO ALEJO VIVIANI**, Brasileiro, Casado, Bancário, portador da carteira de identidade RG nº RNE43215 e inscrito no CPF/MF sob o número 21300387866; **JEAN PAULO KAMBOURAKIS**, Brasileiro, Casado, Bancário, portador da carteira de identidade RG nº 284369950 e inscrito no CPF/MF sob o número 29693883837; **NICOLAS VERGARA**, Brasileiro, Casado, Bancário, portador da carteira de identidade RG nº 164476696 e inscrito no CPF/MF sob o número 29372474827; **PAULO FERNANDO ALVES LIMA**, Brasileiro, Casado, Bancário, portador da carteira de identidade RG nº 20890231 e inscrito no CPF/MF sob o número 82001294034; **RICARDO OLIVARE DE MAGALHAES**, Brasileiro, Solteiro, Bancário, portador da carteira de identidade RG nº 262399507 e inscrito no CPF/MF sob o número 30353365807; **GRUPO "B": CLAUDIO SAKO**, Brasileiro, Casado, Bancário, portador da carteira de identidade RG nº 246002293 e inscrito no CPF/MF sob o número 17613526879; **FELIPE ALVES FERREIRA**, Brasileiro, Divorciado, Bancário, portador da carteira de identidade RG nº 345701598 e inscrito no CPF/MF sob o número 22122862874; **LAURA BARRETTO MIRANDA SCARPA LEITE**, Brasileira, Casada, Bancária, portadora da carteira de identidade RG nº 251380014 e inscrita no CPF/MF sob o número 35207169840; **LUCIANE PETRANGELO**, Brasileira, Casada, Bancária, portadora da carteira de identidade RG nº 229142436 e inscrita no CPF/MF sob o número 13594921867; **RAFAEL CESAR BALDOCCHI**, Brasileiro, Casado, Bancário, portador da carteira de identidade RG nº 292675367 e inscrito no CPF/MF sob o número 21411110803; **RODRIGO GAMA DOS SANTOS**, Brasileiro, Divorciado, Bancário, portador da carteira de identidade RG nº 249096729 e inscrito no CPF/MF sob o número 27204350820; **RODRIGO MENDES SANTOS**, Brasileiro, Casado, Bancário, portador da carteira de identidade RG nº 294530824 e inscrito no CPF/MF sob o número 29661462810; **GRUPO "C": ANDERSON TENI DE CASTRO**, Brasileiro, Casado, Bancário, portador da carteira de identidade RG nº 21836557 e inscrito no CPF/MF sob o número 15357624895; **ANDREA PEREIRA DO NASCIMENTO**, Brasileira, Solteira, Bancária, portadora da carteira de identidade RG nº 296370472 e inscrita no CPF/MF sob o número 21667482874; **CATIA REGINA POIANI MAMPRIM**, Brasileira, Casada, Bancária, portadora da carteira de identidade RG nº 194938104 e inscrita no CPF/MF sob o número 10823254810; **CHRISTIANE QUARESMA SOARES**, Brasileira, Solteira, Bancária, portadora da carteira de identidade RG nº 301366639 e inscrita no CPF/MF sob o número 28590088880; **DANIEL SETSUO SATO**, Brasileiro, Casado, Bancário, portador da carteira de identidade RG nº 209472157 e inscrito no CPF/MF sob o número 18048483874; **DEBORA PIRRI SILVA E SANTOS**, Brasileira, Divorciada, Bancária, portadora da carteira de identidade RG nº 22668512 e inscrita no CPF/MF sob o número 18280690867; **FERNANDA CRISTINA EUGENIO**, Brasileira, Solteira, Bancária, portadora da carteira de identidade RG nº 331392240 e inscrita no CPF/MF sob o número 31542326800; **FERNANDA HIRAICHI ARIEIRO**, Brasileira, Casada, Bancária, portadora da carteira de identidade RG nº 28571708X e inscrita no CPF/MF sob o número 22154240879; **GUILHERME VALENTIM BARBOSA**, Brasileiro, Casado, Bancário, portador da carteira de identidade RG nº 464623947 e inscrito no CPF/MF sob o número 40385699859; **HUGO DE SOUZA TEIXEIRA**, Brasileiro, Casado, Bancário, portador da carteira de identidade RG nº 292387040 e inscrito no CPF/MF sob o número 29465779881; **ITALO AMAURI ARAUJO WESTHOFER**, Brasileiro, Casado, Bancário, portador da carteira de identidade RG nº 435971153 e inscrito no CPF/MF sob o número 33020529875; **JULIANA MELO BUENO DE SOUZA**, Brasileira, Solteira, Bancária, portadora da carteira de identidade RG nº

9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO FERNANDES



382215023 e inscrita no CPF/MF sob o número 36296719850; JULIANA ROCCO DE OLIVEIRA, Brasileira, Casada, Bancária, portadora da carteira de identidade RG nº 25109098X e inscrita no CPF/MF sob o número 29111689846; LUCIANA DE ALMEIDA NATALINO, Brasileira, Casada, Bancária, portadora da carteira de identidade RG nº 439254656 e inscrita no CPF/MF sob o número 32548269817; PAULO MORAES FERREIRA, Brasileiro, Casado, Bancário, portador da carteira de identidade RG nº 278707634 e inscrito no CPF/MF sob o número 28877113855; ROBERTO DE SOUSA FILIPE DUARTE, Brasileiro, Solteiro, Bancário, portador da carteira de identidade RG nº 181017313 e inscrito no CPF/MF sob o número 10329955802; ROSIANI MORENO SANCHEZ, Brasileira, Casada, Bancária, portadora da carteira de identidade RG nº 165062599 e inscrita no CPF/MF sob o número 08909982802: a quem confere poderes para, **Grupos A, B, C (i) quaisquer dois Outorgados para valores de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (ii) dois Outorgados do Grupo B ou um Outorgado do Grupo B em conjunto com um Outorgado do Grupo C para valores acima de R\$ 1.000.000,01 (um milhão de reais e um centavo) até o valor de R\$ 4.999.999,99 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e (iii) dois Outorgados do Grupo A ou um Outorgado do Grupo A em conjunto com um Outorgado do Grupo B para valores acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)** representar a Outorgante: **i) firmar contratos em geral, convênios; ii) representar em escritura pública de constituição e aditamento de garantia hipotecária, dação em pagamento a favor dos Outorgantes; em escrituras públicas ou instrumentos particulares de compra e venda de ativos em nome dos Outorgantes, lavradas em qualquer cartório do território nacional; iii) assinar instrumentos de confissão de dívida, cédulas de crédito bancário com ou sem garantias reais, cessão de direitos, cessão de crédito, sub-rogação e transação, contratos e aditamentos contratuais; iv) assumir encargo de depositário de bem imóvel nas operações de crédito imobiliário, abonar firmas, proceder à liberação de garantias constituídas, dar e receber quitação, assinar avisos de lançamento em geral, que não impliquem em ordens de pagamento ou entrega de valores; v) firmar contratos de prestação de serviços advocatícios e de cobrança extrajudicial, termo de confidencialidade, contratar peritos; vi) requerer protesto de títulos de crédito em nome dos Outorgantes, firmar cartas de anuência para baixa de protesto; vii) promover notificações e execuções extrajudiciais, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514 de 20.11.1997, de quaisquer créditos dos outorgantes consubstanciado em contratos de financiamentos imobiliários, contratos em geral, cédulas de créditos bancários, contratos de compra e venda de imóveis garantidos por Alienação Fiduciária de que são partes ou cessionários, com poderes para requerer junto ao oficial do Registro de Imóveis a intimação do devedor para purgar a mora no prazo legal juntamente com todos os encargos contratuais, legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança e de intimação, bem como, poderes para pagamento de imposto de transmissão inter vivos e solicitação de consolidação da propriedade do imóvel em nome dos outorgantes, requerer leilões previstos na referida lei junto aos cartórios de registros de imóveis e repartições competentes, contratação de leiloeiro, publicação de editais, representação dos outorgantes nos leilões, recebimento das quantias apuradas sempre com cheque administrativo e nominativo aos outorgantes e entrega das mesmas aos outorgantes e/ou ao devedor, conforme o caso, podendo dar quitação, solicitação de averbação da realização dos leilões, cancelamento da alienação e lavratura de escritura de venda após arrematação de tais imóveis e, viii) isoladamente, representá-los em qualquer repartição pública federal, estadual, municipal, autarquias, cartórios em geral; ix) nomear preposto, assinar Cartas de Arrematação/Adjudicação, consignação em pagamento extrajudicial; x) realizar abertura de conta extrajudicial, depósito e levantamento de depósito extrajudicial, solicitar extrato de conta extrajudicial; xi) receber e dar quitação, levantar depósitos judiciais e consignação em pagamento extrajudicial; xii) levantar depósitos extrajudiciais feitos em cartórios referente a alienação fiduciária, verificar de saldos em conta corrente em nome dos Outorgantes e prestar informações perante Instituições Financeiras Oficiais; xiii) representá-los nos Comitês e Assembleias Gerais de Credores nos processos de Recuperação Judicial e Falência, nos planos de Recuperação Extrajudicial, bem como nas reestruturações em Assembleias de credores de créditos sindicalizados, podendo, enfim, xiv) praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas de iguais os poderes acima. Ratificados os atos anteriormente praticados, dentro dos poderes previstos no presente mandato, inclusive para representação das agências do Outorgante localizadas em Grand Cayman, Cayman Islands, em Waterfront Centre Building, 28, 2nd andar, North Church Street (CNPJ 90.400.888/1291-88) e em Luxemburgo, Av. J.F. Kennedy, 35F, 2nd andar - L-1855, Grao-Ducado/EX (CNPJ 90.400.888/3004-56), observando-se a seguinte política de alçadas para a formalização de contratos de prestação de serviço mencionados no item "v" acima: (i) para valores de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) os instrumentos deverão ser firmados por 1 (um) Diretor e 1 (um) Superintendente ou Superintendente Executivo da Outorgante com poderes; (ii) para valores maiores que R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e menores ou iguais a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), os instrumentos deverão ser firmados por (a) 1 (um) Diretor e 1 (um) Vice-Presidente Executivo da Outorgante e (iii) para valores acima de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) os instrumentos deverão ser firmados por 1 (um) Diretor ou Vice-Presidente Executivo da Outorgante e o Diretor Presidente da Outorgante. Sendo permitido o substabelecimento. Ficam ratificados os atos anteriormente**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, TALPURA OU FURTELO, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Data: 02/08/2023
Pág.: 003 / 005

Documento assinado digitalmente pelo(a) Store Sistemas Inteligentes de Armazenagem Ltda., conforme M.P. 2.200/01, Artigo 11º, Lei Federal 11.419/06. Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance



Órgão Informativo do Poder Judiciário (Fundado em 1968)



10202602112131.001567863-5

R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP
Fone: 11-2174-6858

Pág.: 3/6
Data: 02/08/2023

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado, sob nº 6511289036 - Seio: ADZ07910.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

praticados. **A presente procuração terá validade de 1 (um) ano a contar desta data.** Em cumprimento à determinação constante do Provimento CG. N° 13/2012, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, foi efetuada a consulta através do CPF/CNPJ ao banco de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, com resultado negativo, nos termos do Relatório de Consulta de Indisponibilidade, cujo o código HASH é c9d6.fb93.d4c7.9df5.3e6c.7b05.e26e.9137.9da5.b291.9595.9468.7bf9.16ec.e457.55f1.15fa.b85b.4f28.db1f. c261. 4895. 70ea. 09d8. 4864. e3fc. 5ca9. 1eb0.257d.0765, b3db.77fe.11e5.312a.0a0c.0cf4.b513.e1af.844b.d7d8, 81dd. 50bl. af75. ef4b. 03c7.92d1.cb10.a535.36d3.6723. De como assim o disseram do que dou fê. Pediram-me e eu lhes lavrei este instrumento que depois lido em voz alta, foi achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam. Eu, **(a) BARBARA CAVALINI ALVES**, Escrevente Autorizada, a lavrei. Eu, **(a) RENATO HODLICH FIGUEIREDO**, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. **(a.) RENATO HODLICH FIGUEIREDO /// REGINALDO ANTONIO RIBEIRO /// VANESSA DE SOUZA LOBATO BARBOSA /// CLAUDIA CHAVES SAMPAIO ///** Nada mais: Traslada em 27 de julho de 2023, dou fê. Eu, **(Renato Hodlich Figueiredo)** Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TEST.º DA VERDADE

9º TABELIÃO DE NOTAS
 Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES
 TABELIÃO
 Bel. JOSÉ SOLON NETO
 TABELIÃO SUBSTITUTO
 Bel. AIRTON FERNANDO POLETTO
 TABELIÃO SUBSTITUTO
 Bel. DONALDO FOGAROLI
 TABELIÃO SUBSTITUTO
 RENATO HODLICH FIGUEIREDO
 TABELIÃO SUBSTITUTO
 ROGÉRIO APARECIDO ALVES DA CRUZ
 TABELIÃO SUBSTITUTO
 CELSO MATHEUS
 TABELIÃO SUBSTITUTO
 Rua Marconi, 124 - S. Paulo

9º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL/SP
RENATO HODLICH FIGUEIREDO
 Tabelião Substituto

	Confira a procedência deste documento, efetue a leitura do QR-Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: https://selodigital.tjsp.jus.br
	Recibo: 237257 Selo Digital: 1137871PR000000021180230

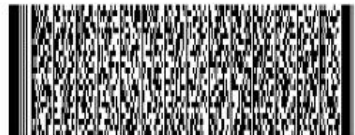
Emolumentos R\$ 435,68. Estado R\$ 123,82. Sefaz R\$ 84,72. Reg. Civil R\$ 22,92. T.JSP R\$ 29,90. Santa Casa R\$ 4,36. ISS R\$ 9,30. MP R\$ 20,90. Total R\$ 731,60.

Documento assinado digitalmente pelo(a) Store Sistemas Inteligentes de Armazenagem Ltda., conforme M.P. 2.200/01, Artigo 11º, Lei Federal 11.419/06.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance

Data: 02/08/2023
Pág.: 005 / 005

Hash do Documento Original: D3F364330C9094332C9359372E0ECE43C3821CD
Algoritmo: MD5
Assinatura digital do documento assinado:
MIGmBgkrBgEEAYI3WAOggZgwGZUGCisGAQQBgjdYAwGggYYwgYMCawIAAQICZgIcAgCABAjto5Cf2pOgKQQQsvkyjt51mCuBdaZJj6dSYARYaYyd/JBQEJHD5Dny2Tixi47cMaTYxzSlzocENRgWgwHQeNzIqBkKv8tkGvGnqRuVexdAY7tFi3PzmU9bxWoNOjzgiXLSRe0Z9yEZs+CBgUQLgCuhCT/nLA==

Certificado Digital:
Autor: ERICSON DOS SANTOS CIRIACO:41102435805
Número Serial: 2346661B65A1A172BEC07287764EAD0E
Thumbprint: A51EF8D449B9098137DBD2D1CA3847935A4E10C8
Validade Inicial: 26/05/2022 08:15:06
Validade Final: 25/05/2025 08:15:06
Versão: 3
Algoritmo: RSA
Emissor: AC Certisign RFB G5
Organização: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
País: BR
Unidade: ICP-Brasil



Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - Joaquim Gomes - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado, sob nº 6511289036 - Seio: ADZ07910.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

Pág.: 5/6
Data: 02/08/2023

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos Joaquim Gomes - Joaquim Gomes - AL
 Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6511289036 - Selo: ADZ07910.
 (Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

Pág.: 6/6
 Data: 02/08/2023

Cartório de Títulos, Documentos e Anexos de Joaquim Gomes/AL
 Rua Dr. Nelito, 82 - Centro
 Joaquim Gomes/AL

Oficial Designado Hilton Loureiro Neto

Certificado Digital:

Autor: HILTON LOUREIRO NETO:86934538404
 Número Serial: 60F7D23A02C9EE81480B03218AA682B4
 Thumbprint: D9670D6266EC399E2C9F838C72BBA81392AD356D
 Validade Inicial: 27/03/2023 12:25:36
 Validade Final: 26/03/2024 12:25:36
 Versão: 3
 Algoritmo: RSA
 Emissor: AC Certisign RFB G5
 Organização: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
 País: BR
 Unidade: ICP-Brasil

Selos e taxas recolhidos por verba



Poder Judiciário de Alagoas
 Selo Digital Vermelho
 ADZ07910-D929
 02/08/2023 10:21
 Doc. Solicitante: 8.493/0001-76
 Confirme autenticidade em:
<https://selo.tjal.jus.br>

Para verificar a validade deste documento, acesse <http://valida.cartoriojoaquimgomes.com.br/>, e digite as informações abaixo:
 ID: 19083115 Hash: 81398BD41BDBED56C4DEC151D97C37E8DF85A9A7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDGAR RIKIO SUENAGA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/01/2024 às 19:39, sob o número WDDA24700019611. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4007483-64.2013.8.26.0161 e código tkuEeu7W.



UMBERTO RICARDO DE MELO
ADVOGADO

fls. 724

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DO FORO DA COMARCA DE DIADEMA - SP

Processo nº 4007483-64.2013.8.26.0161

INVEST-BENS PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, na qualidade de Cessionário, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 07.677.864/001-91, com sede na Avenida Fabio Eduardo Ramos Esquivel, 2899, 2º Andar, Vila Odete, Diadema/SP, por seu advogado infra-assinado, vem respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, nos autos do processo em epígrafe, movido contra **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – em Recuperação Judicial E OUTRA**, regularizar a representação processual, bem como expor e requerer o que segue:

Reiterar em parte, a petição de fls. 687/688, para requerer a **ADJUDICAÇÃO** de todos os imóveis constantes da petição, quais sejam:



- Matrícula nº 196.006 do 14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo – Avaliado em R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) conforme laudo de fls. 570/659.
- Matrícula nº 58.522 do Oficial de Registro de Imóveis de Cotia – Avaliado em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) conforme laudo de fls. 570/659.
- Matrícula nº 57.377 do Oficial de Registro de Imóveis de Cotia – Avaliado em R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) conforme laudo de fls. 570/659.

Neste ato, faz juntada da planilha de débitos atualizada até a presente data.

Nesses termos, pede deferimento.

Diadema, 15 de janeiro de 2024.

UMBERTO RICARDO DE MELO
OAB/SP 79.860



UMBERTO RICARDO DE MELO
ADVOGADO

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE: MB ATIVOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 17.487.964/0001-09, com sede na Avenida Fabio Eduardo Ramos Esquivel, 2899, Jd. Canhema, Diadema/SP, Cep 09941-201, representada por **MARCO CESAR BALARIN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.058.142-8 e CPF nº 934.933.638-34, com endereço comercial supramencionado.

OUTORGADO: UMBERTO RICARDO DE MELO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 69.520.63-X SSP/SP e CPF nº 568.216.898-49, com endereço comercial sito a Avenida Fabio Eduardo Ramos Esquivel, 2899, Jd. Canhema, Diadema/SP, CEP 09941-201.

PODERES: Pelo presente instrumento particular, o OUTORGANTE confere amplos poderes para o foro em geral à defesa de seus direitos e interesses, com as cláusulas ad judicium e et extra, em qualquer Esfera, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para transigir, firmar compromissos ou acordos, notificar, receber e dar quitação, desistir, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer está em outrem, sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, em especial para representação no processo nº 4007483-64.2013.8.26.0161

Diadema, 10 de janeiro de 2024.

MB ATIVOS IMOBILIÁRIOS LTDA

UMBERTO RICARDO DE MELO
OAB/SP 79.860

Planilha de débitos Traw Mac - JANEIRO 2024

Valor Base	Juros Moratórios 1% a.m.	Honorários
R\$ 1.611.821,05	janeiro 2024 - 83 meses	10%

Atualizado - janeiro	83 meses	10%
R\$ 2.268.872,13	R\$ 1.883.163,86	R\$ 415.203,59

Custas Detalhadas + Atualização			
18/12/2013	R\$	54,36	R\$ 97,09
31/12/2013	R\$	27,12	R\$ 48,44
28/01/2014	R\$	9.768,09	R\$ 17.322,55
23/07/2018	R\$	15,00	R\$ 20,16
12/07/2019	R\$	30,00	R\$ 39,04
17/07/2020	R\$	47,10	R\$ 59,89
19/10/2020	R\$	23,55	R\$ 29,45
19/10/2020	R\$	47,10	R\$ 58,90
31/05/2021	R\$	26,00	R\$ 30,74
09/03/2022	R\$	54,20	R\$ 58,56
29/03/2022	R\$	1.648,08	R\$ 1.780,71
22/03/2022	R\$	809,51	R\$ 874,65
06/01/2023	R\$	8.820,00	R\$ 9.146,95
TOTAL			R\$ 29.567,13

<u>Saldo + Honorários</u>	R\$	4.567.239,58
---------------------------	-----	--------------

Total		4.596.806,71
--------------	--	---------------------



UMBERTO RICARDO DE MELO
ADVOGADO

fls. 728

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DO FORO DA COMARCA DE DIADEMA - SP

Processo nº 4007483-64.2013.8.26.0161

MB ATIVOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CESSIONÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 17.487.964/0001-09, com sede na Avenida Fabio Eduardo Ramos Esquivel, 2899, Bairro Canhema, Diadema/SP, por seu advogado infra-assinado, vem respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, retificar a petição de fls. 724, tendo como cessionária MB ATIVOS IMOBILIÁRIOS LTDA e não como constou.

Nesses termos, pede deferimento.

Diadema, 15 de janeiro de 2024.

UMBERTO RICARDO DE MELO
OAB/SP 79.860

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 2763-8753, Diadema-SP - E-mail: diadema2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **4007483-64.2013.8.26.0161**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
Exequente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE**

Vistos.

Fls. 705/7 e dctos: Em razão dos documentos apresentados demonstrando a cessão de crédito, defiro a substituição do polo ativo por MB ATIVOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (qualificada a fls. 708). Promovam-se as anotações necessárias.

Após, venham conclusos para apreciação dos pedidos de adjudicação e leilão dos imóveis penhorados.

Intime-se.

Diadema, 29 de janeiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0060/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)	D.J.E
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)	D.J.E
Gustavo Bismarchi Motta (OAB 275477/SP)	D.J.E
Ednaldo de Souza (OAB 234881/SP)	D.J.E
Danilo Ucida (OAB 328468/SP)	D.J.E
Umberto Ricardo de Melo (OAB 79860/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 705/7 e dctos: Em razão dos documentos apresentados demonstrando a cessão de crédito, defiro a substituição do polo ativo por MB ATIVOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (qualificada a fls. 708). Promovam-se as anotações necessárias. Após, venham conclusos para apreciação dos pedidos de adjudicação e leilão dos imóveis penhorados. Intime-se."

Diadema, 31 de janeiro de 2024.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO
FORA DA COMARCA DE DIADEMA – SP**

PROCESSO Nº 4007483-64.2013.8.26.0161

SIMONE APARECIDA GASTALDELLO, inscrita na OAB/SP sob o nº 66.553, **ADRIANA SANTOS BARROS**, inscrita na OAB/SP sob o nº 117.017 e **LUIZ PAULO TURCO**, inscrito na OAB/SP sob o nº 122.300, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a exclusão de seus nomes destes autos, para que não recebam mais intimações/publicações, bem como a exclusão de seus nomes do sistema informatizado e-SAJ, em razão da cessão do crédito do exequente Banco Santander (Brasil) S/A, e assim, não patrocinam mais quaisquer interesses das partes constantes deste processo.

Nesses termos,
pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 31 de janeiro de 2024.

SIMONE APARECIDA GASTALDELLO
OAB/SP Nº 66.553

ADRIANA SANTOS BARROS
OAB/SP Nº 117.017

LUIZ PAULO TURCO
OAB/SP Nº 122.300

Matriz: Rua Baffin, 02, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, SP, CEP. 09750-620 - (11) 4122-0760

Filial: Rua Gomes de Carvalho, 1507, bloco A conj. 91, Vila Olímpia, SP - CEP. 04547-005
(estacionamento pela Rua Tenerife, 31)

(11) 3044-5442 | 3044-4533 | 3044-4670 - Sociedade Registrada na OAB/SP sob o nº 2.800

e-mail: gastaldello@gtb.adv.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0060/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/02/2024. Considera-se a data de publicação em 02/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Simone Aparecida Gastaldello (OAB 66553/SP)
Luiz Paulo Turco (OAB 122300/SP)
Gustavo Bismarchi Motta (OAB 275477/SP)
Ednaldo de Souza (OAB 234881/SP)
Danilo Ucida (OAB 328468/SP)
Umberto Ricardo de Melo (OAB 79860/SP)

Teor do ato: "Fls. 705/7 e dctos: Em razão dos documentos apresentados demonstrando a cessão de crédito, defiro a substituição do polo ativo por MB ATIVOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (qualificada a fls. 708). Promovam-se as anotações necessárias. Após, venham conclusos para apreciação dos pedidos de adjudicação e leilão dos imóveis penhorados. Intime-se."

Diadema, 31 de janeiro de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE DIADEMA****FORO DE DIADEMA****2ª VARA CÍVEL**

Avenida Sete de Setembro, 409/413, ., Vila Conceição - CEP 09912-010,

Fone: (11) 2763-8753, Diadema-SP - E-mail: diadema2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **4007483-64.2013.8.26.0161**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
Exequente: **MB Ativos Imobiliários Ltda**
Executado: **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que realizei a substituição do polo ativo pro MB Ativos Imobiliários Ltda no sistema SAJ, conforme decisão de fls. 729. Nada Mais. Diadema, 05 de fevereiro de 2024. Eu, ____, Lúcia Gonçalves de Araújo, Escrevente Técnico Judiciário.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA
FORO DE DIADEMA
2ª VARA CÍVEL
**AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema-SP - CEP
09912-010**
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo: 4007483-64.2013.8.26.0161 - Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MB Ativos Imobiliários Ltda
Advogado(a): Dr(a). Umberto Ricardo de Melo
Executado: TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outro
Advogado(a): Dr.(a) Gustavo Bismarchi Motta

Juiz de Direito: ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE

(1) ADJUDICO em favor do exequente MB Ativos Imobiliários Ltda o imóvel objeto da matrícula nº 196.006, do 14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, adjudicação esta pelo valor da avaliação judicial de R\$840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais – para maio de 2023) (fls.627/659). Expeça-se Auto de Adjudicação.

(2) O leilão eletrônico é hoje o meio mais eficaz e que proporciona melhor solução para a expropriação dos bens, pela ampla publicidade, facilidade dos lances, baixo custo, agilidade e transparência do processo.

Destarte, determino a realização de leilão eletrônico dos imóveis de matrícula nº 58.522 e de matrícula nº 57.377, ambos do CRI de Cotia (avaliados a Fls. 570/626), pelo leiloeiro indicado abaixo (gestor), devidamente homologado junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos termos do referido provimento (CSM 1625/2009), para realizar a alienação eletrônica do(s) bem(ns) penhorado(s) em execução, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do portal da rede mundial de computadores

Até cinco dias antes da realização do primeiro pregão, caberá ao exequente apresentar diretamente ao gestor o cálculo atualizado do débito, que será considerado para todos os fins de direito – notadamente para os ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica, desde já, fixada em 5% do valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (art. 17 do Provimento CSM nº 1625/2009).

Consigna-se que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance (arts. 18 e 19 do Provimento). Para apreciação da idoneidade do lance pelo juízo, deverá o sistema abaixo nomeado trazer o auto respectivo, acompanhado do cumprimento de todos os requisitos elencados. Fica claro, ainda, que se o credor optar pela não adjudicação (art. 685-A do CPC), participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei em igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DIADEMA

FORO DE DIADEMA

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 409/413, Diadema-SP - CEP
09912-010

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Deverá depositar o valor excedente no mesmo prazo.

Tratando-se de processo executivo, competirá ao exequente providenciar a publicação dos editais legais, observando o prazo, que não poderá ser inferior a dez dias da data estipulada para o início da hasta.

Este despacho servirá como ofício, autorizando os funcionários do leiloeiro indicado, a providenciar o cadastro e agendamento, via “internet” ou telefone, dos interessados em vistoriar o(s) bem(ns) penhorado(s), cabendo ao(s) responsável(is) pela guarda franquear o ingresso dos interessados. Em caso de resistência, poderá ser solicitado inclusive apoio policial, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias do(s) bem(ns) para inseri-lo(s) no portal do gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do(s) bem(ns) que serão vendidos no estado em que se encontram. Em caso de bem imóvel poderá ser afixadas faixas, placas no local para dar ampla divulgação sobre a venda do bem em leilão judicial.

Leiloeiro nomeado:

DANIEL MELO CRUZ/GRUPO LANCE – JUCESP 1125

GRUPO LANCE

www.grupolance.com.br

contato@grupolance.com.br

Tel 3003-0577

Anote-se no Portal de Auxiliares da Justiça e intime-se o leiloeiro para as providências necessárias.

Int.

Diadema, 4 de março de 2024.

**DOCUMENTO COM ASSINATURA DIGITAL,
nos termos da Lei nº 11.419/06, conforme impressão à margem direita**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0119/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gustavo Bismarchi Motta (OAB 275477/SP)	D.J.E
Ednaldo de Souza (OAB 234881/SP)	D.J.E
Danilo Ucida (OAB 328468/SP)	D.J.E
Umberto Ricardo de Melo (OAB 79860/SP)	D.J.E

Teor do ato: "(1) ADJUDICO em favor do exequente MB Ativos Imobiliários Ltda o imóvel objeto da matrícula nº 196.006, do 14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, adjudicação esta pelo valor da avaliação judicial de R\$840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais para maio de 2023) (fls.627/659). Expeça-se Auto de Adjudicação. (2) O leilão eletrônico é hoje o meio mais eficaz e que proporciona melhor solução para a expropriação dos bens, pela ampla publicidade, facilidade dos lances, baixo custo, agilidade e transparência do processo. Destarte, determino a realização de leilão eletrônico dos imóveis de matrícula nº 58.522 e de matrícula nº 57.377, ambos do CRI de Cotia (avaliados a Fls. 570/626), pelo leiloeiro indicado abaixo (gestor), devidamente homologado junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos termos do referido provimento (CSM 1625/2009), para realizar a alienação eletrônica do(s) bem(ns) penhorado(s) em execução, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do portal da rede mundial de computadores Até cinco dias antes da realização do primeiro pregão, caberá ao exequente apresentar diretamente ao gestor o cálculo atualizado do débito, que será considerado para todos os fins de direito notadamente para os ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica, desde já, fixada em 5% do valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (art. 17 do Provimento CSM nº 1625/2009). Consigna-se que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance (arts. 18 e 19 do Provimento). Para apreciação da idoneidade do lance pelo juízo, deverá o sistema abaixo nomeado trazer o auto respectivo, acompanhado do cumprimento de todos os requisitos elencados. Fica claro, ainda, que se o credor optar pela não adjudicação (art. 685-A do CPC), participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei em igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. Deverá depositar o valor excedente no mesmo prazo. Tratando-se de processo executivo, competirá ao exequente providenciar a publicação dos editais legais, observando o prazo, que não poderá ser inferior a dez dias da data estipulada para o início da hasta. Este despacho servirá como ofício, autorizando os funcionários do leiloeiro indicado, a providenciar o cadastro e agendamento, via internet ou telefone, dos interessados em vistoriar o(s) bem(ns) penhorado(s), cabendo ao(s) responsável(is) pela guarda franquear o ingresso dos interessados. Em caso de resistência, poderá ser solicitado inclusive apoio policial, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias do(s) bem(ns) para inseri-lo(s) no portal do gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do(s) bem(ns) que serão vendidos no estado em que se encontram. Em caso de bem imóvel poderá ser afixadas faixas, placas no local para dar ampla divulgação sobre a venda do bem em leilão judicial. Leiloeiro nomeado: DANIEL MELO CRUZ/GRUPO LANCE JUCESP 1125 GRUPO LANCE www.grupolance.com.br contato@grupolance.com.br Tel 3003-0577 Anote-se no Portal de Auxiliares da Justiça e intime-se o leiloeiro para as providências necessárias. Int."

Diadema, 5 de março de 2024.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE DIADEMA – SP

Processo nº 4007483-64.2013.8.26.0161

MB ATIVOS IMOBILIÁRIOS LTDA, cessionária, já qualificada nos autos do processo que move contra **TRAW MAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS**, vem mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, por seu advogado infra-assinado, nos termos da Decisão de fls. 734/735, expor e requerer o que segue:

Conforme petição de fls. 724/725, TODOS os imóveis penhorados que garantem a execução serão adjudicados, quais sejam:

- Matrícula nº 196.006 14º CRI SP – Avaliado em R\$ 840.000,00;
- Matrícula nº 58.522 CRI Cotia – Avaliado em R\$ 1.200.000,00;
- Matrícula nº 57.377 CRI Cotia – Avaliado em R\$ 340.000,00

Todavia, na decisão de fls. 734/735, constou que somente o imóvel 196.006 14º CRI São Paulo será adjudicado.

Portanto, requer seja retificado a Decisão, item (2), para constar que todos os imóveis serão adjudicados, expedindo-se o competente Auto.

Nesses termos, pede deferimento.

Diadema, 05 de março de 2024.

UMBERTO RICARDO DE MELO
OAB/SP 79.860

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0119/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/03/2024. Considera-se a data de publicação em 07/03/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Gustavo Bismarchi Motta (OAB 275477/SP)
Ednaldo de Souza (OAB 234881/SP)
Danilo Ucida (OAB 328468/SP)
Umberto Ricardo de Melo (OAB 79860/SP)

Teor do ato: "(1) ADJUDICO em favor do exequente MB Ativos Imobiliários Ltda o imóvel objeto da matrícula nº 196.006, do 14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, adjudicação esta pelo valor da avaliação judicial de R\$840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais para maio de 2023) (fls.627/659). Expeça-se Auto de Adjudicação. (2) O leilão eletrônico é hoje o meio mais eficaz e que proporciona melhor solução para a expropriação dos bens, pela ampla publicidade, facilidade dos lances, baixo custo, agilidade e transparência do processo. Destarte, determino a realização de leilão eletrônico dos imóveis de matrícula nº 58.522 e de matrícula nº 57.377, ambos do CRI de Cotia (avaliados a Fls. 570/626), pelo leiloeiro indicado abaixo (gestor), devidamente homologado junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos termos do referido provimento (CSM 1625/2009), para realizar a alienação eletrônica do(s) bem(ns) penhorado(s) em execução, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do portal da rede mundial de computadores Até cinco dias antes da realização do primeiro pregão, caberá ao exequente apresentar diretamente ao gestor o cálculo atualizado do débito, que será considerado para todos os fins de direito notadamente para os ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica, desde já, fixada em 5% do valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (art. 17 do Provimento CSM nº 1625/2009). Consigna-se que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance (arts. 18 e 19 do Provimento). Para apreciação da idoneidade do lance pelo juízo, deverá o sistema abaixo nomeado trazer o auto respectivo, acompanhado do cumprimento de todos os requisitos elencados. Fica claro, ainda, que se o credor optar pela não adjudicação (art. 685-A do CPC), participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei em igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. Deverá depositar o valor excedente no mesmo prazo. Tratando-se de processo executivo, competirá ao exequente providenciar a publicação dos editais legais, observando o prazo, que não poderá ser inferior a dez dias da data estipulada para o início da hasta. Este despacho servirá como ofício, autorizando os funcionários do leiloeiro indicado, a providenciar o cadastro e agendamento, via internet ou telefone, dos interessados em vistoriar o(s) bem(ns) penhorado(s), cabendo ao(s) responsável(is) pela guarda franquear o ingresso dos interessados. Em caso de resistência, poderá ser solicitado inclusive apoio policial, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias do(s) bem(ns) para inseri-lo(s) no portal do gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do(s) bem(ns) que serão vendidos no estado em que se encontram. Em caso de bem imóvel poderá ser afixadas faixas, placas no local para dar ampla divulgação sobre a venda do bem em leilão judicial. Leiloeiro nomeado: DANIEL MELO CRUZ/GRUPO LANCE JUCESP 1125 GRUPO LANCE www.grupolance.com.br contato@grupolance.com.br Tel 3003-0577 Anote-se no Portal de Auxiliares da Justiça e intime-se o leiloeiro para as providências necessárias. Int."

Diadema, 6 de março de 2024.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA

Processo nº: 4007483-64.2013.8.26.0161

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:

	Início do 1º Leilão:	20/05/2024 às 00:00
	Encerramento do 1º Leilão:	23/05/2024 às 15:35

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

	Início do 2º Leilão:	23/05/2024 às 15:35
	Encerramento do 2º Leilão:	18/06/2024 às 15:35

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / Sistema do **GRUPO LANCE**, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o



mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
 - a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br, ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou do portal;Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Termos em que, pede deferimento.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Adriano Piovezan Fonte
306.683 OAB/SP



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, quinta, 07 de março de 2024.

Daniel Melo Cruz
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 1125